

**Expediente:**

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN

**DIRETORIA
BIÊNIO 2025-2027.**

PRESIDENTE: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN

1º Vice-Presidente: VAGO

2º Vice-Presidente: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN

3º Vice-Presidente: JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN

4º Vice-Presidente: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN

5º Vice-Presidente: LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN

Secretário Geral: ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN

2ª Secretária: MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN
Tesoureiro Geral (1º Tesoureiro): CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/ RN

2º Tesoureiro: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN

1ª Conselheira Fiscal: MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN

2ª Conselheira Fiscal: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN

3º Conselheiro Fiscal: JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/ RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E
TRAIRI(AMSO-TR)

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E
TRAIRI - AMSO-TR
PORTARIA Nº 006, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

O Presidente da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi - AMSO-TR, Entidade Civil, com sede na cidade de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições resolve:

Art. 1º - Conceder ao Assessor de Comunicação da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi - AMSO-TR, Alan Gomes Cardim, 04 (quatro) diárias para atender despesas durante viagem à Brasília/DF, de 17 a 21 de maio de 2026, devendo ser adotadas as providências necessárias ao integral cumprimento desta concessão.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Currais Novos/RN, 08 de abril de 2026.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
 Presidente

Publicado por:
 Albanita Silva de Macedo
Código Identificador:72D62BF3

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E
TRAIRI - AMSO-TR
PORTARIA Nº 007, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

A Diretora Administrativa e Financeira da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi - AMSO-TR, Entidade Civil, com sede na cidade de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições resolve:

Art. 1º - Conceder ao Presidente da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi - AMSO-TR, Cletson Rivaldo de Oliveira, 04 (quatro) diárias para atender despesas durante viagem à Brasília/DF, de 17 a 21 de maio de 2026, devendo ser adotadas as providências necessárias ao integral cumprimento desta concessão.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Currais Novos/RN, 08 de abril de 2026.

ALBANITA SILVA DE MACEDO
 Diretora Administrativa Financeira

Publicado por:
 Albanita Silva de Macedo
Código Identificador:17B63FE2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA
SERRA DE SANTANA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA
SERRA DE SANTANA - CONISA
EXTRATO DA ARP - PE Nº 001/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HIDROMETROS DESTINADOS A INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO CONISA.

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Serra de Santana, CNPJ: 08.313.923/0001-05, com Sede Administrativa na Rua Tomaz Silveira, 459, Centro, Lagoa Nova/RN, CEP: 59.390-000.

EMPRESA(S):

1) Renovare Medição LTDA - CNPJ: 64.092.654/0001-75, saiu vencedor(a) no(s) lote(ns): 01; com o totalizando o valor de **R\$ 153.900,00** (cento e cinquenta e três mil e novecentos reais).

UNIDADE ORÇAMENTARIA: Os recursos a serem utilizados para as despesas oriundas deste processo estão previstos na Lei Orçamentária Anual do CONISA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.**DATA DA ASSINATURA:** 06 de abril de 2026.**VIGÊNCIA DAS ARP:** 12 (doze) meses a partir da assinatura.

Lagoa Nova/RN, 06 de abril de 2026.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA
 Presidente

Publicado por:
 Jose Flavio Cardoso da Silva
Código Identificador:74AFF6E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN****DIRETORIA****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO
Nº 110/2026****CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -
COPIRN****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO
Nº 110/2026**

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de RIO DO FOGO/RN

INSTRUMENTO: Contrato de Rateio nº 110/2026

OBJETO: Repasse de recursos financeiros pelo CONSORCIADO ao CONSÓRCIO para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do artigo 8º da Lei nº 11.107/07, do artigo 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07 e do artigo 63, § 1º do Estatuto Social deste Consórcio.

VALOR DA COTA DO RATEIO: O valor da Cota do Rateio é de R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais)

VIGÊNCIA: De 02 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

ASSINATURAS: Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Marcio Luiz Pereira Barbosa – Prefeito Municipal de RIO DO FOGO/RN.

DATA DO CONTRATO DE RATEIO: 02 de janeiro de 2026.

Publicado por:

Ailton da Silva Costa Junior

Código Identificador:75E083F3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
005/2026**

A Prefeitura Municipal de Acari/RN torna público que realizará licitação, na modalidade **Concorrência**, na forma **Eletrônica**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis. **OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para execução da obra de reforma e ampliação da Praça Antônio Lopes, no Município de Acari/RN, conforme especificações constantes no edital e seus anexos. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 465.847,39 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e sete reais e trinta e nove centavos). **DATA DA SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 27/04/2026 às 09h31 (horário de Brasília). **LOCAL:**

Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br -

MODO DE DISPUTA:

Aberto. Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail: cpl@acari.rn.gov.br ou pelo telefone: (84) 99459-2194.

Acari/RN, 08 de abril de 2026

JACKSON SOARES

Agente de Contratação

Publicado por:

Raimundo Nonato Dantas de Medeiros

Código Identificador:414F9C56

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC PARA REALIZAÇÃO

DE CURSO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL EM BOAS PRÁTICAS NA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS, PREPARAÇÃO DE DOCES E SALGADOS PARA LANCHONETE, PREPARO DE PIZZAS, QUALIDADE NO ATENDIMENTO EM BARES E RESTAURANTES, TÉCNICAS BÁSICAS PARA COZINHEIRO E TÉCNICAS PARA GARÇOM PARA ATENDER AS AÇÕES DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, CNPJ Nº 08.097.008/0001-20, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC - AR/RN – CNPJ Nº 03.640.285/0001-13, COM SEDE NA RUA SÃO TOMÉ, 444, CIDADE ALTA, NATAL/RN, CEP. 59.025-030.

VIGÊNCIA: DA ASSINATURA DO CONTRATO A 31 DE DEZEMBRO DE 2026.

VALOR ESTIMADO: R\$ 5.601,79 (CINCO MIL SEISCENTOS E UM REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO TURISMO; AÇÃO: 23.122.0019.2071.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E TURISMO E ORGÃOS ANEXOS; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 15000000.

BASE LEGAL: ART. 75, XV, DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 18 DE MARÇO DE 2026.

Fundo Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário de Acari/RN

CNPJ/MF Nº 13.549.741/0001-78

DIOGO BEZERRA DUARTE

Secretário Municipal de Trabalho, de Habitação e de Assistência Social

Contratante

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial

CNPJ/MF Nº 03.640.285/0001-13

RANIERY CHRISTIANO DE QUEIROZ PIMENTA

Diretor Regional do SENAC/RN

Contratado

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo

Código Identificador:1EB352A2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA Nº 020/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2026

OBJETO: CONTRATO DE RATEIO PARA CUSTEIO DAS DESPESAS E MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE INVESTIMENTOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGIÃO SERIDÓ RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERIDÓ RN, CNPJ Nº 15.605.955/0001-40, COM SEDE À AVENIDA TEOTÔNIO FREIRE, Nº 346, SALA A, MANOEL SALUSTINO, CURRAIS NOVOS/RN, CEP: 59380-000.

VALOR: R\$ 31.066,00 (TRINTA E UM MIL E SESENTA E SEIS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14 CONSORCIO PUBLICO REG. DE RESIDUOS SÓLIDOS; **PROJ./ATIV.:** 18.541.0032.2108.0000 - MANUTENÇÃO DO CONSORCIO PUBLICO REGIONAL DE RESIDUOS SOLIDOS; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.71.70.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO; **FONTE DE RECURSOS:** 15000000.

BASE LEGAL: ART. 75, XI, DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 07 DE ABRIL DE 2026.

FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:5E7E32E0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026

O MUNICÍPIO DE ACARI/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.097.008/0001-20, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Transportes, neste ato representado por seu Gestor, o Sr. Rosister Medeiros Filho, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o Contrato Administrativo nº 001/2026, firmado com a empresa NORDESTE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.993.119/0001-91, e tendo em vista a necessidade de inclusão/atualização de dotação orçamentária para assegurar a continuidade da execução contratual com fundamentação no art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a formalização por apostilamento quando não houver alteração do objeto ou valor contratual RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a **inclusão/atualização da dotação orçamentária** do Contrato Administrativo nº 001/2026, sem alteração de seu valor ou objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fica incluída/atualizada a seguinte dotação orçamentária para fazer face às despesas decorrentes da execução do contrato: **Unidade Orçamentária:** Secretaria Municipal De Administração E Transportes Funcional Programática: 04.122.0004.2008 – Manutenção Da Secretaria De Administração E Transportes Elemento De Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica Fontes de Recursos: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos - **Unidade Orçamentária:** Secretaria Municipal De Educação, Cultura E Esportes - Funcional Programática 12.122.0012.2040 – Manutenção Da Secretaria Municipal De Educação 13.392.0012.2043 – Manutenção Do Setor De Cultura - 27.812.0017.2151 – Manutenção Dos Esportes Diversos - 27.122.0017.2149 – Manutenção Do Setor De Desporto Elemento De Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica Fontes de Recursos: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos - **Unidade Orçamentária:** Secretaria Municipal De Serviços Urbanos - Funcional Programática 15.452.0009.2035 – Manutenção Da Secretaria De Serviços Urbanos Elemento De Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica Fontes de Recursos: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos - **Unidade Orçamentária:** Fundo Municipal De Saúde

Funcional Programática: 10.122.0006.2016 – Manutenção Da Secretaria De Saúde Pública 10.301.0007.2018 – Manutenção Da Atenção Primária A Saúde 10.302.0007.2024 – Manutenção Dos Serviços De Média E Alta Complexidade Ambulatorial E Hospitalar - Elemento De Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica Fontes de Recursos: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos - **Unidade Orçamentária:** Fundo Municipal De Assistência Social - Funcional Programática: 08.244.0020.2079 – Manut. Dos Serviços Da Proteção Social Básica – Cras - 08.244.0020.2075 – Manut. Dos Serviços Ofertados Pela Proteção Social Especial De Média Complexidade- Creas - 08.244.0020.2064 – Manut. Do Fundo Municipal De Assistência Social E Desenvolvimento Comunitário - 08.244.0020.2063 – Manut. Da Secretaria Municipal De Trabalho, Habitação E Assistência Social Semthas Elemento De Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica Fontes de Recursos: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 001/2026, que não tenham sido expressamente modificadas por este Apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Apostilamento será publicado, em extrato, no Diário Oficial e no PNCP, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Apostilamento passa a integrar o Contrato Administrativo nº 001/2026 para todos os fins de direito.

Acari/RN, 08 de abril de 2026.

ROSISTER MEDEIROS FILHO

Secretário Municipal de Administração e Transportes

Publicado por:

Raimundo Nonato Dantas de Medeiros

Código Identificador:74682AD7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA Nº 020/2026

Considerando o parecer jurídico emitido pela Assessoria de Licitações e Contratos, no que concerne a contratação do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERIDÓ RN, CNPJ nº 15.605.955/0001-40**, por força do **CONTRATO DE RATEIO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026**.

Considerando o que dispõe o artigo 75, XI da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RATIFICO e RECONHEÇO o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

Contratada: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERIDÓ RN, CNPJ nº 15.605.955/0001-40, com sede à Avenida Teotônio Freire, nº 346, Sala A, Manoel Salustino, Currais Novos/RN, CEP: 59380-000.

Objeto: CONTRATO DE RATEIO PARA CUSTEIO DAS DESPESAS E MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE INVESTIMENTOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERIDÓ RN.

Valor Total: R\$ 31.066,00 (TRINTA E UM MIL E SESENTA E SEIS REAIS).

Acari/RN, 07 de abril de 2026.

FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo

Código Identificador:EF220DC9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL****CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

O MUNICÍPIO DE ACARI/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, nº 100, Bairro Ary de Pinho, Acari/RN, neste ato representado por seu Secretário competente, doravante denominado CONTRATANTE; e, de outro lado, a empresa: LP COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 18.800.902/0001-78, com sede à Rua Sueli Marinho Barbosa, Guajiru, São Gonçalo do Amarante/RN, neste ato representada por sua sócia administradora, Edna Rafael dos Santos Oliveira, doravante denominada CONTRATADA;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a RESCISÃO AMIGÁVEL do contrato administrativo oriundo do Pregão Eletrônico nº 054/2024, que tem como objeto a locação de veículo tipo F4000, marca Ford, para atendimento das necessidades do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente rescisão fundamenta-se, no art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, nos princípios da razoabilidade, interesse público e consensualidade, na solicitação formal apresentada pela contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

A rescisão decorre de solicitação da CONTRATADA, que demonstrou a inviabilidade da continuidade contratual, em razão do aumento significativo dos custos operacionais, especialmente, elevação dos custos de manutenção corretiva e preventiva, aumento expressivo no preço de pneus e peças, dificuldade de aquisição de componentes no mercado, impacto direto no equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Tais fatores configuram fato superveniente que compromete a execução contratual nos moldes originalmente pactuados.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

Fica rescindido, de forma amigável, o contrato administrativo a partir da data de assinatura deste instrumento, não havendo aplicação de penalidades às partes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES REMANESCENTES

As partes declaram que não há pendências financeiras entre si, ou, caso existam, serão devidamente apuradas e liquidadas em processo administrativo próprio, os serviços prestados até a data da rescisão serão pagos proporcionalmente e a CONTRATADA compromete-se a garantir a transição adequada, de modo a não prejudicar a continuidade do serviço público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA QUITAÇÃO

Após o cumprimento das obrigações acima, as partes conferem entre si plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer título, em relação ao contrato ora rescindido.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente rescisão é firmada de comum acordo entre as partes, em observância ao interesse público e à legislação vigente.

Acari/RN, 24 de março de 2026.

LUCIANO LOPES DE MEDEIROS

P/ Contratante

EDNA RAFAEL DOS SANTOS OLIVEIRA

P/ Contratada

Publicado por:

Raimundo Nonato Dantas de Medeiros

Código Identificador:6620B128

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 183, 08 DE ABRIL DE 2026**

Regulamenta, no âmbito do Município de Acari/RN, a Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, e institui o Programa Municipal de Governo Digital.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI–RN, usando das atribuições conferidas pelos dispositivos constantes na Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, que estabelece princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação e implementação de políticas de transformação digital no âmbito municipal;

CONSIDERANDO os princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade que regem a Administração Pública.

DECRETA:

Art. 1º A Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, que dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital, tem sua aplicação regulamentada no âmbito do Município de Acari/RN nos termos deste Decreto.

Art. 2º Fica instituído, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo de Acari, o Programa Municipal de Governo Digital, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Administração e Transportes.

Parágrafo único. A execução do Programa Municipal de Governo Digital será responsabilidade de todos os órgãos e entidades que integram o Poder Executivo Municipal.

Art. 3º O Programa Municipal de Governo Digital terá as seguintes diretrizes:

- I - Facilitar a interação entre a gestão municipal e o cidadão, simplificando os serviços ofertados e promovendo a inclusão digital;
- II - Utilizar tecnologia e inovação como ferramentas para reduzir desigualdades e ampliar o acesso aos serviços públicos;
- III - Modernizar os processos administrativos, conferindo maior eficiência e economicidade à gestão pública;
- IV - Garantir a segurança da informação e a proteção de dados pessoais nos serviços digitais, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Art. 4º A Administração Pública Municipal deverá criar instrumentos para capacitação e desenvolvimento de competências em transformação digital entre servidores municipais.

Art. 5º As Plataformas de Governo Digital devem ser desenvolvidas para garantir os seguintes serviços essenciais:

- I - Ferramenta digital para solicitação e acompanhamento de serviços públicos;
- II - Painel de monitoramento de desempenho dos serviços públicos;
- III - Integração e interoperabilidade entre sistemas, facilitando o acesso dos cidadãos a serviços unificados.

§1º As Plataformas de Governo Digital deverão ser acessadas por meio de portal, aplicativo ou outro canal digital único e oficial do Município.

§2º A implementação dessas plataformas deverá observar a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), garantindo a proteção de dados pessoais.

Art. 6º São garantidos aos cidadãos os seguintes direitos no acesso aos serviços digitais municipais:

- I - Gratuidade no acesso às Plataformas de Governo Digital;
- II - Atendimento conforme a Carta de Serviços ao Cidadão;
- III - Padronização dos formulários e guias digitais para simplificação do atendimento;
- IV - Recebimento de protocolo digital para acompanhamento das solicitações.

Art. 7º Os órgãos municipais responsáveis pela prestação de serviços digitais deverão adotar medidas para garantir a compartilhamento de informações, respeitando as restrições legais e os requisitos de segurança.

Parágrafo único. A troca de informações entre órgãos deverá priorizar a eliminação de exigências desnecessárias quanto à apresentação de documentos pelo usuário.

Art. 8º O uso de dados coletados por plataformas digitais da Prefeitura será voltado para a melhoria dos serviços públicos e a formulação de políticas públicas, em conformidade com a LGPD.

Art. 9º A implementação dos serviços digitais será feita de forma gradual, conforme o desenvolvimento de infraestrutura e ferramentas tecnológicas adequadas.

Art. 10º A Secretaria Municipal de Administração e Transportes e poderá emitir normas complementares para a execução do Programa Municipal de Governo Digital.

Art. 11º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Dê-se ciência.

Acari/RN, 08 de abril de 2026.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:33F7D820

GABINETE DO PREFEITO **LEI COMPLEMENTAR Nº 36, DE 08 DE ABRIL DE 2026**

Dispõe sobre a concessão de benefício para pagamento de débitos fiscais em atraso, estabelece normas para sua cobrança extrajudicial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI - RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os créditos de natureza tributária, de direito administrativo ou de eventual ressarcimento ao erário público, inscritos ou não em dívida ativa, constituídos até 31 de dezembro de 2025 existentes em nome do Contribuinte ou responsável na forma da Lei, constituídos ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, ajuizados ou não, com exigibilidade suspensa ou não, bem como os acréscimos moratórios determinados nos termos da legislação pertinente e ainda aqueles objeto de parcelamentos em curso, poderão ser pagos de acordo com os seguintes critérios e benefícios:

I – Para pagamentos em à vista desconto de 95% (noventa e cinco por cento) na multa e 95% (noventa e cinco por cento) nos juros devidos;
II – Para pagamentos parcelados em até 6 (seis) prestações mensais e sucessivas, será concedido desconto de 70% (setenta por cento) na multa e de 70% (setenta por cento) nos juros devidos;
III – Para pagamentos parcelados em até 8 (oito) prestações mensais e sucessivas: com desconto de 60% (sessenta por cento) na multa e de 60% (sessenta por cento) nos juros devidos.

§ 1º. Acima de 8 (oito) parcelas até o limite de 36 (trinta e seis) meses, será concedido desconto de 20% (vinte por cento) na multa e 20% (vinte por cento) nos juros devidos.

§ 2º. O valor da parcela não poderá ser inferior a R\$ 100,00 (cem reais).

Art. 2º. Para fins de pagamento dos débitos fiscais na forma do artigo primeiro desta lei fica o Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Tributação e Finanças, autorizado a emitir boletos de cobrança bancária em nome dos contribuintes em débito.

Art. 3º. O contribuinte deverá requerer o parcelamento previsto no artigo anterior, impreterivelmente, em até 60 (sessenta) dias contados da data de sua publicação.

§ 1º. Os requerimentos de parcelamento administrativo dos débitos fiscais, abrangendo aqueles reclamados em qualquer fase de

tramitação administrativa ou judicial, deverão ser protocolados junto a Secretaria Municipal de Planejamento, Tributação e Finanças, no prazo referido no caput, com a indicação do número de parcelas desejadas.

§ 2º. A apresentação do requerimento de parcelamento importa na confissão da dívida e não implica do seu deferimento.

§ 3º. O chefe do poder executivo poderá delegar competência ao Secretaria Municipal de Planejamento, Tributação e Finanças e ao Procurador Judicial e Administrativo, cada um em sua área de atuação, para deferir o requerimento de parcelamento apresentado pelo contribuinte.

§ 4º. O deferimento do pedido de parcelamento, que corresponderá a formalização do acordo com o contribuinte, deverá estar devidamente fundamentado pela autoridade que o deferiu.

Art. 4º Os débitos fiscais parcelados, quando não pagos na data dos respectivos vencimentos, serão atualizados monetariamente e acrescidos de juros e multa de mora conforme Código Tributário Municipal.

Art. 5º. O atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento do boleto de cobrança bancária, emitido na forma do artigo terceiro ou como representativo das prestações objeto dos parcelamentos formalizados, ensejará protesto extrajudicial do débito fiscal e subseqüentes medidas judiciais cabíveis.

Parágrafo único. Decorridos 60 (sessenta) dias do protesto, perdurando o inadimplemento, o contribuinte perderá os benefícios concedidos por esta lei, hipótese em que se exigirá o recolhimento imediato do saldo remanescente, de uma só vez, acrescido dos valores que haviam sido dispensados, devidamente atualizados e com a aplicação dos acréscimos moratórios previstos na legislação.

Art. 6º. A fruição dos benefícios contemplados por esta lei não confere direito à restituição ou compensação de importância já paga, a qualquer título.

Art. 7º. A opção pelo parcelamento implica:

I – confissão irrevogável e irretratável de dívida;
II – renúncia a quaisquer defesas ou recursos administrativos ou judiciais, bem como da desistência dos já interpostos;
III – aceitação irretratável de todas as condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Planejamento, Tributação e Finanças e pela Procuradoria Judicial e Administrativa do Município.

§ 1º. Relativamente ao inciso II deste artigo, o Contribuinte terá que comprovar a protocolização do pedido de desistência da ação, na esfera judicial, e o pagamento das despesas judiciais respectivas, se for o caso.

§ 2º. São requisitos indispensáveis à formalização do pedido:

I – requerimento simplificado assinado pelo devedor ou seu representante, com poderes especiais, nos termos da Lei, juntando-se o respectivo instrumento;
II – documento que permita identificar os responsáveis pela representação da empresa, nas dívidas relativas à pessoa jurídica;
III – cópia de documento de identificação, nos casos de dívidas relativas à pessoa física.

Art. 8º. Para realização da cobrança bancária e do encaminhamento do débito fiscal para protesto extrajudicial, fica o Poder Executivo autorizado a contratar os serviços dos bancos públicos Banco do Brasil S.A. ou Caixa Econômica Federal.

Art. 9º. O parcelamento será automaticamente cancelado:

I – pela inobservância de quaisquer das exigências estabelecidas nesta Lei;

II – em caso de inadimplência, considerando 3 (três) meses consecutivos ou 6 (seis) meses alternados, o que primeiro ocorrer, relativo às parcelas do REFIS;

§1º. A rescisão do acordo celebrado nos termos do REFIS implicará na imediata exigibilidade da totalidade do crédito confessado e ainda não pago, além dos acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos fatos geradores, acrescido dos valores das parcelas relativas às dispensas e reduções admitidas no art. 1º, devendo o processo, se for o caso, ser remetido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para inscrição na Dívida Ativa do Município e início da respectiva execução fiscal.

§ 2º. A rescisão a que se refere o parágrafo anterior produzirá seus efeitos depois de cientificado o contribuinte.

§ 3º. Da decisão que excluir o optante pelo REFIS, caberá recurso, com efeito suspensivo, ao Secretário Municipal de Planejamento,

Tributação e Finanças, no prazo de 10 (dez) dias, que se pronunciará em 5 (cinco) dias.

§ 4º. Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, não serão considerados os atrasos nos pagamentos inferiores a 30 (trinta) dias.

Art. 10. A critério do Poder Executivo Municipal, mediante edição de Decreto, o prazo do REFIS 2026 será de 03 (três meses), podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

Art. 11. O Poder Executivo Municipal, a critério da conveniência administrativa, poderá editar atos regulamentares que se fizerem necessários à implementação desta Lei.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Acari/RN, 08 de abril de 2026.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:B3039BFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 030/2026- SMAT - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 030/2026- SMAT

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 174 de 19 de janeiro de 2026, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de 0,5 (meia) diária, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO			
CARGO:	Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.			
MATRÍCULA:	10811			
DOCUMENTOS:	CPF:073.876.784-16	RG:		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05h			
TIPO DO TRANSPORTE:	Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Encontro Regional do Selo UNICEF na cidade de Natal -A Associação para o Desenvolvimento dos Municípios do Estado do Ceará, parceira implementadora do Selo UNICEF no Ceará e Rio Grande do Norte, vem convidar o seu município para participar do encontro presencial na cidade do Natal com os seguintes representantes: ENCONTRO DA EDUCAÇÃO o(a) Articulador(a) Municipal do Selo o(a) Mobilizador(a) da Educação o(a) Coordenador Municipal da Busca Ativa Escolar.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
0,5	Natal/RN	06/04/2026	R\$ 190,00	R\$ 95,00

Importa a quantia de R\$ 95,00 (noventa e cinco reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Acari/RN, 06 de abril de 2026.

ROSISTER MEDEIROS FILHO

Secretário de Administração e Transportes

Alteração na data

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:719CE679

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 013/2026

Dispõe sobre a retificação do Decreto nº 10/2026, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALMINO AFONSO-RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente os previstos no art. 73 da lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o Decreto nº 10/2026, de 12 de março de 2026, no art. 1º, onde se lê **ESTIAGEM - COBRADE 14110**, passa-se a ler **SECA – COBRADE 14120**

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 10/2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Felinto Gadelha, Almino Afonso/RN, em 08 de abril de 2026

JESSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM

Prefeita Municipal

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:3F16A03C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Edital Nº 012 de 03 de março de 2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN, CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93, CONTRATADO: **FRANCISCA TAYANE FERREIRA FREIRE**, CPF nº 016.916.294-05. VIGÊNCIA E VALIDADE: Pelo presente, por iniciativa do CONTRATANTE, torna-se sem efeito o segundo termo de aditivo, mantendo-se a vigência do contrato até 06/04/2026, ficando sua eficácia sujeita à publicação, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN/RN. DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais do contrato originário. LOCAL/DATA: Apodi/RN, 06 de abril de 2026.

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:CC5F77D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Edital Nº 011 de 28 de fevereiro de 2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN, CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93, CONTRATADO: **LAÍSE LIZANDRA BEZERRA DE OLIVEIRA SOUZA**, CPF nº 088.834.874-60. VIGÊNCIA E VALIDADE: Pelo presente, por iniciativa do CONTRATANTE, torna-se sem efeito o segundo termo de aditivo, mantendo-se a vigência do contrato até 01/04/2026, ficando sua eficácia sujeita à publicação, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN/RN. DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais do contrato originário. LOCAL/DATA: Apodi/RN, 01 de abril de 2026.

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:55498D51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA PORTARIA Nº 1156/2026 DE 08 DE ABRIL DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

CONSIDERANDO: O laudo da Junta Médica do Município de Apodi/RN;

CONSIDERANDO: O Memorando nº 70/2026 da Secretaria Municipal de Educação – SEME.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder readaptação de função pelo período de 6 (seis) meses à servidora **Maria Elisangela Torres Fernandes**, matrícula **1084**, PM3-J, **Professor Especialista**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação – SEME**.

Art. 2º - A servidora readaptada passará a exercer a função de **Apoio Pedagógico**, na **Escola Municipal Professora Lourdes Mota**, o que não acarretará prejuízo ao cargo anteriormente ocupado e em seus vencimentos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de março de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 08 de abril de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:ADBF96D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
PORTARIA Nº 1158/2026 DE 08 DE ABRIL DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Decreto Nº 0182/2026, de 03 de fevereiro de 2026 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R\$ 700,00 (setecentos reais) ao (a) senhor (a), **Elthon Rosenberg Silveira de Souza**, para custear despesas na(s) viagem (ns) na cidade de **Natal/RN** no(s) dia(s) 13 de abril de 2026, para participação no XIII Prêmio SEBRAE Prefeitura Empreendedora – edição 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 08 de abril de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:DCA7E847

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
PORTARIA Nº 1159/2026 DE 08 DE ABRIL DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Decreto Nº 0182/2026, de 03 de fevereiro de 2026 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) ao (a) senhor (a), **Kelly Katiane de Freitas Targino Bandeira**, para custear despesas na(s) viagem (ns) na cidade de **Mossoró/RN** no(s) dia(s) 14 de abril de 2026, para participação no Curso de Gestão Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 08 de abril de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:A21DDEDE

CONSIDERANDO: O laudo da Junta Médica do Município de Apodi/RN;

CONSIDERANDO: O Memorando nº 71/2026 da Secretaria Municipal de Educação – SEME.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder readaptação de função pelo período de 6 (seis) meses à servidora **Maria Alcenilda Ferreira da Costa**, matrícula **1503**, PM3-G, **Professor Especialista**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação – SEME**.

Art. 2º - A servidora readaptada passará a exercer a função de **Professora na Sala de leitura**, na **Creche Sonho de Criança**, o que não acarretará prejuízo ao cargo anteriormente ocupado e em seus vencimentos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de março de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 08 de abril de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
PORTARIA Nº 1160/2026 DE 08 DE ABRIL DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Decreto Nº 0182/2026, de 03 de fevereiro de 2026 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R\$ 200,00 (duzentos reais) ao (a) senhor (a), **Naline Karoline Gomes de Freitas**, para custear despesas na(s) viagem (ns) na cidade de **Mossoró/RN** no(s) dia(s) 14 de abril de 2026, para participação no Curso de Gestão Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 08 de abril de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:76133C38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
PORTARIA Nº 1161/2026 DE 08 DE ABRIL DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera o Senhor **Roberto Gomes Alves**, do cargo em comissão de **Coordenador de processos licitatórios**, da **Secretaria Municipal de Educação - SEME**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 08 de abril de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:6C733F4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
PORTARIA Nº 1162/2026 DE 08 DE ABRIL DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera a Senhora **Regiane Fernandes de Gois**, do cargo em comissão de **Coordenador de educação**, da **Secretaria Municipal de Educação - SEME**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 08 de abril de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:6A90A103

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
PORTARIA Nº 1163/2026 DE 08 DE ABRIL DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Regiane Fernandes de Gois**, para exercer o cargo em comissão de **Gerente de Educação**, da **Secretaria Municipal de Educação - SEME**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 08 de abril de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:5A1BCF12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
PORTARIA Nº 1164/2026 DE 08 DE ABRIL DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Maria Beatriz Gomes de Melo**, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador de educação**, da **Secretaria Municipal de Educação - SEME**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 08 de abril de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Aírtor Bandeira e Souza
Código Identificador:EBFDE6EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
PORTARIA Nº 1165/2026 DE 08 DE ABRIL DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Pedro Henrique Gurgel Monteiro**, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador de processos licitatórios**, da **Secretaria Municipal de Educação - SEME**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 08 de abril de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Aírtor Bandeira e Souza
Código Identificador:F8ED834B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 070401/2026 -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2026 - PROCESSO
Nº 142283/2026

Espécie: Contrato nº 070401/2026, firmado em 07/04/2026;
Contratante: Município de Arez/RN – Prefeitura, CNPJ/MF sob o nº. 08.161.234/0001-22, **Contratado:** NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.797.967/0001-95; **Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública;
Amparo: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2026;
Processo: 142283/2026; **Vigência:** 12 (doze) meses; **Cobertura Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no **Orçamento Geral do Município para o exercício de 2026, Lei Municipal nº. 676/2025, de 18 de dezembro de 2025**, conforme especificado no contrato; **Valor total:** R\$ 10.194,40 (dez mil, cento e noventa e quatro reais, quarenta centavos); **Signatários:** pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, Rudimar Barbosa dos Reis.

Arez/RN, 07 de abril de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:49DDAE6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 070402/2026 - TERMO DE
ADESÃO Nº. 002/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.
136.586/2025 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
095/2025, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 038/2025
– ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA
CRUZ/RN

Espécie: Extrato do Contrato nº 070402/2026 - Adesão a Ata de Registro de Preços nº 095/2025, oriunda do Pregão Eletrônico - SRP nº. 038/2025, realizada pelo Município de Santa Cruz/RN;

Aderente/Contratante: MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARES/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.802.520/0001-34

Contratada: PHOSPODONT LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.451.626/0001-75;

Objeto: Aquisição de Medicamentos Psicotrópicos destinados ao atendimento de toda população usuária do Sistema Único de Saúde do Município de Arez/RN;

Amparo: Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Federal nº. 14.770/2023, e Decreto Municipal nº. 757/2024, e demais normas vigentes.

Recursos orçamentários: As despesas correrão por conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2026, conforme Lei Municipal nº. 676/2025, de 18 de dezembro de 2025;

Valor Total de R\$ 701.342,10 (setecentos e um mil, trezentos quarenta e dois reais, dez centavos);

Vigência: de 07/04/2026 a 07/04/2027;

Signatários: pelo Contratante, Bergson Iduino de Oliveira, Fabiana de Albuquerque Cavalcante Chacon, e pela Contratada Ana Maria Pinheiro Ferreira.

Arez/RN, 07 de abril de 2026.

FABIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE

Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde Ares/RN

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:C1CE5CB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 070403/2026 - TERMO DE
ADESÃO Nº. 003/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.
141.351/2026 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
013/2025, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2025
– ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN

Espécie: Extrato do Contrato nº 070403/2026 - Adesão a Ata de Registro de Preços nº 013/2025, oriunda do Pregão Eletrônico - SRP nº. 010/2025, realizada pelo Município de Bom Jesus/RN;

Aderente/Contratante: MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22;

Contratada: JR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 17.570.889/0001-45;

Objeto: Aquisição de Materiais Permanentes (Móveis, Eletrodomésticos e Eletrônicos) visando atender as demandas das diversas secretarias do Município de Arez/RN;

Amparo: Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Federal nº. 14.770/2023, e Decreto Municipal nº. 757/2024, e demais normas vigentes.

Recursos orçamentários: As despesas correrão por conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2026, conforme Lei Municipal nº. 676/2025, de 18 de dezembro de 2025;

Valor Total de R\$ 1.023.913,45 (hum milhão, vinte e três mil, novecentos treze reais, quarenta e cinco centavos);

Vigência: de 07/04/2026 a 07/04/2027;

Signatários: pelo Contratante, Bergson Iduino de Oliveira, e pela Contratada Luiza Pinheiro Fernandes Malheiro.

Arez/RN, 07 de abril de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:2199825E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 310301/2026 -
INEXIGIBILIDADE Nº 024/2026 - PROCESSO Nº 142251/2026

Espécie: Contrato nº 310301/2026, firmado em 31/03/2026;
Contratante: Município de Arez/RN – Prefeitura, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22, **Contratado:** **13.003.102 CARLOS ALEXANDRE DE MELO BEZERRA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.003.102/0001-02, **Objeto:** Contratação mediante Inexigibilidade de empresa especializada para Apresentação Artístico Musical do Cantor “CARLOS ALEXANDRE JUNIOR”, em praça pública, alusivo à comemoração das Festividades do Dia das Mães, a ser realizado dia 09 de maio de 2026, no Município de Arez/RN; **Amparo:** Inexigibilidade nº 024/2026; **Processo:** 142.251/2026; **Vigência:** de 31/03/2026 a 31/07/2026; **Cobertura Orçamentária:**

Unidade Orçamentária:	02.008 - PODER EXECUTIVO – SECRETARIA MUN. TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:	2086 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUN. DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
Região:	15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos 0001 – Arês

Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais);

Signatários: pelo Contratante, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo Contratado, Carlos Alexandre de Melo Bezerra.

Arez/RN, 31 de março de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:D548E8DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2025 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 002/2025 – PROCESSO Nº 130646/2025

O **MUNICÍPIO DE AREZ/RN** torna público que, nos autos do processo acima mencionado, foi firmado o Primeiro Termo aditivo à Ata de Registro de Preços nº 038/2025; **CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22; **CONTRATADA:** **PROSENG PROJETOS E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.482.291/0003-75; **OBJETO:** prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses com a renovação das quantidades/saldos originais registradas na ata; **SIGNATÁRIOS:** Bergson Iduino de Oliveira, pela CONTRATANTE, e Eduardo Furtado da Câmara, pela CONTRATADA.

Arez/RN, 13 de março de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:C04EBACC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 024/2026 - PROCESSO Nº 142.251/2026

OPrefeito Municipal de Arez/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar inexigível e faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação a seguir:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22;

CONTRATADA: **13.003.102 CARLOS ALEXANDRE DE MELO BEZERRA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.003.102/0001-02;

OBJETO: Contratação mediante Inexigibilidade de empresa especializada para Apresentação Artístico Musical do Cantor “CARLOS ALEXANDRE JUNIOR”, em praça pública, alusivo à comemoração das Festividades do Dia das Mães, a ser realizado dia 09 de maio de 2026, no Município de Arez/RN;

VIGÊNCIA: A vigência do instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura prolongando-se até 31 de julho de 2026, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

BASE LEGAL: Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Arez/RN, 30 de março de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:00953677

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 025/2026 - PROCESSO Nº 142283/2026

OPrefeito Municipal de Arez/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar inexigível e faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação a seguir:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22;

CONTRATADA: **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA06532232424 – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.797.967/0001-95;

OBJETO: Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Assinatura de Ferramenta de Pesquisa e Comparação de Preços praticados pela Administração Pública.

VIGÊNCIA: A vigência do instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura prolongando-se por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 10.194,40 (dez mil, cento e noventa e quatro reais, quarenta centavos);

BASE LEGAL: Art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Arez/RN, 06 de abril de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:46658E8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2026 -
PROCESSO Nº 142.251/2026

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente **13.003.102 CARLOS ALEXANDRE DE MELO BEZERRA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.003.102/0001-02, com o valor total de **R\$ 8.000,00** (oito mil reais), referente à realização de Apresentação Artístico Musical do Cantor “CARLOS ALEXANDRE JUNIOR”, em praça pública, alusivo à comemoração das Festividades do Dia das Mães, a ser realizado dia 09 de maio de 2026, no Município de Arez/RN.

Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, DETERMINO que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Arez/RN, 30 de março de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:4DFB8371

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2026 -
PROCESSO Nº 142283/2026

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/21, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA06532232424 - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.797.967/0001-95, com o valor total de **R\$10.194,40** (dez mil, cento e noventa e quatro reais, quarenta centavos), referente à **Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Assinatura de Ferramenta de Pesquisa e Comparação de Preços praticados pela Administração Pública.**

Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, DETERMINO que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Arez/RN, 06 de abril de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:3A591DD5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039/2026 – GP (REPUBLIÇÃO POR
INCORREÇÃO)

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, nas importâncias

abaixo mencionadas, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar do Workshop de Comunicação Pública: Clareza, Estratégia e compromisso com a educação pública, promovido pela UNDIME no dia 20 de março de 2026.

1. LAÍS FERREIRA DOS SANTOS MADEIRO – Secretária Municipal de Educação e Cultura, Matrícula: 00370, Diária: R\$ 120,00 (cento e vinte reais);

2. EMMANUEL DO NAZARENO DA SILVA ALVES – Técnico da SEMEC, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 19 de março de 2026.

CAMILA VERAS DE MELO
Prefeita

Publicado por:
Sara Greyse Duarte da Silva Martins
Código Identificador:3D8FDB70

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 055/2026 – GP

Nomeia a comissão para “Avaliação do Processo Seletivo Simplificado para contratação de provimento de vaga por prazo determinado, pela necessidade temporária e de excepcional interesse público e para formação de cadastro de reserva a fim de compor a equipe da Prefeitura de Baía Formosa na área da SEMTHAS, nas funções de: Visitador da primeira infância do SUAS/CRIANÇA FELIZ – (nível médio), Psicólogos e Assistentes Sociais, Entrevistador/Digitador do Cadastro Único – (nível médio) e Orientador/Educador Social.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN, a Sr.^a CAMILA VERAS DE MELO, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal em seu artigo 70, com fundamento na Lei Federal nº 11.788/2008 e a Lei Municipal nº 600/2017,
RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado para contratação de provimento de vaga por prazo determinado, pela necessidade temporária e de excepcional interesse público de Baía Formosa/RN, Lei Municipal nº 562/2014 alterada pela Lei Municipal 753/2025 e Lei Municipal 791/2026, nas condições e prazos previstos na referida Lei e no Edital de convocação, composta pelos seguintes servidores do município:

1. Gesica da Silva Marques - Presidente;

2. Cleide Alexandre da Silva - Membro;

3. Pedro Duarte Cavalcante - Membro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 07 de abril de 2026.

CAMILA VERAS DE MELO
Prefeita

Publicado por:
Sara Greyse Duarte da Silva Martins
Código Identificador:9520E01F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 008/2025

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025, RESOLVE

Art. 1º - Art. 1º - Fica concedida (uma) DIÁRIA no valor de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais) a(o) servidor(a) **MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA BEZERRA**, matrícula nº 000024-1, ocupante do cargo/função Articuladora Municipal do Programa Caminhos de Aprendizagens: Avexadas para Aprender, deste município, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação e hospedagem, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de /UF, **Natal/RN** no(s) dia(s) **09/04/2026, das 08h00min às 16h00min.**, com objetivo de participar do **I Encontro Estadual com os Pontos Focais do Programa Escola das Adolescências**, no **Auditório do CEMURE**, localizado na Av. Coronel Estevam, 3897 - Nossa Sra. de Nazaré, Natal - RN, 59031-270, Telefone: (84) 3232-3390, conforme consta especificado na Estimativa de Custos da Concessão, anexa.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) –Decreto Municipal nº 03/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos 10 impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30(trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restitui-la(s), cabendo ainda a Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Tributária promover o encaminhamento de notícia-fato à Controladoria Geral do Município que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso V do art. 16 da Res. nº 028/2020 - TCE/RN.
Baraúna-RN, 08 de abril de 2026.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA

Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 036/2026, de 05/01/2026

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:2921735A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 146, DE 07 DE ABRIL DE 2026.**

Designar fiscal de contrato de contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de equipamentos médicos para atender as necessidades das unidades básicas de saúde e do hospital e maternidade Francisco Bezerra Sobrinho do Município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a senhora **YASMIM FERNANDES BARBOSA**, CPF: **107.xxx.xxx-92**, para **FISCAL DE CONTRATO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**. Referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº01040001/2025**

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 07 de abril de 2026.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:FAA0F2CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 147, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

Designar fiscal de contrato de contratação de pessoa jurídica especializada em engenharia para construção de centro de atenção em psicossocial, porte 1, em atendimento as necessidades da secretaria municipal de saúde do Município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a senhora **YASMIM FERNANDES BARBOSA**, CPF: **107.xxx.xxx-92**, para **FISCAL DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE ATENÇÃO EM PSICOSSOCIAL, PORTE 1, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**. Referente a **CONCORRÊNCIA Nº001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08120002/2025**

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 07 de abril de 2026.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:566285CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 148, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

Designar fiscal de contrato de credenciamento de pessoa jurídica destinada à prestação de serviços complementares na área da saúde em atendimento as necessidades da secretaria municipal de saúde do Município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o senhor **FRANCISCO JUNIOR LEVI DA SILVA**, CPF: **099.xxx.xxx-86**, para **FISCAL DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADA À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA ÁREA DA SAÚDE EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**. Referente ao **CREDENCIAMENTO Nº002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17070001/2025**

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 07 de abril de 2026.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:4C34F802

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 149, DE 07 DE ABRIL DE 2026.**

Destituir e Designar fiscal de contrato de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços comuns de engenharia sob demanda, envolvendo manutenção, reforma, readequação e melhorias estruturais das unidades escolares e demais edificações vinculadas à secretaria municipal de educação de Baraúna/RN, abrangendo intervenções corretivas e preventivas, pequenos reparos e serviços de infraestrutura em geral, pavimentação nas instalações educacionais, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, conforme parâmetros técnicos do SINAPI. Do Município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Destituir a senhora **VICTORIA CAROLLAYNE DOS SANTOS CARVALHO**, CPF: 700.xxx.xxx-03, de **FISCAL DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA SOB DEMANDA, ENVOLVENDO MANUTENÇÃO, REFORMA, READEQUAÇÃO E MELHORIAS ESTRUTURAIS DAS UNIDADES ESCOLARES E DEMAIS EDIFICAÇÕES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARAÚNA/RN, ABRANGENDO INTERVENÇÕES CORRETIVAS E PREVENTIVAS, PEQUENOS REPAROS E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA EM GERAL, PAVIMENTAÇÃO NAS INSTALAÇÕES EDUCACIONAIS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, CONFORME PARÂMETROS TÉCNICOS DO SINAPI DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.** Referente a **ADESÃO Nº 013/2025, ATA DE REGISTRO PREÇO Nº 100.633/2025, CONCORRÊNCIA Nº005/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10120003/2025**

Art. 2º- Designar o senhor **LUCAS ALLAN SALDANHA DOS SANTOS**, CPF: 111.xxx.xxx-19, e a senhora **AQUILA RAISSA DA SILVA TEIXEIRA DO VALE**, CPF: 088.xxx.xxx-00, para **FISCAL DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA SOB DEMANDA, ENVOLVENDO MANUTENÇÃO, REFORMA, READEQUAÇÃO E MELHORIAS ESTRUTURAIS DAS UNIDADES ESCOLARES E DEMAIS EDIFICAÇÕES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARAÚNA/RN, ABRANGENDO INTERVENÇÕES CORRETIVAS E PREVENTIVAS, PEQUENOS REPAROS E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA EM GERAL, PAVIMENTAÇÃO NAS INSTALAÇÕES EDUCACIONAIS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, CONFORME PARÂMETROS TÉCNICOS DO SINAPI DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.** Referente **ADESÃO Nº 013/2025, ATA DE REGISTRO PREÇO Nº**

100.633/2025, CONCORRÊNCIA Nº005/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10120003/2025

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 07 de abril de 2026.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:E8F701D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 150, DE 07 DE ABRIL DE 2026.**

Designar locação de unidade residencial para o funcionamento do serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes na modalidade Casa Lar em atendimento as necessidades do Município De Baraúna/RN. dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a senhora **MARISTELLA SILVA CAMARA**, CPF: 011.xxx.xxx-50, para **FISCAL DE CONTRATO LOCAÇÃO DE UNIDADE RESIDENCIAL PARA O FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA MODALIDADE CASA LAR EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.** Referente ao **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº026/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº13100001/2022**

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 07 de abril de 2026.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:F2C5669E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 151, DE 08 DE ABRIL DE 2026.**

Nomeia o Subcoordenador de Combate às Endemias do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o senhor **ARIOSVALDO GALDINO DANTAS**, CPF 430.xxx.xxx-63 para o cargo de **Subcoordenador de Combate às Endemias**, nível CC4, com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

**GISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da prefeita
Baraúna- RN, 08 de abril de 2026.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:C5ECCF1F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 152, DE 08 DE ABRIL DE 2026.**

Exonera a Secretária Municipal de Relações Institucionais, do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a senhora **Natanaelle Nayara Loló De Oliveira Silva**, Cpf: 074.xxx.xxx-22 do cargo de **Secretária Municipal de Relações Institucionais**, nível CC1, com lotação na **Secretaria Municipal de Relações Institucionais**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da prefeita
Baraúna- RN, 08 de abril de 2026.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:64AE50A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 153, DE 08 DE ABRIL DE 2026.**

Nomeia Secretária Municipal de Planejamento e Gestão do município de Baraúna/RN e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a senhora **Natanaelle Nayara Loló De Oliveira Silva**, Cpf: 074.xxx.xxx-22, para o cargo de **Secretária Municipal de Planejamento e Gestão** nível CC1, com lotação na **Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da prefeita
Baraúna- RN, 08 de abril de 2026.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:1DE5D831

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 154, DE 08 DE ABRIL DE 2026.**

Nomeia o Secretário Municipal de Relações Institucionais, do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o senhor **Micael Jonathan Rosa da Costa**, Cpf: 104.xxx.xxx-17 para o cargo de **Secretário Municipal de Relações Institucionais**, nível CC1, com lotação na **Secretaria Municipal de Relações Institucionais**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da prefeita
Baraúna- RN, 08 de abril de 2026.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:3284209B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022 –
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2022 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 01040001/2022 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN
E A SERVICOS DE ASSISTENCIA MEDICA E
AMBULATORIAL LTDA, CNPJ: 14.775.280/0001-**

Pelo presente Instrumento Público, os signatários no fim assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CE: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **SERVICOS DE ASSISTENCIA MEDICA E AMBULATORIAL LTDA, CNPJ: 14.775.280/0001-14**, com sede Rua Machado de Assis, nº 403, Edif Office Center, Sala 01, Centro, Mossoró/RN, CEP 59.610-030, neste ato representado

pelo Sr. **FRANCISCO DIEGO COSTA DANTAS**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 1686289 – ITEP/RN, inscrito no CPF: 010.536.154-26, denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento contratual com escopo no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o aditamento de prazo no escopo da Cláusula Quinta (Da Vigência e Da Eficácia) referente ao contrato 001/2022, e inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93, cujo objeto é a prestação de serviços de **demédicos plantonistas** em atendimento às necessidades do município de Baraúna/RN, visando complementar a prestação de serviços de saúde de natureza contínua no sistema sus.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO JUSTIFICATIVA

2.1. O presente termo de aditivo contratual justifica-se por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que a continuidade dos serviços fornecidos é de suma importância para a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

3.1. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir do dia **04/04/2026 à 04/04/2027**, conforme inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO SERVIÇO A SER PRORROGADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	VALOR UNIT.	QTD CONTRATO
01	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE MÉDICO PLANTONISTA, COM PLANTÃO DE 12 (DOZE) HORAS, DE SEGUNDA A DOMINGO, NO PERÍODO DIURNO E NOTURNO.	PLANTÃO	R\$ 1.640,03	900
02	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE MÉDICO PLANTONISTA, COM PLANTÃO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS DE SEGUNDA A DOMINGO, NO PERÍODO DIURNO E NOTURNO.	PLANTÃO	R\$ 3.280,07	450

5. CLÁUSULA QUINTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 31 de março de 2026

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Serviços De Assistência Médica E Ambulatorial LTDA
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	FRANCISCO DIEGO COSTA DANTAS
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:19EA352F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2021 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05020001/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA E A PESSOA JURÍDICA WELLINGTON JOSE LIMA DE MEDEIROS-ME, CNPJ: 13.1

Pelo presente Instrumento Público, os signatários no fim assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante

denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **WELLINGTON JOSE LIMA DE MEDEIROS-ME, CNPJ: 13.164.747/0001-27**, sediada a rua Manoel Vicente, 753, Centro, Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado pelo **Sr. WELLINGTON JOSE LIMA DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF sob nº 261.229.954-87, denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento contratual com escopo no art. 57, § 4º da Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo com escopo no art. 57, § 4º da Lei nº 8.666/93, referente à execução dos serviços de transporte de profissionais de saúde em veículos leves com motorista em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente prorrogação contratual tem por finalidade assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos essenciais vinculados ao objeto do Termo de Contrato nº 001/2021, tendo em vista que o novo processo de contratação ainda se encontra em tramitação, atualmente na fase final de planejamento.

2.2. Cumpre destacar que, diante da natureza contínua dos serviços contratados, a interrupção da execução contratual acarretaria prejuízos diretos à continuidade das atividades administrativas e à população usuária dos serviços, especialmente por se tratar de serviços essenciais à área da saúde, cuja paralisação configuraria afronta ao princípio da continuidade do serviço público, previsto implicitamente no art. 37 da Constituição Federal e amplamente reconhecido pela doutrina e pela jurisprudência pátrias.

2.3. Ressalte-se, ainda, que o §4º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993 autoriza, em caráter excepcional e devidamente justificado, a prorrogação do prazo de que trata o inciso II do mesmo dispositivo, por um período máximo de até 12 (doze) meses, quando comprovada a necessidade administrativa.

2.4. Dessa forma, a prorrogação ora proposta atende ao interesse público, assegura a continuidade da execução contratual, observa o princípio da economicidade e mantém a regularidade administrativa do processo até a formalização da nova contratação, revelando-se plenamente justificada, oportuna e legalmente amparada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO – RENOVAÇÃO:

3.1. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir do dia **01/04/2026 a 01/09/2026**, conforme art. 57, § 4º da Lei nº 8.666/93, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

Parágrafo único. A vigência ora estabelecida permanecerá válida até o encerramento e homologação do novo procedimento licitatório sendo considerado o evento que ocorrer primeiro, de modo a garantir a continuidade e a regularidade da prestação dos serviços públicos.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

4.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2021 ao Pregão Eletrônico nº 001/2021 ao Processo Administrativo nº 05020001/2021, não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas, condições registradas na proposta, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, abaixo.

Baraúna/RN, 1 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Wellington Jose Lima De Medeiros-ME
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	WELLINGTON JOSE LIMA DE MEDEIROS
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:EDAE8035

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE APOSTILAMENTO AOS TERMOS DE INEXIGIBILIDADE, RATIFICAÇÃO E CONTRATO Nº 004/2025, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº18120002/2025.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, resolve celebrar o presente termo de apostilamento, com integral observância da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade retificar o ano constante nos números dos seguintes instrumentos, em razão de equívoco material ocorrido na sua elaboração e publicação: *Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 004/2025; Termo de Ratificação nº 004/2025; Termo de Contrato nº 004/2025.*

Essas matérias foram publicadas na FEMURN - Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, edição nº 3742, em 04 de março de 2026, em razão do equívoco material na indicação do ano, que passa agora a vigorar corretamente como 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

2.1. Ficam, assim, retificados os anos constantes dos Termos de Inexigibilidade de Licitação nº 004/2025, cuja numeração correta passa a ser 004/2026; de Ratificação nº 004/2025, cuja numeração correta passa a ser 004/2026; e de Contrato nº 004/2025, cuja numeração correta passa a ser 004/2026; passando a vigorar, com efeitos ex tunc desde a data de sua elaboração original, sem prejuízo dos demais termos e condições originalmente pactuados, os quais permanecem inalterados.

2.2. A retificação ora efetuada não acarreta qualquer alteração no objeto, valor, prazo ou demais cláusulas dos contratos principais, configurando mera correção de erro material para fins de regularidade administrativa e conformidade legal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

3.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3.2. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 004/2026, oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 004/2026, não alcançadas pelo presente apostilamento, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

Baraúna/RN, 07 de abril de 2026.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:5975ACC2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2026 PROCESSO Nº 232/2026 INEXIGIBILIDADE 06/2026.

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, para prestação de assessoria e consultoria consultiva e operacional em licitações e contratos administrativos, com foco estratégico na implementação, transição e consolidação dos fluxos procedimentais da Lei Federal nº 14.133/2021, abrangendo o suporte técnico aos Agentes de Contratação e equipes de apoio na elaboração de artefatos de planejamento (ETP, DFD e Gerenciamento de Riscos), minutas de editais e contratos, além da orientação jurídica e técnica para operacionalização do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), visando a segurança jurídica e a eficiência das contratações do Município de Bento Fernandes/RN.

CONTRATANTE:Município de Bento Fernandes/RN
CONTRATADA: FRANCIMARIO BARBOSA 08489131406, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 40.635.230/0001-41.

VALOR TOTAL:R\$ 52.800,00 (Cinquenta e dois mil e Oitentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
Função: 04 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Ação: Otimização das Atividades da Secretaria
Natureza da Despesa: 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria
Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

ORIGEM:Inexigibilidade 06/2026

FUNDAMENTAÇÃO:Art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável.

Signatários:
JOLLEMBERG SOARES DANTAS
Prefeito Municipal

FRANCIMARIO BARBOSA
Legal da FRANCIMARIO BARBOSA 08489131406

Publicado por:
Luiz Gonzaga de Oliveira
Código Identificador:CAE64D87

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 58/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 - PROCESSO Nº. 548/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, CNPJ: 22.842.863/0001-49
CONTRATADO: B2B GESTÃO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 04.196.645/0001-00
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de apoio administrativo e de atividades auxiliares, de natureza acessória, instrumental e complementar para atender as necessidades da

administração municipal, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

Vigência: de 27 de fevereiro de 2026 à 30 de abril de 2026

Fundamento Legal: lei 8.666/93

Assinaturas: pela contratante João Maria Mesquita e pela Contratada Bruno Alves De Lucena

DATA: 27 de fevereiro de 2026

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Brenda Lindainez Ferreira Xavier

Código Identificador:ED9577D5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
06/2026**

O Prefeito do Município de Bodó/RN torna público que, após solicitação da Secretaria demandante e análise administrativa, fica **REVOGADO** o Pregão Eletrônico nº 06/2026, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS (POÇOS ARTESIANOS), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ/RN.**

A revogação fundamenta-se na necessidade de **revisão e correção das especificações constantes no Termo de Referência**, conforme solicitado pela Secretaria demandante, tendo sido identificadas inconsistências técnicas que podem comprometer a adequada formulação das propostas e a correta execução do objeto, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, planejamento e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A íntegra do ato de revogação encontra-se à disposição dos interessados junto ao Pregoeiro/Agente de Contratação, podendo ser consultada nas dependências da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, localizada na Rua Joel Assunção, nº 340 – Centro – Bodó/RN, no portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, ou solicitada através do e-mail: cpl@bodo.rn.gov.br

Bodó/RN, 08 de abril de 2026.

HORISON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Celuzia Beatriz Albino Tavares

Código Identificador:F599E09E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
QUINTA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO
DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 001/2026**

Processo Administrativo nº 02/2026
Credenciamento Eletrônico nº 001/2026

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, CONVOCA o (s) proponentes: 1) SERGITUR SERGIPE TURISMO LTDA – CNPJ: 13.038.641/0001-87, para assinatura do Termo de Credenciamento do edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Maiores informações podem ser obtidas através do e-mail: cpl@bodo.rn.gov.br Bodó/RN, 08 de abril de 2026.

CELUZIA BEATRIZ ALBINO TAVARES

Agente de Contratação

Publicado por:

Celuzia Beatriz Albino Tavares

Código Identificador:E81F6197

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
QUINTO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 002/2026**

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, Adjudico e homologo o julgamento da Comissão de Licitação, referente à Credenciamento Eletrônico nº 001/2026, que teve por objeto: “CREDENCIAMENTO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NO ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL, SERVIÇOS DE TRANSLADO E HOSPEDAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ/RN”, mantendo a adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor dos proponentes relacionadas a seguir: SERGITUR SERGIPE TURISMO LTDA – CNPJ: 13.038.641/0001-87, credenciada no item: 01.

Bodó/RN, 08 de abril de 2026.

HORISON JOSE DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Celuzia Beatriz Albino Tavares

Código Identificador:0B990164

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DO QUINTO TERMO DE CREDENCIAMENTO
Nº 001/2026**

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Bodó/RN, torna público que, após análise dos documentos de habilitação do Credenciamento Eletrônico nº 001/2026, cujo objeto é “CREDENCIAMENTO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NO ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL, SERVIÇOS DE TRANSLADO E HOSPEDAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ/RN”, decidiu declarar credenciado/habilitado o(s) seguinte(s) licitante(s): 1) SERGITUR SERGIPE TURISMO LTDA – CNPJ: 13.038.641/0001-87. Os autos encontram-se da Comissão de Licitação, podendo ser solicitados via e-mail: cpl@bodo.rn.gov.br ou consultados na sede administrativa na Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000.

Bodó/RN, 08 de abril de 2026.

CELUZIA BEATRIZ ALBINO TAVARES

Agente de Contratação

Publicado por:

Celuzia Beatriz Albino Tavares

Código Identificador:77BB27B0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DO SEXTO TERMO DE CREDENCIAMENTO
Nº 001/2026**

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Bodó/RN, torna público que, após análise dos documentos de habilitação do Credenciamento Eletrônico nº 001/2026, cujo objeto é “CREDENCIAMENTO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NO ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL, SERVIÇOS DE TRANSLADO E HOSPEDAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ/RN”, decidiu declarar credenciado/habilitado o(s) seguinte(s) licitante(s): 1) AEROTUR SERVICOS DE VIAGENS LTDA – CNPJ: 05.120.923/0001-09. Os autos encontram-se da Comissão de Licitação, podendo ser solicitados via e-mail: cpl@bodo.rn.gov.br ou consultados na sede administrativa na Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000.

Bodó/RN, 08 de abril de 2026.

CELUZIA BEATRIZ ALBINO TAVARES

Agente de Contratação

Publicado por:Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:2CCB0992**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SEXTA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 001/2026**Processo Administrativo nº 02/2026
Credenciamento Eletrônico nº 001/2026

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, CONVOCA o (s) proponentes: 1) AEROTUR SERVICOS DE VIAGENS LTDA- CNPJ: 05.120.923/0001-09, para assinatura do Termo de Credenciamento do edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Maiores informações podem ser obtidas através do e-mail: cpl@bodo.rn.gov.br
Bodó/RN, 08 de abril de 2026.

CELUZIA BEATRIZ ALBINO TAVARES

Agente de Contratação

Publicado por:Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:20443D3C**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SEXTO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 002/2026 PELO
PRESENTE TERMO, PARA QUE SURTA OS SEUS EFEITOS
LEGAIS**

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, Adjudico e homologo o julgamento da Comissão de Licitação, referente à Credenciamento Eletrônico nº 001/2026, que teve por objeto: “CREDENCIAMENTO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NO ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL, SERVIÇOS DE TRANSLADO E HOSPEDAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ/RN”, mantendo a adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor dos proponentes relacionadas a seguir: AEROTUR SERVICOS DE VIAGENS LTDA – CNPJ: 05.120.923/0001-09, credenciada no item: 01.

Bodó/RN, 08 de abril de 2026.

HORISON JOSE DA SILVA

Prefeito

Publicado por:Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:BB359A71**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 170 DE 08 DE ABRIL 2026***Dispõe sobre a concessão de licença prêmio e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, nos termos do art. art. 124 da Lei Complementar nº. 001/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Bodó), ao(a) servidor(a) MADALENA DE JESUS PEREIRA, inscrito(a) no CPF sob nº 904.###.###-53, ocupante do cargo de provimento efetivo de GARI, 03 (três) meses de licença prêmio.

Art. 2º- A licença de que trata o artigo anterior terá vigência de 09 de abril de 2026 a 08 de julho de 2026.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó RN, 08 de abril de 2026.

HORISON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:4C6F1D6D**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 171 DE 08 DE ABRIL DE 2026***Concessão de diária ao servidor que se especifica e dá outras providências.*

O Secretário de Governo de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 02/2025.

Resolve:

Art.1º – Conceder, 1/2 (meia) diária no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), para a capital do estado e cidades com distância superior a 100 km da sede do município de Bodó/RN, totalizando o valor a ser pago de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas do(a) servidor(a) MARIA GILVANUZA SILVA, CPF: 875.###.###-00, na função Professora, para participar de Formação do Ponto Focal do Programa Escola das Adolescências, no dia 09 de abril de 2026, na cidade de Natal/RN, conforme documentações em anexo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó RN, 08 de abril de 2026.

HORISON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:5203E6AD**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 172 DE 08 DE ABRIL DE 2026**

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o(a) Sr.(a) JOÃO LUCAS VALENTIM DE ARAÚJO, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. ###.089.254-##, do Cargo em Comissão de CC-3 – Coordenadoria Jurídica, lotado(a) na Procuradoria Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó/RN, 08 de abril de 2026.

HORISON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Município de Bodó

Publicado por:Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:5A9AB245**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS****COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0028/2026**

(Processo Administrativo n.º 1.584/2026)

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, torna público a quem interessar, por meio da sua Comissão de Contratação, que estará realizando a Dispensa Eletrônica nº 028/2026, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, dia **14/04/2026 às 08h:00m**, cujo objeto é a Aquisição de drone aéreo não tripulado (VANT) tipo quadricóptero, modelo DJI Mini 3 Standard ou equivalente, destinado à captação de imagens aéreas, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN. O Termo de Referência poderá ser adquirido na sede Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN ou através dos sites: <https://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br> e www.portaldecompraspublicas.com.br. Bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: licitacao@bomjesus.rn.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00h.

Início do Recebimento das Propostas: 09/04/2026 – às 08h.
Limite de Entrega de Propostas: 14/04/2026 – às 08h.
Início da Sessão Eletrônica (Lances): 14/04/2026 – das 08:01h às 14h.

FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação
Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador: 72BC88DE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº
003/2026

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através do seu Agente de Contratação, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Eletrônico (SRP) nº 003/2026, do tipo **menor preço por item, EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – conforme a Lei Federal nº 147/2014, em âmbito regional – assim entendido como todo o território do Rio Grande do Norte**, em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Municipal nº 0443/2022, Decreto Municipal nº 002/2018, dia 23/04/2026 às 08h:01m, cujo objeto é o Registro de Preços para contratação de uma empresa especializada no fornecimento de Material Escolar, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Bom Jesus/RN. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através dos sites: <https://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br> e <http://www.comprasnet.gov.br>, bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: licitacao@bomjesus.rn.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00h.

Bom Jesus/RN, 08 de abril de 2026.

FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação
Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador: 5A3D7DAA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2026

Processo nº 1.439/2026 – Dispensa Eletrônica nº 026/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN

CNPJ: 08.002.404/0001-26

Contratado: P.F MEOTTI LICITACOES LTDA

CNPJ: 34.133.591/0001-97

Objeto: Aquisição de placa vibratória, marca Buffalo ou similar, destinada à compactação de solos e pavimentação, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN.

Valor: R\$ 8.566,00 (oito mil quinhentos e sessenta e seis reais).

Vigência: 06/04/2026 até 31/12/2026

Bom Jesus/RN, 06 de abril de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador: FF9BAEB4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SEGUNDO REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

O Pregoeiro do Município de Caiçara do Norte/RN – Prefeitura Municipal, torna público a quem interessar que fica reaprazada para o dia 23 de abril de 2026, às 11:01hs (horário de Brasília), a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica, do tipo menor preço por lote da proposta mais vantajosa, cujo objeto é o para registro de preços destinado à futura e eventual aquisição de Veículo tipo ambulância tipo A, para simples remoção, tipo furgoneta, conforme especificações no termo de referência em anexo, para atender às necessidades do Município de Caiçara do Norte/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O edital encontra-se à disposição dos interessados no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou na sede da Prefeitura, no horário das 08:00h às 13:00h.

Caiçara do Norte/RN, 08 de abril de 2026.

Pregoeiro

Publicado por:

Rayssa Souza da Silva
Código Identificador: 6BE83472

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 026/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN

CNPJ: 01.612.375/0001-75

CONTRATADO: ARQUIDIOCESE DE NATAL, inscrita no **CNPJ nº 08.026.122/0051-28**, ganhador, com sede na Av Ursulino Silvestre da Silva, nº 92, Centro, São Bento do Norte/RN.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual, com a prorrogação do prazo por um período de mais 12 (doze) meses o contrato 026/2023 oriundo do processo de Dispensa da licitação de Nº 029/2023, nos termos do art.107 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Caiçara do Norte/RN, 13 de março de 2026

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Rayssa Souza da Silva
Código Identificador: 2490F34E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 066/2026-GP-PMC

Conceder pagamento de diárias à Servidora Pública do município de Caiçara do Norte, estado do Rio Grande do Norte.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997, e,

CONSIDERANDO a Lei Ordinária Municipal Nº 291, que Estabelece normas para o pagamento de diárias aos agentes públicos e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder o pagamento de 1/2 (meia) diária à servidora **MARIA JOSE DE MEDEIROS BATISTA**, Conselheira Tutelar Municipal, CPF: 094.176.734-59, Matrícula nº 01766-3, ao preço unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando um valor de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com alimentação e transporte em Natal/RN, no dia 09 de abril de 2026.

Justificativa: Participar e representar Caiçara do Norte/RN na Audiência Pública que abordará o tema do Fortalecimento do Fundo da Infância e da Adolescência (FIA), por meio da dedução do imposto de renda, promovido pela Assembleia Legislativa Estadual do Rio Grande do Norte, que acontecerá dia 09/04/2026, a partir das 14h, na sede da ALERN, conforme programação em anexo.

Art. 2º- Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 08 de abril de 2026.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:60359F45

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 578/2026**

Denomina de Rua Maria Odete da Conceição o atual logradouro público Rua Projetada 60, localizado em Caiçara do Rio do Vento – RN na forma que disciplina.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua Maria Odete da Conceição, localizada no Centro, nesta cidade.

Art. 2º - O trecho indicado localiza-se entre a Rua Pastor Pedro de Alcântara e a Rua Leônidas Teixeira de Carvalho, no Centro, mais conhecido como antigo campo de futebol.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 8 de abril de 2026.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:7427CDAB

GABINETE DA PREFEITA **PORTARIA Nº 092/2026 - GP**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A AGENTE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 499, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, **CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que as diárias constituem verba de natureza indenizatória, destinadas à cobertura de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, quando o agente público se deslocar temporariamente de sua sede para outro município ou unidade da Federação, a serviço, conforme previsão da **Lei Municipal nº 499/2023**;

CONSIDERANDO que há correlação entre o objeto da viagem e as atribuições do cargo exercido pelo servidor, evidenciado o interesse público;

CONSIDERANDO a devida instrução do processo de solicitação de diárias, datas, local de destino, finalidade da viagem e outros elementos exigidos pelo art. 6º da Lei Municipal nº 499/2023;

CONSIDERANDO a existência de dotação orçamentária específica e saldo disponível, devidamente atestado pelo setor competente, em consonância com a Lei Orçamentária Anual, o PPA e a LDO;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **1 (uma) ½ (meia) diária** a servidora **Clécia Bezerra dos Santos Severiano**, Assistente Social, matrícula nº 1031, no valor total de **R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)**, para custeio de despesas de alimentação e locomoção urbana durante deslocamento oficial, da sede do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN para a cidade de Natal/RN, no dia 09 de abril de 2026, para participação na **Audiência Pública pela Frente Parlamentar Estadual em Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente**, em Natal/RN.

Art. 2º - O servidor deverá, no prazo de até 10 (dez) dias após o retorno, apresentar elementos comprobatórios da realização da missão, nos termos do art. 15 da Lei Municipal nº 499/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 08 de abril de 2026.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:7FF91B9E

GABINETE DA PREFEITA **PORTARIA Nº 093/2026 - GP**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A AGENTE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 499, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, **CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que as diárias constituem verba de natureza indenizatória, destinadas à cobertura de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, quando o agente público se deslocar temporariamente de sua sede para outro município ou unidade da Federação, a serviço, conforme previsão da **Lei Municipal nº 499/2023**;

CONSIDERANDO que há correlação entre o objeto da viagem e as atribuições do cargo exercido pelo servidor, evidenciado o interesse público;

CONSIDERANDO a devida instrução do processo de solicitação de diárias, datas, local de destino, finalidade da viagem e outros elementos exigidos pelo art. 6º da Lei Municipal nº 499/2023;

CONSIDERANDO a existência de dotação orçamentária específica e saldo disponível, devidamente atestado pelo setor competente, em consonância com a Lei Orçamentária Anual, o PPA e a LDO;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **1 (uma) ½ (meia) diária** a servidora **Simone Nunes Fernandes**, Coordenadora do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), matrícula nº 3000, no valor total de **R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)**, para custeio de despesas de alimentação e locomoção urbana durante deslocamento oficial, da sede do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN para a cidade de Natal/RN, no dia 09 de abril de 2026, para participação na **Audiência Pública pela Frente Parlamentar Estadual em Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente**, em Natal/RN.

Art. 2º - O servidor deverá, no prazo de até 10 (dez) dias após o retorno, apresentar elementos comprobatórios da realização da missão, nos termos do art. 15 da Lei Municipal nº 499/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 08 de abril de 2026.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Leonardo Tavares Crisanto

Código Identificador:B58692E4

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 094/2026**

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Ordinária Municipal nº 540/2025 de 01 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **JOSÉ TEIXEIRA PEREIRA**, portador do CPF de nº ***.550.514-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria

Municipal de Administração e Planejamento de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 08 de abril de 2026.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Leonardo Tavares Crisanto

Código Identificador:FFBE33A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 22, DE 08 DE ABRIL DE 2026**

A Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, em especial as que constam na Lei Orgânica do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN e Lei Municipal nº 503/2023 que institui o Programa Bolsa Emprego.

RESOLVE:

Art. 1º Publicar lista de beneficiários do Programa Bolsa Emprego, em atendimento ao que preceitua a Lei Ordinária Municipal nº 503/2023, observando os critérios legais.

THAISE VICTOR DE SENA

CPF ***.843.054-**

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

ELINEIDE BERNARDINO MENDES

CPF ***.812.264-**

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

FRANCIELSON DE LIMA

CPF ***.010.324-**

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º A realização das despesas e acompanhamento do atendimento dos requisitos da Lei Municipal nº 503/2023 que institui o Programa Bolsa Emprego serão realizadas através de processo administrativo correspondente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 02 de Março de 2026.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 08 de abril de 2026

MARIA APARECIDA COSTA DOS SANTOS

Secretária Municipal Interina do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:

Leonardo Tavares Crisanto

Código Identificador:F452B7D9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 012/2026**

Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2026.02.24.0081

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2026

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório **Pregão Eletrônico SRP nº 012/2026**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS, COMPREENDENDO DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO A SEREM REALIZADOS NAS DEPENDÊNCIAS (ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS)**, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais. As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Avenida Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/ RN, 08 de abril de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos

Código Identificador:111D5299

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE
PERMISSÃO ONEROSA DE USO Nº 015/2025**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO Nº 015/2025

PROC. ADMINIST. Nº 2026.02.13.0016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** GEO IVAN DE MEDEIROS, inscrito no CPF/MF sob o nº 336.645.104-19; **OBJETO:** Renovação do TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO Nº 015/2025, relativo à PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ÁREA DESTINADA A EXPLORAÇÃO DE QUIÓSCOS PARA ATIVIDADES COMERCIAIS NA NOVA ALAMEDA GASTRONÔMICA, NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, com fundamento com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.; **VIGÊNCIA:** Termo inicial no dia 21 de fevereiro de 2026 e termo final em 21 de fevereiro de 2027; **SUBSCRITORES:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Permitente e GEO IVAN DE MEDEIROS – pela Permissionária. Caicó/RN, 20 de fevereiro de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos

Código Identificador:19E17A43

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO APOSTILAMENTO DE REAJUSTE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2023**

**EXTRATO DO 1º TERMO APOSTILAMENTO DE REAJUSTE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2023.**

CONCORRÊNCIA Nº 004/2023 - PROC. ADMINIST. Nº 2023.07.04.0040

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELLI-ME, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 28.240.229/0001-12; **OBJETO:** Constitui objeto do presente o termo de apostilamento para reajuste de preços do Contrato Administrativo nº 045/2023, relativo à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA DESTINADA A IMPLANTAÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA DA FEIRA DO PRODUTOR DE CAICÓ/RN (CENTRO INDUSTRIAL-CISCOM), CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 915989/2021, OPERAÇÃO Nº 1077770-09, com fundamento no art. 65, §8º da Lei 8.666/93; **DATA DO REAJUSTE:** 18 de março de 2026, **VALOR**

DO REAJUSTE FINANCEIRO: O valor do presente constitui o reajuste no valor de R\$ 257.054,97 (duzentos e cinquenta e sete mil, cinquenta e quatro reais e noventa e sete centavos). **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Contratante e Valdemar Bruno Lima Dantas – pela Contratada.

Caicó/RN, 18 de março de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos

Código Identificador:9263AA1A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2025 - PROCESSO ADM. Nº 2024.10.15.0042

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **FORNECEDOR REGISTRADO:** REFRI PEÇAS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 18.620.984/0001-79; **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 052/2025 por mais 12 (doze) meses, a partir de 19 de março de 2026 até 19 de março de 2027**, dando-se a Ata o prazo total de 24 (vinte e quatro) meses, observada a vigência máxima permitida, nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021, **DA VIGÊNCIA:** A vigência do presente Termo Aditivo tem por termo inicial o dia 19 de março de 2026 até 19 de março de 2027, dando-se a Ata o prazo total de 24 (vinte e quatro) meses, **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Órgão Gerenciador e Meryelle Maria de Oliveira Santos – pelo Fornecedor Registrado. Caicó/RN, 11 de março de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro

Código Identificador:363A345B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 022/2024**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024**

INEXIGIBILIDADE Nº 013/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.02.09.0019

CONTRATANTE: Município de Caicó/RN; **LOCADOR:** RIVALDO TOMAZ DA SILVA, inscrito no CPF nº 041.066.604-15; **OBJETO:** PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato Administrativo nº 022/2024, nos termos do item 5.1 da Cláusula Quinta, destinado a locação de imóvel para o funcionamento da Creche Municipal Mundo Mágico; **VIGÊNCIA:** 06 de março de 2026 a 06 de março de 2027; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo **LOCATÁRIO** e – RIVALDO TOMAZ DA SILVA – pelo **LOCADOR**.

Caicó/RN, 03 de março de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Stéphanie Cristina Alves Santos

Código Identificador:5D3251E0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 023/2024**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 014/2024 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 2024.02.09.0005

CONTRATANTE: Município de Caicó/RN; **LOCADOR:** ABRIGO DISPENSÁRIO PROFESSOR PEDRO GURGEL, inscrito no CNPJ nº 08.066.896/0001-13; **OBJETO:** PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato Administrativo nº 023/2024, nos termos do item 5.1 da Cláusula Quinta, destinado a Contratação dos serviços de locação de imóvel para o funcionamento da Creche Municipal São José; **VIGÊNCIA:** 06 de março de 2026 a 06 de março de 2027; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo **LOCATÁRIO** e – ABRIGO DISPENSÁRIO PROFESSOR PEDRO GURGEL – pelo **LOCADOR**.

Caicó/RN, 06 de março de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stéphanie Cristina Alves Santos
Código Identificador:0ECF7111

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1214 DE 08 DE ABRIL DE 2026.

Decreta Luto Oficial por 03 (três) dias no município de Caicó/RN, pelo falecimento do Sr. Reginaldo Araújo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

DECRETA:

Art. 1º - FICA DECRETADO LUTO OFICIAL por 03 (três) dias em todo Território do município de Caicó/RN, em sinal de pesar pelo falecimento do Sr. Reginaldo Araújo, Assessor Especial de Articulação Institucional, em nosso município.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 08 de abril de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:D696DA01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0501/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0501/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO: 05 (cinco) diária(s) com pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	GEDSON NOGUEIRA SANTOS
CARGO:	Secretário Municipal de Saúde
MATRÍCULA:	1118625
DOCUMENTOS:	CPF: 060.xxx.xxx-37
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde de Caicó/RN
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:00 h
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial do Município, posteriormente aviação nacional
OBJETIVO DA VIAGEM:	Participar do encerramento da Pós-Graduação em Excelência Operacional na Área da Saúde – Lean Six Sigma, sendo promovido pelo Programa de Apoio ao Desenvolvimento Institucional do Sistema Único de Saúde (PROADI-SUS), realizado no Núcleo de Ensino Hospital Israelita Albert Einstein, em São Paulo/SP, do dia 13 a 17 de abril de 2026.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
05	São Paulo/SP	13/04/2026 a 17/04/2026	R\$ 600,00	R\$ 3.000,00

Importa a quantia de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de abril de 2026.

MARIA ALICE DA SILVA FERNANDES
Secretária Adjunta de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:7AA6FF53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 053/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE FAZER CONCESSÃO de 1,0 (Uma diária) (s) ao (à):s

SERVIDOR (A):	Italo Lamarrka Santos Saldanha			
CARGO:	Auxiliar de Serviços Gerais			
MATRÍCULA:	11458-1			
DOCUMENTO:	CPF: XXX.818.794-XX		ID: X.235.XXX/SSP RN	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Agricultura ,Pecuária e Abastecimento			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 hs			
HORARIO DA VOLTA	13:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	Fiat/Strada Freedom Placa CD13,RQG7C39			
OBJETIVO DA VIAGEM				
VIAGEM A NATAL RN, PARA CONDUZIR O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E O ADJUNTO, PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO NA ANORC SOBRE A EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA 2026.				
Conforme solicitação da Secretaria, Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
1,0 Diária	Natal/RN	09 de abril de 2026	S/pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (oitenta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 08 de abril de 2026

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:C6CFDF9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 054/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE FAZER CONCESSÃO de 1,0 (Uma diária) (s) ao (à):s

SERVIDOR (A):	Clednaldo Antônio de Oliveira			
CARGO:	Secretário Adjunto de Agricultura, Pecuária e Abastecimento			
MATRÍCULA:	13922			
DOCUMENTO:	CPF: XXX.163.644-XX	ID:		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Agricultura ,Pecuária e Abastecimento			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 hs			
HORARIO DA VOLTA	13:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	Fiat/Strada Freedom Placa CD13,RQG7C39			
OBJETIVO DA VIAGEM				
VIAGEM A NATAL RN, DIA 9 DE ABRIL 2026, PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO NA ANORC SOBRE A EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA 2026.				
Conforme solicitação da Secretaria, Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
1,0 Diária	Natal/RN	09 de abril de 2026	S/pernoite 95,00	95,00

Importa a quantia de R\$ 95,00 (noventa e cinco reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 08 de abril de 2026

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:86D964D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 055/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE FAZER CONCESSÃO de 1,0 (Uma diária) (s) ao (à):s

SERVIDOR (A):	Milton Teixeira Batista				
CARGO:	Secretário de Agricultura, Pecuária e Abastecimento				
MATRÍCULA:					
DOCUMENTO:	CPF: XXX.279.414-XX	ID:			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Agricultura ,Pecuária e Abastecimento				
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 hs				
HORÁRIO DE VOLTA:	13:00 hs				
TIPO DE TRANSPORTE:	Fiat/Strada Freedom Placa CD13,RQG7C39				
OBJETIVO DA VIAGEM					
VIAGEM A NATAL RN, DIA 9 DE ABRIL 2026, PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO NA ANORC SOBRE A EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA 2026.					
Conforme solicitação da Secretaria, Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento					
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$	
1,0 Diária	Natal/RN	09 de abril de 2026	S/pernoite 125,00	125,00	

Importa a quantia de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 08 de abril de 2026

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:EBD5BA7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 056/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE FAZER CONCESSÃO de 1,0 (Uma diária) (s) ao (à):s

SERVIDOR (A):		Lucy Moraes Gilfone Ovidio		
CARGO:		Nutricionista da SEMED		
MATRÍCULA:		1.989.898/2		
DOCUMENTOS:		CPF: XXX.187.394-XX	ID: X.929.XXX	
LOTADO (A):		Secretária Municipal de Educação		
HORÁRIO SAÍDA:	DE	06:00 hs		
HORÁRIO VOLTA	DA			
		15:00 hs		
TIPO TRANSPORTE:	DE	Renault/OROCH DE Placa RQ19176		
OBJETIVO DA VIAGEM				
PARTICIPAR DE UMA FORMAÇÃO DE GESTORES MUNICIPAIS PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), QUE ACONTECERÁ NA PRAÇA ARNALDO BEZERRA, 82 -CENTRO PARELHAS/RN.				
Conforme solicitação da Secretária, Secretaria Municipal de Educação				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
1,0 Diária	Parelhas/RN	10 de abril de 2026	S/pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (oitenta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 08 de abril de 2026

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:B337918B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 166 / 2026

Considerando a legislação vigente no Município de Caicó/RN;

Considerando que a Administração Pública deve observar os Princípios da Legalidade e Moralidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V, amparado pelos Artigos 58 e 59, inciso I da lei Municipal nº 425/1968 e de conformidade com os autos do Processo nº 2025.12.22.0028;

RESOLVE:

Art. 1º- Fazer **READAPTAÇÃO**, de acordo com Laudo Médico, a servidora, **FRANCINICE GALVÃO DE ARAÚJO**, matrícula nº 1.1908/1, ocupante do cargo de Professora PEM-LP/EII, para desempenhar outra função mais compatível com a sua capacidade física ou intelectual e na área de sua atuação a ser determinada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência até 03 de fevereiro de 2028, no qual a servidora terá que se submeter novamente à Junta Médica do Município, para que esta faça nova inspeção médica para saber se a mesma pode retornar a sua função de origem ou declarar a sua readaptação definitiva, devendo a Junta Médica dar diagnóstico da doença.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 08 de abril de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:66C3DCC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 167 / 2026

Considerando a legislação vigente no Município de Caicó/RN;

Considerando que a Administração Pública deve observar os Princípios da Legalidade e Moralidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V, amparado pelos Artigos 58 e 59, inciso I da lei Municipal nº 425/1968 e de conformidade com os autos do Processo nº 2026.01.27.0052;

RESOLVE:

Art. 1º- Fazer **READAPTAÇÃO DEFINITIVA**, de acordo com Laudo Médico, a Servidora, **OTÍLIA DOS SANTOS ARAÚJO**,

matrícula nº 1.1013/1, Professora PEM-LP/EII, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 08 de abril de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:E2CA671D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 164 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº 2026.02.23.0003;

RESOLVE:

Art. 1º- **FAZER RETORNAR** a desempenhar as suas funções, em sua Secretaria de origem – (Secretaria Municipal de Saúde), a servidora **JOSICLEIA PEREIRA DE MEDEIROS**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1.4143/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que havia sido concedida Licença com remuneração, por motivo de doença em pessoa da Família, pela Portaria nº 676/2025, de 26 de agosto de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 08 de abril de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:A7DA4579

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 165 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº 2026.02.24.0047;

RESOLVE:

Art. 1º- **FAZER RETORNAR** a desempenhar as suas funções, em sua Secretaria de origem – (Secretaria Municipal de Educação), a servidora **VANESSA RAYSSA DE MORAIS ALMEIDA**, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.4824/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, que havia sido concedida Licença com remuneração, por motivo de doença em pessoa da Família, pela Portaria nº 021/2026, de 21 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 08 de abril de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:3ECB401E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 168 / 2026

O Prefeito Municipal de Caicó/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, de conformidade com a Lei nº 425, de 28.11.68 - Estatutos dos Funcionários Públicos do Município de Caicó/RN, e considerando os autos do **Processo nº 2026.01.30.0002**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença com remuneração, por motivo de doença em pessoa da Família, por um período de **01 (Um) ano, podendo ser prorrogado até 2(dois) anos**, à funcionária **FRANCISCA NETA MEDEIROS DA SILVA**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 1.2473/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A Licença que trata o artigo anterior, de conformidade com o artigo 165 da Lei nº 425, de 28 de novembro de 1968 – Estatuto dos Servidores, será concedida com vencimentos ou remuneração, até 06 (seis) meses e daí em diante com os seguintes descontos:

- I – de 1/3 (um terço) quando exceder a 06 (seis) meses;
- II – de 2/3 (dois terços) quando exceder a 12 (doze) meses até 18 (dezoito) meses;
- III – Sem vencimentos ou remuneração, do 19º (décimo nono) mês ao 24º (vigésimo quarto).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 08 de abril de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:580A3C95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 169 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2026.02.04.0007**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário, **GILVAN COSTA DE AZEVEDO**, Professor PEM-LP/EII, matrícula nº 1.0402/1, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 08 de abril de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:044D0465

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 170 / 2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2021.10.26.0042**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário, **ANTONIO ARAÚJO MARTINS**, Vigia, matrícula nº 1.5292/1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 08 de abril de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:A6ACF63B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 171 / 2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº 2026.03.24.0089;

RESOLVE:

Art.1º - **EXONERAR** a pedido, **SUELI COSTA DE ARAÚJO**, matrícula nº 1.5496/1, Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 08 de abril de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:FEC2CCD5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
AVISO RESUMIDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.
000014/2026**

**AVISO RESUMIDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.
000014/2026
(Art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021)**

O **MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº.08.358.723/0001-79, em conformidade com art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE JURÍDICO INTEGRADO PARA GERENCIAMENTO DE PROCESSOS JUDICIAIS**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, conforme segue abaixo:

Endereço Eletrônico para Envio da Documentação e Proposta: setordelicitacao@camporedondo.rn.gov.br

Endereço Físico para Protocolo da Documentação e Proposta: Prédio Sede da Prefeitura (José Francisco de Souza, 04, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59.230-000)

Prazo para Envio das Propostas e da Documentação de Habilitação: 09 de abril de 2026 a 13 de abril de 2026, no horário das 08:00h até as 13:00h no formato presencial e até as 23:59h no formato digital por meio eletrônico.

Campo Redondo/RN, 08 de abril de 2026.

ALUISIO ELOI RODRIGUES JÚNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Aluisio Eloi Rodrigues Junior
Código Identificador:B62A252F

**COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000038/2024 -PMCR**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº.
029/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.358.723/0001-79. **CONTRATADA:** H C DE ALMEIDA CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 40.220.533/0001-01. **OBJETO:** Prorrogar a vigência do Contrato nº. 029/2024. **VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 11/02/2026 a 10/02/2027. **DATA DA ASSINATURA:** 10 de fevereiro de 2026.

Município de Campo Redondo/RN -
RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -
Prefeito Municipal /

H C De Almeida Consultoria LTDA -
HERCULES CARLOS DE ALMEIDA -
Representante Legal

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:93AB18BA

**COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 214.001/2022-PMCR/RN**

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº.
015/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.358.723/0001-79. CONTRATADA: RMS DA SILVA COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 13.165.472/0001-46. OBJETO: Prorrogar a vigência do Contrato nº. 015/2022. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 16 DE MARÇO DE 2026 à 15 DE MARÇO DE 2027. DATA DA ASSINATURA: 13 de março de 2026.

Município de Campo Redondo/RN -
RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -
Prefeito Municipal /

RMS Da Silva Comércio de Artigos Para Escritório LTDA -
RENATHA MAYARA SOBRINHA DA SILVA -
Representante Legal

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador: F57205A9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 114.001/2022

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 013/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.358.723/0001-79. CONTRATADA: GABRIEL DE MEDEIROS VERAS, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 40.503.176/0001-80. OBJETO: Prorrogar a vigência do Contrato nº. 013/2022. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 15 DE FEVEREIRO DE 2026 à 14 DE FEVEREIRO DE 2027. DATA DA ASSINATURA: 11 de fevereiro de 2026.

Município de Campo Redondo/RN -
RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -
Prefeito Municipal /

Gabriel de Medeiros Veras -
MARCELO VERAS VASCONCELOS -
Representante Legal

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador: CA8E55C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo Especial nº 01/2026

Interessado: Comissão de Processo Administrativo Especial
Assunto: Inexecução contratual – Aplicação de sanção administrativa

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Especial nº 01/2026, por meio da Portaria nº 036/2026-GP, com a finalidade de apurar possível inexecução contratual por parte da empresa **AUTO POSTO CATHAMAX LTDA**;

CONSIDERANDO que o referido processo foi regularmente instruído, com observância aos princípios constitucionais do **devido processo legal, contraditório e ampla defesa**, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal e da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a empresa investigada foi devidamente notificada para apresentar defesa, tendo permanecido inerte, sendo regularmente certificada sua revelia;

CONSIDERANDO que, durante a instrução processual, foram colhidas provas suficientes, incluindo a oitiva do fiscal do contrato, documentos administrativos e manifestações técnicas dos setores competentes;

CONSIDERANDO que a Comissão de Processo Administrativo Especial concluiu, de forma fundamentada, pela ocorrência de **inexecução contratual parcial**, caracterizada pela interrupção reiterada e injustificada do fornecimento de combustíveis, afetando diretamente a continuidade dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que a conduta da empresa se amolda à infração prevista no art. 155, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a Comissão recomendou a aplicação da sanção prevista no art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, consistente no **impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos**;

CONSIDERANDO a Manifestação Técnica nº 001/2026-CGM, da Controladoria Geral do Município, que concluiu pela **regularidade da despesa emergencial realizada** e pela **inexistência de dano expressivo ao erário**, afastando a necessidade de ressarcimento;

CONSIDERANDO o **Parecer Jurídico nº 158/2026-PGM**, que atestou a **regularidade formal e material do processo administrativo**, a validade dos atos praticados, a observância da legislação aplicável e a **proporcionalidade da sanção recomendada**;

CONSIDERANDO que compete à autoridade administrativa zelar pela legalidade, moralidade, eficiência e supremacia do interesse público, nos termos do art. 37 da Constituição Federal;

DECIDO:

Art. 1º ACOLHER integralmente o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Especial nº 01/2026, bem como o Parecer Jurídico nº 158/2026-PGM, adotando-os como fundamento desta decisão;

Art. 2º RECONHECER que a empresa **AUTO POSTO CATHAMAX LTDA** incorreu na infração administrativa prevista no **art. 155, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**;

Art. 3º APLICAR à referida empresa a sanção administrativa de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública Municipal de Caraúbas/RN, pelo prazo de 02 (dois) anos**, nos termos do **art. 156, inciso III e §4º, da Lei nº 14.133/2021**;

Art. 4º DISPENSAR a adoção de medidas de ressarcimento ao erário, em razão da insignificância do valor apurado, conforme fundamentação constante da manifestação da Controladoria Geral do Município;

Art. 5º DETERMINAR a **intimação da empresa sancionada**, para que tome ciência integral desta decisão, sendo-lhe assegurado o prazo legal de 15 (quinze) dias para interposição de **recurso administrativo**, nos termos da legislação vigente;

Art. 6º Decorrido o prazo recursal sem manifestação, ou após o julgamento de eventual recurso, **certifique-se o trânsito em julgado administrativo**;

Art. 7º DETERMINAR o encaminhamento desta decisão ao **Setor de Licitações e Contratos**, para que proceda com:

- o registro da penalidade nos assentamentos cadastrais da empresa;
- a adoção das providências necessárias ao cumprimento da sanção;
- eventual comunicação aos sistemas e cadastros pertinentes, conforme exigência legal;

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, em Caraúbas/RN, 08 de abril de 2026.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador: 9A3FDB28

SECRETARIA DE GOVERNO
TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE
CONTRATO Nº 001/2023 AO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
028/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA JURÍDICA:
**JONY FABIO SALES DA SILVA – ME, CNPJ/MF Nº
15.142.695/0001-13.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na

Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 2.xxx.x61-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 089.xxx.xxx-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Guido Gurgel, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **JONY FABIO SALES DA SILVA - ME, CNPJ/MF nº 15.142.695/0001-13**, sediada na Rua: Rodolfo Fernandes, nº 55 – Apt. 01, Centro, Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representada por **JONY FABIO SALES DA SILVA**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 001.xxx.x79 e inscrito no CPF sob o nº 018.xxx.xxx-71, doravante denominada **CONTRATADA, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE ADITIVO**, com integral observância aos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 04 (quatro) meses, bem como nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21, ao Termo de Contrato nº 001/2024, oriundo de Dispensa de Licitação nº 028/2024, cujo objeto é a **implantação de sistema de monitoramento por câmera ip (Cftv-ip) nas ruas e avenidas do município, incluindo o fornecimento e instalação de equipamento, em atendimentos às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, de acordo com as especificações citadas no contrato originário, juntamente com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

O Termo Aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará por um período de 12 (doze) meses, ou até a conclusão do novo processo licitatório relativo ao objeto contratual, o que ocorrer primeiro com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2024 oriundos de Dispensa de Licitação nº 028/2024 - Processo Administrativo nº 913003/2024, não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, passando a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.
Caraúbas/RN, 03 de março de 2026.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	Jony Fabio Sales da Silva - ME
PAULO GIVAGO BARRETO ALVES	JONY FABIO SALES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:6C3E118C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 389/2026 - GP, DE 08 DE ABRIL DE 2026

“Designa Fiscal de contrato de Licitação e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **MARIA DAS VITORIAS MEDEIROS**, inscrito no CPF ***.012.184-**, Fiscal do **CONTRATO 20/2025**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VASILHAME DE GÁS DE COZINHA E FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA GLP PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CARNAUBA DOS DANTAS/RN**, com vigência de 06/04/2026 a 29/05/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 08 de abril de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:3B5699DD

GABINETE DO PREFEITO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 97/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 97/2025 TERMO ADITIVO Nº 001

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 97/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARAÚBA DOS DANTAS/RN E CONSTRUTORA JUDSON LTDA NA FORMA QUE SEGUE.

MUNICÍPIO DE CARAÚBA DOS DANTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor **KLEYTON MEDEIROS DANTAS**, inscrito no CPF: 091.640.884-13, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Antônio Justino Dantas 77, centro, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **CONSTRUTORA JUDSON LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 08.838.881/0001-26, com sede na Rua Maria do Carmo Dantas, 46, Santa Rita - Carnaúba dos Dantas - RN, CEP: 59374-000, neste ato representado pelo seu filho **Judson Gutierrez da Silva**, inscrito no RG de número 002359306, CPF: 067.710.494-42, residente e domiciliado à Rua Manuel Clementino de Araújo, nº 57, primeiro andar, Bairro Santa Rita, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada **CONTRATADA, CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei nº 14.133/21, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM celebrar o Termo Aditivo nº 001, ao Contrato Administrativo nº 97/2025, celebrado em 11/07/2025, referente ao aditivo de valor, mediante as cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto aditivo de valor ao Contrato Administrativo nº 97/2025, que tem como objeto para Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de pavimentação das estradas vicinais em Carnaúba dos Dantas/RN, CR: 1096819-83/2024 SICONV: 965612/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O presente instrumento tem por objeto o aditivo de 12,16% do valor do contrato nº 97/2025, devendo o presente termo abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR CONTRATO	DO	VALOR ADITIVO AO CONTRATO
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS EM CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, CR: 1096819-83/2024 SICONV: 965612/2024	R\$ 590.000,00		R\$ 71.759,94

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Para custear as despesas com o presente termo aditivo, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista no contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. São mantidas as demais Cláusulas do Contrato Nº 97/2025, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

4.2. Estando justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o parágrafo único da lei 14.133/21, com vistas a conferir eficácia ao presente ato.

Carnaúba dos Dantas/RN, 06 de abril de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal
Contratante

JUDSON GUTIERRE DA SILVA

Construtora Judson LTDA
Contratada

Publicado por:
Maria da Paz Dantas

Código Identificador:ECFDE1AE

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 06/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2026
TERMO ADITIVO Nº 001

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS NA FORMA QUE SEGUE.

MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor o senhor

KLEYTONMEDEIROS DANTAS, inscrito no CPF: 091.640.884-13, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Antônio Justino Dantas 77, centro, carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.482.343/0001-04, estabelecida a Rua Juvenal Lamartine, n.º 43, Centro, cidade de Cruzeta, Rio Grande Do Norte, neste ato representado pelo Sr. Nickson Luciano Guerra Azevedo, CPF n.º 030.075.504-08, doravante denominada CONTRATADA, CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES celebrar o Termo Aditivo nº 001, ao Contrato Administrativo nº 06/2026, celebrado em 19/02/2026, referente ao aditivo de prazo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o aditivo de prazo do contrato para FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS EM

GERAL, destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais, contratado através do pregão eletrônico 1/2025, na forma da Lei Federal nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE PRAZO

2.1. Por força do presente instrumento, fica o contrato em epígrafe prorrogado e vigente pelo período de 30 de março de 2026 a 30 de abril de 2026, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Para custear as despesas com o presente termo aditivo, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista para o ano de 2026 discriminados no Contrato Administrativo nº 06/2026.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. São mantidas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo nº 06/2026, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

4.2. Estando justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o parágrafo único da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com vistas a conferir eficácia ao presente ato.

Carnaúba dos Dantas/RN, 30 de março de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal
Contratante

NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS

Nickson Luciano Guerra Azevedo de Medeiros
Contratada

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:1C5D717E

GABINETE DO PREFEITO
*** REPUBLICAÇÃO POR INCORREIÇÃO* PORTARIA Nº**
378/2026 - GP, DE 07 DE ABRIL DE 2026

“Instaura processo administrativo disciplinar para apurar possível prática de inassiduidade habitual por servidor público e designa comissão processante”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Carnaúba dos Dantas/RN e em conformidade com a lei 423 de 30 de maio 2001;

CONSIDERANDO que chegaram ao conhecimento desta Administração indícios de irregularidade funcional praticada por servidor público municipal;

CONSIDERANDO que o servidor **JOAFTH JOSÉ DE MEDEIROS BATISTA** matrícula nº 1065, ocupante do cargo de pedreiro, apresentou 61 (sessenta e uma) faltas injustificadas no período de 06 meses.

CONSIDERANDO que tal conduta caracteriza, em tese, inassiduidade habitual, infração disciplinar de natureza grave, passível de penalidade, inclusive demissão, nos termos da Lei Municipal nº 423/2001

CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme preceitua o art. 213 da lei 423 de 30 de Maio de 2001.

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar um Processo Administrativo Disciplinar, para apurar a conduta do servidor **JOAFTH JOSÉ DE MEDEIROS BATISTA**, em razão de reiteradas ausências ao serviço público, podendo considerar hipótese de inassiduidade habitual (falta ao serviço público, sem justificativa legal, por 60 dias ou mais, não consecutivos, dentro de um período de 12 meses).

Art. 2º. Designar a Comissão processante, composta pelos (a) seguintes servidores (a)

Presidente: **EDVALDO DANTAS DE MEDEIROS**, matrícula nº 168;

Membro: **MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO**, matrícula nº 212;

Membro: **MARIA DE FÁTIMA SOARES SILVA**, matrícula nº 41;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Palácio Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 07 de abril de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:D546916C

GABINETE DO PREFEITO

TERMO ADITIVO Nº 001 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2025

TERMO ADITIVO Nº 001

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA NA FORMA QUE SEGUE.

MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor **KLEYTON MEDEIROS DANTAS**, inscrito no CPF: 091.640.884-13, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Antônio Justino Dantas 77, centro, carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA** inscrito(a) no CNPJ sob o nº 52.755.750/0001-77, estabelecida a Rua Geraldo Passarini, 274, Vila Mendes - Coronel Xavier Chaves-MG, neste ato representada pelo Sr. Ricardo Tadeu Da Silva, portadora do CPF nº 011.962.636-55, doravante denominada **CONTRATADA**, CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES celebrar o Termo Aditivo nº 001, da **Ata de Registro De Preços Nº 033/2025**, celebrado em 23/04/2025, referente ao aditivo de prazo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o aditivo de prazo da **Ata de Registro De Preços Nº 033/2025** para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO, JOGOS EDUCATIVOS E SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, contratado através de Licitação Pregão Eletrônico 4/2025, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE PRAZO

2.1. O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do da Ata de Registro De Preços Nº 033/2025, devendo o presente termo ter sua vigência a partir da data de 23 de abril de 2026 a 23 de abril de 2027.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Para custear as despesas com o presente termo aditivo, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista para o ano de 2026 discriminados na Ata de Registro De Preços Nº 033/2025.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. São mantidas as demais Cláusulas da Ata de Registro De Preços Nº 033/2025, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

4.2. Estando justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o parágrafo único da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com vistas a conferir eficácia ao presente ato.

Carnaúba dos Dantas/RN, 06 de abril de 2025.

KLEYTONMEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Contratante

RICARDO TADEU DA SILVA

Vertentes Materiais Esportivos LTDA

Contratado

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:8E64934F

GABINETE DO PREFEITO

TERMO ADITIVO Nº 001 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2025

TERMO ADITIVO Nº 001

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E A NOVA SOLUCAO LTDA NA FORMA QUE SEGUE.

MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor **KLEYTON MEDEIROS DANTAS**, inscrito no CPF: 091.640.884-13, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Antônio Justino Dantas 77, centro, carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **A NOVA SOLUCAO LTDA** inscrito(a) no CNPJ sob o nº 70.157.680/0001-37, estabelecida a Rua Getulio Vargas 1328 Centro - Pau Dos Ferros-RN, neste ato representado pelo Sr. Antonio Claudio Alexandre De Oliveira, portadora do CPF nº 318.226.143-68, doravante denominada **CONTRATADA**, CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES celebrar o Termo Aditivo nº 001, da **Ata de Registro De Preços Nº 036/2025**, celebrado em 23/04/2025, referente ao aditivo de prazo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o aditivo de prazo da **Ata de Registro De Preços Nº 036/2025** para CONTRATAÇÃO DE

EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO, JOGOS EDUCATIVOS E SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, contratado através de Licitação pregão eletrônico 4/2025, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE PRAZO

2.1. O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do da Ata de Registro De Preços Nº 036/2025, devendo o presente termo ter sua vigência a partir da data de 23 de abril de 2026 a 23 de abril de 2027.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Para custear as despesas com o presente termo aditivo, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista para o ano de 2026 discriminados na Ata de Registro De Preços Nº 036/2025.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. São mantidas as demais Cláusulas da Ata de Registro De Preços Nº 036/2025, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

4.2. Estando justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o parágrafo único da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com vistas a conferir eficácia ao presente ato.

Carnaúba dos Dantas/RN, 06 de abril de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal
Contratante

ANTONIO CLAUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA

A Nova Solucao LTDA
Contratado

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:980A83D6

GABINETE DO PREFEITO

**TERMO ADITIVO Nº 002 - CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 20/2025**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2025

TERMO ADITIVO Nº 002

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E KAMILA MICHAELLA DE ALMEIDA DANTAS E MEDEIROS 0114 NA FORMA QUE SEGUE.

MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor o **senhor KLEYTONMEDEIROS DANTAS**, inscrito no CPF: 091.640.884-13, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Antônio Justino Dantas 77, centro, carnaúba dos Dantas/RN, **doravante denominada CONTRATANTE**, e a empresa **KAMILA MICHAELLA DE ALMEIDA DANTAS E MEDEIROS 0114**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.749.798/0001-10, estabelecida a Rua Jose Celestino Medeiros, nº 146, Centro, cidade de Cruzeta, Rio Grande Do Norte, neste ato representado pela Sra. Kamila Michaela De Almeida Dantas E Medeiros, portador do CPF nº 011.460.854-78, doravante

denominada **CONTRATADA**, doravante denominada **CONTRATADA**, **CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES celebrar o Termo Aditivo nº 002, ao Contrato Administrativo nº 20/2025, celebrado em 13/02/2025, referente ao aditivo de prazo, mediante as cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o aditivo de prazo do contrato para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VASILHAME DE GÁS DE COZINHA E FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA GLP PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, contratado através da dispensa de licitação 7/2025, na forma da Lei Federal nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE PRAZO

2.1. Por força do presente instrumento, fica o contrato em epígrafe prorrogado e vigente pelo período de 06 de abril de 2026 a 29 de maio de 2026, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Para custear as despesas com o presente termo aditivo, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista para o ano de 2026 discriminados no Contrato Administrativo nº 20/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. São mantidas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo nº 20/2025, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

4.2. Estando justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o parágrafo único da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com vistas a conferir eficácia ao presente ato.

Carnaúba dos Dantas/RN, 06 de abril de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal
Contratante

KAMILA MICHAELLA DE ALMEIDA DANTAS E MEDEIROS

Contratada

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:8776F82A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 387/2026-GP, DE 08 DE ABRIL DE 2026

“Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Municipais”.

CONSIDERANDO o Art. 100 da Lei Municipal 423/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 09/03/2026.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a **ROMERITO DE SOUZA CAVALCANTE** matrícula nº 18181, ocupante do cargo efetivo de Motorista Categoria D, da Secretaria Municipal de Assistência Social, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 13/04/2026 a 27/04/2026, correspondente ao período aquisitivo 05/07/2025 a 04/07/2026.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 08 de abril de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

MARCOS LEANDRO DANTAS

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Port. Nº 001/2025

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:67A77354

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 388/2026-GP, DE 08 DE ABRIL DE 2026

“Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Municipais”.

CONSIDERANDO o Art. 100 da Lei Municipal 423/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 17/03/2026.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a **DAVIDSON OLIVEIRA FIDELIS** matrícula nº 18249, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, do Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 16/04/2026 a 30/04/2026, correspondente ao período aquisitivo 05/07/2024 a 04/07/2025.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 08 de abril de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

MARCOS LEANDRO DANTAS

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Port. Nº 001/2025

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:B2A63DE7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 2.415 DE 08 DE ABRIL DE 2026

LEI MUNICIPAL Nº 2.415 DE 08 DE ABRIL DE 2026

ALTERA A DIMENSÃO DA ÁREA DESCRITA NO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.352 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025, DOADA AO SEBRAE PELO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, PARA ATENDER AO ESPECIFICADO NA LEI EM REFERÊNCIA, e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do §1º do art. 5º, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a dimensão da área descrita no art. 1º da Lei Municipal n.º 2.352, de 15 de setembro de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao **SEBRAE/RN**, uma área de **717,40 m²**, descrita do projeto arquitetônico da Loja do Empreendedor, anexo, cujo georreferenciamento por satélite (GPS), obedecem às coordenadas de latitude e longitude (Azimute) assim descritas, demarcadas nos e Vértices da seguinte forma: V01/V02 - 103°48'48,52" (17,40m²), V02/V03 - 193°48'48,52" (41,23m²), V03/V04 - 283°48'48,52" (17,40m²) e V04/V01 - 13°48'48,52" (41,23m²), a ser desmembrada de área maior, registrada no livro 2 - Registro Geral, sob a matrícula 11.809 perante o 1º Ofício de Notas da Comarca de Ceará-Mirim/RN, com área de 1.578,99 m², limitando-se ao Norte com a Travessa São Luiz, medindo 50,30 metros, ao Sul com quintais diversos, medindo 45,61 metros, ao Leste com a Rua José Pacheco Dantas, medindo 31,87 metros, e ao Oeste com a Rua Euclides de Souza, medindo 33,99 metros, conforme certidão de inteiro teor, anexa.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de abril de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:7CA8DCDE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1508 DE 08 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 1508 DE 08 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Miriam Nunes de Melo**, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Diretor Administrativo de Programas de Saúde**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 abril de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:48B2FF17

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1509 DE 08 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 1509 DE 08 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Rildo Marques Rodrigues Filho, para exercer a função de Fiscal de Contrato, junto à Secretaria Municipal de Igualdade Racial e Povos Originários.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de abril de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:7693339B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

PORTARIA N.º 28 DE 08 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA N.º 28 DE 08 DE ABRIL DE 2026.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CMPREVI, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e; **CONSIDERANDO** o disposto no art. 34 do Decreto Municipal nº 3.444, de 20 de outubro de 2021, que disciplina os deslocamentos em Comitivas Oficiais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 3 (três) diárias aos servidores abaixo relacionados, para custeio de despesas com alimentação e hospedagem, em virtude de deslocamento para a cidade de Brasília/DF.

Art. 2º O deslocamento a Brasília/DF tem a finalidade de tratar de demandas relacionadas à compensação previdenciária, com acompanhamento do processo junto aos órgãos competentes, visando sua regularização e maior celeridade na análise.

Art. 3º A concessão obedecerá aos parâmetros financeiros e temporais conforme Art. 34 do Decreto Municipal nº 3.444/2021.

Art. 4º Os beneficiários desta portaria são:

- DONNIE ALLISON DOS SANTOS MORAIS (Matrícula: 9320792);
- GIULIANI PATRICIA GUEDES DO NASCIMENTO (Matrícula: 0929352).
- RONALDO MARQUES RODRIGUES (Matrícula: 0929530);

Art. 5º As despesas decorrentes desta portaria correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Ceará-Mirim Previ.

Art. 6º Os servidores deverão apresentar relatório de viagem e registros comprobatórios, sob pena de ressarcimento ao erário.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN, em 08 de abril de 2026.

RONALDO MARQUES RODRIGUES
Diretor Presidente

Publicado por:
Thiago Alexandre Viana da Silva
Código Identificador:D2F1EF78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE CONVOCAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS E AGENTE REDUTOR LIQUIDO AUTOMOTIVO - ARLA 32, PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA OFICIAL E LOCADOS DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN; especificamente nessa ata o objeto traz a aquisição do AGENTE REDUTOR LIQUIDO AUTOMOTIVO - ARLA 32 (32,5%), ACONDICIONADO EM GALÃO COM 20 LITROS E CERTIFICADO PELO INMETRO.

O Pregoeiro Oficial do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, convoca as empresas classificadas no lote 01 da Ata de Registro de Preços nº 002/2025, do supracitado Pregão Eletrônico, em virtude do CANCELAMENTO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025, pactuado com a empresa W&D CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 03.968.388/0001-07, para manifestação de interesse no prazo de 03 (três) dias úteis e posterior negociação, de acordo com a ordem classificatória e aceitando as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço nos termos do art. 90, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Maiores informações através do e-mail: cpl.cearamirim@gmail.com.

Ceará-Mirim/RN, 07/04/2026.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:47868236

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 023/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

CONTRATADA: JOÃO MARIA DO NASCIMENTO, inscrita no CNPJ sob o nº 18.122.123/0001-60.

OBJETO: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDIOVISUAL, COM PRODUÇÃO DE IMAGEM E VÍDEO, BEM COMO SUAS DEVIDAS EDIÇÕES; TRANSMISSÃO DE LIVES; E ORGANIZAÇÃO DA WEB TV E RÁDIO, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

VIGÊNCIA: DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA: FICA O REFERIDO CONTRATO Nº 023/2025 PRORROGADO POR MAIS 12 MESES, CONFORME AUTORIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA, A CONTAR DE 10/04/2025 ATÉ 09/04/2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O PRESENTE ADITIVO TEM SUA FUNDAMENTAÇÃO AMPARADA LEGALMENTE NO ART. 107 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE REGULA AS LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

ASSINATURAS:

P/CONTRATANTE: MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA - Secretária Municipal.

P/CONTRATADA: JOAO MARIA DO NASCIMENTO – Sócio Administrador.

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:D037E6E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE CANCELAMENTO UNILATERAL DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 005/2025

OBJETO: CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADO ATRAVÉS DA ATA Nº 002/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS E AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO - ARLA 32, PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA OFICIAL E LOCADOS DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN; ESPECIFICAMENTE NESTA ATA O OBJETO TRAZ A AQUISIÇÃO DO AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO - ARLA 32 (32,5%), ACONDICIONADO EM GALÃO COM 20 LITROS E CERTIFICADO PELO INMETRO.

ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM (PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE À RUA GENERAL JOÃO VARELA, 635, CENTRO, CEARÁ - MIRIM/RN, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 08.004.061/0001-39;

FORNECEDOR/CONTRATADO: W&D CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 03.968.388/0001-07;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O CANCELAMENTO DO CONTRATO EM QUESTÃO ENCONTRA AMPARO NO DISPOSTO DO ARTIGO 137 E 139 DA LEI Nº 14.133/2021, C/C A CLÁUSULA 5.9.2 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025.

DATA DE ASSINATURA: 07/04/2026.

ASSINATURA: ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA (Prefeito Municipal).

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:3E47CF13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

À vista dos elementos constantes no Processo Administrativo Eletrônico nº 3.800/2026, bem como das justificativas apresentadas, da pesquisa de preços realizada e do Parecer Jurídico favorável, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, **RATIFICO E AUTORIZO** a Dispensa de Licitação para a contratação da empresa **J J ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.241.340/0001-29.

A presente contratação tem por objeto **contratação de empresa especializada para assessoria técnica de planejamento, visando à elaboração dos instrumentos de gestão da Secretaria Municipal de Saúde, com o objetivo de atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Ceará-Mirim/RN**, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

O prazo de vigência da contratação será de até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

O valor global da contratação é de **R\$ 65.400,00 (sessenta e cinco mil e quatrocentos reais)**, conforme proposta apresentada, a ser pago de acordo com as condições estabelecidas no instrumento contratual. Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao presente ato, em cumprimento ao disposto na legislação vigente.

Ceará-Mirim/RN, 08/04/2026.

LUANAMARIA ALMEIDA FERNANDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:17FC366E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE
DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

À vista dos elementos constantes no Processo Administrativo Eletrônico nº 5.373/2026, bem como das justificativas apresentadas, da pesquisa de preços realizada e do Parecer Jurídico favorável, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, **RATIFICO E AUTORIZO** a Dispensa Emergencial de Licitação para a contratação da empresa **LR LOCACOES E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 20.242.482/0001-01.

A presente contratação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR ATRAVÉS DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VANS, EM VIRTUDE DO DISTRATO AO CONTRATO 164/2020, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE CEARÁ-MIRIM-RN NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESCOLARES.**

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura, podendo ter sua vigência encerrada de forma antecipada no caso de conclusão de processo licitatório de mesmo objeto.

O valor global da contratação é de R\$ 15.253.310,80 (Quinze milhões e duzentos e cinquenta e três mil e trezentos e dez reais e oitenta centavos), conforme proposta apresentada, a ser pago de acordo com as condições estabelecidas no instrumento contratual.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao presente ato, em cumprimento ao disposto na legislação vigente.

Ceará-Mirim/RN, 08/04/2026.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação Básica

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:E59BC325

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 006/2026 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO 503/2026.

O Município de Cerro Corá/RN, CNPJ: 08.173.502/0001-26, torna público, para conhecimento dos interessados, que por intermédio de seu agente de contratação, designado pela Portaria nº 042/2025 – GP, de 06 de janeiro de 2025, realizará Dispensa Eletrônica, para registro de prelos, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 408, de 19 de dezembro de 2023, e demais normas aplicáveis.

OBJETO: contratação de empresa especializada nos serviços de plotagem de veículos para criação, confecção, recorte, fornecimento e aplicação de adesivos automotivos impressos em policromia digital, para a padronização dos veículos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN.

O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa Eletrônica será realizado exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas deverão ser inseridas no sistema nos horários indicados a seguir:

1 – Início para cadastro da proposta: **09/04/2026 às 08h (oito horas);**

2 – Data e hora de término do recebimento de proposta: **14/04/2026 às 08h (oito horas);**
 3 – Data e hora de início da fase de lances **14/04/2026 às 08:01h (oito horas e um minuto);**
 4 – Data e hora de término da fase de lances **14/04/2026 às 10:01h (dez horas e um minuto);**
 5 – A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente pelo Sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, em até 48h antes do início da sessão pública para lances.

Cerro Corá/RN, 08 de abril de 2026.

RAIMUNDO OZAIR TENAN

Agente de Contratação

Publicado por:

Raimundo Ozair Tenan

Código Identificador:E10D3BF1

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA 005/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 398/2026.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. **CONTRATADA:** BENDEGO PROPAGANDA LTDA, CNPJ sob o nº 33.011.689/0001-09. **OBJETO:** prestação de serviços de publicidade e marketing institucional, compreendendo o planejamento, criação, produção, veiculação e distribuição de peças publicitárias nos meios de comunicação, visando à divulgação de atos, programas, serviços e campanhas institucionais do município, promovendo a visibilidade e transparência da Gestão Municipal de Cerro Corá/RN, tudo de acordo com as condições e valores constantes na proposta da CONTRATADA, que fica fazendo parte integrante do Processo Administrativo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **PROCESSO:** Dispensa Eletrônica 005/2026 (Processo/PMCC/RN nº 398/2026). **DATA DA ASSINATURA:** 08 de abril de 2026. **VIGÊNCIA:** o prazo de vigência da contratação é de 08 (oito) meses contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) mensais, totalizando R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais). **SIGNATÁRIOS:** Maciel dos Santos Freire – pela Contratante e Francisco Dorgival de Lima – pela Contratada.

Publicado por:

Raimundo Ozair Tenan

Código Identificador:7AF897C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

GABINETE

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 219/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Clodoaldo Candido da Silva**, matrícula nº. 10014 – Agente Administrativo – SEFIT - CPF: XX7.677.254-X8, a concessão de **1+1/2 (Uma e meia)** diárias com pernoite, para se deslocar a capital do estado, durante o período (Dias), **10 e 11 de abril de 2026** – **OBJETIVO:** Participar da FEMPTUR- Feira dos Municípios Potiguaras de Turismo. **LOCAL:** Centro de Convenções de Natal. Endereço: Via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz, 6664-6704 - Ponta Negra, Natal - RN, 59090-002.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 172,50 (Cento e setenta e dois reais e cinquenta centavos)**, correspondente a **1+1/2 (Uma e meia)**, diárias com pernoite, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Márcia Santos Felisberto

Código Identificador:207CECC3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021-009/2026

O **MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, GABINETE DA PREFEITA, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANORTE, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS e FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**, torna pública a realização de procedimento licitatório, em sessão pública, na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura aquisição fracionada de combustível (gasolina comum, óleo diesel S-10 e comum), conforme descrições e quantitativos. As propostas e documentos serão recebidos virtualmente no site <https://bbmnet.com.br/> até o dia 22/04/2026 às 08h00min, quando iniciará a fase de lances às 08h30min, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima ou no site www.coroneljoao Pessoa.mn.gov.br.

Coronel João Pessoa/RN, 08 de abril de 2026.

MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Agente de Contratação

Publicado por:

Miguel Ferreira de Aquino

Código Identificador:B1B8B24D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 001/2026 - REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 001/2026

Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 001/2026

Interessado: Instituto de Previdência do Município de Cruzeta – CRUZETA-PREV.

Assunto: **Contratação direta de pessoa jurídica para a execução dos serviços de consultoria atuarial do exercício de 2026, base de dados de 2025.**

ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 001/2026

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. **RATIFICO.**

Considerando, os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão

da escolha do prestador de serviço, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a empresa apresentou o menor preço. Considerando também, que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a Contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21.

Considerando ainda, que o parecer jurídico apresentou posição quanto às exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **CALC - CONSULTORIA ATUARIAL E CONTABIL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.702.460/0001-30, situada na Avenida Governador Agamenon Magalhães, nº 4775, Sala 1408, Ilha do Leite, Recife/PE, CEP: 50.070-425, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Instituto de Previdência do Município de Cruzeta – CRUZETA-PREV, perfazendo a importância global estimada de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais), para execução no período de trinta (30) dias.

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, a **Contratação direta de pessoa jurídica para a execução dos serviços de consultoria atuarial do exercício de 2026, base de dados de 2025**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Instituto de Previdência do Município de Cruzeta – CRUZETA-PREV**.

DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao presente ato e ao extrato do contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Cruzeta/RN, 07 de abril de 2026.

EDIVANA MONTEIRO DE MEDEIROS GÓES

Presidente do Cruzeta-PREV

Portaria nº 09/2021

Publicado por:

Jeruza Pereira de Azevêdo

Código Identificador:F41DDEDC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026

DISPENSA Nº 001/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO

MC/RN Nº 001/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026

DISPENSA Nº 001/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO

MC/RN Nº 001/2026

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA – CRUZETA-PREV, INSCRITO NO CNPJ: 18.870.251/0001-92; CONTRATADA: CALC - CONSULTORIA ATUARIAL E CONTABIL LTDA - ME, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 50.702.460/0001-30; OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA ATUARIAL DO EXERCÍCIO DE 2026, BASE DE DADOS DE 2025; VALOR GLOBAL: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS); PRAZO DE EXECUÇÃO: EM ATÉ TRINTA (30) DIAS DO RECEBIMENTO DA OES; VIGÊNCIA: DOZE (12) MESES, CONTADOS DO(A) DATA DE SUA SUBSCRIÇÃO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI Nº 14.133, DE 2021; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 12 – FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA; PROJETO ATIVIDADE: 2087 – MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA – CRUZETA/PREV; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ; FONTE: 18020000 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO ART. 75, II, DA LEI Nº 14.133/21; SUBSCRITORES: EDIVANA MONTEIRO DE MEDEIROS GÓES – PELO PROMITENTE CONTRATANTE E ADRIANA MAGALHAES DINIZ LEITE - PELA PROMITENTE CONTRATADA

CRUZETA/RN, 07 DE ABRIL DE 2026.

EDIVANA MONTEIRO DE MEDEIROS GÓES

Presidenta do Cruzeta-PREV

Publicado por:

Jeruza Pereira de Azevêdo

Código Identificador:8773BA09

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 091/2026-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os artigos 76 e 81 da Lei Complementar Municipal nº 02/92, alterada pela Lei Complementar Nº 02-A de 10 de julho de 1995,

CONSIDERANDO o processo administrativo de n.º 057/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Licença Para Tratar de Interesse Particular a servidora **EDILEUZA DANTAS DE MEDEIROS MACEDO**, mat. 331-1, ocupante do cargo de Secretária Escolar NM-09-B.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo anterior terá o período de gozo de 03(três) anos, a contar de 01 de abril de 2026, podendo haver interrupção a pedido do servidor, ou a critério do interesse público.

Art. 3º - O referido servidor deverá observar as regras previdenciárias atribuídas aos servidores municipais de Cruzeta, a partir da Criação do Instituto de Previdência Própria dos Servidores Públicos Municipais de Cruzeta, o CRUZETA-PREV.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de abril de 2026, revogando as disposições contrárias.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, em 08 de abril de 2026.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:B3A5811F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 092/2026-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os artigos 83, 84 e 85 da Lei Complementar Municipal nº 02/92, alterada pela Lei Complementar Nº 02-A de 10 de julho de 1995,

CONSIDERANDO a Declaração da Coordenadoria de Recursos Humanos, informando que a servidora faz jus ao gozo da Licença Prêmio - LP.

CONSIDERANDO o parecer da procuradoria municipal proferido nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 056/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio - LP, por assiduidade, a servidora **MARIA DAS GRAÇAS BEZERRA**, AUX. DE SERV.DIVERSOS, Mat. 142-1.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo anterior terá o período de gozo compreendido de 01/04/2026 a 01/07/2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de abril de 2026, revogando as disposições contrárias

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta/RN, em 08 de abril de 2026.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:D49CBEFF**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 02/2026**

Reprograma os Saldos Financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social existentes em 31 de dezembro de 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRUZETA/RN, reunido no dia 31 de março de 2026, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1250/2025.

Considerando a necessidade de reprogramar os saldos financeiros existentes em 31 de dezembro de cada ano, nas contas vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam reprogramados os saldos financeiros existentes nas contas vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social, apurados em 31 de dezembro de 2025 na forma que segue.

§1º. Os valores apurados na conta BL GBF, na soma de R\$ 46.915,16 serão reprogramados de acordo com o Plano de Aplicação apresentado pela Gestão Municipal;

§2º. Os valores apurados na conta BL GSUAS, na soma de R\$ 1.605,31 serão reprogramados de acordo com o Plano de Aplicação apresentado pela Gestão Municipal;

§3º. Os valores apurados na conta BL PSB, na soma de R\$ 23.115,26 serão reprogramados de acordo com o Plano de Aplicação apresentado pela Gestão Municipal;

§4º. Os valores apurados na conta BPC na Escola, na soma de R\$ 1.413,65 serão reprogramados de acordo com o Plano de Aplicação apresentado pela Gestão Municipal;

§5º. Os valores apurados na conta ACESSUAS TRABALHO, na soma de R\$ 1.681,22 serão reprogramados de acordo com o Plano de Aplicação apresentado pela Gestão Municipal;

§6º. Os valores apurados na conta SIGTV – CusteioPSB 2022, na soma de R\$ 1.655,31 serão reprogramados de acordo com o Plano de Aplicação apresentado pela Gestão Municipal;

§7º. Os valores apurados na conta SIGTV – CusteioPSB 2023, na soma de R\$ 59,84 serão reprogramados de acordo com o Plano de Aplicação apresentado pela Gestão Municipal;

§8º. Os valores apurados na conta SIGTV – CusteioPSB 2025, na soma de R\$ 74.322,85 serão reprogramados de acordo com o Plano de Aplicação apresentado pela Gestão Municipal;

§9º. Os valores apurados na conta SIGTV – Custeio PSE, na soma de R\$ 19.941,77 serão reprogramados de acordo com o Plano de Aplicação apresentado pela Gestão Municipal;

§10º. Os valores apurados na conta PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, na soma de R\$ 27.764,93 serão reprogramados de acordo com o Plano de Aplicação apresentado pela Gestão Municipal;

§11º. Os valores apurados na conta PROCAD SUAS, na soma de R\$ 13.703,48 serão reprogramados de acordo com o Plano de Aplicação apresentado pela Gestão Municipal;

§12º. Os valores apurados na conta de COFINANCIAMENTO ESTADUAL, na soma de R\$ 43.624,55 serão reprogramados de acordo com o Plano de Aplicação apresentado pela Gestão Municipal;

Art. 2º. O Município deverá priorizar a destinação do percentual de recursos do BL GSUAS FNAS e BL GBF FNAS, nas ações de controle social, conforme deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 3º. Dos valores disponíveis em 31 de dezembro de 2025, poderão ser deduzidas as despesas pactuadas em 2025, à pagar no exercício de 2026.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeta/RN, 31 de março de 2026.

JEAN MAX DE ARAÚJO SANTOS

Presidente do CMAS

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:884C066F**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 03/2026**

Aprova a prestação de contas dos recursos transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS no exercício de 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRUZETA/RN, reunido no dia 31 de março de 2026, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1250/2025.

Considerando as Portarias nº 38/2021 e 208/2022, da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social – SETHAS/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar as prestações de contas dos recursos transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social e executados no exercício de 2025, com o objetivo de cofinanciar as ações de Proteção Social Especial de Média Complexidade.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeta/RN, 31 de março de 2026.

JEAN MAX DE ARAÚJO SANTOS

Presidente do CMAS

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:3B047C4A**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 04/2026**

Aprova a Prestação de Contas dos recursos transferidos pelo FNAS e recursos próprios alocados no FMAS no ano de 2024 e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS DE CRUZETA/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993) e pela Lei 1250/2025, em reunião ocorrida no dia 31 de março de 2026,

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social é instância deliberativa do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, responsável pelo controle social da política de assistência social no âmbito municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNAS nº 33/2012 (NOB-SUAS), que estabelece as responsabilidades dos Conselhos de Assistência Social no acompanhamento e fiscalização da execução financeira dos recursos da assistência social;

CONSIDERANDO as disposições das Portarias do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS nº 1041/2024, nº 1043/2024 e nº 1044/2024, bem como suas alterações, que tratam das regras e procedimentos para prestação de contas dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS;

CONSIDERANDO que a prestação de contas referente ao exercício financeiro de 2024 foi registrada no Sistema AgilizaSUAS, plataforma oficial do MDS destinada ao registro, análise e acompanhamento das

prestações de contas do cofinanciamento federal da Assistência Social;

CONSIDERANDO a análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social de Cruzeta/RN, contendo os relatórios financeiros e demais informações relativas à execução dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;

CONSIDERANDO que os serviços, programas e benefícios foram executados, durante o exercício, de forma adequada, continuada, permanente e planejada.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a Prestação de Contas do exercício financeiro de 2024 referente aos recursos executados pelo Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do município de Cruzeta/RN, incluindo os recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, conforme demonstrativos registrados no Sistema AgilizaSUAS.

Art. 2º- A aprovação refere-se aos recursos destinados ao financiamento das ações, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, executados pelo município durante o exercício de 2024.

Art. 3º- O Conselho Municipal de Assistência Social declara ter realizado a análise das informações constantes no Sistema AgilizaSUAS, bem como da documentação apresentada pela gestão municipal, manifestando-se pela regularidade da execução dos recursos, sem prejuízo do acompanhamento permanente da política de assistência social.

Art. 4º- Determinar que a gestão municipal assegure a aplicação de no mínimo 3% (três por cento) dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do SUAS – IGD-SUAS e do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD-PBF, destinados ao fortalecimento das atividades de controle social, conforme orientações do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social.

Parágrafo único. As ações de fortalecimento do controle social financiadas com recursos do IGD-SUAS e IGD-PBF deverão observar as diretrizes previstas no Plano de Aplicação definido por este CMAS, que trata da aplicação mínima dos recursos de que trata o caput.

Art. 5º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Cruzeta/RN, 31 de março de 2026.

JEAN MAX DE ARAÚJO SANTOS

Presidente do CMAS

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:59751679

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATA DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 06/2024

Em 08 de abril de 2026, às 15h, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Avenida Coronel José Bezerra, nº 167, Bairro Centro, neste Município, reuniram-se os membros da Equipe I, designados pela Portaria nº 317, de 12 de março de 2026, para dar início à sessão pública referente ao Credenciamento nº 06/2024, visando o CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS OU EMPRESAS PRIVADAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE. Dando início aos trabalhos o Agente de Contratação declarou aberta a sessão de julgamento.

Tendo em vista o pedido de requerimento apresentado pela empresa CLINICA SÃO PAULO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.861.672/0001-45, protocolizado sob o nº 8.418/2026, em 20 de março de 2026. Após análise, verificou-se a ausência dos documentos

capazes de atender aos requisitos destacados pela cláusula 5.3.8 e 5.6.1 do Edital. Além disso, o valor do requerimento para o serviço descrito no número 25 está diferente do Edital.

DILIGÊNCIAS:

Considerando o disposto no inciso I, do Art. 64, da Lei Nº 14.133/2021, e o inciso I, do Art. 18 do Decreto Municipal nº 5.371/2024, solicita-se a empresa a apresentação dos respectivos documentos complementares de habilitação:

À empresa CLINICA SÃO PAULO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.861.672/0001-45, apresentar documentos complementares de habilitação, em atendimento a cláusula 5.3.8 e 5.6.1 do Edital, assim como apresentar o requerimento com valor corrigido.

Em sede de diligência, requeremos a apresentação dos documentos listados acima, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, por meio de remessa digital enviada ao endereço eletrônico pregaopmcn02@gmail.com ou entregue diretamente no Protocolo Geral do Município, localizado na Av. Coronel José Bezerra, nº 167, Bairro Centro, Currais Novos/RN, das 07h às 13h, a partir da publicação desta Ata.

Currais Novos/RN, 08 de abril de 2026.

SÔNIA MARIA MEDEIROS DE PONTES -
Agente de Contratação

DOLORES BEATRIZ ROMEU DO NASCIMENTO -
Membro

JOYCE KAROLINE DA SILVA SANTOS -
Membro

ALANA DANTAS ANDRÉ -
Membro

JUDSON MARCELINO SANTOS DE OLIVEIRA -
Membro

ANDREA TITO DA SILVA -
Membro

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:3F196EB1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATA DE SESSÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 07/2025

Em 08 de abril de 2026, às 15h30, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Coronel José Bezerra, nº 167, centro, neste Município, reuniram-se os membros da Equipe I, designados pela Portaria nº 317, de 12 de março de 2026, para dar início à sessão pública referente ao Credenciamento nº 07/2025, visando o Credenciamento para contratação de empresa especializada na realização de ultrassonografia morfológica.

Dando início aos trabalhos o Agente de Contratação declarou aberta a sessão. Foi aberto o envelope de credenciamento da empresa EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA, CNPJ: 37.947.369/0001-16, protocolada sob nº 7.708/2026 em 16/03/2026. A qual será encaminhada para análise do setor contábil para análise de documentação da qualificação econômico-financeiro.

Nada mais havendo a constar, a Equipe encerrou a sessão com o fechamento da presente Ata, que vai assinada pelo Agente de Contratação, pelos demais Membros de apoio abaixo identificados.

Currais Novos/RN, 08 de abril de 2026.

SÔNIA MARIA MEDEIROS DE PONTES -
Agente de Contratação

DOLORES BEATRIZ ROMEU DO NASCIMENTO -
Membro

JOYCE KAROLINE DA SILVA SANTOS -
Membro

ALANA DANTAS ANDRÉ -
Membro

JUDSON MARCELINO SANTOS DE OLIVEIRA -
Membro

ANDREA TITO DA SILVA-
Membro

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:19419812

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº 485, DE 07 DE ABRIL DE 2026.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso V, artigo 56, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear como membros da Comissão Técnica de Avaliação prevista no Edital do Credenciamento nº 01/2026 para Credenciamento de empresas interessadas no recebimento lotes mediante doação com encargos, conforme art. 12.4 e 12.5, os seguintes senhores(as):

PRESIDENTE DA COMISSÃO:

DAVID NARWITH MARQUES GOMES – CPF ***.18.684-**, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação.

DEMAIS MEMBROS:

SONIA MARIA MEDERIOS DE PONTES – CPF ***.36.514-**, membro Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

RAFAEL DE MORAES SOUZA - OAB/RN 15410, membro representante da OAB Currais Novos-RN.

JOÃO PEDRO MUNIZ DA SILVA – CPF ***.15.694-**, membro representante da Câmara de Dirigentes Lojistas de Currais Novos-RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 07 de abril de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:6AA8B06A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROTOCOLO** **7.397/2026 PROCESSO 2.099/2026**

O Município de Currais Novos/RN, torna público aos interessados, o presente aviso de contratação direta referente à aquisição de fraldas descartáveis de uso pediátrico, destinadas ao atendimento de decisões liminares. Os interessados poderão solicitar a relação dos itens por meio do endereço eletrônico cotacoespmcn2025.02@gmail.com ou

pelo telefone (84) 98759-2255, tendo até **05 dias úteis para responder**, podendo o prazo ser encerrado antes, caso sejam obtidas 03 (três) cotações. A pessoa responsável pelo preenchimento da cotação, devera assiná-la e informar o prazo de validade mínimo de proposta de 60 (sessenta) dias.

Currais Novos/RN, 08 de abril de 2026.

GERIVALDA ALVES DANTAS
Diretor (a) de Departamento de Compras
Matrícula 2761

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:A1DAEF9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **PORTARIA Nº 255, DE 02 DE MARÇO DE 2026.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando o disposto no Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) supracitado(a) o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pagamento das diárias ao servidor Edgard Fechapas Feitosa dos Santos, cargo de Motorista, matrícula nº 30295, com lotação na Secretaria Municipal de Educação conforme programação mensal abaixo:

ORIGEM: Secretaria Municipal de Educação			PROTOCOLO: 6.084/2026		
PERÍODO VIAGEM	QUANT. DIÁRIAS	DESTINO	VALOR DIÁRIA	VALOR 75% DIÁRIA ½	TOTAL A PAGAR
02 a 12 de Março/2026	9 (Nove 75% meias-diárias)	Caicó/RN	R\$ 80,00 (Oitenta reais)	R\$ 60,00 (Sessenta reais)	R\$ 540,00 (Quinhentos e quarenta reais)

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da(s) diária(s), sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 02 de março de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:87CD031E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **PORTARIA Nº 277, DE 05 DE MARÇO DE 2026.**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 6.554/2026			
SERVIDOR: Francisco Fernandes Dias de Medeiros		MATRÍCULA: 33448	
CARGO: Secretário Adjunto de administração		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 05/03/2026		HORA: 7h	PREVISÃO DE RETORNO: 05/03/2026
HORA: 16h			
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária		VALOR UNIT. R\$ 200,00 (Duzentos reais)	VALOR TOTAL: R\$ 100,00 (Cem reais)
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Participação do 38º Fórum Regional de Fortalecimento da Rede de Parceiros para assinatura do Termo de Cooperação Técnico objetivando a implantação do SEI.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 05 de março de 2026.

INGRED ADELY DE ARAÚJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:5EF43F84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 311, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 7.154/2026			
SERVIDOR: Rayssa Aline Batista de Araujo		MATRÍCULA: 42633	
CARGO: Secretária Especial de Mulheres, Juventude, Igualdade Racial e Direitos Humanos		LOTAÇÃO: Gabinete Municipal	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete Municipal			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 11/03/2026	HORA: 6h	PREVISÃO DE RETORNO: 11/03/2026	HORA: 18h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 200,00 (Duzentos reais)	VALOR TOTAL: R\$ 100,00 (Cem reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal/RN para participar da uma Cerimônia Alusiva ao Dia Internacional da Mulher-Mulheres Vivas, Protegidas e Respeitadas, no Teatro Alberto Maranhão			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 11 de março de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:FABE0BF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 318, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 7.304/2026			
SERVIDOR: Rayssa Aline Batista de Araujo		MATRÍCULA: 42633	
CARGO: Secretária Especial de Mulheres, Juventude, Igualdade Racial e Direitos Humanos		LOTAÇÃO: Gabinete Municipal	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete Municipal			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 12/03/2026	HORA: 7h	PREVISÃO DE RETORNO: 12/03/2026	HORA: 19h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 200,00 (Duzentos reais)	VALOR TOTAL: R\$ 100,00 (Cem reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal/RN para participar de reunião institucional sobre o fortalecimento das políticas públicas para mulheres e de promoção da cidadania em nosso município.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 12 de março de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:01C5BD8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 341, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 8.890/2026	
SERVIDOR: Edgar Lucas de Lima Júnior	MATRÍCULA: 32.930
CARGO: Chefe da Contabilidade	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças			
DESTINO: Caicó/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 17/03/2026	HORA: 7h	PREVISÃO DE RETORNO: 17/03/2026	HORA: 18h30min
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 60,00 (Sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Participação do Encontro Regional Escola de Contas (Polo Caicó) nos dias 17 e 18 de março de 2026, em Caicó/RN – UFRN – Centro de Ensino Superior do Seridó.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 17 de março de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:E5CAEBBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 347, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 7.920/2026			
SERVIDOR: Rayssa Aline Batista de Araujo		MATRÍCULA: 42633	
CARGO: Secretária Especial de Mulheres, Juventude, Igualdade Racial e Direitos Humanos		LOTAÇÃO: Gabinete Municipal	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete Municipal			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 17/03/2026	HORA: 7h	PREVISÃO DE RETORNO: 17/03/2026	HORA: 19h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 200,00 (Duzentos reais)	VALOR TOTAL: R\$ 100,00 (Cem reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal/RN para participar de reunião de alinhamento inicial de Plano de Trabalho voltado ao desenvolvimento de projetos institucionais para o município de Currais Novos/RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 17 de março de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:9AE25235

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 352, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 8.001/2026			
SERVIDOR: Rayssa Aline Batista de Araujo		MATRÍCULA: 42633	
CARGO: Secretária Especial de Mulheres, Juventude e Igualdade Racial e Direitos Humanos		LOTAÇÃO: Gabinete Municipal	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete Municipal			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 18/03/2026	HORA: 5h30min	PREVISÃO DE RETORNO: 18/03/2026	HORA: 19h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 200,00 (Duzentos reais)	VALOR TOTAL: R\$ 100,00 (Cem reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal/R para participar do I Seminário Estadual de Promoção da Igualdade Racial, realizado no SEEC – Auditório da Secretaria Estadual de Educação.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 18 de março de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:0F192414

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 361, DE 19 DE MARÇO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 8.220/2026			
SERVIDOR: Rayssa Aline Batista de Araujo		MATRÍCULA: 42633	
CARGO: Secretária Especial de Mulheres, Juventude, Igualdade Racial e Direitos Humanos		LOTAÇÃO: Gabinete Municipal	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete Municipal			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 19/03/2026	HORA: 9h30min	PREVISÃO DE RETORNO: 19/03/2026	HORA: 20h30min
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 200,00 (Duzentos reais)	VALOR TOTAL: R\$ 100,00 (Cem reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal/RN para participar da Roda de Conversa com as Mulheres: Democracia, Direitos e			

Diversidade, realizada na Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte.

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 19 de março de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:77E06635

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 364, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 8.343/2026			
SERVIDOR: Rayssa Aline Batista de Araujo		MATRÍCULA: 42633	
CARGO: Secretária Especial de Mulheres, Juventude, Igualdade Racial e Direitos Humanos		LOTAÇÃO: Gabinete Municipal	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete Municipal			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 21/03/2026	HORA: 7h	PREVISÃO DE RETORNO: 21/03/2026	HORA: 18h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 200,00 (Duzentos reais)	VALOR TOTAL: R\$ 100,00 (Cem reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal/RN para participar do lançamento do Programa Todas por RN, promovido pela Secretaria de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos do Rio Grande do Norte.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 20 de março de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:AC7BD3DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 366, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 8.352/2026			
SERVIDOR: José Gildson Medeiros da Silva		MATRÍCULA: 42.714	
CARGO: Assessor de controle de atividade		LOTAÇÃO: Gabinete Municipal	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete Municipal			
DESTINO: São Gonçalo do Amarante/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA:	HORA: 12h	PREVISÃO DE RETORNO:	HORA: 19h
22/03/2026		22/03/2026	
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT: R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO:			
Viagem conduzindo a atleta curraisnovense Aparecida Luana da Silva Rodrigues ao Aeroporto Internacional de Natal/RN, em viagem para participar do Campeonato Mundial na Ilha de Malta, no Sul da Europa.			
OBS: Autorização de condução de veículo, por meio da Portaria nº 0622, de 11 de março de 2025.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 20 de março de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:3A91C449

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 417, DE 26 DE MARÇO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/31/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 8.997/2026			
SERVIDOR: Gislainy Laise da Silva		MATRÍCULA: 41327	
CARGO: Turismóloga		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 26/03/2026		HORA: 6h	PREVISÃO DE RETORNO: 27/03/2026
		HORA: 21h	
Nº DIÁRIAS: 1 (uma) diárias		VALOR UNIT. R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO:			
Viagem para participar do Encontro das IGR's no Centro de Convenções de Natal, localizado na Via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz, 6664 – Ponta Negra, Natal – RN, 59090-002 no dia 26/03/2026 e do Café de Lançamento de Femptur e Fórum de Turismo no SERHS Natal, localizado na Via Costeira Sem. Dinarte Medeiros Mariz, 6045, Ponta Negra, Natal – RN, 59090-002 no dia 27/03/2026, representando a secretaria em ambos os eventos.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 26 de março de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:82CACEF5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 423, DE 26 DE MARÇO DE 2026.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 9.021/2026			
SERVIDOR: Camila de Araújo Berra Brandão		MATRÍCULA: 32794	
CARGO: Controladora Geral do Município		LOTAÇÃO: Controladoria Geral do Município	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Controladoria Geral do Município			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 26/03/2026	HORA: 6h	PREVISÃO DE RETORNO: 26/03/2026	HORA: 16h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 200,00 (Duzentos reais)	VALOR TOTAL: R\$ 100,00 (Cem reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal/RN para reunião no Tribunal de Contas do Estado – TCE – RN, para tratar de assuntos acerca da resolução de número 34/2025-TCE/RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 26 de março de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DA MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:9163117A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 433, DE 27 DE MARÇO DE 2026.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 9.071/2026			
SERVIDOR: Rodolpho Luiz da Silva Azevedo		MATRÍCULA: 2215	
CARGO: Coordenador de Transporte Institucional		LOTAÇÃO: Gabinete Municipal	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete Municipal			
DESTINO: São Gonçalo do Amarante/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 27/03/2026	HORA: 9h	PREVISÃO DE RETORNO: 27/03/2026	HORA: 16 h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT: R\$ 160,00 (Cento sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem para buscar no aeroporto Internacional de Natal/RN, o Prefeito Lucas Galvão da Cruz.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado à comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 27 de março de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração

Matrícula Nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:C64EF4EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 437, DE 30 DE MARÇO DE 2026.**

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105, da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 2.998/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) Vitória Maria Berto da Silva, matrícula nº 1870, ocupante do cargo de Professora, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 6 (seis) meses, referente ao período aquisitivo de 1994-2004, com usufruto no período compreendido entre 13/04/2026 a 09/10/2026.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 13 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 30 de março de 2026.

INGRED ADELY DE ARAÚJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:69DAE48B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 438, DE 30 DE MARÇO DE 2026.**

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105, da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 2.886/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) Joana D'arc Trajano de Medeiros, matrícula nº 2123, ocupante do cargo de Professora, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 6 (seis) meses, referente ao período aquisitivo de 1998-2008, com usufruto no período compreendido entre 13/04/2026 a 09/10/2026.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 13 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 30 de março de 2026.

INGRED ADELY DE ARAÚJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:523ADFC**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 439, DE 30 DE MARÇO DE 2026.**

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105, da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 32.166/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) Maria do Socorro Fernandes da Cruz, matrícula nº 2118, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 3 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 2018-2023, com usufruto no período compreendido entre 13/04/2026 a 11/07/2026.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 13 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 30 de março de 2026.

INGRED ADELY DE ARAÚJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:418AC988**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 440, DE 30 DE MARÇO DE 2026.**

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105, da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 4.651/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) Célia Medeiros de Araújo Salustiano, matrícula nº 2446, ocupante do cargo de Professora, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 3 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 2005-2010, com usufruto no período compreendido entre 13/04/2026 a 11/07/2026.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 13 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 30 de março de 2026.

INGRED ADELY DE ARAÚJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:DC7542FA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 440, DE 30 DE MARÇO DE 2026.**

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105, da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 26.400 /2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) Francisca Ione Braga Silveira da Silva, matrícula nº 1624, ocupante do cargo de Professora, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 9 (nove) meses, referente ao período aquisitivo de 1999-2004, 2004-2009 e 2009-2014, com usufruto no período compreendido entre 13/04/2026 a 07/01/2027.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 13 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 30 de março de 2026.

INGRED ADELY DE ARAÚJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:3CFCB1AD**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 471, DE 01 DE ABRIL DE 2026.**

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial o previsto no art. 163 da Lei Complementar Municipal nº 07/06;

Considerando ainda, a instauração dos Processos Administrativos Disciplinares no âmbito do Município de Currais Novos, no qual se instituiu a Comissão Permanente Disciplinar nomeada através do Portaria nº 150, de 04 de fevereiro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º. **Prorrogar** por mais 60 (sessenta) dias, o prazo da Comissão Permanente Disciplinar para apresentar o relatório conclusivo dos trabalhos referente aos Processos Administrativos Disciplinares, instaurados em 04 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 01 de abril de 2026.

INGRED ADELY DE ARAÚJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:EF9DB680**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 472, DE 01 DE ABRIL DE 2026.**

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial o previsto no art. 163 da Lei Complementar Municipal nº 07/06;

Considerando ainda, a instauração dos Processos Administrativos Disciplinares no âmbito do Município de Currais Novos, no qual se instituiu a Comissão Permanente Disciplinar nomeada através do Portaria nº 188, de 12 de fevereiro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º. **Prorrogar** por mais 60 (sessenta) dias, o prazo da Comissão Permanente Disciplinar para apresentar o relatório conclusivo dos trabalhos referente aos Processos Administrativos Disciplinares, instaurados em 12 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 01 de abril de 2026.

INGRED ADELY DE ARAÚJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:9F446DFB**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 473, DE 01 DE ABRIL DE 2026.**

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial o previsto no art. 163 da Lei Complementar Municipal nº 07/06;

Considerando ainda, a instauração dos Processos Administrativos Disciplinares no âmbito do Município de Currais Novos, no qual se instituiu a Comissão Permanente Disciplinar nomeada através do Portaria nº 189, de 12 de fevereiro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º. **Prorrogar** por mais 60 (sessenta) dias, o prazo da Comissão Permanente Disciplinar para apresentar o relatório conclusivo dos trabalhos referente aos Processos Administrativos Disciplinares, instaurados em 12 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 01 de abril de 2026.

INGRED ADELY DE ARAÚJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:642ECC1B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 474, DE 01 DE ABRIL DE 2026.**

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial o previsto no art. 163 da Lei Complementar Municipal nº 07/06;

Considerando ainda, a instauração dos Processos Administrativos Disciplinares no âmbito do Município de Currais Novos, no qual se instituiu a Comissão Permanente Disciplinar nomeada através do Portaria nº 149, de 04 de fevereiro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º. **Prorrogar** por mais 60 (sessenta) dias, o prazo da Comissão Permanente Disciplinar para apresentar o relatório conclusivo dos trabalhos referente aos Processos Administrativos Disciplinares, instaurados em 04 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 01 de abril de 2026.

INGRED ADELY DE ARAÚJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:9179D73B**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 246/2026****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

CONTRATADO(A): FRANCISCA ALDENISE DA COSTA SILVA, CPF: 014.345.454-40.
OBJETO: prestação de serviço como Professora Pedagoga na Rede Municipal de Ensino.
VALOR MENSAL: R\$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais).
VIGÊNCIA: 02 de fevereiro de 2026 a 30 de junho de 2026.
BASE LEGAL: art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 02 de fevereiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

JORIAN PEREIRA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Judson Marcelino Santos de Oliveira

Código Identificador:0455BE36

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 268/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): FRANCISCO CANINDE DE ARAUJO, CPF: 665.080.104-68
OBJETO: prestação de serviços de Motorista de Transporte Escolar na Secretaria Municipal de Educação.
VALOR MENSAL: R\$ 2.103,60 (dois mil cento e três reais e sessenta centavos).
VIGÊNCIA: 02 de fevereiro de 2026 a 30 de junho de 2026.
BASE LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 02 de fevereiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

JORIAN PEREIRA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Judson Marcelino Santos de Oliveira

Código Identificador:4CBDACEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 269/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): CARLOS ALEXANDRE DE MEDEIROS, CPF: 033.176.244-77.
OBJETO: prestação de serviços de Motorista de Transporte Escolar na Rede Municipal de Ensino.
VALOR MENSAL: R\$ 2.103,60 (dois mil cento e três reais e sessenta centavos).
VIGÊNCIA: 02 de fevereiro de 2026 a 30 de junho de 2026.
BASE LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 02 de fevereiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

JORIAN PEREIRA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Judson Marcelino Santos de Oliveira

Código Identificador:C77BA57F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 270/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): JOSE FERREIRA DA SILVA SOBRINHO, CPF: 011.065.454-43.
OBJETO: prestação de serviços de Motorista de Transporte Escolar na Rede Municipal de Ensino.
VALOR MENSAL: R\$ 2.103,60 (dois mil cento e três reais e sessenta centavos).
VIGÊNCIA: 02 de fevereiro de 2026 a 30 de junho de 2026.
BASE LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 02 de fevereiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

JORIAN PEREIRA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Judson Marcelino Santos de Oliveira

Código Identificador:93B6E3AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 273/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): DEYVID MARLER LIMA SANTOS ADRIANO, CPF: 700.916.884-93.
OBJETO: prestação de serviços de Zelador na Rede Municipal de Ensino.
VALOR MENSAL: R\$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais).
VIGÊNCIA: 02 de fevereiro de 2026 a 30 de junho de 2026.
BASE LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 02 de fevereiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

JORIAN PEREIRA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Judson Marcelino Santos de Oliveira

Código Identificador:ACCA52D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 275/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): LUZIA DOS SANTOS FERNANDES DA SILVA MAFRA, CPF: 011.918.484-26.
OBJETO: prestação de serviços de Zelador na Rede Municipal de Ensino.
VALOR MENSAL: R\$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais).
VIGÊNCIA: 02 de fevereiro de 2026 a 30 de junho de 2026.
BASE LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 02 de fevereiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

JORIAN PEREIRA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Judson Marcelino Santos de Oliveira

Código Identificador:303CBE9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 286/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): PATRICIA GABRIELA LOPES TEOFILO, CPF: 108.122.824-50.
OBJETO: prestação de serviço como Professora Pedagoga na Rede Municipal de Ensino.
VALOR MENSAL: R\$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais).
VIGÊNCIA: 02 fevereiro de 2026 a 30 de junho de 2026.
BASE LEGAL: art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 02 de fevereiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
 Prefeito Municipal

JORIAN PEREIRA DOS SANTOS
 Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
 Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:E86B2F0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 293/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): ELAINE CRISTINA SANTOS BATISTA, CPF: 074.082.464-36.
OBJETO: prestação de serviços de Cuidadora na Rede Municipal de Ensino.
VALOR MENSAL: R\$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais).
VIGÊNCIA: 02 de fevereiro de 2026 a 30 de junho de 2026.
BASE LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 02 de fevereiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
 Prefeito Municipal

JORIAN PEREIRA DOS SANTOS
 Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
 Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:041A21E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 297/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): JEANE IRIS DOS SANTOS, CPF: 089.416.287-09.
OBJETO: prestação de serviços de Cuidadora na Rede Municipal de Ensino.
VALOR MENSAL: R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais).
VIGÊNCIA: 02 de fevereiro de 2026 a 30 de junho de 2026.
BASE LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 02 de fevereiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
 Prefeito Municipal

JORIAN PEREIRA DOS SANTOS
 Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
 Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:17260674

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 299/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): GENILSON CARDOSO DA SILVA, CPF: 037.650.464-18.
OBJETO: prestação de serviços de Zelador na Rede Municipal de Ensino.
VALOR MENSAL: R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais).
VIGÊNCIA: 02 de fevereiro de 2026 a 30 de junho de 2026.
BASE LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 02 de fevereiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
 Prefeito Municipal

JORIAN PEREIRA DOS SANTOS
 Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
 Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:2CE558C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 311/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): ANDREYNA ELLEN DE SOUZA MEDEIROS, CPF: 123.355.644-47
OBJETO: prestação de serviços de Zelador na Rede Municipal de Ensino.
VALOR MENSAL: R\$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais).

VIGÊNCIA: 02 de fevereiro de 2026 a 30 de junho de 2026.
BASE LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 02 de fevereiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
 Prefeito Municipal

JORIAN PEREIRA DOS SANTOS
 Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
 Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:EDD2F143

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 216/2026

PROCESSO PMCN/RN Nº 1942/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa 64.728.379 JACSON MACEDO DO NASCIMENTO, CNPJ: 64.728.379/0001-33, para prestação de serviços de mão de obra de Pedreiro, no período de 09 de março de 2026 a 31 de dezembro de 2026, com valor de R\$ 123,11 (cento e vinte e três reais e onze centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 280 diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6476/2026.

Currais Novos, 04 de março de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:2C7A8E84

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
217/2026**

PROCESSO PMCN/RN Nº 2272/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa 65.313.899 JOSIAS DUARTE CARDOSO, CNPJ: 65.313.899/0001-48, para prestação de serviços de mão de obra de Pintor, no período de 20 de março de 2026 a 30 de setembro de 2026, com valor de R\$ 130,72 (cento e trinta reais e setenta e dois centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 180 diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 8429/2026.

Currais Novos, 20 de março de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:87DEA1F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 333/2026**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): 51.232.273 PAULO GERALDO DE LIMA, CNPJ: 51.232.273/0001-00.

OBJETO: prestação de serviços de mão de obra de Pedreiro.
VALOR: R\$ 123,11 (cento e vinte e três reais e onze centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 300 diárias.
VIGÊNCIA: 02 de março de 2026 a 31 de dezembro de 2026.
BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 02 de março de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

ALANA DE MORAES GARCIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:F1A4D68C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 144/2026**

PROCESSO PMCN/RN Nº 1890/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) JOAS DIEGO DA SILVA OLIVEIRA, CPF/MF 100.790.824-67, para prestação de serviço de Orientador Social (Instrutor de Capoeira) no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), no período de 02 de março de 2026 a 30 de junho de 2026, com valor mensal de R\$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 5898/2026.

Currais Novos, 02 de março de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:B3A41135

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
215/2026**

PROCESSO PMCN/RN Nº 2302/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa 64.911.743 SILVAN ROSA DA SILVA, CNPJ Nº 64.911.743/0001-04, para prestação de serviços de mão de obra de Pedreiro, no período de 25 de março de 2026 a 31 de dezembro de 2026, com valor de R\$ 123,11 (cento e vinte e três reais e onze centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 232 diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 8533/2026.

Currais Novos, 23 de março de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:DD692A91

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 2025/011-
001**

**TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO/RENOVAÇÃO DE
VIGÊNCIA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2025/011-001

1º ADITIVO à Ata de Registro de Preços n. 2025/011-001, celebrada entre o MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO, e a empresa MATERIAL DE CONSTRUCAO FREITAS LTD M. B. COM. E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA .

O Município de Doutor Severiano, por intermédio da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, inscrita no CNPJ: 08.355.489/0001-26, situado na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 23, Centro, CEP: 59.910-000, Doutor Severiano/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado pela prefeita Maria de Fátima Leite Gonçalves, brasileira, residente e domiciliada no Município de Doutor Severiano – RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa (s) vencedora (s): M. B. COM. E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - CNPJ: 08.345.698/0001-99, com sede na Rua Jaguarari, 4227, Candelária, Natal/RN, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sr. Fernando Dinoá Medeiros Filho portador do CPF nº 421.650.834-00, doravante, denominada FORNECEDORA, que tem por objeto a Aquisição de materiais para manutenção e recuperação das instalações públicas do Município de Doutor Severiano, desta ata, referente ao Pregão 011/2025, mediante as cláusulas a seguir:

DO OBJETO

Cláusula primeira.

Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação/renovação da vigência da Ata de Registro de Preços n. 2025/011-001 por 1 (um) ano.

DA PRORROGAÇÃO

Cláusula segunda.

Fica prorrogada até 23 de março de 2027 a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada.

§ 1º – Os valores e quantitativos registrados poderão ser ajustados conforme o previsto na Lei nº 14.133/2021, observadas as condições legais e as necessidades da Administração Pública.

§ 2º – Fica assegurado à FORNECEDORA o direito de solicitar o reajuste de preços nos termos da legislação vigente, especialmente conforme os índices ou critérios estabelecidos para o reajuste durante a execução da Ata, observando o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

DA RATIFICAÇÃO

Cláusula terceira.

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 2025/011-001, que não foram modificadas por este Termo Aditivo, permanecendo em pleno vigor e efeito, conforme estabelecido na Ata original.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula quarta.

O MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO - RN providenciará a publicação deste aditivo no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – (FEMURN).

Doutor Severino - RN, 23 de março de 2026.

Órgão Gerenciador:

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor (Es):

M. B. COM. E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

CNPJ: 08.345.698/0001-99

Contratada (o)

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:021E5B88**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 014/2026****Decreto Suplementar Nº 014/2026****Doutor Severiano/ RN, 06 de abril de 2026.**

Abre Crédito Especial para cobertura de despesa com Pavimentação pelo método convencional na Lagoa de Dentro.

A **Prefeita Municipal de Doutor Severiano/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

II - Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

III - Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício.

IV – Reserva de Contingência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Doutor Severiano/RN, 06 de abril de 2026.

MARIA DE FATIMA LEITE GONCALVES

Prefeita Municipal

ANEXO**RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA****Suplementação****Valor total Suplementado: R\$ 170.000,00****Redução****Por Superavit Financeiro****Valor total Reduzido: R\$ 170.000,00****MARIA DE FATIMA LEITE GONCALVES**

Prefeita Municipal

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:9C6DACDE**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR****GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº
00002/2026**O Prefeito Municipal de Equador/RN, Sr. **Cletson Rivaldo de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 71, inciso IV, c/c Art. 74, IV (Inexigibilidade) e Art. 79, inciso I (Credenciamento), todos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como considerando a regularidade dos atos atestados na Ata 001 e no Relatório Final emitido pela Comissão de Contratação em 31 de março de 2026;**RESOLVE:****1. ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o procedimento na modalidade Chamamento Público para fins de Credenciamento nº 00002/2026, que tem como objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO MÚLTIPLAS DE SERVIÇOS POR PROFISSIONAIS DE SAÚDE**.**2. RATIFICAR** as decisões da Comissão de Contratação e autorizar a contratação (compartilhamento de demanda) das seguintes empresas habilitadas, que cumpriram rigorosamente os requisitos do Edital:**MASTERCOOP SAÚDE – COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE****CNPJ:** 26.893.523/0001-06**Itens Aprovados:** 1 ao 28 (todos os itens do edital)**Valor Total Estimado:** R\$ 3.993.796,28 (três milhões, novecentos e noventa e três mil, setecentos e noventa e seis reais e vinte e oito centavos).**DORNELAS SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA****CNPJ:** 42.435.382/0001-26**Itens Aprovados:** 07, 12 e 22**Valor Total Estimado:** R\$ 1.706.364,00 (um milhão, setecentos e seis mil, trezentos e sessenta e quatro reais).**3. Determinar** que sejam adotadas as providências legais para a publicação deste Termo e para a regular execução dos Termos de Credenciamento formulados, obedecendo às condições contratuais, de empenho e de disponibilidade orçamentária vigentes.

Equador - RN, 31 de março de 2026.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danuza Raquel da Silva França
Código Identificador:73600E5F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 022/2026 - GP

PORTARIA Nº. 022/2026 - GP

*DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito em Exercício do Município de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I –**EXONERAR**, a pedido, a servidora **JOCILEIDE FERNANDES DE LIMA NOGUEIRA** do cargo em comissão de **Secretária Municipal de Administração**, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de abril de 2026.

II – Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 08 de abril de 2026.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:934A9CEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 023/2026 - GP

PORTARIA Nº. 023/2026 - GP

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito em Exercício do Município de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I –**NOMEAR**, a servidora **NATALIA CAROLINA DE SOUZA SOARES E SILVA** para o cargo em comissão de **Secretária Municipal de Administração**, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de abril de 2026.

II – Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 08 de abril de 2026.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:C221DC2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 024/2026 - GP

PORTARIA Nº. 024/2026 - GP

*DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito em Exercício do Município de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I –**EXONERAR**, a pedido, a servidora **MARIA DA PENHA CHAVES DE LIMA SILVA** do cargo em comissão de **Coordenadora Escolar**, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2026.

II – Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 08 de abril de 2026.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:A30186CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, através da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026. **Objeto:** Contratação de instituição financeira ou de pagamento pública ou privada, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços bancários, objetivando a operacionalização e processamento integral da folha de pagamento (abrangendo servidores ativos, efetivos, contratados, comissionados, estagiários, agentes políticos, ou qualquer outra pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com a administração municipal), seja esta em forma de vencimento, salário, subsídio, proventos, incluindo empréstimo pessoal, empréstimos consignados, ou convênio consignados, serviços bancários de cobrança de tributos municipais mediante boleto integrado com código de barras QR Code Pix, padrão Febraban, junto a Secretaria de Administração e Recursos Humanos do município de Felipe Guerra/RN.

Empresa vencedora: **DELTA GLOBAL SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO SA** – CNPJ: sob o nº (55.823.094/0001-90) no valor total de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais). **FELIPE GUERRA - RN**, 08 de abril de 2026.

WILEANO LEITE DE GOIS –
Pregoeiro.

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:8AA0BF0B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220006/2026

Torna-se público que o Município de Felipe Guerra/RN, em Obediência a Lei Federal nº 14.133/21 – e Decreto Municipal nº 471/2023 – Contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de alimentação enteral, bem como de materiais e insumos correlatos de uso contínuo, destinados ao atendimento das necessidades de paciente residente no município de Felipe Guerra/RN, em cumprimento à determinação judicial, conforme condições,

quantidades e especificações técnicas estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

Contratadas:

ESPACO HOSPITALAR DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 49.592.474/0001-69. Valor: R\$ 2.948,60 (dois mil, novecentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos).

NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA – CNPJ: 18.588.224/0001-21. Valor: R\$ 34.640,80 (trinta e quatro mil, seiscentos e quarenta reais e oitenta centavos). Valor Total: R\$ 37.589,40 (trinta e sete mil, quinhentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos)

A contratação será atendida pela seguinte dotação: Gestão/Unidade: **Órgão Orçamentário:** 13 - Fundo Municipal de Saúde - Programa: 0069 - GESTÃO ADMINISTRATIVA EFICIENTE E TRANSPARENTE NA SAÚDE. Ação Orçamentária: **2049 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde** - Elemento de Despesa: 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – Fonte de Recursos: 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais - **BASE LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 471/2023. Termo de Ratificação (08/04/2026). Felipe Guerra/RN, 08 de abril de 2026.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Iara Rodrigues Leite
Código Identificador:5B8C7D0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 0114/2026-SEMARH EM, 08 DE ABRIL DE 2026

Designa servidor para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Finanças durante férias do titular do Município de Felipe Guerra RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora **Elizangela Pinheiro da Silva**, Portaria nº 356/2026, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Finanças, durante o período de férias do titular Antônio Diniz Benevides Carneiro, Portaria nº352/2026.

Art. 2º A substituição de que trata esta portaria ocorrerá no período de 02/04/2026 a 01/05/2026.

Art. 3º Durante o período de substituição, o servidor designado exercerá todas as atribuições inerentes ao cargo, acumulando-as com as de sua função atual.

Art. 4º O servidor Designado Interinamente receberá remuneração apenas referente ao seu vínculo original, não sendo acrescida a remuneração pela designação interina.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 02 de abril de 2026

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE
Felipe Guerra/RN, 08 de Abril de 2026

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:95E352A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 109/2026-SEMARH EM, 08 DE ABRIL DE 2026.

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Iolanda Cardoso Tavares no cargo de Agente Administrativo e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias **Sra. Iolanda Cardoso Tavares** no cargo de **Agente Administrativo**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 06/04/2026 a 05/05/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE
Felipe Guerra – RN, 08 de Abril de 2026.

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:225E49C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 110/2026-SEMARH EM, 08 DE ABRIL DE 2026

Exonera o servidor Sr. Álvaro Cesar Menezes Oliveira do cargo de Chefe de Departamento da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos do Município de Felipe Guerra RN Municipalidade, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado o servidor Sr. **Álvaro Cesar Menezes Oliveira do cargo de Chefe de Departamento da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos do Município de Felipe Guerra RN**, pertencente ao quadro de pessoal desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE.

Felipe Guerra - RN, 08 de Abril de 2026

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:35DF659A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 111/2026-SEMARH EM, 08 DE ABRIL DE 2026

Exonera o servidor Sr. José Gurgel Guerra Neto do cargo de Chefe de Departamento de Estradas e Rodagens da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura do Município de Felipe Guerra/RN Municipalidade, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei

Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado o servidor Sr. **José Gurgel Guerra Neto** do cargo de **Chefe de Departamento de Estradas e Rodagens da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura do Município de Felipe Guerra/RN**, pertencente ao quadro de pessoal desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 08 de Abril de 2026

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:27231642

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 112/2026-SEMARH EM, 08 DE ABRIL DE 2026

Exonera o servidor Sr. Erick Matheus Gurgel de Moura do cargo de Coordenador de Serviços Urbanos da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura do Município de Felipe Guerra/RN Municipalidade, e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado o servidor Sr. **Erick Matheus Gurgel de Mourado** cargo de **Coordenador de Serviços Urbanos da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura do Município de Felipe Guerra/RN**, pertencente ao quadro de pessoal desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 08 de Abril de 2026

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:0B1DF9D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 113/2026-SEMARH EM, 08 DE ABRIL DE 2026

Exonera o servidor Sr. Lucas Emanuel de Góis Bezerra do cargo Chefe de Departamento de Controle de Epidemiologias, Medicamentos e Alimentos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra RN Municipalidade, e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado o servidor Sr. **Lucas Emanuel de Góis Bezerra** do cargo **Chefe de Departamento de Controle de Epidemiologias, Medicamentos e Alimentos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra RN**, pertencente ao quadro de pessoal desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 08 de Abril de 2026

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:5FA8F8D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 00240020036/2026

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 00240020036/2026

Objeto:. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção e fornecimento de fardamento escolar, destinado aos alunos regularmente matriculados na Escola Municipal Ernesto Ferreira, integrante da rede municipal de ensino do Município de Frutuoso Gomes/RN, visando à padronização da indumentária escolar, promoção da identificação institucional dos alunos, melhoria da disciplina, segurança e inclusão social.

Contratado: OESTE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (35.458.856/0001-90)

Valor Total Julgado: R\$ 13.500,00

Base legal: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:1D9C5015

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 008004002/2026

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 008004002/2026

Objeto:. Contratação de serviços referentes a confecção de camisa em malha PP e sublimação total destinadas as ações da Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: OESTE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (35.458.856/0001-90)

Valor Total Julgado: R\$ 7.000,00

Base legal: Art. 95, §2º da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/04/2026.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:A5B9D242

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
008004003/2026

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 008004003/2026

Objeto: Contratação de serviços referentes a confecção de banners em lona 440 gramas, faixas em lona 440 gramas e adesivos vinil, com impressão digital destinadas atender a necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: OESTE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (35.458.856/0001-90)

Valor Total Julgado: R\$ 7.000,00

Base legal: Art. 95, §2º da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/04/2026.

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:29019D89

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
008040003/2026

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 008040003/2026

Objeto: Contratação de pessoa especializada para a prestação de serviços comuns de pintura predial, compreendendo preparação de superfícies, aplicação de massas, seladores e tintas adequadas, destinados à manutenção, conservação e melhoria das instalações físicas vinculadas à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Frutuoso Gomes/RN

Contratado: Cesario Leite de Medeiros (876.201.624-53)

Valor Total Julgado: R\$ 24.210,50

Base legal: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/04/2026.

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:D826A44F

GABINETE CIVIL
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

ADJUDICO o procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico nº 003/2026, tipo menor preço por lote devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para aquisição contínua e gradual de gêneros alimentícios para a manutenção das atividades das diversas secretarias municipais, que teve como licitante vencedor total: **K M DE SILVA – CNPJ: 27.764.048/0001 – 22** com o valor total de R\$ 941.089,11 (Novecentos e Quarenta e Um Mil, e Oitenta e Nove Reais e Onze Centavos).

Frutuoso Gomes – RN, 08 de abril de 2026.

ISMAEL SEVERINO JUVENCIO ARAÚJO
 Prefeito

Publicado por:
 Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:317CF8FF

GABINETE CIVIL
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

HOMOLOGO o procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico nº 003/2026, tipo menor preço por lote devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para aquisição contínua e gradual de gêneros alimentícios para a manutenção das atividades das diversas secretarias municipais, que teve como licitante vencedor total: **K M DE SILVA – CNPJ: 27.764.048/0001 – 22** com o valor total de R\$ 941.089,11

(Novecentos e Quarenta e Um Mil, e Oitenta e Nove Reais e Onze Centavos).

Frutuoso Gomes – RN, 08 de abril de 2026.

ISMAEL SEVERINO JUVENCIO ARAÚJO
 Prefeito

Publicado por:
 Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:B46C530D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

O Pregoeiro Oficial deste Município de Frutuoso Gomes/RN, torna público o resultado do referido Pregão Eletrônico nº 003/2026, tipo menor preço por lote devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para aquisição contínua e gradual de gêneros alimentícios para a manutenção das atividades das diversas secretarias municipais, que teve como licitante vencedor total: **K M DE SILVA – CNPJ: 27.764.048/0001 – 22** com o valor total de R\$ 941.089,11 (Novecentos e Quarenta e Um Mil, e Oitenta e Nove Reais e Onze Centavos).

Frutuoso Gomes – RN, 08 de abril de 2026.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
 Pregoeiro

Publicado por:
 Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:25E60620

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 004/2026.

Dispõe sobre a regulamentação das reuniões, critérios de pagamento e procedimentos administrativos para a concessão do JETON, nos termos da Lei Complementar nº 603/2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS/RN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 7º da Lei Complementar nº 603/2025,

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DAS REUNIÕES E SUA FORMAÇÃO

Art. 1º As reuniões dos órgãos de deliberação coletiva e comissões que dão direito ao JETON deverão ser formalmente convocadas por seus respectivos Presidentes.

§ 1º As comissões ou órgãos de deliberação coletiva deverão ser designados por meio de Portarias específicas, contendo o objeto e os membros titulares e suplentes.

§ 2º As reuniões que ensejam o pagamento do JETON deverão ocorrer, obrigatoriamente, **fora do horário de expediente regular** dos servidores membros.

§3º As convocações deverão ser realizadas com antecedência mínima de 24 horas, via meio oficial ou eletrônico, contendo pauta específica, onde as reuniões deverão obrigatoriamente ter o interesse municipal e a relevância pública, com concordância e assinatura do Chefe do executivo.

§ 4º Para a validade da reunião e posterior pagamento, é indispensável a lavratura de **Ata de Reunião** e a assinatura da **Lista de Presença** por todos os membros efetivos ou suplentes em exercício.

Art. 2º As reuniões deverão ocorrer de forma presencial, em prédios públicos do município.

Parágrafo único. De forma excepcional, poderão ser convocadas reuniões remotas pelo Chefe do Executivo, desde que devidamente fundamentadas.

CAPÍTULO II - DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

Art. 3º O JETON será pago exclusivamente pelo **efetivo de comparecimento** do servidor às sessões.

§ 1º A verba possui natureza indenizatória e não se incorpora aos vencimentos para nenhum efeito legal.

§ 2º Os suplentes receberão o valor proporcional apenas quando atuarem em substituição direta ao titular.

Art. 4º Os valores serão calculados mensalmente com base no subsídio do Chefe do Executivo, observando a hierarquia do órgão:

Grau do Órgão	Base de Cálculo (Subsídio Prefeito)	Acréscimo Presidente
1º Grau (Presidido pelo Prefeito)	3,5%	+ 10%
2º Grau (Presidido por Secretários)	2,8%	+ 5%
3º Grau (Vinculados a Secretários)	1,8%	+ 5%

§ 1º Servidores designados como secretários em órgãos de 3º grau receberão 40% do valor atribuído aos membros daquele órgão ou comissão.

§ 2º O acréscimo de representação (10% ou 5%) será calculado sobre a importância mensal devida.

CAPÍTULO III - DAS CONDIÇÕES E LIMITAÇÕES

Art. 5º Fica estabelecido o limite máximo de **10 (dez) reuniões pagas por mês**, independentemente se o órgão realizar um número superior de sessões.

Art. 6º É expressamente proibida a percepção simultânea de JETON por participação em mais de um órgão ou comissão.

Parágrafo único. O servidor que integrar mais de um conselho ou comissão deverá manifestar, por escrito, a opção pela verba indenizatória de apenas um deles.

CAPÍTULO IV - DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

Art. 7º Para a efetivação do pagamento, o Presidente de cada órgão ou comissão deverá encaminhar ao setor de Recursos Humanos/Finanças, até o dia 20 de cada mês:

Cópia das Atas das reuniões, evidenciando o interesse municipal e a relevância pública;

Cópia das Listas de Presença devidamente assinadas;

Relatório consolidado de presenças por membro.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga quaisquer disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos-RN, 08 de abril de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alfredo Antônio de França Filho

Código Identificador:EB233B35

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA****PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI N.º 2.394/2026 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

SANCIONO

Chefe do Executivo

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN 07 de abril de 2026

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

LEI N.º 2.394/2026

“Dá nova redação à Lei nº 1.114/2008, e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso pleno de suas atribuições legais, outorgadas pela Lei Orgânica deste Município:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Goianinha/RN **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei nº 1.114/2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder benefício fiscal consistente na redução do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), pelo prazo de 10 (dez) anos, às empresas que vierem a se instalar no Município, observado o disposto nesta Lei.

§1º - Os benefícios poderão ser renovados por igual período, mediante requerimento prévio da interessada, desde que demonstrado o cumprimento das condições estabelecidas nesta Lei e a manutenção do interesse público.

Artigo 2º - Os benefícios fiscais previstos nesta Lei são intransferíveis, sendo vedado às Empresas que fizerem jus aos mesmos transferi-los a qualquer outra Empresa, inclusive no caso de encerramento das atividades da pessoa jurídica que esteja no gozo da isenção aqui prevista, será automaticamente decretada revogação.

Artigo 3º - As empresas somente se beneficiarão do Tratamento Fiscal tratado nesta Lei, a partir da data do início de suas atividades no município de Goianinha.

Artigo 4º - O ISSQN será calculado à alíquota de 2% (dois por cento) para as empresas beneficiadas por esta lei.

Artigo 5º - Conceder-se-á, a redução de 50% do pagamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano (IPTU) para as empresas beneficiadas por esta lei.

Artigo 6º - Para fazer jus aos benefícios previstos nesta Lei, a empresa interessada deverá apresentar requerimento formal dirigido à Secretaria Municipal de Tributação do Município de Goianinha, que estabelecerá regulamento para avaliar tal pedido.

§1º- Compete à Secretaria Municipal de Tributação analisar o pedido e proferir parecer fundamentado, observados os critérios estabelecidos nesta Lei e em regulamento específico.

§2º - De posse do parecer, de que trata o § 1º do presente artigo, caberá ao Chefe do Executivo ato decisório sobre a concessão de tais incentivos.

Artigo 7º- Verificado o cumprimento dos requisitos previstos nesta Lei e em regulamento, a Secretaria Municipal de Tributação do Município de Goianinha emitirá, após ato decisório do Chefe do Executivo, Certidão de Concessão de Incentivo Fiscal, formalizando a aprovação do benefício.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Goianinha/RN, 01 de abril de 2026.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Erinelly Barbosa do Nascimento

Código Identificador:6C10E1B1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 33/2026 - SEMPLAF**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 1.564/2024, de 07/05/2024.

RESOLVE:

Conceder uma diária, no valor unitário de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), totalizando a importância de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), **ANA CRISTINA COELHO GALVÃO BEZERRA**, matrícula de nº 1430513, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA**

MUNICIPAL, para cobrir as despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem na cidade de Brasília/DF, para participar da Solenidade Comemorativa dos 25 anos do Cadastro Único. A cerimônia será realizada no dia 15 de abril de 2026, das 18h às 22h, no Teatro Nacional Cláudio Santoro.

LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:

Claudia Antonia da Costa Basílio

Código Identificador:CF500500

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 34/2026 - SEMPLAF

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 1.564/2024, de 07/05/2024.

RESOLVE:

Conceder uma diária, no valor unitário de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), totalizando a importância de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), **MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA SILVA**, matrícula de nº 1424068, ocupante do cargo de **ASSESSORIA TECNICA II** para cobrir as despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem na cidade de Brasília/DF, para participar da Solenidade Comemorativa dos 25 anos do Cadastro Único. A cerimônia será realizada no dia 15 de abril de 2026, das 18h às 22h, no Teatro Nacional Cláudio Santoro.

LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:

Claudia Antonia da Costa Basílio

Código Identificador:6FF20A0B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
004/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2026

OBJETO: Contratação emergencial de pessoa jurídica visando à aquisição de Material Médico-Hospitalar e Medicamentos Psicotrópicos, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

• DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Trata-se de processo administrativo de contratação direta, fundamentado na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que em seu Art. 75 estabelece as hipóteses de dispensa de licitação, prevendo expressamente o caso de emergência:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;"

• DA INSTRUÇÃO TÉCNICA E JURÍDICA

A presente contratação encontra-se devidamente motivada nos autos, conforme preceitua o Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, amparada nos seguintes documentos:

- Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município (PGM): validando a viabilidade jurídica da contratação emergencial para evitar o iminente colapso da rede de saúde, diante da rescisão unilateral dos contratos anteriores e dos sucessivos cancelamentos de abastecimentos de medicamentos por parte da antiga fornecedora, o que comprometeu a assistência à população.
- Ofício nº 12/2026-SMS: expedido pela Secretaria Municipal de Saúde em 06/04/2026, que determinou a supressão do Lote 02 (Farmácia Básica) deste processo. A decisão fundamenta-se na perda de objeto e na observância aos princípios da economicidade e eficiência, visto que o Pregão nº 002/2026 (solução definitiva) já possui contrato com assinatura prevista para o próximo dia 15 de abril de 2026.

• DA DECISÃO

Ante todo o exposto, no exercício das atribuições que me são conferidas e na qualidade de autoridade competente, **AUTORIZO** a Dispensa de Licitação nº 004/2026, em favor da empresa **L C COSTA (CNPJ nº 57.633.649/0001-67)**, para os lotes e valores abaixo discriminados:

- Lote 01 (Material Médico-Hospitalar): R\$ 332.856,27
- Lote 03 (Medicamentos Psicotrópicos): R\$ 57.190,00
- **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 390.046,27 (trezentos e noventa mil, quarenta e seis reais e vinte e sete centavos).

• DAS PROVIDÊNCIAS

Determino a imediata publicação deste ato no Diário Oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do parágrafo único do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, para que produza os seus regulares efeitos legais.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 08 de abril de 2026.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Autoridade Competente

Publicado por:

Thalisson Bruno Lopes de Oliveira

Código Identificador:4F1D6247

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039/2026-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar o Servidor **FRANCISCO CARLOS DA SILVA COSTA** do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, nível CC-1, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado,

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 08 de abril de 2026.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cosme Abrahão Silva Freitas

Código Identificador:64B60806

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO,
DESPORTO E JUVENTUDE
PORTARIA Nº 02/2026 GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, 08DE
ABRIL DE 2026.

Portaria nº 02/2026 Gov. Dix-sept Rosado-RN, 08 de abril de 2026.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DAS COMPETIÇÕES DESPORTIVAS DO TORNEIO 4 DE ABRIL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude de Governador Dix-Sept Rosado-RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições,

CONSIDERANDO, o item 4.3.2 do Edital 02/2026;

CONSIDERANDO, ainda a Resolução 01/2026 da Comissão Julgadora, publica no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 08/04/2026. Edição 3766, promulgando o Resultado das competições desportivas do torneio 4 de abril.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o resultado das competições desportivas do Torneio 4 de Abril de 2026, referente ao Edital nº 02/2026, conforme disposto na Resolução nº 01/2026, da Comissão Julgadora, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em 08 de abril de 2026, Edição nº 3.766, que promulga o resultado oficial.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Governador Dix-sept Rosado – RN, em 08 de abril de 2026.

RAMON DIEGO MARTINS DE MELO

Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude

Publicado por:

Ramon Diego Martins de Melo

Código Identificador:B951CABB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 044/2026**

Dispõe sobre a concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002, de 31 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a pessoa de **JANAILMA DA SILVA ANTUNES** CPF: 099.732.124-52, **Chefe do Departamento Sócio Educativo**, o valor de **R\$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais), referente a uma diária, para custear despesas previstas no parágrafo único do Artigo 1º do Decreto nº 002/2013, com fins de participar da Audiência Pública da Frente Parlamentar Estadual em Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente na Assembleia Legislativa as 14 horas em Natal/RN, no dia 09 de abril de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 08 de abril de 2026.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa

Código Identificador:B2201099

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 045/2026**

Dispõe sobre a concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002, de 31 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a pessoa de **LARISSA PAULINO MOURA DA SILVA** CPF: 107.734.844-42, psicóloga, o valor de **R\$200,00** (duzentos reais), referente à 01 (uma) diária, para custear despesas previstas no parágrafo único do Artigo 1º do Decreto nº 002/2013, com fins de participar da Audiência Pública da Frente Parlamentar Estadual em Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente na Assembleia Legislativa as 14 horas em Natal/RN, no dia 09 de abril de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 08 de abril de 2026.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa

Código Identificador:39259A4E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 035/2025 – ADESÃO Nº 005/2025 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 108/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN - CNPJ: 08.004.525/0001-07

CONTRATADA: PERSONAL AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.061.262/0001-45, estabelecida a Av. Geogenor Chaves Barbalho, município de Goianinha/RN – CEP: 59.173-000, sendo representada pelo Senhor MARCELLO LUIZ PEREIRA VARGAS, portador do CPF: XXX.695.XXX-15.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO POR OXIRREDUÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES DOS GRUPOS A, B E E, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DO HOSPITAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DO HOSPITAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, DE ACORDO COM AS BOAS PRÁTICAS DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS), REGULAMENTADO PELA RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA DA ANVISA - RDC N.º 222/2018 E NORMAS AMBIENTAIS VIGENTES.

OBJETO DE ADITAMENTO: Prorrogação de prazo por mais 01 (um) ano ao contrato de nº 035/2025.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 035/2025 será de 07 de abril de 2026 à 07 de abril de 2027.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.007 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação 2048 – Manutenção das Ações Estratégia Saúde Família – ESF
Natureza da despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
17200000 – Transferência da União referente às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinados ao FEP – LEI 99.478/1997.
16000000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Federal - Bloco Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região 001 Ielmo Marinho/RN

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021 em sua atual redação.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições não modificadas por este Termo Aditivo, as quais são expressamente ratificadas.

DATA DA ASSINATURA: 07 de abril de 2026, para todos efeitos legais.

SIGNATÁRIOS:

Ielmo Marinho/RN, 07 de abril de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN
Contratante

Personal Ambiental LTDA
CNPJ/MF nº 12.061.262/0001-45
MARCELO LUIS PEREIRA VARGAS
CPF: XXX.695.XXX-15
Contratada

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:1247F430

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO
AO CONTRATO Nº 034/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 014/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN - CNPJ: 08.004.525/0001-07

CONTRATADA: MARIA DILMA SOARES BARBOSA, inscrita no CPF: XXX.160.XXX-82, sediada à Avenida Casa Grande, nº 892, Novo Horizonte, Ceará Mirim/RN – CEP: 59.570-000.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO A RUA FREI DAMIÃO, Nº 11B, ASSENTAMENTO LAGOA NOVA II, IELMO MARINHO/RN, PARA FINS DE CONCESSÃO DE ALUGUEL SOCIAL PARA ABRIGAR A FAMÍLIA DE MARIA AVANILDE DA SILVA, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 406/2013.

OBJETO DE ADITAMENTO: Prorrogação de prazo por mais 01 (um) ano do Contrato Administrativo Nº 034/2025.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0034/2025 será de 31 de março de 2026 à 31 de março de 2027.

SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL		
Und. Orçamentária	02.008	SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

Ação	2055	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Natureza	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Subelemento	3.3.90.36/015	LOCAÇÃO DE IMOVEIS
Fonte	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte	17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região	001	Ielmo Marinho/RN

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos do Art. 106, e 125, da Lei 14.133/2021 em sua atual redação.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições não modificadas por este Termo Aditivo, as quais são expressamente ratificadas.

DATA DA ASSINATURA: 31 de março de 2026, para todos efeitos legais.

SIGNATÁRIOS:

Ielmo Marinho/RN, 31 de março de 2026

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN
Contratante

MARIA DILMA SOARES BARBOSA
CPF Sob Nº XXX.160.XXX-82
Contratada

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:BA4E856A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 028/2026 –
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa J H N DE MELO LTDA - CNPJ nº 21.597.589/0001-27 e o Município de Ielmo Marinho/RN.

Processo Administrativo nº 049/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN inscrita no CNPJ: 08.004.525/0001-07.

CONTRATADA: J H N DE MELO LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.597.589/0001-27, estabelecida à Avenida Ursulino Silvestre da Silva, 166 - Centro - São Bento do Norte/RN - cep: 59590-000, sendo representada por seu administrador o senhor JUSTINO HENRIQUE NUNES DE MELO, CPF nº XXX.364.XXX-09.

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Ao presente instrumento é atribuído o valor total de R\$ 1.093.204,92 (um milhão, noventa e três mil, duzentos e quatro reais e noventa e dois centavos), sendo R\$ 182.200,82 (cento e oitenta e dois mil e duzentos reais e oitenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
Und. Orçamentária	02.006	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS
Ação	2099	Implementação e Manutenção das Ações dos Serviços de Limpeza Pública
Natureza	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento	3.3.90.39/099	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

		JURÍDICA
Fonte	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte	17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região	001	Ielmo Marinho/RN

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência deste contrato é de 08 de abril de 2026 à 08 de outubro de 2026, ou 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato, com eficácia a partir da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado, na forma dos artigos 105 e 107, da Lei n.º 14.133/21.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no art. 75, inciso VIII da Lei n.º 14.133/21.

Ielmo Marinho/RN, 08 de abril de 2026

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN

CNPJ – 08.004.525/0001-07

Contratante

J H N De Melo LTDA

CNPJ/MF n.º 21.597.589/0001-27

JUSTINO HENRIQUE NUNES DE MELO

CPF n.º XXX.364.XXX-09

Contratada

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:D336C91B

GABINETE DO PREFEITO

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN**, através do Gabinete do Prefeito, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto do Inciso VIII artigo 75, da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01 de abril de 2021, Decreto Federal n.º 12.343/2024 e Decreto Municipal n.º 001 de 02 de janeiro de 2025, verbi:

“Art. 75 – É dispensável a Licitação:

[...]

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a contratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2026), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2026) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR a licitação, com fundamento no **Artigo 75, VIII da Lei Federal n.º 14.133/21**, DISPENSAR, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A**

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, em favor da Empresa: **J H N DE MELO LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 21.597.589/0001-27, estabelecida à Avenida Ursulino Silvestre da Silva, 166 - Centro - São Bento do Norte/RN - cep: 59590-000, sendo representada por seu administrador o senhor **JUSTINO HENRIQUE NUNES DE MELO**, CPF n.º XXX.364.XXX-09, Ao presente instrumento é atribuído o valor total de R\$ 1.093.204,92 (um milhão, noventa e três mil, duzentos e quatro reais e noventa e dois centavos), sendo R\$ 182.200,82 (cento e oitenta e dois mil e duzentos reais e oitenta e dois centavos).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo n.º 49/2026, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal n.º 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Ielmo Marinho/RN, em 08 de abril de 2026

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:E5CD115E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº: 040/2026 – CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2026

PROCESSO Nº: 370/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.085.318/0001-24

CONTRATADO: CRISTILENE SANTOS DE MELO, inscrita no CPF sob n.º 012. ***.***. – 38

OBJETO DO CONTRATO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para compor os itens de preparo da merenda escolar do município de Ipanguaçu/RN, conforme disposto no na Lei n.º 11.947/2009, alterada pela Lei n.º 15.226/2025 e nas Resoluções FNDE/CD n.º 26/2013, CD/FNDE n.º 6/2020, Resolução CD/FNDE n.º 20/2020, CD/FNDE n.º 21/2021 Resolução n.º 02/2023, Resolução CD/FNDE n.º 03/2025 e demais legislações, para atender as demandas dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Ipanguaçu/RN

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 10 (dez) meses, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

DO VALOR TOTAL: R\$ 39.319,50 (trinta e nove mil, trezentos e dezenove reais e cinquenta centavos)

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 005 – Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 – Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0033 – Garantia de Educação Inclusiva de Qualidade
Ação: 2140 – Programa de Alimentação Escolar - PNAE Fundamental
Red: 147

Natureza da Despesa: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte de Recursos:

– Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

1.550.0000 – Transferência do Salário Educação

1.552.0000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação

Red: 148

Fonte de Recursos:

1.550.0000 – Transferência do Salário Educação

1.552.0000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação

Red: 149

Natureza da Despesa: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte de Recursos:

1.500.1001– Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

1.550.0000 – Transferência do Salário Educação

1.552.0000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação

Red: 180

Natureza da Despesa: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte de Recursos:

1.550.0000 – Transferência do Salário Educação

1.552.0000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação

Red: 181

Natureza da Despesa: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte de Recursos:

1.550.0000 – Transferência do Salário Educação

1.552.0000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação

Red: 188

Natureza da Despesa: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte de Recursos:

1.550.0000 – Transferência do Salário Educação

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Ipanguaçu/RN, 01 de abril de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS	CRISTILENE SANTOS DE MELO
Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:6925E08E

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº: 045/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 50/2024 – PREGAO ELETRÔNICO 002/2024

PROCESSO Nº: 1018/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, inscrita no CNPJ sob o nº 08.085.318/0001-24

CONTRATADO: INOVACAO EMPREENDIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ21.268.253/0001-10

OBJETO: O objeto do presente instrumento tem por objetivo a contratação de empresa responsável pela prestação de serviços de transporte escolar utilizando veículos tipo hatch ou sedã. Esses serviços serão destinados ao transporte de alunos das unidades de ensino público da educação básica, localizadas em áreas rurais mais

remotas do município de Ipanguaçu/RN, onde o acesso para ônibus escolares é difícil.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável nos termos da Lei nº 14.133/21.

DO VALOR TOTAL: 153.550,00 (cento e cinquenta e três mil, quinhentos e cinquenta reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	02	PODER EXECUTIVO	Unidade	005	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função	12	Educação	Subfunção	361	Ensino fundamental
Programa	0033	Garantia de Educação Inclusiva e de Qualidade	Ação	2144	PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL
Natureza da Despesa	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
Fonte de Recurso	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 1.550.0000 - Transferência do Salário-Educação 1.553.0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio				
Natureza da Despesa	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
Fonte de Recurso	1.571.0000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinc				
Natureza da Despesa	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
Fonte de Recurso	1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				
Natureza da Despesa	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
Fonte de Recurso	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 1.550.0000 - Transferência do Salário-Educação 1.553.0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio				
Natureza da Despesa	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
Fonte de Recurso	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Ipanguaçu/RN, 01 de abril de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS	SAULO VARELA CALDAS
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:DAC6D621

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº: 051/2026 – DISPENSA Nº. 007/2026

PROCESSO Nº: 543/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, inscrita no CNPJ sob o nº 08.085.318/0001-24

CONTRATADO: F R R BARRETO COMERCIO LTDA, inscrito no CNPJ: 42.919.981/0001-15.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de doces e guloseimas visando atender às demandas dos programas da primeira infância em ações para crianças e adolescentes vinculadas a Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – município de Ipanguaçu/RN.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável nos termos da Lei nº 14.133/21.

DO VALOR TOTAL: R\$ 14.817,90 (quatorze mil, oitocentos e dezessete reais e noventa centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	04	001	Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função	08	122	Subfunção	122	Administração geral
Programa	0039	2089	Ação	2089	MANUTENÇÃO DE PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
Natureza da Despesa	3.3.90.30 - Material de Consumo				
Fonte de Recurso	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				
Natureza da Despesa	3.3.90.30 - Material de Consumo				
Fonte de Recurso	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				

Recurso

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Ipanguaçu/RN, 08 de abril de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS	FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:D46F7E7E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 045/2026**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 50/2024 – PREGAO ELETRÔNICO 002/2024

PROCESSO Nº: 1018/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, inscrita no CNPJ sob o nº 08.085.318/0001-24

CONTRATADO: INOVACAO EMPREENDIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ21.268.253/0001-10

OBJETO: O objeto do presente instrumento tem por objetivo a contratação de empresa responsável pela prestação de serviços de transporte escolar utilizando veículos tipo hatch ou sedã. Esses serviços serão destinados ao transporte de alunos das unidades de ensino público da educação básica, localizadas em áreas rurais mais remotas do município de Ipanguaçu/RN, onde o acesso para ônibus escolares é difícil.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável nos termos da Lei nº 14.133/21.

DO VALOR TOTAL: 153.550,00 (cento e cinquenta e três mil, quinhentos e cinquenta reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	02	PODER EXECUTIVO	Unidade	005	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função	12	Educação	Subfunção	361	Ensino fundamental
Programa	0033	Garantia de Educação Inclusiva e de Qualidade	Ação	2144	PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL
Natureza da Despesa	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
Fonte de Recurso	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 1.550.0000 - Transferência do Salário-Educação 1.553.0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio				
Natureza da Despesa	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
Fonte de Recurso	1.571.0000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinc				
Natureza da Despesa	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
Fonte de Recurso	1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				
Natureza da Despesa	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
Fonte de Recurso	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 1.550.0000 - Transferência do Salário-Educação 1.553.0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio				
Natureza da Despesa	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
Fonte de Recurso	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Ipanguaçu/RN, 08 de abril de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS	SAULO VARELA CALDAS
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:98FD9868

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº 200/2026**

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **TAMY FONSECA DE ALCÂNTARA FAUSTINO**, inscrita no CPF sob o nº.***582.754-04, para as atribuições inerentes ao cargo Comissionado de Coordenador de Atenção Básica, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua circulação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Ipanguaçu/RN, 09 de abril de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:C809FF17

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0130/2026**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 0130/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, ANTONIO MARCELINO DE MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no dia 19 de MARÇO do ano de 2026, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 19 DE MARÇO DE 2026, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 19 DE MARÇO DE 2026 E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 19 DE MARÇO DE 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.
Ipueira/RN, 17 DE MARÇO DE 2026.

JOYCE ANDRADE DANTAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:2460DC14

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº0131/2026**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 0131/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de SANTA CRUZ RN, no dia 23 de MARÇO do ano de 2026, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 23 DE MARÇO DE 2026, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 23 DE MARÇO DE 2026 E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 23 DE MARÇO DE 2026.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.
Ipueira/RN, 20 DE MARÇO DE 2026.

JOYCE ANDRADE DANTAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:E757B935

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0132/2026**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 0132/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, TAKASHE ALVES DE MEDEIROS, ocupante do cargo de COORDENADOR, 0,5 diária(s), ao preço unitário de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 125,00 (Cento e vinte e cinco reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de JOÃO PESSOA PB, no dia 23 de MARÇO do ano de 2026, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 23 DE MARÇO DE 2026, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 23 DE MARÇO DE 2026 E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 23 DE MARÇO DE 2026.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.
Ipueira/RN, 20 DE MARÇO DE 2026.

JOYCE ANDRADE DANTAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:12AB4B60

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0133/2026**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 0133/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, UMBERTO ANTONIO DE ARAUJO MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 diária(s), ao preço unitário de R\$ 200,00 (Duzentos reais) perfazendo a quantia de R\$ 200,00 (Duzentos reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de FORTALEZA CE, no dia 23 de MARÇO do ano de 2026, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 23 DE MARÇO DE 2026, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 23 DE MARÇO DE 2026 E RETORNANDO ÀS 23 HORAS DO DIA 23 DE MARÇO DE 2026.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.
Ipueira/RN, 20 DE MARÇO DE 2026.

JOYCE ANDRADE DANTAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:701F9F24

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº0134/2026**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 0134/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 23 e 24 de MARÇO do ano de 2026, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 24 DE MARÇO DE 2026, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 23 DE MARÇO DE 2026 E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 24 DE MARÇO DE 2026.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.
Ipueira/RN, 20 DE MARÇO DE 2026.

JOYCE ANDRADE DANTAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:CD93ED69

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº0135/2026

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 0135/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, KLEBER MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 23 e 24 de MARÇO do ano de 2026, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 24 DE MARÇO DE 2026, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 23 DE MARÇO DE 2026 E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 24 DE MARÇO DE 2026.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.
Ipueira/RN, 20 DE MARÇO DE 2026.

JOYCE ANDRADE DANTAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:DD73AC78

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0136/2026

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 0136/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, TAKASHE ALVES DE MEDEIROS, ocupante do cargo de COORDENADOR, 0,5 diária(s), ao preço unitário de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 125,00 (Cento e vinte e cinco reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de SANTA CRUZ RN, no dia 24 de MARÇO do ano de 2026, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 24 DE MARÇO DE 2026, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 24 DE MARÇO DE 2026 E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 24 DE MARÇO DE 2026.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.
Ipueira/RN, 23 DE MARÇO DE 2026.

JOYCE ANDRADE DANTAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:3A27A195

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº0137/2026

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 0137/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, TAKASHE ALVES DE MEDEIROS, ocupante do cargo de COORDENADOR, 1,0 diária(s), ao preço unitário de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no dia 25 de MARÇO do ano de 2026, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 25 DE MARÇO DE 2026, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 25 DE MARÇO DE 2026 E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 25 DE MARÇO DE 2026.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.
Ipueira/RN, 23 DE MARÇO DE 2026.

JOYCE ANDRADE DANTAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:154963E0

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº0138/2026

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 0138/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, KLEBER MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de SANTA CRUZ RN, no dia 25 de MARÇO do ano de 2026, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 25 DE MARÇO DE 2026, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 25 DE MARÇO DE 2026 E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 25 DE MARÇO DE 2026.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.
Ipueira/RN, 23 DE MARÇO DE 2026.

JOYCE ANDRADE DANTAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:41325423

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº0139/2026

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 0139/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de SANTA CRUZ RN, no dia 25 de MARÇO do ano de 2026, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 25 DE MARÇO DE 2026, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 25 DE MARÇO DE 2026 E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 25 DE MARÇO DE 2026.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.
Ipueira/RN, 23 DE MARÇO DE 2026.

JOYCE ANDRADE DANTAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:FDAC9FE6

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº0140/2026

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 0140/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 diária(s), ao preço unitário de R\$ 200,00 (Duzentos reais) perfazendo a quantia de R\$ 200,00 (Duzentos reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de FORTALEZA CE, no dia 26 de MARÇO do ano de 2026, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 26 DE MARÇO DE 2026, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 26 DE MARÇO DE 2026 E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 26 DE MARÇO DE 2026.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.
Ipueira/RN, 24 DE MARÇO DE 2026.

JOYCE ANDRADE DANTAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:AF7A0321

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº0141/2026

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 0141/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor KLEBER MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de SANTA CRUZ RN, no dia 26 de MARÇO do ano de 2026, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 26 DE MARÇO DE 2026, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 26 DE MARÇO DE 2026 E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 26 DE MARÇO DE 2026.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.
Ipueira/RN, 24 DE MARÇO DE 2026.

JOYCE ANDRADE DANTAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:01BE2DC0

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº0142/2026

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 0142/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no dia 27 de MARÇO do ano de 2026, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 27 DE MARÇO DE 2026, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 27 DE MARÇO DE 2026 E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 27 DE MARÇO DE 2026.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.
Ipueira/RN, 25 DE MARÇO DE 2026.

JOYCE ANDRADE DANTAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:25E626F9

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº0143/2026

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 0143/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no dia 27 de MARÇO do ano de 2026, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 27 DE MARÇO DE 2026, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 27 DE MARÇO DE 2026 E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 27 DE MARÇO DE 2026.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.
Ipueira/RN, 25 DE MARÇO DE 2026.

JOYCE ANDRADE DANTAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:A8AF468C

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº0144/2026

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 0144/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor KLEBER MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de SANTA CRUZ RN, no dia 27 de MARÇO do ano de 2026, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 27 DE MARÇO DE 2026, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 27 DE MARÇO DE 2026 E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 27 DE MARÇO DE 2026.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.
Ipueira/RN, 25 DE MARÇO DE 2026.

JOYCE ANDRADE DANTAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:E2629C22

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº0145/2026

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 0145/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor KLEBER MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de SANTA CRUZ RN, no dia 28 de MARÇO do ano de 2026, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 28 DE MARÇO DE 2026, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 28 DE MARÇO DE 2026 E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 28 DE MARÇO DE 2026.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.
Ipueira/RN, 25 DE MARÇO DE 2026.

JOYCE ANDRADE DANTAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:A5EFB874

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº0146/2026

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 0146/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor GILMAR DE MEDEIROS NÓBREGA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de JUCURUTU RN, no dia 28 de MARÇO do ano de 2026, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 28 DE MARÇO DE 2026, SAINDO ÀS 05 H DO DIA 28 DE MARÇO DE 2026 E RETORNANDO ÀS 18 HORAS DO DIA 28 DE MARÇO DE 2026.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.
Ipueira/RN, 25 DE MARÇO DE 2026.

JOYCE ANDRADE DANTAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:3A981831

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº0147/2026

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 0147/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor JOÃO MARIA FONSECA MAFRA, ocupante do cargo de FISIOTERAPEUTA, 0,5 diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 25,00 (Vinte e cinco reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CAICÓ RN, no dia 26 de MARÇO do ano de 2026, com objetivo de PARTICIPAR DA OFICINA REGIONAL DE PLENÁRIA DO CONSELHO DE SAÚDE, A SER REALIZADA NO DIA 26 DE MARÇO DE 2026, SAINDO ÀS 06 H DO DIA 26 DE MARÇO DE 2026 E RETORNANDO ÀS 14 H DO DIA 26 DE MARÇO DE 2026.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.
Ipueira/RN, 25 DE MARÇO DE 2026.

JOYCE ANDRADE DANTAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:3B87FD72

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº0149/2026

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 0149/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 29 e 30 de MARÇO do ano de 2026, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 30 DE MARÇO DE 2026, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 29 DE MARÇO DE 2026 E RETORNANDO ÀS 21 H DO DIA 30 DE MARÇO DE 2026.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.
Ipueira/RN, 27 DE MARÇO DE 2026.

JOYCE ANDRADE DANTAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:ADE92D67

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº0150/2026

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 0150/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor KLEBER MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 30 e 31 de MARÇO do ano de 2026, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 31 DE MARÇO DE 2026, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 30 DE MARÇO DE 2026 E RETORNANDO ÀS 21 H DO DIA 31 DE MARÇO DE 2026.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.
Ipueira/RN, 27 DE MARÇO DE 2026.

JOYCE ANDRADE DANTAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:F132921C

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº0151/2026

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 0151/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor UMBERTO ANTONIO DE ARAUJO MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 30 e 31 de MARÇO do ano de 2026, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 31 DE MARÇO DE 2026, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 30 DE MARÇO DE 2026 E RETORNANDO ÀS 21 H DO DIA 31 DE MARÇO DE 2026.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.
Ipueira/RN, 27 DE MARÇO DE 2026.

JOYCE ANDRADE DANTAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:197EC046

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6625/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ipueira/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto ao CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGIAO SERIDO RN, para a Contratação do Consorcio Intermunicipal Multifinalitário da Região do Seridó para atender a demanda da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Ipueira/RN, no valor global R\$ 7.365,00 (sete mil, trezentos e sessenta e cinco reais), ancorado no Lei 14.133/2021, Art. 75, XI (PNCPC).

Ipueira/RN, 26 de janeiro de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:9D2D65D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 555/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ipueira/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto ao CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGIAO SERIDO RN, para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGIÃO DO SERIDÓ, no valor global R\$ 23.300,00 (vinte e três mil e trezentos reais), ancorado no Lei 14.133/2021, Art. 75, XI (PNCPC). Ipueira/RN, 05 de janeiro de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:CF38AD52

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 100/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ipueira/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico,

HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a 63.589.430 ROMARIO PAIVA DE ARAUJO, CNPJ nº 63.589.430/0001-00, para a Contratação de empresa especializada para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E SERVIÇOS DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL, EDITORAÇÃO E COMUNICAÇÃO DIGITAL PARA ATENDER A DEMANDA DO GABINETE CIVIL E DEMAIS SETORES VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, no valor global R\$ 65.400,00 (sessenta e cinco mil e quatrocentos reais), ancorado no Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCPC). Ipueira/RN, 12 de janeiro de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:EF82A370

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 004/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ipueira/RN, CNPJ (MF) n.º 08.094.708/0001-60

CONTRATADA: 63.589.430 ROMARIO PAIVA DE ARAUJO, CNPJ nº 63.589.430/0001-00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E SERVIÇOS DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL, EDITORAÇÃO E COMUNICAÇÃO DIGITAL PARA ATENDER A DEMANDA DO GABINETE CIVIL E DEMAIS SETORES VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 65.400,00 (sessenta e cinco mil e quatrocentos reais).

MODALIDADE LICITATÓRIA: Dispensa de Licitação nº 003/2026 (Processo n.º 100/2026).

DATA DA ASSINATURA: 12 de janeiro de 2026

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de sua subscrição, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes.

SIGNATÁRIOS: ROMARIO PAIVA DE ARAUJO – pelo Contratante, e ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS - pela Contratada. Ipueira/RN, 12 de janeiro de 2026

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:02EB5D20

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 075/2026

Dispõe sobre a revogação de portaria de rescisão contratual.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 064/2026, de 01 de abril de 2026, que trata da rescisão do contrato temporário da Sra. TASSIA DANIELY MORAIS DE SOUZA OLIVEIRA, para a função de Assistente Social – Cadastro Único.

Art. 2º - Fica restabelecido o vínculo contratual da referida servidora, nas mesmas condições anteriormente pactuadas, salvo disposição em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 08 de abril de 2026.

FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE MELO

Prefeito Interino do Município de Itaú/RN

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:3FAD96B5**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 003/2026**

Com base nas informações constantes no Pregão Eletrônico SRP Nº 002/2026, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS DO TIPO: MICRO-ÔNIBUS OU SIMILARES, COM MOTORISTA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL, PERTENCENTE À REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JACANÃ/RN. A Prefeita do Município de Jacanã/RN, torna público que Adjudicou o objeto e Homologou esta licitação em favor da empresa KJR AUTO CENTER E SERVICOS LTDA - EPP CNPJ: 42.612.431/0001-59 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 totalizando o valor de R\$ 413.600,00 (Quatrocentos e treze mil e seiscentos reais). Demais informações 84-3295-2531. Jacanã – RN, em 08 de Abril de 2026.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA

Prefeita

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:CB7B6739**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 467, DE 08 DE ABRIL DE 2026**

Dispõe sobre a proibição da nomeação, contratação ou investidura em cargo, emprego ou função pública no âmbito do Município de Jacanã-RN de pessoas condenadas por sentença criminal transitada em julgado em virtude de crime previsto na Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 — Lei Maria da Penha — e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JACANÃ**, Estado do Rio Grande do Norte, FAÇO SABER, em cumprimento com o disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica vedada, no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta, inclusive nos Poderes Executivo e Legislativo, a nomeação, contratação, posse ou investidura em qualquer cargo, emprego ou função pública, de pessoa que tenha sido condenada por crime previsto na Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), por sentença penal condenatória transitada em julgado.

§ 1º A vedação prevista no caput aplica-se igualmente a contratos temporários, contratos de excepcional interesse público, cargos em comissão e funções de confiança.

§ 2º Os agressores também estão impedidos de firmar contratos junto à Administração Pública, bem como garantir benefícios fiscais, como desconto do IPTU e taxas, entre outros.

§ 3º A administração pública guardará sigilo dos dados a que tiver acesso e adotará todas as medidas necessárias para resguardar a privacidade da pessoa que é objeto da consulta.

Art. 2º A vedação prevista nesta Lei subsistirá **até o cumprimento integral da pena imposta** e extinção da punibilidade.

Art. 3º Para os fins desta Lei consideram-se crimes previstos na Lei Maria da Penha aquelas condutas tipificadas nos seus arts. 5º e 7º, como violência física, psicológica, sexual, patrimonial e moral, quando praticadas contra mulher em contexto de violência doméstica e familiar.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jacanã/RN, 08 de abril de 2026.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Jacanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:A166509C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 89/2026 – GABINETE DA PREFEITA**

Em, 08 de abril de 2026.

A Prefeita Municipal de Jacanã/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 373/2022,

Resolve:

Art. 1º Nomear os membros integrantes do Conselho Municipal de Turismo e Cultura do Município de Jacanã/RN, para o biênio 2025/2027, que fica assim constituído:

I – 04 (quatro) representantes titulares e respectivos suplentes da Área Governamental:

- a) Titular: Renato Alex Gonçalves, CPF nº 055.XXX.XXX-55;
- b) Suplente: Jucielen Thalia da Costa Azevedo, CPF nº 703.XXX.XXX-03;
- c) Titular: Micarla Iris Costa Souto, CPF nº 018.XXX.XXX-79;
- d) Suplente: Tácio José de Lima Macedo, CPF nº 018.XXX.XXX-14;
- e) Titular: Jayne Graciely Dantas Lopes, CPF nº 018.XXX.XXX-96;
- f) Suplente: João Paulo Fernandes De Lima, CPF nº 106.XXX.XXX-30;
- g) Titular: Gilvancleidy Vangeleia Pereira, CPF nº 028.XXX.XXX-70;

h) Suplente: Simone de Fátima da Costa Silva Oliveira, CPF nº 089.XXX.XXX-54

II – 04 (quatro) representantes titulares e respectivos suplentes da Sociedade Civil Organizada:

- a) Titular: Maria das Vitórias Silva, CPF nº 030.XXX.XXX-00;
- b) Suplente: Érica Damiana da Silva, CPF nº 017.XXX.XXX-21;
- c) Titular: Weldes Bandeira Silva, CPF nº 017.XXX.XXX-42;
- d) Suplente: Maria das Vitórias Pereira da Silva, CPF nº 060.XXX.XXX-67;
- e) Titular: Josefa Jussara da Silva Malaquias, CPF nº 117.XXX.XXX-20;
- f) Suplente: Aline Penha dos Santos, CPF nº 103.XXX.XXX-14;
- g) Titular: Adriano Cabral de Lima, CPF nº 100.XXX.XXX-17;
- h) Suplente: Josiane Pereira da Silva, CPF nº 052.XXX.XXX-41.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 295/2025.

Publique-se e Cumpra-se.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Jacanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:68B4ED8C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA****CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000005/2026 – PMJ/RN****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGO pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento da Agente de contratação, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000013/2025 - PMJ/RN**, a empresa **ESF SERVIÇOS & ENGENHARIA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº 38.025.179/0001-04, com valor global de R\$ 21.144,00 (vinte e um mil, cento e quarenta e quatro reais), tendo como objeto é a contratação de serviço de locação de peças de andaimes.

Publique-se.
Jandaíra/RN, 07 de abril de 2026.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:1B39CB74

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 095/2026 – PMJ

PORTARIA Nº 095/2026 – PMJ

O **Prefeito Municipal de Jandaíra**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR do cargo de Diretor Administrativo, a Senhora **Francikelle Rodrigues de Oliveira**, inscrita no **CPF sob nº070.529.904-07** pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento, a partir de 01 de março de 2026.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua exoneração e seus efeitos sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Jandaíra/RN, 08 de abril de 2026.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito de Jandaíra/RN

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:DBC1BBF9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 096/2026 – PMJ

PORTARIA Nº 096/2026 – PMJ

O **Prefeito Municipal de Jandaíra**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR do cargo de Coordenador do Departamento de Informática, a Senhora **Daiane Tavares de Oliveira**, inscrita no **CPF sob nº706.298.904-55** pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento, a partir de 01 de março de 2026.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua exoneração e seus efeitos sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Jandaíra/RN, 08 de abril de 2026.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito de Jandaíra/RN

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:8F0799A5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 097/2026 – PMJ

PORTARIA Nº 097/2026 – PMJ

O **Prefeito Municipal de Jandaíra**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR do cargo de Coordenador do Departamento de Finanças, a Senhora **Izabelly Gomes de Paiva**, inscrita no **CPF sob nº707.594.684-60**, pela Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 01 de março de 2026.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua exoneração e seus efeitos sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Jandaíra/RN, 07 de abril de 2026.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito de Jandaíra/RN

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:4A04FB47

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 098/2026 – PMJ

PORTARIA Nº 098/2026 – PMJ

O **Prefeito Municipal de Jandaíra**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR para o cargo de **Secretária Adjunta de Administração**, a Senhora, **Francikelle Rodrigues de Oliveira**, inscrita no **CPF sob nº 070.529.904-07** pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento, a partir de 02 de março de 2026.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua nomeação e seus efeitos sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Jandaíra/RN, 07 de abril de 2026.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito de Jandaíra/RN

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:5780FAEE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 099/2026 – PMJ

PORTARIA Nº 099/2026 – PMJ

O **Prefeito Municipal de Jandaíra**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR para o cargo de **Diretora Administrativa**, a Senhora, **Daiane Tavares de Oliveira**, inscrita no **CPF sob nº 706.298.904-55** pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento, a partir de 02 de março de 2026.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua nomeação e seus efeitos sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Jandaíra/RN, 07 de abril de 2026.

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito de Jandaíra/RN

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

Código Identificador:9CF975B6

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 100/2026 – PMJ**

PORTARIA Nº 100/2026 – PMJ

O **Prefeito Municipal de Jandaíra**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR para o cargo de **Diretora do Departamento de Patrimônio e Bens**, a Senhora, **Izabelly Gomes de Paiva**, inscrita no **CPF sob nº 707.594.684-60** pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento, a partir de 02 de março de 2026.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua nomeação e seus efeitos sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Jandaíra/RN, 07 de abril de 2026.

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito de Jandaíra/RN

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

Código Identificador:57646EF6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 094 - 2026 - CONVOCAÇÃO E DIVULGAÇÃO
DA RELAÇÃO DE ATLETAS DA SELEÇÃO MASCULINA
CATEGORIA SUB-19 DO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN.**

POR INCORREÇÃO

“Convocação e divulgação da relação de Atletas da Seleção Masculina Categoria SUB-19 do Município de Jandaíra/RN”.

A Secretaria Municipal de Esporte do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar e divulgar a nova relação de Atletas selecionados para representar o Município de Jandaíra/RN na disputa do Campeonato Estadual de Futsal– *Categoria SUB-19*.

POSIÇÃO: GOLEIROS

NOME: ALEXANDRE VITAL DA SILVA JUNIOR

CPF: 152.553.134-40

POSIÇÃO: FIXO

NOME: LUDIEDSON RAMON BARBOSA BEZERRA

CPF: 093.252.014-61

NOME: MADSON GUSTAVO ARAUJO DA SILVA

CPF: 712.884.314-06

POSIÇÃO: ALAS

NOME: JOSE LUIZ BARBOSA DE ABREU

CPF: 154.005.684-83

NOME: LUIZ ANTONIO GONÇALO DE MORAIS

CPF: 143.352.324-89

POSIÇÃO: PIVÔ

NOME: ALFE VERISSIMO DA SILVA

CPF: 138.449.734-00

NOME: MANOEL DE LIMA COSTA

CPF: 147.170.974-92

Art. 2º. A Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Jandaíra/RN, 01 de abril de 2026.

CÉLIO ROBERTO BANDEIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Esportes e Eventos

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

Código Identificador:31D36125

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101 - 2026 - DIÁRIA CIVIL.**

PORTARIA Nº 101/2026 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Jandaíra**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **João Lopes Neto, Conselheiro Tutelar, 1/2 (meia) diária civil**, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de **Natal/RN**, o mesmo irá participar do evento **Audiência Pública Parlamentar Estadual em Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente**, que acontecerá nos dias **09 de abril de 2026** e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 08 de abril de 2026.

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

Código Identificador:27774784

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102 - 2026 - DIÁRIA CIVIL.**

PORTARIA Nº 102/2026 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Jandaíra**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. **Samanda Rosilene Ferreira de Souza, Conselheira Tutelar, 1/2 (meia) diária civil**, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de **Natal/RN**, a mesma irá participar do evento **Audiência Pública Parlamentar Estadual em Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente**, que acontecerá nos dias **09 de abril de 2026** e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 08 de abril de 2026.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:CE853DA0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 103 - 2026 - DIÁRIA CIVIL.

PORTARIA Nº 103/2026 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Jandaíra**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Sra. Rosilene Oliveira da Silva, Conselheira Tutelar, 1/2 (meia) diária civil**, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de **Natal/RN**, a mesma irá participar do evento **Rosilene Oliveira da Silva**, que acontecerá nos dias **09 de abril de 2026** (ressalta-se que as diárias se fazem necessárias para garantir as condições adequadas de deslocamento e permanência durante o evento) e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 08 de abril de 2026.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:5FD26361

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 104 - 2026 - DIÁRIA CIVIL.

PORTARIA Nº 104/2026 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Jandaíra**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **Edilson Barbosa da Silva, Conselheiro Tutelar, 1/2 (meia) diária civil**, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de **Natal/RN**, a mesma irá participar do evento **Audiência Pública Parlamentar Estadual em Defesa dos direitos da Criança e do Adolescente**, que acontecerá nos dias **09 de abril de 2026** (ressalta-se que as diárias se fazem necessárias para garantir as condições adequadas de deslocamento e permanência durante o evento) e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 08 de abril de 2026.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:0ED0FFB1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 105/2026

PORTARIA Nº 105/2026

“Convocação e divulgação da relação de Atletas da Seleção Masculina Adulta do Município de Jandaíra/RN”.

A Secretaria Municipal de Esporte do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar e divulgar a nova relação de Atletas selecionados para representar o Município de Jandaíra/RN na disputa do Campeonato Estadual de Futsal 2026

POSIÇÃO: GOLEIROS

NOME: MARCOS ANTONIO LUIZ MARTINS

CPF: 131.790.534-29

NOME: THALISSON LEANDRO ISIDIO MONTEIRO

CPF: 176.483.374-01

NOME: EVERALDO SANTANA JUNIOR

CPF: 016.938.994-42

POSIÇÃO: FIXO

NOME: JAILTON FERREIRA MORAIS DA SILVA

CPF: 109.371.894-30

NOME: GEOVANE DA SILVA BEZERRA PINTO

CPF: 106.970.904-26

NOME: ANIELISSON ESTEVAM DA SILVA

CPF: 124.770.154-94

NOME: YURE RYAN MARTINS DE MORAIS

CPF: 712.404.634-30

POSIÇÃO: ALAS

NOME: ISMAEL DE OLIVEIRA CANDIDO

CPF: 700.648.994-62

NOME: JOÃO VITOR DA SILVA

CPF: 718.568.844-22

NOME: JOSE DIEGO SOUZA DO NASCIMENTO

CPF: 709.410.534-74

POSIÇÃO: PIVÔ

NOME: FRANCISCO WENDERSON BATISTA DE MORAIS

CPF: 705.542.044-01

NOME: IURY SEVERINO RODRIGUES

CPF: 112.946.194-70

NOME: YURI BRYAN CARPINA DE OLIVEIRA

CPF: 084.939.774-03

Art. 2º. A Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Jandaíra/RN, 08 de abril de 2026.

CÉLIO ROBERTO BANDEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Esportes e Eventos

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:89A281B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº106/2026

PORTARIA Nº106/2026

“Convocação e divulgação da relação de Atletas para o Circuito Nacional de Karatê (CBK)2026.”

A Secretaria Municipal de Esporte do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar e divulgar a relação de Atletas selecionados para representar o município de Jandaíra/RN no **Circuito Nacional de Karatê (CBK) – 2026.**”

Segue lista:

Atleta 01- : Alessandro Santos Melo
CPF: 707.410.874-05

Atleta 02- Jamilly Vitoria dos Santos Freire
CPF: 701.386.534-61

Art. 2º. A Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Jandaíra/RN, 08 de Abril de 2026.

CÉLIO ROBERTO BANDEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Esportes

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:CF99A4EC

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº107/2026.**

PORTARIA Nº107/2026.

“Convocação e divulgação da relação de Atletas para
“CAMPEONATO ESTADUAL DE TAEKWONDO
2026”

A Secretaria Municipal de Esporte do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar e divulgar a relação de Atletas selecionados para representar o município de Jandaíra/RN na “CAMPEONATO ESTADUAL DE TAEKWONDO- 2026”.

Segue lista:

Atleta 01- : Maria Clara Ventura da Silva
CPF: 131.537.464-19

Art. 2º. A Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Jandaíra/RN, 08 de Abril de 2026.

CÉLIO ROBERTO BANDEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Esportes

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:E3E6796B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

GABINETE DO PREFEITO **LEI Nº748/2026.**

Dispõe sobre a denominação do “Complexo Municipal de Segurança e Cidadania Francisco Gomes dos Santos”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de “Complexo Municipal de Segurança e Cidadania Ex-Combatente Francisco Gomes dos Santos” o prédio público onde funcionam a Secretaria Municipal de Segurança Pública, a Junta de Serviço Militar e a Assessoria Jurídica ao Cidadão

Janduiense, localizado na Avenida Santa Teresinha neste Município de Janduís/RN.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a confecção e afixação de placa indicativa com a denominação estabelecida nesta Lei.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Janduís/RN, 08 de abril de 2026.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:6DBD7DF3

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº119/2026-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. EXONERAR o Senhor **ANTENOR BEZERRA DOS SANTOS** CPF/MF nº 968.633.314-20 do cargo público em Comissão de Coordenador de Postura – Símbolo CC3 – SEMIO – Lei Municipal nº715/2025, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor em 06 de abril de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.
Em, 06 de abril de 2026.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:5A94E192

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS **HUMANOS**

EXTRATO DO CONTRATO 020/2026. PROCESSO **ADMINISTRATIVO Nº 982/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO** **Nº 016/2026**

EXTRATO DO CONTRATO 020/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 982/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ
SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - SEMSAB

Contratado: MICHAEL DOUGLAS RODRIGUES DE ARAUJO LTDA.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de mármores com instalação inclusa para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Janduís/RN e seus órgãos vinculados.

Base legal: Artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de

expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, observados os artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Valor global do contrato: R\$ 45.900,00, (quarenta e cinco mil e novecentos reais).

Unidades orçamentárias:

02.072- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2379 - INCREMENTO PARA A ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - PAP
NATUREZA: 33.90.30 – Material de Consumo
NATUREZA: 33.90.39 - Outros serviços terceiro Pessoa Jurídica
FONTE: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços públicos de saúde
FONTE: 16593110- Transf. da União Dec. e Emendas Parlamentares Individual

AÇÃO: 2040 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR – MAC
NATUREZA: 333.90.30 – Material de Consumo
NATUREZA: 33.90.39 - Outros serviços terceiro Pessoa Jurídica
FONTE: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços públicos de saúde
FONTE: 16593110- Transf. da União Dec. e Emendas Parlamentares Individual

AÇÃO: 2032 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FUS
NATUREZA: 333.90.30 – Material de Consumo
NATUREZA: 33.90.39 - Outros serviços terceiro Pessoa Jurídica
FONTE: 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos

Janduís-RN, 07 de abril de 2026

Prefeitura Municipal de Janduís-RN
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

Michael Douglas Rodrigues de Araujo LTDA
CNPJ: 36.852.297/0001-60
MICHAEL DOUGLAS RODRIGUES DE ARAUJO
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:9469CD36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO 021/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 535/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026

EXTRATO DO CONTRATO 021/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 535/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Contratado: PRONAI COMÉRCIO DE LIVROS LTDA.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de KIT EDUCAÇÃO INCLUSIVA destinados as escolas da rede municipal de ensino, órgãos vinculados a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Prefeitura Municipal de Janduís/RN.

Base legal: Artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, observados os artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Valor global do contrato: R\$ 28.000,00, (vinte e oito mil reais).

Unidades orçamentárias:

• 02.060 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO; 02.061 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Dotação Orçamentária/Natureza da despesa:
• 3.3.90.30– MATERIAL DE CONSUMO

Janduís-RN, 07 de abril de 2026

Prefeitura Municipal de Janduís-RN
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

Pronai Comércio de Livros LTDA
CNPJ: 10.748.147/0001-18
JOSE REINALDO DE OLIVEIRA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:226802C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 4/2026

Pregão Eletrônico Nº 13/2025
Processo nº 900/2025.
Contrato Administrativo nº 4/2026.
Contratante: Prefeitura Municipal de Japi.
Contratada: CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA/ CNPJ: 35.741.144/0001-83
Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, visando a Formação de Registro de preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos para atender as necessidades da prefeitura e demais secretarias do município de Japi/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Item: Veículo tipo VAN de grande porte, novo, zero quilômetro, destinado ao Transporte Sanitário Eletivo, projetado para uso diário e intensivo, com foco em conforto, segurança, acessibilidade e eficiência operacional. Possui capacidade mínima para 14 (quatorze) passageiros, além do motorista, permitindo o transporte simultâneo de usuários do sistema de saúde, incluindo pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida, atendida por sistema específico de acessibilidade.
Valor Global: 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).
Vigência: 31/03/2026 a 31/03/2027.
Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP).
Signatários: pela contratante, SIMONE FERNANDES DA SILVA e, pela contratada, RENATO FRANCHINI PEREIRA.
Data da Assinatura: 07/04/2026

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:91A193E5

LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição: Farmácia Básica, Material Hospitalar, Material Odontológico, Material Laboratório, Pronto-Socorro e Insulinas e Insumos para atendimento das demandas do Município de Japi/RN, Unidades Básicas de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde.

A Prefeitura Municipal de Japi/RN, através de seu Agente de Contratação, declara vencedores do Pregão Eletrônico nº 005/2026:

EMPREENDEIMENTOS FARMACÊUTICOS XAVIER SILVA LTDA - ME - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 26.084.982/0001-30 - Endereço: Rua Getúlio Vargas - CEP: 59275000 - UF: RN - Município: São José do Campestre - Telefone: (84) 99972-3395. **SAIU VENCEDOR DO LOTES: II e III,V,VI**, totalizando o valor global de R\$ 2.208.342,49 (dois milhões duzentos e oito mil trezentos e quarenta e dois reais e quarenta e nove centavos).

KIREI TECNOLAB EIRELI - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 06.912.821/0001-80 - Endereço: Rua da Aurora - CEP: 59054680 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 2010-0007. **SAIU VENCEDOR DO LOTES: I e IV**, totalizando o valor global de R\$ 2.307.038,74 (dois milhões trezentos e sete mil, trinta e oito reais e setenta e quatro centavos).

Japi/RN, 08 de abril de 2026.

GILBERTO FERNANDES DE LIMA

Agente de Contratação
Japi/RN

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:EDA4CB34

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
005/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0017/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição: Farmácia Básica, Material Hospitalar, Material Odontológico, Material Laboratório, Pronto-Socorro e Insulinas e Insumos para atendimento das demandas do Município de Japi/RN, Unidades Básicas de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde.

ADJUDICO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Agente de Contratação, referente ao Pregão Eletrônico nº 005/2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mantendo a Adjudicação exarada no Processo nº 017/2026.

EMPREENDEIMENTOS FARMACÊUTICOS XAVIER SILVA LTDA - ME - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 26.084.982/0001-30 - Endereço: Rua Getúlio Vargas - CEP: 59275000 - UF: RN - Município: São José do Campestre - Telefone: (84) 99972-3395. **SAIU VENCEDOR DO LOTES: II e III,V,VI**, totalizando o valor global de R\$ 2.208.342,49 (dois milhões duzentos e oito mil trezentos e quarenta e dois reais e quarenta e nove centavos).

KIREI TECNOLAB EIRELI - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 06.912.821/0001-80 - Endereço: Rua da Aurora - CEP: 59054680 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 2010-0007. **SAIU VENCEDOR DO LOTES: I e IV**, totalizando o valor global de R\$ 2.307.038,74 (dois milhões trezentos e sete mil, trinta e oito reais e setenta e quatro centavos).

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:A96DF3F3

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
005/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0017/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição: Farmácia Básica, Material Hospitalar, Material Odontológico, Material Laboratório, Pronto-Socorro e Insulinas e Insumos para atendimento das demandas do Município de Japi/RN, Unidades Básicas de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Agente de contratação referente ao Pregão Eletrônico nº 005/2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mantendo a Adjudicação exarada no Processo nº 017/2026.

EMPREENDEIMENTOS FARMACÊUTICOS XAVIER SILVA LTDA - ME - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 26.084.982/0001-30 - Endereço: Rua Getúlio Vargas - CEP: 59275000 - UF: RN - Município: São José do Campestre - Telefone: (84) 99972-3395. **SAIU VENCEDOR DO LOTES: II e III,V,VI**, totalizando o valor global de R\$ 2.208.342,49 (dois milhões duzentos e oito mil trezentos e quarenta e dois reais e quarenta e nove centavos).

KIREI TECNOLAB EIRELI - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 06.912.821/0001-80 - Endereço: Rua da Aurora - CEP: 59054680 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 2010-0007. **SAIU VENCEDOR DO LOTES: I e IV**, totalizando o valor global de R\$ 2.307.038,74 (dois milhões trezentos e sete mil, trinta e oito reais e setenta e quatro centavos).

Japi/RN, 08 de abril de 2026.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal
Japi/RN

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:948F7590

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 026/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2025
ADESÃO/CARONA Nº 002/2025

O Prefeito Municipal de JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, faz publicar o SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO, a seguir:

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CELEBRADO
ENTRE O MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS, ATRAVÉS
DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA LR
LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - inscrita no CNPJ sob nº
20.242.482/0001-01.

OBJETO: O presente aditivo é de prorrogação de PRAZO POR MAIS 06 (SEIS) MESES DO CONTRATO Nº 026/2025, VISANDO A CONTINUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO, oriundo da ADESÃO/CARONA nº 002/2025, e foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado que se vinculam ao Contrato Administrativo nº 026/2025.

FAVORECIDO: LR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - inscrita no CNPJ sob nº 20.242.482/0001-01, estabelecida à Rua Sabiá, nº

410, Boa Vista, João Câmara/RN, CEP: 59.550-000, sendo representada pelo(a) Senhor(a) ROSELLEYA DE SOUZA BANCEIRA, portadora do CPF: 048.643.674-85.

DA ALTERAÇÃO: Fica estabelecido, a que alude este TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será prorrogado prazo por mais 06 (seis) meses, contados a partir de **23 de fevereiro de 2026 até 22 de agosto de 2026**.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no contrato original, não expressamente alteradas por este instrumento de aditamento.

DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em conformidade com os termos do disposto no art. 107 da Lei n.º 14.133/2021, do mesmo dispositivo normativo.

Jardim de Angicos/RN, 11 de fevereiro de 2026

Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos
CNPJ: 08.111.338/0001-22

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Constitucional

LR Locações e Serviços LTDA
CNPJ sob nº 20.242.482/0001-01
ROSELLEYA DE SOUZA BANCEIRA
CPF: 048.643.674-85
Contratada

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:2B85F0D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 113/2026 - SEMPLA

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 108/2025, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução no 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária ao valor total de R\$238,00 (duzentos e trinta e oito reais), para a Servidora, a Senhorita RAQUEL LIMA DE MOURA, portadora do CPF Nº 103.***.***-84, Matrícula:3697, ocupante do Cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES, Lotada na Secretaria Municipal de educação, Cultura e dos Esportes, para se deslocar a cidade de Natal/RN, onde irá participar da formação do Programa Escola das Adolecências, no dia 09 de abril de 2026.

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 08 de abril de 2026.

DEBORA CRISTINA CÂMARA DA SILVA OLIVEIRA
Secretária de Municipal de Planejamento e Administração

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito do Município de Jardim de Angicos

Publicado por:
José Yure Moraes Dos Santos
Código Identificador:A1A556A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 114/2026 - SEMPLA

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 108/2025, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução no 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária ao valor total de R\$125,00 (cento e vinte e cinco reais), para a Servidora, a Senhorita DELIA DE OLIVEIRA, portadora do CPF Nº 062.***.***-70, Matrícula: 7137, ocupante do Cargo de ASSISTENTE SOCIAL, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes, para se deslocar a cidade de Natal/RN, onde irá participar da formação do Programa Escola das Adolecências, no dia 09 de abril de 2026.

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 08 de abril de 2026.

DEBORA CRISTINA CÂMARA DA SILVA OLIVEIRA
Secretária de Municipal de Planejamento e Administração

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito do Município de Jardim de Angicos

Publicado por:
José Yure Moraes Dos Santos
Código Identificador:240CE719

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00005/2026, que objetiva: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALGUNS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO TIPO (CIMENTO, MASSAS, TINTAS, BRITA, TIJOLO, TELHAS, CERÂMICAS, PEDRAS E OUTROS) PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: CAM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS SABUGI EIRELI - CNPJ: 24.073.607/0001-60 - R\$ 36.960,00; EMPORIO CASA LTDA - CNPJ: 43.040.697/0001-37 - R\$ 1.432.386,20; HIDROPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 69.939.239/0001-28 - R\$ 41.600,00; SUPERART QUIMICA LTDA - CNPJ: 51.679.708/0001-51 - R\$ 66.410,00.

Jardim de Piranhas-RN, 06 de abril de 2026

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Roberto de Sousa Rocha

Código Identificador:504D0FD3

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALGUNS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO TIPO (CIMENTO, MASSAS, TINTAS, BRITA, TIJOLO, TELHAS, CERÂMICAS, PEDRAS E OUTROS) PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00005/2026. DOTAÇÃO: 03001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 2005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.30 – Material de Consumo 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 05001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 3.3.90.30 – Material de Consumo 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 09001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER 2042 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER 3.3.90.30 – Material de Consumo 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 11001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 2038 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. 3.3.90.30 – Material de Consumo 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 12001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 2045 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 3.3.90.30 – Material de Consumo 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 14001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 2083 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 3.3.90.30 – Material de Consumo 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 08001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2016 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 3.3.90.30 – Material de Consumo 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos 10031 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2020 – FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF 2022 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2063 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE FRANCISCA PEREIRA MARIZ 3.3.90.30 – Material de Consumo 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 07000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 2040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL 3.3.90.30 – Material de Consumo 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 07031 – FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL 2025 – FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – IGDBF 2033 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar 2050 – FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA AS FAMÍLIAS – PAIF/CRAS/PSB

2052 – Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV 3.3.90.30 – Material de Consumo 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS. VIGÊNCIA: até 07/04/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00058/2026 - 07.04.2026- CAM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS SABUGI EIRELI - CNPJ 24.073.607/0001-60 - R\$ 36.960,00 (trinta e seis mil e novecentos e sessenta reais); CT Nº 00059/2026 - 07.04.2026- EMPORIO CASA LTDA - CNPJ 43.040.697/0001-37 - R\$ 1.432.386,20 (milhão quatrocentos e trinta e dois mil trezentos e oitenta e seis reais e vinte centavos); CT Nº 00060/2026 - 07.04.2026- SUPERART QUIMICA LTDA - CNPJ 51.679.708/0001-51 - R\$ 66.410,00 (sessenta e seis mil e quatrocentos e dez reais); CT Nº 00061/2026 - 07.04.2026- HIDROPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ 69.939.239/0001-28 - R\$ 41.600,00 (quarenta e mil e seiscentos reais).

Publicado por:

Roberto de Sousa Rocha

Código Identificador:43CA14A5

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALGUNS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO TIPO (CIMENTO, MASSAS, TINTAS, BRITA, TIJOLO, TELHAS, CERÂMICAS, PEDRAS E OUTROS) PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Secretário de Administração, como Gestor; e Jayr Cleber Oliveira Batista, Operador de Maquinas Pesadas, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00005/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato. Jardim de Piranhas-RN, 06 de abril de 2026

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Roberto de Sousa Rocha

Código Identificador:5294F24E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE REABERTURA PARCIAL DO CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 715.019.013/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 78 da Lei Federal nº 14.133/2021, *caput*

O Município de Jardim do Seridó/RN torna público que procederá à **REABERTURA PARCIAL DO CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 002/2025, limitada aos cargos de AUXILIAR DE PEDREIRO E AUXILIAR DE CALCETEIRO, com a finalidade de ampliar o número de credenciados e atender às demandas da Administração Municipal.** A presente reabertura parcial não se confunde com novo credenciamento, permanecendo inalteradas e válidas as disposições do edital original quanto aos demais cargos/serviços não abrangidos por esta reabertura.

O edital e seus anexos estarão disponíveis, por meio eletrônico, no **Portal de Compras Públicas** (www.portaldecompraspublicas.com.br), bem como no **Site Oficial do Município de Jardim do Seridó/RN** e no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**.

O período para encaminhamento do Termo de Adesão ao Credenciamento e da Documentação de Habilitação será de 10 de abril de 2026 a 24 de abril de 2026, exclusivamente por meio eletrônico, através do Portal de Compras Públicas.

Esclarecimentos sobre o procedimento poderão ser solicitados diretamente na plataforma eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br.

Jardim do Seridó/RN, em 08 de abril de 2026.

JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO

Agente de Contratação

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros

Código Identificador: B5A49BC0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 089/2026 –
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2026 – PROCESSO DE
DESPEZA Nº 311.002/2026**

CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN – Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** R C N DINIZ JUNIOR, inscrita no CNPJ/MF nº 27.545.583/0001-92, **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 08 de abril de 2026; **VIGÊNCIA:** Início em 08 de abril de 2026 e termo final em 08 de abril de 2027; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Dispensa Eletrônica; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 10.934,00 (dez mil, novecentos e trinta e quatro reais); **SUBSCRITORES:** Jarina Maria da Cunha Batista, inscrita no CPF/MF sob o nº 053.***-42 – pelo Contratante e Rubens Castilho Nunes Diniz Junior, inscrito no CPF/MF sob o nº 062.***-81, – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 08 de abril de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Myria Lucia de Oliveira Azevedo

Código Identificador: 137C541D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 063/2025**

01- ADJUDICO os vencedores do Pregão Eletrônico nº 063/2025, realizado em 14/11/2025 a saber:

BRASAFE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL EIRELI - CNPJ: 10.824.106/0001-63, saiu vencedor no item: 10; totalizando o valor de **R\$ 19.700,00 (dezenove mil e setecentos reais)**.

CABANA MAGAZINE LTDA - CNPJ: 51.621.518/0001-83, saiu vencedora no item: 16; totalizando o valor de **R\$ 2.055,00 (dois mil e cinquenta e cinco reais)**.

GRAFICA PRODATA LTDA - CNPJ: 28.141.384/0001-81, saiu vencedora no item: 7; totalizando o valor de **R\$ 4.725,00 (quatro mil, setecentos e vinte e cinco reais)**.

Infiniti Empreendimentos Ltda - CNPJ: 23.829.339/0001-09, saiu vencedor no item: 46; totalizando o valor de **R\$ 2.062,50 (dois mil, sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

J.S.A COMERCIO LTDA - CNPJ: 54.361.487/0001-67, saiu vencedora nos itens: 3, 5; totalizando o valor de **R\$ 11.225,80 (onze mil, duzentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos)**.

LUCKPROTECTION LTDA - CNPJ: 53.273.957/0001-78, saiu vencedor no item: 1; totalizando o valor de **R\$ 10.725,00 (dez mil, setecentos e vinte e cinco reais)**.

MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA - CNPJ: 11.886.312/0001-60, saiu vencedora nos itens: 18, 23, 42; totalizando o valor de **R\$ 27.960,00 (vinte e sete mil, novecentos e sessenta reais)**.

MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - CNPJ: 18.274.923/0001-05, saiu vencedor nos itens: 2, 4, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 21, 30, 31, 32, 33, 34; totalizando o valor de **R\$ 117.265,20 (cento e dezessete mil, duzentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos)**.

PORTUM DISTRIBUIDOR INDUSTRIAL LTDA - CNPJ: 48.610.545/0001-46, saiu vencedor no item: 8; totalizando o valor de **R\$ 17.928,00 (dezessete mil, novecentos e vinte e oito reais)**.

SANITOP COMERCIAL LTDA - CNPJ: 53.710.803/0001-04, saiu vencedor no item: 45; totalizando o valor de **R\$ 3.625,00 (três mil, seiscentos e vinte e cinco reais)**.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS), DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

02- HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Licitação - CL, referente a Licitação- Pregão Eletrônico de nº 063/2025 com início 30 de outubro de 2025, realizada em 14 de novembro de 2025 (sexta-feira), nos termos do artigo 28, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da empresa relacionada anteriormente.

03 - DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para as contratações das referidas empresas.

Jardim do Seridó/RN, 08 de abril de 2026

OMIDES FERREIRA NETO

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:

Myria Lucia de Oliveira Azevedo

Código Identificador: 48AA8438

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 2.196, DE 08 DE ABRIL DE 2026.**

Decreta a criação por incorporação de nova fonte na Lei Orçamentária Anual de 2026.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso V, art. 65, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e

CONSIDERANDO a Portaria SNAS nº 39, de 27 de março de 2026, que torna pública lista anexa das programações oriundas de emendas parlamentares, ou de programação orçamentária própria, executadas pelo Fundo Nacional de Assistência Social na modalidade fundo a fundo, por meio do Sistema Estrutura SUAS;

CONSIDERANDO a autorização expressa no inciso III, art. 5º da Lei Municipal nº 1.495, de 24 de dezembro de 2025 (Dispõem sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 e outras providências);

CONSIDERANDO que Administração Pública não é capaz de antever com total exatidão todos os recursos que serão transferidos ao Município pela União, Estados e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, decorrentes de acordos, convênios, auxílios, contribuições ou outras formas de captação e outras modalidades de transferências voluntárias.

DECRETA:

Art. 1º - Criar por incorporação nesta data, a seguinte Fonte de Recurso em Receita Orçamentária por Natureza já existente no Quadro de Detalhamento de Receita – QDR:

1.7.1.6.50.0.1.99 – Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, no valor de R\$ 0,00 (zero reais), Fonte de Recurso: 16603110 – Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares, na Unidade Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - A criação desta nova fonte de recurso, não implica em alteração dos valores da Receita Orçamentária inicialmente prevista na Lei Orçamentária Anual de 2026 do Município de Jardim do Seridó/RN.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01/03/2026.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, Jardim do Seridó/RN, 08 de abril de 2026, 131º da República.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luana Maria Dantas Dos Santos

Código Identificador:3C8CEE19

GABINETE DA PREFEITA

LEI ORDINÁRIA Nº 1.509, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

TERMO DE SANÇÃO e PROMULGAÇÃO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN**, no uso de suas atribuições (art. 48, *caput*, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR** e **PROMULGAR** o Projeto de Lei nº 011/2026 do Poder Executivo do Município de Jardim do Seridó, que “**Autoriza a renovação do termo de convênio celebrado entre o Município de Jardim do Seridó e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE**”, aprovado pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó-RN, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária nº 1.509.

Publique-se a Lei Ordinária nº 1.509 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 07 de abril de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.509, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

Autoriza a renovação do termo de convênio celebrado entre o Município de Jardim do Seridó e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU, SILVANA AZEVEDO DA COSTA, PREFEITA MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Município de Jardim do Seridó-RN autorizado a renovar o Convênio celebrado com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE no ano de 2025, visando a destinação de recursos para custeio da aquisição de bens e materiais, conforme descrito no Plano de Trabalho aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, com o objetivo de contribuir para o

desenvolvimento e a melhoria dos serviços prestados pela APAE à população do Município de Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º Realizada a renovação com a assinatura do termo pertinente, a Cláusula 5ª do Convênio passará a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUINTA

O prazo de vigência do presente Termo é até 31 de dezembro de 2026, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por aditivo, desde que devidamente justificado.”

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações específicas previstas no orçamento vigente, respeitando os limites legais de execução orçamentária.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026, revogando-se as disposições normativas em desacordo com seu teor.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 07 de abril de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Silvia Azevedo da Costa

Código Identificador:BEB471A4

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 192, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

CONSIDERANDO a Portaria nº 190, de 07 de abril de 2026, que determinou a cessação, a partir de 04 de abril de 2026, dos efeitos da Portaria nº 134, de 12 de março de 2026;

CONSIDERANDO o Ofício nº 0309/2026/SEMTHAS/PMJS, 07 de abril de 2026, que solicita nomeação.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora **DJAINI AZEVEDO DE SOUZA TURÍBIO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 0**.586.***-2, para ocupar o cargo de Conselheira Tutelar do Município de Jardim do Seridó-RN, no período de 07 de abril de 2026 a 14 de abril de 2026, período de férias do Conselheiro Tutelar **AZEMIR AZEVEDO FILHO**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua subscrição, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 07 de abril de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luana Maria Dantas Dos Santos

Código Identificador:A77B4B64

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 193, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.888, de 28 de fevereiro de 2023, art. 09 que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim

do Seridó/RN, de acordo com o art. 117, incisos I, da Lei nº 14.133/2021 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ISABELA AZEVEDO MEDEIROS DO NASCIMENTO**, matrícula 2201, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e o servidor **SAMUEL AZEVEDO SANTOS DE MEDEIROS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 11*.9**.8**-02, para exercer a função de gestor de contrato, no acompanhamento da execução do PE 09/2025, que tem por objeto “Registro de preços para futura e eventual aquisição de aviamentos para atender as demandas da Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social”.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 08 de abril de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Silvia Azevedo da Costa

Código Identificador:708927DE

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE RENOVAÇÃO DE CONVÊNIO Nº 03/2026

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, com sede no Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, localizado na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, n. 228, Centro, neste representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **SILVANA AZEVEDO DA COSTA**, brasileira, solteira, inscrita no RG sob o nº 002.228.770 SSP/RN e no CPF sob o nº 007.455.564-26, residente e domiciliada na Avenida Dr. Fernandes, n 347 - Centro, CEP 59343-000, Jardim do Seridó/RN, e pelo Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, Sr. **SAMUEL AZEVEDO SANTOS DE MEDEIROS**, brasileiro, solteiro, inscrito no RG sob o nº 003.315.961 SSP/RN e no CPF sob o nº 113.981.874-02, residente e domiciliado na Rua João Vilar da Cunha, nº 134, Centro, CEP 59343-000, Jardim do Seridó/RN.

CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOSEXCEPCIONAIS - APAE, entidade civil sem fins lucrativos, reconhecida de utilidade pública nos termos da Lei Municipal nº 764, de 01 de julho de 2006, inscrita no CNPJ sob o nº 05.910.795/0001-99, com sede na Av. Dr. Fernandes, 701, Centro, Jardim do Seridó/RN, CEP 59343-000, representada por seu Presidente, Sr. **FRANCISCO CARLOS DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, RG nº 2622379, CPF nº 812.614.704-00.

CONSIDERANDO a autorização concedida pela Lei Ordinária Municipal nº 1.509 de 07 de abril de 2026, que permite a renovação do Convênio celebrado entre as partes no ano de 2025.

CONSIDERANDO a existência de recursos pendentes de execução por parte da CONVENIADA.

Resolvem as partes, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RENOVAÇÃO DE CONVÊNIO**, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a renovação do Convênio firmado entre as partes, visando a destinação de recursos para custeio da aquisição de bens e materiais, conforme descrito no Plano de Trabalho aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, com o objetivo de contribuir para o desenvolvimento e a melhoria dos serviços prestados pela APAE à população do Município de Jardim do Seridó/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS

2.1. Para a execução do objeto do convênio, será estritamente seguido o Plano de Trabalho apresentado pela **CONVENIADA**, com o acompanhamento da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

2.2. As despesas decorrentes da execução deste termo correrão por conta das dotações orçamentárias específicas previstas no orçamento vigente do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A presente renovação terá vigência de **12 (doze) meses**, com início em 1º de janeiro de 2026 e término em 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Convênio celebrado, que não foram expressamente alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1. Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Renovação. E, por estarem justas e acordadas quanto à renovação autorizada, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Jardim do Seridó/RN, 08 de abril de 2026

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

FRANCISCO CARLOS DE ARAÚJO

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Publicado por:

Silvia Azevedo da Costa

Código Identificador:6D9BAB48

NUCLEO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROSPECÇÃO DE IMÓVEL

PROSPECÇÃO DE IMÓVEL PARA LOCAÇÃO

O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público o presente Chamamento Público para Prospecção de Mercado Imobiliário, com o objetivo de identificar imóveis disponíveis para locação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. OBJETO

O presente chamamento tem por objeto a prospecção de imóvel urbano para locação, destinado ao funcionamento provisório do Centro Municipal de Reabilitação “Prof. Wilde Santos de Medeiros”.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A presente demanda decorre da necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos de saúde, especialmente os atendimentos de reabilitação física, acompanhamento terapêutico e demais procedimentos ofertados à população. Considerando que o imóvel atualmente utilizado encontra-se em processo de reforma, faz-se necessária a disponibilização de espaço adequado para funcionamento provisório da unidade, evitando interrupções nos atendimentos e prejuízos à população usuária.

3. REQUISITOS MÍNIMOS DO IMÓVEL

O imóvel ofertado deverá atender, no mínimo, às seguintes condições:

- 3.1. Estar localizado em área urbana do Município de Jardim do Seridó/RN, preferencialmente em região de fácil acesso à população;
- 3.2. Possuir espaço físico compatível com o funcionamento de unidade de saúde, incluindo ambientes que possibilitem a realização de atendimentos e atividades administrativas;
- 3.3. Dispor de instalações básicas, tais como:
 - salas ou ambientes utilizáveis para atendimento;
 - sanitários;
 - infraestrutura de água e energia elétrica;
- 3.4. Apresentar condições adequadas de uso, sem necessidade de intervenções estruturais relevantes;
- 3.5. Possuir disponibilidade para locação pelo período de até 12 (doze) meses.

4. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Os interessados deverão encaminhar manifestação contendo, no mínimo:

- identificação do proprietário ou responsável legal;
- documentação do imóvel (comprovação de propriedade ou posse legítima);
- endereço completo do imóvel;
- descrição das características físicas (área, divisão interna, etc.);

5. PRAZO E FORMA DE ENVIO

As propostas deverão ser encaminhadas no prazo de 01 dia útil, contados da publicação deste chamamento, por meio do seguinte canal:

E-mail: npl.jardim@gmail.com

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1. O presente chamamento possui caráter meramente exploratório de mercado, não implicando obrigatoriedade de contratação por parte da Administração;
- 6.2. A eventual contratação será formalizada conforme os requisitos da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa da escolha do imóvel que melhor atenda ao interesse público;
- 6.3. A Administração poderá realizar diligências e vistorias nos imóveis apresentados, a fim de verificar sua adequação às necessidades do serviço;
- 6.4. A ausência de propostas ou a apresentação de propostas incompatíveis não impede a continuidade do processo administrativo, mediante justificativa técnica.

NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÃO**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**

Publicado por:

Reno Sebastião Araújo de Medeiros
Código Identificador:81F78BB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 113, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 08/04/2026.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **POLIANA OLIVEIRA DA CRUZ**, matrícula nº 1781, ocupante do cargo de Médica PE-I, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 23/04/2026 à 07/05/2026, correspondente ao período aquisitivo: 2022/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 08 de abril de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA

Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1104

Publicado por:

Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:46F12327

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE - CRISLLANY RAFAELA DA SILVA BRITO

Ao 01 (primeiro) dia do mês de abril do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), perante ao Vice Prefeito, **JOAQUIM ALBERTO DA SILVA**, compareceu a Sr^a. **CRISLLANY RAFAELA DA SILVA BRITO**, nomeada conforme **Portaria nº 131, de 11 de março de 2026** publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, submetida a uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, da respectiva Carreira.

Após prestar o compromisso de cumprir fielmente as atribuições do cargo e de respeitar na íntegra os respectivos deveres, foi-lhe dada posse no Cargo.

A empossada foi submetido, previamente, a exame de saúde e julgada apta física e mentalmente para o exercício do Cargo e apresentou os documentos exigidos para sua investidura, dentre os quais a Carteira de Identidade nº **003.090.909 SSP/RN**, o CPF nº **100.702.844-07**, Título de Eleitor nº **0305 1580 1678 (Estado do Rio Grande do Norte - Jardim do Seridó - RN)**, Zona nº **023**, Seção nº **0038**, bem como comprometeu-se na forma prevista pelo art. 13, §2º da Lei nº 593/1994, em acatar e observar as regras estabelecidas pelo Regime Jurídico Único do Município.

JOAQUIM ALBERTO DA SILVA

Vice Prefeito

CRISLLANY RAFAELA DA SILVA BRITO

Empossada

Publicado por:

Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:AF360F58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE - LARYSSA MATIAS DE OLIVEIRA

Ao 08 (oito) dia do mês de abril do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), perante ao Vice Prefeito, **JOAQUIM ALBERTO DA SILVA**, compareceu a Sr^a. **LARYSSA MATIAS DE OLIVEIRA**, nomeada conforme **Portaria nº 170, de 26 de março de 2026** publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, para o cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS**, submetida a uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais, da respectiva Carreira.

Após prestar o compromisso de cumprir fielmente as atribuições do cargo e de respeitar na íntegra os respectivos deveres, foi-lhe dada posse no Cargo.

A empossada foi submetido, previamente, a exame de saúde e julgada apta física e mentalmente para o exercício do Cargo e apresentou os documentos exigidos para sua investidura, dentre os quais a Carteira de Identidade nº **002.909.566 SSP/RN**, o CPF nº **111.289.624-46**, Título de Eleitor nº **0318 0257 1651 (Estado do Rio Grande do Norte - Jardim do Seridó - RN)**, Zona nº **024**, Seção nº **0063**, bem como comprometeu-se na forma prevista pelo art. 13, §2º da Lei nº 593/1994, em acatar e observar as regras estabelecidas pelo Regime Jurídico Único do Município.

JOAQUIM ALBERTO DA SILVA

Vice Prefeito

LARYSSA MATIAS DE OLIVEIRA

Empossada

Publicado por:

Jarina Maria da Cunha Batista

Código Identificador:C5DC5EF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS PESSOA JURÍDICA

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, POR MEIO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANO E NOVO LAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**, por intermédio da Secretaria da Obras e Serviços Urbano, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.086.662/0001-38, situada na Rua Henrique José de Medeiros, 111, São João, Jardim do Seridó, neste ato representado pelo titular da Pasta o senhor Omides Ferreira Neto, autorizado pela portaria nº 007, publicado no Diário Oficial de 01 de janeiro de 2025, e Novo Lar Material de Construção LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 09.124.474/0001-10, estabelecido(a) na Rua Douro Medeiros, 322, Centro, Jardim do Seridó/RN, representado(a) neste ato pelo Sr.(ª) Edna Bulhões do Nascimento, RG nº 711.985, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Rio Grande do Norte, CPF nº 456.499.284-87, com endereço à Rua Prefeito Joaquim Alves, 121, Bairro São João, Jardim do Seridó/RN, conforme instrumento de representação que se faz anexar, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo de nº 052/2026, firmam o presente Termo de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O Município de Jardim do Seridó/RN reconhece que a empresa Novolar Material de Construção LTDA, prestou os serviços de coleta de resíduos sólidos, mencionado na Nota Fiscal de nº. 9, no valor total de R\$ 16.899,00 (*dezesesseis mil, oitocentos e noventa e nove reais*), sem o devido respaldo contratual.

Cláusula Segunda: A Novolar Material de Construção LTDA declara, sob as penas da Lei, que os valores expressos na Nota Fiscal que instruem e justificam este instrumento contemplam todos os custos de qualquer natureza incidentes sobre a coleta de resíduos sólidos indicados, inexistindo outros débitos aos mesmos concernentes.

Cláusula Terceira: Em face do disposto no art. 63, § 2º, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, art. 884 do Código Civil, e o devido processo administrativo, a despesa discriminada na Cláusula Primeira, apurada e atestada por seu ordenador é, neste ato, reconhecida pelo Município de Jardim do Seridó/RN, para os efeitos preconizados em tais disposições legais.

Cláusula Quarta: O Município de Jardim do Seridó/RN se obriga a efetuar o pagamento da importância de R\$ 16.899,00 (*dezesesseis mil, oitocentos e noventa e nove reais*), abrangendo o principal e eventuais acessórios, no prazo de 15 (*quinze dias*) a contar da data de publicação deste instrumento no Diário Oficial.

Parágrafo único: O pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente de nº 10.572-4, Agência 2210-1, do Banco do Brasil, em favor de Novo Lar Material de Construções LTDA.

Cláusula Quinta: Efetuado o depósito bancário, a Novo Lar Material de Construção LTDA confere ao Município de Jardim do Seridó, por este instrumento, assim como pela prestação dos serviços de coleta de resíduos sólidos, no mês de janeiro de 2026 e os 13 primeiros dias de fevereiro de 2026, no valor de R\$ 16.899,00 (*dezesesseis mil, oitocentos e noventa e nove reais*), referente a fatura de nº 9, a mais ampla, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação, para nada mais reclamar ou pleitear a qualquer título ou pretexto.

Cláusula Sexta: O presente ajuste tem força de título executivo extrajudicial, obrigando os acordantes, herdeiros e sucessores a qualquer título.

Cláusula Sétima: O foro competente para dirimir questões resultantes do presente acordo é o da Comarca de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, que prevalecerá sobre qualquer outro. Assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Jardim do Seridó-RN, 07 de abril de 2006.

OMIDES FERREIRA NETO

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbano

EDNA BULHÕES DO NASCIMENTO

Novo Lar Material de Construção LTDA

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

Publicado por:

Mailton Cirne de Azevedo

Código Identificador:4AD4CFEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 29, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso V, art. 65 da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, c/c inciso IV, PU do art. 105 da mesma norma.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal nº 593, de 22 de junho de 1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências; (texto consolidado);

CONSIDERANDO a atualização dos valores das diárias ocorrida através do Decreto Municipal nº 2.190, de 16 de março de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a senhora **MARIA DAS VITÓRIAS DO NASCIMENTO**, matrícula nº 991, servidora ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, 1 (uma) diária e ½ (meia), de valor unitário de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais), totalizando a importância de R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais), com objetivo de acompanhar pacientes para retorno/revisão pós cirurgia oftalmológica de facoemulsificação (Cirurgia de catarata), nos dias 06, 07 e 08/04/2026, localizado em Santa Cruz/RN.

Art. 2º É de suma importância a presença de um servidor para acompanhar pacientes que são submetidos à cirurgia de catarata, bem como retorno pós-cirúrgico ao oftalmologista, tendo em vista que grande parte dos pacientes são idosos e necessitam de maior assistência e cuidado nesses casos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Matrícula nº 2097

Publicado por:
Miliane de Souza Medeiros
Código Identificador:C0587EC6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 30, DE 08 DE ABRIL DE 2026.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso V, art. 65 da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, c/c inciso IV, PU do art. 105 da mesma norma.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal nº 593, de 22 de junho de 1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências; (texto consolidado);
CONSIDERANDO a atualização dos valores das diárias ocorrida através do Decreto Municipal nº 2.190, de 16 de março de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a senhorita **LARYSSA KAREN DO NASCIMENTO**, matrícula nº 2123, servidora ocupante do cargo de Coordenadora da Atenção Básica, ½ (meia) diária, de valor unitário de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais), totalizando a importância de R\$ 110,00 (cento e dez reais), com objetivo de Participar da reunião sobre o Projeto Seridó, que acontecerá no auditório da Superintendência do Ministério da Saúde, situado à rua Alexandrino de Alencar, 1.402, Tirol, Natal, no dia 13/04/2026.

Art. 2º A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula nº 2097

Publicado por:
Miliane de Souza Medeiros
Código Identificador:0E7BFD22

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 31, DE 08 DE ABRIL DE 2026.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso V, art. 65 da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, c/c inciso IV, PU do art. 105 da mesma norma.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal nº 593, de 22 de junho de 1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências; (texto consolidado);
CONSIDERANDO a atualização dos valores das diárias ocorrida através do Decreto Municipal nº 2.190, de 16 de março de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a senhorita **LARYSSA KAREN DO NASCIMENTO**, matrícula nº 2123, servidora ocupante do cargo de Coordenadora da Atenção Básica, ½ (meia) diária, de valor unitário de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais), totalizando a importância de R\$ 110,00 (cento e dez reais), com objetivo de Participar da Reunião temática do Cosems/RN e 4ª Mostra RN, aqui tem SUS. Acontecerá no auditório do Centro Municipal de Referência em Educação Aluísio Alves, Natal/RN, no dia 15/04/2026.

Art. 2º A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde
Matrícula nº 2097

Publicado por:
Miliane de Souza Medeiros
Código Identificador:7564CF3D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 202/2026 - DIÁRIA**

Portaria nº 202/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 18 de Março de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO MARTINS DE SOUSA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 18 de Março de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:26B95CC3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 215/2026 - DIÁRIA**

Portaria nº 215/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 23 de Março de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PAULINO E SILVA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 23 de Março de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:59604EFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 221/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 221/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 23 de Março de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). ESPERIDIÃO FRANCISCO CAJE COSTA, Motorista, 02 e 1/2 (duas e meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 400,00 (quatrocentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no período de 19 de Março de 2026 a 20 de Março de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:114AC3BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 223/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 223/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 20 de Março de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO MARTINS DE SOUSA, Motorista, 01 e 1/2 (uma e meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no período de 21 de Março de 2026 a 22 de Março de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:7F2E538D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 224/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 224/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 23 de Março de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO MARTINS DE SOUSA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar o filho da paciente para fazer liberação de Óbito, no dia 23 de Março de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:DE7670D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 225/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 225/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 24 de Março de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO MARTINS DE SOUSA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 24 de Março de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:A7B80D28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 226/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 226/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 27 de Março de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GLEIDSON DE CASTRO FEITOSA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Catolé Do Rocha/PB, a fim de transportar paciente para perícia médica, no dia 27 de Março de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:D82C5FBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº01040001/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.280/2026

Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, ADJUDICA a dispensa de licitação nº 01040001/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

DIAGFARMA COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA, CNPJ sob o n.º 11.426.166/0001-90.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	ISOTONAC 3 - 20 LTS ISOTONAC 3 - 20 LTS	Unidade	20	R\$ 270,90	R\$ 5.418,00
2	CLEANAC - (VERDE) MEK- 520 (T438) COM 5 LITROS	Unidade	10	R\$ 220,50	R\$ 2.205,00
3	CLEANAC 3 - (CINZA) MEK - 620 438D COM 5 LITROS	Unidade	10	R\$ 393,75	R\$ 3.937,50
4	HEMOLYNAC 3N - MEK- 680 (T498) 3X500ML	Unidade	10	R\$ 489,51	R\$ 4.895,10
Total Geral					R\$ 16.455,60

AQUISIÇÃO DE REAGENTES LABORATORIAIS PARA TESTES BIOQUÍMICOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DO ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMATIZADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA - RN.

DIAGFARMA COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA, CNPJ sob o n.º 11.426.166/0001-90 - pelo valor de R\$ 16.455,60 em 08/04/2026

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:5C2C306E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº01040001/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.280/2026

Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, HOMOLOGA a dispensa de licitação nº 01040001/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

DIAGFARMA COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA, CNPJ sob o n.º 11.426.166/0001-90.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	ISOTONAC 3 - 20 LTS ISOTONAC 3 - 20 LTS	Unidade	20	R\$ 270,90	R\$ 5.418,00
2	CLEANAC - (VERDE) MEK- 520 (T438) COM 5 LITROS	Unidade	10	R\$ 220,50	R\$ 2.205,00
3	CLEANAC 3 - (CINZA) MEK - 620 438D COM 5 LITROS	Unidade	10	R\$ 393,75	R\$ 3.937,50
4	HEMOLYNAC 3N - MEK- 680 (T498) 3X500ML	Unidade	10	R\$ 489,51	R\$ 4.895,10
Total Geral					R\$ 16.455,60

AQUISIÇÃO DE REAGENTES LABORATORIAIS PARA TESTES BIOQUÍMICOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DO ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMATIZADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA - RN.

DIAGFARMA COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA, CNPJ sob o n.º 11.426.166/0001-90 - pelo valor de R\$ 16.455,60 em 08/04/2026

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:ACDE0BAD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
CONVOCAÇÃO REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/
RN Nº 054/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 013/2026

Vimos através deste, comunicar ao representante legal da empresa ARGUS ASSESSORIA A EVENTOS DE TURISMO LTDA (CNPJ 13.505.964/0001-33), para assinatura do contrato administrativo referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA VIABILIZAR A PARTICIPAÇÃO INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN EM EVENTO DE TURISMO – FEMPTUR.**

Dita solicitação obteve parecer jurídico favorável, sendo acatada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

Assim, comunicamos V. Sª da demanda apresentada, ao tempo em que concedemos os dois (02) dias úteis para a **assinatura de contrato administrativo** pelo ProSipe, onde disponibilizaremos ao prestador de serviços os dados necessários via e-mail.

Atenciosamente,

Jucurutu/ RN, 08 de abril de 2026

JOÃO MARCOS DE MEDEIROS BRITO

Secretário Municipal de Licitações, Contratos e Compras
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:3C18DB5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2026
DISPENSA Nº 020/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/
RN Nº 056/2026

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; CONTRATADA; AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.197.842/0001-13; OBJETO CONTRATAÇÃO DIRETA E EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA

FORNECIMENTO GRADATIVO DE CARNES (CARNE BOVINA, CARNE DE SOL E CARNE MOÍDA). VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de três (03) meses. VALOR GLOBAL: R\$ 44.548,92 (quarenta e quatro mil, trezentos e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Órgãos/Unidades Orçamentárias: 03.003 – Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Patrimônio e Serviços Auxiliares 06.006 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos 07.007 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura 08.008 – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo 09.009 – Secretaria Municipal de Saúde 10.010 – Fundo Municipal de Assistência Social 11.011 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. II - Fontes de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos 17000000 – Transferências de Convênios da União 17050000 – Transferências dos Estados – Royalties do Petróleo e Gás 17200000 – Transferências da União – Participação na Exploração de Petróleo e Gás (FEP) 17500000 – Recursos da CIDE 15001001 – Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 15001002 – Recursos destinados às Ações e Serviços Públicos de Saúde 16000000 – Transferências do SUS – Governo Federal (Custeio) 16210000 – Transferências do SUS – Governo Estadual 17063110 – Emendas Parlamentares Individuais 16050000 – Complementação do Piso da Enfermagem 16600000 – Recursos do FNAS 16610000 – Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social 16690000 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social 17080000 – Compensação Financeira de Recursos Minerais. III - Programa de Trabalho: 0002 – Gestão Administrativa Superior 0003 – Administração e Planejamento 0004 – Administração Tributária 0008 – Assistência Social 0010 – Saúde Pública 0012 – Educação Básica 0015 – Infraestrutura Urbana 0018 – Gestão Ambiental 0020 – Produção Agrícola e Pecuária 0023 – Desenvolvimento do Turismo. IV - Elemento de Despesa: 339030 – Material de Consumo (Gêneros Alimentícios – Carnes e Derivados). V - Projeto/Atividade: 2003 – Manutenção dos Serviços Administrativos – Apoio Operacional (incluindo fornecimento de gêneros alimentícios) 2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças – Apoio Logístico 2008 – Manutenção dos Serviços de Obras e Serviços Urbanos – Apoio Alimentar às Equipes 2028 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – Apoio Operacional 2011 – Manutenção da Alimentação Escolar do Ensino Básico 2013 – Manutenção da Alimentação Escolar – FUNDEB 30% 2202 – Apoio à Alimentação Escolar com Recursos do Salário Educação 2035 – Manutenção da Alimentação Escolar do Ensino Pré-Escolar – FUNDEB 30% 2049 – Manutenção da Alimentação Escolar do Ensino Pré-Escolar 2218 – Manutenção da Alimentação Escolar – Creche (FUNDEB 30%) 2220 – Manutenção da Alimentação Escolar – Creche (25%) 2219 – Manutenção da Alimentação Escolar – EJA 2223 – Manutenção das Ações da Atenção Básica – Apoio Nutricional 2030 – Manutenção do CAPS – Apoio Alimentar aos Usuários 2048 – Manutenção da Média e Alta Complexidade – Apoio Alimentar 2046 – Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica – Apoio Alimentar 2064 – Manutenção da Proteção Social Especial – Apoio Alimentar 2097 – Manutenção do Conselho de Assistência Social 2118 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – Apoio às Ações Sociais 2102 – Concessão de Benefícios Eventuais (incluindo gêneros alimentícios) 2015 – Manutenção das Atividades de Esporte e Lazer – Apoio Logístico. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: *art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021*; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Fernando Azevedo Medeiros – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 08 de abril de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva

Código Identificador:9E0FD5A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2026
DISPENSA Nº 020/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/
RN Nº 056/2026

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; CONTRATADA: JRL DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 55.639.889/0001-43; OBJETO CONTRATAÇÃO DIRETA E EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO GRADATIVO DE CARNES (CARNE BOVINA, CARNE DE SOL E CARNE MOÍDA). VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de três (03) meses. VALOR GLOBAL: R\$ 10.875,00 (dez mil, oitocentos e setenta e cinco reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Órgãos/Unidades Orçamentárias: 03.003 – Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Patrimônio e Serviços Auxiliares 06.006 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos 07.007 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura 08.008 – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo 09.009 – Secretaria Municipal de Saúde 10.010 – Fundo Municipal de Assistência Social 11.011 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. II - Fontes de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos 17000000 – Transferências de Convênios da União 17050000 – Transferências dos Estados – Royalties do Petróleo e Gás 17200000 – Transferências da União – Participação na Exploração de Petróleo e Gás (FEP) 17500000 – Recursos da CIDE 15001001 – Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 15001002 – Recursos destinados às Ações e Serviços Públicos de Saúde 16000000 – Transferências do SUS – Governo Federal (Custeio) 16210000 – Transferências do SUS – Governo Estadual 17063110 – Emendas Parlamentares Individuais 16050000 – Complementação do Piso da Enfermagem 16600000 – Recursos do FNAS 16610000 – Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social 16690000 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social 17080000 – Compensação Financeira de Recursos Minerais. III - Programa de Trabalho: 0002 – Gestão Administrativa Superior 0003 – Administração e Planejamento 0004 – Administração Tributária 0008 – Assistência Social 0010 – Saúde Pública 0012 – Educação Básica 0015 – Infraestrutura Urbana 0018 – Gestão Ambiental 0020 – Produção Agrícola e Pecuária 0023 – Desenvolvimento do Turismo. IV - Elemento de Despesa: 339030 – Material de Consumo (Gêneros Alimentícios – Carnes e Derivados). V - Projeto/Atividade: 2003 – Manutenção dos Serviços Administrativos – Apoio Operacional (incluindo fornecimento de gêneros alimentícios) 2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças – Apoio Logístico 2008 – Manutenção dos Serviços de Obras e Serviços Urbanos – Apoio Alimentar às Equipes 2028 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – Apoio Operacional 2011 – Manutenção da Alimentação Escolar do Ensino Básico 2013 – Manutenção da Alimentação Escolar – FUNDEB 30% 2202 – Apoio à Alimentação Escolar com Recursos do Salário Educação 2035 – Manutenção da Alimentação Escolar do Ensino Pré-Escolar – FUNDEB 30% 2049 – Manutenção da Alimentação Escolar do Ensino Pré-Escolar 2218 – Manutenção da Alimentação Escolar – Creche (FUNDEB 30%) 2220 – Manutenção da Alimentação Escolar – Creche (25%) 2219 – Manutenção da Alimentação Escolar – EJA 2223 – Manutenção das Ações da Atenção Básica – Apoio Nutricional 2030 – Manutenção do CAPS – Apoio Alimentar aos Usuários 2048 – Manutenção da Média e Alta Complexidade – Apoio Alimentar 2046 – Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica – Apoio Alimentar 2064 – Manutenção da Proteção Social Especial – Apoio Alimentar 2097 – Manutenção do Conselho de Assistência Social 2118 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – Apoio às Ações Sociais 2102 – Concessão de Benefícios Eventuais (incluindo gêneros alimentícios) 2015 – Manutenção das Atividades de Esporte e Lazer – Apoio Logístico. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: *art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021*; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Lucas Silva da Silveira – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 08 de abril de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva

Código Identificador:6B31E6F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 030/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2025 PROC
ADMINIST MJ/ RN N.º 23010001/2025 – PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 014/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADA: JUCAFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.524.514/0001-46; OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição gradativa e eventual de materiais e equipamentos de proteção individual (EPI), nas condições estabelecidas no Termo de Referência. VALOR GLOBAL: R\$ 198.442,08 (cento e noventa e oito mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e oito centavos); VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de UM (01) ano contados da data de publicação na imprensa oficial do Município - FEMURN, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Gestão/Unidade: 11.011 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; II - Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos, 17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais, 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997. III - Programa de Trabalho: 0018 - RESPEITO E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE. IV - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.0 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; V - Plano Interno: 2028 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Luciana Clédina Bezerra Lopes – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 07 de abril de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
 Prefeito Municipal
 (Assinado Digitalmente)

Publicado por:
 Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:70B10A8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 001/2026 CONTRATO
ADMINISTRATIVO N.º 054/2025 INEXIGIBILIDADE N.º
012/2025 – PROC. ADM. MJ/ RN N.º 25030002/2025

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADO: T L A BEZERRA ME – CNPJ 24.909.650/0001-12; OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato destinado à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORIA TÉCNICA NO ESOCIAL, INCLUINDO QUALIFICAÇÃO CADASTRAL, AVALIAÇÃO DE PROCESSOS DE RH, FOLHA DE PAGAMENTO E CONFORMIDADE COM A DCTFWEB, EM ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN, por mais doze (12) meses. VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo é para o período de 08 de abril de 2026 a 07 de abril de 2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Tacianne Luadja Alves Bezerra – Contratado.

Jucurutu/ RN, 07 de abril de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
 Prefeito Municipal
 (Assinado Digitalmente)

Publicado por:
 Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:CD0E9DCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 004/2026 CONTRATO
ADMINISTRATIVO N.º 101/2024 TOMADA DE PREÇOS N.º
001/2023 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N.º 02050001/2023

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADA: CS CONSULTORIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA (CNPJ: 47.250.208/0001-22); OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do período vigencial por mais 90 (noventa) dias do contrato administrativo destinado a Contratação de empresa destinada a execução das obras de “Melhorias Sanitárias Domiciliares” – Convênio 906989/2020 – FUNASA, na Zona Urbana do Município de Jucurutu/RN; VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo tem por termo inicial o dia 04 de abril de 2026 e termo final em 03 de julho de 2026, podendo ser prorrogado de acordo com Art. 57, da Lei Federal nº 8.666 de 1993; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Cassio Silvestre Souza – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 01 de abril de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
 Prefeito Municipal
 (Assinado Digitalmente)

Publicado por:
 Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:9AA909A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 084 DE 08 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 084 DE 08 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre concessão de diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal, com lastro ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução N.º 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º-Concedertrêsdíariasaoservidor a seguir discriminado:

NOME:Igor Raphael Benedito Silva
 CARGO/FUNÇÃO:coordenador Municipal de Cultura
 LOTAÇÃO:Secretaria Municipalde Educação e Cultura
 MATRÍCULA:5077
 CPF:***.581.544-***
 RG:*.026.***

CIDADE DESTINO:Natal/RN

JUSTIFICATIVA:O servidor irárepresentar o Município de Jucurutu por meio daSecretariaMunicipal deEsportee Turismoparticipar da12º feira dos municípios e produtos turísticos do Rio Grande do Norte– FEMPTUR 2026, que será realizado nos dias10 e 11 de abrilde 2026na cidade de Natal/RN, o servidor irá no dia 09 de abril de 2026 para preparar e organizar o Stand Jucurutu que ficará exposto durante a feira e retorna dia 12 após retirada do Stand.

TIPO DE VEÍCULO:Particular

(x)DIÁRIAS COM PERNOITE
 ()DIÁRIAS SEM PERNOITE

PERÍODO DE AFASTAMENTO: 09a 12 de abril de 2026.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: Três diárias.

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$250,00 (Duzentos e cinquenta reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Art. 2º-O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º-Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 08 de abril de 2026.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Recursos Humanos
Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador: 98F09AAF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 085 DE 08 DE ABRIL DE 2026**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 085 DE 08 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre concessão de diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal, com lastro ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º-Conceder meia diária a servidora a seguir discriminado:

NOME: Maria Amelia Câmara Pereira
CARGO/FUNÇÃO: Diretora da Divisão de Vigilância em Saúde
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde
MATRÍCULA: 15369
CPF: ***.041.***-91
RG: *.359.***SSP/RN

CIDADE DESTINO: Natal/RN

JUSTIFICATIVA: A servidora irá a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para participar de uma audiência pública pela frente parlamentar estadual em defesa dos direitos da criança e adolescente.

TIPO DE VEÍCULO: veículo oficial do Município

() DIÁRIAS COM PERNOITE
(X) DIÁRIAS SEM PERNOITE

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 09 de abril de 2026.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária.

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$250,00 (Duzentos e cinquenta reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$125,00 (Cento e vinte e cinco reais).

Art. 2º-O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º-Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 08 de abril de 2026.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Recursos Humanos
Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador: F26011D5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECLARAÇÃO DE NÚMERO DE CONTATO EXCLUSIVO
PARA ATENDIMENTO A CLIENTES**

Eu, Maria da Guia de Lima, no exercício da função de Agente de Desenvolvimento na Sala do Empreendedor do município de Jundiá/RN, declaro que o número telefônico **(84) 93300-1139** é de uso exclusivo e destinado ao atendimento dos clientes da referida unidade. Ressalto que o referido número não é de uso particular do Agente de Desenvolvimento ou de qualquer atendente da Sala do Empreendedor, sendo amplamente divulgado à população e aos clientes como canal oficial de contato institucional.

Informo, ainda, que o atendimento por meio desse número ocorre de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00 às 13h00, exceto em feriados.

Jundiá/RN, 07 de abril de 2025.

MARIA DA GUIA DE LIMA

Agente de Desenvolvimento

Publicado por:

João André Ferreira Filho

Código Identificador: 655B8CB2

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 652/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 15.033.017/0001-12

CONTRATADO: VANESSA DE OLIVEIRA ALVES

CPF: ***.239.874-**

ENDEREÇO: Rua A, nº 67, Santa Fé – Jundiá/RN, CEP: 59.188-000.

OBJETO: Locação de imóvel localizado no bairro de Santa Fé, no município de Jundiá/RN, destinado à oferta de serviços de saúde pela Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de incentivo à atividade física e promoção da saúde da população. O espaço será utilizado para a realização de grupos de hidroginástica, voltados especialmente para idosos, pessoas com doenças crônicas e público encaminhado pela Atenção Básica, bem como para atendimentos de fisioterapia. A iniciativa busca promover qualidade de vida, prevenção de doenças, reabilitação física e fortalecimento das ações de promoção da saúde no município, contribuindo para a melhoria das condições de saúde da população atendida.

DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Locação de imóvel com 420 m², para oferta de serviços de saúde, da secretaria de saúde do município de Jundiá/RN.	Diária	80	R\$ 350,00	R\$ 28.000,00

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 010/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, Inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 de abril de 2026 à 01 de abril 2027 nos termos da Lei nº 14.133/2021.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.002 - Fundo Municipal de Saúde; **AÇÃO:** 2057 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS; 2108 - Manutenção dos Serviços de Atenção Primária em Saúde; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; **FONTE:** 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde; 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 01 de abril de 2026.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: Girlanny Luize da Silva Moraes

P/ CONTRATADA: Vanessa de Oliveira Alves

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:7ED442A2

SETOR DE LICITAÇÃO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026**

A Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, através do Setor de Contratação, torna público que se encontra aberto licitação através do **Processo Licitatório nº 384/2026** da **Dispensa de Licitação nº 007/2026**, cujo objeto é a contratação de serviços técnicos especializado na área de engenharia civil, para prestação de serviços com elaboração de projetos diversos na referida área, de acordo com a demanda do Município de Jundiá/RN, devendo obedecer às normas vigentes de fiscalização nos órgãos estaduais e federais, tais como (ABNT (técnicas), CONFEA / CREA-RN, NRs (NR-18, NR-6, NR-8, etc.), IBAMA, SISNAMA, SINAPI, entre outros órgãos fiscalizadores), conforme especificações descritas no termo de referência e no edital. As quais deverão ser enviadas para o e-mail: cpl@jundia.rn.gov.br em até **03 (três) dias úteis: iniciando em 09 de abril de 2026 até as 10h:00min do dia 14 de abril de 2026**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, tendo critério de julgamento o **MENOR PREÇO**. O Aviso de Contratação Direta e o Termo de Referência poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, situada na Rua da Matriz, nº 305, centro, Jundiá/RN, no horário das 07h00min às 13h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do site da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN (<http://jundia.rn.gov.br/>) e através do e-mail: cpl@jundia.rn.gov.br

Jundiá/RN, 08 de abril de 2026.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Agente de Contratação da PMJ/RN

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:483CC21C

SETOR DE LICITAÇÃO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026**

A Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, através do Setor de Contratação, torna público que se encontra aberto licitação através do **Processo Licitatório nº 646/2026** da **Dispensa de Licitação nº 008/2026**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recauchutagem de pneus, destinados à manutenção dos veículos e máquinas que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, conforme especificações descritas

no termo de referência e no edital. As quais deverão ser enviadas para o e-mail: cpl@jundia.rn.gov.br em até **03 (três) dias úteis: iniciando em 09 de abril de 2026 até as 10h:00min do dia 14 de abril de 2026**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, tendo critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**. O Aviso de Contratação Direta e o Termo de Referência poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, situada na Rua da Matriz, nº 305, centro, Jundiá/RN, no horário das 07h00min às 13h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do site da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN (<http://jundia.rn.gov.br/>) e através do e-mail: cpl@jundia.rn.gov.br

Jundiá/RN, 08 de abril de 2026.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Agente de Contratação da PMJ/RN

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:E532654A

SETOR DE LICITAÇÃO**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2024**

OBJETO: Prorrogação de prazo junto ao contrato nº 076/2024, o qual tem como objeto a contratação de empresa para prestação dos serviços de licença de software módulo processos e emissão de certificados digitais tipo ECPF/CNPJ A1.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN

CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADO:DIGICLOUD GESTAO E PLANEJAMENTO PUBLICO LTDA

CNPJ:26.409.034/0001-28

ORIGEM: Dispensa Licitação nº 027/2024

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 01 de abril à 31 de maio de 2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Jundiá/RN, 31 de março de 2026.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: Carlos Antonio de Souza

P/ CONTRATADA: Gilcelio Rebouças Lima

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:EFB897B9

SETOR DE LICITAÇÃO**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 028/2025**

INSTRUMENTO: Termo de Apostilamento ao Contrato nº 028/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN (Prefeitura Municipal de Jundiá/RN)

CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADA: RD SOLUCOES LTDA

CNPJ: 43.357.757/0001-40

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o registro das seguintes dotações orçamentárias, sem prejuízo da validade e eficácia das dotações originalmente consignadas no Contrato nº 028/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (INCLUÍDA):

AÇÃO: 2038 – Manutenção do Ensino Infantil/Creche - FUNDEB-30%

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 136, da Lei Federal nº 14.133/2021

DATA DA ASSINATURA: 07 de abril de 2026.

CARLOS ANTONIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:626AFFB1

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO Nº 056/202

INSTRUMENTO: Termo de Apostilamento ao Contrato nº 056/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN (Prefeitura Municipal de Jundiá/RN)
CNPJ: 04.214.217/0001-55
CONTRATADA: SAO SEBASTIAO COMERCIO E SERVICO LTDA
CNPJ: 12.268.573/0001-80
OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o registro das seguintes dotações orçamentárias, sem prejuízo da validade e eficácia das dotações originalmente consignadas no Contrato nº 056/2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (INCLUÍDA):
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA; **AÇÃO:** 2036 – Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB-30%; **FONTE:** 25460000 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União – ETI.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 136, da Lei Federal nº 14.133/2021
DATA DA ASSINATURA: 07 de abril de 2026.

CARLOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:C5D96B7E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 13/2025

OBJETO: Prorrogação de prazo junto ao contrato nº 13/2025, o qual tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de cessão de direito de uso de Sistemas Integrados para Gestão Pública, hospedagem e prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações legais da Legislação Brasileira e SIAFIC - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, além da migração de dados existentes nos sistemas em produção, treinamento dos sistemas, e suporte técnico as unidades operacionais integradas, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN.
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN
CNPJ:08.159.162/0001-89
CONTRATADA:TOP DOWN CONSULTORIA LTDA
CNPJ:40.998.734/0001-26
ORIGEM: Dispensa nº 10/2025
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 20 de fevereiro à 20 de abril de 2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21
DA RATIFICAÇÃO:Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Lagoa de Velhos/RN, 19 de fevereiro de 2026.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: José Nildo Galdino
P/ CONTRATADA:Alessandra Magaly Lima de Abreu

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:8BE60FAF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 21/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA, inscrito no CNPJ sob o nº 08.182.313/0001-10. **CONTRATADA:** empresa M L ALVES FELIX – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.454.703/0001-06. **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços educacionais em formato de cursinho preparatório ao Enem (exame nacional do ensino médio) na cidade Lagoa Nova/RN, durante os meses de Março a Novembro (nove meses), sendo no mínimo 04 (quatro) vezes por semana, no período noturno, 02 horas e 30 minutos por dia (19h00min às 21h30min), exceto em feriados e decretos municipais, contando também com um “aulão” por mês, sendo ministrado presencialmente, por meio de professores devidamente habilitados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme a Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026. **VALOR MENSAL R\$: 9.000,00** (nove mil reais), totalizando o valor global de R\$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais) para 12 meses de execução, a serem pagos os meses efetivamente utilizados/realizado a prestação dos serviços. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS/FINANCEIROS:** As despesas para atender à presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no OGM – Orçamento Geral do Município para o presente exercício e exercícios subsequentes, conforme o caso, segundo abaixo especificado: Poder Executivo – Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN; Unidade Orçamentária: 13.001 – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude; Programa: 0002 – Promoção e Desenvolvimento Social; Ação: 2092 – Promoção de Cursinhos Preparatórios e Aulões; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 28, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, homologada em 06 de abril de 2026. **DATA:** 07 de abril de 2026. **ASSINATURAS:** Iranildo Aciole da Silva/Prefeito/Pela Contratante e Maria Lúcia Alves Felix/Titular/Pela Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:033FBFA8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0188/2026 – GP - REPUBLICAÇÃO POR ERRO
SEQUENCIAL

Portaria nº 0188/2026 – GP Lagoa Nova/RN, 07 de abril de 2026.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) conforme valor unitário para Natal/RN de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas do servidor **NELIMAR PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº 2283; Cargo de **SUPERINTENDENTE GERAL DO HOSPITAL**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em viagem a Natal/RN no dia 07 de abril de 2026, para participação do encontro presencial do selo UNICEF/2025-2028. O evento será realizado nas dependências da Federação das Indústrias do Estado do Rio Grande do Norte (FIERN), situada à Av. Senador Salgado Filho, nº 1845, bairro Lagoa Nova.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;

Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:8FB51A06

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0189/2026 – GP

Portaria nº 0189/2026 – GP Lagoa Nova/RN, 08 de abril de 2026.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 40,00 (quarenta reais) conforme valor unitário para Natal/RN de R\$ 40,00 (quarenta reais), para custear despesas do servidor **JOÃO BATISTA SOBRINHO**, matrícula nº 3257; Cargo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em viagem no dia 13 de abril de 2026, com a finalidade de transportar servidores para participarem do INCLUI RN - Fortalecendo a Educação Especial Inclusiva no RN. O evento será realizado no O evento será realizado no Auditório da Sede da PGJ, localizado a Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97 - Candelária, CEP: 59.065-555.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:37098E69

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0190/2026 – GP

Portaria nº 0190/2026 – GP Lagoa Nova / RN, 08 de abril de 2026.

“NOMEIA O SENHOR LEVI SAMPAIO FERNANDES QUEIROZ NO CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DA LIMPEZA HOSPITALAR, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **LEVI SAMPAIO FERNANDES QUEIROZ**, no Cargo Comissionado de **CHEFE DA LIMPEZA HOSPITALAR**, simbologia – CC5, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º As atribuições que competem ao cargo de **CHEFE DA LIMPEZA HOSPITALAR** estão descritas na Lei Municipal nº 759/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:2A3565FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2025 - FRANCISCA ALDENISE DA COSTA

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): FRANCISCA ALDENISE DA COSTA, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.686- ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 014.XXX.XXX-40, DOMICILIADA NA RUA JOSÉ EDUARDO BEZERRA, Nº45– LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE PROFESSORA PEDAGOGA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **AÇÃO:** 2030 – FUNDO MUN. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 70% **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 15401070.

VALOR: R\$ 2.375,22 (DOIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAL.

VIGÊNCIA: 01 DE ABRIL DE 2026 A 30 DE SETEMBRO DE 2026. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, ATÉ O LIMITE MÁXIMO DE 2(DOIS) ANOS.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 01 DE ABRIL DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:B62BF917

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2025 - MARIA FÁBIA DE ARAÚJO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO(A): MARIA FÁBIA DE ARAÚJO, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE

IDENTIDADE Nº 017.XXX.48 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 017.XXX.XXX-48, DOMICILIADA NO SÍTIO BURACO DE LAGOA, Nº140, ZONA RURAL- LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR DE ALUNO**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **AÇÃO:** 2030 – FUNDO MUN. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 70% **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 15401070.

VALOR R\$ 810,50 (OITOCENTOS E DEZ REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) MENSAL.

VIGÊNCIA: 01 DE ABRIL DE 2026 A 30 DE SETEMBRO DE 2026. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, ATÉ O LIMITE MÁXIMO DE 2(DOIS) ANOS.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 01 DE ABRIL DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:4904F5BB

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 08 DE ABRIL DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:F18AC876

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2026 - ELIANE AUREA DE JESUS

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): ELIANE AUREA DE JESUS, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 001.XXX.201- SSP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 009.XXX.XXX-21, DOMICILIADA NA RUA DR. MARIANO COELHO, Nº 122, MANOEL TOMAZ DE ARAÚJO – CURRAIS NOVOS/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **PROFESSORA DE LÍNGUA ESTRANGEIRA**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **AÇÃO:** 2030 – FUNDO MUN. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 70% **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 15401070.

VALOR: R\$ 2.375,22 (DOIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) POR MÊS.

VIGÊNCIA: 06 DE ABRIL DE 2026 A 05 OUTUBRO DE 2026. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, ATÉ O LIMITE MÁXIMO DE 2(DOIS) ANOS.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 06 DE ABRIL DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:E74EA8BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2026 - FRANCISCO DAS CHAGAS DA PAZ JUNIOR

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO(A): MARIA IZABEL JERONIMO, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 003.XXX.703 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 016.XXX.XXX-63, DOMICILIADA NA RUA JOÃO LOPES GALVÃO, Nº 499, JESUS MENINO – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **PROFESSORA PEDAGOGA**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **AÇÃO:** 2030 – FUNDO MUN. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 70% **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 15401070.

VALOR R\$ 2.375,22 (DOIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAL.

VIGÊNCIA: 08 DE ABRIL DE 2026 A 07 DE SETEMBRO DE 2026. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, ATÉ O LIMITE MÁXIMO DE 2(DOIS) ANOS.

CONTRATADO (A): FRANCISCO DAS CHAGAS DA PAZ JUNIOR, BRASILEIRO, CASADO, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.647 - SSP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 016.XXX.XXX-03, DOMICILIADO NA RUA JOÃO LUÍS VICTOR, Nº 347 – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **PROFESSORA DE LÍNGUA ESTRANGEIRA**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **AÇÃO:** 2030 – FUNDO MUN. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 70% **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 15401070.

VALOR: R\$ 2.375,22 (DOIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAL.

VIGÊNCIA: 06 DE ABRIL DE 2026 A 05 DE OUTUBRO DE 2026. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, ATÉ O LIMITE MÁXIMO DE 2(DOIS) ANOS.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 06 DE ABRIL DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:97C21E7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2026 - MARCOS DEOGENES NUNES

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): MARCOS DEOGENES NUNES, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 674042 - PTC/AP, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 044.XXX.XXX-65, DOMICILIADO NA RUA JOSÉ PEDRO BORGES, Nº 509, ANTÔNIO ACIOLE – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **MOTORISTA TRANSPORTE DE ALUNOS**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **AÇÃO:** 2030 – FUNDO MUN. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 70% **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 15401070.

VALOR: R\$ R\$ DE R\$ 1.621,00 (UM MIL, SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS) MENSAL.

VIGÊNCIA: 01 DE ABRIL DE 2026 A 30 DE SETEMBRO DE 2026. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, ATÉ O LIMITE MÁXIMO DE 2(DOIS) ANOS.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 01 DE ABRIL DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:46DC0DE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2026 - MARIA APARECIDA DOS SANTOS AUGUSTO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF: 14.794.043/0001-09**.

CONTRATADO (A): MARIA APARECIDA DOS SANTOS AUGUSTO, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.924- ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 701.XXX.XXX-66, DOMICILIADA NO SÍTIO BURACO DE LAGOA, Nº 15, ZONA RURAL, LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **ORIENTADORA SOCIAL**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **AÇÃO:** 2015 - MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 16600000– TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS.

VALOR: R\$ 1.621,00 (UM MIL, SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS) MENSAL.

VIGÊNCIA: 07 DE ABRIL DE 2026 A 06 DE OUTUBRO DE 2026. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, ATÉ O LIMITE MÁXIMO DE 2 (DOIS) ANOS.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 804, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

LAGOA NOVA/RN 07 DE ABRIL DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:82A0F247

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2026 - ROSANA PEREIRA DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO,

363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000
CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): ROSANA PEREIRA DA SILVA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 003.XXX.008- ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 016.XXX.XXX-50, DOMICILIADA NO SÍTIO MACAMBIRA III, Nº01, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR 20H**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **AÇÃO:** 2030 – FUNDO MUN. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 70% **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 15401070.

VALOR: R\$ **R\$ 810,50** (OITOCENTOS E DEZ REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) MENSAL.

VIGÊNCIA: 07 DE ABRIL DE 2026 A 06 OUTUBRO DE 2026. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, ATÉ O LIMITE MÁXIMO DE 2(DOIS) ANOS.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 07 DE ABRIL DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa

Código Identificador:9448547F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO - PROCESSO SELETIVO Nº 001/2026 - ANA MARTHA DE SOUZA ARAÚJO

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10**.

CONTRATADO (A): ANA MARTHA DE SOUZA ARAÚJO, BRASILEIRA, DIVORCIADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.835 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 078.XXX.XXX-38, DOMICILIADA NO SÍTIO SERRA DO MEIO, Nº120, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR DECORRENTE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026, FIRMADO EM 16 DE MARÇO DE 2026 PELO CONTRATANTE.

FUNDAMENTAÇÃO: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DE MOTIVOS PESSOAIS DO CONTRATADO. PORTANTO, EMBASAMOS O DESLIGAMENTO DIANTE DO QUE REGE O ITEM 3 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE O CONSENSO DE AMBAS AS PARTES SOBRE O DESLIGAMENTO DO PROFISSIONAL CONTRATADO.

PARÁGRADO ÚNICO: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA ASSINATURA.

BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 797 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 08 DE ABRIL DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa

Código Identificador:507901B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO - PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023 - MARIA APARECIDA DOS SANTOS AUGUSTO

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10**.

CONTRATADO (A): MARIA APARECIDA DOS SANTOS AUGUSTO, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.924- ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 701.XXX.XXX-66, DOMICILIADA NO SÍTIO BURACO DE LAGOA, Nº 15, ZONA RURAL, LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, DECORRENTE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023, FIRMADO EM 01 DE JULHO DE 2024 PELO CONTRATANTE.

FUNDAMENTAÇÃO: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DE MOTIVOS PESSOAIS DO CONTRATADO. PORTANTO, EMBASAMOS O DESLIGAMENTO DIANTE DO QUE REGE O ITEM 3 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE O CONSENSO DE AMBAS AS PARTES SOBRE O DESLIGAMENTO DO PROFISSIONAL CONTRATADO.

PARÁGRADO ÚNICO: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, RETROAGINDO SEUS EFEITOS AO DIA 06 DE ABRIL DE 2026.

BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 797 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 08 DE ABRIL DE 2026.

(Assinado Eletronicamente)

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa

Código Identificador:889E888D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 004/2026 - CMS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA NOVA/RN

Rua Manoel Luiz de Maria, 241 – Bernardino de Sena
Lagoa Nova-RN

RESOLUÇÃO Nº 004/2026 – 25 DE MARÇO DE 2026.

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Lagoa Nova no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelo regimento interno do CMS, cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da Legislação brasileira correlata e,

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 prevê que a participação da comunidade ao status de diretriz do Sistema Único de Saúde, em seu Art. 198;

CONSIDERANDO a Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Lagoa Nova, em sua Reunião Ordinária, realizada em 19 de março 2026, na sede da Casa dos Conselhos.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; a Lei 8.142 de 1990 e suas atribuições legais o § 2º O Conselho de Saúde, em caráter permanente e deliberativo, órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde na instância correspondente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído em cada esfera do governo.

CONSIDERANDO a Lei Complementar 141 de 2012 que institui as atribuições legais e normatizações técnicas Art. 34. A prestação de contas prevista no art. 37 contera demonstrativo das despesas com saúde integrante do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, a fim de subsidiar a emissão do parecer prévio de que trata o art. 56 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

CONSIDERANDO Art. 36 da Lei Complementar 141 de 2012. Determina que os gestores do SUS em cada ente da Federação elaborará Relatório detalhado e apresente o mesmo referente ao quadrimestre anterior, o qual conterá, no mínimo, as seguintes informações: I - montante e fonte dos recursos aplicados no período; II - auditorias realizadas ou em fase de execução no período e suas recomendações e determinações; III - oferta e produção de serviços públicos na rede assistencial própria, contratada e conveniada, cotejando esses dados com os indicadores de saúde da população em seu âmbito de atuação. § 3º do art. 165 da Constituição Federal.

RESOLVE:

ART. 1º - Em conformidade com as diretrizes de transparência do SUS, o Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Lagoa Nova/RN realizou a análise do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) referente ao 3º quadrimestre de 2025 (setembro a dezembro).

ART. 2º - O Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Lagoa Nova/RN realizou a análise e aprovação por unanimidade o Relatório Anual de Gestão (RAG) referente ao ano de 2025. A aprovação unânime reflete a conformidade da gestão com a Lei Complementar nº 141/2012 e demonstra que o município aplicou os recursos de forma transparente.

FRANCISCO DE SALES MEDEIROS

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 004/2026 – de termos do Conselho Municipal de Saúde do Município de Lagoa Nova.

MARIA ONIZE MEDEIROS DE LIMA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

José Heitor Matias

Código Identificador:F337B0B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 068/2026-GP

Portaria nº 068/2026. Lagoa Salgada/RN, 08 de abril de 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **MARCIA FELIX DA SILVA**, matrícula nº 01937-1, funcionária pública municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de **SECRETARIA ESCOLAR**, Licença Prêmio, pelo período de **03 (três) meses**, com remuneração, a contar de 06/04/2026 até 05/07/2026.

Art. 2º O retorno ao serviço antes do término da licença somente poderá ocorrer mediante requerimento formal de uma das partes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 06 de ABRIL de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO CANINDE FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Jose Araujo da Silva

Código Identificador:4F09F808

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO

ANÁLISE DE HABILITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como recuperação de dessalinizadores localizados nas comunidades rurais de Mulungu, Caraúbas e Assentamento Boa Vista e 3 de Agosto, visando assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos e o fornecimento contínuo de água potável às populações atendidas.

Em observância ao disposto no art. 62 e seguintes da Lei nº 14.133/21, bem como às regras estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos, procedeu-se à análise da documentação de habilitação.

Inicialmente, registra-se que a presente análise recai sobre a empresa classificada em 1º lugar na fase de julgamento das propostas, conforme ordem de classificação previamente estabelecida. Após análise da documentação apresentada, constatou-se que:

A empresa **ACQUA VITAE COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ: 28.750.897/0001-90, apresentou toda a documentação exigida, atendendo aos requisitos legais e editalícios, sendo, portanto, considerada **HABILITADA** para a contratação;

O julgamento fundamentou-se na **verificação da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista** conforme termo de referência.

Lajes/RN, em 08 de abril de 2026.

RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:89D7838C**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10503/2026**

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTES E TURISMO**, em conformidade com o disposto do § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTES E TURISMO NA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES E COMPETIÇÕES PREVISTAS NO CALENDÁRIO ESPORTIVO MUNICIPAL DO ANO VIGENTE, GARANTINDO A REGULARIDADE E A QUALIDADE TÉCNICA DOS EVENTOS**, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP), e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos, objetivando obter a melhor proposta, conforme Aviso detalhado, Termo de Referência e Anexos, disponíveis no site: <https://lajes.rn.gov.br/>, no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) ou solicitado pelo e-mail mencionado abaixo.

DADOS DO AVISO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 105/03-2026	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP); Decreto Municipal 11/2023-GP.	
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Até o dia 13/04/2026, às 17h.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília - DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.	licitacao@lajes.rn.gov.br

Lajes/RN, 08 de abril de 2026.

RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Robson Edson Fernandes da Silva

Código Identificador:8B43326F**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/02-2026**

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES, através da **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em conformidade com o disposto do § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo como objeto a **Contratação de empresa especializada nos serviços de gerenciamento, transporte e tratamento de resíduos sólidos provenientes dos serviços de saúde municipal compreendendo: coleta, transporte por destruição térmica (incineração ou Sistema Termo Redutor de Resíduos por Oxirredução), de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência**, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP), e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos, objetivando obter a melhor proposta, conforme Aviso detalhado, Termo de Referência e Anexos, disponíveis no site: <https://lajes.rn.gov.br/>, no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) ou solicitado pelo e-mail mencionado abaixo.

DADOS DO AVISO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 48/02-2026	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP); Decreto Municipal 11/2023-GP.	
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE	Até o dia 13/04/2026, às 17h.

HABILITAÇÃO	
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília - DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.	licitacao@lajes.rn.gov.br

Lajes/RN, 08 de abril de 2026.

RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Robson Edson Fernandes da Silva

Código Identificador:506A1231**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº
001/2026**

O MUNICÍPIO DE LAJES/RN, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda, torna público o presente chamamento para seleção de interessado na outorga de **permissão de uso gratuito da Casa de Cultura Popular de Lajes/RN**, nos termos da Lei Municipal nº 1.047/2025.

1. DO OBJETO

Seleção de interessado para utilização da Casa de Cultura Popular de Lajes/RN, destinada à realização de atividades culturais, sociais e de economia criativa.

2. DA NATUREZA DA PERMISSÃO

A permissão será:

- gratuita;
- precária e revogável;
- pessoal e intransferível;
- pelo prazo de até 10 (dez) anos.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar:

- pessoas físicas ou jurídicas;
- entidades culturais, associações ou fundações;
- interessados com atuação compatível com a finalidade do espaço.

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Serão considerados:

- I – experiência comprovada em atividades culturais ou sociais;
- II – vínculo com o Município de Lajes/RN;
- III – proposta de utilização do espaço compatível com o interesse público;
- IV – capacidade de promover acesso da população ao espaço.

5. DA INSCRIÇÃO

Prazo: 05 (cinco) dias úteis

Local: Secretaria Municipal da Fazenda, Lajes/RN

Os interessados deverão apresentar:

- I – documento de identificação (CPF ou CNPJ);
- II – comprovante de endereço;
- III – proposta simplificada de utilização do espaço;
- IV – conforme o caso:
 - a) Pessoa Jurídica (empresa): contrato social ou documento equivalente;
 - b) Associações, fundações ou entidades sem fins lucrativos: estatuto social;
 - c) Cooperativas: estatuto ou contrato social;
- V – documentos de regularidade fiscal, quando aplicável.

Parágrafo único. Poderão ser admitidos documentos equivalentes que comprovem a regular constituição e representação legal do interessado.

6. DA SELEÇÃO

A análise será realizada pela Secretaria Municipal competente, considerando os critérios estabelecidos neste edital.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente chamamento possui caráter simplificado, visando atender ao interesse público e à regularização do uso do espaço público. A participação no chamamento não gera direito adquirido à permissão de uso.

Lajes/RN, 24 de março de 2026.

RAIMUNDO MANOEL DA SILVA

Secretário da Fazenda

Publicado por:

Janssen Anderson do Nascimento Costa

Código Identificador:B77C7E3A

GABINETE DO PREFEITO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2026

Em atendimento ao disposto no art. 75 da Lei nº 14.133/21 e às regras estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos, procedeu-se ao julgamento das propostas apresentadas, adotando-se como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**. Consideradas as propostas apresentadas pelas empresas participantes do certame, foi estabelecida a seguinte ordem de classificação, conforme os valores ofertados:

CLASSIFICAÇÃO	LICITANTES	VALOR ESTIMADO	VALOR DA PROPOSTA	% PROPOSTA
01	ACQUA VITAE COMERCIO E SERVICOS LTDA	62.372,93	60.474,00	96,95%
02	LS SUPRIMENTOS	62.372,93	62.359,00	99,98%

Na sequência, verificadas as condições de participação, procedeu-se à análise de todas as propostas quanto à sua adequação ao objeto e à compatibilidade dos preços ofertados com o valor máximo admitido para a contratação, em conformidade com as exigências previstas no Aviso de Dispensa de Licitação e em seus anexos.

Da análise realizada, constatou-se que todas as propostas atendem às exigências do Aviso de Dispensa de Licitação e de seus anexos, encontrando-se em conformidade com as especificações técnicas do objeto e apresentando preços compatíveis e exequíveis, razão pela qual são **JULGADAS CLASSIFICADAS**.

Dentre as propostas classificadas, a apresentada pela empresa **ACQUA VITAE COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 28.750.897/0001-90, restou classificada em 1º lugar, por ter ofertado o menor valor global.

Registra-se que, nos termos do Aviso de Dispensa de Licitação, caso a proposta classificada em primeiro lugar viesse a ser desclassificada por qualquer das hipóteses previstas no instrumento convocatório, seria procedida a análise da proposta subsequente, observada rigorosamente a ordem de classificação acima consignada.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta vencedora, o processo seguirá para a fase de habilitação, na forma prevista no Aviso de Dispensa de Licitação.

Lajes/RN, em 08 de abril de 2026.

RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:48AD8E19

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1.058 DE 08 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a alteração dos artigos 2º, 3º e 4º, da Lei nº 1.052 de 09 de março de 2026, que trata do parcelamento e reparcimento de débitos do Município de Lajes/RN com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, de que tratam os arts. 115 e 117 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, com a redação conferida pela

Emenda Constitucional nº 136, de 9 de setembro de 2025, para constar o índice de correção em conformidade com a Portaria MTP 1.467/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais outorgadas pela Lei Orgânica, faz saber que a soberana Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Os artigos 2º, 3º e 4º da Lei nº 1.052 de 09 de março de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** Para apuração do montante devido a ser parcelado os valores originais serão atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, acrescido de juros simples de 0,50% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de vencimento até a data da consolidação do termo de acordo de parcelamento, com dispensa de multa.

Parágrafo único. Em caso de inclusão, nos parcelamentos de que trata esta lei, de débitos já parcelados anteriormente, para apuração dos novos saldos devedores, aplicam-se os critérios previstos no caput aos valores dos montantes consolidados dos parcelamentos ou reparcimentos anteriores deduzidos das respectivas prestações pagas, acumulados desde a data da consolidação dos parcelamentos ou reparcimentos anteriores até a data da nova consolidação dos termos de reparcimento.

Art. 3º As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, acrescido de juros simples de 0,50% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação dos montantes devidos nos termos de acordo de parcelamento ou reparcimento até o mês do pagamento.

Art. 4º As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, acrescido de juros simples de 0,50% (meio por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data do seu vencimento, até o mês do efetivo pagamento.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Lajes/RN, em 08 de abril de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janssen Anderson do Nascimento Costa

Código Identificador:220CC7EA

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1.059 DE 08 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a alteração do valor da Verba Indenizatória para exercício da atividade parlamentar, desvincula o seu reajuste automático de índices inflacionários e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 602/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Fica instituída verba indenizatória do exercício parlamentar, destinada exclusivamente ao ressarcimento das despesas relacionadas ao exercício do mandato parlamentar, no valor máximo de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Parágrafo único - O dispêndio e a aplicação da verba de que trata o “caput” deste artigo obedecerá às exigências contidas nesta lei.” (NR)

Art. 2º Revoga-se a Lei Municipal nº 925, de 21 de outubro de 2022, e a Lei Municipal nº 943, de 15 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1 de abril de 2026, revogando todas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Lajes/RN, em 08 de abril de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janssen Anderson do Nascimento Costa

Código Identificador:A75ECDF3

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 128, DE 08 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidores municipais e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Nº.004, de 29 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de participação de servidores municipais em capacitações voltadas à área de licitações e contratos administrativos;

CONSIDERANDO a importância da qualificação dos servidores para o aperfeiçoamento das atividades administrativas e melhor prestação dos serviços públicos;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias aos servidores abaixo relacionados, em razão do deslocamento à cidade de Martins/RN, para participação no **Seminário Serrano de Licitações & Contratos**, a ser realizado nos dias 15 e 16 de abril de 2026, nas dependências do Hotel Serrano:

I – **FRANCISCO LINDEMBERG DA SILVA**, matrícula nº 2917, ocupante do cargo de Secretário, concedendo-lhe **1 (uma) diária e meia**, no valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

II – **ROBSON EDSON FERNANDES DA SILVA**, matrícula nº 2933, ocupante do cargo de Coordenador de Licitações, concedendo-lhe **1 (uma) diária e meia**, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais).

III – **RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA**, matrícula nº 1533, ocupante do cargo de Assessor de Planejamento e Orçamento, concedendo-lhe **1 (uma) diária e meia**, no valor unitário de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais).

IV – **RAIMUNDO DENÍLSON BARBOSA**, matrícula nº 937, integrante da equipe de Planejamento, concedendo-lhe **1 (uma) diária e meia**, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais).

V – **JADSON MEDEIROS DE SANTANA**, matrícula nº 6246, ocupante do cargo de Gestor de Licitações, concedendo-lhe **1 (uma) diária e meia**, no valor unitário de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais).

VI – **TONYZETTE DARLYTON DA SILVA**, matrícula nº 5924, ocupante do cargo de Pregoeiro, concedendo-lhe **1 (uma) diária e meia**, no valor unitário de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais).

Art. 2º O deslocamento ocorrerá no período de 15 de abril de 2026, às 05h00, com retorno previsto para o dia 16 de abril de 2026, às 17h00.

Art. 3º Os servidores deverão apresentar relatório de viagem e comprovação da participação no evento, conforme determina o Decreto nº 004/2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 08 de abril de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janssen Anderson do Nascimento Costa

Código Identificador:F5576B8F

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 129, DE 08 DE ABRIL DE 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Nº.004, de 29 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias aos servidores abaixo relacionados, para custeio de despesas com deslocamento, alimentação e demais gastos necessários ao desempenho de atividades institucionais:

I - **ROBSON AUGUSTO COSME DE SOUZA**, Secretário Municipal da Juventude, Esporte e Turismo – SEJET, recebendo **02 meias diárias** no valor total de **R\$ 500,00** (Quinhentos reais);

II – **RAPHAEL OTHON SONTOS DE SOUZA**, Gestor de Turismo, recebendo **02 meias diárias** no valor total de **R\$ 300,00** (Trezentos reais);

III – **JOÃO AUGUSTO MARQUES DA SILVA**, Coordenador Técnico de Turismo, recebendo **02 meias diárias** no valor de **R\$ 300,00** (Trezentos reais);

IV – **CICERO BATISTA ELEUTERIO DA SILVA**, Coordenador Técnico de Rotas Turísticas, recebendo **02 meias diárias** no valor de **R\$ 300,00** (Trezentos Reais).

Art. 2º As diárias destinam-se à participação dos servidores na 12ª edição da FEMPTUR, que ocorrerá nos dias 10 e 11 de abril de 2026, na cidade de Natal/RN, em razão do afastamento da sede do Município, para custeio de despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem, nos termos do Decreto Municipal nº 004/2025, no interesse da Administração Pública Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 08 de abril de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janssen Anderson do Nascimento Costa

Código Identificador:30E44702

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 130, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação do servidor (a) **LILIANE JUCIARA BEZERRA NECO** e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **LILIANE JUCIARA BEZERRA NECO**, inscrito no CPF sob nº ##4.144.114-## para ocupar o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DA DEFESA CIVIL**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL**, do município de Lajes/RN.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 06 de abril, revogadas as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 08 de abril de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janssen Anderson do Nascimento Costa

Código Identificador:114ED35E

PREVLAJES

PORTARIA DE APOSENTADORIA Nº 002/2026

Portaria de Aposentadoria nº 002/2026*.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Direito Adquirido) em favor da servidora MARIA ZÉLIA PEREIRA DE OLIVEIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, Estado do Rio Grande do Norte, conjuntamente com a **DIRETORA EXECUTIVA DO PREVLAJES - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LAJES**, no uso pleno de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

Resolvem:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária** - Art. 10, § 1º, inciso I, alíneas "a" e "b" da EC n.º 103/2019 a servidora **MARIA ZÉLIA PEREIRA DE OLIVEIRA**, inscrita sob CPF nº XXX.713.XXX-15, efetiva, no cargo de **GARI -40 HORAS**, registrada sob a Matrícula Funcional n.º **0000541/1**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE**, nos termos do **Artigo 10, § 1º, Inciso I, alíneas "a", e "b" da Emenda Constitucional n.º 103, de 12 novembro de 2019 c/c o Artigo 2.º Inciso I da Lei Municipal n.º 861 de 14 de outubro de 2020**, conforme os documentos do Processonº **002/2026 - PREVLAJES**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes/RN, 06 de Abril de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

FRANCISCA REJANE DA SILVA MOREIRA

Diretora Executiva do PREVLAJES

*Republicado por incorreção.

Publicado por:

Francisca Rejane da Silva Moreira

Código Identificador:5FD0A9A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 595/2026

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder ao servidor **Ivam Jeffeson da Costa Medeiros**, Matrícula 120674-5, ocupante do cargo de **Secretário de Gabinete Civil**, lotado no Gabinete Civil do Prefeito, 02 (duas) diárias no valor unitário de 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Portalegre/RN, nos dias 07 e 08 de abril de 2026, para participar do Encontro Regional da Escola de Contas – Polo 3, promovido pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE/RN), por meio da Escola de Contas Professor Severino Lopes de Oliveira, a ser realizado no West Hotel, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 08 de abril de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Maria Amelia Amaral

Código Identificador:7CB6F29C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 596/2026

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder a servidora **Juliana Carla Moraes Lopes**, Matrícula 120736-9, ocupante do cargo de **Supervisora de Assistência Social**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, 01 (uma) diária no valor unitário de 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Mossoró/RN. O objetivo da viagem é a participação no Encontro Regional do Selo UNICEF que acontecerá dia 09 de abril de 2026, quinta-feira, das 8 às 16h, na Universidade Potiguar - Campus Mossoró - Av. João da Escócia, 1561 - Nova Betânia, conforme consta no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 08 de abril de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Maria Amelia Amaral

Código Identificador:38BAEE04

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 597/2026

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a servidora **Maria José Duarte Leite**, Matrícula 090130-0, ocupante do cargo de **Secretária de Educação**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 01 (uma) diária no valor unitário de 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem à capital do Estado, Natal/RN, com o objetivo de participar do Lançamento do Projeto IncluiRN – Fortalecendo a Educação Especial Inclusiva no RN, a ser realizado no dia 13 de abril de 2026, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 08 de abril de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Maria Amelia Amaral

Código Identificador:1C122B03

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10- PE/2026

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10-PE/2026
O município de Marcelino Vieira-RN através da Secretária Municipal de Administração, através do Departamento de Licitações em cumprimento a Lei Federal 14.133/2021 art. 28, inciso I, publica o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10-PE/2026. Objeto: Contratação de instituição financeira por maior oferta de lances, para a prestação de serviços de pagamento, com exclusividade, de salários, proventos e vencimentos, aposentadorias, pensões e similares, de servidores ou empregados públicos ativos, inativos e pensionistas, da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Marcelino Vieira-RN. O edital e anexos estão disponíveis de 07/04/2026, com abertura em 20/04/2026 às 10:00:00. Informações no portal www.novobmmnetlicitacoes.com.br e Transparência Municipal <https://www.marcelinovieira.m.gov.br/licitacaolista.php>, PNCP e TCE/RN. Será conduzido por Franck Jackson de Araújo, pregoeiro designado para o ato. Marcelino Vieira-RN

Publicado por:

Franck Jackson de Araújo

Código Identificador:4231AB46

GABINETE DO PREFEITO DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 03-IN-2026

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 03-IN-2026

Declaro para os devidos fins de direito, que o ato que autoriza a Contratação Direta e o respectivo Extrato do Contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 03-IN/2026, cujo o objeto é a locação de imóvel para funcionamento das atividades do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – SCFV do Município de Marcelino Vieira-RN, conforme DFD, ETP e o Termo de Referência, referentes ao processo acima indicado, Declaro que a locatária denominada de DIOCESE DE SANTA LUZIA DE MOSSORO – PARÓQUIA DE MARCELINO VIEIRA, inscrita no CNPJ nº 08.264.111/0021-60 que apresentou sua proposta avaliada e aceita pela administração no valor mensal de R\$ 900,00 (novecentos reais), por um período inicial de 12 meses, condizente com os preços de mercado local e regional, conforme averiguação realizada pela administração, nesta data, em sítio eletrônico oficial, onde serão mantidos à disposição do público: www.marcelinovieira.rn.gov.br; conforme o disposto no parágrafo único, do Art. 72, do mesmo diploma legal Fundamentação legal do processo: Lei Federal 14.133/2021 Art. 74. V e Lei do Inquilinato (Lei nº 8.245/1991). Sônia Maria Fernandes de Lima - Secretária Municipal de Administração
Marcelino Vieira-RN, 06 de abril de 2026

Publicado por:

Maria Aline de Souza

Código Identificador:43C9F1EC

GABINETE DO PREFEITO DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 04-IN-2026

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 04-IN-2026

Declaro para os devidos fins de direito, que o ato que autoriza a Contratação Direta e o respectivo Extrato do Contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 04-IN/2026, cujo o objeto é a locação de imóvel para funcionamento das atividades do centro de referência de assistência social- CRAS do Município de Marcelino Vieira/RN, conforme DFD, ETP e o Termo de Referência, referentes ao processo acima indicado, Declaro que a locatária denominada de DIOCESE DE SANTA LUZIA DE MOSSORO – PARÓQUIA DE MARCELINO VIEIRA, inscrita no CNPJ nº 08.264.111/0021-60 que apresentou sua proposta avaliada e aceita pela administração no valor mensal de R\$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais), por um período inicial de 12 meses, condizente com os preços de mercado local e regional, conforme averiguação realizada pela administração, nesta data, em sítio eletrônico oficial, onde serão mantidos à disposição do público: www.marcelinovieira.rn.gov.br; conforme o disposto no parágrafo único, do Art. 72, do mesmo diploma legal Fundamentação legal do processo: Lei Federal 14.133/2021 Art. 74. V e Lei do Inquilinato (Lei nº 8.245/1991). Sônia Maria Fernandes de Lima - Secretária Municipal de Administração
Marcelino Vieira-RN, 06 de abril de 2026

Publicado por:

Maria Aline de Souza

Código Identificador:2D6C673B

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO(PASSAGENS AÉREA-SUNLINE VIAGENS E TURISMO-LTDA)

Processo: Dispensa Eletrônica nº 012-DLE/2022

Número de Contrato original: 2022.04.08.0001

Número do termo: 4º Aditivo

Objeto do aditivo: O presente Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo n. 2022.04.08-0001, com o objetivo de dar continuidade ao Contrato de prestação de serviços de agenciamento de viagens com emissão de passagens aérea nacionais e internacionais por maior percentual de desconto para possíveis viagens de Agentes Públicos Administrativos do Município de Marcelino Vieira-RN.

Fundamentação: ARTIGOS 105 E 107 DA LEI 14.133/21.

Contratada/CNPJ: Sunline Viagens e Turismo LTDA, 00.878.230/0001-58

Contratante/CNPJ: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.

Data da Assinatura do aditivo: 07/04/2026.

Vigência: 08/04/2026 a 08/04/2027

Publicado por:

Maria Aline de Souza

Código Identificador:F2865EA2

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO (SERVIÇOS DE
MENTORIA ESPECIALIZADA
ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS)**

Processo Dispensa de Licitação nº 007/2025

Número de Contrato original: 2025.04.02-0002

Número do termo: 1º Aditivo

Objeto do aditivo: O presente Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo n. 2025.04.02.0002-DLE-07-2025, com o objetivo de dar continuidade do Contrato de prestação de Serviços de mentoria especializada, treinamento e capacitação dos servidores na modalidade “home office”, com suporte técnico, emissão de pareceres, fornecimento de procedimentos e rotinas no âmbito da Secretaria de Administração e finanças e outros trabalhos que se enquadrem neste conceito.

Fundamentação: ARTIGOS 105 E 107 DA LEI 14.133/21.

Contratada/CPF: VANDYGNA EMILIANA CHAVES DA COSTA, 53.346.767/0001-33.

Contratante/CNPJ: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.

Data da Assinatura do aditivo: 01/04/2026.

Vigência: 03/04/2026 a 03/04/2027

Publicado por:

Maria Aline de Souza

Código Identificador:C7B707F7

**GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 434/2026 - CONSELHO DO IDOSO**

Lei n. 434/2026, de 08 de Abril de 2026

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, do Fundo Municipal do Idoso e dá outras providências.

O Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, Hindemberg Pontes de Lima, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I

Do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, órgão permanente, paritário, consultivo, deliberativo, formulador e controlador das políticas públicas e ações voltadas para a pessoa idosa no âmbito do município de Marcelino Vieira/RN, sendo acompanhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, órgãos gestor das políticas de assistência social do Município.

Art. 2º - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da pessoa Idosa:

I – Formular, acompanhar, fiscalizar e avaliar a Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, zelando pela sua execução;

II – Elaborar proposições, objetivando aperfeiçoar a legislação pertinente à Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

III – Indicar as prioridades a serem incluídas no planejamento municipal quanto às questões que dizem respeito à pessoa idosa;

IV – Cumprir e zelar pelo cumprimento das normas constitucionais e legais referentes ao idoso, sobretudo a Lei Federal nº8.842, de 04 de julho de 1994, a Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso, e leis pertinentes de caráter estadual e municipal,

denunciando a autoridade competente e ao Ministério Público o descumprimento de qualquer uma delas;

V – Fiscalizar as entidades governamentais e não governamentais de atendimento a pessoa idosa, conforme o disposto no artigo 52 da Lei nº 10.741/03.

VI – Propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos, programas e pesquisas voltadas a promoção, a proteção e a defesa dos direitos do Idoso;

VII – Inscrever os programas das entidades governamentais e não governamentais de assistência a pessoa idosa;

VIII – Estabelecer a forma de participação do idoso residente no custeio da entidade de longa permanência para idoso, filantrópica ou casa lar, cuja cobrança é facultada, não podendo exceder a 70% (setenta por cento) de qualquer benefício previdenciário ou de assistência social percebido pelo idoso;

IX – Apreciar o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a proposta orçamentária anual e suas eventuais alterações, zelando pela inclusão de ações voltadas à política de atendimento a pessoa idosa;

X - Indicar prioridade para a destinação dos valores depositados no Fundo Municipal do Idoso, elaborando ou aprovando planos e programas em que está prevista a aplicação de recursos oriundos do referido Fundo;

XI – Zelar pela efetiva descentralização político-administrativa e pela participação de organizações representativas dos idosos na implementação de política, planos, programas e projetos de atendimento a pessoa idosa;

XII – Elaborar o seu regimento interno;

XIII – Outras ações visando a proteção dos Direitos da Pessoa Idosa.

Parágrafo Único – Aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será facilitado o acesso a todos os setores da administração pública municipal, especialmente às Secretarias e aos Programas prestados à população, a fim de possibilitar a apresentação de sugestões e propostas de medidas de atuação, subsidiando as políticas de ação em cada área de interesse da Pessoa Idosa.

Art. 3º - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, composto de forma paritária entre o poder público municipal e a sociedade civil, será constituído:

I – Por Representantes do Poder Executivo abaixo indicados:

- a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura;
- c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

II – Por representantes de entidades não governamentais:

- a) 02 (dois) representante de usuários dos serviços socioassistenciais voltados aos idosos do município;
- b) 02 (dois) representantes da sociedade civil em geral;

§1º - Cada membro titular do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá um membro suplente.

§2º - Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo Prefeito Municipal, respeitadas as indicações previstas nesta Lei.

§3º - Os membros do Conselho terão um mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por um mandato de igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.

§4º - O titular de órgão ou entidade governamental indicará seu representante, que poderá ser substituído, a qualquer tempo, mediante nova indicação do representado.

§5º - As entidades não governamentais serão eleitas em reunião, especialmente convocado para este fim.

§6º - Caberá as entidades eleitas a indicação de seus representantes ao Prefeito Municipal, diretamente, no caso da primeira composição do Conselho Municipal, ou por intermédio deste, tratando-se das composições seguintes, para nomeação, no prazo de 60 (sessenta) dias após a realização da reunião que as elegeu, sob pena de substituição por entidade suplente, conforme ordem decrescente de votação.

§7º - Na hipótese de não realizar a reunião, por motivos de força maior, caberá ao Prefeito Municipal designar, através de convite as entidades não governamentais a indicação dos membros que irão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e seus respectivos suplentes.

Art. 4º. O Presidente e o Vice Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão escolhidos, mediante votação, dentre os seus membros, na maioria absoluta, devendo haver, no que tange a Presidência e a Vice Presidência, uma alternância entre as entidades governamentais e não governamentais.

§1º - O Vice Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos, e em caso de ocorrência simultânea em relação aos dois, a Presidência será exercida pelo Conselheiro mais idoso.

§2º - O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa poderá convidar para participar das reuniões ordinárias extraordinárias membros dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, e do Ministério Público, além de pessoas de notória especialização em assuntos de interesse do idoso.

Art. 5º - Cada membro do Conselho Municipal terá direito a um único voto na sessão plenária, excetuando o Presidente que também exercerá o voto de qualidade.

Art. 6º - A função do membro do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

Art. 7º - As entidades não governamentais representadas no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa perderão essa condição quando ocorrer uma das seguintes situações:

- I – Extinção de sua base territorial de atuação no Município;
- II – Irregularidades no seu funcionamento, devidamente comprovadas, que forem incompatíveis a sua representação no Conselho;
- III – Aplicação de penalidades administrativas de natureza grave, devidamente comprovada.

Art. 8º - Perderá o mandato o Conselheiro que:

- I – Desvincular-Se do órgão ou entidade de origem de sua representação;
- II – Faltar a três reuniões consecutiva ou intercaladas, sem justificativa;
- III – Apresentar renúncia ao plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte a de sua recepção na Secretaria do Conselho;
- IV – Apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;
- V – For condenado em sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.

Art. 9º - Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, podendo este exercer os mesmos direitos e deveres dos titulares.

Art. 10º - Os órgãos ou entidades representadas pelos Conselheiros faltosos deverão ser comunicados a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta intercalada.

Art. 11 – O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa idosa reunir-se-á trimestralmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, por convocação do seu Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros.

Art. 12 – O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa instituirá seus atos por meio da resolução aprovada pela maioria de seus membros.

Art. 13 – As sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão públicas, precedidas de ampla divulgação.

Art. 14 – A Secretaria Municipal de Assistência Social proporcionará o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

CAPÍTULO II

Do Fundo Municipal do Idoso

Art. 15 – Fica criado o Fundo Municipal do Idoso, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas aos idosos no Município de Marcelino Vieira/RN.

Art. 16 – Constituirão receitas do Fundo Municipal do Idoso:

- I – Recursos provenientes de órgãos da União, ou do Estado, vinculados a Política Nacional do Idoso;
- II – Transferência do Município;
- III – As resultantes de doações do Setor Privado, pessoas físicas ou jurídicas;
- IV – Rendimentos eventuais, inclusive as aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
- V – As advindas de acordos e convênios;
- Vi – As provenientes das multas aplicadas com base na Lei nº 10.741/03.
- VII – Outras.

Art. 17 – O Fundo Municipal ficará vinculado diretamente a Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo sua destinação liberada através de projetos, programas, e atividades aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

§1º - Será aberta conta bancária específica em instituição financeira oficial, sob a denominação “Fundo Municipal do Idoso”, para movimentação dos recursos financeiros do Fundo, sendo elaborado, mensalmente, balancete demonstrativo da receita e da despesa, que deverá ser publicado na imprensa oficial, onde houver, ou dada ampla divulgação no caso de inexistência, após apresentação e aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

§2º - A contabilidade do Fundo tem por objetivo evidenciar a sua situação financeira e patrimonial, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

§3º - Caberá a Secretaria Municipal de Assistência Social gerir o Fundo Municipal do Idoso, sob a orientação e controle do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, cabendo ao seu titular:

- I – Solicitar a política de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
- II – Submeter ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo;
- III – Assinar cheques, ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;
- IV – Outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 18 – Para a primeira instalação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, o Prefeito Municipal convocará, por meio de Portaria, os integrantes da sociedade civil, que serão escolhidos em reunião especialmente realizado para este fim, cabendo as convocações seguintes à Presidência do Conselho.

Art. 19 – A primeira indicação dos representantes governamentais será feita pelos titulares das respectivas Secretarias, no prazo de trinta dias após a publicação desta Lei.

Art. 20 – O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa elaborará o seu regimento interno, no prazo máximo de noventa dias a contar da data de sua instalação, o qual será aprovado por ato próprio, devidamente publicado pela imprensa oficial, onde houver e dada ampla divulgação.

Parágrafo único – O regimento interno disporá sobre o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, das atribuições de seus membros, entre outros assuntos.

Art. 21 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Marcelino Vieira/RN, em 08 de abril de 2026.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Junho Aldaelio Alves de Oliveira

Código Identificador:E716C659

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 088/2026, DE 08 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº 088/2026, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de Licença Maternidade de servidora e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 04(quatro) meses de Licença Maternidade a servidora Jeruslândia Monária da Silva, Matrícula nº 100813, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Monitor de Ônibus Escolar, no período de 06/04/2026 a 04/08/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/04/2026, revogadas as disposições em contrário.

Marcelino Vieira/RN, 08 de abril de 2026.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Aldaene Alves de Oliveira

Código Identificador:C955320B

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 03-IN-2026

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 03-IN-2026

O Gestor Municipal de Marcelino Vieira-RN, nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o Parecer da Assessoria Jurídica, referente contratação direta por Inexigibilidade de Licitação nº 03-IN/2026, cujo o objeto é a locação de imóvel para funcionamento das atividades do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – SCFV do Município de Marcelino Vieira-RN, conforme DFD, ETP e o Termo de Referência. RATIFICA o correspondente procedimento e seu objeto a locatária denominada de DIOCESE DE SANTA LUZIA DE MOSSORO – PARÓQUIA DE MARCELINO VIEIRA, inscrita no CNPJ nº 08.264.111/0021-60 que apresentou sua proposta avaliada e aceita pela administração no valor mensal de R\$ 900,00 (novecentos reais), por um período inicial de 12 meses. Fundamentação legal do processo: Lei Federal 14.133/2021 Art. 74. V e Lei do Inquilinato (Lei nº 8.245/1991). Segue o processo ao Setor de Contratos.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA –
Prefeito.

Marcelino Vieira-RN, 06 de abril de 2026

Publicado por:

Maria Aline de Souza

Código Identificador:190D12F7

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 04-IN-2026

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 04-IN-2026

O Gestor Municipal de Marcelino Vieira-RN, nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o Parecer da Assessoria Jurídica, referente contratação direta por Inexigibilidade de Licitação nº 04-IN/2026, cujo o objeto é a locação de imóvel para funcionamento das atividades do centro de referência de assistência social- CRAS do Município de Marcelino Vieira/RN, conforme DFD, ETP e o Termo de Referência. RATIFICA o correspondente procedimento e seu objeto a locatária denominada de DIOCESE DE SANTA LUZIA DE MOSSORO – PARÓQUIA DE MARCELINO VIEIRA, inscrita no CNPJ nº 08.264.111/0021-60 que apresentou sua proposta avaliada e aceita pela administração no valor mensal de R\$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais), por um período inicial de 12 meses. Fundamentação legal do processo: Lei Federal 14.133/2021 Art. 74. V e Lei do Inquilinato (Lei nº 8.245/1991). Segue o processo ao Setor de Contratos.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA –

Prefeito.

Marcelino Vieira-RN, 06 de abril de 2026

Publicado por:

Maria Aline de Souza

Código Identificador:4EA792C6

GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO Nº 005 DE 07 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a aprovação da nova Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde e dos novos Conselheiros para o biênio 2026-2028.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARCELINO VIEIRA/RN no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 286/2017, de acordo com a Lei nº 8.142/1990 e a Resolução do Conselho Nacional de Saúde – CNS nº 453/2012, em reunião ordinária realizada no dia 07 de abril de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, por meio de aclamação, a composição da nova Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde para o biênio 2026-2028, assim constituída:

- Presidente: Maria Eliene Pereira
- Vice-Presidente: Maria de Lourdes Umbelino
- Secretário Executivo: Gilderlândio Johnny de Oliveira

Art. 2º Aprovar, por meio de aclamação, a composição dos novos Conselheiros Municipais de Saúde, titulares e suplentes, representantes dos segmentos de usuários, trabalhadores da saúde, gestores e prestadores de serviços, para o biênio 2026-2028, conforme relação abaixo:

I – Representantes dos Usuários:

Titular: Francisca Edite da Costa

Suplente: Maria José de Oliveira

Titular: Ana Gabriela do Rêgo Leite

Suplente: Marcelino Cavalcante de Oliveira Neto

Titular: Maria Nildileide da Silva Rêgo

Suplente: Dayane Carlos Lins

Titular: Mauro Jorge de Lima

Suplente: Irene Maria Adelino

Titular: Josileide Eliane de Queiroz

Suplente: Francisca Maria do Rêgo Almeida

Titular: Maria das Dores Dias
Suplente: Maria Francisca de Souza Soares

II – Representantes dos Trabalhadores da Saúde/Prestadores de Serviços:

Titular: Marcos Flávio da Silva
Suplente: Hugo Leonardo de Queiroz
Titular: Veruska Jácome de Lima
Suplente: Andrea Moreira Alves Fernandes
Titular: Gilderlândio Johnny de Oliveira
Suplente: Francisco Leonardo da Silva

III – Representantes da Gestão:

Titular: Sonária Ruana Damião
Suplente: Camila Jacyara Fernandes Lacerda
Titular: Ingrid Iredla da Silva Rêgo
Suplente: Lorena de Medeiros Paiva Fernandes
Titular: Maria Eliene Pereira
Suplente: Maria de Lourdes Umbelino

Art. 3º O mandato da Mesa Diretora e dos Conselheiros ora aprovados terá vigência de 02 (dois) anos, compreendendo o período de 2026 a 2028.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Marcelino Vieira, 07 de abril de 2026.

MARIA ELIENE PEREIRA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Hugo José Adelino

Código Identificador:65E542B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 118 -2026, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DOS CONTRATOS Nº 070401/2026 E Nº 070402/2026.

O Prefeito Municipal de Martins/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, o servidor abaixo relacionado, para fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nos contratos Nº 070401/2026 E Nº 070402/2026. Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Martins e as empresa abaixo:

58.830.301 GABRIEL DE OLIVEIRA NETO, inscrita no CNPJ sob o nº 58.830.301/0001-22, com sede a Rua Edvaldo Alves da Silva

JARDIM PLANALTO CEP: 59.155-410 - Parnamirim/RN, Telefone: (84) 9818-7469, E-mail: gabrielgto2@hotmail.com, cujo objeto é a Contratação de empresa prestação de serviço de transporte e condução de pacientes no limite urbano, com acompanhamento presencial em clínicas e hospitais. a contratada deverá fornecer veículos adequados e profissionais capacitados para suporte integral ao paciente durante o atendimento, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

COMERCIAL APOLO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.440.676/0001-21, com sede a Rua Valdir Targino, nº 3558, Candelária, Natal/RN, CEP 59064-670, Telefone: (84) 9984-4908, E-mail: comapolo@yahoo.com.br, cujo objeto é a Aquisição de materiais e equipamentos de proteção individual (epis) destinados aos agentes comunitários de saúde e aos agentes de combate às endemias deste município, visando assegurar condições adequadas de trabalho, a proteção à saúde dos servidores e a regular execução das atividades de campo, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidos no termo de referência, nas condições estabelecidas no Termo de Referência

I – Servidor: Ítalo Anderson de Oliveira, Matrícula nº 9000266.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

PAULO CÉSAR GALDINO

Prefeito

Prefeitura Municipal de Martins/ RN

CNPJ/MF nº 08.153.462/0001-50

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:6C0CD27D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

PORTARIA Nº . 119/2026

DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE ENQUADRAMENTO NA FUNÇÃO DE PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Portaria nº 116/2026, de 02 de abril de 2026, que tratou da validação da documentação das servidoras;

CONSIDERANDO a análise técnica realizada pela comissão responsável;

CONSIDERANDO a conformidade da documentação apresentada com a legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o **RESULTADO FINAL** do processo de enquadramento na função de Professora de Educação Infantil.

Art. 2º Ficam **APROVADAS E APTAS AO ENQUADRAMENTO**, as seguintes servidoras, em ordem alfabética:

- Hadassa Karoline Costa dos Santos – CPF: 077...-37;
- Janderleide Ferreira de Melo – CPF: 062...-03;
- Jeisa Cristina de Queiroz – CPF: 073...-08;
- Libânia Maria de Paiva – CPF: 061...-96;
- Patrícia Cristina da Silva Santos – CPF: 095...-25.

Art. 3º O enquadramento das servidoras dar-se-á conforme os critérios estabelecidos na legislação vigente, produzindo seus efeitos legais a partir da data definida pela Administração.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Martins/RN, 08 de abril de 2026.

ALICE BRUNNA LOBATO RIBEIRO TEIXEIRA BARRETO

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:

Alan Clístenes da Silva Alves

Código Identificador:3F3D47D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 022, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

DECRETO N.º 022, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

Torna sem efeito nomeações para provimento efetivo de cargos de aprovados no Concurso Público n.º 001/2022 do Município de Maxaranguape – RN, realizadas por meio da Portaria da Secretaria Municipal de Administração de n.º 034/2026, de 09 de março de 2026 de servidores que não compareceram no prazo legal, pediram desistência, reclassificação ou foram desclassificados.

A Senhora **MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**, Prefeita do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, nos termos do art. 69 da Lei Complementar Municipal n.º 370/1997,

RESOLVE:

Art. 1º Tornam-se sem efeito as nomeações dos servidores convocados mediante a Portaria da Secretaria Municipal de Administração de n.º 034/2026, de 09 de março de 2026, que não compareceram para tomar posse até o dia 08 de abril de 2026, especificados no Anexo I, assim como os que não apresentaram a documentação necessária para satisfação das condições legalmente estabelecidas para tomar posse, indicados no Anexo I.

Art. 2º Ficam aprovadas as reclassificações dos convocados pela Portaria referida no artigo anterior que pediram reposicionamento na ordem de chamada para provimento, conforme requerimentos apresentados nos respectivos autos dos processos, os quais passarão a figurar nas novas posições indicadas no Anexo II, restando sem efeito às nomeações efetuadas pela citada Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita de Maxaranguape/RN

ANEXO I

CONSIDERANDO o decurso do prazo legal de 30 (trinta) dias da publicação da Portaria da Secretaria Municipal de Administração de n.º 034/2026, de 09 de março de 2026, sem que tenham comparecido para tomar posse ou apresentado solicitação por escrita e documentação comprobatória, conforme art. 68, §1º, da Lei Complementar Municipal n.º 370/1997, além da necessidade de prover os cargos segundo o decidido no referido Processo pelo TCE-RN, os seguintes candidatos:

Nome	Classificação	Cargo
Heloise Oliveira Medeiros de Araújo Moura	22º	Professor Fundamental II – Ciências

CONSIDERANDO o pedido de Reclassificação dos seguintes candidatos:

CONSIDERANDO o pedido de Desistência dos seguintes candidatos:

CONSIDERANDO a Desclassificação dos seguintes candidatos:

Publicado por:

Sigmund Freud Ferreira da Silva

Código Identificador:ACA71DBE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º. 063/2026

PORTARIA MUNICIPAL N.º. 063/2026

Dispõe sobre a designação dos membros da comissão julgadora dos projetos da política nacional Aldir Blanc (pnab) – ciclo II / 2025, no âmbito do município de Maxaranguape e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE MAXARANGUAPE/RN **MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e considerando a implementação das ações voltadas à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB);

RESOLVE:

Art. 1º – Fica constituída a Comissão Julgadora, responsável pela análise, avaliação e seleção dos projetos culturais submetidos aos editais da Política Aldir Blanc (PAB) em Maxaranguape, especificamente para as ações que integram o Ciclo II, referente ao exercício de 2025.

Art. 2º – A referida Comissão será composta pelos seguintes membros:

Maria de Fátima Baracho Lino;

Mauriso Bezerra da Silva;

Milianna de Oliveira Silva.

Art. 3º – São atribuições da Comissão, no âmbito do Ciclo II:
I. Avaliar o mérito cultural dos projetos conforme os critérios de pontuação previstos em edital;
II. Garantir o cumprimento das diretrizes de democratização e descentralização do acesso aos recursos;
III. Deliberar sobre pareceres técnicos e emitir o resultado preliminar e final da fase de seleção.

Art. 4º – Os trabalhos da Comissão Julgadora deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência administrativa.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos caso necessário para a regularização dos atos já iniciados neste ciclo.

Maxaranguape/RN, 08 de abril de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita

Publicado por:

Sigmund Freud Ferreira da Silva

Código Identificador:99A36352

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º. 064/2026

PORTARIA MUNICIPAL N.º. 064/2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o Sr. **EDSON LUÍS DE ALCÂNTARA**, CPF nº. 009.xxx.xxx-50, para o cargo comissionado de Diretor de Departamento 1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de abril de 2026.

Maxaranguape/RN, 08 de abril de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita

Publicado por:

Sigmund Freud Ferreira da Silva

Código Identificador:C8DE871A

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO
DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2026
Processo Administrativo nº 055/2026

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral em Licitações, como também a informação da SEFOP - Secretaria Municipal de Finanças, Orçamento e Planejamento, onde assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para o suporte da despesa aqui tratada, destinada a locação de: 01 (um) estande de 12 m² (4,00m X 3,00m), com estrutura de alumínio na cor natural, divisórias em painéis tipo TS, 01 (uma) testeira, 02 (dois) balcões, 02 (duas) banquetas, 02 (duas) tomadas de 220V e iluminação com 04 (quatro) spots, destinados à participação do Município de Maxaranguape/RN na 12ª Femtup (Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do RN), que ocorrerá nos dias 10 e 11 de abril de 2026, no Centro de Convenções de Natal. **AUTORIZO e RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação para a contratação da: **ARGUS ASSESSORIA A EVENTOS DE TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ: 13.505.964/0001-33, situada à Av. Senador Salgado Filho, 1718, Sala 909, Condomínio Tirol Way Office, Tirol, Natal/RN, com valor global estimado de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), tendo como Diploma Legal o Art. 74, caput, c/c inciso I da Lei 14.133/2021, com suas alterações posteriores.

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21, **DETERMINO** a publicação da presente Ratificação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 08 de abril de 2026.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita

Publicado por:

Judson Campos Oliveira da Rocha

Código Identificador:D3124CA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 065, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 065, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

O Senhor **JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO**, Secretário Municipal de Administração do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, nos termos do art. 66, I, da Lei Complementar Municipal n.º 370/1997,

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Concurso Público nº 001/2022 divulgado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN), nos termos estabelecidos pelo Edital nº 001/2022 e respectivas retificações, conforme coordenação e acompanhamento da Comissão para Realização de Concurso Público designado mediante da Portaria Municipal nº. 045/2022;

CONSIDERANDO o decidido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte nos autos do Processo n.º 004336/2019 – TCE;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar os candidatos relacionados no Anexo I, aprovados no Concurso Público nº 001/2022 divulgado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN), regulado pelo Edital nº 001/2022 e respectivas retificações, para que no prazo de 30 (trinta) dias comparecerem ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maxaranguape – RN, situado no Rua Quinze de Novembro, 45, Maxaranguape – RN, CEP 59580-000 e apresentem os documentos especificados no referido Anexo I.

Art. 2º. Após a apresentação dos documentos do Anexo I, os candidatos devem ser encaminhados à inspeção da Junta Médica do Município, em calendário a ser estabelecido pela Secretaria de Administração, assim como preencherem e assinarem:

I – declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

II – declaração de bens.

Parágrafo Único. Em caso de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, os candidatos devem apresentar demonstrativo da natureza dos cargos acumulados, com indicação dos requisitos exigidos e das atribuições previstas em lei, bem como da compatibilidade de horários, com a discriminação da jornada de trabalho, o horário de funcionamento dos órgãos públicos, a soma da carga horária total dos cargos, se há sujeição a regime de dedicação exclusiva em alguns dos cargos ocupados.

Art. 3º. O Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maxaranguape – RN funcionará em regime de plantão de atendimento, nos dias 09 de abril de 2026 a 15 de abril de 2026, das 08h às 15h, para recebimento exclusivo da documentação dos candidatos convocados a serem lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, devendo esses preferencialmente comparecer nessas datas e horários.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

CARGO: PROFESSOR FUNDAMENTAL I – ANOS INICIAIS
DOCUMENTOS A APRESENTAR:

- 1) Documento de identidade (dentre os especificados no Item 7.5 do Edital do Concurso);
- 2) Comprovante de residência;
- 3) Cópia do diploma de Nível Superior de Licenciatura em Pedagogia;
- 4) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) com aptidão para trabalho no cargo;
- 5) Certidão de quitação eleitoral;
- 6) Comprovante de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do gênero masculino, por meio de apresentação de Certificado de Reservista, Certificado de Isenção, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado do Cumprimento de Prestação Alternativa ao Serviço Militar Obrigatório, Certificado de Conclusão do Curso de Formação de Sargentos, Certificado de Conclusão de Curso em Órgão de Formação da Reserva, Declaração emitida pela organização militar, Certificado de Alistamento Militar dentro do prazo de validade ou outros documentos similares.
- 7) Certidão Negativa de Débitos com as Fazendas Municipal de Maxaranguape – RN, Estadual e Federal;
- 8) Certidão Negativa Criminal das Justiças Estadual e Federal do lugar ou lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
BIANCA MARIA RIBEIRO SILVA	108.981.514-06	4º Pcd

LILIAN KELLY RODRIGUES DO NASCIMENTO	016.629.364-43	33º
--------------------------------------	----------------	-----

CARGO: PROFESSOR FUNDAMENTAL II – CIÊNCIAS
DOCUMENTOS A APRESENTAR:

- 1) Documento de identidade (dentre os especificados no Item 7.5 do Edital do Concurso);
- 2) Comprovante de residência;
- 3) Cópia do Diploma de Nível Superior de Licenciatura em Ciências Biológicas e/ou Química e/ou Física;
- 4) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) com aptidão para trabalho no cargo;
- 5) Certidão de quitação eleitoral;
- 6) Comprovante de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do gênero masculino, por meio de apresentação de Certificado de Reservista, Certificado de Isenção, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado do Cumprimento de Prestação Alternativa ao Serviço Militar Obrigatório, Certificado de Conclusão do Curso de Formação de Sargentos, Certificado de Conclusão de Curso em Órgão de Formação da Reserva, Declaração emitida pela organização militar, Certificado de Alistamento Militar dentro do prazo de validade ou outros documentos similares;
- 7) Certidão Negativa de Débitos com as Fazendas Municipal de Maxaranguape – RN, Estadual e Federal;
- 8) Certidão Negativa Criminal das Justiças Estadual e Federal do lugar ou lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
LILIANE BARBOSA DOS SANTOS	046.731.394-61	23º

CARGO: PROFESSOR FUNDAMENTAL II – LÍNGUA PORTUGUESA
DOCUMENTOS A APRESENTAR:

- 1) Documento de identidade (dentre os especificados no Item 7.5 do Edital do Concurso);
- 2) Comprovante de residência;
- 3) Cópia do Diploma de Nível Superior de Licenciatura em Letras – Língua Portuguesa;
- 4) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) com aptidão para trabalho no cargo;
- 5) Certidão de quitação eleitoral;
- 6) Comprovante de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do gênero masculino, por meio de apresentação de Certificado de Reservista, Certificado de Isenção, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado do Cumprimento de Prestação Alternativa ao Serviço Militar Obrigatório, Certificado de Conclusão do Curso de Formação de Sargentos, Certificado de Conclusão de Curso em Órgão de Formação da Reserva, Declaração emitida pela organização militar, Certificado de Alistamento Militar dentro do prazo de validade ou outros documentos similares;
- 7) Certidão Negativa de Débitos com as Fazendas Municipal de Maxaranguape – RN, Estadual e Federal;
- 8) Certidão Negativa Criminal das Justiças Estadual e Federal do lugar ou lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
ALINE SETÚBAL DA SILVEIRA	065.509.944-11	10º

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:9F93F10B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 030 DE 08 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA CONJUNTA Nº 030 DE 08 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de

conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 013/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: HOSANETE MARIA FILHO SILVA

CPF: 490.XXX.XXX-53

Cargo/Emprego/Função: Professora/ Coord. Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
½ diária	Natal/RN	09.04.2026	150,00	75,00

Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Participar da formação do Ponto Focal do Programa Escola das Adolescências, promovido pela União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte (UNDIME/RN), em parceria com a Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer do RN (SEEC/RN).

Local: CEMURE-Centro Municipal de Referência em Educação, Av. Coronel Estevam, 3897, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN

Horário: 8h às 16h30min

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 08 de abril de 2026.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:E172E5F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 031 DE 08 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA CONJUNTA Nº 031 DE 08 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 013/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: FRANCISCO DE ASSIS GOMES

CPF: 897.XXX.XXX-72

Cargo/Emprego/Função: Supervisor da Escola Municipal Virtuosa Bernardina da Costa

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
½ diária	Natal/RN	09.04.2026	150,00	75,00

Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Participar da formação do Ponto Focal do Programa Escola das Adolescências, promovido pela União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte (UNDIME/RN), em parceria com a Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer do RN (SEEC/RN).

Local: CEMURE-Centro Municipal de Referência em Educação, Av. Coronel Estevam, 3897, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN

Horário: 8h às 16h30min

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 08 de abril de 2026.

JEFERSON RODRIGUES FELIX

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:E5AA50E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 CMDCA

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FINANCIAMENTO COM RECURSOS DO FIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN

1. DO PROPÓSITO DO EDITAL

1.1 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Nísia Floresta/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, Lei nº 13.204/2015 e o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, torna público o presente **Edital de Chamamento Público**, com a finalidade de selecionar projetos a serem financiados com recursos do **Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FIA**.

1.2 O presente chamamento público tem por objetivo selecionar Organizações da Sociedade Civil – OSCs regularmente registradas no CMDCA, para execução de projetos voltados à prevenção, promoção, proteção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes no município de Nísia Floresta/RN, devendo contemplar ações de cunho social, inovadoras ou complementares.

1.3 As parcerias decorrentes deste edital serão formalizadas por meio de **Termo de Fomento**, conforme disposto na Lei nº 13.019/2014.

1.4 O valor total disponível para financiamento dos projetos é de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil)** observada a disponibilidade orçamentária do FIA.

1.5 Cada organização poderá apresentar **até 02 (dois) projetos**, desde que em eixos distintos, sendo que será selecionado o que tiver maior pontuação.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste edital a seleção de projetos socioeducativos, culturais e esportivos voltados ao desenvolvimento integral de crianças e adolescentes, com foco na promoção de direitos, inclusão social e fortalecimento de vínculos comunitários.

2.2 Os projetos poderão contemplar as seguintes áreas:

I – Atividades socioeducativas e esportivas;

II – Projetos de cultura, meio ambiente, arte, música, dança e tecnologias sociais;

2.3 As propostas deverão atender prioritariamente crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social no município de Nísia Floresta/RN.

3. DO VALOR DOS PROJETOS

3.1 O valor máximo por projeto será de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.

3.2 Serão financiados projetos até o limite da disponibilidade orçamentária do FIA.

4. DO FINANCIAMENTO

4.0. Os gastos com a execução dos Projetos serão pagos diretamente com os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA e destinam-se à cobertura com despesas do custeio.

4.1. Os recursos, a que se refere o caput deste artigo, deverão ser empregados, desde que justificados sua necessidade e adequação ao objeto do projeto, nos seguintes elementos de despesa:

- a) Aquisição de material de consumo;
- b) Serviços de terceiros, pessoa física;
- c) Serviços de terceiros, pessoa jurídica;

4.2. O valor total de recursos a serem empregados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA, destinado ao financiamento dos Projetos Sociais aprovados chegará ao montante de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), sendo 04 (quatro) projetos aprovados, no valor máximo de 30.000,00 (trinta mil reais) cada previstos no Orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA, a ser executado em até 04 (quatro) meses sem direito a prorrogação e deve-se prestar contas até 90 dias após término da execução do projeto.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste edital as Organizações da Sociedade Civil, nos termos do art. 2º da Lei nº 13.019/2014, que atendam aos seguintes requisitos:

- I – possuir registro ativo no CMDCA de Nísia Floresta/RN;
- II – possuir CNPJ ativo e em situação regular junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- III – possuir experiência comprovada na área de atendimento a crianças e adolescentes.

5.2 Para fins de comprovação da experiência prévia e da capacidade técnica e operacional da OSC, poderão ser admitidos os seguintes documentos, sem prejuízo de outros:

- a) instrumento de parceria firmado, acompanhado de documentos que comprove a aprovação das contas referente a este instrumento;
- b) relatório de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
- c) notícias veiculadas na mídia;
- d) publicações e pesquisas realizadas ou outras formas congêneres de produção de conhecimento;
- e) prêmios de relevância;
- f) atestados de experiência;
- g) relação da equipe que ficará responsável pela execução da parceria acompanhada dos currículos profissionais de seus integrantes devidamente assinados; e
- h) declaração contendo a relação detalhada dos bens disponíveis para a execução do objeto, tais como, equipamentos, veículos e instalações físicas.

5.3 Não poderão participar organizações:

- I – que estejam com prestação de contas irregular junto ao município;
- II – que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;
- III – que estejam suspensas de celebrar parcerias com o poder público.
- IV - Tenham como dirigente, dirigente de partido político, agente político e seus assessores ou membro do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro.

6. DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Publicação do edital	01/04/2026
Período de inscrição	04/05 a 15/05/2026
Análise técnica das propostas	18/05 a 29/05/2026
Divulgação do resultado preliminar	08/06/2026
Prazo para recurso	09/06 a 15/06/2026
Resultado final	22/06/2026
Assinatura do termo de fomento	30/06/2026

7. DA INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 As propostas deverão ser protocoladas presencialmente na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada a Rua José de Oliveira, S/N, Centro, Nísia Floresta/RN, no período de 04/05/2026 a 15/05/2026, no horário de 9h às 12h.

7.2 Somente serão aceitas propostas recebidas até as 12h do dia 15/05/2026

7.3 A proposta deverá ser apresentada em envelope identificado contendo:

- Ofício de encaminhamento da proposta endereçado à Presidência do CMDCA;
- Uma via impressa do Projeto;
- A documentação institucional descrita no item 4.1 e 4.2

7.4 O projeto (**ANEXO I**) deverá conter:

- identificação da entidade
- justificativa do projeto
- objetivo geral e específico
- público atendido
- metodologia
- metas e indicadores de resultados
- cronograma de execução
- recursos: humanos, físico e financeiro
- plano de aplicação dos recursos.
- Impactos sociais esperados
- Anexos (se houver)

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Após a classificação das propostas, a entidade selecionada deverá apresentar:

I – Comprovante de 02 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, por meio de inscrição no CNPJ emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II – Comprovação de que a OSC funciona no endereço por ela declarado;

III – Estatuto social atualizado;

IV – Ata de eleição da diretoria vigente;

V – Certidão negativa de débitos federais;

VI – Certidão negativa de débitos estaduais;

VII – Certidão negativa de débitos municipais;

VIII – Certidão de regularidade do FGTS;

IX – Certidão negativa de débitos trabalhistas;

X – Comprovante de conta bancária em nome da entidade exclusiva para o projeto.

XI - Inexistência de débito da OSC e de seus dirigentes perante o Tribunal de Contas do Estado (TCE);

XII - Inexistência de débito de seus dirigentes perante a Fazenda estadual, relativo a convênios ou instrumentos congêneres celebrados com o Estado;

XIII - Certidão de antecedentes criminais de todo corpo dirigente;

XIV - Em conformidade com o art. 34 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, a OSC deverá apresentar a relação nominal atualizada de seus dirigentes, contendo nome completo, endereço, e-mail, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de inscrição no CPF da Receita Federal (**Anexo II**)

9. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

9.1 A análise das propostas será realizada por Comissão Especial de Análise de Projetos composta por Conselheiros do CMDCA e servidores do quadro da administração pública geral do município,

designada por portaria, composta por 05 (cinco) membros, assegurando-se a participação de pelo menos um servidor público efetivo.

9.2 Os membros da comissão deverão declarar eventual conflito de interesse, abstendo-se de participar da avaliação de projetos relacionados à entidade com a qual possuam vínculo ou nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do chamamento público.

10. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados na tabela a seguir:

Pontuação máxima total: **10 pontos**

Críticos de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.	Grau pleno de atendimento (1,0) Grau satisfatório de atendimento (0,5) O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	1,5
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente.	Grau pleno de adequação (1,5). Grau satisfatório de adequação (0,5). O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0).	2,0
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto.	Grau pleno da descrição (1,0). Grau satisfatório da descrição (0,5). O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	1,5
(D) Relevância do projeto quanto ao seu caráter inovador, humanitário e contribuidor para a garantia dos direitos da criança e do adolescente.	Grau pleno da descrição (2,5). Grau satisfatório da descrição (0,5). O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	3,0
(E) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante	Grau pleno de capacidade técnico-operacional (1,5). Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (0,5). O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da entidade.	2,0
Pontuação Máxima Global		10,0

10.1 A Comissão de Seleção eliminará as propostas que não atendam integralmente ao disposto no item deste Edital, devendo a eliminação e classificação serem consignadas em ata, bem como as respectivas motivações. Caso a entidade zerar em 2(dois) ou mais quesitos será eliminada a proposta.

10.2 A pontuação de cada um dos critérios de julgamento previstos neste edital será calculada pela média aritmética da pontuação dos membros da Comissão de Seleção.

10.3 A pontuação total da proposta será obtida pela média aritmética da pontuação final de cada um dos critérios de julgamento.

10.4 As propostas não eliminadas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação.

10.5 No caso de empate entre duas ou mais propostas, será melhor classificada a proposta apresentada pela OSC que tiver sido constituída primeiro.

11. DO RESULTADO PRELIMINAR

11.1 O resultado preliminar será divulgado no site oficial da Prefeitura de Nísia Floresta (<https://nisiafloresta.rn.gov.br/>) e no Diário Oficial da FEMURN.

12. DOS RECURSOS

12.1 As entidades poderão interpor recurso administrativo no prazo de **05 dias úteis**, contados da publicação do resultado preliminar. Juntamente com o resultado preliminar, será disponibilizado em sítio eletrônico (<https://nisiafloresta.rn.gov.br/>) o link de formulário eletrônico (Google Forms) para que as OSCs possam apresentar recurso contra o resultado.

12.2 Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção.

13. DO RESULTADO FINAL

13.1 Após a divulgação do resultado definitivo do processo de seleção, a Organização da Sociedade Civil (OSC) será convocada pela concedente, por meio de publicação no sítio eletrônico oficial (<https://nisiastloresta.rn.gov.br/>) e no Diário Oficial da FEMURN, para apresentar o Plano de Trabalho e os documentos necessários para a celebração da parceria.

14. DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS

14.1 Os projetos terão duração máxima de **4(quatro) meses**.

14.2 A execução deverá seguir o plano de trabalho aprovado.

15. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

15.1 A execução das parcerias será acompanhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em conjunto com a Comissão de Monitoramento e Avaliação, instituída nos termos da Lei nº 13.019/2014.

15.2 O CMDCA exercerá o controle social e acompanhamento das ações financiadas pelo FIA.

16. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.1 As entidades deverão apresentar prestação de contas conforme as normas estabelecidas na Lei nº 13.019/2014 e regulamentação municipal.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A participação neste edital implica na aceitação integral de suas regras.

17.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo CMDCA, observadas as normas legais aplicáveis.

17.3 O foro competente para dirimir eventuais controvérsias será o da Comarca de Nísia Floresta/RN.

Nísia Floresta/RN, 31 de março de 2026.

JADIANA COUTINHO DO NASCIMENTO DA SILVA SANTOS

Secretária Municipal de Assistência Social

DANIELE MICHELE SANTOS DO NASCIMENTO ALMEIDA

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Mary Lanne Machado de Lima

Código Identificador:B4C542BC

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO Nº 02/2026 - SEMUT

A Secretaria Municipal de Tributação – SEMUT, no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com os artigos 154 e 158, inciso IV, da Lei Complementar nº 024/2017 – GP/PMNF, torna pública a presente intimação/notificação dos contribuintes abaixo relacionados, a fim de que compareçam à sede desta Secretaria, situada na Rua do Comércio, nº 47, Centro, Nísia Floresta/RN, para fins de regularização de sua situação fiscal.

Ficam os contribuintes advertidos de que há a possibilidade de celebração de parcelamento dos débitos em aberto. Caso não ocorra a regularização no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste edital, os débitos serão inscritos em Dívida Ativa ensejando a incidência de penalidades legais bem como a aplicação de multa e juros de mora, nos termos da legislação vigente.

Para mais informações e esclarecimentos, os interessados deverão dirigir-se à Secretaria Municipal de Tributação dentro do prazo estipulado.

Nísia Floresta/RN, 8 de abril de 2026.

FILIPPE HENRIQUE DA SILVA SANTANA

Secretário Adjunto de Tributação

Nº. PROCESSO	Nº. NOTIFICAÇÃO / AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO INTERESSADO – CNPJ/CPF
000176/000043/2025	4.00069/25-3	ANDRÉ LUIZ DA SILVA OLIVEIRA CPF: 100.4XX.XXX-40
000539/000019/2025	4.00083/25-6	AGUIMERCIA BARROS DANTAS 08014184459 CNPJ: 35.633.869/0001-58
000236/000005/2025	5.00032/25-4	BRASIL AGRONEGOCIOS LTDA CNPJ 53.XXX.XXX/0001-00
000242/000010/2025	5.00035/25-3	CELESTINO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI CNPJ: 17.956.233/0001-65
000529/000016/2025	4.00080/25-7	EDILENE FERREIRA DO NASCIMENTO - ME CNPJ: 03.XXX.XXX/0001-00
000527/000015/2025	4.00079/25-9	F S PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 20.XXX.XXX/0001-35
000535/000018/2025	4.00082/25-0	W. K. COSTA VIERIA CNPJ: 20.XXX.XXX/0001-10
000238/000007/2025	5.00034/25-7	TABATINGA BEACH HOTEL EIRELI CNPJ: 31.377.596/0001-77

Publicado por:

Mary Lanne Machado de Lima

Código Identificador:364FE61B

GABINETE DO PREFEITO LEI ORDINÁRIA Nº 1.083/2026 NÍSIA FLORESTA/RN, 08 DE MARÇO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL DA ASSOCIAÇÃO JIU-JITSU WAY OF LIFE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nísia Floresta/RN aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal a Associação Jiu-Jitsu Way of Life, associação de direito privado, sem fins econômicos e lucrativos, de caráter assistencial, que atua na defesa dos direitos sociais, de duração indeterminada, com sede e foro neste município.

Art. 2º. Caso a associação referida no art.1º venha a receber recursos públicos para a execução de quaisquer projetos, fica obrigada a prestar contas dos valores recebidos ao Poder Público Municipal.

Art. 3º. Será cassada a declaração de utilidade pública da entidade pública citada no art. 1º, nas seguintes hipóteses elencadas no art. 5º da Lei nº 951/2022:

- I - Receber recursos públicos e não prestar contas no prazo e condições fixados;
- II - Remunerar ou distribuir valores entre quaisquer dos membros de sua diretoria ou distribuir entre seus integrantes ou a terceiros, a qualquer pretexto, os valores auferidos;
- III - Tiver o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica extinto;

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nísia Floresta/RN, -08 de abril de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mary Lanne Machado de Lima

Código Identificador:950947EF

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 137/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 47/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, ao cargo de Orientadora Pedagógica, a senhora **Maisa Cristina Oliveira**, CPF: 017.***.***-02, lotada na **Secretaria Municipal de Educação- SME**, do Município de Nísia Floresta/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2026.

Gabinete do Prefeito de Nísia Floresta, 08 de abril de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:C3192BB5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 138/2026**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 47/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, ao cargo de Orientadora Pedagógica, a senhora **Maisa Cristina Oliveira**, CPF: 017.***.***-02, lotada na **Secretaria Municipal de Educação- SME**, do Município de Nísia Floresta/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2026.

Gabinete do Prefeito de Nísia Floresta, 08 de abril de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:13BB801D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 139/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a(o) servidor(a) **Marcos Antônio Silva de Oliveira**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, licença especial sem remuneração, pelo prazo de 2 (dois) anos, contados a partir de 31 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 08 de abril de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:FA6FA883

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 140/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora **Roberta Verusca da Silva Carvalho**, ocupante do cargo de Professora Nível II, licença-prêmio, entre o período de 01 de abril de 2026 a 29 de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 08 de abril de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:83328985

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 141/2026**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 47/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, ao cargo de Auxiliar Executivo Nível 1, o senhor **Heriberto Luiz do Nascimento**, CPF: 028.***.***-31, lotado na **Secretaria Municipal de Tributação - SEMUT**, do Município de Nísia Floresta/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2026.

Gabinete do Prefeito de Nísia Floresta, 08 de abril de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:125BD1EF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 142/2026**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 47/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, ao cargo de Auxiliar Executivo Nível 1, a senhora **Larissa Barbosa Santana Cordeiro**, inscrita no CPF nº 116.***.***-78, lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS**, do Município de Nísia Floresta/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2026.

Gabinete do Prefeito de Nísia Floresta, 08 de abril de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mary Lanne Machado de Lima

Código Identificador:D154EE09

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 07/2026-CMAS/NÍSIA FLORESTA/RN

Dispõe sobre a eleição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Nísia Floresta/RN.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Nísia Floresta/RN, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e pela Lei Municipal 872, de 04 de setembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. *RECONDUZIR os membros da atual Mesa Diretora para o biênio [2026-2027]*, nos termos da Ata 03/2026-CMAS, de 08/04/2026 do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Nísia Floresta/RN, nos seguintes termos:

I- Presidente: Marcos Vinicius Bezerra do Amaral

II - Vice-Presidente: José Menino da Hora Júnior

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nísia Floresta/RN, 08 de abril de 2026.

MARCOS VINICIUS BEZERRA DO AMARAL

Presidente do CMAS de Nísia Floresta/RN

Gestão 2026-2027

Publicado por:

Mary Lanne Machado de Lima

Código Identificador:350790A6

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 08/2026-CMAS/NÍSIA FLORESTA/RN

Dispõe sobre a aprovação do Planejamento Anual de Atividades do Conselho Municipal de Assistência Social de Nísia Floresta/RN para o exercício de 2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Nísia Floresta/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993), pela Constituição Federal de 1988, pela Política Nacional de Assistência Social – PNAS, pela Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS, pela Lei Municipal nº 872 /2018 e seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO a competência do Conselho enquanto instância deliberativa, normativa e de controle social da Política Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar, planejar e monitorar as ações do colegiado para o exercício de 2026;

CONSIDERANDO a deliberação do Pleno em reunião ordinária realizada em 08 de abril de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Planejamento Anual de Atividades do CMAS de Nísia Floresta/RN para o exercício de 2026, conforme documento apresentado pela Presidência e Secretaria Executiva com contribuições da assessoria técnica desse colegiado.

Art. 2º Determinar que as ações previstas sejam executadas e monitoradas pelo colegiado, por meio das comissões temáticas e do acompanhamento periódico em reuniões ordinárias.

Art. 3º Estabelecer que o quadro de monitoramento será atualizado trimestralmente, contendo metas, indicadores, prazos, responsáveis e evidências.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nísia Floresta/RN, 08 de abril de 2026.

MARCOS VINICIUS BEZERRA DO AMARAL

Presidente do CMAS

LARISSA BARBOSA SANTANA CORDEIRO

Secretária Executiva

Publicado por:

Mary Lanne Machado de Lima

Código Identificador:6577A790

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 09/2026-CMAS/NÍSIA FLORESTA/RN

Dispõe sobre termo de aceite do Serviço de Proteção em Situação de Calamidades Públicas e Emergências.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Nísia Floresta/RN, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e pela Lei Municipal 872, de 04 de setembro de 2018,

CONSIDERANDO as deliberações da Plenária Ordinária ocorrida em 08 de abril de 2026, registradas na ata 03/2026.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o termo de aceite do Serviço de Proteção em Situação de Calamidades Públicas e Emergências.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nísia Floresta/RN, 08 de abril de 2026.

MARCOS VINICIUS BEZERRA DO AMARAL

Presidente do CMAS de Nísia Floresta/RN

Gestão 2026-2027

Publicado por:

Mary Lanne Machado de Lima

Código Identificador:42F92807

GABINETE DO PREFEITO
VETO Nº 003/2026 – GP/PMNF

Ref.: Projeto de Lei Ordinária nº 013/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN**, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento no art. 48, §1º, da Lei Orgânica do Município, decide **VETAR INTEGRALMENTE** o Projeto de Lei Ordinária nº 013/2026, aprovado pela Câmara Municipal em sessão realizada em 24 de março de 2026, que “*Institui o Programa Municipal de Bolsa Esportiva a apoiar atletas e paratletas do Município de Nísia Floresta, e dá outras providências*”, pelas razões a seguir expostas.

RAZÕES DO VETO

O Projeto de Lei, embora meritório em sua finalidade, padece de vício de iniciativa e contraria o interesse público, o que impede sua sanção.

A proposição institui programa de concessão de bolsas a atletas e paratletas, implicando repasse direto de recursos públicos, o que caracteriza concessão de auxílio financeiro custeado pelo erário municipal. Trata-se, portanto, de matéria inserida na esfera de competência privativa do Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 45, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que reserva ao Prefeito a iniciativa de leis que disponham sobre matéria orçamentária e concessão de auxílios e subvenções.

Ao deflagrar o processo legislativo sobre matéria de iniciativa reservada, o Poder Legislativo incorreu em usurpação de competência, incorrendo o projeto em inconstitucionalidade formal. Ademais, a criação de despesa pública sem a correspondente iniciativa do Executivo viola também o disposto no parágrafo único do art. 45 da Lei Orgânica, que veda o aumento de despesa em tais hipóteses.

Além disso, a implementação do programa proposto exige estrutura administrativa, definição de critérios, seleção de beneficiários, gestão de recursos e fiscalização, atividades típicas da função administrativa do Executivo.

Ao impor tais obrigações, o projeto invade a esfera de organização e gestão administrativa, em afronta ao princípio da separação e harmonia entre os Poderes, consagrado no art. 2º da Lei Orgânica Municipal.

Sob o aspecto financeiro, a proposta foi aprovada sem a devida indicação de fonte de custeio e sem estimativa de impacto orçamentário-financeiro, o que compromete a responsabilidade fiscal e a viabilidade de sua execução.

Cumprido destacar, ainda, que o Município já dispõe de instrumento legal específico para o fomento ao esporte, instituído pela Lei Ordinária nº 1036/2025, que criou o Fundo Municipal de Esportes, Juventude e Lazer, destinado ao financiamento de projetos esportivos e ao apoio a atletas, mediante critérios técnicos e controle institucional.

Nesse contexto, a criação de novo programa revela-se redundante e potencialmente prejudicial à gestão pública, por gerar sobreposição de políticas, fragmentação administrativa e risco de inconsistência na aplicação dos recursos.

Diante do exposto, verifica-se que o projeto apresenta vício de iniciativa, afronta à Lei Orgânica Municipal e contrariedade ao interesse público, impondo-se o veto integral.

Nísia Floresta/RN, 07 de abril de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:EF2EF244

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE CIVIL DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051/2026.

PORTARIA Nº 051/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 243/2026-SME, de 07 de abril de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 100,00 (cem reais), à Sra. **SUIANI MARQUES QUEIROGA**, ocupante do cargo de Coordenadora de Transporte Escolar, da Secretaria Municipal de Educação, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Mossoró/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar de Encontro Regional Presencial do Selo UNICEF.

Local de destino: Universidade Potiguar – Campus Mossoró - Av. João da Escóssia, 1561 - Nova Betânia, Mossoró - RN, 59607-330.

Período do Afastamento: 09 de abril de 2026.

Art. 2º- A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, em 08 de abril de 2026.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elifran Dias Muniz

Código Identificador:B69DAF63

GABINETE CIVIL DO PREFEITO
PORTARIA Nº 052/2026.

PORTARIA Nº 052/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 242/2026-SME, de 07 de abril de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 200,00 (duzentos reais), à Sra. **GABRIELA DE OLIVEIRA ARAUJO**, ocupante do cargo de Articuladora do PRÓ-ALFA, da Secretaria Municipal de Educação, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar de capacitação acerca do programa Escola das Adolescências.

Local de destino: CEMURE - Av. Coronel Estevam, 3897 - Nossa Sra. de Nazaré, Natal - RN, 59031-270.

Período do Afastamento: De 09 de abril a 10 de abril de 2026.

Art. 2º- A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, em 08 de abril de 2026.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:F23DD380

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - REGIMENTO
INTERNO - OURO BRANCO-RN

CAPITULO I
Da Instituição

Art. 1º - O presente Regimento interno regulamenta as atividades e atribuições do Conselho Municipal de Saúde de Ouro Branco-RN, constituído pela Lei nº 535/2005 de 09/12/2005.

CAPITULO II
Da Definição

Art. 2º - O Conselho Municipal de Saúde de Ouro Branco-RN, é um órgão colegiado de caráter permanente, deliberativo, consultivo, normativo e fiscalizador das ações de saúde no âmbito do SUS (sistema Único de Saúde) do município de Ouro Branco-RN.

CAPITULO III
DA CONSTITUIÇÃO

Art. 3º - O Conselho Municipal de Saúde será constituído no mínimo por 12 membros sendo cinquenta por cento deles representantes dos usuários sociedade civil, vinte e cinco por cento representantes dos profissionais de saúde e os outros vinte e cinco por cento representantes do governo e prestadores de serviços de saúde.

Art. 4º - O Conselho Municipal de Saúde será representado por um Presidente, Vice Presidente e um 1º Secretario(a), um 2º Secretario(a) e um Secretario(a) Execultivo, sendo escolhido em votação pelos conselheiros.

Parágrafo 1º - São atribuições do Presidente:

- a) Representar o Conselho, ativa e passivamente, inclusive extrajudicialmente.
- b) Presidir as reuniões do conselho.
- c) Promover as reuniões ordinárias e extraordinárias.
- d) Promover e regular o funcionamento do conselho, como responsável por sua administração promovendo os recursos necessários para atender suas necessidades.
- e) Exercer nas sessões o direito de voto de quantidade e se necessário, de qualidade, em caso de empate.
- f) Cumprir e fazer cumprir este regimento interno.
- g) Executar outras atribuições inerente a função.

Parágrafo 2º - As atribuições do vice-Presidente:

- a) Substituir o presidente nas suas ausências ou impedimento.
- b) Participar das discursões e votações nas sessões plenárias.
- c) Participar das comissões especiais quando indicado pelo presidente.

Parágrafo 3º - As atribuições do(a) 1º Secretario (a)

- a) Substituir o presidente/vice-presidente na forma da lei.
- b) Assinar documentos afins.
- c) Fazer anotações e redigir a ata das reuniões.
- d) Guarda e zelar pelos documentos e arquivos do Conselho Municipal de Saúde de Ouro Branco-RN

- e) Preparar e distribuir as convocações para reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Saúde de Ouro Branco-RN
- f) Providenciar as matérias para as sessões.
- g) Executar outras atribuições que se façam necessário.

Parágrafo 4º - As atribuições do(a) 2º Secretario (a)

- a) Substituir o 1º Secretario(a) na sua ausência ou impedimento, na form d Lei.

Parágrafo único - Nas ausências ou impedimento do 1º e 2º Secretario(a), ou conforme necessidade a ata será de responsabilidade de um conselheiro em sistema de rodizio.

COMPETE A SECRETARIA EXECULTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO BRANCO-RN

Art. 5º - Atribuições da Secretária Executiva do Conselo Municipal de Saúde de Ouro Branco-RN

- a) Organizar a Ordem do Dia, contendo os assuntos a serem tratados a cada reunião, juntamente com o presidente.
- b) Manter informados os conselheiros sobre as reuniões extraordinárias que forem convocadas pelo presidente.
- c) Assistir a todas as sessões do Conselho Municipal de Saúde de Ouro Branco-RN, e das Comissões, secretariando os trabalhos e tomando, para tal, as seguintes providências.
- d) Buscar Subsídios informacionais do CMS/OB no sentido de torna efetivo os princípios as diretrizes e os Direitos estabelecidos na lei 8.080.
- e) Instituir os pedidos de inscrição de entidades que queiram fazer parte desse Conselho, seguindo regulamentação que rege a matéria.

Parágrafo único - As entidades deveram apresentar os documentos de identificação com ata da ultima assembleia, elegendo a nova diretoria, com copia das documentações dos mesmos, copia do cartão do CNPJ.

- a) Manter bancos de dados do CMS/OB
- b) Manter um inventário dos bens do coselho em dias.
- c) Manter os arquivos e assentamento e correspondências, ofícios , ata digitalizadas e fotos do CMS/OB

CAPITULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 6º - São atribuições do Conselho Municipal de Saúde de Ouro Branco-RN:

- a) Promover a iniciativa popular através da participação da comunidade local nos assuntos relacionados à saúde.
- b) Participar na elaboração do plano municipal de Saúde e Programação Orçamentaria.
- c) Analisar e aprovar o plano Municipal de Saúde e Programação Orçamentária.
- d) Apresentar sugestões e assessoramento para implantação e efetivação de medidas inerentes à solução dos problemas e de saúde as alterações que se fizerem necessárias ao regulamento da secretaria.
- e) Acompanhar e avalia a execução do Plano Municipal de Saúde.
- f) Acompanhar e avaliar a execução do Fundo Municipal de Saúde.
- g) Elaborar e propor ao secretário(a) Municipal de Sáude nas alterações que se fizerem necessárias ao regulamento da secretaria.
- h) Sugerir e aprovar as celebrações de convênio ou contratos a serem firmados com outras entidades públicas ou privadas visando a prestação ou sobtensão de recursos, dentro dos obtidos da secretaria Municipal de Saúde.
- i) Solicitar a Prefeitura Municipal a abertura de Sindicância ou inquérito Administrativo, conforme o caso, para possível irregularidade cometida por integrantes do quadro de pessoal da secretaria, bem como determinar a execução de penalidade a serem aplicadas.
- j) Elaborar e aplicar o plano de atividade da Secretaria Municipal de Saúde para cada exercício financeiro, devendo estabelecer as prioridades e metas.
- k) Elaborar e alterar este Regimento Interno.

- l)** Revisar o regulamento da Secretaria Municipal de Saúde.
m) Apriciar Quaisquer outros assuntos que le forem submetidos pela direção superior.

CAPITULO V DA ESTRUTURA

Art. 7º - O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Ouro Branco-RN será escolhido dentre seus pares em reunião plenária do referido conselho.

Parágrafo 1º - Os membros do Conselho Municipal de Saúde de Ouro Branco-RN serão nomeados pelo Prefeito Muniipal de Ouro Branco-RN.

Parágrafo 2º - No impedimento do Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Ouro Banco -RN, o mesmo será substituído pelo imediato “vice-presidente” junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 8º - O Conselho Municipal de Saúde de Ouro Branco-RN reger-se-á pelas seguintes disposições, no que se refere a seus membros.

Parágrafo 1º - Os membros do Conselho Municipal de Saúde de Ouro Branco-RN poderão ser substituídos mediante solicitação da entidade representativa ou autoridade responsável, apresentada ao presidente do conselho.

Parágrafo 2º - Os membros do Conselho Municipal de Saúde de Ouro Branco-RN, serão substituídos caso falem 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) reuniões intercaladas no período de 12 (doze) meses.

Parágrafo 3º - As entidades representativas com conselheiros faltosos deverão ser comunicadas a partir da segunda falta, através de correspondência da secretária executiva do Conselho Municipal de Saúde de Ouro Branco-RN.

Parágrafo 4º - A substituição de membros de entidades representativas se dará mediante nova eleição na entidade apresentado ao conselho Municipal de Saúde de Ouro Branco-RN, e os nomes deve ser nomeados pelo prefeito Municipal de Ouro Branco-RN, mantendo-se paridade na composição do conselho.

Parágrafo 5º - O exercício da função de conselheiro não será remunerado, considerando-se como serviço público relevante.

CAPITULO VI DO FUNCIONAMENTO

Art. 9º - O Conselho Municipal de Saúde de Ouro Branco-RN, tomará as suas decisões em reuniões plenárias, mediante votação nos termos deste Regimento Interno.

Art. 10º - As reuniões plenárias poderão ser ordinárias em três e três meses e extraordinárias quando houver convocação.

Parágrafo 1º - As reuniões ordinárias serão trimestrais, na quarta-feira de cada semana do mês conforme calendário editado e exposto na primeira reunião do mês de março de cada ano, com início às 10:00 hs, na sala de reunião do CMS (conselho Municipal de Saúde de Ouro Branco-RN).

Parágrafo 2º - As reuniões extraordinárias serão realizadas por convocação do presidente a seu critério, ou quando requerida por escrito, por no mínimo 1/3 um terço de seus membros.

Art. 11º - As reuniões funcionarão com 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) de seus membros e terão 60 minutos para as mesmas podendo ser prorrogada por mais 30 (trinta) minutos.

Parágrafo Único – Haverá tolerância de 15 (quinze) minutos para se estabelecer quórum para iniciar a reunião. Caso contrário, a reunião será suspensa e as entidades representativas ausentes, serão consideradas faltosas.

Art. 12º - As reuniões do Conselho Municipal de Saúde de Ouro Branco-RN, deverão ser abertas à participação de qualquer entidade interessada como observadora, para apresentar sugestões e denúncias, bem como, outros canais, eficientes e hábeis, que permitam viabilizar procedimentos.

Art. 13º – Cada membro do Conselho Municipal de Saúde de Ouro Branco-RN, terá direito a um único voto.

Parágrafo 1º - O presidente exercerá o direito de voto apenas para decidir nos casos de empate nas votações.

Art. 14º - As decisões do conselho Municipal de saúde de Ouro Branco-RN, serão consubstanciadas em resoluções.

Parágrafo Único – O teor das resoluções devera ser formulado e aprovado durante a reunião respectiva e publicada em órgão oficial Municipal.

Art. 15º - A ata de cada reunião, a cargo do (a) secretário(a) executiva do Conselho Municipal de Saúde de Ouro Branco-RN e será digitalizada e anexada ao livro de ata própria e formalmente aprovado no início da reunião subsequente.

Art. 16º - Os temas tratados e as resoluções baixadas pelo Conselho Municipal de saúde de Ouro Branco-RN, dentro das possibilidades terão ampla divulgação, levando-se em consideração os méritos dos referidos temas e resoluções.

Art. 17º - Para o seu funcionamento, o Conselho Municipal de Saúde de Ouro Branco-RN, valer-se-á do apoio oferecido pela secretaria Municipal de Saúde.

Art. 18º - Fica assegurado a cada membros do Conselho Municipal de Saúde de Ouro Branco-RN, o direito de manifestar-se sobre o assunto em discussão, porém, uma vez encaminhado para votação o esmo não poderá voltar a ser discutido no seu mérito.

CAPITULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19º - Em caso de absoluta necessidade, o presidente do Conselho Municipal de Saúde de Ouro Branco-RN, poderá agir ao aprovar assuntos “ ad-referendum” dos conselheiros devendo submetê-los à sua aprovação na primeira reunião que se seguir ao evento, acompanhados da necessária mensagem justificativa.

Art. 20º - Este regimento poderá ser revisto por proposta do presidente do Conselho Municipal de Saúde de Ouro Branco-RN, ou por 2/3 (dois terços) dos conselheiros presentes à reunião.

Parágrafo Único – A proposta de revisão deverá ser feita por escrito e destacará as modificações com sua respectiva justificativa.

Art. 21º - Os casos omissos serão resolvidos pelo plenário do Conselho Municipal de Saúde de Ouro Branco-RN, atendendo as sugestões de qualquer conselheiro e desde que aprovados por 2/3 (dois terços) dos presentes à reunião.

Parágrafo Único – Será expedida decisão incorporando a este regimento as resoluções do plenário quanto aos casos e as modificações aprovadas.

Art. 22º - Este regimento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde de Ouro Branco-RN.

ROMUALDO JOSE AZEVEDO MARINS
Presidente do CMS-OB/RN

BÁRBARA VERÔNICA D. DE SOUSA MEDEIROS
Vice- Presidente do CMS-OB/RN

ISABELLE MEDEIROS DE ARAÚJO
1ª Secretária Conselheira

EDNA DA SILVA OLIVEIRA

2ª Secretária Conselheira

MARIA DO SOCORRO NÓBREGA DE LUCENA

Conselheira

RONALDO AZEVEDO DE LUCENA

Conselheiro

ADEMIR DOS SANTOS SILVA

Conselheiro

LUCÉLIA ARAÚJO DE F. MARTINS

Conselheira

JOSÉ MAGNO DE MEDEIROS

Conselheiro

LUZILENE FIGUEIREDO DE MEDEIROS

Conselheira

DALISANGELA KECIA SILVA DE SOUSA

Conselheira

ALCIONE DA COSTA ROCHA

Conselheira

Ouro Branco/RN, 07/ abril /2026**Publicado por:**

Elizeu Gomes Martins

Código Identificador:796772FA**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMS Nº 01/2026**

Recompõe os membros do CMS o Conselho Municipal de Saúde de Ouro Branco/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO BRANCO/RN, reunido no dia 07 de abril de 2026, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 535/05, de 09 de abril de 2005, em pleito realizado na respectiva assembleia,

RESOLVE:

Art. 1º. Reconduzir os membros do colegiado do Conselho Municipal de Saúde de Ouro Branco/RN (CMS/OB), para o Biênio 2026/2028.

Representantes Governamentais:**Secretaria Municipal de Saúde:**

Bárbara Verônica Damasceno de Sousa Medeiros (Titular) e
Alessandra Beatriz da Costa Araújo (Suplente)

Secretaria Municipal de Educação:

Elis Regina Azevedo da Silva (Titular) e
Dalisangela Kécia Silva de Sousa (Suplente);

Secretaria Municipal de Finanças:

Alcione da Costa Rocha (Titular) e
Heudes Nóbrega da Silva (Suplente);

Representantes da Sociedade Civil:**Associação Comunitária dos Músicos Ourobranquenses:**

Ademir dos Santos Silva (Titular) e
Maria das Graças Batista de Araújo (Suplente);

Grupo dos Escoteiros Severino Ramos de Oliveira 1076-RN:

Romualdo José de Azevedo Martins (Titular) e
Priscila Hermona de Almeida Martins (Suplente);

Representantes dos Profissionais da Saúde:

Isabelle Medeiros de Araújo (Titular) e
Maria da Guia de Araújo (Suplente);

José Magno de Medeiros (Titular) e

Josecléide Pereira de Medeiros (Suplente);

Edna da Silva Oliveira (Titular) e

Régia Grazielle de Azevedo Silva Moraes (Suplente).

Representantes dos Usuário (da Sociedade Civil):**Representantes do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Ouro Branco;**

Ronaldo Azevedo de Lucena (Titular) e
Denyzyanne de Goes Silva (Suplente),

Representantes do Grupo de Escoteiros Severino Ramos de Oliveira;

Romualdo José Azevedo Martins (Titular) e
Priscilla Hermona de Almeida Martins (Suplente),;

Representantes da Igreja Católica;

Maria do Socorro Nóbrega de Lucena (Titular) e
Joselia Maria da Silva Medeiros (Suplente),

Representantes da Associação Comunitária dos Músicos Ourobranquenses;

Ademir dos Santos Silva (Titular) e
Maria das Graças Batista de Araújo (Suplente),

Representantes do Grupo dos Idosos.

Lucélia Araújo de F. Martins (Titular) e
Manoel Martins Neto (Suplente),

Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social:

Sra. Scarlett O'Hara Esmeraldina Nóbrega de Lucena.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco/RN, 07 de abril de 2026.

ROMUALDO JOSÉ AZEVEDO MARTINS

Presidente do CMS

Publicado por:

Elizeu Gomes Martins

Código Identificador:AE9BD5B8**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMS Nº 02/2026**

Reconduz a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Ouro Branco/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO BRANCO/RN, reunido no dia 07 de ABRIL de 2026, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 535/2005.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Ouro Branco/RN.

I – Presidente: Romualdo José de Azevedo Martins;

II – Vice-presidente: Bárbara Verônica Damasceno de Sousa Medeiros;

III – 1º Secretário: Isabelle Medeiros de Araújo;

IV – 2º Secretário: Edna da Silva Oliveira

Art. 2º. O mandato da Mesa Diretora será de 02 (dois) anos.

Art. 3º. Fica designado para ocupar a função de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social a Servidora Scarlett O'Hara Esmeraldina Nóbrega de Lucena.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco/RN, 07 de abril de 2026.

ROMUALDO JOSÉ MARTINS DE AZEVEDO

Presidente do CMS

Publicado por:

Elizeu Gomes Martins

Código Identificador:C575C1CD**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMS Nº 03/2026**

Aprova o regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de OB/RN – CMS/OB.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO BRANCO/RN, reunido no dia 07 de ABRIL de 2026, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 535/2005.

RESOLVE:

Art. 1º. Apresentar, votar e aprovar por unanimidade o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Ouro Branco-RN – CMS.

Art. 2º. Esse regimento interno está em consonância com a Lei Municipal 535/05 que cria o conselho.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco/RN, 07 de abril de 2026.

ROMUALDO JOSÉ MARTINS DE AZEVEDO

Presidente do CMS

Publicado por:

Elizeu Gomes Martins

Código Identificador:8B624728**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO
DE DÍVIDA****TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO
DE DÍVIDA**

Aos 06 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Capitão Manoel Martins, Centro, Paraú/RN, compareceram as partes abaixo qualificadas, para firmarem o presente Termo de Ajuste de Contas e Reconhecimento de Dívida nas condições que se seguem:

I – **Prefeitura Municipal**, órgão institucional de primeiro nível hierárquico da administração direta Municipal de Paraú, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.084.691/0001-60, com sede na Rua Capitão Manoel Martins, Centro em Paraú, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representada pelo Senhor João Evaristo Peixoto, residente e domiciliado na cidade de Paraú/RN; e o Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CPNJ/MF nº **13.424.573/0001-94**, representado pela Senhora Isadora Beatriz Martins Silva, Titular da Secretaria Municipal de Saúde do município;

II – **WILDEVANDIO MARCOS RAMOS**, brasileiro, técnico de enfermagem, portador do R.G. nº 002776225-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº 080.312.084-25, residente na rua Doutorzinho, 4, Santo Antônio, Mossoró/RN; **MARIA DE FÁTIMA VIEIRA DA SILVA**, brasileira, técnica de enfermagem, inscrita no CPF/MF nº 076.069.484-29, residente na rua Francisco Galdino, 705, Centro, Paraú/RN; **FABIANA NUNES TERTULINO**, brasileira, enfermeira, inscrita no CPF/MF nº 052.779.934-36, portadora do R.G. nº 002.320.959-SSP/RN, residente na rua Raimundo Galdino de Aquino, 243 CS-04, Paraú/RN; **KASSIA RILENE MARINHO PEIXOTO**, brasileira, técnica de enfermagem, inscrita no CPF/MF nº 103.470.504-09, residente na rua dez de maio, 102, centro, Paraú/RN; **JOICY MIRELLE ALVES DE ANDRADE**, brasileira, técnica de enfermagem, inscrita no CPF/MF nº 088.227.884-35, residente na rua Alferes Tonho, 327, Centro, Paraú/RN; **GIULLIA WALESKA AQUINO DE MEDEIROS**, brasileira, enfermeira, inscrita no

CPF/MF nº 100.164.244-92, residente na Rua Manoel Galdino, 27, Centro de Paraú/RN; **ANANDA QUEIROZ BATISTA DE OLIVEIRA**, brasileira, enfermeira, inscrita no CPF/MF nº 104.466.144-59, residente na rua Maria Cabral, 73, Paraú/RN; **ESTELA MÉRCIA FONSECA DE SOUZA**, brasileira, técnica de enfermagem, inscrita no CPF/MF nº 120.221.224-70, portadora do R.G. nº 002.862.871-SSP/RN, residente na rua Vicente Ferreira da Cunha, 109, Centro, Paraú/RN; **RAIMUNDA ELIELMA MARTINS RAMOS**, brasileira, técnica de enfermagem, inscrita no CPF/MF nº 067.405.924-70, residente na rua Maria Cabral, 53, Centro, Paraú/RN; **KEILHA RODRIGUES DA SILVA**, brasileira, técnica de enfermagem, inscrita no CPF/MF nº 054.848.834-74, residente na rua Maria Cabral, 63, Centro, Paraú/RN; **CRISCIANA ALVES DE FREITAS**, brasileira, enfermeira, inscrita no CPF/MF nº 009.980.094-23, residente na rua Julio Martins Fernandes, 281, Frutilandia, Assu/RN; **ANTONIO BELMIRO PEIXOTO JÚNIOR**, brasileiro, enfermeiro, inscrito no CPF/MF nº 085.925.154-32, residente na Rua Maria Cabral, 136, Centro, Paraú/RN; **JULINEIDE RAKELLI ALVES DE SANTANA**, brasileira, técnica de enfermagem, inscrita no CPF/MF nº 057.871.364-03, portadora do R.G. nº 002.439.810-SSP/RN, residente na Rua Benedito Peixoto, 387, Centro, Paraú/RN; **RAFANIA CRISTINA JACOME FERNANDES**, brasileira, enfermeira, inscrita no CPF/MF nº 013.872.894-11, residente na Rua Benedito Peixoto, 109-B, Centro, Paraú/RN; **MARIA GERLANIA DA SILVA NASCIMENTO**, brasileira, técnico de enfermagem, inscrita no CPF/MF nº 044.799.324-02, residente na rua Sete de Setembro, 2, Centro, Paraú/RN; **JAMILI RAINARA DO NASCIMENTO DA SILVA**, brasileira, técnica de enfermagem, inscrita no CPF/MF nº 103.895.405-55, residente na Rua José Eufrásio, 372, Centro, Paraú/RN; **VALESKA MARIA DA SILVA SANTANA**, brasileira, técnica de enfermagem, inscrita no CPF/MF nº 103.562.344-79, portadora do R.G. nº 003.775.097-SSP/RN, residente na travessa Alferes Tonho, Centro, Paraú/RN; **MARIA ERINEIDE DE SOUZA DA SILVA**, brasileira, técnica de enfermagem, inscrita no CPF/MF nº 038.004.614-80, portadora do R.G. nº 001.637.466-SSP/RN, residente na Rua Damião Alexandre de Oliveira, 62, Centro, Upanema/RN; **NAAMA BENAIA RAMOS DA SILVA**, brasileira, técnica de enfermagem, inscrita no CPF/MF nº 103.470.414-18, residente na rua Triunfo Potiguar, 04, Centro, Paraú/RN; **NATHALIA NADJA MARTINS**, brasileira, técnica de enfermagem, inscrita no CPF/MF nº 073.822.574-60, portadora do R.G. nº 6026817-SSP/RN, residente na rua Jose Eufrásio, 148, Centro, Paraú/RN; e, **GEORGIANA JÉSSICA MELO PEIXÔTO SILVA**, brasileira, enfermeira, inscrita no CPF/MF nº 105.671.234-13, portadora do R.G. nº 002.471.501-SSP/RN, residente na rua Claudina Cândida Lopes, 20, Centro, Paraú/RN.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA** tem por objeto a liquidação do valor devido pela Secretaria Municipal de Saúde relativo ao pagamento pela prestação de serviços junto às Unidades de saúde do Município de Paraú, no valor total de R\$ 78.602,48 (setenta e oito mil, seiscentos e dois reais e quarenta e oito centavos), tendo tais serviços sido efetivamente prestados, conforme consta nos autos do processo indenizatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS** é de R\$ 78.602,48 (setenta e oito mil, seiscentos e dois reais e quarenta e oito centavos), onde será pago com recursos do orçamento vigente e nota de empenho a ser elaborada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO PLENA

O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E CONFISSÃO DE DÍVIDAS**, importa em total quitação da parcela devida e mencionada na cláusula primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E CONFISSÃO DE DÍVIDA** tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 58a65, da Lei nº.4.320/64 e, ainda no Parecer da Assessoria Jurídica do Município de Paraú/RN.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Prefeitura Municipal de Paraú, de acordo com as normas de publicidade vigentes, tornará público o extrato resumido do presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**.

A Prefeitura Municipal, obriga-se a enviar cópia fiel do presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E CONFISSÃO DE DÍVIDA** aos prestadores do serviço.

O presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E CONFISSÃO DE DÍVIDA** é elaborado em uma via para a Prefeitura Municipal de Paraú, uma para cada um dos prestadores dos serviços; e uma para constar dos autos do presente processo.

Assim sendo, estando as PARTES justas e acordadas, assinam o presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E CONFISSÃO DE DÍVIDA**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Paraú/RN, 06 de abril de 2026.

JOÃO EVARISTO PEIXOTO

Prefeito Municipal

ISADORA BEATRIZ MARTINS SILVA

Secretária de Saúde

WILDEVANDIO MARCOS RAMOS

MARIA DE FÁTIMA VIEIRA DA SILVA

FABIANA NUNES TERTULINO

KASSIA RILENE MARINHO PEIXOTO

JOICY MIRELLE ALVES DE ANDRADE

GIULLIA WALESKA AQUINO DE MEDEIROS

ANANDA QUEIROZ BATISTA DE OLIVEIRA

ESTELA MÉRCIA FONSECA DE SOUZA

RAIMUNDA ELIELMA MARTINS RAMOS

KEILHA RODRIGUES DA SILVA

CRISCIANA ALVES DE FREITAS

ANTONIO BELMIRO PEIXOTO JÚNIOR

JULINEIDE RAKELLI ALVES DE SANTANA

RAFANIA CRISTINA JACOME FERNANDES

MARIA GERLANIA DA SILVA NASCIMENTO

JAMILI RAINARA DA SILVA NASCIMENTO

VALESKA MARIA DA SILVA SANTANA

MARIA ERINEIDE DE SOUZA DA SILVA

NAAMA BENAIA RAMOS DA SILVA

NATHALIA NADJA MARTINS

GEORGIANA JÉSSICA MELO PEIXÔTO SILVA

Testemunhas:

1ª.
CPF nº.

2ª.
CPF nº.

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

Código Identificador:3DDA4C76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 021/2026/PMP/ADM

PORTARIA Nº 021/2026/PMP/ADM

08 DE ABRIL DE 2026.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao senhor **MARCELO ROSANO DE SOUZA** ARTICULADOR DO SELO UNICEF, 01 (Uma) diária no valor total de R\$ 100,00 (Cem Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Mossoró/RN, no dia 09 de abril de 2026, com o seguinte objetivo: Participar do Encontro Regional do SELO UNICEF na cidade de Mossoró/RN, na Universidade Potiguar – Campos Mossoró - AV. João da Escóssia, 1561, Nova Betânia, Mossoró – RN.

Art. 2º - Determinar o Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paraú/RN, em 08 de abril de 2026.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

Código Identificador:4B1270AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 022/2026/PMP/ADM

PORTARIA Nº 022/2026/PMP/ADM

08 DE ABRIL DE 2026.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Senhora **SAMILLE LARINE DE FIGUEIREDO MARTINS OLIVEIRA**, Secretária Municipal de Educação, 01 (Uma) diária no valor total de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Mossoró/RN, no dia 09 de abril de 2026, com o seguinte objetivo: Participar do Encontro Regional do SELO UNICEF na cidade de Mossoró/RN, na Universidade Potiguar – Campos Mossoró - AV. João da Escóssia, 1561, Nova Betânia, Mossoró – RN.

Art. 2º - Determinar o Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

**Publique-se e
Cumpra-se.**

Paraú/RN, em 08 de abril de 2026.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES

Secretário de Administração

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

Código Identificador:4F07C628

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 16/2026**

**TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 16/2026**

Processo Administrativo Nº 2427/2026

Em cumprimento ao regime estabelecido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores;

OBJETO:AQUISIÇÃO DE CAMISOLAS HOSPITALARES.

BASE LEGAL:Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

ADJUDICAÇÃO:

ADJUDICO os vencedores da Dispensa nº 16/2026, realizada em 01 de abril de 2026, em favor da (s) empresa (s) relacionadas a seguir:

LUCELIA DE CARVALHO DANTAS, CNPJ: 47.203.821/0001-99, saiu vencedor (a) no (s) item (ns) 01 totalizando o valor de R\$ 7.500,00.

HOMOLOGAÇÃO:

HOMOLOGO pelo presente Termo, a Dispensa de Licitação em razão do valor, com base legal no art. 72, VIII da Lei 14.133/2021; ficando convocada as empresas acima citadas, para formalizar a assinatura da respectiva ata, sob pena de decadência do seu direito.

Parelhas/RN, 08 de abril de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Henriqueta Monalisa Farias

Código Identificador:3F432CE4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
42/2026**

REF. PROCESSO LICITATÓRIO PMP/RN Nº 2668/2026

INTERESSADO: SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

ASSUNTO: Contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, como também cessão de direito de uso do sistema de Portal da Transparência.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 42/2026

Considerando, a análise técnica da Comissão de Contratação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município;

Considerando, que TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.998.734/0001-26 é empresa exclusiva para o objeto.

DETERMINO, que se proceda com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** decorrente de Contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, como também cessão de direito de uso do sistema de Portal da Transparência, junto a interessada: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.998.734/0001-26.

Em respeito ao disposto no art. 72, Inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021, **RATIFICO e AUTORIZO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no Artigo 74, Inciso I da Lei nº 14.133 e, em consequência, determino a Contratação dos credenciados acima, de acordo com o que consta nos autos.

Parelhas/RN, 08 de abril de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Henriqueta Monalisa Farias

Código Identificador:45123FBA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS**

**PORTARIA N.º106/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA
TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.**

**PORTARIA n.º106/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA
TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.**

*CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM
ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº003 DE
20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.*

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO cronograma de férias 2026 apresentado pelo servidor (a), CLEIDE MARIA DE AZEVEDO matrícula, n.º1005278 lotado na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) CLEIDE MARIA DE AZEVEDO matrícula n.º1005278, o gozo de férias no período de 04/05/2026 A 02/06/2026, perfazendo um total de 30 (Trinta) dias referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei complementarnº003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 07 de abril de 2026.

TIAGO TIBERIO DOS SANTOS

Secretario Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:

Luiz Fellipe Dantas de Souza

Código Identificador:A56BE40A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS**

**PORTARIA N.º107/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA
TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.**

PORTARIA n.º107/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO cronograma de férias 2026 apresentado pelo servidor (a), IONETE RODRIGUES DA SILVA matrícula, n.º1004875 lotado na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) IONETE RODRIGUES DA SILVA matrícula n.º1004875, o gozo de férias no período de 04/05/2026 A 02/06/2026, perfazendo um total de 30 (Trinta) dias referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei complementar nº003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 07 de abril de 2026.

TIAGO TIBERIO DOS SANTOS

Secretario Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:
Luiz Fellipe Dantas de Souza
Código Identificador:913BE918

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**PORTARIA N.º108/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.****PORTARIA n.º108/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.**

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO cronograma de férias 2026 apresentado pelo servidor (a), ROSIDALVA EMILIA DO NASCIMENTO matrícula, n.º1207326 lotado na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) ROSIDALVA EMILIA DO NASCIMENTO matrícula n.º1207326, o gozo de férias no período de 04/05/2026 A 02/06/2026, perfazendo um total de 30 (Trinta) dias referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei complementar nº003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 07 de abril de 2026.

TIAGO TIBERIO DOS SANTOS

Secretario Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:
Luiz Fellipe Dantas de Souza
Código Identificador:7712B025

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**PORTARIA N.º109/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.****PORTARIA n.º109/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.**

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO cronograma de férias 2026 apresentado pelo servidor (a), IVANIRA MARIA DOS SANTOS matrícula, n.º1205358 lotado na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) IVANIRA MARIA DOS SANTOS matrícula n.º1205358, o gozo de férias no período de 04/05/2026 A 18/05/2026, perfazendo um total de 15 (Quinze) dias referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei complementar nº003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 07 de abril de 2026.

TIAGO TIBERIO DOS SANTOS

Secretario Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:
Luiz Fellipe Dantas de Souza
Código Identificador:84FBEA60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**PORTARIA N.º110/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.**

PORTARIA n.º110/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO cronograma de férias 2026 apresentado pelo servidor (a), GILVAN DOS SANTOS PEREIRA matrícula, n.º1207202 lotado na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) GILVAN DOS SANTOS PEREIRA matrícula n.º1207202, o gozo de férias no período de 15/05/2026 A 29/05/2026, perfazendo um total de 15 (Quinze) dias referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei complementar nº003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 07 de abril de 2026.

TIAGO TIBERIO DOS SANTOS

Secretario Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:

Luiz Fellipe Dantas de Souza
Código Identificador:1141E060

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N.º111/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

PORTARIA n.º111/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO cronograma de férias 2026 apresentado pelo servidor (a), MARIA DA PAZ DE SOUZA SANTOS matrícula, n.º1007238 lotado na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) MARIA DA PAZ DE SOUZA SANTOS matrícula n.º1007238, o gozo de férias no período de 04/05/2026 A 18/05/2026, perfazendo um total de 15 (Quinze) dias referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei complementar nº003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 07 de abril de 2026.

TIAGO TIBERIO DOS SANTOS

Secretario Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:

Luiz Fellipe Dantas de Souza
Código Identificador:F66D44CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N.º112/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

PORTARIA n.º112/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO cronograma de férias 2026 apresentado pelo servidor (a), NATHALIA KELLY DANTAS DE FRANCA matrícula, n.º1205420 lotado na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de ENFERMEIRO.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) NATHALIA KELLY DANTAS DE FRANCA matrícula n.º1205420, o gozo de férias no período de 05/05/2026 A 09/05/2026, perfazendo um total de 05 (Cinco) dias referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei complementar nº003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 07 de abril de 2026.

TIAGO TIBERIO DOS SANTOS

Secretario Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:

Luiz Fellipe Dantas de Souza
Código Identificador:C3040A5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N.º113/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

PORTARIA n.º113/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO cronograma de férias 2026 apresentado pelo servidor (a), CLEDINA KIMENIA NOBREGA DE ARAUJO ALMEIDA matrícula, n.º1208314 lotado na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de COORDENADOR DO CAF E FARMACIA BASICA.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) CLEDINA KIMENIA NOBREGA DE ARAUJO ALMEIDA matrícula n.º1208314, o gozo de férias no período de 04/05/2026 A 17/05/2026, perfazendo um total de 14 (Quatorze) dias referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei complementar nº003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 07 de abril de 2026.

TIAGO TIBERIO DOS SANTOS

Secretario Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:
Luiz Fellipe Dantas de Souza
Código Identificador:D35FF580

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**PORTARIA N.º114/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.****PORTARIA n.º114/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.**

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO cronograma de férias 2026 apresentado pelo servidor (a), GILMARA DA SILVA ANDRADE matrícula, n.º1210378 lotado na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) GILMARA DA SILVA ANDRADE matrícula n.º1210378, o gozo de férias no período de 04/05/2026 A 17/05/2026, perfazendo um total de 14 (Quatorze) dias referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei complementar nº003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 07 de abril de 2026.

TIAGO TIBERIO DOS SANTOS

Secretario Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:
Luiz Fellipe Dantas de Souza
Código Identificador:4DBD5835

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**PORTARIA N.º115/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.****PORTARIA n.º115/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.**

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO cronograma de férias 2026 apresentado pelo servidor (a), JERRY ADRIANI DE FREITAS matrícula, n.º1005421 lotado na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) JERRY ADRIANI DE FREITAS matrícula n.º1005421, o gozo de férias no período de 18/05/2026 A 01/06/2026, perfazendo um total de 15 (Quinze) dias referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei complementar nº003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 07 de abril de 2026.

TIAGO TIBERIO DOS SANTOS

Secretario Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:
Luiz Fellipe Dantas de Souza
Código Identificador:772BFE3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**PORTARIA N.º116/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.**

PORTARIA n.º116/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO ofício n.º013/2026 - GMP apresentado pelo servidor (a), THIAGO ROMULO AZEVEDO matrícula, n.º1215922 lotado na Secretaria Municipal de Gabinete Civil no cargo de GUARDA MUNICIPAL.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) THIAGO ROMULO AZEVEDO matrícula n.º12159221, o gozo de férias no período de 04/05/2026 A 02/06/2026, perfazendo um total de 30 (Trinta) dias referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei complementar nº003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 07 de abril de 2026.

TIAGO TIBERIO DOS SANTOS

Secretario Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:

Luiz Fellipe Dantas de Souza
Código Identificador:B3ECDBFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**PORTARIA N.º117/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.****PORTARIA n.º117/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.**

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO cronograma de férias apresentado pelo servidor (a), MESSIAS EMANUEL DE MEDEIROS matrícula, n.º1208438 lotado na Secretaria Municipal de Gabinete Civil no cargo de GUARDA MUNICIPAL.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) MESSIAS EMANUEL DE MEDEIROS matrícula n.º1208438, o gozo de férias no período de 04/05/2026 A 02/06/2026, perfazendo um total de 30 (Trinta) dias referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei complementar nº003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 07 de abril de 2026.

TIAGO TIBERIO DOS SANTOS

Secretario Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:

Luiz Fellipe Dantas de Souza
Código Identificador:C56C17C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**PORTARIA N.º118/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.****PORTARIA n.º118/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.**

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO ofício n.º487/2025 – referente ao cronograma de férias 2026

Apresentado pelo servidor (a), CLAUDINELE VITORIA DOS SANTOS matrícula, n.º1003453 lotado na Secretaria Municipal de Educação e da Cultura no cargo de AUX ADM ESCOLAR.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) CLAUDINELE VITORIA DOS SANTOS matrícula n.º1003453, o gozo de férias no período de 04/05/2026 A 02/06/2026, perfazendo um total de 30 (Trinta) dias referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei complementar nº003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 07 de abril de 2026.

TIAGO TIBERIO DOS SANTOS

Secretario Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:

Luiz Fellipe Dantas de Souza
Código Identificador:25E761C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**PORTARIA N.º119/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.**

PORTARIA n.º119/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO ofício n.º487/2025 – referente ao cronograma de férias 2026
Apresentado pelo servidor (a), JANEIDE MARIA DA SILVA SANTOS matrícula, n.º1005910 lotado na Secretaria Municipal de Educação e da Cultura no cargo de AUX ADM ESCOLAR.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) JANEIDE MARIA DA SILVA SANTOS matrícula n.º1005910, o gozo de férias no período de 04/05/2026 A 02/06/2026, perfazendo um total de 30 (Trinta) dias referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei complementar nº003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 07 de abril de 2026.

TIAGO TIBERIO DOS SANTOS

Secretario Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:
Luiz Fellipe Dantas de Souza
Código Identificador:4021CE2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**PORTARIA N.º120/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.****PORTARIA n.º120/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.**

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO ofício n.º487/2025 – referente ao cronograma de férias 2026
Apresentado pelo servidor (a), MARCIO ALVES DE AZEVEDO matrícula, n.º1000900 lotado na Secretaria Municipal de Educação e da Cultura no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) MARCIO ALVES DE AZEVEDO matrícula n.º1000900, o gozo de férias no período de 04/05/2026 A 02/06/2026, perfazendo um total de 30 (Trinta) dias referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei complementar nº003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 07 de abril de 2026.

TIAGO TIBERIO DOS SANTOS

Secretario Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:
Luiz Fellipe Dantas de Souza
Código Identificador:67562978

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**PORTARIA N.º121/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.****PORTARIA n.º121/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.**

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO ofício n.º487/2025 – referente ao cronograma de férias 2026
Apresentado pelo servidor (a), ANGELICA MARIA SILVA DE LIMA matrícula, n.º1000446 lotado na Secretaria Municipal de Educação e da Cultura no cargo de TELEFONISTA.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) ANGELICA MARIA SILVA DE LIMA matrícula n.º1000446, o gozo de férias no período de 04/05/2026 A 02/06/2026, perfazendo um total de 30 (Trinta) dias referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei complementar nº003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 07 de abril de 2026.

TIAGO TIBERIO DOS SANTOS

Secretario Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:
Luiz Fellipe Dantas de Souza
Código Identificador:6DC05DD9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**PORTARIA N.º122/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.**

PORTARIA n.º122/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO cronograma de férias apresentado pelo servidor (a), **ARLINDO GABRIEL DOS SANTOS** matrícula, n.º1004085 lotado na Secretaria Municipal de Obras e dos Serviços Públicos cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) **ARLINDO GABRIEL DOS SANTOS** matrícula n.º1004085, o gozo de férias no período de 04/05/2026 A 02/06/2026, perfazendo um total de 30 (Trinta) dias referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei complementarnº003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 07 de abril de 2026.

TIAGO TIBERIO DOS SANTOS

Secretario Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:

Luiz Felipe Dantas de Souza
Código Identificador:2A1101F5

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 130/2026-GAB/PREFEITO

PORTARIA DE Nº 130/2026-GAB/PREFEITO-

REVOGA A PORTARIA 347/2025.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº347/2025 de 11 de setembro de 2025, tendo em vista que a Servidora **Nataly Inez Fernandes dos Santos** teve sua solicitação aprovada sendo assim a Licença Sem remuneração será revogada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 31 de março de 2026.

Parelhas, 08 de abril de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislane da Silva Costa
Código Identificador:345A176E

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 131/2026- GAB/PREFEITO

PORTARIA Nº 131/2026- GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar conforme Requerimento nº41790 feito da servidora **NATALY INEZ FERNNDES DOS SANTOS**, ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula 1208276, do quadro efetivo desta municipalidade, conforme art. 53 c/c art. 54 da Lei Municipal nº003/1995.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 01 de abril de 2026.

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas (RN), 08 de abril de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislane da Silva Costa
Código Identificador:01D39C14

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
TERMO ADITIVO DE COOPERAÇÃO

TERMO ADITIVO DE COOPERAÇÃO

TERMO ADITIVO DE COOPERAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS-RN E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI-PB VISANDO AO INTERCÂMBIO DE FUNCIONÁRIOS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS-RN, pessoa jurídica de direito público, localizada à Avenida Mauro Medeiros, 97, Centro, Parelhas-RN, CEP: 59.360-000, inscrito no CNPJ nº 08.087.561/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Tiago de Medeiros Almeida**, brasileiro, portador do CPF: 030.335.144-64 e RG.: 001.614.915 e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI-PB**, pessoa jurídica de direito público, localizada à Rua Francisco Vicente de Moraes, 122, Centro, São José do Sabugi-PB, CEP: 58.610-000, inscrito no CNPJ nº 08.883.217/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Emanuel de Araujo Domiciano Dantas**, brasileiro, portador do CPF: 090.569.074-50 e RG.: 3.573.353 firmam o presente **TERMO ADITIVO DE COOPERAÇÃO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar a permuta de servidores entre as partes signatárias, em razão do interesse público, da conveniência administrativa e da eficiência da gestão, visando suprir a necessidade de ambas as partes. O presente termo será prorrogado pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data da publicação.

Parágrafo Único – A permuta de servidores a que se refere o objeto deste Termo se dará com observância nas devidas compensações financeiras referentes aos vencimentos dos servidores cedidos com base no presente.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Cooperação, firmado em 14 de março de 2022.

Parelhas-RN, em 16 de março de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal de Parelhas-RN

EMANUEL DE ARAUJO DOMICIANO DANTAS

Prefeito Municipal de São José do Sabugi-PB

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

ANEXO I

SERVIDOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS-RN,
CEDIDO À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO
SABUGI-PB

Nº	SERVIDOR(A)	CPF	MATRÍCULA	FUNÇÃO/CARGO
01	Luziene Silva de Medeiros	029.268.874-18	121152-8	PROFESSOR CL II

SERVIDOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO
SABUGI-PB,
CEDIDO À PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS -RN

Nº	SERVIDOR(A)	CPF	MATRÍCULA	FUNÇÃO/CARGO
01	Maria das Graças de Araujo Silva	074.083.864-40	100372-5	PROFESSOR

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal de Parelhas-RN

EMANUEL DE ARAUJO DOMICIANO DANTAS

Prefeito Municipal de São José do Sabugi-PB

Publicado por:

Gislaine da Silva Costa

Código Identificador:C3C49659

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DOCUMENTO 07: EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM – RN EXTRATO
DE TERMO DE DOAÇÃO DE SERVIÇOS**

Processo Administrativo nº: 001/2025. **Partes:** Município de Passagem/RN (Donatário) e FLAY INVESTIMENTOS & ENTRETENIMENTO LTDA (Doador). **Objeto:** Doação de serviços artísticos consistentes na apresentação musical da “CANTORA E BANDA FLAY” no evento “Passagem Fest”. **Valor:** Gratuito (Sem ônus para o erário municipal). **Vigência:** Restrita à data do evento (12/04/2025). **Data da Assinatura:** 30/03/2025. **Fundamento Legal:** Processo Administrativo nº 001/2025 e princípios da Administração Pública. **Signatários:** Edineide Venancio Tavares Pessoa (pelo Município) e Pedro Gomes da Silva Neto (pela Doadora).

Passagem/RN, 30 de março de 2025.

EDINEIDE VENANCIO TAVARES PESSOA

Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Eventos

Publicado por:

Izabelly Camilo Fernandes Silva

Código Identificador:67FA1D56

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN EXTRATO
DE TERMO DE DOAÇÃO DE SERVIÇOS**

Processo de Doação nº: 002/2025. **Partes:** Município de Passagem/RN (Donatário) e FERRO NA BONECA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA (Doador). **Objeto:** Doação de serviços artísticos

consistentes na apresentação musical da “BANDA FERRO NA BONECA” no evento “Cavalcada de Santa Ana e São Joaquim”. **Valor:** Gratuito (Sem ônus para o erário municipal). **Vigência:** Restrita à data do evento (20/07/2025). **Data da Assinatura:** 30/06/2025. **Fundamento Legal:** Art. 37 da Lei Federal e princípios da Administração Pública. **Signatários:** Edineide Venancio Tavares Pessoa (pelo Município) e Pedro Gomes da Silva Neto (pela Doadora).

Passagem/RN, 02 de julho de 2025.

EDINEIDE VENANCIO TAVARES PESSOA

Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Eventos

Publicado por:

Izabelly Camilo Fernandes Silva

Código Identificador:30531CED

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026**

PROCESSO Nº 15/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN

CNPJ: 08.145.153/0001-39

CONTRATADO: 21.662.312 PAULO SOARES DOS SANTOS SILVA

CNPJ: 21.662.312/0001-30

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica/física para prestação de serviços em reforma de cadeiras e mesas escolares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Passagem/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

VIGÊNCIA: 31 de março de 2026 à 30 de março de 2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação; 06.002 - Fundo de Manut. Desenv. da Educação Básica; **AÇÃO:** 2026 - Manutenção do Salário Educação - QSE - Ensino Fundamental; 2136 - Manutenção das Atividades do Salário Educação - QSE - PRÉ-ESCOLA; 2137 - Manutenção das Atividades do Salário Educação - QSE – CRECHE; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 15500000 - Transferência do Salário-Educação; **REGIÃO:** 0001 - Passagem. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Passagem/RN, 08 de abril de 2026.

ASSINAM PELAS PARTES:

CONTRATANTE:Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo

CONTRATADA:Paulo Soares Dos Santos Silva

Publicado por:

Izabelly Camilo Fernandes Silva

Código Identificador:CBF5F7F2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026**

PROCESSO Nº 16/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN

CNPJ: 08.145.153/0001-39

CONTRATADO: 28.351.967 PAULO ALEXANDRE MARTINS DA SILVA

CNPJ: 28.351.967/0001-37

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIs) destinados aos agentes comunitários de saúde (ACS), agentes de combate às endemias (ace) e motoristas e outros servidores destinado atender as demandas da secretaria municipal de saúde de Passagem/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 34.010,00 (trinta e quatro mil e dez reais).

VIGÊNCIA: 31 de março de 2026 à 31 de dezembro de 2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.002 - Fundo Municipal de Saúde; **AÇÃO:** 2050 - Manutenção das Ações da Atenção Primária à Saúde (APS); 2092 - Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC; 2120 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Epidemiológica; 2042 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE:** 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e s; 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut.; 16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais; 16003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada; Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Parlamentares de Comissão; Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Emendas Parlamentares Individuais - **REGIÃO:** 0001 - Passagem.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Passagem/RN, 08 de abril de 2026.

ASSINAM PELAS PARTES:

CONTRATANTE: Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo
CONTRATADA: Paulo Alexandre Martins Da Silva

Publicado por:
Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador: D33E21BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2025

OBJETO: Prorrogação de prazo do Contrato nº 032/2025, o qual tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria de natureza predominantemente intelectual de forma presencial e remota na área estratégica das contratações públicas, licitações e contratos destinado atender as demandas da Prefeitura Municipal de Passagem/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN

CNPJ: 08.145.153/0001-39

CONTRATADA: FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ: 48.529.699/0001-08

ORIGEM: Inexigibilidade nº 016/2025

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 08 de abril de 2026 à 08 de abril de 2027.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da Lei nº 14.133/21

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Passagem/RN, 07 de abril de 2026.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo
P/ CONTRATADA: Francisco de Assis da Silva

Publicado por:
Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador: ACA24868

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2025

OBJETO: Prorrogação de prazo do Contrato nº 033/2025, o qual tem como objeto a contratação de serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual, para assessoramento técnico na orientação de rotinas administrativas de forma presencial e remota, com enfoque para as informações técnicas e documentos para as

formalizações das demandas das secretarias municipais destinado atender o Município de Passagem/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN

CNPJ: 08.145.153/0001-39

CONTRATADA: 32.645.208 LUIZ EDUARDO FERNANDES

CNPJ: 32.645.208/0001-54

ORIGEM: Inexigibilidade nº 017/2025

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 08 de abril de 2026 à 08 de abril de 2027.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da Lei nº 14.133/21

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Passagem/RN, 07 de abril de 2026.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo

P/ CONTRATADA: Luiz Eduardo Fernandes

Publicado por:
Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador: 967C3538

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2025

OBJETO: Prorrogação de prazo do Contrato nº 036/2025, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de gases medicinais, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Passagem/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN

CNPJ: 08.145.153/0001-39

CONTRATADA: OXIBORGES DISTRIBUIDORA DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA

CNPJ: 48.702.159/0001-84

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 010/2025

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 11 de abril de 2026 à 11 de abril de 2027.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da Lei nº 14.133/21

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Passagem/RN, 08 de abril de 2026.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo

P/ CONTRATADA: Fernanda Alves Borges

Publicado por:
Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador: 63FFF626

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, considerando os princípios fundamentais da legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência pública e competitividade, visando a realização da melhor contratação possível para o objeto pretendido,

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento das diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos),

TORNA PÚBLICO o interesse em contratar o serviço abaixo descrito, solicitando aos eventuais interessados a apresentação de propostas de preços, com o objetivo de levantamento de valores de mercado.

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços voltados à **capacitação e treinamento de equipes, orientação e apoio técnico, planejamento e organização de projetos institucionais, elaboração de materiais técnicos e apoio administrativo**, no âmbito do fortalecimento da gestão e do desenvolvimento de programas e ações institucionais da administração pública do Município de Passagem/RN.

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Prestação de serviços técnicos voltados à capacitação e treinamento de equipes, orientação e apoio técnico, planejamento e organização de projetos institucionais, elaboração de materiais técnicos e apoio administrativo , no âmbito do fortalecimento da gestão e do desenvolvimento de programas e ações institucionais da administração pública municipal.	MÊS	10

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

As propostas apresentadas servirão exclusivamente para levantamento preliminar de preços e para a definição da modalidade licitatória adequada;

Serão aceitas apenas propostas de empresas cuja atividade seja compatível com o objeto desta contratação;

Pedidos de esclarecimentos e envio de propostas deverão ser encaminhados para o e-mail: compras@passagem.rn.gov.br, aos cuidados do Chefe do Setor de Compras;

As propostas devem ser enviadas em formato PDF (Portable Document Format), devidamente assinadas, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

Descrição detalhada do objeto;
Valor unitário e valor total por extenso;
Número do CNPJ e/ou CPF do proponente;
Endereço físico e eletrônico, telefone e e-mail para contato;
Data de emissão da proposta;
Nome completo e identificação do responsável pela emissão.

VALIDADE DAS PROPOSTAS:

As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.

PRAZO PARA ENVIO:

As propostas deverão ser encaminhadas até às 16h00min do dia 14 de abril de 2026.

Publique-se.

Passagem/RN, 08 de abril de 2026.

KEILA BENIZ DE LIMA

Responsável pelo Setor de Compras

Publicado por:

Keila Beniz de Lima

Código Identificador:06E739AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL

TERCEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO EM 01/07/2024 DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023, COM OBJETO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE SALDO REMANESCENTE DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA COM QUATRO SALAS DE AULA, PADRÃO FNDE NA ZONA RURAL DESTA MUNICÍPIO, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA (RN), E DE OUTRO, A EMPRESA. QUE ENTRE SI FIRMARAM A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, E EMPRESA J P M DE ANDRADE LTDA, CNPJ: 48.252.923/0001-67.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA (RN), inscrita no CNPJ/MF nº 08.113.995/0001-09, com sede nesta cidade de Pedra Preta/RN, na Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Luiz Antônio Bandeira de Souza, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº. 1.685.332, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 008.213.744-78, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa J P M DE ANDRADE LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. 48.252.923/0001-67, com sede ao Sit. Alagadiço Grande, Nº 27, São Gonçalo do Amarante/RN– CEP. 59.298-899, neste ato representada pelo Sr. Caio Moura de Andrade, Brasileiro, CPF: 710.354.774-24, identidade: 003.625.438 ITEP/RN, doravante denominada CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes da licitação Tomada de Preços nº. 001/2023, resolvem realinhar os preços para manter o equilíbrio físico financeiro do contrato vigente assinado em 01.07.2024.

CLÁUSULA 1a. – DA VIGÊNCIA

I – Fica a aditivado o prazo de vigência do contrato por mais 150 (cento e cinquenta) dias.

CLÁUSULA 2a – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

I – O presente termo que estatui de acordo com o que prescreve o § 2º, do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993, demais justificativas anexas ao processo.

CLÁUSULA 3a. – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – Ficam mantidas todas as demais cláusulas constantes do instrumento original, ora referendadas pelas partes pactuantes para que produzam todos os efeitos legais.

II – E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.

Pedra Preta/RN, 24 de fevereiro de 2026.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

CAIO MOURA DE ANDRADE

J P M De Andrade

CNPJ: 48.252.923/0001-67

Testemunha

CPF:

Testemunha

CPF:

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:688B1D4D

CPL

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

PROTOCOLO ADMINISTRATIVO Nº 123/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, E A EMPRESA JOSE DENNY LANCASTIANE DA CUNHA, inscrita no CNPJ sob nº 18.275.802/0001-70.

Pelo presente instrumento contratual, onde de um lado A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Coronel Jose da Costa Alecrim, Nº 164 - Centro, PEDRA PRETA/RN, inscrito no CNPJ nº 08.113.995/0001-09, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo excelentíssimo senhor prefeito, **LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº 008.213.744-78, neste ato denominado CONTRATANTE, de um lado e de outro, a empresa: **JOSE DENNY LANCASTIANE DA CUNHA**, inscrita no CNPJ sob nº 18.275.802/0001-70, estabelecida à Rua Tabelaio Jose Procópio de Moura, Nº 180, Centro, Lajes/RN, sendo representada pelo Senhor: Jose Denny Lancastiane Da Cunha, portador do CPF: 010.401.244-70, decidiram as partes contratantes assinarem o presente **TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025** o qual será regido pelas cláusulas a seguir e demais ditames da Lei Geral de Licitações e Contratos (Lei Federal 14.133/2021), nos princípios gerais da administração, dentre eles o da economia, eficiência, razoabilidade, tudo conforme com os dados constantes no procedimento administrativo, vinculado a **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025**, realizado na Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN, que mutuamente acordam e aceitam as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025, OBJETIVANDO A CONTINUAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, CONFORME CONDIÇÕES, oriundo da PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2025, e foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado que se vinculam a Ata de Registro de Preço nº 001/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Fica estabelecido, a que alude este TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que será prorrogado prazo por mais 12 (doze) meses, contados a partir de **19 de março de 2025 até 19 de março de 2027**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os pagamentos serão realizados de acordo com o fornecimento discriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes na Ata de Registro de Preços original, não expressamente alteradas por este instrumento de aditamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. Em conformidade com o disposto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. Ficam mantidas todas e demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços original. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente TERMO ADITIVO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Pedra Preta/RN, 19 de março de 2026.

Prefeitura Municipal de Pedra Preta
CNPJ: 08.113.995/0001-09

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Constitucional

Jose Denny Lancastiane da Cunha
CNPJ sob nº 18.275.802/0001-70
JOSE DENNY LANCASTIANE DA CUNHA
CPF: 010.401.244-70
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

CPF: _____ CPF: _____

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador: AC85BD24

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 042/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Benefício Eventual de Auxílio Moradia, na forma de Aluguel Social à Sra. MARIA NILDA DOS SANTOS, portadora do CPF: 068.***.***-99, e residente na Rua FRANCISCO SALVIANO XAVIER, 87 – Centro – Pedra Preta/RN, no valor de R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS), pelo período de 06 (seis) meses.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se:

Publique-se:

Cumpra-se:

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Preta/RN, em 08 de ABRIL de 2026.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Ewerton de Lima Junior
Código Identificador: 4DD3C52A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 043/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Benefício Eventual de Auxílio Moradia, na forma de Aluguel Social à Sra. MARIA FRANCISCA BARROS, portadora do CPF: 079. ***.***-06, e residente na Rua FRANCISCO DE ASSIS CAMARA, 109 – Centro – Pedra Preta/RN, no valor de R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS), pelo período de 06 (seis) meses.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se:

Publique-se:

Cumpra-se:

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Preta/RN, em 08 de ABRIL de 2026.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Ewerton de Lima Junior
Código Identificador: F5488F63

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 41/2026

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia diária ao senhor GILBERTO PERREIRA DE LIMA, Matrícula: 1245, ocupante do Cargo de SECRETARIO, sendo o valor total de uma diária de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), para custear as despesas de transporte e alimentação durante o seu deslocamento a cidade de Natal/RN, no dia 09 de abril, para participar da uma reunião no DNOCS.

Pedra Preta/RN, 08 de abril de 2026.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ewerton de Lima Junior

Código Identificador:D82805D2**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 44/2026**

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia diária a senhora JANE BARBARA DA SILVA VIEIRA, Matrícula:1390, ocupante do cargo de COORDENADORA DE SUPORTE PEDAGOGICO FUNDAMENTAL II na Secretaria Municipal de Educação. Sendo o valor total de uma diária de R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REIAS), totalizando R\$ 75,00 (SETENTA E CINCO REIAS), para custear as despesas de transporte e alimentação durante o seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 08 de ABRIL, para participar da FORMAÇÃO DO PONTO FOCAL DO PROGRAMA ESCOLA DAS ADOLESCENCIAS, NO CEMURE EM NATAL/RN .

Art. 2º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Preta/RN,08 de ABRIL de 2026.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ewerton de Lima Junior

Código Identificador:082D1F81**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 163/2025 - CONCESSÃO DE DIÁRIA -
REPUBLICADO****PORTARIA Nº 163/2026, DE 07 DE ABRIL DE 2026.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), MARINA TEODORO DA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto 302/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:		GEAN CARLOS DE OLIVEIRA SILVA			
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:		SUBSECRETÁRIO			
CPF: 938.240.254-34		MATRÍCULA: 1035			
QUANT.	DESTINO	PERÍODO	DE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
0.5	NATAL/RN.	09 DE ABRIL DE 2026.		R\$ 250,00	R\$ 125,00
() DIÁRIAS COM PERNOITE		TOTAL			R\$ 125,00
(X) DIÁRIAS SEM PERNOITE					

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio a participação Audiência Pública com tema “Fortalecimento do Fundo da Infância e Adolescência (FIA) e do Fundo de Estadual da Pessoa Idosa (FUNPEPI) por meio da dedução de imposto de renda. Local: Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, Natal/RN. Data: 09 de abril de 2026.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:0CB858B2**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 169/2026 - CONCESSÃO DE LICENÇA.
REPUBLICADO****PORTARIA N.º 169/2026 GP, DE 07 DE ABRIL DE 2026.**

Dispõe sobre a concessão de licença para tratar de interesse particular a servidor(a) público(a) municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a legislação vigente, CONSIDERANDO a solicitação do(a) servidor(a) CLEIDEANE FERREIRA DA SILVA, referente à concessão de licença sem remuneração, nos termos da Lei Municipal nº 533/2000, art. 113, inciso IV;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER licença para tratar de interesse particular, sem remuneração, pelo prazo de 02 (dois) anos, ao(à) servidor(a) municipal CLEIDEANE FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 917/1, ocupante do cargo efetivo de Merendeira, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 02 de maio de 2026 a 30 de abril de 2028.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pedro Avelino/RN, em 07 de abril de 2026.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:425CE54F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 170/2026 - CONCESSÃO DE DIÁRIA****PORTARIA Nº 170/2026, DE 08 DE ABRIL DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), MARINA TEODORO DA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto 302/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:		MARIA ROSICLEIDE MEDINO DA SILVA			
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:		AUXILIAR DE SALA			
CPF: 092.409.654-32		MATRÍCULA: 2410			
QUANT.	DESTINO	PERÍODO	DE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
0.5	NATAL/RN.	10 DE ABRIL DE 2026.		R\$ 200,00	R\$ 100,00

() DIÁRIAS COM PERNOITE
(x) DIÁRIAS SEM PERNOITE

TOTAL

R\$ 100,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com designio a participação do Programa Escola Quilombola UFERSA. Local: Auditório Angélica Moura/SEEC-RN. Data: 10 de ABRIL de 2026.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:3470B771

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO AUTORIZATIVO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 018/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
2.061/2025

O Prefeito Municipal de Poço Branco/RN, considerando a documentação e informações colacionadas aos autos, conforme o art. 136 do Decreto Municipal nº 001/2024 e com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “c” da Lei nº 14.133/2021 **AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2026**, para a contratação da empresa **A4 CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA**, inscrito no CNPJ nº 35.840.775/0001-50, no valor de **R\$ 119.400,00 (cento e dezenove mil e quatrocentos reais)**, visando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de natureza intelectual especializada em licitações e contratos administrativos baseados na lei federal 14.133/21 para atendimento da necessidade da Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN.

Diante de todo o exposto, considerando que no processo de Contratação Direta foram observados os requisitos formais exigidos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021 determino, por fim, a publicação deste ato na íntegra no diário oficial do município, em atendimento ao disposto no *parágrafo único* do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Poço Branco/RN, em 01 de abril de 2026.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valerio Sampaio Carneiro

Código Identificador:B36F870D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 284, DE 08 DE ABRIL DE 2026-SEMSAB

PORTARIA Nº 284, DE 08 DE ABRIL DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIOMUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, inciso II, do Decreto Municipal nº 1086/2026, que prevê a concessão de diária integral quando houver deslocamento sem pernoite com permanência superior a 12 (doze) horas;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao servidor **Mikael Anderson Anselmo de Oliveira**, inscrito no CPF sob o nº 070.XXX.XXX-55, matrícula funcional nº 492, ocupante do cargo de **Motorista, 1(uma)diária(s)**, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **06 de Abril** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde em **Mossoró/RN**.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:0E3E2077

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 285, DE 08 DE ABRIL DE 2026-SEMSAB

PORTARIA Nº 285, DE 08 DE ABRIL DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIOMUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, inciso II, e §1º, do Decreto Municipal nº 1086/2026, que prevê a concessão de meia diária quando houver deslocamento com pernoite com fornecimento de hospedagem;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao servidor **Francisco Cleudes Cardoso**, inscrito no CPF sob o nº 053.XXX.XXX-79, matrícula funcional nº 703,, ocupante do cargo de **Motorista, 1(uma)diária(s)**, no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), nos termos do art. 8º-A do Decreto Municipal nº 1086/2026, conforme valor estabelecido no Anexo Único do referido Decreto.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Natal/RN**, no período de **05 de Abril** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde em **Natal/RN**.

Art. 2ºA concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:B9AAC840

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PORTARIA Nº 286, DE 08 DE ABRIL DE 2026-SEMSAB

PORTARIA Nº 286, DE 08 DE ABRIL DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A COMPLEMENTAÇÃO DE DIÁRIA CONCEDIDA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIOMUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDOo disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDOos termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao servidor **Walmor Fernandes de Paiva**, inscrito no CPF sob o nº 050.XXX.XXX-83, matrícula funcional nº 459, ocupante do cargo de **Motorista,1(uma)**diária(s), no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais),nos termos do art. 8º-A do Decreto Municipal nº 1086/2026, conforme valor estabelecido no Anexo Único do referido Decreto.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Natal/RN**, no período de **01 de Abril**do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde em **Natal/RN**.

Art. 2ºA concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:EF2234CC

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PORTARIA Nº 287, DE 08 DE ABRIL DE 2026-SEMSAB

PORTARIA Nº 287, DE 08 DE ABRIL DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIOMUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDOo disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDOos termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao servidor **Paulo Marcelo Marques Viana Rocha**, inscrito no CPF sob o nº 075.XXX.XXX-38, matrícula funcional nº 760, ocupante do cargo de **Motorista,1(uma)**diária(s), no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais),nos termos do art. 8º-A do Decreto Municipal nº 1086/2026, conforme valor estabelecido no Anexo Único do referido Decreto.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Natal/RN**, no período de **05 de Abril**do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde em **Natal/RN**.

Art. 2ºA concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:05575622

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PORTARIA Nº 288, DE 08 DE ABRIL DE 2026-SEMSAB

PORTARIA Nº 288, DE 08 DE ABRIL DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIOMUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDOo disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDOos termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao servidor **Antonio Martins de Moura Junior**, inscrito no CPF sob o nº 011.XXX.XXX-09, matrícula funcional nº 452, ocupante do cargo de **Motorista,1/2(meia)**diária(s), no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinteReais), totalizando R\$ 60,00 (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **06 de**

Abrildo corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde em **Mossoró/RN**.

Art. 2ºA concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:EAD17AEE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 289, DE 08 DE ABRIL DE 2026-SEMSAB**

PORTARIA Nº 289, DE 08 DE ABRIL DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIOMUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDOo disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDOos termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao servidor **Valdemar de Araújo Bezerra**, inscrito no CPF sob o nº 009.XXX.XXX-44, matrícula funcional nº 904, ocupante do cargo de Motorista, **1(uma)**diária(s), no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), nos termos do art. 8º-A do Decreto Municipal nº 1086/2026, conforme valor estabelecido no Anexo Único do referido Decreto.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Natal/RN**, no período de **05de Abril**do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde em **Natal/RN**.

Art. 2ºA concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:6B23184C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 290, DE 08 DE ABRIL DE 2026-SEMSAB**

PORTARIA Nº 290, DE 08 DE ABRIL DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIOMUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDOo disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDOos termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao servidor **Valdemar de Araújo Bezerra**, inscrito no CPF sob o nº 009.XXX.XXX-44, matrícula funcional nº 904, ocupante do cargo de Motorista, **1/2(meia)**diária(s), no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R\$ 60,00 (sessenta reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **06de Abril**do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde em **Mossoró/RN**.

Art. 2ºA concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:E2A5BC6E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 291, DE 08 DE ABRIL DE 2026-SEMSAB**

PORTARIA Nº 291, DE 08 DE ABRIL DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIOMUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDOo disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDOos termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, inciso II, do Decreto Municipal nº 1086/2026, que prevê a concessão de diária integral quando houver deslocamento sem pernoite com permanência superior a 12(doze) horas;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao servidor **Onireves Elias de Paiva**, inscrito no CPF sob o nº 603.XXX.XXX-49, matrícula funcional nº 658, ocupante do cargo de **Motorista**, **1(uma)**diária(s), no valor unitário de

R\$ 120,00 (cento e vinte Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **07 de Abril** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde em **Mossoró/RN**.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamuel Epifanio Soares

Código Identificador:41728822

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PORTARIA Nº 292, DE 08 DE ABRIL DE 2026-SEMSAB

PORTARIA Nº 292, DE 08 DE ABRIL DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Valdemar de Araújo Bezerra**, inscrito no CPF sob o nº 009.XXX.XXX-44, matrícula funcional nº 904, ocupante do cargo de Motorista, **1/2(meia)diária(s)**, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte Reais), totalizando R\$ 60,00 (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **08 de Abril** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde em **Mossoró/RN**.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamuel Epifanio Soares

Código Identificador:B25C81F7

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 240, DE 7 DE ABRIL DE 2026 - GP/PMP

PORTARIA Nº 240, DE 7 DE ABRIL DE 2026 - GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORES PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a importância da participação dos gestores e técnicos municipais na qualificação e articulação institucional;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **Nilbemara Vieira Simplicio**, inscrita no CPF sob o nº 029.XXX.XXX-20, matrícula funcional nº 372, ocupante do cargo de Coordenador de Programas Sociais, 1,5 (uma e meia) diária, no valor unitário de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais), totalizando R\$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e/ou locomoção urbana, decorrentes do deslocamento para o Município de Pau dos Ferros/RN, nos dias 10 a 12 de abril de 2026, com a finalidade de participar 12ª FEMPTUR – Feira dos Municípios e Produtos Turísticos, conforme documentos, em anexo.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação de documentação comprobatória, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:93C58FFD

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 241, DE 7 DE ABRIL DE 2026 - GP/PMP

PORTARIA Nº 241, DE 7 DE ABRIL DE 2026 - GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA A COLABORADORA EVENTUAL PARA REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO EM EVENTO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal, inclusive a colaboradores eventuais, no que couber;

CONSIDERANDO a relevância institucional da participação de representante do artesanato local na 12ª FEMPTUR – Feira dos Municípios e Produtos Turísticos, no Município de Natal/RN,

promovendo a cultura, o artesanato e o potencial turístico de Portalegre/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Sra. Rosângela Matos Moura de Lima, inscrita no CPF nº 928.XXX.XXX-15, na condição de colaboradora eventual/artesã, 1,5 (uma e meia) diária, no valor unitário de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais), totalizando R\$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. A diária de que trata o caput destina-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e/ou locomoção urbana, em razão do deslocamento ao Município de Natal/RN, no período de 10 a 12 de abril, para participar da 12ª FEMPTUR – Feira dos Municípios e Produtos Turísticos, na condição de representante do Município de Portalegre/RN.

Art. 2º A concessão da diária fica condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da respectiva comprovação documental, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:B9A043E3

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 242, DE 7 DE ABRIL DE 2026 - GP/PMP

PORTARIA Nº 242, DE 7 DE ABRIL DE 2026 - GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA A COLABORADORA EVENTUAL PARA REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO EM EVENTO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal, inclusive a colaboradores eventuais, no que couber;

CONSIDERANDO a relevância institucional da participação de representante do artesanato local na 12ª FEMPTUR – Feira dos Municípios e Produtos Turísticos, no Município de Natal/RN, promovendo a cultura, o artesanato e o potencial turístico de Portalegre/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Sr. Cicero Francisco de Lima, inscrito no CPF nº 871.XXX.XXX-72, na condição de colaborador eventual/artesão, 1,5 (uma e meia) diária, no valor unitário de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais), totalizando R\$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. A diária de que trata o caput destina-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e/ou locomoção urbana, em razão do deslocamento ao Município de Natal/RN, no período de 10 a 12 de abril, para participar da 12ª FEMPTUR – Feira dos Municípios e Produtos Turísticos, na condição de representante do Município de Portalegre/RN.

Art. 2º A concessão da diária fica condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da respectiva comprovação documental, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:E5EDA0D4

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 244, DE 07 DE ABRIL DE 2026 - GP/PMP

PORTARIA Nº 244, DE 07 DE ABRIL DE 2026 - GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORES PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o Decreto nº 1086/2026, que autoriza e regulamenta o afastamento de servidores públicos municipais para participação em eventos de capacitação, treinamento, integração e aperfeiçoamento técnico;

CONSIDERANDO a importância da participação dos Secretários Municipais na qualificação e articulação institucional;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora Ana Maria Holanda Diógenes Soares, inscrita no CPF sob o nº 001.XXX.XXX-20, matrícula funcional nº 581, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando **R\$ 800,00 (oitocentos reais)**, conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e/ou locomoção urbana, decorrentes do deslocamento para o Município de Natal/RN, no período de 8 a 11 de abril de 2026, com a finalidade de participar de curso prático de atualização em eSocial – Leiaute 1.3.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação de documentação comprobatória, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:D3D84BE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO 017 - DECRETO DE REMANEJAMENTO 1119 DE 08 DE ABRIL DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

08.358.053/0001-90 Exercício: 2026

Page 1

DECRETO Nº 1119, DE 08 DE abril DE 2026

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso da atribuição que lhe confere o art.13, da Lei nº 608 de 01/07/2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.
DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº608, de 01 de julho de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 08 de abril de 2026

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 15 00 SEC. MUN. DE AGRICULTURA - SEMA
Ficha: 853 20.544.0008.1084.0000 GESTÃO DA AGRICULTURA E MEIO 20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 20.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 15 00 SEC. MUN. DE AGRICULTURA - SEMA
Ficha: 850 20.544.0008.1029.0000 GESTÃO DA AGRICULTURA E MEIO -10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 852 20.544.0008.1029.0000 GESTÃO DA AGRICULTURA E MEIO -10.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

TOTAL DAS ANULAÇÕES

Publicado por:
Everton Wagner da Silva Freitas
Código Identificador:94A39EF4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE 04202601

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO004202601

A Comissão deContrataçãoda Prefeitura de RAFAEL GODEIRO, consoante autorização do(a) Sr(a).**Ludmila Carlos A. de A Rosado**, na qualidade de ordenador(a) de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para Contratação de show com Artista "Banda Cavalo de Pau" para a Tradicional Festa de Maio de Rafael Godeiro RN. Data: 30/05/2026. Artista Atração: Cavalo de Pau. Horário: 01:00as 2:50 . em praça pública..

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de licitação tem com fundamento no Lei 14.133/2021, Art. 74, IIe suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a contratação do objeto do presente termo, pela necessidade de implantarmos tais ações a serem desenvolvidas junto a MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO, por não dispormos de competição entre empresas que fornecem este tipo de produto/serviço. Promover o bem estar social

RAZÕES DA ESCOLHA

A escolha recaiu na empresa MEFF - PROMOCOES DIVERSIONAIS LTDA no valor total de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), em consequência na notória especialização do seu quadro de profissionais no desempenho de suas atividades junto a outros Municípios, com a comprovação de atestados de capacidade técnica e/ou notas fiscais emitidas, além da sua disponibilidade e conhecimento dos problemas existentes no âmbito da Administração Municipal.

Desta forma, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, II e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica. Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com MEFF - PROMOCOES DIVERSIONAIS LTDA no valor total de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), no valor de R\$ 0 (0,00), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Rafael Godeiro/RN, 08/04/2026.

KELLE PATRICIA FELIPE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:69091071

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 05202601

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO005202601

A Comissão deContrataçãoda Prefeitura de RAFAEL GODEIRO, consoante autorização do(a) Sr(a).**Ludmila Carlos A. de A Rosado**, na qualidade de ordenador(a) de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para Contratação de show com Artista Banda Davson Davis , para apresentação no tradicional Rosas de Maio, no dia 30/05/2026 em um show EXCLUSIVO, em praça pública..

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de licitação tem com fundamento no Lei 14.133/2021, Art. 74, IIe suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a contratação do objeto do presente termo, pela necessidade de implantarmos tais ações a serem desenvolvidas junto a MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO, por não dispormos de competição entre empresas que fornecem este tipo de produto/serviço. promover o bem estar social

RAZÕES DA ESCOLHA

A escolha recaiu na empresa DAVSON DAVIS DE SOUZA OLIVEIRA no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em consequência na notória especialização do seu quadro de profissionais no desempenho de suas atividades junto a outros Municípios, com a comprovação de atestados de capacidade técnica e/ou notas fiscais

emitidas, além da sua disponibilidade e conhecimento dos problemas existentes no âmbito da Administração Municipal. Desta forma, nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 74, II e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica. Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com DAVSON DAVIS DE SOUZA OLIVEIRA no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

RAFAEL GODEIRO - RN, 08 de abril de 2026

KELLE PATRICIA FELIPE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Flávia Karine de Paiva Batista

Código Identificador:C4BDB39B

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
TERMO DE RATIFICACAO 04202601**

**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº INEX 04202601**

RECONHEÇO:a Inexigibilidade de Licitação nº INEX 04202601, com base no Lei 14.133/2021, Art. 74, II e suas alterações posteriores, para **Contratação de show com Artista "Banda Cavalo de Pau" para a Tradicional Festa de Maio de Rafael Godeiro RN. Data: 30/05/2026. Artista Atração: Cavalo de Pau. Horário: 01:00as 2:50 . em praça pública.**

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). KELLE PATRICIA FELIPE OLIVEIRA, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Rafael Godeiro/RN, 08/04/2026.

LUDMILA CARLOS A. DE A ROSADO

Prefeita

Publicado por:

Flávia Karine de Paiva Batista

Código Identificador:B1E5602B

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº. 05202601**

**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº inex 05202601**

RECONHEÇO:a Inexigibilidade de Licitação nº inex 05202601, com base no Lei 14.133/2021, Art. 74, II e suas alterações posteriores, para **Contratação de show com Artista Banda Davson Davis, para apresentação no tradicional Rosas de Maio, no dia 30/05/2026 em um show EXCLUSIVO, . em praça pública.**

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). KELLE PATRICIA FELIPE OLIVEIRA, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Rafael Godeiro – RN, 08 de abril de 2026 .

LUDMILA CARLOS A. DE A ROSADO

Prefeita

Publicado por:

Flávia Karine de Paiva Batista

Código Identificador:2A98A5FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ DECRETO Nº 769, DE 07 DE ABRIL DE 2026

INSTITUI A AGENDA TRANSVERSAL E MULTISSETORIAL PARA PROTEÇÃO INTEGRAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO a necessidade de promover articulação de políticas públicas intersetoriais para a promoção de direitos e superação de desigualdades; CONSIDERANDO a importância da integração entre planejamento e orçamento para efetividade das ações.

DECRETA

Art. 1º Fica instituída a Agenda Transversal e Multisetorial para Proteção Integral de Crianças e Adolescentes.

Art. 2º A Agenda Transversal e Multisetorial para Proteção Integral de Crianças e Adolescentes tem como finalidade promover a integração entre as políticas públicas, assegurando a efetivação dos direitos de crianças, adolescentes e suas famílias, por meio da atuação articulada entre as diversas secretarias municipais e instâncias de controle social, em consonância com as diretrizes do Plano Plurianual (PPA).

Art. 3º A Agenda Transversal e Multisetorial para Proteção Integral de Crianças e Adolescentes será composta pelos seguintes eixos temáticos:

I - Eixo: Governança e Articulação Intersetorial

II - Eixo: Proteção Social e Fortalecimento de Vínculos

III - Eixo: Saúde Integral de Crianças e Adolescentes

IV - Eixo: Educação de Qualidade e Permanência Escolar

V - Eixo: Prevenção de Violências e Garantia de Direitos

VI - Eixo: Participação Social e Protagonismo

VII - Eixo: Monitoramento e Avaliação

Art. 4º Compete às Secretarias Municipais:

I – Planejar e executar ações alinhadas à Agenda Transversal;

II – Integrar suas políticas e programas às diretrizes estabelecidas;

III – Alimentar sistemas de monitoramento e avaliação;

IV – Garantir a execução das metas previstas no PPA relacionadas à infância e adolescência.

Art. 5º O monitoramento e a avaliação da Agenda Transversal serão realizados de forma contínua, com a participação:

I – Do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);

II - Das Secretarias Municipais envolvidas;

III – De instâncias de controle social.

Art. 6º Fica instituído o acompanhamento do **Orçamento da Criança e do Adolescente (OCA)**, como ferramenta de transparência e controle da aplicação dos recursos públicos destinados a esse público.

Art. 7º A Agenda Transversal deverá ser amplamente divulgada, garantindo transparência e acesso à informação por parte da sociedade

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

ANEXO

AGENDA TRANSVERSAL E MULTISSETORIAL PARA PROTEÇÃO INTEGRAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE RIACHO DA CRUZ/RN

Introdução

A presente Agenda Transversal e Multisetorial para Proteção Integral de Crianças e Adolescentes constitui um instrumento estratégico de planejamento e gestão intersetorial, vinculado ao Plano Plurianual

(PPA), com foco na promoção, proteção e garantia dos direitos de crianças, adolescentes e suas famílias.

Parte do reconhecimento de que as demandas desse público são complexas e multifatoriais, exigindo respostas articuladas entre as políticas públicas de Assistência Social, Saúde, Educação, dentre outras, bem como a atuação integrada dos órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

Nesse contexto, a Agenda Transversal organiza as ações governamentais em eixos estruturantes, promovendo a integração entre programas, serviços e projetos, com definição de metas, indicadores e responsabilidades institucionais, possibilitando maior eficiência, efetividade e transparência na aplicação dos recursos públicos.

Ademais, a iniciativa fortalece os mecanismos de monitoramento e avaliação, bem como a participação social, contribuindo para a melhoria dos indicadores sociais e para o cumprimento das diretrizes estabelecidas no PPA.

Objetivo Geral

Promover a integração das políticas públicas municipais, assegurando a efetivação dos direitos de crianças, adolescentes e suas famílias, por meio da atuação intersetorial, do planejamento integrado e do monitoramento sistemático das ações governamentais.

Objetivos Específicos

Fortalecer a articulação intersetorial entre as políticas públicas municipais;

Integrar ações, serviços e programas voltados à infância e adolescência;

Prevenir situações de vulnerabilidade social e risco pessoal;

Garantir o acesso e a permanência nas políticas públicas essenciais;

Promover o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

Assegurar a proteção integral e a defesa dos direitos;

Reduzir situações de violação de direitos e suas reincidências;

Incentivar a participação social e o protagonismo de crianças e adolescentes;

Qualificar o monitoramento, a avaliação e a transparência das ações públicas;

Otimizar a aplicação dos recursos públicos com foco em resultados sociais.

1. Eixo: Governança e Articulação Intersetorial

Objetivo: Fortalecer a gestão integrada entre as políticas públicas municipais.

Ações:

- Instituir e/ou fortalecer o Comitê Intersetorial Municipal;
- Realizar reuniões periódicas entre as políticas públicas;
- Integrar CMDCA e Conselho Tutelar nas discussões estratégicas;
- Definir e formalizar fluxos intersetoriais.

Metas:

- Realizar no mínimo 6 reuniões intersetoriais por ano;
- Instituir formalmente o Comitê Intersetorial até o primeiro semestre;
- Implantar fluxos intersetoriais em 100% das secretarias envolvidas.

Indicadores:

- Número de reuniões realizadas;
- Percentual de secretarias participantes;
- Existência de fluxos formalizados;

Ações Intersetoriais:

- Reuniões conjuntas entre Assistência Social, Saúde, Educação e Conselho Tutelar;
- Planejamento integrado de ações prioritárias.

2. Eixo: Proteção Social e Fortalecimento de Vínculos

Objetivo: Prevenir situações de risco social e fortalecer vínculos familiares e comunitários.

Ações:

- Fortalecer PAIF e SCFV;
- Ampliar acompanhamento familiar;
- Desenvolver ações com a Educação;
- Realizar atividades comunitárias.

Metas:

- Aumentar em 15% o número de famílias acompanhadas pelo PAIF;
- Ampliar em 10% a participação no SCFV;
- Realizar pelo menos 4 ações comunitárias por território ao ano.

Indicadores:

- Número de famílias acompanhadas;
- Taxa de participação no SCFV;
- Quantidade de ações realizadas.

Ações Intersetoriais:

- Encaminhamento de famílias da escola para o CRAS;
- Acompanhamento conjunto de famílias vulneráveis.

3. Eixo: Saúde Integral de Crianças e Adolescentes

Objetivo: Garantir acesso à saúde preventiva e acompanhamento contínuo.

Ações:

- Monitorar cobertura vacinal;
- Acompanhar crescimento e desenvolvimento;
- Desenvolver ações de saúde mental;
- Integrar com Assistência Social.

Metas:

- Alcançar 95% de cobertura vacinal;
- Acompanhar 100% das crianças cadastradas na atenção básica;
- Implantar ações de saúde mental em todas as unidades de saúde.

Indicadores:

- Percentual de cobertura vacinal;
- Número de atendimentos realizados;
- Quantidade de ações de saúde mental.

Ações Intersetoriais:

- Compartilhamento de dados entre saúde e assistência;
- Encaminhamento de casos identificados nas escolas.

4. Eixo: Educação de Qualidade e Permanência Escolar

Objetivo: Assegurar acesso, permanência e aprendizagem.

Ações:

- Monitorar frequência escolar;
- Realizar busca ativa;
- Integrar escola, CRAS e Conselho Tutelar;
- Ampliar escola em tempo integral.

Metas:

- Reduzir evasão escolar em 20%;
- Garantir 95% de frequência escolar dos beneficiários;
- Ampliar em 30% a oferta de tempo integral.

Indicadores:

- Taxa de evasão escolar;
- Percentual de frequência;
- Número de matrículas em tempo integral.

Ações Intersetoriais:

- Busca ativa escolar com apoio do CRAS;
- Acompanhamento de alunos em vulnerabilidade.

5. Eixo: Prevenção de Violências e Garantia de Direitos

Objetivo: Reduzir situações de violação de direitos.

Ações:

- Fortalecer a rede de proteção;
- Realizar campanhas educativas;
- Estabelecer fluxos de atendimento;
- Monitorar casos do Conselho Tutelar.

Metas:

- Realizar no mínimo 3 campanhas anuais;
- Reduzir em 15% os casos recorrentes de violação;
- Acompanhar 100% dos casos notificados.

Indicadores:

- Número de campanhas realizadas;
- Quantidade de casos acompanhados;
- Taxa de reincidência.

Ações Intersetoriais:

- Atuação conjunta entre Conselho Tutelar, CRAS e Saúde;
- Protocolos integrados de atendimento.

6. Eixo: Participação Social e Protagonismo

Objetivo: Garantir escuta e participação social.

Ações:

- Realizar escutas com crianças e adolescentes;
- Incentivar participação social;
- Promover ações comunitárias.

Metas:

- Realizar ao menos 2 escutas públicas por ano;
- Ampliar participação em conselhos em 20%;
- Executar 4 ações comunitárias anuais.

Indicadores:

- Número de escutas realizadas;
- Participação em conselhos;
- Quantidade de ações realizadas.

Ações Intersetoriais:

- Mobilização conjunta entre escolas, CRAS e saúde;

• Envolvimento da comunidade nas ações públicas.

7. Eixo: Monitoramento e Avaliação

Objetivo: Acompanhar resultados e qualificar a gestão.

Ações:

- Definir indicadores intersetoriais;
- Realizar reuniões de avaliação;
- Produzir relatórios;
- Integrar dados entre secretarias.

Metas:

- Elaborar 4 relatórios anuais;
- Implantar sistema de monitoramento integrado;
- Avaliar 100% das ações previstas.

Indicadores:

- Número de relatórios produzidos;
- Existência de sistema integrado;
- Percentual de ações avaliadas.

Ações Intersetoriais:

- Compartilhamento de dados entre secretarias;
- Avaliações conjuntas periódicas.

AGENDA OPERACIONAL (CICLO ANUAL)

Bimestral:

- Reuniões do Comitê Intersetorial;
- Monitoramento de casos prioritários.

Trimestral:

- Avaliação dos indicadores;
- Relatório intersetorial.

Semestral:

- Revisão das ações do PPA;
- Audiência pública / escuta social.

Anual:

- Avaliação geral da agenda;
- Planejamento do ciclo seguinte.

RESULTADOS ESPERADOS

- Integração efetiva entre as políticas públicas;
- Redução de vulnerabilidades sociais;
- Melhoria dos indicadores sociais;
- Fortalecimento da rede de proteção;
- Maior eficiência na execução do PPA.

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:03B8703D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 240302/2026

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 240302/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 24030002/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 240302/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO RIACHO DA CRUZ.

CONTRATADO: R A PRAXEDES DA SILVA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º.00.852.365/0001-44

OBJETO: Contratação de Empresa para Realização de Serviços de Manutenção e Revisão nos Equipamentos Industriais da Lavanderia do Hospital Municipal Vicente do Rêgo Filho.

VALOR TOTAL: 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de n.º. 14.133/2021.

Riacho da Cruz, 07/04/2026

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues

Código Identificador:2A6E91E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ PORTARIA DE DIÁRIA N.º 107/2026

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **Francisco Cosmo Leite**, CPF n.º 023.***.***-27, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, meia diária, referente ao deslocamento do mesmo até a cidade de Natal/RN, no dia 08 de Abril de 2026, transportando pacientes para consultas médicas especializadas, em veículo do município.

Cumpra-se

Riacho da Cruz/RN, 08 de Abril de 2026.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:4D402C96

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ PROCESSO ADMINISTRATIVO 06040001/2026 EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO N.º 080401/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 06040001/2026

EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO N.º 080401/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

CONTRATADO: ANIZIO MARQUES DE SOUZA JUNIOR

OBJETIVO: Constitui o objeto do presente do contrato o objeto Contratação de show artístico musical do cantor Anízio Júnior, a ser realizado no dia 26 de abril, durante o evento III Cavalcada de Emancipação Política, no Bosque Municipal, com duração de 02 (duas) horas, incluindo apresentação ao vivo, estrutura artística necessária e demais encargos inerentes à execução do espetáculo.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 30.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da contratação ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2026

Unidade Gestora	Unidade Orçamentária	Dotação	Valor
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE RIACHO DA CRUZ	4013	2144.33903900-15000000	30.000,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 92, da Lei Federal n.º. 14.133/2021 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

VIGÊNCIA: Início 08/04/2026 fim 31/05/2026

LOCAL DE DATA: RIACHO DA CRUZ/RN, 08/04/2026

ASSINANTES:

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO – PREFEITO MUNICIPAL

ANIZIO MARQUES DE SOUZA JUNIOR - CONTRATADA

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:664DA995

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 240302/2026

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 240302/2026

O Município de Riacho da Cruz, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 240302/2026, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de Empresa para Realização de Serviços de Manutenção e Revisão nos Equipamentos Industriais da Lavanderia do Hospital Municipal Vicente do Rêgo Filho, pelo valor de R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL), em favor de R A

PRAXEDES DA SILVA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.00.852.365/0001-44.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz, 07/04/2026

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues

Código Identificador:65C2EB25

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
070401/2026**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
070401/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando à Contratação de show artístico musical do cantor Anízio Júnior, a ser realizado no dia 26 de abril, durante o evento III Cavalcada de Emancipação Política, no Bosque Municipal, com duração de 02 (duas) horas, incluindo apresentação ao vivo, estrutura artística necessária e demais encargos inerentes à execução do espetáculo.

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), correspondentes à contratação acima solicitada, conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Inexigível, Art. 74, Inciso II, DA LEI Nº 14.133/21 da lei 14.133/21 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

....

II- contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa ANIZIO MARQUES DE SOUZA JUNIOR, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

RIACHO DA CRUZ/RN, 07/04/2026

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:BC029727

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
080401/2026**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
080401/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando à Taxa de inscrição da Secretaria de

Gabinete Civil na XXVII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, que será realizada nos dias 18 a 21 de maio de 2026.

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 600,00 (SEISCENTOS), correspondentes à contratação acima solicitada, conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Inexigível, Art. 74, Inciso III, f - LEI Nº 14.133/21 da lei 14.133/21 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

....

III- contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa CONFEDERACAO NAC. DE MUNICIPIOS, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

RIACHO DA CRUZ/RN, 08/04/2026

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues

Código Identificador:07ACDE80

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº
03211/23 - PP Nº 001/2023**

Contratante: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana-RN
Contratada: ISMAEL DA SILVA RICARTE 01502434482 – CNPJ: 42.354.776/0001-50 - Objeto: Contratação de Maestro para a Banda de Música Filarmônica 24 de Junho do Município de Riacho de Santana–RN. base Legal: Lei 8.666/93.
Riacho de Santana/RN, 18 de março de 2026.

DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA –

Pela Contratante e

ISMAEL DA SILVA RICARTE –

Pela Contratada

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:C2C87140

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

**EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL
RESCISÃO Nº: 007/2026
EMPREGADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN
CONTRATADO: ALEXANDRE SOARES GALDINO
CPF/CNPJ CONTRATADO: 713.370.524-93
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.**

OBJETO: Contratação de Profissional de Orientador Social destinada ao CRAS da Secretaria Municipal de Assistência Social.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 9.726,00 (nove mil setecentos e vinte e seis reais).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2006 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 8 – Assistência Social

Subfunção: 245 – Serviços Socioassistenciais

Programa: 35 – Proteção Social Básica Assistencial a todos

AÇÃO: 2.50 – FNAS – Política da Bloco da Proteção Social Básica PSB.

DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Fonte de Recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados

DATA DA RESCISÃO: 1 de abril de 2026.

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:431B554D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 155/2026 RIACHO SANTANA/RN,
6 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 155/2026 RIACHO SANTANA/RN,
6 DE ABRIL DE 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **PEDRO FERNANDES DE LIMA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 6 de abril de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:4103E3B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 156/2026 RIACHO SANTANA/RN,
8 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 156/2026 RIACHO SANTANA/RN,
8 DE ABRIL DE 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **EDSON SILVA FREIRE**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 8 de abril de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:4C7D190A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 040/2026 - CONCEDE DIÁRIAS AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE RIACHUELO/RN E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA N.º 040/2026

Concede Diárias aos servidores municipais de Riachuelo/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições, cumulado com as disposições trazidas no Decreto n.º 1.105/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder três diárias, conforme determina o Decreto Municipal n.º 1.105/2025, para custear despesas com alimentação e hospedagem durante viagem a Brasília/DF, para participação na 1º Encontro Nacional dos Comitês Estratégicos Estaduais do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, nos dias 15, 16 e 17 de abril de 2026, ao servidor;

NOME DO SERVIDOR	CARGO	VALOR
RÔMULO ARAÚJO BASÍLIO	SECRETÁRIO	R\$ 2.400,00

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Riachuelo/RN, 08 de abril de 2026.

JOSÉ ELITO ARAÚJO DE SOUZA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Esdras Javã da Silva

Código Identificador:A84991AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
Nº 14/2026

O Município de Riachuelo/RN torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo **COTAÇÃO DE PREÇOS** visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL TIPO DIESEL S-10, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA VEICULAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN E SUAS SECRETARIAS.

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços, encontra-se à disposição no site da prefeitura Municipal de Riachuelo através do link: <https://riachuelo.rn.gov.br/lei14133.php?id=42>

As propostas de preços deverão ser enviadas até às **18 horas do dia 13 de abril de 2026**, para o e-mail setor.cotacoes2021@gmail.com.

Em caso de bens a proposta deve constar o valor unitário do item, valor total da proposta, descrição e marcas dos itens.

Riachuelo/RN, 8 de abril de 2026.

ELIELVIS DA COSTA SOARES

Assessor de Compras e Pesquisa Mercadológica

Publicado por:

Elielvis da Costa Soares

Código Identificador:220FF2FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 - EDITAL PARA OPERACIONALIZAÇÃO

EDITAL PARA OPERACIONALIZAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Editais realizados com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do **Município de Riachuelo/RN**.

Deste modo, a **Secretaria de Cultura** torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

OBJETO DO EDITAL - (INFORMAÇÕES GERAIS)

A Prefeitura Municipal de Riachuelo, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o presente **Edital de Chamamento para Operacionalização da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB**, destinado à eventual contratação de **pessoa jurídica com atuação comprovada no campo da gestão e produção cultural**, com a finalidade de desenvolver **metodologia de sistematização, estruturação e operacionalização dos editais culturais do município**.

A contratação compreende a **organização metodológica dos processos de chamamento público**, incluindo a estruturação de instrumentos de inscrição e avaliação, bem como a **articulação e fornecimento de pareceristas especializados na área cultural para análise e seleção dos projetos**.

A proposta deverá considerar as especificidades do campo cultural local, os princípios da democratização do acesso aos recursos públicos da cultura e as diretrizes da **Política Nacional Aldir Blanc**, priorizando metodologias participativas e adequadas à realidade dos agentes culturais do município.

3.1 Os **objetivos específicos** da parceria com a empresa que fará a **operacionalização**

são entre outros:

Desenvolvimento e implantação de ferramenta que facilite o processo de gestão de avaliação dos projetos;

Contratação de pareceristas e demais apoios técnicos necessários à operacionalização da

PNAB, devendo estes:

ter experiência em análises de projetos culturais;
ter formação acadêmica mínima de graduação e/ou ampla experiência na área artística;
ter capacidade de analisar os projetos apresentados pelos agentes culturais,
lançar os dados em planilha própria elaborada pela assessoria externa com anuência do Departamento de Cultura de Riachuelo.
conferir notas e emitir pareceres sobre os aspectos analisados;

Acompanhamento da execução dos projetos selecionados nos editais, com disponibilização de canais de atendimentos, esclarecimento de dúvidas e orientação para gestão física e financeira e prestação de contas;
Elaboração de pareceres técnicos de análise de prestação de contas com indicação de execução ou não do objeto;
Realização de orientações sobre os meios de acesso aos recursos da PNAB, bem como, esclarecimentos a dúvidas pertinentes aos Editais. Todas as ações a serem executadas deverão ser propostas e realizadas com base nos parâmetros da Lei 14.399/2022 que institui o Programa Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, bem como o Decreto 11.740/2023 que regulamentou a PNAB e a Portaria MinC Nº 80/2023 que estabeleceu diretrizes complementares.

Valor total do edital

O valor total deste edital é de **R\$ 3.412,00 (três mil e quatrocentos e doze reais)**.

As despesas decorrentes da execução deste edital correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade	01 - Secretaria Municipal de Cultura
Função	13 – Cultura
Sub-função	392- Difusão Cultural
Atividade/projeto	Operacionalização da Política Nacional Aldir Blanc
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor	R\$ 3.412,00
Fonte de recurso	1.719.000- Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022

NÃO podem se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

- Proponentes de projetos em quaisquer outras linhas dos editais da PNAB em Riachuelo;
- Pessoas físicas.

Os recursos financeiros deste edital devem ser executados / pagos dentro do exercício de 2026.

O presente Edital e seus anexos poderão ser solicitados exclusivamente por meio do e-mail: **riachuelorn.cultura@gmail.com**

O(a) proponente é inteiramente responsável pelo acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no **site da Prefeitura de Riachuelo, ao diário oficial do município** e nas mídias sociais oficiais.

O(a) agente cultural proponente é inteiramente responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto, podendo ser desclassificado em caso de documentos ilegíveis.

Tabela das Vagas e valores:

Profissional	Descrição	Vagas	Valor total
Vaga para metodologia de editais culturais	1 (uma) pessoa jurídica para prestação de serviços especializados de consultoria em gestão cultural, voltados à criação e implementação de metodologia de sistematização dos editais da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB no município de Riachuelo/RN,	1	R\$ 3.412,00

ETAPAS:

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação dos projetos e demais documentos obrigatórios pelo proponente;

Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos e demais documentações, seguida da etapa de:

Divulgação do resultado provisório de classificação das propostas.

Recebimento de recurso em face do resultado provisório de classificação das propostas - até 03 (três) dias úteis após a divulgação.

Análise e divulgação do julgamento dos recursos e do resultado definitivo da classificação das propostas.

Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

Cronograma:

Etapa	Período/Data
Lançamento do Edital	09/04/2026
Período de Inscrição	09/04 a 15/04/2026
Análise das Propostas	15/04 a 16/04/2026
Resultado Parcial	17/04/2026
Período de Recurso	17/04 a 20/04/2026
Resultado Final	21/04/2026
Assinatura do termo de execução cultural	A partir do dia 16/04/2025

ETAPA DE INSCRIÇÕES (SELEÇÃO E HABILITAÇÃO):

O prazo de inscrição será das 8h horas do dia 09/04/2026 até às 23:59h horas do dia 15/04/2026.

As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente por meio do e-mail: riachuelorn.cultura@gmail.com

5.3 O proponente deverá encaminhar toda a documentação exigida no edital em um único arquivo, obrigatoriamente no formato PDF, devidamente identificado com o nome do proponente ou da empresa no título do arquivo contendo:

Anexo I – formulário de inscrição – Plano de trabalho;

Currículo/portfólio cultural: Currículo técnico contendo materiais que comprove do seu trabalho, matérias, folders, links de reportagens e outras informações que achar relevante que comprovem sua atuação na cultura. Prints de rede social podem ser inseridas para ajudar na comprovação do tempo de atuação. Este documento deve ter no máximo 6 páginas e não pode ser maior que 10MB

documento pessoal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

comprovante de residência por meio da apresentação de contas relativas à residência (como luz, água, telefone) e/ou de declaração de co-residência assinada e acompanhada por cópia dos documentos pessoais (nos mesmos moldes acima, do(a) proprietário(a) do imóvel.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
- que se encontrem em situação de rua.

Enviar, nesta fase de inscrição, também os documentos solicitados para a habilitação, tais como:

dados bancários da empresa (banco, agência e conta);

Cartão do CNPJ atualizado;

Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

Certidão Negativa de Débitos Municipais;

Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), quando se tratar de MEI, ou Contrato Social / Requerimento de Empresário, quando se tratar de ME ou outra pessoa jurídica;

Documento de identidade e CPF do representante legal;

outros documentos complementares que venham a ser solicitados pela comissão organizadora para fins de habilitação.

O agente cultural proponente **é responsável** pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

A inscrição implica no **conhecimento e concordância** dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

As inscrições deste edital são gratuitas.

O agente cultural proponente será o único **responsável pela veracidade** do projeto e documentos encaminhados, isentando a

Prefeitura Municipal de Riachuelo de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Custos do projeto

Todos os custos e responsabilidades como materiais, equipamentos, deslocamentos, transporte, alimentação, contratações de prestadores de serviços e outros que vierem incidir para a realização do projeto / contrapartida, **são de responsabilidade do(a) proponente.**

ETAPA DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO

A análise dos projetos culturais será realizada **por comissão de seleção** formada por pessoas indicadas pelo Departamento de Cultura de Riachuelo, podendo ser esta Comissão (publicada em diário oficial) composta por:, servidores da Cultura e representantes da sociedade civil, entre outros com conhecimento necessário na área correlata.

Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

- tiverem interesse direto na matéria;
- tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
- sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos, conforme anexo I deste edital.

Entende-se por “Análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos **critérios descritos no Anexo I** deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial de Riachuelo/RN

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso que deve ser apresentado por meio de protocolo na Prefeitura Municipal de Riachuelo, no endereço **Avenida Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 346 - Centro, Riachuelo - RN, 59.470-000. No prazo de 4 dias, a contar com o dia de publicação do resultado parcial.**

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Site oficial da Prefeitura Municipal de Riachuelo. Após essa etapa, não caberá mais recurso.

ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO RECURSO FINANCEIRO

Finalizada a fase de habilitação, o(a) agente cultural contemplado(a) será convocado(a) a, em até 5 dias úteis, assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo III deste Edital, de forma presencial ou eletrônica, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela **Secretaria de Cultura de Riachuelo**, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária indicada para recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

MONITORAMENTO

Os procedimentos de **monitoramento e avaliação dos resultados** dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

DISPOSIÇÕES FINAIS

A Administração Pública poderá alterar, revogar ou anular o presente Edital, sem que caiba aos participantes direito a reembolso, indenização ou compensação.

Desclassificação de projetos: Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural proponente ou nas penalidades legais sobre o denunciado, incluindo a devolução do recurso.

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail riachuelorn.cultura@gmail.com telefone (84) 99915-4670. Os casos omissos ficarão a cargo da **Secretaria de Cultura**, com suporte do departamento jurídico da Prefeitura de Riachuelo e se necessário, com apoio da Comissão de análise dos projetos.

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até doze meses após a publicação do resultado final.

O(a) proponente deverá manter seus dados atualizados e será o(a) único(a) responsável pela veracidade da proposta, e documentos encaminhados, isentando os demais de responsabilizados de qualquer responsabilidade civil ou penal.

O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

As partes elegem o **Foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN**, ao qual pertence o Município de **Riachuelo/RN**, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas do presente **Termo de Apoio Emergencial**.

Compõem este Edital os seguintes **anexos**:

Anexo I – Ficha de inscrição

Anexo II - Critérios de seleção

Anexo III - Termo de Execução Cultural;

Anexo III – Formulário de interposição de recurso

Riachuelo, 09 de abril de 2026

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

ANEXO I

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Razão Social: _____

nome fantasia (se houver): _____

CNPJ: _____

Endereço da empresa: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____

CEP: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (SE PESSOA JURÍDICA)

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

3. INFORMAÇÕES DA PROPOSTA

Título da proposta cultural: _____

Categoria ou segmento cultural: _____

Resumo da proposta (até 10 linhas):

Objetivo da proposta:

Metodologia de realização: _____

Metas: _____

Período previsto de execução: _____

4. DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO

Banco: _____

Agência: _____

Conta: _____

Tipo de conta: () Corrente () Poupança

Titular da conta: _____

CPF ou CNPJ do titular: _____

6. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Pessoa Jurídica / MEI:

- Cartão do CNPJ

- Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI (quando MEI) ou Contrato Social

- Documento do representante legal

- Certidão negativa de débitos federais

- Certidão negativa de débitos estaduais

- Certidão negativa de débitos municipais

- Certidão negativa trabalhista (CNDT)

- Certificado de regularidade do FGTS (quando aplicável)

7. DECLARAÇÃO

Declaro que todas as informações prestadas neste formulário são verdadeiras e que estou ciente e de acordo com as regras estabelecidas no edital.

Local e data: _____

Assinatura do proponente: _____

EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS ANEXO II – CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

Entende-se por “Análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por pessoas indicadas pela **Secretaria de Cultura**.

Análise de Mérito para a **consultoria externa**:

01	Experiência em elaboração de editais públicos, preferencialmente ligados à cultura	0-20 pontos (5 pontos por editais elaborados. Limitados à no máximo 4 editais)
02	Experiência em gestão pública na área Cultural	0-20 pontos (5 pontos por cada ano de experiência. Limitados à no máximo 4 anos)
03	Portfólio com formação e/ou experiência artística	comprovação de tempo: até 5 anos - 5 pontos de 5 a 10 anos - 10 pontos acima de 10 anos- 20 pontos
04	Currículo com formação administrativa e/ou acadêmica	comprovação de tempo: até 5 anos - 5 pontos de 5 a 10 anos - 10 pontos acima de 10 anos- 20 pontos
05	Experiência em assessoria à Municípios na área cultural	0-20 pontos (5 pontos por cada ano de experiência. Limitados à no máximo 4 anos)

A pontuação final de cada proposta será a média de pelo menos 3 diferentes avaliadores.

Os critérios de 1 a 8 são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum deles será desclassificado do Edital.

Os bônus de pontuação descritos nos itens 9 e 10 são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a seguinte ordem: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 respectivamente.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:

Relevância da ação proposta para o cenário cultural de Riachuelo

Proponente com maior idade

Sorteio

Serão desclassificados os projetos que:

- receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
- apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Que apresente falsidade de informações, podendo acarretar ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à Procuradoria Geral do Município de Riachuelo, devendo ser protocolado na Prefeitura do Centro, em até 3 dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

13 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Diário oficial do Município.

14. A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS (APOIO DIRETO A PROJETOS)

ANEXO III – TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº **XX/2026** TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº **XX/2026**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

PARTES

A **Prefeitura Municipal de Riachuelo**, neste ato representado por **nome do prefeito – Prefeito**, e o(a) AGENTE CULTURAL, **XXXXXX** portador(a) do RG nº **XXXX SSP PR**, CPF nº **XXXXX**, residente e domiciliado(a) à **XXXXX**, CEP: **XXXXX**, telefones: **XXXXXXXXXX**, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

PROCEDIMENTO

Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **[INDICAR NOME DO PROJETO]**, contemplado no conforme processo administrativo nº **[INDICAR NÚMERO DO PROCESSO]**.

RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de **R\$ 3.412,00 (três mil e quatrocentos e doze reais)**.

Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no **[NOME DO BANCO]**, Agência **[INDICAR AGÊNCIA]**, Conta Corrente nº **[INDICAR CONTA]**, para recebimento e movimentação.

APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

OBRIGAÇÕES

São obrigações da Prefeitura Municipal de Riachuelo por meio da Secretaria de Cultura:

transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas nos editais/legislação referentes à PNAB.

São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

executar a ação cultural aprovada;

aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

prestar informações a **Cultura de Riachuelo** por meio de Relatório de Execução do Objeto no prazo máximo de 6 meses a partir do recebimento do recurso;

para fins de monitoramento, atender em 3 dias úteis a qualquer solicitação regular feita pela

Cultura de Riachuelo a contar do recebimento da notificação;

divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecida na legislação específica de acidentes de trabalho, para si ou para seus assistentes, caso tenha algum, incluindo encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada a execução do serviço, originalmente ou vinculado por prevenção, conexão ou contingência;

observar requisitos de qualidade e segurança, recomendados por normas técnicas.

Executar o proposto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas neste instrumento com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio da contratante, ou de terceiros, em virtude de falha, negligência, dolo ou culpa, durante a execução do projeto proposto, arcando com as despesas necessárias ao restabelecimento das condições originais;

PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO

Além do relatório, caso seja solicitado, o agente cultural deverá prestar contas à administração pública in loco.

O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

- encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

- recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi

possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

- recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

- determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;
- solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
- aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

PRESTAÇÃO DE CONTAS

O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

- apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
- análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

- comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

- encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
- recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 8.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

- determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
- aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

- quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
- quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

- aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
- reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

- devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
- apresentação de plano de ações compensatórias; ou
- devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

- prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
- alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

TITULARIDADE DE BENS

Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

Caso o agente cultural tenha proposto em seu projeto, que os bens adquiridos serão como contrapartida cedido à administração pública em decorrência da execução da ação cultural fomentada, os bens serão incorporados e patrimoniados de acordo com os trâmites internos utilizados pelo ente.

EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

- extinto por decurso de prazo;

- extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

- denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
 - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
 descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
 irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
 violação da legislação aplicável;
 cometimento de falhas reiteradas na execução;
 má administração de recursos públicos;
 constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
 não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

SANÇÕES

. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

VIGÊNCIA

A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses.

PUBLICAÇÃO

O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site Oficial da Prefeitura Municipal.

FORO

Fica eleito o Foro de São Paulo do Potengi para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Riachuelo/RN, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

 Prefeito

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS (APOIO DIRETO A PROJETOS)

ANEXO III – FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Inscrição** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

Local, data.

 Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

Publicado por:

Esdras Javã da Silva

Código Identificador:6EBDA78E

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 001/2026 – CMAS

RESOLUÇÃO Nº 001/2026 – CMAS

Dispõe sobre a aprovação da reprogramação dos saldos dos recursos federais da Assistência Social, apurados em 31 de dezembro de 2025, para o exercício financeiro de 2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS do município de RIACHUELO/, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela **Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993)**, pela **Lei Municipal Nº 679/2023** em conformidade com as normas do **Sistema Único de Assistência Social – SUAS**,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade da oferta dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no âmbito do município;

CONSIDERANDO as normativas do **Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS**, que autorizam a reprogramação dos saldos financeiros dos recursos federais não executados ao final do exercício;

CONSIDERANDO os saldos financeiros existentes nas contas vinculadas ao **Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS**, apurados em **31 de dezembro de 2025**;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social em reunião realizada em 07 de abril de 2026, devidamente registrada em ata;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a **reprogramação dos saldos financeiros dos recursos federais da Assistência Social**, apurados em **31 de dezembro de 2025**, para execução no exercício financeiro de **2026**, no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Os recursos reprogramados referem-se aos saldos existentes nos seguintes **Blocos de Financiamento**, respeitando-se a finalidade específica de cada um:

I – Bloco de Financiamento da **Proteção Social Básica**;

II – Bloco de Financiamento dos programas e serviços sociassistenciais

III – Bloco de Financiamento da **Gestão do SUAS**;

IV – Bloco de Financiamento da **Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único**;

V – Bloco de Financiamento do **PROCAD-SUAS**.

Art. 3º Os recursos reprogramados deverão ser utilizados **exclusivamente em ações, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais**, em conformidade com o **Plano Municipal de Assistência Social vigente**, o **Plano de Ação do exercício de 2026** e as normativas do SUAS/FNAS.

Art. 4º Determinar que a presente Resolução seja anexada aos processos de **prestação de contas, reprogramação financeira** e demais instrumentos de gestão da Assistência Social do município.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

JULIANA BATISTA GOMES PEREIRA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:

Esdras Javã da Silva

Código Identificador:36D827DA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº062/2026 – GPMRF**

Conceder diária ao Assessor Especial da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 03 (três) diárias, ao senhor **IVANIELITON DOS SANTOS**, CPF:***.986.114-**, Assessor Especial da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura (SEDETUR), para custear despesas decorrentes do deslocamento e alimentação nos dias 09,10 e 11 de abril do corrente ano, com fulcro na participação e organização do Stand do município para a FEMPTUR- Feira dos Municípios que acontecerá no Centro de Convenções na cidade de Natal/RN, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Fogo-RN, 08 de abril de 2026.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:

Elizandra Dos Santos Pereira

Código Identificador:40617B10

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº063/2026 – GPMRF**

Conceder diárias a Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 03 (três) diárias, a senhora **ANA PAULA LOURENÇO FERREIRA**, CPF:***.611.114-**, Secretária

Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura (SEDETUR), para custear despesas decorrentes do deslocamento e alimentação nos dias 09,10 e 11 de abril do corrente ano, com fulcro na participação e organização do Stand do município para a FEMPTUR- Feira dos Municípios que acontecerá no Centro de Convenções na cidade de Natal/RN, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Fogo-RN, 08 de abril de 2026.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:

Elizandra Dos Santos Pereira

Código Identificador:5FC1C112

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº064/2026 – GPMRF**

Conceder diária ao Motorista da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 04 (quatro) diárias, ao senhor **CACIO LOPES DA SILVA**, CPF:***.366.274-**, Motorista da Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes do deslocamento dos pacientes em procedimentos cirúrgicos no município de Alexandria que acontecerá do dia 09 à 12 de abril do corrente ano, com base na portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Fogo-RN, 08 de abril de 2026.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:

Elizandra Dos Santos Pereira

Código Identificador:6565B386

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 065/2026 – GPMRF**

Nomear por designação, Fiscal de Contrato Nº029/2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, por designação, o Senhor **Bruno Emidio de Souza**, inscrito no CPF: ***.657.594-**, para atuar como Fiscal de Contrato por número 029/2026, Inexibilidade de Licitação nº019/2026, contratação de empresa detentora exclusiva de promover a 12ª

FEMPTUR- Feira de Turismo do Rio Grande do Norte, durante toda a vigência contratual, conforme art.74º da Lei nº14.133/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos ao dia 30 de março de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 08 de abril de 2026.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:C8065DD1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2026 - INEXIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 019/2026

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - **CNPJ:** 01.612.393/0001-57

Contratada: ARGUS ASSESSORIA E EVENTOS DE TURISMO LTDA - **CNPJ:** 13.505.964/0001-33; **ANTÔNIO ROBERTO DE GÓES LIMA ROCHA- CPF: 545.404.537-34.**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DETENTORA EXCLUSIVA DE PROMOVER A 12º FEMPTUR FEIRA DE TURISMO DO RIO GRANDE DO NORTE.

Valor global: R\$ 7.200,00 (SETE MIL E DUZENTOS REAIS);
Vigência: 08/04 a 30/04/2026

Fundamentação: Lei nº 14.133/2021, art. 74, inciso I (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: ARGUS ASSESSORIA E EVENTOS DE TURISMO LTDA - **CNPJ:** 13.505.964/0001-33; **ANTÔNIO ROBERTO DE GÓES LIMA ROCHA- CPF: 545.404.537-34.**

Rio do Fogo- RN, 08 de abril de 2026.

Publicado por:
Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:7D70EA72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 019/2026

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - **CNPJ:** 01.612.393/0001-57

Contratada: ARGUS ASSESSORIA E EVENTOS DE TURISMO LTDA - **CNPJ:** 13.505.964/0001-33; **ANTÔNIO ROBERTO DE GÓES LIMA ROCHA- CPF: 545.404.537-34.**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DETENTORA EXCLUSIVA DE PROMOVER A 12º FEMPTUR FEIRA DE TURISMO DO RIO GRANDE DO NORTE.

Valor global: R\$ 7.200,00 (SETE MIL E DUZENTOS REAIS);

Fundamentação: Lei nº 14.133/2021, art. 74, inciso I (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: ARGUS ASSESSORIA E EVENTOS DE TURISMO LTDA - **CNPJ:** 13.505.964/0001-33; **ANTÔNIO ROBERTO DE GÓES LIMA ROCHA- CPF: 545.404.537-34.**

Rio do Fogo- RN, 08 de abril de 2026.

Publicado por:
Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:1E408372

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 86/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e incisos II, do art. 25 da Lei Orgânica Municipal e da Lei nº 797 de 2022.

Art. 1º -Conceder **01 diária** no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), a **Emanuel Valdivino Filho**, CPF: XXX.949.784-XX, Secretário de Comunicação de Rodolfo Fernandes/RN. A presente solicitação se faz necessária, para custear as despesas da viagem do Funcionário, a **Mossoró/RN, no dia 09 de abril de 2026**, para participar do Encontro Regional do SELO UNICEF, que será realizado na Universidade Potiguar – Campus Mossoró.

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o Art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do Art. nº 16 da Resolução nº 028/2020-TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se

Palácio “Francisco Germano Filho” – Rodolfo Fernandes/RN, 08 de abril de 2026.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:4ECA46B7

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 87/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e incisos II, do art. 25 da Lei Orgânica Municipal e da Lei nº 797 de 2022.

Art. 1º -Conceder **01 diária** no valor de R\$ 100,00 (cem reais), a **Mayara Maria Freitas França**, CPF: XXX.711.374-XX, Membro do Conselho Municipal de Educação do Município de Rodolfo Fernandes/RN. A presente solicitação se faz necessária, para custear as despesas da viagem do Funcionário, a **Mossoró/RN, no dia 09 de abril de 2026**, para participar do Encontro Regional do SELO UNICEF, que será realizado na Universidade Potiguar – Campus Mossoró.

Art. 2º -A servidora beneficiária de que trata o Art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do Art. nº 16 da Resolução nº 028/2020-TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se

Palácio “Francisco Germano Filho” – Rodolfo Fernandes/RN, 08 de abril de 2026.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE

Prefeita Constitucional

Publicado por:Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:70AF68E2**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 88/2026**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e incisos II, do art. 25 da Lei Orgânica Municipal e da Lei nº 797 de 2022.

Art. 1º -Conceder **01 diária** no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), a **Vinicius Vieira Nascimento**, CPF: XXX.140.883-XX, Membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Rodolfo Fernandes/RN. A presente solicitação se faz necessária, para custear as despesas da viagem do Funcionário, **a Natal/RN, no dia 09 de abril de 2026**, para participar da Audiência Publica pela Frente Parlamentar Estadual em Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente, que será realizado na Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte – Auditório Deputado Cortez pereira em Natal/RN.

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o Art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do Art. nº 16 da Resolução nº 028/2020-TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se

Palácio “Francisco Germano Filho” – Rodolfo Fernandes/RN, 08 de abril de 2026.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE

Prefeita Constitucional

Publicado por:Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:986171D8**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 89/2026**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e incisos II, do art. 25 da Lei Orgânica Municipal e da Lei nº 797 de 2022.

Art. 1º -Conceder **01 diária** no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), a **Francisca Jussara Fernandes Brasil**, matrícula: **171476-7**, inscrita no CPF sob nº XXX.140.883-XX, funcionária do município e Membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Rodolfo Fernandes/RN. A presente solicitação se faz necessária, para custear as despesas da viagem do Funcionário, **a Natal/RN, no dia 09 de abril de 2026**, para participar da Audiência Publica pela Frente Parlamentar Estadual em Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente, que será realizado na Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte – Auditório Deputado Cortez pereira em Natal/RN.

Art. 2º -A servidora beneficiária de que trata o Art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do Art. nº 16 da Resolução nº 028/2020-TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se

Palácio “Francisco Germano Filho” – Rodolfo Fernandes/RN, 08 de abril de 2026.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE

Prefeita Constitucional

Publicado por:Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:0A53FFC8**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA****Processo Administrativo:** Pedido de Licença-Prêmio**Interessado:** Francisco Nilo da Silva – Matrícula 170009-0**Vistos, etc.**

Acolho integralmente os fundamentos constantes no parecer técnico da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, bem como no parecer jurídico da Procuradoria Municipal, os quais passam a integrar a presente decisão como se aqui estivessem integralmente transcritos.

Restou devidamente demonstrado que o servidor exerce função essencial à manutenção dos serviços de limpeza urbana, sendo sua ausência, no momento, potencialmente prejudicial à continuidade e eficiência dos serviços públicos, especialmente em período de elevada demanda operacional.

Ademais, verifica-se que o indeferimento do pleito não implica supressão do direito à licença-prêmio, mas tão somente seu adiamento, em observância ao interesse público e à conveniência administrativa.

Diante do exposto, **INDEFIRO o pedido de concessão de licença-prêmio**, devendo o requerimento ser oportunamente reavaliado em período mais adequado à organização administrativa.

Publique-se.**Cumpra-se.****Notifique-se o servidor.**

Palácio “Francisco Germano Filho” – Gabinete da Prefeita de Rodolfo Fernandes/RN, aos 08 dias do mês de abril de 2026.

ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE

Prefeita Municipal

Publicado por:Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:38C01BBE**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA****CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 002/2026-CMAS**

Aprova a *Emenda Parlamentar Individual nº 202642760005* e dá outras providências.

CONSIDERANDO, a deliberação da plenária da reunião ordinária do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**, realizada em 08 de abril de 2026, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei Municipal Nº 425 de 25 de novembro de 2013, pela Lei Municipal do SUAS Nº 484 de 28 de dezembro de 2018 e demais instrumentos legais existentes e;

CONSIDERANDO a Proposta de Emenda Parlamentar Individual nº 202642760005, de autoria do Parlamentar Rogério Simonetti Marinho, destinada ao município de Ruy Barbosa/RN e;

CONSIDERANDO que o recurso é compatível com os serviços tipificados na Política Nacional de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º. – Aprovar o recebimento e a aplicação da Emenda Parlamentar Individual nº 202642760005; GND3 – custeio para incremento temporário no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para a unidade de oferta **SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/RN**,

Art. 2º. – O Órgão Gestor Municipal de Assistência Social deverá prestar contas da aplicação deste recurso ao CMAS, acompanhado dos documentos comprobatórios, conforme normas técnicas vigentes.

Art. 3º. – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ruy Barbosa/RN, 08 de abril de 2026.

ELISANJELA MARIA DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Daliane de Moura Pires
Código Identificador:E81C5BBD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 20250037

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, CNPJ nº 08.078.958/0001-07.

CONTRATADA: 31.038.119 LUCAS MATHEUS DE SOUZA LISBOA, CNPJ nº 31.038.119/0001-87.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato firmado entre as partes, cujo objeto é a **contratação de empresa para serviços de assessoria de imprensa, comunicação e marketing, planejamento digital, elaboração de desenhos e textos, produção de audiovisual, identidade visual, além do monitoramento de mídias, para atender as necessidades do município de Ruy Barbosa/RN.**

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O Prazo de execução e vigência do Contrato nº 20250037, que findava em 08 de abril de 2026, fica prorrogado até a data de 08 de abril de 2027.

BASE LEGAL: O presente Termo Aditivo se fundamenta no Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Ruy Barbosa/RN, em 07 de abril de 2026.

Publicado por:
Felipe Renan Fernandes
Código Identificador:9D4A9D6A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 04.1222/2026 - GC/PMSC

A Prefeita de Santa Cruz-RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 1/2 (meia) diária, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), a servidora **ESTELA ÉRICA TARGINO DE SOUZA**

SANTOS, matrícula nº 1526189/1, ocupante do cargo de Coordenadora dos Anos Iniciais, vinculada à Secretaria de Educação deste município, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação e/ou hospedagem, conforme dispõe o parágrafo único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento a cidade de Natal/RN, no dia 09 de abril de 2026, com a finalidade de participar da Formação sobre a Escola das Adolescências e do Fórum de Partilha do Pacto RN, que serão realizados no CEMURE e no Auditório Angélica Moura, localizado no Centro Administrativo do Estado do Rio Grande do Norte, sede da SEEC/RN, conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão, anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Cruz-RN, 8 de abril de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:7711FDB1

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 04.1223/2026 - GC/PMSC

A Prefeita de Santa Cruz-RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 1/2 (meia) diária, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), a servidora **RUBÊNIA SANTOS DE ARAÚJO**, matrícula nº 1522434/1, ocupante do cargo de Coordenadora Técnica do Ensino Fundamental – Anos Finais, vinculada à Secretaria de Educação deste município, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação e/ou hospedagem, conforme dispõe o parágrafo único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento a cidade de Natal/RN, no dia 09 de abril de 2026, com a finalidade de participar da Formação sobre a Escola das Adolescências e do Fórum de Partilha do Pacto RN, que serão realizados no CEMURE e no Auditório Angélica Moura, localizado no Centro Administrativo do Estado do Rio Grande do Norte, sede da SEEC/RN, conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão, anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Cruz-RN, 8 de abril de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:473E9D48

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 04.1224/2026 – RELAÇÃO DAS ESCOLAS
INSCRITAS NO EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 03/2026
CONCURSO MUNICIPAL “A MAIS BELA VOZ
ESTUDANTIL 2026”.

CATEGORIA KIDS		
ORD	UNIDADE DE ENSINO	CANDIDATO(A)
01	E. E. PROFESSORA RITA NELLY FURTADO	PAMELLA JAYNE BEZERRA ALVES
02	E. M. PAULO VENÂNCIO DE MEDEIROS	AVILA VITÓRIA DE MOURA SILVA
03	CREART	VALENTINA DA SILVA LAURO
04	E. E. QUINTINO BOCAIUVA	RAYLA BEATRIZ DA SILVA

05	COLÉGIO IESC LTDA	MARIA LUIZA CORREA LOPES
06	E. M. MIGUEL LULA DE FARIAS	DEBORAH DE LOURDES FARIAS DA SILVA
07	E. E. ISABEL OSCARLINA MARQUES	MOISES CONFESSOR DA SILVA
08	E. M. JOSÉ RODRIGUES DA ROCHA	RITA DE CÁSSIA DA SILVA COSTA
09	E. M. PROFESSORA PALMIRA BARBOSA	LUIZ MIGUEL SANTOS DE LIMA
10	INSTITUTO EDUCACIONAL SANTA LÚCIA	JOSÉ IVAN DE OLIVEIRA PONTES

CATEGORIA JUVENIL		
ORD	UNIDADE DE ENSINO	CANDIDATO (A)
01	E. E. JOÃO FERREIRA DE SOUZA	
02	E. E. T. I. Prof. FRANCISCO DE A. DIAS RIBEIRO	ANA CLARA SILVA LIMA
03	E. E. QUINTINO BOCAIUVA	JÚLIA MARIANE FELIX FERREIRA
04	(FACISA/UFRN)	MARINA RAMOS DANTAS
05	COLÉGIO IESC LTDA	NIELLY FARIAS DE MEDEIROS ESPINOLA
06	CREART	WALLYDA JANIK DA SILVA RODRIGUES
07	E. E. JOSÉ BEZERRA CAVALCANTI	YUDI DA CONCEICAO DOS SANTOS
08	E. E. ISABEL OSCARLINA MARQUES	MATHEUS HENRIQUE PALHARES GONZAGA
09	IFRN - CAMPUS SANTA CRUZ	LARISSA BENIGNA FIALHO

Santa Cruz, 8 de abril de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:EBF47C77

GABINETE CIVIL PORTARIA Nº 04.1225/2026 - GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar, **ADRIANA ALIDA GUILHERME DE MACEDO**, CPF nº 503.XXX.XXX-49, do cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-1, de Secretária Municipal de Assistência Social.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 8 de abril de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:5881DE19

GABINETE CIVIL PORTARIA Nº 04.1226/2026 - GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **LINCOLN DE LIMA GOMES**, CPF nº 069.XXX.XXX-35, do cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-1, de Secretário Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 8 de abril de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:575EB18D

GABINETE CIVIL PORTARIA Nº 04.1227/2026 - GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **ANTONIO CARLOS SIPRIANO DA SILVA**, CPF nº 065.XXX.XXX-35, do cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-3, de Coordenador da Vila Olímpica, vinculado à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 8 de abril de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:0416543F

GABINETE CIVIL PORTARIA Nº 04.1228/2026 - GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar, **NAIARA MOREIRA DA SILVA**, CPF nº 701.XXX.XXX-43, do cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-5, de Diretora Administrativa de Unidade Básica de Saúde - Centro, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 8 de abril de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:D44E1992

GABINETE CIVIL PORTARIA Nº 04.1229/2026 - GC/PMSC

Designação de servidor efetivo, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **ANA HORTÊNCIA DE AZEVEDO DE MEDEIROS**, Matrícula nº 0060615, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, no cargo de Subcoordenadora Administrativa, passando a mesma a exercer a função de **Secretária Municipal de Assistência Social**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 8 de abril de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:C4FA43CA

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 04.1230/2026 - GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar, **MICHAEL JOSÈ PONTES DE SOUZA**, CPF nº 062.XXX.XXX-29, do cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-2, de Chefe de Controle e Planejamento, vinculado à Secretaria municipal de Planejamento.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 8 de abril de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:BA2F6D75

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 04.1231/2025 - GC/PMSC

Nomeia Servidor (a) para exercer Cargo Comissionado na Prefeitura Municipal de Santa Cruz, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **MICHAEL JOSÉ PONTES DE SOUZA**, CPF nº 062.XXX.XXX-29, para exercer o cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-1, de Secretário Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 8 de abril de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:8FBE4A36

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 04.1232/2026 - GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar, **YANNE GLAUCIA PRAXEDES BEZERRA**, CPF nº 093.XXX.XXX-23, do cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-2, de Assessora Jurídica, vinculado à Assessoria Jurídica.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 8 de abril de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:48B1B90B

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 04.1233/2025 - GC/PMSC

Nomeia Servidor (a) para exercer Cargo Comissionado na Prefeitura Municipal de Santa Cruz, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **YANNE GLAUCIA PRAXEDES BEZERRA**, CPF nº 093.XXX.XXX-23, para exercer o cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-1, de Assessora Jurídica Chefe, vinculado à Assessoria Jurídica.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 8 de abril de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:7CE93927

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 04.1234/2026 - GC/PMSC

A Prefeita de Santa Cruz-RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 1/2 (meia) diária, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), ao servidor **RAFAEL LAURO DE MEDEIROS**, matrícula nº 1530275-1, ocupante do cargo de Coordenador de Turismo, vinculado à Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico deste

município, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação e/ou hospedagem, conforme dispõe o parágrafo único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento a cidade de Natal/RN, no dia 11 de abril de 2026, para participar da 12ª edição da FEMPTUR – Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do RN, realizada no Centro de Convenções de Natal/RN, conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão, anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Cruz-RN, 8 de abril de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:11CB9563

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 04.1235/2026 - GC/PMSC

A Prefeita de Santa Cruz-RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 1,5 (uma e meia) diária com pernoite, no valor de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), a servidora **JOZY CARVALHO E SILVA MONTEIRO**, matrícula nº 1530089, ocupante do cargo de Secretária, vinculada à Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico deste município, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação e/ou hospedagem, conforme dispõe o parágrafo único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento a cidade de Natal/RN, nos dias 10 e 11 de abril de 2026, para participar da 12ª edição da FEMPTUR – Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do RN, realizada no Centro de Convenções de Natal/RN, conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão, anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Cruz-RN, 8 de abril de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:684C5B52

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
ADVERTÊNCIA - SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA

PRIMEIRA ADVERTÊNCIA

Santa Cruz/RN, em 08 de abril de 2026.

À Empresa SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA
CNPJ nº 93.577.427/0001-38
Assunto: Irregularidade na Execução do Objeto Avençado – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2025.

Senhores(as):

Mediante este expediente, vimos **NOTIFICAR/ADVERTIR** para que sejam rigorosamente cumpridas as regras estabelecidas na Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2025**, promovida com fito de possibilitar o **Registro de preços para a aquisição futura e parcelada de material esportivo destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN**.

É inquestionável que as empresas quando se propõem a participar dos certames licitatórios promovidos pelos entes públicos, têm a obrigatoriedade de cumprir com todas as regras pré-definidas. Também é indubitável que devam ofertar os melhores preços através da competitividade, pois esse é o objetivo intrínseco da licitação, mas essa oferta deve estar atrelada a produtos e/ou serviços de boa qualidade e que atendam às necessidades da Administração, com entrega e/ou execução do objeto celebrado em estrita conformidade com o prazo estabelecido e/ou quantitativos requestados.

Todavia, verificamos o descumprimento, por parte de Vossas Senhorias no fornecimento dos itens da Ordem de Compra nº 723/2026 – Empenho nº 213001/2026, enviada através de email (compras@santacruzrn.gov.br), em 03 de março de 2026, até a presente data os serviços requestados não foram prestados, havendo o descumprimento às regras básicas estabelecidas no Termo de Referência do referido processo, e prejudicando o bom andamento dos serviços burocráticos-administrativos da Administração Municipal.

Destarte, o Município de Santa Cruz, ante a situação que ora se configura, vem **CONVOCAR** a empresa **SALTON CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO LTDA** para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento e/ou publicação desta, sanar as falhas ora apontadas ou comparecer à sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, a fim de tratar sobre o assunto em tela. Destacamos que o não atendimento ao presente chamado implicará na aplicação das penalidades legais cabíveis à questão.

Atenciosamente,

FÁBIO JOSÉ DE ARAÚJO SILVA
Gestor do Contrato

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:EE8B8708

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2026

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar pretensa “**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2026**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, instaurada visando a contratação de locação temporária de equipamento de raios-X móvel hospitalar, destinado ao atendimento das demandas do Hospital Municipal Aluísio Bezerra, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Cruz/RN, devendo serem observadas as seguintes disposições: **INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** dia 09 de abril de 2026, às 08h00min. **INÍCIO DA DISPUTA POR LANCES:** das 09h00min às 15h00min, do dia 14 de abril de 2026. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail: licitacaosantacruzrn@gmail.com.
Santa Cruz/RN, 08 de abril de 2026.

KARLA PATRÍCIA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:84BB836B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 010/2026**

Ref. Processo Administrativo PMSC/RN nº 20250144/2026

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, através da Prefeita Municipal, ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA, inscrita no CPF sob o nº 009.133.444-60, com RG nº 1.898.312-SSP/RN – ITEP/RN, brasileira, casada, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2026 com início no dia 26 de janeiro de 2026 que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DE SANTA CRUZ-RN. (ITENS FRACASSADOS NO PE-61/2025), em favor da empresa relacionada a seguir: LM SERVGRÁFICA E COPIADORA LTDA - ME- CNPJ: 07.805.649/0001-29, saiu vencedora nos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17; totalizando o valor de R\$ 1.460.564,50 (um milhão, quatrocentos e sessenta mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos). As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Rua Ferreira Chaves, 40, Centro, Santa Cruz/RN, CEP: 59.200-000, em horário de expediente.

SANTA CRUZ/RN, 30 de março de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:EE13E246

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 011/2026**

Ref. Processo Administrativo PMSC/RN nº 20250155/2026

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, através da Prefeita Municipal, ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA, inscrita no CPF sob o nº 009.133.444-60, com RG nº 1.898.312-SSP/RN – ITEP/RN, brasileira, casada, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2026 com início no dia 06 de abril de 2026 que tem por objeto Aquisição de berços infantis, colchões para berço, colchonetes e kits de lençol para berço, novos, de primeira qualidade, sem uso anterior, destinados às creches e escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Santa Cruz/RN em favor das empresas relacionadas a seguir: MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 37.653.978/0001-62, saiu vencedor no item: 02; totalizando o valor de R\$ 7.320,00 (sete mil, trezentos e vinte reais), COMERCIO DE MOVEIS, ELET. INF. MALHEIROS LTDA-EPP – CNPJ: 40.761.843/0001-25, saiu vencedor no item: 01; totalizando o valor de R\$ 47.280,00 (quarenta e sete e mil, duzentos e oitenta reais), JOSE FELIPE DA SILVA BEZERRA – CNPJ: 44.948.345/0001-47, saiu vencedor no item: 03 e 04; totalizando o valor de R\$ 8.070,00 (oito mil e setenta reais). As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Rua Ferreira Chaves, 40, Centro, Santa Cruz/RN, CEP: 59.200-000, em horário de expediente.

SANTA CRUZ/RN, 06 de abril de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:F7C36631

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 12/ 2026**

Ref. Processo Administrativo PMSC/RN nº 20250158/2026

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, através da Prefeita Municipal, ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA, inscrita no CPF sob o nº 009.133.444-60, com RG nº 1.898.312-SSP/RN – ITEP/RN, brasileira, casada, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº 12/2026 com início no dia 16 de março de 2026 que tem por objeto aquisição de materiais de higiene pessoal destinado ao atendimento das necessidades das Unidades Escolares e Administrativas vinculadas a Secretaria Municipal de Educação de Santa Cruz/RN. em favor das empresas relacionadas a seguir: B M TINOCO ANDRADE ME- CNPJ: 14.337.094/0001-01, saiu vencedor nos itens: 08, 11; totalizando o valor de R\$ 49.035,00 (quarenta e nove mil e trinta e cinco reais). FM BUSSINESS LTDA- CNPJ: 48.498.451/0001-27, saiu vencedor nos itens: 01, 02, 03, 04, 06, 07, 09, 10, 12, 13, 14, 15 ; totalizando o valor de R\$ 242.205,00 (duzentos e quarenta e dois mil, duzentos e cinco reais). As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Rua Ferreira Chaves, 40, Centro, Santa Cruz/RN, CEP: 59.200-000, em horário de expediente.

SANTA CRUZ/RN, 06 de abril de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:722723F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 208/2025**

PROCESSO Nº. 423033/2025 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 208/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.358.889/0001-95. CONTRATADO: CDJ PROCEDIMENTOS CIRURGICOS LTDA inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.722.198/0001-70. OBJETO: Acréscimo de quantitativo no Contrato nº 208/2025. VALOR DO ACRÉSCIMO: R\$ 9.897,60 (Nove mil, oitocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos). DATA DA ASSINATURA: 08 de abril de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA -
Pelo Contratante e

CARLOS ALBERTO SALUSTINO DUTRA JUNIOR -
Pela Contratada

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:406B8009

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 252/2025**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 252/2025 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN. CONTRATADA: 61.040.269 FRANCISCA FERREIRA DO

NASCIMENTO - CNPJ sob o nº 61.040.269/0001-96. OBJETO: Acréscimo de quantitativo no Contrato nº 252/2025, o que equivale a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, com fundamento no art. 125 da Lei nº 14.133/2021. VALOR: Acréscimo de R\$ 9.520,00 (Nove mil, quinhentos e vinte reais). DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato nº 252/2025, oriundo do Chamamento Público nº 001/2025, inclusive no que se refere às condições de pagamento. DATA: 08 de abril de 2026. ASSINATURAS: Ana Fabrícia de Araújo Silva Rodrigues de Souza/Prefeita / Pela Contratante e Francisca Ferreira do Nascimento / Titular / Pelo(a) Contratado(a).

Publicado por:

Gilvanna Silva de Araújo

Código Identificador:6A7281C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2026

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2026

Ana Fabrícia de Araújo Silva Rodrigues, Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 74, V, da Lei Federal nº 14.133/2021, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2026 nos termos a seguir descritos: Objeto: Locação de um imóvel situado na Rua Marechal Castelo Branco, nº 240, Bairro 3 a 1, Município de Santa Cruz/RN, visando atender às necessidades primordiais da Secretaria Municipal de Assistência Social, especificamente para o funcionamento da sede da Secretaria Municipal, destinado à gestão de serviços socioassistenciais, administrativos e operacionais do sistema de assistência social municipal. Contratados(a): Espólio do senhor Francisco Adriano da Silva, inscrito no CPF sob o nº XXX.681.XXX-00, representado neste ato pelo inventariante o senhor Humberto Adriano da Silva, inscrito no CPF sob o nº 039.XX.064-XX. Valor Global: R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), para 12 (doze) meses de execução. Santa Cruz/RN, 07 de maio de 2026. Assinatura: Ana Fabrícia de Araújo Silva Rodrigues de Souza/Prefeita Municipal.

Publicado por:

Gilvanna Silva de Araújo

Código Identificador:99928C32

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO E JULGAMENTO EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA ESPECÍFICA Nº 003/2026

DATA: 06 de abril de 2026. **LOCAL:** Sede da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN.

1. DA COMPOSIÇÃO E OBJETIVO: Reuniu-se a Comissão Especial de Seleção, designada pela Portaria nº 010/2026 – GP, composta por **Luana Aldemiles Ribeiro Assunção da Silva Ferreira** (Presidente), **Maria Segunda da Silva Cardoso** (Membro) e **Francisco Aldiclecio Bezerra Vitorino** (Membro). O objetivo foi a avaliação técnica detalhada e o julgamento dos Planos de Trabalho das OSCs qualificadas para execução de serviços de Assistência Social.

2. DA AVALIAÇÃO E JUSTIFICATIVA DAS PONTUAÇÕES: A Comissão atribuiu pontos seguindo o critério do edital: **2 (Plenamente Satisfatório)**, **1 (Satisfatório)** e **0 (Não Satisfatório)**. Segue o detalhamento por entidade:

I. Organização Norte-rio-grandense de Assistência Social e Cultura (ONASC) – 21 Pontos

• **a, b, c, d (Metas, Objetivos e Metodologia): Nota 2.** Adotou integralmente as 18 metas do edital com descrições qualitativas robustas e metodologia territorializada.

• **e (Plano de Recursos): Nota 2.** Apresentou o menor custo global (R\$ 1.293.260,00) e taxa de gestão de apenas **10%**, demonstrando alta economicidade.

• **f (Experiência): Nota 2.** Comprovou experiência direta e idêntica através de atestados de capacidade técnica nos municípios de **Lajes/RN e Santana do Seridó/RN**.

• **g (Sustentabilidade): Nota 1.** Demonstra continuidade por meio de parcerias vigentes no estado.

• **h, i, j (Plano e Direitos): Nota 2.** Plano claro, com foco em desenvolvimento biopsicossocial e garantia de direitos básicos como habitação de interesse social.

• **k (Localização): Nota 2.** Sede em Santana do Seridó/RN, atendendo plenamente ao critério de proximidade regional.

II. Instituto Panamericano de Serviços (IPAS) – 19 Pontos

• **a, b, c (Metas e Metodologia): Nota 2.** Apresentou plano técnico superior com metas quantitativas exaustivas (ex: 4.800 visitas do Criança Feliz) e indicadores de aferição precisos.

• **d, e (Execução e Recursos): Nota 2.** Valor global de **R\$ 1.599.000,00**, dentro do teto, com detalhamento minucioso da taxa de gestão de 30%.

• **f, g (Experiência e Sustentabilidade): Nota 1.** Embora possua estrutura robusta, seu portfólio destaca atuação predominante em **Saúde e Educação**, possuindo menor volume de atestados específicos de execução direta da rede SUAS.

• **h, i, j (Plano e Direitos): Nota 2.** Plano extremamente detalhado e orientado para o fortalecimento da rede socioassistencial.

• **k (Localização): Nota 1.** Sede em **Recife/PE**. Recebe pontuação por garantir representação local, mas pontua menos que a entidade sediada na região imediata.

III. Instituto Social de Saúde e Educação do RN (ISSERN) – 13 Pontos

• **a, b, c, d, h (Metas, Metodologia e Execução): Nota 1.** Proposta tecnicamente funcional, mas focada excessivamente em **assessoria e supervisão de gestão** (visitas indiretas), apresentando menor detalhamento na execução direta de campo exigida pelo TR.

• **e (Plano de Recursos): Nota 2.** Plano orçamentário detalhado por funções totalizando **R\$ 1.477.727,04**.

• **f (Experiência): Nota 2.** Experiência comprovada no estado desde 2008, com atestados de Pau dos Ferros e Jundiá.

• **g (Sustentabilidade): Nota 1.** Possui reconhecimento de utilidade pública estadual e municipal.

• **i, j (Desenvolvimento e Direitos): Nota 1.** Ações previstas de acolhimento e gestão do CadÚnico, porém com abordagem mais administrativa que os demais.

• **k (Localização): Nota 1.** Sede em **Natal/RN**.

3. DECISÃO FINAL: A Comissão decide pela **classificação em 1º lugar da ONASC**, por apresentar a proposta que concilia o **menor custo público**, a **maior pontuação nos critérios de avaliação e experiência idêntica comprovada**. Nada mais havendo, lavrou-se a ata.

LUANA ALDEMILES RIBEIRO ASSUNÇÃO DA SILVA FERREIRA
(Presidente)

MARIA SEGUNDA DA SILVA CARDOSO
(Membro 01)

FRANCISCO ALDICLECIO BEZERRA VITORINO
(Membro 02)

Publicado por:

Lidiane Pereira de Oliveira

Código Identificador:0BEBE623

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 061-2026 – GAB-PMSM – RETIFICAÇÃO DA
PORTARIA Nº 056-2026 – GAB-PMSM

PORTARIA Nº 061/2026 – GAB/PMSM

Retifica a Portaria nº 056/2026 – GAB/PMSM, de 07 de abril de 2026, que dispõe sobre a nomeação dos membros titulares e suplentes do Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a **Portaria nº 056/2026 – GAB/PMSM**, de **07 de abril de 2026**, especificamente no item **I – Órgão Gestor da Política de Assistência Social**, constante do **art. 1º**, onde se lê:
Suplente: Larissa Bilro Arruda

Leia-se:
Suplente: Thasia Larissa Bilro Arruda

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na **Portaria nº 056/2026 – GAB/PMSM**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Matos/RN, 08 de abril de 2026.

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
 Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
 Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:A6A0B1AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 062-2026 – NOMEAÇÃO DA NOVA
COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR – CAE PARA O QUADRIÊNIO 2026-2030

PORTARIA Nº 062/2026 – GAB/PMSM

Dispõe sobre a nomeação da nova composição do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, para o quadriênio 2026-2030, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e do que lhe faculta a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear nova composição para o **Conselho de Alimentação Escolar – CAE**, de acordo com o **art. 2º da Lei Municipal nº 710, de 09 de abril de 2011**, para o quadriênio **2026-2030**, os seguintes membros:

Presidente e Vice-Presidente

- **Presidente: RITA DE CÁSSIA BARBOSA DE ARAÚJO** – Representante dos Docentes;
- **Vice-Presidente: LAÍRES TAVARES DE ARAÚJO** – Representante de Pais de Alunos.

Membros Titulares

- **ANA DO CARMO AQUINO DE CARVALHO** – Representante do Poder Executivo;

- **VALDIR TOMAZ PEREIRA** – Representante dos Docentes;
- **FRANCISCA UMBELINO DA SILVA FARIAS** – Representante de Pais de Alunos;
- **FRANCISCO CANINDÉ DE ASSUNÇÃO** – Representante da Sociedade Civil;
- **JÚLIA WHITISSA DE ASSUNÇÃO** – Representante da Sociedade Civil.

Membros Suplentes

- **VERÔNICA MARIA BRAGA** – Representante do Poder Executivo;
- **JOSÉ SILVANERES DE CARVALHO HENRIQUE** – Representante dos Docentes;
- **FRANCIEDSON PINTO DA SILVA** – Representante dos Docentes;
- **PALOMA MAIARA DA SILVA ALMEIDA** – Representante de Pais de Alunos;
- **IZABELLA KAROLINE DA SILVA** – Representante de Pais de Alunos;
- **FRANCISCO MÁXIMO BARBOSA DA COSTA** – Representante da Sociedade Civil;
- **HELOYSA HORTÊNCIA FÉLIX DE SOUSA MACEDO** – Representante da Sociedade Civil.

Art. 2º A composição do **Conselho de Alimentação Escolar – CAE**, nomeada nos termos do artigo desta Portaria, terá duração para o quadriênio **2026-2030**, a contar da data desta Portaria, conforme disposto no **§ 2º do art. 2º da Lei Municipal nº 710/2011**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Santana do Matos/RN, 07 de abril de 2026.

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
 Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
 Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:6D8F7AB0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 016/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 3033/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MECÂNICA DESTINADAS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO.

Pelo presente instrumento, com base no Art. 71, IV Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICO o Lote 001** em favor da empresa **MELO COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.804.832/0001-80, com sede na Avenida Jundiá, 395 – Tavares de Lira – Macaíba/RN, CEP: 59.285-563, representada pelo Sr. Rivaél Martins da Fonseca, inscrito no CPF sob o nº ***.689.684-**, e o **Lote 002** em favor da empresa **PAIVA AUTO & SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.449.378/0001-20, com sede na Rua Amaro Pereira Neto, nº 69 – BR 304 – Centro Industrial, Assú/RN, CEP: 59.650-000, representada pelo Sr. Adriano Oliveira de Medeiros, inscrito no CPF sob o nº ***.707.324-**, nos termos da referida Lei, que atendeu todos os requisitos do Edital, segundo o Pregoeiro.

Continuamente, **HOMOLOGO** o presente Pregão Eletrônico n.º 016/2025, também nos termos do Art. 71, IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do Pregoeiro que, em análise aos documentos apresentados pelas empresas vencedoras, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

As empresas vencedoras ficam **CONVOCADAS** para a assinatura das Atas de Registro de Preço e obrigadas a cumprir integralmente as condições estabelecidas nas Atas de Registro de Preço e/ou Contratos Administrativos que serão celebrados entre as partes, nos termos da

Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Pregão Eletrônico no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE.

Santana do Matos/RN, 08 de abril de 2026.

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucas Ionaldo da Silva Ferreira

Código Identificador:40A4DDF1

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
EMERGENCIAL Nº 201.2026

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e **CARLOS ALBERTO DE MOURA FILHO**, CPF: XXX.375.444-XX, CONTRATADO

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata emergencialmente os serviços do **CONTRATADO** para exercer o cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Do Valor Global: **R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados.

Da Vigência: **02 de março de 2026 a 31 de março de 2026.**

O pagamento da retribuição mensal ao **CONTRATADO** será feito pelo **CONTRATANTE**, mediante folha de pagamento, com recursos da seguinte dotação orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2273 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 02 de março de 2026.

Signatários: CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA (Prefeito Municipal – Contratante) AISE TAILANA DA CUNHA FERREIRA (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e CARLOS ALBERTO DE MOURA FILHO (Contratado)

Publicado por:

Tainá Beatriz da Silva Santos

Código Identificador:0D019C16

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
EMERGENCIAL Nº 202.2026

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e **EDMILSON BARBOSA FAUSTINO**, CPF: XXX.468.384-XX, CONTRATADO

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços do **CONTRATADO** para exercer o cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Do Valor Global: **R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados.

Da Vigência: **02 de março de 2026 a 31 de março de 2026.**

O pagamento da retribuição mensal ao **CONTRATADO** será feito pelo **CONTRATANTE**, mediante folha de pagamento, com recursos da seguinte dotação orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2273 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 02 de março de 2026.

Signatários: CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA (Prefeito Municipal – Contratante) AISE TAILANA DA CUNHA FERREIRA (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e EDMILSON BARBOSA FAUSTINO (Contratado)

Publicado por:

Tainá Beatriz da Silva Santos

Código Identificador:1C473BD6

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
EMERGENCIAL Nº 204.2026

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e **VITOR BRUNO CLAUDINO BATISTA**, CPF: XXX.038.6144-XX, CONTRATADO

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços do **CONTRATADO** para exercer o cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Do Valor Global: **R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais)**.

Da Vigência: **02 de março de 2026 a 31 de março de 2026.**

O pagamento da retribuição mensal ao **CONTRATADO** será feito pelo **CONTRATANTE**, mediante folha de pagamento, com recursos da seguinte dotação orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2273 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 02 de março de 2026.

Signatários: CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA (Prefeito Municipal – Contratante) AISE TAILANA DA CUNHA FERREIRA (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e VITOR BRUNO CLAUDINO BATISTA (Contratado).

Publicado por:

Tainá Beatriz da Silva Santos

Código Identificador:F6ACB4B5

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
EMERGENCIAL Nº 205.2026

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e **EDIJAILSON LENYR DE SOUZA JUNIOR**, CPF Nº XXX.904.434-XX, CONTRATADO.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata emergencialmente os serviços do **CONTRATADO** para exercer o cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Do Valor Global: **R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados.
Da Vigência: **02 de março de 2026 a 31 de março de 2026.**

O pagamento da retribuição mensal ao **CONTRATADO** será feito pelo **CONTRATANTE**, mediante folha de pagamento, com recursos da seguinte dotação orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2273 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 02 de março de 2026.

Signatários: CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA (Prefeito Municipal - Contratante), AISE TAILANA DA CUNHA (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e EDIJAILSON LENYR DE SOUZA JUNIOR (Contratado).

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:270DAD3C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
EMERGENCIAL Nº 206.2026

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – **CONTRATANTE** e MARCIO ADRIANO XAVIER DA SILVA, CPF:XXX.479.254-XX, **CONTRATADO**

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata emergencialmente os serviços do **CONTRATADO** para exercer a função de Agente Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

Do Valor Global: **R\$ R\$ 3.242,00 (três mil, duzentos e quarenta e dois reais)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados.

Da Vigência: 02 de fevereiro de 2026 a 31 de março de 2026.

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2017 – Manutenção do Fundo da Educação. Elemento de despesa: 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 02 de fevereiro de 2026.

Signatários: CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA (Prefeito Municipal - Contratante) e MÁRCIO ADRIANO XAVIER DA SILVA (Contratado).

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:356557D9

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
EMERGENCIAL Nº 208.2026

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – **CONTRATANTE** e TAIZE CAROLINE DOS SANTOS DA SILVA, CPF Nº XXX.569.994-XX, **CONTRATADA**.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata emergencialmente os serviços da **CONTRATADA**, para exercer o cargo de **Enfermeiro**, junto a Unidade Hospitalar Dr. Clóvis Avelino.

Do Valor Global: **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados.

Da Vigência: **01 de abril de 2026 a 30 de abril de 2026.**

O pagamento da retribuição mensal à **CONTRATADA** será feito pelo **CONTRATANTE**, mediante folha de pagamento, com recursos da seguinte dotação orçamentária: 03 - Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2261 – Atenção à Saúde de Média e Alta Complexidade. Elemento de despesa: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 01 de abril de 2026.

Signatários: CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA (Prefeito Municipal – Contratante) AISE TAILANA DA CUNHA FERREIRA (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e TAIZE CAROLINE DOS SANTOS DA SILVA (Contratada)

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:C359560B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 203.2026

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – **CONTRATANTE** e **SAMUEL NILTON NUNES DA SILVA**, CPF: XXX.698.434-XX, **CONTRATADO**

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata emergencialmente os serviços do **CONTRATADO** para exercer o cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Do Valor Global: **R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados.

Da Vigência: **02 de março de 2026 a 31 de março de 2026.**

O pagamento da retribuição mensal ao **CONTRATADO** será feito pelo **CONTRATANTE**, mediante folha de pagamento, com recursos da seguinte dotação orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2273 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 02 de março de 2026.

Signatários: CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA (Prefeito Municipal – Contratante) AISE TAILANA DA CUNHA FERREIRA (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e SAMUEL NILTON NUNES DA SILVA (Contratado)

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:3B033E9F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO POR TEMPO
DETERMINADO Nº 207.2026

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e **MAURI LOURENÇO DA SILVA**, CPF: XXX.444.794-XX, CONTRATADO

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços do **CONTRATADO**, para exercer o cargo de Técnico em Radiologia por tempo determinado, junto à Secretaria Municipal de Saúde, na Unidade Hospitalar Dr. Clóvis Avelino.

Do Valor Global: **R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais)**, que será pago em parcela proporcional ao mês trabalhado.

Da Vigência: **01 de abril de 2026 a 30 de abril de 2026.**

O pagamento da retribuição mensal ao **CONTRATADO** será feito pelo **CONTRATANTE**, mediante folha de pagamento, com recursos da seguinte dotação orçamentária: 03 –Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2261 – Atenção à Saúde de Média e Alta Complexidade. Elemento de despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 01 de abril de 2026.

Signatários: CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA (Prefeito Municipal – Contratante) AISE TAILANA DA CUNHA FERREIRA (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e MAURI LOURENÇO DA SILVA (Contratado)

Publicado por:

Tainá Beatriz da Silva Santos

Código Identificador:342853F4

SETOR DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 209.2026

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e **NATHALYA JULYA ALMEIDA BARBALHO**, CPF: XXX.851.084-XX, CONTRATADA

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **NUTRICIONISTA** por tempo determinado, junto à Secretaria Municipal de Saúde, exercendo suas funções na Unidade Hospitalar Dr. Clovis Avelino.

Do Valor Global: **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, que será pago em parcela proporcional ao mês trabalhado.

Da Vigência: **01 de abril de 2026 a 30 de abril de 2026.**

O pagamento da retribuição mensal à **CONTRATADA** será feito pelo **CONTRATANTE**, mediante folha de pagamento, com recursos da seguinte dotação orçamentária: 03 –Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2261 – Atenção à Saúde de Média e Alta Complexidade. Elemento de despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 01 de abril de 2026.

Signatários: CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA (Prefeito Municipal – Contratante) AISE TAILANA DA CUNHA FERREIRA (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e NATHALYA JULYA ALMEIDA BARBALHO (Contratada).

Publicado por:

Tainá Beatriz da Silva Santos

Código Identificador:4ACA6E1B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 063/2026 – GP

Santana do Matos/RN, 01 de abril de 2026.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO Dispõe sobre o cancelamento de férias de servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

CONSIDERANDO a indispensabilidade da permanência do servidor no exercício de suas funções para atender demanda administrativa urgente e inadiável.

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam canceladas as férias do servidor, Sr. ARTHUR RUAN DA SILVA PEREIRA, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Edificações, matrícula nº 2299, CPF nº XXX.279.224.XX, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas e Meio Ambiente, anteriormente programadas para o período de 11/04/2026 a 30/04/2026, a contar desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º O cancelamento das férias de que trata esta Portaria ocorre em razão de superior interesse público, diante da necessidade de continuidade dos serviços administrativos essenciais prestados por esta Administração.

Art. 4º As férias ora canceladas serão remarcadas oportunamente, conforme conveniência administrativa e legislação vigente.

PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE, REGISTRE-SE.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Igor Breno de Medeiros Barros

Código Identificador:D77D0E56

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 038/2026

O Município de Santana do Seridó/RN, por meio do Sr. MIZAEL OLIVEIRA DE SOUZA, nomeado Agente de Contratação, através da Portaria nº 017/2025, torna público aviso para realização da Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por **LOTE**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.058, e demais legislação aplicável. Que tem como objeto: contratação de empresa especializada em fornecimento, montagem e reparos de forros em gesso, atendendo as demandas das Secretarias Municipais de Santana do Seridó/RN. A realização será através da Plataforma: www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

ÓRGÃO INTERESSADO:	MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	08/04/2026 ÀS 09:00HS
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	14/04/2026 ÀS 09:00 HS
DATA E HORA INICIAL E FINAL DE	14/04/2026 DAS 09:01 HS ÀS 15:01

LANCES – SESSÃO PÚBLICA:	
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA:	ABERTO

Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do Portal de Compras Públicas e no site da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN (<http://pmsantanadoserido.rn.gov.br/>).
cpl_santanadoserido.rn@outlook.com.

Santana do Seridó, 07 de abril de 2026.

MIZAEOL OLIVEIRA DE SOUZA

Agente de Contratação

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:910D22B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO PARA ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO DE ARP – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 765/2026PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

Convocamos as empresas: ANTONIO I DANTAS, inscrita no CNPJ nº 40.072.229/0001-56, e a empresa AUTO POSTO SABUGI, inscrita no CNPJ nº 11.719.241/0001-01, adjudicada e homologada na licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026 originária do PROCESSO de Nº 765/2026, tendo como objeto registro de preço para futura, eventual e parcelada aquisição de combustíveis, destinados ao abastecimento da frota de veículos próprios da Administração Pública Municipal de Santana do Seridó/RN, para a devida assinatura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a partir do dia 10 de abril de 2026.

Em tempo registramos que as empresas supracitadas, deverá comparecer ao setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no endereço AV. Zezé Aprígio, Nº 173, Centro, Santana do Seridó/RN ou enviar o instrumento devidamente assinado para o e-mail: cpl_santanadoserido.rn@outlook.com, no prazo máximo de 05(cinco) dias a contar da data desta publicação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Prefeitura Municipal Santana do Seridó/RN, 08 de abril de 2026.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAUJO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:7B9483B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 085/2026 DE 08 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 085/2026 DE 08 DE ABRIL DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda os Arts. 99, V, e 108 da Lei Complementar nº 001/94 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora, **FERNANDA KELLY AZEVEDO OLIVEIRA**, Matrícula nº 130206-9, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença Prêmio Por Assiduidade** no período de **06/04/2026 à 04/07/2026**, referente ao período aquisitivo de 2022/2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 06 de abril de 2026.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 08 de abril de 2026.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAUJO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:566FBD37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

O Município de Santana do Seridó/RN, através de seu Agente de Contratação/Pregoeiro, vem tornar público o resultado do processo administrativo nº 353/2026, pregão eletrônico Nº 13/2026, tendo como objeto: registro de preço para futura, eventual e parcelada contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos em clínica geral em regime de plantões na Unidade Mista de Saúde Ana Bezerra de Almeida, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, declaro como vencedor do certame a empresa: SOUL GESTAO DE NEGOCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 24.327.852/0001-56, no lote I, perfazendo um valor global de R\$ 743.750,00(setecentos e quarenta e três mil, setecentos e cinquenta reais).

Santana do Seridó/RN, 08 de abril de 2026.

MIZAEOL OLIVEIRA DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:41FD0A9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 013/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN torna público a adjudicação do Pregão Eletrônico nº 13/2026, referente ao PROCESSO Nº 353/2026, tendo como objeto o registro de preço para futura, eventual e parcelada contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos em clínica geral em regime de plantões na Unidade Mista de Saúde Ana Bezerra de Almeida, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o termo de referência anexo – I, do edital, que adjudicou como vencedor do certame a empresa: SOUL GESTAO DE NEGOCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 24.327.852/0001-56, no lote I, perfazendo um valor global de R\$ 743.750,00 (setecentos e quarenta e três mil, setecentos e cinquenta reais).

Santana do Seridó/RN, 08 de abril de 2026.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAUJO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:097F25DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 013/2026

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como objeto o registro de preço para futura, eventual e parcelada contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos em clínica geral em regime de plantões na Unidade Mista de Saúde Ana Bezerra de Almeida, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, em favor da empresa: SOUL GESTAO DE NEGOCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 24.327.852/0001-56, no lote I, perfazendo um valor global de R\$ 743.750,00 (setecentos e quarenta e três mil, setecentos e cinquenta reais).

Santana do Seridó/RN, 08 de abril de 2026.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:B0514817

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
AVISO PARA ASSINATURA DO RESPECTIVO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 009/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
008/2026

Convocamos a empresa: TOPCOM COM DE MAQ EQUIP E MATERIAIS DA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ de Nº 15.024.021/0001-14, adjudicada e homologada no processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 originária do PROCESSO ADMINISTRATIVO de Nº 175/2026, tendo como objeto “Aquisição de máquinas e equipamentos. (CONFORME PROPOSTA 046325/2025 - Ministério da Agricultura e Pecuária)” para a devida assinatura do respectivo CONTRATO ADMINISTRATIVO a partir do dia 10 de abril de 2026.

Em tempo, registramos que a empresa supracitada, deverá comparecer ao setor de contratações da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no endereço AV. Zezé Aprígio, Nº 173, Centro, Santana do Seridó/RN ou enviar o instrumento devidamente assinado para o e-mail: gestor.fiscaldecontratospmss@outlook.com, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, 08 de abril de 2026.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Murielly Karla Diniz de Medeiros
Código Identificador:547BC360

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 22/2026

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 39 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pela Sra. **TATIANA FÁTIMA FERREIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 001.***.***, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 038.***.***.***, PREFEITA, denominada ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 6/2026, processo administrativo nº 220/2026 e a empresa **EMPATIA - EMPRESA MEDICA DE PLANTOES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA**, com sede a AV SENADOR GEORGINO AVELINO, Nº 105, CENTRO, ANGICOS/RN, CEP: 59515-000, inscrito no CNPJ sob o nº 37.947.369/0001-16, neste ato representado pela sua representante a Sra. **MARIA VITÓRIA BEZERRA CUNHA DE MACEDO**, portadora do CPF nº 000.***.***.***, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto registro de preço para futura, eventual e parcelada contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos consistentes na realização de exames de ultrassonografias diversas, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: EMPATIA - EMPRESA MEDICA DE PLANTOES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA		
CNPJ: 37.947.369/0001-16	Telefone: (84) 99141-0338	Email: empatiaplantoesmedicos@gmail.com
Endereço: AV SENADOR GEORGINO AVELINO, 105 LOJA 05, CENTRO, ANGICOS/RN, CEP: 59515-000		
Representante: MARIA VITÓRIA BEZERRA CUNHA DE MACEDO - CPF: 000.***.***.***		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0004872 - EXAME DE ULTRASSONOGRRAFIA DO TIPO ABDÔMEN SUPERIOR	UND	50	100,00	5.000,00
2	0004873 - EXAME DE ULTRASSONOGRRAFIA DO TIPO ABDÔMEN TOTAL	UND	200	100,00	20.000,00
3	0004874 - EXAME DE ULTRASSONOGRRAFIA DO TIPO PRÓSTATA	UND	100	100,00	10.000,00
4	0004875 - EXAME DE ULTRASSONOGRRAFIA DO TIPO RINS E VIAS URINÁRIAS	UND	100	100,00	10.000,00
5	0004876 - EXAME DE ULTRASSONOGRRAFIA DO TIPO MAMÁRIA	UND	150	100,00	15.000,00
6	0004877 - EXAME DE ULTRASSONOGRRAFIA DO TIPO OBSTÉTRICA	UND	150	100,00	15.000,00
7	0004878 - EXAME DE ULTRASSONOGRRAFIA DO TIPO PÉLVICA	UND	50	100,00	5.000,00
8	0004879 - EXAME DE ULTRASSONOGRRAFIA DO TIPO TIREÓIDE	UND	50	100,00	5.000,00
9	0004880 - EXAME DE ULTRASSONOGRRAFIA DO TIPO TRANSVAGINAL	UND	150	100,00	15.000,00
10	0004881 - EXAME DE ULTRASSONOGRRAFIA DO TIPO MORFOLÓGICA	UND	50	221,00	11.050,00
11	0004882 - EXAME DE ULTRASSONOGRRAFIA DO TIPO PAREDE ABDOMINAL	UND	50	100,00	5.000,00
VALOR GLOBAL 116.050,00					

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da

penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

A data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.

Município De Santana Do Serido
08.088.247/0001-13
TATIANA FÁTIMA FERREIRA

Empatia - Empresa Medica De Plantões E Atividades Ambulatoriais LTDA
37.947.369/0001-16
MARIA VITÓRIA BEZERRA CUNHA DE MACEDO

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:9E74F903

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO DECISÃO ADMINISTRATIVA

Interessada: ELAINE CRISTINA MEIRELES SILVA
Assunto: Solicitação de licença por motivo de doença em pessoa da família.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de requerimento formulado pela Servidora Pública Efetiva do Município de Santo Antônio/RN, a Sra. **Elaine Cristina Meireles Silva**, matrícula nº 0065003, ocupante do cargo público de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no CMEI Profª. Rosa de Araújo Maia, em que postula a concessão de **licença por motivo de doença em pessoa da família**.

A servidora supracitada protocolou requerimento de **licença por motivo de doença em pessoa da família** no dia 20 de março de 2026, na Secretaria Municipal de Educação, bem como Atestado Médico referente a sua genitora, sendo a requerente responsável por assistência direta indispensável a sua mãe, fundamentando-se no art. 98, § 1º e § 2º da Lei Municipal nº 999/2001 (Regime Jurídico Único dos Servidos Públicos do Município de Santo Antônio/RN).

Em consulta ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santo Antônio/RN, Lei Municipal nº 999/2001, verifica-se no art. 98 da norma mencionada, que:

“Art. 98. Pode ser concedida licença ao servidor por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, pai ou mãe, filho ou filha, mediante comprovação por médico credenciado pelo município.

§ 1º. A licença somente é deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo ou função.

§ 2º. O prazo de concessão é de até 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, mediante parecer do médico credenciado pelo município, e excedida essa prorrogação, a licença deixa de ser remunerada.”

Diante do exposto, ao constatar que a servidora requerente é filha da paciente Elita Maria Meireles da Silva, e que o atestado médico comprova a necessidade de sua assistência direta, conclui-se que estão presentes os requisitos para a concessão da licença pleiteada, dessa forma, decido **DEFERIR** o pedido da servidora mencionada, a saber, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, pelo período estabelecido entre **24 de março de 2026 a 24 de junho de 2026**, com fulcro na base legal acima transcrita, conforme solicitado pela requerente.

Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Decisão Administrativa, cientificando-se a servidora requerente e remetendo os autos ao Ilustre Secretário Municipal de Administração para as devidas providências cabíveis.

Santo Antônio/RN, em 08 de abril de 2026.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:6C6B0862**GABINETE DO PREFEITO****DECISÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025 – ARP Nº 004/2026**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025 – ARP Nº 004/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÁS LIQUEFEITO (GLP) ACONDICIONADO EM BOTIJOES METÁLICOS TRANSPORTÁVEIS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN

FORNECEDOR: ZONA OESTE COMERCIO LTDA

DECISÃO**RELATÓRIO**

Visto, etc.

Examinados o Relatório do Gestor de Contratos e o Parecer Técnico-Jurídico, ambos anexados aos autos, os quais tratam da grave e reiterada inadimplência da empresa ZONA OESTE COMÉRCIO DE GÁS LTDA – ME, contratada por meio da Ata de Registro de Preços nº 004/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 049/2025, cujo objeto é o fornecimento de gás liquefeito (GLP) para atendimento das diversas secretarias do Município de Santo Antônio/RN.

Verifica-se, dos documentos juntados, que: a) a empresa deixou reiteradamente de atender às ordens de fornecimento emitidas; b) houve a expedição de notificações administrativas, que não resultaram na regularização da execução contratual; c) a empresa não instalou o posto de distribuição de gás no município, obrigação prevista de forma expressa no Termo de Referência que embasou o processo licitatório; d) o descumprimento contratual vem causando prejuízos diretos ao interesse público, especialmente à Secretaria Municipal de Educação, responsável pela oferta da merenda escolar.

Diante desse cenário, tanto o gestor de contratos quanto a assessoria jurídica manifestaram-se pelo cancelamento da ARP e pela deflagração do processo administrativo de responsabilização da empresa.

– FUNDAMENTAÇÃO

Como é sabido, a Lei nº 14.133/2021 autoriza expressamente o cancelamento da Ata de Registro de Preços quando:

houver descumprimento das condições estabelecidas no edital, no termo de referência ou na própria ARP (art. 82, §6º);
ficar demonstrada a inexecução do objeto ou a inadequação da entrega (arts. 137 e 147);
ocorrer situação que comprometa a continuidade dos serviços públicos essenciais.

Além disso, os arts. 155 a 159 tratam da responsabilização administrativa, cabível quando a contratada age com inexecução injustificada ou comportamento que prejudique a Administração.

A análise dos autos comprova a ocorrência da inexecução contratual grave e reiterada; descumprimento de obrigações essenciais, como a instalação do posto local; prejuízo direto ao interesse público, especialmente na merenda escolar; manifesta ausência de capacidade operacional da empresa em atender às demandas registradas.

Assim, encontram-se plenamente presentes os pressupostos legais e fáticos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços, como

também a instauração do processo administrativo de responsabilização, garantindo à empresa o devido processo legal.

– DECISÃO

Ante o exposto, com fundamento no art. 82, §6º, c/c arts. 147 e 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021, bem como em consonância com o parecer jurídico e relatório do gestor de contratos, DECIDO:

CANCELAR a Ata de Registro de Preços nº 004/2026, firmada com a empresa ZONA OESTE COMÉRCIO DE GÁS LTDA – ME, decorrente do Pregão Eletrônico nº 049/2025, destinada ao fornecimento de gás liquefeito (GLP) para este Município.

DETERMINAR a imediata deflagração do Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) contra a referida empresa, assegurando-lhe o contraditório, ampla defesa, acesso aos documentos, bem como prazo legal para apresentação de defesa.

DETERMINAR que a Secretaria demandante e os setores competentes:

adotem as medidas necessárias para garantir a continuidade do fornecimento de GLP, inclusive mediante contratação emergencial, se indispensável;

comuniquem formalmente a empresa ZONA OESTE COMÉRCIO DE GÁS LTDA – ME acerca desta decisão e do início do PAR.

Publique-se. Notifique-se. Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 26 de março de 2026.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:6CE45CD5**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 042/2026 – GP/PMSA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. DJALMA FERNANDES GUILHERMINO DA SILVA, inscrito no CPF nº ***.807.774-** e portador do RG ***.703-SSP/SP, do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **GESTOR DE CONTRATOS** do município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 08 de abril de 2026.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:A1692C3B**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 045/2026 – GP/PMSA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. DAMIÃO CARLOS DE SOUZA, inscrito no CPF nº ***.481.494-** e portador do RG *.*.*.315-ITEP/RN, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **SUPERVISOR DE APOIO À ARRECADAÇÃO E DÍVIDA ATIVA** do município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de abril de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 09 de abril de 2026.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:340C930D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA SEGUNDA SESSÃO DA DISPENSA Nº 006-2026 -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 302.004-2026**

**ATA DA SEGUNDA SESSÃO DA DISPENSA Nº 006/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 302.004/2026**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS RELACIONADOS AO FNDE E AO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

Às **09h00min** do dia **08 de abril de 2026**, na Sala do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, situada à Rua Padre Cerveira, nº 505, centro, Santo Antônio/RN, realizou-se sessão pública para análise dos documentos solicitados em diligência onde a mesma foi cumprida e recebida pelo e-mail: pmsa.licitacoes@gmail.com, no prazo estipulado conforme e-mail anexo, cujo objetivo é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS RELACIONADOS AO FNDE E AO MINISTÉRIO DA SAÚDE**.

Para uma maior lisura e transparência estamos através dessa ata narrando a proposta recebida e acolhida por essa Comissão, no intuito de dar transparência a todos os atos aqui recebidos. Após o prazo de envio e recebimento a Comissão de Contratação identificou a única proposta e seu horário de envio para não restarem dúvidas sobre toda transparência do referido processo, vale salientar que não houve pedidos de esclarecimento.

A publicação datada de 30 de março de 2026, no Diário dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN contemplou além do edital os anexos referentes a presente Dispensa de Licitação.

**REFERÊNCIA: Dispensa de Licitação 006/2026
2 de abril de 2026 às 17:56.**

1 - Única proposta recebida por esta comissão foi a da empresa:

JARDIM ELIAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: **57.869.321/0001-44**, localizada a Q SHIS QI 15 Conjunto 12 Casa, 01, Setor de Habitações Individuais Sul, Brasília/DF, CEP 71.635-320, e-mail: p.jardimelias@gmail.com, Representante Legal: Pedro Henrique Jardim Elias, proposta recebida no dia 02 de abril de 2026, encaminhou Proposta e documentação de habilitação, em análise a documentação encaminhada constatou-se a ausência da Certidão de Regularidade junto a Fazenda Nacional, Certidão de Débitos junto a Justiça do Trabalho e Certidão de Falência com sua validade expirada;

Dos fatos e ocorrências:

1. Inicialmente informamos que o valor médio da Pesquisa de Mercado realizada junto a plataforma Banco de Preços, após esgotadas as alternativas elencadas na LEI 14.133/21, para aferição de preços públicos, no Item 01 de R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais) e no Item 02 R\$ 7.876,75 (sete mil e oitocentos e setenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

2. Foi identificado que a empresa deixou de apresentar as certidões sendo elas, Certidão de Regularidade junto a Fazenda Nacional, Certidão de Débitos junto a Justiça do Trabalho e Certidão de Falência, em diligência solicitada por e-mail a empresa encaminhou a documentação.

3. Diante do envio da documentação solicitada em diligência passou-se analisar a documentação enviada pela empresa **JARDIM ELIAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ: **57.869.321/0001-44**, apresentou cotação de Item 01 de R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais) e no Item 02 R\$ 7.876,75 (sete mil e oitocentos e setenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), a qual foi analisada e declarada **HABILITADA**;
QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS – DISPENSA 002/2026

A licitante **CLASSIFICADA** foi a empresa **JARDIM ELIAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ: **57.869.321/0001-44**, juntamente a sua Proposta de Preço encaminharam também a Documentação de Habilitação na presente dispensa, via e-mail: pmsa.licitacoes@gmail.com, em tempo hábil, declarando assim que a licitante está **HABILITADA**, conforme acima descrito, onde o mapa de apuração segue abaixo com a empresa classificada.

MAPA DE APURAÇÃO DA PROPOSTA

LICITANTES PARTICIPANTES	ITEM 01	VALOR UNIT.	CLASSIFICAÇÃO
JARDIM ELIAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 57.869.321/0001-44	01	R\$ 7.700,00	1º Colocada
LICITANTES PARTICIPANTES	ITEM 02	VALOR UNIT.	CLASSIFICAÇÃO
JARDIM ELIAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 57.869.321/0001-44	01	R\$ 7.876,75	1º Colocada

Eu, **JALMIR AMADOR DA SILVA**, agente de contratação, juntamente com os membros **JOSIVÂNIA KELLY FLOR DE LIMA SILVA** e **JARDES ANTÔNIO BATISTA RODRIGUES DE ALENCAR**, estamos constatando que a empresa que apresentou a proposta classificada, juntamente com toda documentação solicitada no Termo de Referência foi à empresa:

JARDIM ELIAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: **57.869.321/0001-44**, localizada a Q SHIS QI 15 Conjunto 12 Casa, 01, Setor de Habitações Individuais Sul, Brasília/DF, CEP 71.635-320, e-mail: p.jardimelias@gmail.com, Representante Legal: Pedro Henrique Jardim Elias, proposta recebida no dia 02 de abril de 2026, **Item 01** de R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais) e no **Item 02** R\$ 7.876,75 (sete mil e oitocentos e setenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos);

Sendo a mesma declarada habilitada na presente **DISPENSA**, sem mais, comunicamos que a referida **ATA** será encaminhada a assessoria jurídica juntamente com o **MAPA**, para que a mesma possa emitir parecer, para que possamos dar continuidade, a **ATA** será publicada no Diário dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN. Nada mais havendo a tratar, o Agente de Contratação declarou encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente Ata que vai assinada pelos presentes.

JALMIR AMADOR DA SILVA

Agente de Contratação

JOSIVÂNIA KELLY FLOR DE LIMA SILVA

Equipe de Apoio

JARDES ANTÔNIO BATISTA RODRIGUES DE ALENCAR

Equipe de Apoio

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:3F110181

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO – Nº 006-2026

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 006-2026

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, por intermédio de Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 058/2025, torna público que está retomando o presente processo licitatório onde houve suspensão a pedido da secretaria demandante para alteração no Termo de Referência.

A sessão se realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP**, tipo “**MENOR PREÇO por AGRUPAMENTO DE ITENS “LOTE”**” destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE ÁGUA MINERAL E DERIVADOS, DESTINADOS AO CONSUMO HUMANO NAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN**, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos. A sessão pública, para realização de sessão de lances, será realizada às **10h00min do dia 22 de abril de 2026**. A abertura das propostas de preços, será às **09h59min do dia 22 de abril de 2026**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **09h59min (Horário de Brasília) do dia 22 de abril de 2026**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail pmsa.licitacoes@gmail.com.

Santo Antônio/RN, 08 de abril de 2026.

JALMIR AMADOR DA SILVA
Agente de Contratações/Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:BFF92342

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 115011/2026
UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN

CPF/CNPJ DO CONTRATADO: 12.607.846/0001-73
NOME/RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO: CONCREALL COMERCIALIZACAO EIRELI EPP

ENDEREÇO DO CONTRATADO Rua Povoado Santa Maria, nº 122, Zona Rural, Brejinho/RN, CEP: 59129-000.

OBJETO DA DESPESA: Contratação de serviços comuns de engenharia para a contratação de empresa especializada para pavimentação em paralelepípedo com drenagem superficial que dá acesso as Comunidades de Timbaúba e Dois Lajedos, na Zona Rural do município de Santo Antônio/RN.

DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA:

TEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL QUE DÁ ACESSO AS COMUNIDADES DE TIMBAÚBA E DOIS LAJEDOS	SERV	01	491.433,61	491.433,61

TIPO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Concorrência Eletrônica nº 003/2026

DATA DO TERMO: 31/03/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 491.433,61 (quatrocentos e noventa e um mil quatrocentos e trinta e três reais e sessenta e um centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de março de 2026 à 30 de março de 2027.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: 11.001 – Sec. Mun. De Transporte, Obras e Serviços Urbanos; Ação: 1061 – Pavimentação de

Vias Urbanas e Estradas Vicinais; Natureza da Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações; Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; Fonte: 170000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.

Santo Antônio/RN, 31 de março de 2026.

ASSINAM PELAS PARTES:

CONTRATANTE: Raulison de Sena Ribeiro
CONTRATADA: Layssa Matias Medeiros

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:2C2F1780

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2026.

PROCESSO Nº 010/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SÃO BENTO DO NORTE/RN.

CNPJ: 08.114.514/0001-80

CONTRATADA: ELOI & SOUZA LTDA

CNPJ: 57.065.577/0001-07

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de lixeiras ornamentais turísticas para serem utilizadas na orla da praia do Farol.

VALOR ESTIMADO: R\$: 15.000,00 (quinze mil reais)

Órgão: 02– PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE, **Unidade Orçamentária:** 02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, **Função:** 04 – ADMINISTRAÇÃO, **Sub Função:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL, **Projeto Atividade:** 2003 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS: 15000000, **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 13/03/2026 a 12/06/2026.

São Bento do Norte/RN, 13 de março de 2026.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito
Contratante

ARIVAN ELOI DE SOUZA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:50081AF5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 010/2026.

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Inexigibilidade de Licitação.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN.

CNPJ: 08.114.514/0001-80

CONTRATADA: ELOI & SOUZA LTDA.

CNPJ: 57.065.577/0001-07.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de lixeiras ornamentais turísticas para serem utilizadas na orla da praia do Farol.

VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

BASE LEGAL: artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

São Bento do Norte/RN, 12 de março de 2026.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito de São Bento do Norte/RN.

Publicado por:

Rafael Menezes Dos Santos

Código Identificador:814BECDC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 32/2024**

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

CNPJ:08.114.514/0001-80

CONTRATADA:ATHENA GESTÃO, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA

CNPJ:19.675.704/0001-92

Objeto do aditivo: Fica prorrogado até 30 de abril de 2026, o contrato 32/2024, referente a prestação de serviços de apoio administrativo na alimentação e monitoramento do DIGISUS para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Data da Assinatura:28 de fevereiro de 2026.

Prazo da Vigência:28/02/2026 a 30/04/2026

Fundamento Legal: art 107, da lei 14.133

São Bento do Norte/RN, 28 de fevereiro de 2026

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Menezes Dos Santos

Código Identificador:364F111D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 40/2026**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, resolve conceder com base no **DECRETO EXECUTIVO Nº 009/2023**, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023, conceder ½ (meia) diária ao servidor (a) abaixo descrito (a);

Art. 1º. EDILSON DA COSTA FREIRE, Matrícula: 10068, com a finalidade de viajar à Tibau do Sul/RN no dia 06 de abril de 2026 com o objetivo de participar do “Encontro Regional - Agentes de Desenvolvimento – Agreste e Litoral Sul”, referente a SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 03/2026 da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º. O valor da meia diária será no importe de R\$ 125,00 (cento e vinte cindo reais).

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 07 de abril de 2026.

Publique-se e Cumpra-se.

FRANCINEIDE DE FREITAS REBOUÇAS

Secretária Mun. de Administração e Finanças

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:0A95D657

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 41/2026**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, resolve conceder com base no **DECRETO EXECUTIVO Nº 009/2023**, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023, conceder ½ (meia) diária ao servidor (a) abaixo descrito (a);

Art. 1º. FERNANDA BARBALHO SILVA, Matrícula: 9312, com a finalidade de viajar à Tibau do Sul/RN no dia 06 de abril de 2026 com o objetivo de participar do “Encontro Regional - Agentes de Desenvolvimento – Agreste e Litoral Sul”, referente a SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 04/2026 da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º. O valor da meia diária será no importe de R\$ 125,00 (cento e vinte cindo reais).

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 07 de abril de 2026.

Publique-se e Cumpra-se.

FRANCINEIDE DE FREITAS REBOUÇAS

Secretária Mun. de Administração e Finanças

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:A72A8DD2

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 42/2026**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, resolve conceder com base no **DECRETO EXECUTIVO Nº 009/2023**, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023, conceder ½ (meia) diária ao servidor (a) abaixo descrito (a);

Art. 1º. IVÂNIA PEREIRA FREIRE, Matrícula: 10102, com a finalidade de viajar à Tibau do Sul/RN no dia 06 de abril de 2026 com o objetivo de participar do “Encontro Regional - Agentes de Desenvolvimento – Agreste e Litoral Sul”, referente a SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 05/2026 da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º. O valor da meia diária será no importe de R\$ 125,00 (cento e vinte cindo reais).

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 07 de abril de 2026.

Publique-se e Cumpra-se.

FRANCINEIDE DE FREITAS REBOUÇAS

Secretária Mun. de Administração e Finanças

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:41E7EB30

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 43/2026**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, resolve conceder com base no **DECRETO EXECUTIVO Nº**

009/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023, conceder ½ (meia) diária ao servidor (a) abaixo descrito (a);

Art. 1º. EDILSON DA COSTA FREIRE, Matrícula: 10068, com a finalidade de viajar à Tibau do Sul/RN no dia 06 de abril de 2026 com o objetivo de participar do “Encontro Regional - Agentes de Desenvolvimento – Agreste e Litoral Sul”, referente a SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 06/2026 da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º. O valor da meia diária será no importe de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 07 de abril de 2026.

Publique-se e Cumpra-se.

FRANCINEIDE DE FREITAS REBOUÇAS

Secretária Mun. de Administração e Finanças

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:56361341

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 43, ART. 74, INCISO III
ALÍNEA “F”, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 74, III alínea “F” (PNCP) da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO/RN CNPJ: 00.596.662/0001-76	Inscrições para 03 (TRÊS) representantes do município de São José de Mipibu/RN para participação no 11º Fórum Extraordinário da Undime/RN	R\$ 4.800 (Quatro mil e oitocentos reais).

Fonte de Recurso: QSE – Salário Educação (Orçamento Geral do Município).

São José de Mipibu/RN, 08 de abril de 2026.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Evelly Beatriz Rodrigues de Oliveira

Código Identificador:4FD8DF07

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 08, DE 08 DE ABRIL DE 2026**

"Homologa parcialmente o resultado definitivo do Concurso Público Unificado do Município de São José do Campestre/RN (Edital nº 001/2025), estabelece diretrizes para o cumprimento das ações afirmativas e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, incisos II, III e IV, da Constituição Federal de 1988, que rege o regime jurídico dos concursos públicos e a validade dos certames;

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público Unificado do Município de São José do Campestre/RN, regido pelo Edital nº 001/2025, organizado pelo Instituto IGEDUC, destinado ao provimento de cargos de nível médio, técnico e superior do quadro funcional permanente do Município;

CONSIDERANDO a conclusão regular das etapas de prova objetiva, prova discursiva e avaliação de títulos para os cargos de nível médio, técnico e superior — ressalvados os cargos de Agente Comunitário de Saúde —, com resultados definitivos devidamente publicados em 31 de março de 2026, auditados e consolidados pela banca organizadora;

CONSIDERANDO o exaurimento da fase recursal administrativa para os cargos ora homologados, sem pendências procedimentais relevantes;

CONSIDERANDO a imperativa necessidade de provimento dos cargos vacantes em setores estratégicos como Saúde, Educação e Administração, em observância ao Princípio da Eficiência e da Continuidade dos Serviços Públicos (art. 37, caput, da CF/88);

CONSIDERANDO as reservas legais de vagas estabelecidas por Lei (30% para candidatos PPIQ) e pela legislação federal vigente (5% para Pessoas com Deficiência), cujo cumprimento é condição de validade das nomeações;

CONSIDERANDO que os cargos de Agente Comunitário de Saúde (ACS) encontram-se com o rito suspenso por força da Portaria nº 025/2026-GP, que instituiu Comissão Especial de Reanálise de Vínculo Domiciliar, em virtude da necessidade de verificação do requisito de residência previsto no art. 6º, inciso I, da Lei Federal nº 11.350/2006, além da existência de ação judicial em curso (Processo nº 0800166-23.2026.8.20.5153);

CONSIDERANDO que os cargos de Agente de Combate às Endemias (ACE), resta pendente a realização da etapa de Curso de Formação. Por se tratar de fase eliminatória e essencial para o provimento das vagas, as demais convocações seguem sobrestadas até a efetiva conclusão desta etapa de treinamento;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico, emitido pela Procuradoria-Geral do Município, que opinou pela inexistência de óbice jurídico à homologação parcial para os cargos que concluíram integralmente o procedimento seletivo;

DECRETA:

Art. 1º - Fica **HOMOLOGADO PARCIALMENTE** o resultado definitivo do Concurso Público Unificado do Município de São José do Campestre/RN, referente ao Edital nº 001/2025, para todos os cargos de **Nível Médio, Técnico e Superior**, cujas etapas classificatórias e eliminatórias foram integralmente ultimadas, nos termos das listas de classificação divulgadas em 31 de março de 2026.

Art. 2º - A homologação de que trata este Decreto **não abrange os cargos de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente Comunitário de Endemias (ACE)**, em todas as suas áreas de atuação, cujo processo seletivo encontra-se sobrestado em razão das diligências em curso perante a Comissão Especial de Reanálise de Vínculo Domiciliar e Curso de Formação.

Parágrafo único - A homologação dos cargos referidos no caput deste artigo ocorrerá por ato administrativo posterior e complementar, condicionado à conclusão dos trabalhos da Comissão Especial de Reanálise e Curso de Formação, à emissão do respectivo parecer jurídico conclusivo e à estabilização de eventual litígio judicial envolvendo esses cargos.

Art. 3º - As convocações para posse dos candidatos aprovados e classificados nos cargos ora homologados observarão, sob pena de nulidade, a rigorosa ordem de classificação constante das listas aprovadas, bem como a alternância e a proporcionalidade das vagas destinadas às ações afirmativas, nos seguintes termos:

I - 30% (trinta por cento) das vagas para candidatos autodeclarados Pretos, Pardos, Indígenas e Quilombolas (PPIQ), nos termos da Lei Municipal nº 1.023/2025;

II - 5% (cinco por cento) das vagas para Pessoas com Deficiência (PcD), em conformidade com a legislação federal e as normas editais vigentes.

Art. 4º - O prazo de validade do Concurso Público, para os cargos ora homologados, será de **02 (dois) anos**, contados da data de publicação deste Decreto no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Administração Municipal, nos termos do art. 37, inciso III, da Constituição Federal.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em conjunto com a Procuradoria-Geral do Município, expedirá as normas complementares necessárias à regulamentação das convocações para posse, observadas as regras do edital e da legislação aplicável.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser amplamente divulgado no **Diário Oficial dos Municípios (FEMURN)** e no **Portal da Transparência do Município**, assegurada a manutenção das listas de classificação em consulta pública pelo prazo de validade do certame.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ERIBALDO LIMA
Prefiro Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:188CA330

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 057/2026-SMADCS

São José do Campestre/RN, 08 de abril de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária sem pernoite, ao valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), para a Senhora **Laise de Souza Martins**, ocupante do cargo de Secretária de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município, no dia 09 de abril de 2026, para se deslocar a cidade de Natal/RN, quando a mesma participará da Audiência Pública pela Frente Parlamentar Estadual em Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente em razão do fortalecimento do Fundo da Infância e Adolescência (FIA) e do Fundo Estadual da Pessoa Idosa (FUNEPi).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:B37B05FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039/2026 - GP

São José do Campestre/RN, 08 de abril de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **LUCAS ELIAS DE MORAIS**, inscrito no CPF sob o nº ***.940.084-**, do Cargo em Comissão de **COORDENADOR TÉCNICO DA ATENÇÃO BÁSICA**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:57B1D687

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040/2026 - GP

São José do Campestre/RN, 08 de abril de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **LUCAS ELIAS DE MORAIS**, inscrito no CPF sob o nº ***.940.084-**, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:6C9D7F80

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041/2026 - GP

São José do Campestre/RN, 08 de abril de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **GILSON CARLOS FERNANDES JUNIOR**, inscrito no CPF sob o nº ***.389.844-**, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETOR DE ENFERMAGEM**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:E366325A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042/2026 - GP

São José do Campestre/RN, 08 de abril de 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a cessão funcional do servidor **GLADYSTON FLORENCIO DA COSTA**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 1.120, do quadro efetivo deste Poder Executivo Municipal, para prestar serviço ao Poder Judiciário Estadual, mais precisamente no Fórum Clóvis Gomes da Costa, da Comarca de São José do Campestre/RN, pelo prazo de 02 (dois) anos, no período compreendido entre 21 de maio de 2026 a 20 de maio de 2028, com ônus para o Município, nos moldes do Termo de Cooperação Técnica nº 32/2025-TJRN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:0AFF0139

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043/2026 - GP**

São José do Campestre/RN, 08 de abril de 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a cessão funcional da servidora **MARIA DAS DORES MORAIS CARDOSO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 2.070, do quadro efetivo deste Poder Executivo Municipal, para prestar serviço ao Poder Judiciário Estadual, mais precisamente no Fórum Clóvis Gomes da Costa, da Comarca de São José do Campestre/RN, pelo prazo de 02 (dois) anos, no período compreendido entre 21 de maio de 2026 a 20 de maio de 2028, com ônus para o Município, nos moldes do Termo de Cooperação Técnica nº 32/2025-TJRN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:18D42BA4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044/2026 - GP**

São José do Campestre/RN, 08 de abril de 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **RAYLAN BRAYAN DE SOUZA FRUTUOSO**, inscrito no CPF sob o nº ***.388.554-**, do Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:FE8759B9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 – PROC. LIC. MSJS/ RN
Nº 007/2026**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN;
CONTRATADA: LP LATICINIOS EPP, inscrita no CNPJ nº 11696607000174; OBJETO: registro de preços para aquisição gradativa de gêneros alimentícios e laticínios; VALOR GLOBAL: R\$ 43.468,00 (Quarenta e três mil, quatrocentos e sessenta e oito reais); VALIDADE: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do extrato na imprensa oficial do Município - FEMURN, podendo ser prorrogada por igual período, com a renovação de todos os itens e seus quantitativos, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e Ludemberg Pereira de Araújo - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó/RN, 08 de abril de 2026.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:39CE6EE4

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 – PROC. LIC. MSJS/ RN
Nº 007/2026**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN;
CONTRATADA: NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS ME, inscrita no CNPJ nº 09482343000104; OBJETO: registro de preços para aquisição gradativa de gêneros alimentícios e laticínios; VALOR GLOBAL: R\$ 257.807,00 (Duzentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e sete reais); VALIDADE: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do extrato na imprensa oficial do Município - FEMURN, podendo ser prorrogada por igual período, com a renovação de todos os itens e seus quantitativos, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e Nickson Luciano Guerra Azevedo - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó/RN, 08 de abril de 2026.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:FC4F5BA3**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 – PROC. LIC. MSJS/ RN
Nº 007/2026**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN;
CONTRATADA: FRANCISCO DAS CHAGAS LUCENA - ME, inscrita no CNPJ nº 04445142000113; OBJETO: registro de preços para aquisição gradativa de gêneros alimentícios e laticínios; VALOR GLOBAL: R\$ 206.349,60 (Duzentos e seis mil, trezentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos); VALIDADE: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do extrato na imprensa oficial do Município - FEMURN, podendo ser prorrogada por igual período, com a renovação de todos os itens e seus quantitativos, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e Francisco das Chagas Lucena - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó/RN, 08 de abril de 2026.**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:A0C34128**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 – PROC. LIC. MSJS/ RN
Nº 007/2026**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN;
CONTRATADA: FERREIRA HORTIFRUTI LTDA, inscrita no CNPJ nº 39356342000184; OBJETO: registro de preços para aquisição gradativa de gêneros alimentícios e laticínios; VALOR GLOBAL: R\$ 77.770,50 (Setenta e sete mil, setecentos e setenta reais e cinquenta centavos); VALIDADE: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do extrato na imprensa oficial do Município - FEMURN, podendo ser prorrogada por igual período, com a renovação de todos os itens e seus quantitativos, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e Kecia Aparecida Silva Ferreira - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó/RN, 08 de abril de 2026.**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:50C2C69A**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA CONJUNTA Nº 148/2026, DE 06 DE ABRIL DE 2026.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **YASMIN ISIS LOPES DANTAS**

Cargo/Função: Assistente Técnico

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	06 de abril de 2026.	205,29	102,64

TOTAL

R\$ 102,64

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 07 de abril de 2026, com o objetivo de participar de capacitação selo UNICEF, de interesse da Secretaria Municipal de Educação e Cultura na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 06 de abril de 2026

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:CF880148**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA CONJUNTA Nº 149/2026, DE 07 DE ABRIL DE 2026.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FRANCYJUNIOR MEIRA DOS SANTOS**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	07 de abril de 2026	310,00	155,00

TOTAL

R\$ 155,00

() 100%

(x)50%

()35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem à Natal/RN, no dia 07 de abril de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 07 de abril de 2026.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:AFFCCA7D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 150/2026, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	07 de abril de 2026	R\$310,00	R\$ 155,00

TOTAL

R\$ 155,00

()100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 08 de abril de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 07 de abril de 2026.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Sec. Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:A6F4DD96

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 151/2026, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ALCYR MATIOLLY PEREIRA BEZERRA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Almino Afonso/RN	07 de abril de 2026	R\$114,96	R\$ 57,48

TOTAL

R\$ 57,48

() 100%

(x)50%

()35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Almino Afonso/RN, no dia 07 de abril de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Almino Afonso/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 07 de abril de 2026.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Sec. Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:DDD6B824

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 152/2026, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FRANCYJUNIOR MEIRA DOS SANTOS**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Santa Cruz/RN	08 de abril de 2026	114,96	57,48

TOTAL

R\$ 57,48

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem à Santa Cruz/RN, no dia 08 de abril de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Santa Cruz/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 08 de abril de 2026.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:77A5B090

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 153/2026, DE 08 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS**

Cargo/Função: Enfermeira

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Santa Cruz/RN	08 de abril de 2026	R\$164,23	R\$82,11

(

TOTAL

R\$82,11

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Santa Cruz/RN, no dia 08 de abril de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Santa Cruz/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 08 de abril de 2026.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:45E0FBB1

GABINETE DO PREFEITO

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS RN Nº 020/2026

Interessado: Sec. Mun. de Planejamento e Transparência

Assunto: Dispensa de licitação em razão do valor, com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada na venda e recarga de extintores, incluindo a sinalização.

Decisão: ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICO o objeto ao(s) vencedor(es) e **HOMOLOGO** o resultado da **Dispensa nº 007/2026**, com base no artigo 71, IV da Lei nº 14.133/2021.

2. Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora (20.230.855 PEDRO AUGUSTO DE MEDEIROS – CNPJ 20.230.855/0001-16) comprovou que preencheu os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atender todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos.

3. Para prosseguimento, **DETERMINO** as seguintes providências:
I – Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação para a emissão de Nota de Empenho em favor da empresa adjudicatária 20.230.855 PEDRO AUGUSTO DE MEDEIROS – CNPJ 20.230.855/0001-16.

II – Após, que se dê publicidade na forma dos arts. 72, parágrafo único e 94 da Lei 14.133/2021.

São José do Seridó/ RN, 07 de abril de 2026.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:FF93CD9C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

COMISSÃO DE PREGÃO AVISO DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 03/2026

O Município de São Miguel comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade **Credenciamento**, na forma **ELETRÔNICA**.

que tem por objeto a **Contratação de empresa para fornecimento de forma continuada de soros e soluções, conforme descritivos e quantitativos.**

Período para credenciamento: de 09/04/2026 até as 23:59h do dia 09/05/2026 (Horário de Brasília/DF) na plataforma: www.bbmnet.com.br, conforme Processo Administrativo nº 201508652-2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº. 123/2006 suas alterações posteriores e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 46, Centro – São Miguel/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00min às 13h00min, como também no site www.saomiguel.rn.gov.br e no www.bbmnet.com.br. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@saomiguel.rn.gov.br.

São Miguel/RN, em 07 de abril de 2026.

ANTONIO MARCOS DE FREITAS

Agente de Contratações

Publicado por:

Erenice Ventura de Oliveira

Código Identificador:247757B5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 014/2026**

Processo:1117/2026

O Prefeito Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo INEXIGIBILIDADE a seguir:

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, III, c (PNCP) e suas alterações posteriores.

Objeto: Contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria técnica para suporte à operacionalização da Política Nacional de Incentivo à Cultura – PNAB (Ciclo 2) no município de São Paulo do Potengi/RN

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN

Credor/Fornecedor: LABORATORIO DE GESTAO LTDA, inscrito sob. o CNPJ: 53.694.536/0001-10

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria: 11.001 - Sec.Mun.de Empreendedorismo, Turismo e Cultura

Ação: 2146 - Manutenção das Ações da Lei Aldir Blanc

Natureza da Despesa: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022

Valor: 7.000,00, (sete mil reais).

São Paulo do Potengi/RN, 08 de abril de 2026

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silmax Lei Fonseca de Souza

Código Identificador:F81D74F4

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2026**

Processo:1117/2026

O Ordenador de despesas da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Lei 14.133/2021, Art. 74, III, c (PNCP), considerando o parecer jurídico constante nos autos e demais elementos que instruem o Processo Administrativo que trata da contratação da empresa **LABORATORIO DE GESTAO LTDA**, inscrito sob. o CNPJ: 53.694.536/0001-10 no valor total de 7.000,00, (sete mil reais). Objetivando Contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria técnica para suporte à operacionalização da Política Nacional de Incentivo à Cultura – PNAB (Ciclo 2) no município de São Paulo do Potengi/RN **RATIFICO** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Comissão de Contratação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

São Paulo do Potengi/RN, 08 de abril de 2026

EUGÊNIO PACELLI ARAUJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silmax Lei Fonseca de Souza

Código Identificador:D6582A37

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 032/2023 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 003/2023***

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI.
CONTRATADO(A): S M DO LAGO, inscrita no CNPJ sob o nº 09.235.618/0001-05. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para serviço de buffet e serviço de alimentação destinado a atender as demandas das Secretarias Municipais e Gabinete Civil do Município de São Paulo do Potengi/RN. **DA VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação do contrato com vencimento em 31 de março de 2026, passando a vigorar de 01 de abril de 2026 a 31 de março de 2027. **DO VALOR:** O presente Termo Aditivo tem como objetivo o reequilíbrio econômico financeiro correspondente a 13,37% (treze vírgula trinta e sete por cento) de acordo com o índice IPCA. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 204.600,00 (duzentos e quatro mil e seiscentos reais) de acordo com a solicitação e emissão da Ordem de Serviços. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 57, inciso II, e artigo 65, inciso “II”, “d”, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, 30 de março de 2026.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO –

Prefeito Municipal – Contratante e

SÔNIA MARIA DO LAGO,

P/Contratada.

Republicado por rerratificação.

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 02/04/2026.

Edição 3763

Publicado por:

Bruno José de Araújo Lima

Código Identificador:4BA1E75C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01040001/2025**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01040001/2025

CONTRATO Nº.....: 01040001/2025**ORIGEM.....:** INEXIGIBILIDADE Nº 024/2025**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN**CNPJ:** 08.079.915/0001-46**CONTRATADA(O).....:** EVERYBODY LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA**CNPJ:** 39.530.745/0001-06**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE E GESTÃO NA ATENÇÃO BÁSICA.**VALOR TOTAL ESTIMADO.....:** R\$ 6.091.684,08 (Seis milhões, noventa e um mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e oito centavos).**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2025: Unidade Orçamentária: 02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / Ação: 10.122.0004.2.013 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / Ação: 10.301.0005.2.025 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF / Ação: 10.302.0005.2.016 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC / Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. / Fontes: 1500.1002 / 1600.0000**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Caput do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021.**VIGÊNCIA.....:** 01 de abril de 2025 a 31 de março de 2026.**DATA DA ASSINATURA.....:** 01 de abril de 2025.**Publicado por:**
Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:43A331B6**GABINETE DO PREFEITO**
PROCESSO Nº. 20060047/2026 TERMO DE PAGAMENTO
POR INDENIZAÇÃO**PROCESSO Nº. 20060047/2026****TERMO DE PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.079.915/0001-46, visando compor dívida oriunda da prestação de serviços de locação de veículos, pela empresa GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.570.061/0001-04, na forma do art. 149 da Lei nº. 14.133/2021, têm como justo emitir o presente TERMO DE PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO, regendo-se pelo fixado a seguir:

1. Reconhece a Administração seu dever de indenizar a empresa GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.570.061/0001-04, decorrente da prestação de serviços de locação de veículos, no valor total de R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais).
2. A Administração liquidará a obrigação referida por meio de Nota de Empenho que será emitida, com base na dotação orçamentária.
3. A liquidação dar-se-á por crédito na conta bancária da empresa.
4. A Administração publicará o presente termo na forma do art. 54 c/c art. 174, §2º, inciso V, ambos da Lei nº. 14.133/2021. São Pedro/RN, 08 de abril de 2026.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO -
Prefeito Municipal.**Publicado por:**
Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:26FE6EF7**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2025

O Município de SÃO TOMÉ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por JOSINALDO AMARO DE LIMA na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, R F DA SILVA – ME, inscrito no CNPJ nº 24.505.516/0001-56, localizada em SANTANA DO SERIDÓ/RN, na RUA JOSE MATIAS PEREIRA, 520 – CENTRO, CEP nº 59.350-000, neste ato representada pela Sr. RAFAEL FÁGNE DA SILVA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 12 de Março de 2027, nos termos do art. 105, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
ÓRGÃO REQUISITANTE: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AÇÃO: 2016 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 079 – SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS, TÉCNICO E OPERACIONAL
FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 12/03/2026 e terá sua vigência até 12/03/2027

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ/RN 12 de Março de 2026

Refeitura de São Tomé/RN
CNPJ Nº 08.080.210/0001 -49
JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito(Assinado Eletronicamente)
R F Da Silva – ME
CNPJ Nº 24.505.516/0001-56
RAFAEL FÁGNE DA SILVA
CPF nº 050.066.204-5

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:F2E5CCE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.44, DE 08 DE
ABRIL DE 2026 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Srª. LARYSSA CÂMARA VASCONCELOS DE MEDEIROS, Coordenadora Pedagógica, inscrita no CPF sob o nº XXX.474.064-XX, a quantia de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente a 01 diária parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 09 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar da CAPACITAÇÃO DO PROGRAMA ESCOLA DAS ADOLESCÊNCIAS da Escola Cívico Militar Monsenhor Manoel Pereira da Costa.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:ABF4861F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 45, DE 08 DE
ABRIL DE 2026 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Srª. NATÁLIA SOARES DE OLIVEIRA, Conselheira Tutelar, inscrita no CPF sob o nº XXX.750.585-XX, a quantia de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente a 01 diária parcial para deslocamento a cidade de Santa Cruz, no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 13 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar das OFICINAS PARA CONSELHEIROS TUTELARES, OFICINA 2 – VIOLÊNCIAS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:43688B01

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 46, DE 08 DE
ABRIL DE 2026 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Srª. VITÓRIA SOUZA DE OLIVEIRA, Conselheira Tutelar, inscrita no CPF sob o nº XXX.250.584-XX, a quantia de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente a 01 diária parcial para deslocamento a cidade de Santa Cruz, no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 13 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar das OFICINAS PARA CONSELHEIROS TUTELARES, OFICINA 2 – VIOLÊNCIAS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:2DF1E58C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 47, DE 08 DE
ABRIL DE 2026 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. ERASMO CARLOS DA SILVA, Conselheiro Tutelar, inscrito no CPF sob o nº XXX.049.354-XX, a quantia de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente a 01 diária parcial para deslocamento a cidade de Santa Cruz, no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 13 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar das OFICINAS PARA CONSELHEIROS TUTELARES, OFICINA 2 – VIOLÊNCIAS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:A8A38818

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 48, DE 08 DE
ABRIL DE 2026 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Srª. FRANCIETE ALVES DA SILVA COSTA, Conselheira Tutelar, inscrita no CPF sob o nº XXX.649.394-XX, a quantia de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente a 01 diária parcial para deslocamento a cidade de Santa Cruz, no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 13 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar das OFICINAS PARA CONSELHEIROS TUTELARES, OFICINA 2 – VIOLÊNCIAS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:66A3E82A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 138/2026 – GP, 08 DE ABRIL DE 2026.

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Vicente de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de gerenciamento e organização do fluxo oriundo da Lei de nº 14.399/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituir Comissão Técnica de Gerenciamento da Lei de nº 14.399/2022, no âmbito da Secretaria de Educação, Cultura e Turismo.
Membro: Clenilda Maria de Araújo (Mat.941)
Membro: Myrian Ferreira Macedo (Mat.60550)
Membro: Isabelly Christiane Silva Santos (Mat.1266)

Parágrafo Único: A presente comissão será presidida pela servidora Clenilda Maria de Araújo (Mat. 941)

Art. 2º - A Comissão Técnica de Gerenciamento será responsável pela recepção, elaboração, coordenação e finalização de editais, chamamentos públicos, prêmios ou outras formas de seleção pública simplificadas.

Art. 3º - São de responsabilidade da Comissão Técnica de Gerenciamento:

I – Coordenar as ações visando todos os ritos para a elaboração de editais, chamamentos públicos, prêmios ou outras formas de seleção pública simplificada

II – Elaborar o plano de aplicação dos recursos e minuta sugestiva de adequação orçamentaria e minuta de portaria.

III – Coordenar todos os ritos que se fizerem necessários para a visibilização e operacionalização do recurso.

IV – Reportar diretamente e a qualquer tempo a Controladoria Geral do Município - CGM, Procuradoria Geral do Município – PGM, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo,

V – Analisar e selecionar os processos inscritos no edital 01/2026.

Art. 5º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/ RN, 08 de abril de 2026.

Publique-se
Cumpra-se

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:6A2FAB70

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 139/2026 – GP, 08 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE SELEÇÃO DOS PROJETOS A SEREM APRESENTADOS NO ÂMBITO DA EXECUÇÃO DA LEI nº 14.399/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Vicente de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de comissão de seleção para analisar projetos oriundo da Lei de nº 14.399/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituir Comissão de seleção de projetos a serem apresentados no âmbito da execução da lei nº 14.399/2022 e dá outras providências.
Presidente: Francisca Francielma Pereira de Araújo (Mat.760)
Membro: Geovanna Emília Silva Santana (Mat.1967)
Membro: Joyce Fernandes de Medeiros (60424)

Parágrafo Único: A presente comissão será presidida pela servidora Francisca Francielma Pereira de Araújo (Mat.760)

Art. 2º - A comissão de seleção será responsável pela análise dos projetos culturais do Edital nº 001/2026 referente a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022).

Art. 3º - São de responsabilidade da Comissão de Seleção:

I – Analisar os projetos culturais;

II – Atribuir notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de acordo com o edital.

Parágrafo único - Quaisquer dos membros poderão declara-se impedidos ou suspeitos de analisar os projetos, devendo as respectivas recusas serem consignadas nos autos, hipótese em que poderá ser nomeado novo integrante para atuar nesses casos específicos.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/ RN, 08 de abril de 2026.

Publique-se
Cumpra-se

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:FF563C48**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL****TERMO DE CONTRATO TEMPORÁRIO****CONTRATANTE.....:** MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29)**CONTRATADA(O).....:** JOSIVAN PEREIRA DE SOUZA, CPF: 084.XXX.XXX-57.

OBJETO.....: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO TEM POR FINALIDADE ATENDER HÁ NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, COMO MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR, QUE TEM O OBJETIVO DE TRANSPORTAR ALUNOS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, POR MEIO DE VEÍCULOS OFICIAIS TIPO ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS ESCOLAR SEGUINDO ROTAS NAS INTERMEDIÇÕES DA ZONA RURAL.

VALOR MENSAL.....: R\$ 1.621,00 (Mil seiscentos e vinte e um reais), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, acrescidos das verbas legais dispostas na CLT e legislação correlata.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....: A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município

VIGÊNCIA.....: 09 de abril de 2026 à 23 de dezembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA.....: 08 de abril de 2026.

ASSINAM:**Pela contratante:**

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – Prefeita Municipal
Gisleângela de Lacerda Costa Silva - Secretária Municipal de Educação.

Pela contratado(a):**JOSIVAN PEREIRA DE SOUZA, CPF: 084.XXX.XXX-57****Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:412118BE**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA FASE DE LANCES
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2026**

O Agente de Contratação de Contratações do Município de São Vicente/RN no uso de suas atribuições legais, comunica aos licitantes, consórcio BBC DOISE IV com representação pela empresa BBC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÃO LTDA, AG CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA e KG CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA habilitados e com propostas classificadas no certame em epígrafe, que a **FASE DE LANCES (Disputa)** será realizada conforme cronograma abaixo:

• **Início da Fase de Lances:** 10/04/2026 às 10h00min (horário de Brasília).

• **Modo de Disputa:** Aberto

• **Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 100,00 (Cem reais)

• **Sistema Eletrônico:** www.portaldecompraspublicas.com.br

• **Link de acesso ao processo eletrônico:**

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/RN/Prefeitura-Municipal-de-Sao-Vicente-1757/CPMP-002-2026-2026-464801>

Notifico ainda as empresas JQ CONSTRUÇOES, SERVICOS E COMERCIO EIRELI, ESTRUTURAL CONSTRUÇOES LTDA, DOMUS ENGENHARIA LTDA e CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA – ME inabilitadas nos autos do processo para que querendo acompanhem a sessão.

São Vicente/RN 08 de abril de 2026

JOSÉ TALIZ DA SILVA

Agente de Contratações

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:BBB621BB**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 019-A/2026 - ADM/RH**

Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidor lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo servidor adiante nominado,

CONSIDERANDO o deferimento da Secretária Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias regulamentares, a servidor adiante nominado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO FÉRIAS	DE
001266	ISABELLY CHRISTIANNE SILVA SANTOS	12/12/2024 a 11/12/2025	02/02/2026 a 03/03/2026	

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 30 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 30 de janeiro de 2026

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Suely Dhreysan Araujo Costa

Código Identificador:7B2DB85E**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 055/2026 - ADM/RH**

Concede a progressão de classes dos profissionais do Magistério Público Municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o art. 64, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 8º § 3º da Lei Complementar nº 004/2010 de 05 de Janeiro de 2010 – **ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO**,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela servidora adiante nominada;

RESOLVE

Art. 1º – Conceder a progressão horizontal de uma classe para outra superior a Sra. **SELMA CRISTINA PEREIRA MEDEIROS**, exercente do cargo de PROFESSOR I NÍVEL 3 CLASSE “D”, Mat. nº 0000730, do quadro do magistério Público Municipal para a classe “E”.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 20 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 20 de março de 2026

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Suely Dhreysan Araujo Costa
Código Identificador:5F2B0561

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

1º EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 075/2025

PROCESSO Nº 0081/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 - CC

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN

Contratado: **MARQUES LOCACOES E SERVICOS LTDA**
CNPJ: 57.673.887/0001-04

Objeto: Prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses.

Vigência: 04/04/2026 à 04/04/2027.

Senador Elói de Souza/RN, 02 de abril de 2026.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JUNIOR

Prefeito Municipal

Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:

Jose Lucio Junior da Silva
Código Identificador:A5619414

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 010/2026

A Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN, através do seu Agente de Contratação, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Eletrônico (SRP) nº 010/2026, do tipo **menor preço por item**, no modo de disputa **“ABERTO”**, dia 22/04/2026 às 08h:01m, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares permanentes, com fornecimento parcelado, destinados ao atendimento das necessidades das unidades integrantes da rede pública municipal de saúde do Município de Senador Elói de Souza/RN, visando assegurar a continuidade das ações e serviços de saúde e garantir o adequado atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-

mail: licitacaoeloidesouza@gmail.com, de segunda a sexta-feira, das 07:00h às 13:00h.

Senador Elói de Souza/RN, 08 de abril de 2026.

JOSÉ LUCIO JUNIOR DA SILVA

Agente de Contratação

Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:

Jose Lucio Junior da Silva
Código Identificador:9C9CDC35

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 061/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto Executivo nº 067/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (uma) meia diária à servidora MARINA CAROLINE SENA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF nº 017.259.194-51, durante sua participação em evento sobre a Formação do Ponto Focal do Programa Escola das Adolescências, a ser realizado no dia 09 de abril de 2026, no CEMURE, em Natal/RN, no horário das 08h00 às 16h30.

O valor total será de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 08 de abril de 2026.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:9D94229B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 062/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto Executivo nº 067/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 02 (duas) meias diárias à servidora FABIANA DA SILVA BEZERRA, inscrita no CPF nº 118.580.024-78, Coordenadora de Comunicação, durante sua participação na FEMPTUR – Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do RN, a ser realizada nos dias 10 e 11 de abril de 2026, no Centro de Convenções de Natal/RN, no horário das 14h às 22h.

O valor total será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 08 de abril de 2026.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:6238B0EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 063/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto Executivo nº 067/2023,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder 02 (duas) meias diárias ao servidor JOAS NASCIMENTO TRAJANO, inscrito no CPF nº 136.636.844-40, ocupante do cargo de Subcoordenador de Comunicação, durante sua participação na FEMPTUR – Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do RN, a ser realizada nos dias 10 e 11 de abril de 2026, no Centro de Convenções de Natal/RN, no horário das 14h às 22h.

O valor total será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 08 de abril de 2026.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:EC191C78

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 064/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto Executivo nº 067/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 02 (duas) meias diárias à servidora CECILIA EDUARDA LIMA DA SILVA, inscrita no CPF nº 704.606.624-81, ocupante do cargo de Coordenadora Geral, durante sua participação na FEMPTUR – Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do RN, a ser realizada nos dias 10 e 11 de abril de 2026, no Centro de Convenções de Natal/RN, no horário das 14h às 22h.

O valor total será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 08 de abril de 2026.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:47E0A2EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 065/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto Executivo nº 067/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 04 (quatro) meias diárias à servidora JOMARA DA SILVA REGIS, inscrita no CPF nº 093.486.124-25, ocupante do cargo

de Coordenadora de Turismo, durante sua participação na FEMPTUR – Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do RN, compreendendo atividades de apoio logístico nos dias 08 e 09 de abril de 2026, bem como atuação na execução do stand institucional nos dias 10 e 11 de abril de 2026, no Centro de Convenções de Natal/RN, no horário das 14h às 22h.

O valor total será de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 08 de abril de 2026.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:818D3B1E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 066/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto Executivo nº 067/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 02 (duas) meias diárias ao servidor JOSE JUNIOR DA SILVA, inscrito no CPF nº 121.451.834-69, ocupante do cargo de Coordenador, durante sua participação na FEMPTUR – Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do RN, a ser realizada nos dias 10 e 11 de abril de 2026, no Centro de Convenções de Natal/RN, no horário das 14h às 22h.

O valor total será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 08 de abril de 2026.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:E60F0961

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 067/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto Executivo nº 067/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 02 (duas) meias diárias ao servidor AURELIO ALVES DE BARROS, inscrito no CPF nº 701.304.454-79, durante sua participação na FEMPTUR – Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do RN, a ser realizada nos dias 10 e 11 de abril de 2026, no Centro de Convenções de Natal/RN, no horário das 14h às 22h.

O valor total será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 08 de abril de 2026.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira

Código Identificador:DAA7F6F3**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 068/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto Executivo nº 067/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 04 (quatro) meias diárias à servidora JAILDA DIAS DO NASCIMENTO, inscrita no CPF nº 017.072.044-62, ocupante do cargo de Coordenadora de Desenvolvimento, durante sua participação na FEMPTUR – Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do RN, compreendendo atividades de apoio logístico nos dias 08 e 09 de abril de 2026, bem como atuação na execução do stand institucional nos dias 10 e 11 de abril de 2026, no Centro de Convenções de Natal/RN, no horário das 14h às 22h.

O valor total será de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 08 de abril de 2026.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira

Código Identificador:6460BB30**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 069/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto Executivo nº 067/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 02 (duas) meias diárias ao servidor CARLOS ANDRE DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 032.752.824-92, ocupante do cargo de Coordenador Geral, durante sua participação na FEMPTUR – Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do RN, a ser realizada nos dias 10 e 11 de abril de 2026, no Centro de Convenções de Natal/RN, no horário das 14h às 22h.

O valor total será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 08 de abril de 2026.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira

Código Identificador:CF01FFBB**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 070/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto Executivo nº 067/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 02 (duas) meias diárias à servidora ANTONIA BETANIA DO NASCIMENTO, inscrita no CPF nº 762.096.364-20, ocupante do cargo de Coordenadora, durante sua participação na FEMPTUR – Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do RN, a ser

realizada nos dias 10 e 11 de abril de 2026, no Centro de Convenções de Natal/RN, no horário das 14h às 22h.

O valor total será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 08 de abril de 2026.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira

Código Identificador:43CB129B**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO****AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 – PMSGAS DOS
ITENS CONSIDERADOS DESERTOS****EXTRATO DE EDITAL**

A Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, comunica que até o dia 29 (vinte e nove) de abril de 2026, das 08h às 14h, na Rua Santo Antônio, 144, Centro, sede desta Prefeitura, estará recebendo Documentos para futuro Credenciamento, para a Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, durante o exercício 2026, dos itens considerados desertos por ausência de interessados itens: 02, 06, 07, 08, 09, 10, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 25, 26, 28, 30, 31, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43 e 44, regerá pela Lei Federal nº. 11.947 de 16 de junho de 2009, e na resolução 006/2020 do FNDE relativas ao PNAE, subsidiariamente com a Lei Federal 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital. Informamos ainda que a sessão de abertura dos envelopes de Documentação e de Projeto de Venda acontecerá no dia 29 de abril de 2026 às 10 horas, na sede do Departamento de Licitação. O Edital poderá ser retirado diretamente na Sede do Departamento de Licitação do Município de Senador Georgino Avelino/RN, no horário das 08h às 14h, ou no e-mail: cplsgavelinolicitacoes2020@gmail.com

Senador Georgino Avelino/RN, 08 de Abril de 2026.

STELA BARBOSA DE SENA

Secretária Municipal de Educação de Senador Georgino Avelino

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira

Código Identificador:AA987061**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO****DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026**

Nos termos do relatório apresentado pela COMISSÃO JULGADORA e observado pelo parecer da Assessoria Jurídica, que objetiva: **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE**, durante o exercício de 2026, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº. 11.947 de 16 de junho de 2009, e na resolução 006/2020 do FNDE relativas ao PNAE, subsidiariamente com a Lei Federal 14.133/2021.

HOMOLOGO e ADJUDICO o seu objeto a:

JOELMA DO NASCIMENTO TRAJANO – Itens: 03, 11, 12, 19, 23, 29, 32, 33 e 36 (totalizando o valor de R\$ 39.207,20 (Trinta e Nove Mil, Duzentos e Sete Reais e Vinte Centavos) e REGINALDO MARINHO DA COSTA - Itens: 01, 04, 05, 13, 21, 22, 24 e 27, foram declarados vencedores nos seus respectivos itens acima mencionados. E considerados desertos por ausência de interessados os itens: 02, 06, 07, 08, 09, 10, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 25, 26, 28, 30, 31, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43 e 44.

Senador Georgino Avelino/RN, 08 de Abril de 2026.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01.2026

CONTRATO Nº.....:3601
 ORIGEM.....: Chamada Pública Nº1.2026
 CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO
 CONTRATADA(O).....: JOELMA DO NASCIMENTO TRAJANO
 OBJETO.....: Chamada Pública é a de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE
 VALOR TOTAL.....: R\$ 39.207,20 (trinta e nove mil, duzentos e sete reais e vinte centavos)
 VIGÊNCIA.....: 08 de abril de 2026 a 31 de dezembro de 2026
 DATA DA ASSINATURA.....: 08 de abril de 2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3602.2026

CONTRATO Nº.....:3602
 ORIGEM.....: Chamada Pública Nº 1.2026
 CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO
 CONTRATADA(O).....: REGINALDO MARINHO DA COSTA
 OBJETO.....: Chamada Pública é a de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE
 VALOR TOTAL.....: R\$ 39.402,13 (trinta e nove mil, quatrocentos e dois reais e treze centavos)
 VIGÊNCIA.....: 08 de abril de 2026 a 31 de dezembro de 2026
 DATA DA ASSINATURA.....: 08 de abril de 2026

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador: 4E967D90

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 02/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 02/2026
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE TRATOR E IMPLEMENTO AGRÍCOLAS PARA CONTEMPLAR E ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o disposto na Ata Final da Sessão dos Trabalhos Licitatórios e no Resultado por Fornecedor. ADJUDICAMOS o presente procedimento de licitação em favor das empresas vencedoras:

1. GREEN FIELD INTERNATIONAL LTDA - CNPJ: 47.838.506/0001-38, saiu vencedor na disputa do item: **0001**, totalizando o valor de **R\$ 140.500,00** (cento e quarenta mil e quinhentos reais)

2. AGROSERV LTDA - CNPJ: 51.038.350/0001-88, saiu vencedor na disputa do item: **0002**, totalizando o valor de **R\$ 22.000,00**. (vinte e dois mil reais).

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 162.500,00 (cento e sessenta e dois mil e quinhentos reais) Senador Georgino Avelino/RN, 06 abril de 2026. ANTONIO MARCOS FREIRE- PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2023 e o Decreto Federal 10.024/2019. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação expedido pela autoridade competente do Município. HOMOLOGAMOS o presente procedimento de licitação em favor da empresa, a seguir descrita:

1. GREEN FIELD INTERNATIONAL LTDA - CNPJ: 47.838.506/0001-38, saiu vencedor na disputa do item: **0001**, totalizando o valor de **R\$ 140.500,00** (cento e quarenta mil e quinhentos reais)

2. AGROSERV LTDA - CNPJ: 51.038.350/0001-88, saiu vencedor na disputa do item: **0002**, totalizando o valor de **R\$ 22.000,00**. (vinte e dois mil reais).

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 162.500,00 (cento e sessenta e dois mil e quinhentos reais) Senador Georgino Avelino/RN, 06 abril de 2026. ANTONIO MARCOS FREIRE- PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ARP – PERP Nº 02/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN.

CONTRATADAS:

1. GREEN FIELD INTERNATIONAL LTDA - CNPJ: 47.838.506/0001-38, saiu vencedor na disputa do item: **0001**, totalizando o valor de **R\$ 140.500,00** (cento e quarenta mil e quinhentos reais)

2. AGROSERV LTDA - CNPJ: 51.038.350/0001-88, saiu vencedor na disputa do item: **0002**, totalizando o valor de **R\$ 22.000,00**. (vinte e dois mil reais).

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 162.500,00 (cento e sessenta e dois mil e quinhentos reais) Senador Georgino Avelino/RN, 08 abril de 2026. ANTONIO MARCOS FREIRE- PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 1016 – Aquisição de Trator e Implementos Agrícolas; Natureza: 44.90.52 – Equipamentos e materiais permanentes; Fontes: 15000000, 17000000, 17490000. RECURSOS FINANCEIROS: Orçamento Geral do Município – OGM, para o exercício 2026. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. ASSINATURAS: ANTONIO MARCOS FREIRE– p/Contratante e, GREEN FIELD INTERNATIONAL LTDA e AGROSERV LTDA – p/Contratadas. DATA: Senador Georgino Avelino/RN, 08 de abril de 2026.

ANTONIO MARCOS FREIRE-
 Prefeito Municipal.

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador: 8C986EEC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 085, DE 08 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 085, de 08 de abril de 2026

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o (a) Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

Art. 1º Concessão de diária para a servidora JOANITA FLAVIA MOURA FERNANDES, matrícula Nº 007621-7, CPF: 099.627.164-38, a mesma irá participar do Encontro Regional do Selo UNICEF, que acontecerá no dia 09 de abril de 2026 na Universidade Potiguar - Campos Mossoró - Av. João da Escócia, 1561 - Nova Betânia, Mossoró/RN.

A participação no Encontro Regional do Selo UNICEF justifica-se pela importância do evento no fortalecimento das políticas públicas voltadas à educação e à garantia dos direitos de crianças e adolescentes. O encontro proporciona alinhamento de estratégias, troca de experiências e aprimoramento das ações municipais, contribuindo para a melhoria dos indicadores educacionais e sociais.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 08 de abril de 2026

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

Matrícula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:14C351A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 086, DE 08 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 086, de 08 de abril de 2026

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o (a) Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de diária para a servidora RUTE MOURA DA SILVA, matrícula Nº 007780-4, CPF: 084.108.164-66, a mesma irá participar do Encontro Regional do Selo UNICEF, que acontecerá no dia 09 de abril de 2026 na Universidade Potiguar - Campos Mossoró - Av. João da Escócia, 1561 - Nova Betânia, Mossoró/RN.

A participação no Encontro Regional do Selo UNICEF justifica-se pela importância do evento no fortalecimento das políticas públicas voltadas à educação e à garantia dos direitos de crianças e adolescentes. O encontro proporciona alinhamento de estratégias, troca de experiências e aprimoramento das ações municipais, contribuindo para a melhoria dos indicadores educacionais e sociais.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 08 de abril de 2026

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

Matrícula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:A3C3A831

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

SETOR DE CONTRATOS CONTRATO Nº 024/2026 DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN E MARIA JOSE FEITOSA DE MENDONCA.

O MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Antônio Ferreira de Oliveira, 51 - Vila Brasília, Serra do Mel - RN, 59663-000, inscrita no CNPJ sob nº. 12.755.971/0001-20, doravante denominado CONTRATANTE, e por

outro lado **MARIA JOSE FEITOSA DE MENDONCA**, com endereço situado à rua Sinval Bezerra de Sousa, nº 2279, CEP: 59.663-000, em Serra do Mel/RN, inscrita no CPF sob nº 029.XXX.XXX-05, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/20, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2026, processo administrativo nº 082/2026.

É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar para o ano letivo de 2026, atendendo as necessidades nutricionais dos alunos matriculados nas unidades de ensino do Município de Serra do Mel/RN, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 01/2026.

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ 39.466,60 (trinta e nove mil, quatrocentos e sessenta e seis reais, e sessenta centavos).**

Item	Código	Descrição	UNID	QUANT	Preço	Total
4	68345	FARINHA DE CASTANHA DE CAJU: Produto seco, granulação uniforme, cor e odor característicos, isento de mofo, insetos e impurezas. Acondicionada em pacote de 1 kg, selado/integro, próprio para alimentos, com identificação mínima (produto, peso, fabricação, validade e fornecedor.	Pcte	820,00	48,1300	39.466,60

Valor Total: **R\$ 39.466,60 (trinta e nove mil, quatrocentos e sessenta e seis reais, e sessenta centavos).**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até **31 de dezembro de 2026.**

Serra do Mel/RN, 31 de março de 2026.

Publicado por:

Flamarion Lucena da Silva

Código Identificador:35183129

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA

CONVOCAÇÃO Nº 08/2026 - PROCESSO SELETIVO 01.2025 SERRA DO MEL/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONVOCAÇÃO Nº 08/2026 - PROCESSO SELETIVO 01.2025 SERRA DO MEL/RN

1. A prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, através da sua Secretária Municipal de Educação no uso de suas atribuições vem convocar os candidatos, abaixo descrito, para tomar posse do cargo temporário, conforme necessidade da Secretaria Municipal do Educação, advertindo que:

a) O classificado que for convocado deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, para entrega dos documentos necessários para a formulação de contratos. O não comparecimento até a data citada, entende-se na desistência do mesmo.

b) Entregar os documentos abaixo descritos de 09 a 10 de abril de 2026, das 8h às 13h, na sede da Prefeitura, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – Setor Pessoal.

2. O candidato por ocasião da contratação deverá entregar cópia da seguinte documentação:

- Certidão negativa da Justiça Eleitoral;
- Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;
- Gozar de boa saúde física e mental, comprovada por médico clínico geral.
- Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;
- Título de eleitor e comprovação de estar em dia com as obrigações eleitorais;

- f) Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
 g) Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
 h) Certidão de nascimento e/ou casamento;
 i) Certidão de nascimento dos filhos até 14(quatorze) anos;
 j) Carteira de Identidade;
 k) Cartão do PIS ou PASEP;
 l) Cópia da carteira de trabalho (página da foto e página da qualificação civil)
 m) Declaração de dependentes para imposto de renda.
 n) Comprovante de residência
 o) Conta bancária

PROFESSOR PEDAGOGO ENSINO INFANTIL E CRECHE

	NOME	DATA DE NASC.	NOTA
15.	Adriana Ferreira de Q. Barbosa	10/03/76	70,0
16.	Maria Salete Soares de M. Targino	16/12/76	70,0
17.	Aldenice Severo de S. Lima	29/01/80	70,0

SERRA DO MEL/RN, 08 DE ABRIL DE 2026.

Publicado por:

Milane de Oliveira Azevedo

Código Identificador:1E797C0B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE PESQUISA MERCADOLÓGICA
Nº 13/2026

O Município de Serra Negra do Norte/RN, torna público para conhecimento dos interessados que estará disponível, a partir do dia 09 a 13 de abril de 2026, no site oficial do Município, pesquisa mercadológica para cotação de preços referente a aquisição gradativa de cloro liquefeito.

A pesquisa é aberta à participação de quaisquer empresas que tenham interesse e disponibilidade em fornecer os objetos nela descritos, com a finalidade de subsidiar futuros procedimentos administrativos e/ou licitatórios.

As informações solicitadas deverão ser encaminhadas exclusivamente para o endereço eletrônico: licitacoes@serranegra.rn.gov.br, dentro do prazo estabelecido.

Serra Negra do Norte/RN, 08 de abril de 2026.

MARCONI ARAÚJO DOS SANTOS

Sec. Mun. de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:16A21EA6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO MSNN/
RN PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 009/2026 -
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021

O Agente de Contratação do Município de Serra Negra do Norte/RN vem a público comunicar que no dia **09 de abril de 2026**, no site do Portal Nacional de Contratações Públicas: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo menor preço por item, destinado ao **registro de preços para o futura CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS E AFINS** a sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 22 de abril de 2026, às 08:30 horas (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: (84)99881-0879 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/RN, 08 de abril de 2026

YAN SOUZA LOPES

Agente de Contratação

Portaria 056/2025

Publicado por:

Yan Souza Lopes

Código Identificador:F6EFD3F

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 035/2026

Dispõe sobre a exoneração de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e da Lei Municipal nº 806/2022,

Considerando o pedido do servidor em questão para desligar-se de suas funções,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o servidor **GUSTAVO FARIA** (matrícula 4650) do cargo em comissão de **Diretor de Gestão de Frota Geral**, Simbologia DAS-2, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento conforme pedido do próprio servidor.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 08 de abril de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito

Publicado por:

Odilange Rande Medeiros de Souza

Código Identificador:94230570

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 0010/2026.

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial, referente ao Pregão Eletrônico nº 0010/2026, Processo Adm: Nº 1703010/2026, licitação modalidade Pregão eletrônico, tipo Menor preço por item, para **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE TRANSPORTE RELACIONADAS ÀS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, OPERACIONAIS E DE SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS, REALIZADAS NA CAPITAL DO ESTADO.** condições de fornecimento e demais exigências estabelecidas no edital e em seus anexos; **ADJUDICO E HOMOLOGO** o correspondente procedimento licitatório em favor de: Empresas vencedoras valor total: R\$ 226.900,00 (duzentos e vinte e seis mil e novecentos reais): **FLOR E OLIVEIRA LTDA** (12689295000215) com os lotes: 1, 2, 3 no valor total de R\$ 226.900,00 (duzentos e vinte e seis mil e novecentos reais).

SERRINHA DOS PINTOS (RN), quarta-feira, 8 de abril de 2026

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

Código Identificador:4185BCFA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 0011/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial, referente ao Pregão Eletrônico nº 0011/2026, Processo Adm: Nº 1703011/2026, licitação modalidade Pregão eletrônico, tipo Menor preço por item, REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, DIESEL S500 E GASOLINA COMUM (CONFORME TERMO DE REFERENCIA) DESTINADOS A SUPRIR A DEMANDA DA FROTA DE VEÍCULOS DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO. condições de fornecimento e demais exigências estabelecidas no edital e em seus anexos; ADJUDICO E HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: Empresas vencedoras valor total: R\$ 1.180.600,00 (um milhão e cento e oitenta mil e seiscentos reais); MARCOS ANTONIO GURGEL COSTA (01119969000149) com os lotes: 2 no valor total de R\$ 434.500,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil e quinhentos reais). POSTO DA SERRA COMBUSTÍVEIS LTDA (29120373000188) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 746.100,00 (setecentos e quarenta e seis mil e cem reais).

SERRINHA DOS PINTOS (RN), quarta-feira, 8 de abril de 2026

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
 Prefeita

Publicado por:
 Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:F66ACEE5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO E EXTRATO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 00043/2026

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
 Dispensa de Licitação nº 00043/2026

O Município de Serrinha dos Pintos/RN, através de seu Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 00043/2026, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de pessoa jurídica ou física especializados em produção audiovisual para registro, edição e finalização de vídeos institucionais e cobertura de eventos oficiais da Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos/RN., pelo valor de R\$ 26.400,00 (VINTE E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS), em favor de 60.652.884 ARTUR FERNANDES SILVESTRE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.60.652.884/0001-90 .

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Serrinha dos Pintos/RN, 08/04/2026

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
 Prefeita Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
 n.º 00043/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0110400043/2026
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00043/2026
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO SERRINHA DOS PINTOS/RN.
 CONTRATADO: 60.652.884 ARTUR FERNANDES SILVESTRE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.60.652.884/0001-90
 OBJETO: Contratação de pessoa jurídica ou física especializados em produção audiovisual para registro, edição e finalização de vídeos institucionais e cobertura de eventos oficiais da Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos/RN.
 VALOR TOTAL: 26.400,00 (VINTE E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Serrinha dos Pintos/RN, 08/04/2026

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA-
 Prefeita Municipal.

Publicado por:
 Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:442E1444

GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO E EXTRATO DE DISPENSA Nº
00044/2026

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
 Dispensa de Licitação nº 00044/2026

O Município de Serrinha dos Pintos/RN, através de seu Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 00044/2026, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a contratação de empresa especializada na execução de serviços de pavimentação asfáltica em vias públicas da zona urbana e rural do Município de Serrinha dos Pintos/RN, compreendendo os serviços de aplicação, espalhamento, compactação e acabamento do revestimento asfáltico, utilizando material produzido na usina de asfalto municipal, em conformidade com as normas técnicas vigentes e as condições estabelecidas neste instrumento., pelo valor de R\$ 122.169,71 (CENTO E VINTE E DOIS MIL E CENTO E SESENTA E NOVE E SETENTA E UM CENTAVO), em favor de MARIA ROSILENE FERREIRA SILVA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.35.472.045/0001-43 .

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Serrinha dos Pintos/RN, 08/04/2026

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
 Prefeita Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
 n.º 00044/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080400044/2026
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00044/2026
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO SERRINHA DOS PINTOS/RN.
 CONTRATADO: MARIA ROSILENE FERREIRA SILVA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.35.472.045/0001-43
 OBJETO: contratação de empresa especializada na execução de serviços de pavimentação asfáltica em vias públicas da zona urbana e rural do Município de Serrinha dos Pintos/RN, compreendendo os serviços de aplicação, espalhamento, compactação e acabamento do revestimento asfáltico, utilizando material produzido na usina de asfalto municipal, em conformidade com as normas técnicas vigentes e as condições estabelecidas neste instrumento..
 VALOR TOTAL: 122.169,71 (CENTO E VINTE E DOIS MIL E CENTO E SESENTA E NOVE E SETENTA E UM CENTAVO).
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.
 Serrinha dos Pintos/RN, 08/04/2026

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA-
 Prefeita Municipal.

Publicado por:
 Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:38212511

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 07/2026

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 07/2026

Ariosvaldo Bandeira Junior, Prefeito Municipal de Taipu/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 75, IV, a, da Lei Federal nº 14.133/2021, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026 nos termos a seguir descritos: Objeto: Contratação de empresa especializada prestação dos serviços de revisão no Trator da Marca, **JOHN DEERE, modelo 5080EN, pertencente a Prefeitura Municipal de Taipu/RN.** Contratado: VENEZA MÁQUINAS COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 06.824.439/0003-87. Valor Global de R\$ 4.193,54 (Quatro mil, cento e noventa e três reais e cinquenta e quatro centavos). Taipu/RN, 07 de abril de 2026. Assinatura: Ariosvaldo Bandeira Junior /Prefeito.

Publicado por:
 Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:5E7AE72C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Taipu/RN.
 Contratado: UNDIME/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº:00.596.662/0001-76.
 Objeto: Participação do Gestor da Secretaria Municipal de Educação de Taipu/RN, no “**BETT BRASIL 2026**” com o tema: “Inteligências Humanas, sociais e artificiais: todas em nós agora” que será nos dias 05 a 08 de maio de 2026, na cidade de São Paulo/SP (expo Center Norte).
 Valor: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)
 Recursos Orçamentários: Elemento orçamentário: Fonte:15000000;
 Elemento de Despesa “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)”.
 Base Legal: Artigo 74, inciso III, “f” da Lei Federal nº14.133/21 e justificativas apenas ao processo de inexigibilidade de licitação.
 Vencimento: 30/06/2026
 Taipu/RN, em 08 de abril de 2026.
 Assinatura: Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:F7775B53

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 006, DE 08 DE ABRIL DE 2026

Regulamenta a Lei Municipal nº 593/2026, que institui o pagamento de Jeton de Presença aos servidores designados para participação em Comissões Permanentes no âmbito da Administração Pública do Município de Taipu/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o disposto na Lei Municipal nº 593/2026,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam regulamentados, no âmbito da Administração Pública Municipal de Taipu/RN, os critérios e valores para pagamento de **Jeton de Presença** aos servidores públicos municipais designados para participação em **Comissões Permanentes**, conforme previsto na Lei Municipal nº 593/2026.

Art. 2º. O Jeton de Presença será devido aos servidores formalmente designados por **Portaria**, mediante comprovação de participação em reuniões ou atividades deliberativas das respectivas comissões.

Art. 3º. Fica estabelecido o valor para pagamento de Jeton de Presença aos membros titulares das Comissões Permanentes no âmbito da Administração Pública do Município de Taipu/RN, o valor de **R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais)**.

Art. 4º. O pagamento do Jeton observará os seguintes limites:
 I – máximo de **04 (quatro) reuniões remuneradas por mês**, por comissão;
 II – participação devidamente registrada em **ata ou relatório da reunião**;
 III – comprovação da presença do servidor designado.

Art. 5º. Não fará jus ao Jeton de Presença o servidor que:
 I – não comparecer à reunião;
 II – não assinar a ata ou registro de presença;
 III – estiver afastado legalmente de suas funções.

Art. 6º. O Jeton de Presença:
 I – possui **natureza indenizatória**;
 II – **não se incorpora à remuneração do servidor**;
 III – **não constitui base de cálculo para vantagens, gratificações ou adicionais**;
 IV – **não gera efeitos previdenciários**.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 8º. A Secretaria Municipal de Administração será responsável pelo controle das reuniões realizadas e pela instrução dos processos de pagamento dos Jetons.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Taipu/RN, em 08 de abril de 2026.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 José Viana Júnior
Código Identificador:56CE0EF5

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 592, DE 08 DE ABRIL DE 2026

Altera a Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017, que dispõe sobre a concessão de diárias aos agentes públicos do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAIPU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017, que passa a vigorar com os valores constantes no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º As diárias destinam-se a indenizar despesas extraordinárias com alimentação, hospedagem e deslocamentos urbanos, quando o agente público se afastar da sede do Município a serviço da Administração.

Art. 3º A diária será concedida por dia de afastamento, sendo devida:
 I – Integral, quando houver pernoite fora da sede;
 II – 50% (meia diária) quando não houver pernoite.

Art. 4º O servidor ou agente público beneficiário da diária deverá apresentar relatório de viagem e documentação comprobatória da

atividade realizada, conforme normas de controle interno e legislação aplicável.

Art. 5º Os valores das diárias poderão ser atualizados por Decreto do Poder Executivo, observados:

I – A disponibilidade orçamentária;

II – Os princípios da razoabilidade e economicidade;

III – Os índices oficiais de inflação.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, dia 08 de abril de 2026.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE TAIPU

GABINETE DO PREFEITO

PALÁCIO PREFEITO ALUÍZIO VIANA

Rua Antônio Alves da Rocha, 304 – Centro – Taipu/RN CEP 59.565-000

CNPJ 08.114.753/0001-30 E-MAIL: gabinete@taipu.rn.gov.br Fone: (84)3264-2311

ANEXO ÚNICO

TABELA DE DIÁRIAS		
Cargo/Função	Dentro do RN	Fora do RN
Prefeito	R\$ 500,00	R\$ 1.200,00
Vice-Prefeito	R\$ 450,00	R\$ 1.000,00
Secretários Municipais / Procurador / Controlador	R\$ 400,00	R\$ 900,00
Diretores / Coordenadores / Chefias	R\$ 300,00	R\$ 700,00
Demais Servidores	R\$ 250,00	R\$ 600,00

Taipu, 08 de abril de 2026.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:052305D9

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 593, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

Institui o pagamento de Jeton de Presença aos servidores designados para participação em Comissões Permanentes do Município de Taipu/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito da Administração Pública Municipal de Taipu/RN, o pagamento de Jeton de Presença aos servidores públicos municipais designados para participação em Comissões Permanentes, quando houver efetiva participação em reuniões ou atividades deliberativas.

Art. 2º. Para fins desta Lei, considera-se Jeton de Presença a **gratificação de natureza remuneratória e transitória**, paga ao Servidor público em razão da participação efetiva em reuniões ou atividades formais de Comissões Permanentes instituídas pela Administração Municipal, não se incorporando aos vencimentos para nenhum efeito.

Art. 3º. O Jeton de Presença poderá ser concedido aos membros das seguintes comissões permanentes, entre outras instituídas por ato do Poder Executivo:

I – Comissão Permanente de Licitação;

II – Comissão de Contratação;

III – Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar;

IV – Comissão de Avaliação de Bens;

V – Comissão de Inventário Patrimonial;

VI – Comissão de Avaliação e Monitoramento de Programas e Projetos;

VII - Comissão Permanente de Avaliação de Acumulação de Cargos Públicos;

VIII – outras comissões permanentes instituídas por ato administrativo.

Art. 4º. O pagamento do Jeton será devido apenas aos servidores formalmente designados por Portaria e condicionado à participação efetiva nas reuniões ou atividades da comissão.

Art. 5º. O valor do Jeton de Presença será fixado por Decreto do Poder Executivo, observados os seguintes critérios:

I – natureza e complexidade das atividades da comissão;

II – limite de reuniões mensais;

III – disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

§ 1º O pagamento será realizado por reunião ou atividade devidamente registrada em ata ou relatório.

§ 2º O servidor que não comparecer à reunião ou atividade da comissão

não fará jus ao pagamento do respectivo Jeton.

Art. 6º. O Jeton de Presença:

I – não se incorpora à remuneração do servidor;

II – não constitui base de cálculo para quaisquer vantagens ou adicionais;

III – não será considerado para fins previdenciários;

IV – não gera direito adquirido à sua percepção.

Art. 7º. O pagamento do Jeton observará os limites estabelecidos na legislação orçamentária vigente e na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 9º. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei por Decreto, estabelecendo:

I – valores dos Jetons;

II – quantidade máxima de reuniões mensais remuneradas;

III – procedimentos para comprovação da participação.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Taipu/RN, em 08 de abril de 2026.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:06E97107

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 594, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

Institui o Prêmio Mérito Educacional “Professora Maria de Fátima de Melo Viana” e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Taipu, a distinção honorífica denominada **“PRÊMIO MÉRITO EDUCACIONAL PROFESSORA MARIA DE FÁTIMA DE MELO VIANA”** a ser outorgada pela Câmara Municipal, no primeiro ano da legislatura, aos professores da educação infantil e nos ensinos fundamental e médio.

Parágrafo Único: Para fins desta Lei, considera-se professor o profissional efetivo ou contratado, responsável pelas atividades de magistério, que tenha por função ministrar aulas práticas ou teóricas para classe regular de alunos, e que estejam em pleno exercício da função por, no mínimo, seis meses, respeitado o que dispõe o § 1º do art. 5º desta Lei.

Art. 2º. O “Prêmio de Mérito Educacional Professora Maria de Fátima de Melo Viana”, será conferido aos professores que se destacaram em suas atividades educativas, sejam nas escolas públicas, municipais ou estaduais, nas escolas privadas, no município.

Art. 3º. O prêmio consiste de um diploma no formato A3, com a impressão do brasão do Município de Taipu e do brasão da República Federativa do Brasil, da efígie do rosto do Patrono, e da inscrição **“PRÊMIO MÉRITO EDUCACIONAL PROFESSORA MARIA DE FÁTIMA DE MELO VIANA”**.

Art. 4º. Os diplomas serão entregues em Sessão Solene da Câmara Municipal, preferencialmente, na semana do dia 15 de outubro, data comemorativa do Dia do Professor, em local determinado pela Mesa Diretora.

Art. 5º. Cada Vereador, no exercício de sua função, poderá indicar à Mesa Diretora, até o dia 15 de agosto do ano em que ocorrer a sessão solene para a entrega do prêmio, até 3 professores(as) para serem homenageados(as) com o “Prêmio Mérito Educacional Professora Maria de Fátima de Melo Viana”, a saber:

I – 1 (um) professor(a) e/ou educador(a) que atua na educação infantil;
II – 1 (um) professor(a) que atua no ensino fundamental (1º ao 9º ano);
III – 1 (um) professor(a) que atua no ensino médio;

§ 1º A Mesa Diretora indicará até 3 (três) professores e/ou educadores(as) aposentados(as) para também receberem a distinção honorífica, de acordo com normas prevista nos incisos I a III deste artigo.

§ 2º As indicações deverão estar acompanhadas de justificativa escrita que evidencie suficientemente o mérito do(a) homenageado(o), com dados biográficos e descritivo comprovando a relevância da homenagem, e ficarão sujeitas a aprovação via Decreto Legislativo.

Art. 6º. O (a) professor(a) agraciado(a) somente poderá ser indicado para o “Prêmio Mérito Educacional Professora Maria de Fátima de Melo Viana, uma única vez.

Art. 7º. A Câmara Municipal de Taipu, se responsabilizará pela coordenação dos trabalhos de entrega do Prêmio instituído por esta Lei.

Art. 8º. A Câmara Municipal poderá firmar parceria com a Prefeitura Municipal de Taipu, representada pela Secretaria Municipal de Educação, para a consecução dos objetivos desta Lei.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Taipu/RN, em 08 de abril de 2026.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:ECE60284

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 595, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre o reconhecimento da Escola Estadual Joaquim Nabuco como Patrimônio Histórico-

Cultural do Município de Taipu/RN, institui homenagem comemorativa e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como Patrimônio Histórico-Cultural do Município de Taipu/RN a Escola Estadual Joaquim Nabuco, em virtude de sua relevante contribuição para a educação, cultura e formação social da população ao longo de seus 107 anos de história.

Art. 2º. O reconhecimento de que trata esta Lei possui caráter simbólico, histórico e cultural, não implicando em ingerência administrativa, respeitando a competência do Governo do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º. Poder Executivo Municipal poderá promover ações que contribuam para a preservação e valorização histórica da referida instituição de ensino.

Art. 4º. Fica autorizada a instalação de placa comemorativa nas dependências da escola, destacando o reconhecimento como Patrimônio Histórico-Cultural do Município.

Art. 5º. Fica incluído no Calendário Oficial do Município de Taipu/RN, a celebração anual em alusão à fundação da Escola Estadual Joaquim Nabuco, a ser comemorada na data de sua criação.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Taipu/RN, em 08 de abril de 2026.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:C15F4DA4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.089/0001-45, localizada à Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, a se processar de **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN**. O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia, na sede da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, situada à Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN, ou no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir do dia 09 de abril de 2026 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: dia 28 de abril de 2026 às 10h00. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

José Jailson Pereira

Agente de Contratação:

Tangará/RN, em 08 de abril de 2026

Publicado por:

Luiz Antonio de Lima Neto

Código Identificador:8658C919

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 013/2026 DA DISPENSA Nº 006/2026

EXTRATO DO CONTRATO 013/2026 DA DISPENSA Nº 006/2026

Processo nº 309001/2026- DISPENSA nº 006/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará. Inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.089/0001-45.

CONTRATADO: Empresa **J C DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS E LUBRIFICANTES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 52.593.281/0001-37.

OBJETO: Aquisição de material de consumo para atender as necessidades da vigilância em endemias, visando à prevenção e o tratamento no combate as arbovirose no Município de Tangará/RN. VALOR CONTRATADO **R\$ 48.880,00 (quarenta e oito mil e oitocentos e oitenta reais)**. Global.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Adespesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município Tangará, conforme o caso.

F UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2019 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração

Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo

FONTE DE RECURSOS: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 74, III, (PNCP)

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

DATA: 08 de abril de 2026

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito Municipal

JOSE CANDIDO MONTEIRO

Representante Legal

Publicado por:

Luiz Antonio de Lima Neto

Código Identificador: AC918395

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 014/2026 ORIUNDO DA ADESÃO Nº 003/2026

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 014/2026 ORIUNDO DA ADESÃO Nº 003/2026

Processo nº 304196/2026- ADESÃO nº 003/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará. Inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.089/0001-45.

CONTRATADO: Empresa **C J DE ARAUJO PESSOA-ME**, inscrita no CNPJ 29.303.584/0001-56.

OBJETO: A aquisição de gêneros alimentícios faz-se necessária para atender às demandas essenciais do Município de Tangará/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município Tangará, conforme o caso.

Unidade Orçamentária: 05.001 – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Ação: 2013 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração.

Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

FONTE DE RECURSOS: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Unidade Orçamentária: 05.001 – Secretaria Municipal da Fazenda.

Ação: 2015 – Manutenção das Ações do Setor de Finanças e Tributação.

Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

FONTE DE RECURSOS: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Unidade Orçamentária: 07.002 – Secretaria Municipal de Educação.

Ação: 2023 – Manutenção do Ensino Fundamental.

Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

FONTE DE RECURSOS: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

Unidade Orçamentária: 08.002 – Fundo Municipal de Saúde.

Ação: 2049 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde.

Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

FONTE DE RECURSOS: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Unidade Orçamentária: 09.002 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Ação: 2075 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal.

Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

FONTE DE RECURSOS: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

VALOR CONTRATADO: R \$ 938.492,25 (novecentos e trinta e oito mil, quatrocentos e noventa e dois reais e vinte e cinco centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021.

O contrato terá sua vigência iniciada em 08/04/2026 e seu termo final em 07/04/2027, e sua execução iniciada a partir da emissão da ordem de compra, na forma discriminada pelo termo de referência, parte integrante deste contrato, nas hipóteses e nos termos dos arts. 105 a 114, da Lei nº 14.133/21.

DATA: 08 de abril de 2026

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito Municipal

CARLA JEANE DE ARAUJO PESSOA

Representante Legal

Publicado por:

Luiz Antonio de Lima Neto

Código Identificador: 562D760F

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 015/2026 ORIUNDO DA ADESÃO Nº 003/2026

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 015/2026 ORIUNDO DA ADESÃO Nº 003/2026

Processo nº 304196/2026- ADESÃO nº 003/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará. Inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.089/0001-45.

CONTRATADO: Empresa **J.R. SILVA DE LIMA- ME**, inscrito no CNPJ (ME) de nº 23.024.332/0001-01.

OBJETO: A aquisição de gêneros alimentícios faz-se necessária para atender às demandas essenciais do Município de Tangará/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município Tangará, conforme o caso.

Unidade Orçamentária: 05.001 – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Ação: 2013 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração.

Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

FONTE DE RECURSOS: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Unidade Orçamentária: 05.001 – Secretaria Municipal da Fazenda.

Ação: 2015 – Manutenção das Ações do Setor de Finanças e Tributação.

Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

FONTE DE RECURSOS: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Unidade Orçamentária: 07.002 – Secretaria Municipal de Educação.

Ação: 2023 – Manutenção do Ensino Fundamental.

Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

FONTE DE RECURSOS: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

Unidade Orçamentária: 08.002 – Fundo Municipal de Saúde.

Ação: 2049 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde.

Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Fonte de Recursos: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Unidade Orçamentária: 09.002 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Ação: 2075 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal.

Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

VALOR CONTRATADO: R\$ 940.219,75 (novecentos e quarenta mil, duzentos e dezenove reais e setenta e cinco centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021.

O contrato terá sua vigência iniciada em 08/04/2026 e seu termo final em 07/04/2027, e sua execução iniciada a partir da emissão da ordem de compra, na forma discriminada pelo termo de referência, parte integrante deste contrato, nas hipóteses e nos termos dos arts. 105 a 114, da Lei nº 14.133/21.

DATA: 08 de abril de 2026

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito Municipal

JOSE REGIVALDO SILVA DE LIMA

Representante Legal

Publicado por:

Luiz Antonio de Lima Neto

Código Identificador:883BE70B**GABINETE PREFEITO****PORTARIA Nº 026/2026-GP - LICENÇA NÃO REMUNERADA - AYZAMAQUE DOS SANTOS ABREU****PORTARIA nº 026/2026-GP, de 9 de abril de 2026.**

Dispõe sobre concessão de licença não remunerada a servidor(a) do município de Tangará.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, V, XI, XV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao Senhor AYZAMAQUE DOS SANTOS ABREU, matrícula nº 95869-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista de Ônibus, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Licença Não Remunerada pelo período de 2 anos, com início em 1º de abril de 2026 e término em 31 de março de 2028.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito Municipal de Tangará-RN

Publicado por:

Luiz Antonio Barbalho Bisneto

Código Identificador:4ABEC8DD
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA CMAS Nº 001/2026 - REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO
CMAS *REPUBLICADA**

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TANGARÁ/RN.

ATA DA 001/2026 - REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CMAS – ANO 2026

Aos dezesesseis dias do mês de janeiro do ano de 2026, às nove horas, na Sala de Atividades Coletivas do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS José Pedro Honorato, situado a Rua Aprígio Fernandes, nº 390 Centro, Tangará/RN, reuniram-se os membros do CMAS: MARCELO JOSÉ TAVARES (Presidente); ANA RAQUEL DA SILVA; FRANCIMERY GOMES DA SILVA; SILVANA SEMEÃO ESTEVAM; LUIZ ANTÔNIO BARBALHO BISNETO; Participaram, ainda, a Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social MARLI GUILHERME DE OLIVEIRA, e a assessora técnica da SEMTHAS, JANNE MEDEIROS, para atender convocação de reunião com a seguinte pauta: 1 – Apresentação dos Saldos das contas dos repasses do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – Serviços, Programas, Benefícios e Gestão; 2 – Reprogramação dos saldos existentes nas contas em 31/12/2025 para execução no exercício 2026; 3 – Apresentação e aprovação do Plano Municipal de Assistência Social – Vigência 2026-2029; 4 – Outros assuntos. Inicialmente, o presidente do CMAS deu boas-vindas a todos e passou para o primeiro ponto da pauta, relativo à apresentação dos saldos das contas em 31/12/2025. Na ocasião, solicitou que a Assessora Técnica da SEMTHAS, Janne Medeiros, apresentasse as informações: BL-PSB - CONTA: 36.096-1- SALDO: R\$ 48.584,72 (Quarenta e oito mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e setenta e dois centavos) - BL-GSUAS - CONTA: 36.086-4- SALDO: R\$ 130,51 (Cento e trinta reais e cinquenta e um centavos) - BL-GBF - CONTA: 36.077-5 - SALDO: R\$ 9.243,00 (Nove mil, duzentos e quarenta e três reais) - SIGTV3 – CONTA: 46.207-1 – SALDO: R\$ 12.486,13 (Doze mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e treze centavos) - BPC ESCOLA - CONTA: 36.067-8 - SALDO: R\$ 91,98 (Noventa e um reais e noventa e oito centavos) – CRIANÇA FELIZ – CONTA: 37.797-X – SALDO: R\$ 29.891,21 (Vinte e nove mil, oitocentos e noventa e um reais e vinte e um centavos) - PROCAD-SUAS - CONTA: 29.046-7 - SALDO: R\$ 13.425,05 (Treze mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e cinco centavos) - SALDO DE REPROGRAMAÇÃO: R\$ 113.853,40 (Cento e treze mil, oitocentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos). Dentre os esclarecimentos, Janne Medeiros, pontuou que os recursos que não foram utilizados no exercício anterior podem ser reprogramados para utilização no exercício seguinte, conforme dispõe os artigos 34 a 36 da Portaria 1.043/2024, dentro dos blocos a que pertencem e de acordo com as finalidades de cada serviço/programa a que se destinam, e mediante aprovação da reprogramação pelo CMAS. Foi feita uma explicação sobre a reprogramação, apresentando em quais ações os recursos reprogramados deverão ser utilizados, a saber: Custeio das ações dos serviços e programas socioassistenciais, tais como: Materiais de limpeza e higiene; pagamento de tarifas de serviços; despesas com pessoal; combustível; demais necessidades para garantia da continuidade das atividades. Passando para o segundo ponto de pauta, o Presidente do CMAS submeteu ao plenário a votação a reprogramação dos saldos anteriormente apresentados, e ao final obteve o seguinte resultado; **aprovada por unanimidade Valor da Reprogramação, Valor da Reprogramação: R\$ 113.853,40 (Cento e treze mil, oitocentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos).** Em referência ao terceiro ponto de pauta, que tratou da apresentação do Plano Municipal de Assistência Social, para a vigência 2026-2029, a secretária municipal falou sobre a importância do documento para o planejamento da Política de Assistência Social no município, e pediu que a assessora técnica apresentasse o Plano. Janne Medeiros iniciou apresentando a maneira como se deu a elaboração, que contou com os seguintes momentos: Oficina de elaboração do Diagnóstico com a equipe técnica dos serviços e gestão; Análise dos dados oficiais do município. Apresentou o diagnóstico socioterritorial, a estruturação da rede de serviços, os objetivos, diretrizes e prioridades, considerando o produto da última Conferência Municipal de Assistência Social, as estratégias, metas e prazos e execução. Trouxe, ainda, elementos referentes aos recursos indicadores de monitoramento e avaliação e os resultados esperados a partir da execução das ações propostas. Reforçou que o Plano não pode ser um documento estático, que precisa ser acompanhado, avaliado e reformulado, quando necessário. Ao finalizar a apresentação, passou a palavra ao presidente, e se colocou à disposição para os esclarecimentos e dúvidas existentes. Após abrir espaço para a plenária manifestar suas considerações, e não havendo manifestação, o Presidente colocou o Plano para votação, sendo o mesmo Aprovado pelos conselheiros presentes. Em outros

assuntos, nada foi tratado. Sem mais nada a tratar, eu, TAYNÁ BEATRIZ SILVEIRA ABDALA, secretária executiva deste Conselho, lavro a presente Ata que segue assinada por mim e pelos Conselheiros presentes e publicada nos meios oficiais de comunicação.

TANGARÁ (RN), 16 de janeiro de 2026.

MARCELO JOSÉ TAVARES

Presidente do CMAS

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO NO CORPO DO TEXTO

Publicado por:

Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador: C6FA27B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 002/2026-CMAS - PLANO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

RESOLUÇÃO Nº 002/2026 – CMAS, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a aprovação do PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do quadriênio 2026/2029 do Município de Tangará/RN, pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TANGARÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei nº 295, de 21 de março de 1997, em Reunião Ordinária realizada no dia 16 de janeiro de 2026 e registrada em Ata de nº 001/2026.

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 8.742, de 7 de setembro de 1993, e suas alterações posteriores, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em especial o inciso III do art. 30;

CONSIDERANDO, a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS, aprovada pela Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social, em especial o inciso II do art. 52 que estabelece os requisitos mínimos para que os Estados, o Distrito Federal e os municípios recebam recursos referentes ao cofinanciamento federal.

CONSIDERANDO, a deliberação da reunião do CMAS, realizada no dia 16 de janeiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, por unanimidade, o **Plano Municipal de Assistência Social - PMAS** para o **quadriênio 2026/2029**, apresentado pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tangará/RN, 16 de janeiro de 2026.

MARCELO JOSÉ TAVARES

Presidente do CMAS

Publicado por:

Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador: 40F6D8DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 003/2026-CMAS - ELEIÇÃO NOVA MESA
DIRETORA *REPUBLICADA**

RESOLUÇÃO Nº 003/2026 - CMAS DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a Aprovação da Eleição da nova Mesa Diretora do CMAS, para o Biênio 2026-2028.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TANGARÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO, a eleição realizada na reunião do CMAS no dia 12 de fevereiro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º -Fica aprovada a eleição da nova mesa diretora do CMAS para o Biênio 2026-2028:

Presidente: **MARCELO JOSÉ TAVARES**

Vice-Presidente: **ADRIANO AUGUSTO PEREIRA**

Art. 2º -Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Tangará/RN, 12 de fevereiro de 2026.

MARCELO JOSÉ TAVARES

Presidente do CMAS

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO DO NÚMERO SEQUENCIAL

Publicado por:

Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador: 90D68EFE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETA PONTO FACULTATIVO**

Decreto nº 180, de 8 de abril de 2026

Decreta Ponto Facultativo no dia 20/04 e dá outra providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Ananias, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso V, do Art. 39 e do Art. 45, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições da Lei Federal 9.093/95;

Considerando que o Ponto Facultativo é a designação de dia útil em que os servidores públicos são dispensados do trabalho mediante ato administrativo baixado pela autoridade competente para tal.

Considerando que a declaração de ponto facultativo constitui ato administrativo necessariamente motivado.

Considerando que em sendo norma, o comparecimento dos servidores públicos ao trabalho em dia útil, e o ponto facultativo é dia útil, a autoridade só pode dispensá-los dessa obrigação em vista de situação eventual que o justifique, necessariamente identificada no próprio ato.

Considerando que dia de 21 de abril – terça-feira –, é feriado nacional alusivo à Tiradentes, conforme disposto na Lei Federal nº 10.607/2002;

Considerando a necessidade de contenção de despesas permanentes;

Considerando estes e outros aspectos de igual relevância,

DECRETA:

Art. 1º Ponto Facultativo no âmbito da Administração Municipal, no dia 20 de abril de 2026, segunda-feira, em razão do feriado do dia 21 de abril de 2022, alusivo à Tiradentes, conforme disposto na Lei Federal nº 10.607/2002..

§ 1º - O caput deste artigo não se aplica às atividades essenciais e de urgência e emergência do setor público, tais como, limpeza pública, saúde e outras assim consideradas.

§ 2º - Os serviços de educação seguirão o calendário escolar estabelecido para o ano letivo.

Art. 2º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN,
Gabinete da Prefeita, em 8 de abril de 2026.

DAYANE DA SILVA BATISTA JÁCOME
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:0DA8AB8D

GABINETE DA PREFEITA

FERIAS REGULARES CONCEDER AO(A) SERVIDOR(A))
MARIA LUCIA OLIVEIRA SARMENTO ,MATRICULA Nº274

Portaria nº052/2026.

APrefeita Municipal de Tenente Ananias, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do(a) servidor(a) **MARIA LUCIA OLIVEIRA SARMENTO ,MATRICULA Nº274, CPF: 028.950.734-06;**

Considerando as disposições do Capítulo III, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal,

Considerando a proposição do(a) referido(a) servidor(a);

Considerando o teor da Comunicação Interna de nº 034/2026, do(a) Ilmo(a). Secretário Municipal de Saúde, responsável pela pasta de lotação do servidor(a);

Considerando que a concessão do gozo de férias requerido pelo(a) servidor(a)) **MARIA LUCIA OLIVEIRA SARMENTO ,MATRICULA Nº274, CPF: 028.950.734-06; implica em substituição;**

Considerando que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Saúde;

Considerando, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;

Considerando que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

Considerando parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(a) servidor(a)) **MARIA LUCIA OLIVEIRA SARMENTO ,MATRICULA Nº274, CPF: 028.950.734-06**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, suas férias regulamentares.

Art. 2º As férias concedidas, correspondem ao período de aquisição de 02/01/2025 a 02/01/2026, com gozo no período de 01/04/2026 a 01/05/2026 e retorno ao trabalho no dia 02/05/2026.

Art. 3º Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes, bem como o pagamento do 1/3 de férias a que o mesmo tem direito.

Art. 4º O(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN,
Gabinete da Prefeita, em 08 de Abril de 2026.

DAYANE DA SILVA BATISTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:2FC77363

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, torna público para conhecimento dos interessados a Concorrência Eletrônica nº 004/2026, cujo objeto é: contratação de empresa de engenharia para execução das obras de pavimentação e drenagem superficial de trechos de diversas ruas no município de Tenente Laurentino Cruz/RN. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no

site: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://tenentelaurentinocruz.rn.gov.br/>, E-mail: licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br PNCp: www.pncp.gov.br na sede da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 09h01 (horário de Brasília) do dia 30/04/2026. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo E-mail: licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 08 de Abril de 2026.

THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thomaz Gustavo Cortez da Silva
Código Identificador:11AF877E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 SRP

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, torna público a realização de licitação, PREGÃO ELETRÔNICO – SRP, tipo menor preço por agrupamento de itens “lote”, objetivando o registro de preço para aquisição gradativa de insumos hospitalares. O edital encontra a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://tenentelaurentinocruz.rn.gov.br/>, e-mail: licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 09h:00m (horário de Brasília) do dia 23/04/2026, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br

Tenente Laurentino Cruz/RN, 08 de abril de 2026.

THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Thomaz Gustavo Cortez da Silva
Código Identificador:C4E483A1

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 13/2026 - GP

Dispõe sobre o credenciamento permanente de Organizações da Sociedade Civil — OSCs, para fins de celebração de Termo de Colaboração ou Termo de

Fomento nas áreas de saúde, educação e assistência social, mediante dispensa de chamamento público, nos termos do art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014; estabelece critérios, condições e procedimentos para habilitação, seleção, monitoramento e fiscalização das parcerias; e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em especial o art. 30, inciso VI, que prevê a dispensa de chamamento público para atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde ou assistência social,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o credenciamento de Organizações da Sociedade Civil (OSC) para a celebração de Termo de Colaboração ou Termo de Fomento, por meio de dispensa de chamamento público, nas áreas de saúde, educação e assistência social, no âmbito do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

§ 1º A dispensa de chamamento público prevista neste decreto será restrita às atividades de caráter continuado, nos termos do art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014.

§ 2º O credenciamento de que trata este Decreto tem por objetivo habilitar previamente as OSCs interessadas em celebrar parcerias com o Município, garantindo a transparência, a impessoalidade e a eficiência na seleção das entidades.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I – **Organização da Sociedade Civil (OSC):** pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

II – **Termo de Colaboração:** instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela administração pública que envolvam a transferência de recursos financeiros;

III – **Termo de Fomento:** instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros;

IV – **Credenciamento:** procedimento administrativo que visa à pré-qualificação de OSCs para a celebração de parcerias, por meio de dispensa de chamamento público, nas áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 3º O credenciamento será permanente, permitindo que as OSCs interessadas apresentem sua documentação a qualquer tempo, desde que atendam aos requisitos estabelecidos neste Decreto.

CAPÍTULO II

DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

Art. 4º O credenciamento terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, e será automaticamente prorrogado para as OSCs que possuírem parcerias vigentes com o Município, exclusivamente para cumprimento do objeto já pactuado, até o término da vigência da parceria.

Art. 5º O processo de credenciamento será conduzido pela Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos, que será responsável pela análise da documentação, emissão do certificado de credenciamento e manutenção do cadastro das OSCs credenciadas.

Art. 6º As OSCs interessadas em se credenciar deverão apresentar a seguinte documentação:

I – Ofício de solicitação de credenciamento, assinado pelo representante legal da OSC;

II – Cópia do estatuto social registrado em cartório, com as alterações posteriores, se houver;

III – Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria;

IV – Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

V – Declaração de funcionamento regular da OSC, emitida por órgão competente ou por dois membros da diretoria;

VI – Comprovante de endereço da sede da OSC;

VII – Certidões de regularidade fiscal (Federal, Estadual e Municipal);

VIII – Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

IX – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

X – Declaração de que a OSC não possui em seu quadro de dirigentes membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário ou do Ministério Público, nem cônjuge ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de tais membros;

XI – Declaração de que a OSC não tem fins lucrativos e que aplica seus recursos integralmente na consecução de seu objeto social;

XII – Declaração de que a OSC não incorre nas vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014;

XIII – Comprovação de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, por meio de atestados, declarações, relatórios de atividades ou outros documentos comprobatórios;

§ 1º A documentação deverá ser apresentada em cópia autenticada ou com apresentação do original para conferência, ou ainda por meio eletrônico com certificação digital, conforme regulamentação da Secretaria Municipal de Administração.

§ 2º A Secretaria Municipal de Administração poderá solicitar documentos adicionais, caso entenda necessário para a análise do credenciamento.

§ 3º A falta de apresentação de qualquer documento exigido ou a apresentação de documentos com irregularidades implicará no indeferimento do pedido de credenciamento, ressalvada a possibilidade de saneamento de falhas, a critério da administração pública.

§ 4º As OSCs credenciadas deverão manter suas informações cadastrais e documentação atualizadas junto à Secretaria Municipal de Administração, sob pena de suspensão ou cancelamento do credenciamento.

§ 5º O credenciamento não gera direito adquirido à celebração de parcerias, mas apenas a habilitação para participar dos processos seletivos simplificados.

§ 6º A Secretaria Municipal de Administração manterá um cadastro atualizado das OSCs credenciadas, disponível para consulta pública no site oficial do Município.

§ 7º Para celebração de parcerias, as OSCs deverão atender aos requisitos previstos no art. 33 da Lei nº 13.019/2014.

Art. 7º A análise da documentação será realizada pela Secretaria Municipal de Administração no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento da solicitação de credenciamento.

§ 1º Em caso de necessidade de diligências ou complementação de documentos, o prazo será suspenso e reiniciado após o cumprimento das exigências pela OSC.

§ 2º O resultado da análise será comunicado à OSC por e-mail e publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 8º Em caso de indeferimento do pedido de credenciamento, a OSC poderá apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação do resultado, dirigido à Secretaria Municipal de Administração que, caso mantenha a decisão guerreada, encaminhará os autos para apreciação e julgamento do Executivo Municipal.

Parágrafo único. O recurso será analisado e julgado no prazo de 10 (dez) dias úteis, e a decisão será comunicada à OSC por e-mail e publicada no Diário Oficial do Município.

Art. 9º A solicitação de credenciamento e a documentação exigida deverão ser protocoladas na Secretaria Municipal de Administração, em formato físico ou eletrônico, conforme as diretrizes estabelecidas pela administração municipal.

Parágrafo único. A confirmação do recebimento da documentação será enviada por e-mail no prazo de até 03 (três) dias úteis, considerando-se o protocolo efetivado após a confirmação automática de recebimento ou, na ausência desta, mediante comprovação de envio com certificação de integridade do arquivo.

CAPÍTULO III

DO CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO

Art. 10. As OSCs que tiverem seus pedidos de credenciamento deferidos receberão um Certificado de Credenciamento, emitido pela Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo único. O Certificado de Credenciamento terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser renovado mediante a apresentação de nova documentação atualizada e a comprovação de que a OSC continua atendendo aos requisitos estabelecidos neste Decreto.

Art. 11. O Certificado de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, a qualquer tempo, caso a OSC deixe de atender aos requisitos estabelecidos neste Decreto, ou em caso de irregularidades na execução de parcerias celebradas com o Município.

§ 1º A suspensão ou cancelamento do credenciamento será precedida de processo administrativo, garantindo-se à OSC o direito ao contraditório e à ampla defesa.

§ 2º A decisão de suspensão ou cancelamento será comunicada à OSC por e-mail e publicada no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO IV**DA CELEBRAÇÃO DAS PARCERIAS**

Art. 12. A celebração de Termo de Colaboração ou Termo de Fomento com as OSCs credenciadas será realizada por meio de dispensa de chamamento público, nos termos do art. 30, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014.

Art. 13. A dispensa de chamamento público será justificada pela administração pública, demonstrando a singularidade do objeto, a relevância social da parceria e a capacidade técnica e operacional da OSC credenciada para a execução do objeto.

Art. 14. A celebração das parcerias observará as demais disposições da Lei nº 13.019/2014, em especial as relativas ao Plano de Trabalho, à liberação de recursos, à prestação de contas e à fiscalização da execução do objeto.

Art. 15. As parcerias celebradas com as OSCs credenciadas deverão ter seus extratos publicados no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura, contendo as informações essenciais da parceria.

CAPÍTULO V**DA SELEÇÃO ENTRE CREDENCIADAS**

Art. 16. Havendo mais de uma OSC credenciada apta a executar o objeto da parceria, a seleção será realizada por meio de processo seletivo simplificado, observando-se os critérios de avaliação estabelecidos neste Decreto.

Art. 17. A seleção das OSCs credenciadas para a celebração de Termo de Colaboração ou Termo de Fomento, mesmo em casos de dispensa de chamamento público, será realizada por meio de processo seletivo simplificado, observando-se os critérios de avaliação estabelecidos neste Decreto, visando garantir a impessoalidade, a economicidade e a escolha da proposta mais vantajosa para a administração pública.

Parágrafo único. O processo seletivo simplificado será conduzido pela Secretaria Municipal demandante (Saúde, Assistência Social ou Educação), com a participação de uma comissão de avaliação designada para este fim.

Art. 18. Os critérios de avaliação das propostas apresentadas pelas OSCs credenciadas serão os seguintes:

I – Adequação da proposta ao objeto da parceria e às necessidades do Município;

II – Capacidade técnica e operacional da OSC para a execução do objeto, comprovada por meio de experiência prévia, equipe técnica qualificada e infraestrutura adequada;

III – Relação custo-benefício da proposta, considerando a qualidade dos serviços a serem prestados e o valor dos recursos solicitados;

IV – Inovação e criatividade da proposta, quando aplicável;

V – Impacto social e relevância da proposta para a comunidade local.

§ 1º A comissão de avaliação atribuirá notas a cada critério, e a OSC com a maior pontuação será selecionada para a celebração da parceria.

§ 2º Em caso de empate entre as propostas, será dada preferência à OSC que possuir sede no Estado do Rio Grande do Norte, desde que compatível com o interesse público local e a otimização da execução do objeto.

§ 3º O resultado do processo seletivo simplificado será publicado no Diário Oficial do Município e comunicado às OSCs participantes por e-mail.

CAPÍTULO VI**DA FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Art. 19. A fiscalização da execução das parcerias celebradas com as OSCs credenciadas será realizada pela Secretaria Municipal de

demandante (Saúde, Educação ou Assistência Social), com o apoio de uma comissão de monitoramento e avaliação, nos termos da Lei nº 13.019/2014.

Parágrafo único. A fiscalização terá como objetivo verificar o cumprimento do Plano de Trabalho, a regularidade da aplicação dos recursos e a consecução dos resultados esperados.

Art. 20. As OSCs parceiras deverão apresentar prestação de contas da execução do objeto e da aplicação dos recursos, nos prazos e formas estabelecidos na Lei nº 13.019/2014 e no Termo de Colaboração ou Termo de Fomento.

Parágrafo único. A prestação de contas será analisada pela Secretaria Municipal demandante da Dispensa de Chamamento, que emitirá parecer conclusivo sobre a regularidade da aplicação dos recursos e a consecução dos resultados.

CAPÍTULO VII**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 21. A celebração das parcerias de que trata este Decreto dependerá de prévia dotação orçamentária e financeira específica, nos termos do art. 27 da Lei Federal nº 13.019/2014, e da compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 22. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração, observada a legislação pertinente.

Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, em 08 de abril de 2026.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I — MODELO DE OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

À

Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN

Assunto: Solicitação de Credenciamento de Organização da Sociedade Civil.

Prezados Senhores,

A [NOME DA OSC], pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ DA OSC], com sede em [ENDEREÇO COMPLETO DA OSC], vem, por meio de seu representante legal, solicitar o credenciamento para a celebração de Termo de Colaboração ou Termo de Fomento com o Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, nas áreas de [SAÚDE, EDUCAÇÃO E/OU ASSISTÊNCIA SOCIAL], conforme disposto no Decreto Municipal nº [NÚMERO DO DECRETO]/2026.

Para tanto, anexamos a documentação exigida no art. 6º do referido Decreto, declarando, sob as penas da lei, a veracidade das informações e documentos apresentados.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

[LOCAL], XX de xxxxxxxxxxxxxx de 20XX.

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC]

[CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL]

[NOME DA OSC]

ANEXO II — MODELO DE DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO REGULAR**DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO REGULAR**

Eu, [NOME DO DIRIGENTE 1], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], portador(a) do RG nº [NÚMERO DO RG] e CPF nº [NÚMERO DO CPF], residente e domiciliado(a) em [ENDEREÇO COMPLETO], na qualidade de [CARGO DO DIRIGENTE 1], e eu, [NOME DO DIRIGENTE 2], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], portador(a) do RG nº [NÚMERO DO RG] e CPF nº [NÚMERO DO CPF], residente e domiciliado(a) em [ENDEREÇO COMPLETO], na

qualidade de [CARGO DO DIRIGENTE 2], ambos dirigentes da [NOME DA OSC], pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ DA OSC], com sede em [ENDEREÇO COMPLETO DA OSC], declaramos, para os devidos fins de credenciamento junto à Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, que a referida Organização da Sociedade Civil encontra-se em pleno e regular funcionamento, desenvolvendo suas atividades de acordo com seu estatuto social e a legislação vigente. Declaramos, ainda, que as informações prestadas são verdadeiras e que estamos cientes das penalidades legais em caso de falsidade ideológica.

[LOCAL], XX de xxxxxxxxxxxxxxxx de 20XX.

[NOME DO DIRIGENTE 1]

[CARGO DO DIRIGENTE 1]

[NOME DO DIRIGENTE 2]

[CARGO DO DIRIGENTE 2]

ANEXO III — MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VEDAÇÕES

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VEDAÇÕES

Eu, [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], portador(a) do RG nº [NÚMERO DO RG] e CPF nº [NÚMERO DO CPF], residente e domiciliado(a) em [ENDEREÇO COMPLETO], na qualidade de [CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL] da [NOME DA OSC], pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ DA OSC], com sede em [ENDEREÇO COMPLETO DA OSC], para os devidos fins de credenciamento junto à Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, declaro, sob as penas da lei, que:

1. A [NOME DA OSC] não possui em seu quadro de dirigentes membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário ou do Ministério Público, nem cônjuge ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de tais membros, conforme vedação legal.

2. A [NOME DA OSC] não tem fins lucrativos e aplica seus recursos integralmente na consecução de seu objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva, não distribuindo entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades.

3. A [NOME DA OSC] não incorre em nenhuma das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, tais como:

- Não ter sido omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não ter tido as contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, com decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;
- Não ter sido punida com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade, ou de proibição de celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública;
- Não ter tido as contas de parceria rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos;
- Não ter entre seus dirigentes pessoa que tenha sido condenada por crime contra a administração pública, contra o patrimônio público, de improbidade administrativa, entre outros.

Declaro, ainda, que estou ciente das penalidades legais em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

[LOCAL], XX de xxxxxxxxxxxxxxxx de 20XX.

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC]

[CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL]

[NOME DA OSC]

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:B02F7B0E

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

DISPENSA ELETRONICA Nº002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 02003.000009/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE TENENTE LAURENTINO CRUZ.

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 01.612.382/0001-77, através da Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos torna público que, CONVOCA o representante legal da empresa: **HM2 SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA, (CNPJ 22.345.635/0001-63)**, Classificada no certame, que, compareça junto a este Órgão OU assine por meio de assinatura eletrônica ao **CONTRATO ADMINISTRATIVO** no prazo máximo de 05 (CINCO) dias úteis, a partir da publicação deste, caso contrário, terá o instrumento contratual cancelado.

Cumprido o prazo de devolução dos documentos acima referidos no prazo indicado configura quebra de obrigação legal, ensejando a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 08 de abril de 2026

FRANCIEL RAYEDSON GARCIA DE MACEDO

Gestor de Contratos

Sec. Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos.

Publicado por:

Franciel Rayedson Garcia de Macedo

Código Identificador:2F6EA67B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0070/2026 DE 08 DE ABRIL DE 2026.**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0070/2026 DE 08 DE ABRIL DE 2026.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019 que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ADAMS DE CARVALHO PEREIRA**, cargo: **2ºSGT PM**, matrícula nº **196.213-2**, CPF nº **848.423.183-68**. O pagamento de **12 (DOZE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de

Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **OFICIO Nº 05/2026 – PELOTÃO DE TIBAU, REFORÇO EM TIBAU, no(s) dia(s): 17, 20, 21, 26 e 28/03/2026.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	R\$107,40	R\$1.288,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 08 de abril de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:C131DC0E

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0071/2026 DE 08 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0071/2026 DE 08 DE ABRIL DE 2026.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019 que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ADRYANNO KARLLOS PAIVA PEREIRA**, cargo: 3ºSGT PM, matrícula nº **201.949-3**, CPF nº **877.219.374-34**. O pagamento de **05 (CINCO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **OFICIO Nº 05/2026 – PELOTÃO DE TIBAU, REFORÇO EM TIBAU, no(s) dia(s): 20 e 27/03/2026.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	R\$107,40	R\$537,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 08 de abril de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:9BAE306D

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0072/2026 DE 08 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0072/2026 DE 08 DE ABRIL DE 2026.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019 que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ALLAN GEORGE DE MENEZES DA COSTA**, graduação: 3º SGT PM, matrícula nº.: **201.963-9**, CPF nº.: **010.635.124-92**. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **OFICIO Nº 05/2026 – PELOTÃO DE TIBAU, REFORÇO EM TIBAU, no(s) dia(s): 13/03/2026.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	R\$107,40	R\$322,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 08 de abril de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:BCA7F945

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0073/2026 DE 08 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0073/2026 DE 08 DE ABRIL DE 2026.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019 que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **CARLOS RENATO COSTA DA SILVA**, graduação: 3º SGT PM, matrícula nº.: **202.013-0**, CPF nº.: **620.215.083-15**. O pagamento de **06 (SEIS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **OFÍCIO Nº 05/2026 – PELOTÃO DE TIBAU, REFORÇO EM TIBAU, no(s) dia(s): 18, 22 e 28/03/2026.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	R\$107,40	R\$644,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Leia-se, Publique-se e
 Cumpra-se em,

Tibau/RN, 08 de abril de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:86F80D7B

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0074/2026 DE 08 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0074/2026 DE 08 DE ABRIL DE 2026.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019 que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **CÉSAR AUGUSTO COSTA DE SOUZA**, graduação: 2º SGT PM, matrícula nº.: **196.285-0**, CPF nº.: **047.530.134-05**. O pagamento de **08 (OITO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **OFÍCIO Nº 05/2026 – PELOTÃO DE TIBAU, REFORÇO EM TIBAU, no(s) dia(s): 13, 21 e 28/03/2026.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	R\$107,40	R\$859,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Leia-se, Publique-se e
 Cumpra-se em,

Tibau/RN, 08 de abril de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:E3249267

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0075/2026 DE 08 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0075/2026 DE 08 DE ABRIL DE 2026.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019 que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **DINARTE BATISTA DA SILVA**, graduação: 2º SGT PM, matrícula nº.: **167.378-5**, CPF nº.: **018.965.284-57**. O pagamento de **07 (SETE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **OFÍCIO Nº 05/2026 – PELOTÃO DE TIBAU, REFORÇO EM TIBAU, no(s) dia(s): 07, 13, 24 e 25/03/2026.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	R\$107,40	R\$751,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Leia-se, Publique-se e
 Cumpra-se em,

Tibau/RN, 08 de abril de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:451E8681

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0076/2026 DE 08 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0076/2026 DE 08 DE ABRIL DE 2026.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019 que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **EDIMUNDO DA SILVA GOMES NETO**, graduação: **SD PM**, matrícula nº.: **246.655-4**, CPF nº.: **071.163.824-10**. O pagamento de **11 (ONZE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **OFICIO Nº 05/2026 – PELOTÃO DE TIBAU, REFORÇO EM TIBAU, no(s) dia(s): 13, 17, 18, 25 e 30/03/2026.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	R\$107,40	R\$1.181,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 08 de abril de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:92F5BD7A

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0077/2026 DE 08 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0077/2026 DE 08 DE ABRIL DE 2026.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019 que autorizou o Município de Tibau, ao custeio

complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **LUCIANO HOLANDA FERNANDES**, graduação: **3º SGT PM**, matrícula nº.: **202.227-3**, CPF nº.: **054.618.954-76**. O pagamento de **05 (CINCO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **OFICIO Nº 05/2026 – PELOTÃO DE TIBAU, REFORÇO EM TIBAU, no(s) dia(s): 20 e 21/03/2026.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	R\$107,40	R\$537,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 08 de abril de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:B6C8231A

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0078/2026 DE 08 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0078/2026 DE 08 DE ABRIL DE 2026.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019 que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **MANOEL CARMO DE MOURA JUNIOR**, cargo: **2ºSGT PM**, matrícula nº **166.869-2**, CPF nº **022.182.104-01**. O pagamento de **07 (SETE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **OFICIO Nº 05/2026 – PELOTÃO DE TIBAU, REFORÇO EM TIBAU, no(s) dia(s): 27, 28 e 31/03/2026.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	R\$107,40	R\$751,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e

Cumpra-se em,

Tibau/RN, 08 de abril de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Cacilda Alves de Sousa Victor

Código Identificador:FABB1BAA

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0079/2026 DE 08 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0079/2026 DE 08 DE ABRIL DE 2026.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019 que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **MANOEL MORAIS NETO**, cargo: **ST PM**, matrícula nº **111.424-7**, CPF nº **598.021.114-49**. O pagamento de **12 (DOZE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **OFÍCIO Nº 05/2026 – PELOTÃO DE TIBAU, REFORÇO EM TIBAU, no(s) dia(s): 07, 20, 21, 24, 25, 27 e 28/03/2026.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	R\$107,40	R\$1.288,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 08 de abril de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Cacilda Alves de Sousa Victor

Código Identificador:17BDC7E7

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0080/2026 DE 08 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0080/2026 DE 08 DE ABRIL DE 2026.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE

COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019 que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **PAULO VICTOR DE SOUZA SILVA**, graduação: **CABO PM**, matrícula nº.: **227.566-0**, CPF nº.: **096.501.834-10**. O pagamento de **02 (DUAS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **OFÍCIO Nº 05/2026 – PELOTÃO DE TIBAU, REFORÇO EM TIBAU, no(s) dia(s): 30/03/2026.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	R\$107,40	R\$214,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 08 de abril de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Cacilda Alves de Sousa Victor

Código Identificador:23446B48

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0081/2026 DE 08 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0081/2026 DE 08 DE ABRIL DE 2026.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019 que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **WESCLEY ALMEIDA DE SOUZA**, graduação: 2º SGT PM, matrícula nº.: **194.979-9**, CPF nº.: **050.836.884-76**. O pagamento de **08 (OITO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **OFICIO Nº 05/2026 – PELOTÃO DE TIBAU, REFORÇO EM TIBAU, no(s) dia(s): 17, 21, 24 e 25/03/2026.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	R\$107,40	R\$859,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Leia-se, Publique-se e
 Cumpra-se em,

Tibau/RN, 08 de abril de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:BDA5EA22

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0082/2026 DE 08 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0082/2026 DE 08 DE ABRIL DE 2026.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019 que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **WILSON SIMONAL DA SILVA**, cargo: 2ºSGT PM, matrícula nº **162.709-0**, CPF nº **771.527.784-34**. O pagamento de **10 (DEZ)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **OFICIO Nº 05/2026 – PELOTÃO DE TIBAU, REFORÇO EM TIBAU, no(s) dia(s): 17, 21, 24, 25 e 29/03/2026.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	R\$107,40	R\$1.074,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Leia-se, Publique-se e
 Cumpra-se em,

Tibau/RN, 08 de abril de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:BEEFDDAE

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0083/2026 DE 08 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0083/2026 DE 08 DE ABRIL DE 2026.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019 que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ÉLCIO MICHELL DA SILVA**, graduação: 2º SGT PM, matrícula nº.: **195.297-8**, CPF nº.: **011.005.374-57**. O pagamento de **10 (DEZ)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **OFICIO Nº 05/2026 – PELOTÃO DE TIBAU, REFORÇO EM TIBAU, no(s) dia(s): 22, 26 e 27/03/2026.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	R\$107,40	R\$644,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Leia-se, Publique-se e
 Cumpra-se em,

Tibau/RN, 08 de abril de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:75B6F9D7

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0084/2026 DE 08 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0084/2026 DE 08 DE ABRIL DE 2026.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA

ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019 que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - ao Servidor Estadual da Polícia Civil: **ALEX WAGNER ALVES FREIRE**, função: **DPC**, matrícula nº.: **219.904-1**, CPF nº.: **316.024.103-30**. O pagamento de **10 (DEZ)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **OFÍCIO nº007 e 008/2026-44ª DP, DPC, EPC e APC no(s) dia(s): 13, 14 e 15/03/2026**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	R\$107,40	R\$1.074,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 08 de abril de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:DA795E4C

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0085/2026 DE 08 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0085/2026 DE 08 DE ABRIL DE 2026.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019 que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - ao Servidor Estadual da Polícia Civil: **JOMÁRIO CARNEIRO CORREIA MONTENEGRO**, função: **DPC**, matrícula nº.: **249.432-9**, CPF nº.: **048.616.593-02**. O pagamento de **10 (DEZ)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das

atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **OFÍCIO nº007 e 008/2026-44ª DP, DPC, EPC e APC no(s) dia(s): 27, 28, 29/03/2026**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	R\$107,40	R\$1.074,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 08 de abril de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:1F3C42DD

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0086/2026 DE 08 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0086/2026 DE 08 DE ABRIL DE 2026.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019 que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - ao Servidor Estadual da Polícia Civil: **ROSANA KELLY DA SILVA**, função: **EPC**, matrícula nº.: **249.315-2**, CPF nº.: **105.607.484-18**. O pagamento de **20 (VINTE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **OFÍCIO nº007 e 008/2026-44ª DP, DPC, EPC e APC no(s) dia(s): 13, 14, 15, 27, 28, 29/03/2026**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	R\$107,40	R\$2.148,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 08 de abril de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:F5139760

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0087/2026 DE 08 DE ABRIL DE 2026.**PORTARIA MUNICIPAL Nº 0087/2026 DE 08 DE ABRIL DE 2026.**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019 que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - ao Servidor Estadual da Polícia Civil: **CÉSAR ALVES FERREIRA**, função: **APC**, matrícula nº.: **170.198-3**, CPF nº.: **852.201.164-87**. O pagamento de **20 (VINTE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **OFÍCIO nº007 e 008/2026-44º DP, DPC, EPC e APC no(s) dia(s): 13, 14, 15, 27, 28, 29/03/2026.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	R\$107,40	R\$2.148,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 08 de abril de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:CEE85453

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0088/2026 DE 08 DE ABRIL DE 2026.**PORTARIA MUNICIPAL Nº 0088/2026 DE 08 DE ABRIL DE 2026.**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019 que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - ao Servidor Estadual da Polícia Civil: **MARCOS AURÉLIO DE OLIVEIRA**, função: **APC**, matrícula nº.: **207.198-3**, CPF nº.: **988.004.263-87**. O pagamento de **10 (DEZ)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **OFÍCIO nº007 e 008/2026-44º DP, DPC, EPC e APC no(s) dia(s): 13, 14 e 15/03/2026.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	R\$107,40	R\$1.074,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 08 de abril de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:A780E5FC

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0089/2026 DE 08 DE ABRIL DE 2026.**PORTARIA MUNICIPAL Nº 0089/2026 DE 08 DE ABRIL DE 2026.**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019 que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - ao Servidor Estadual da Polícia Civil: **JOÃO EUZÉBIO DE ARAÚJO NETO**, função: **APC**, matrícula nº.: **203.945-1**, CPF nº.: **916.386.234-49**. O pagamento de **20 (VINTE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **OFÍCIO nº007 e 008/2026-44º DP, DPC, EPC e APC no(s) dia(s): 13, 14, 15, 27, 28 e 29/03/2026.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	R\$107,40	R\$2.148,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 08 de abril de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:E2503A12

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0090/2026 DE 08 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0090/2026 DE 08 DE ABRIL DE 2026.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019 que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - ao Servidor Estadual da Polícia Civil: **CID NEY FERNANDES CELIS**, função: **APC**, matrícula nº.: **108.172-1**, CPF nº.: **025.385.414-84**. O pagamento de **10 (DEZ)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **OFÍCIO nº007 e 008/2026-44ª DP, DPC, EPC e APC no(s) dia(s): 27, 28 e 29/03/2026.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	R\$107,40	R\$1.074,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 08 de abril de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:72D309AA

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 02/2026 – SMS/PMT.

PORTARIA Nº 02/2026 – SMS/PMT.

Dispõe sobre a adoção de medidas de vigilância em saúde para a prevenção e o controle das doenças

causadas pelo vírus da dengue, do vírus chikungunya e do vírus da zika no Município de Tibau, autoriza o ingresso forçado em imóveis públicos e particulares em situações de risco iminente à saúde pública, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIBAU - RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o dever do Estado de garantir o direito à saúde, mediante políticas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a competência do Município para legislar sobre assuntos de interesse local e prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população, conforme o artigo 30, incisos I e VII, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a situação de perigo iminente à saúde pública causada pela proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, vetor de transmissão da dengue, chikungunya e zika, especialmente durante o período de chuvas;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas imediatas e eficazes para a eliminação de criadouros do mosquito, a fim de proteger a vida e a saúde da população;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.301, de 27 de junho de 2016, que autoriza o ingresso forçado de agentes públicos em imóveis públicos e particulares nos casos de abandono, ausência ou recusa de pessoa que possa permitir o acesso, quando se verificar situação de iminente perigo à saúde pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam estabelecidas, no âmbito do Município de Tibau, as medidas de vigilância em saúde para contenção de doenças transmitidas pelo mosquito *Aedes aegypti*, que compreendem a fiscalização, a adoção de medidas preventivas, a aplicação de sanções administrativas e o ingresso forçado em imóveis.

Art. 2º - Para os fins desta Portaria, considera-se:

I - Iminente perigo à saúde pública: A presença de focos do mosquito *Aedes aegypti* ou a existência de condições que propiciem sua proliferação em imóveis, colocando em risco a saúde da comunidade local.

II - Imóvel em situação de abandono: Aquele que se encontra desocupado e sem os cuidados de conservação e manutenção, com ausência de pessoa que possa permitir o acesso do agente público.

III - Ausência: A impossibilidade de localizar pessoa que possa permitir o acesso do agente público ao imóvel no momento da fiscalização.

IV - Recusa: A negativa expressa ou tácita de permissão de acesso ao imóvel pelo seu proprietário, possuidor ou qualquer pessoa que nele se encontre.

Art. 3º - Os Agentes de Combate às Endemias e demais autoridades sanitárias, devidamente identificados, ficam autorizados a realizar vistorias em todos os imóveis públicos e particulares no território do Município de Tibau para verificar a existência de focos do mosquito *Aedes aegypti*.

Art. 4º - Fica autorizado o ingresso forçado nos imóveis públicos e particulares nas seguintes hipóteses, nos termos da Lei Federal nº 13.301/2016:

I - Situação de abandono do imóvel;

II - Ausência de pessoa que possa autorizar o acesso; III - Recusa de acesso por parte do responsável pelo imóvel.

Parágrafo único. O ingresso forçado será realizado por, no mínimo, 2 (dois) agentes públicos e, sempre que necessário, poderá ser solicitado o auxílio de autoridade policial.

Art. 5º - Quando do ingresso forçado, deverá ser lavrado um Relatório de Ingresso Forçado, que conterá:

I - A descrição da situação do imóvel e dos focos de larvas ou mosquitos encontrados;

II - As medidas adotadas para a eliminação dos riscos;

III - A identificação e assinatura dos agentes que realizaram a vistoria.
Parágrafo único. Uma via do relatório deverá ser afixada em local visível no imóvel e, se possível, encaminhada ao proprietário ou responsável.

Art. 6º - Constatada a existência de focos do mosquito ou de condições que favoreçam sua proliferação, o proprietário ou responsável pelo imóvel será notificado para sanar as irregularidades em prazo a ser definido pela autoridade sanitária.

Art. 7º - O descumprimento da notificação de que trata o artigo anterior sujeitará o infrator à lavratura de Auto de Infração e à aplicação das penalidades previstas na legislação sanitária, que podem incluir advertência e multa, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabível.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se.

Tibau/RN, 08 de abril de 2026.

MÁRCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Cacilda Alves de Sousa Victor

Código Identificador:C07F610F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº
023/2026**

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL

Contratada: VENEZA MAQUINAS COMERCIO LTDA, CNPJ:06.824.439/0002-04

Processo nº 052/2026- Dispensa nº 023/2026- Comissão de Contratação

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REVISÃO DO TRATOR JOHN DEERE 5080E PERTENCENTE A SECRETARIA DE AGRICULTURA.

VALOR:R\$5.478,04(cinco mil quatrocentos e setenta e oito reais e quatro centavos)

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL

Contratante

VENEZA MAQUINAS COMERCIO LTDA

Contratada

Publicado por:

Jailma de Oliveira F. C. de Lima

Código Identificador:613ABD0C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
URBANISMO E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO 079.1B/2026-DF/SEMURB**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
URBANISMO**

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO 079.1B/2026-DF/SEMURB

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os fiscais do município lavraram Auto de Infração (AI) em desfavor da pessoa física relacionada abaixo; e dá ciência ao autuado sobre o PRAZO DE 15 dias, a contar da data desta publicação, para que apresente defesa ou impugnação do (AI) nos termos do Inciso III, §1º do Art.196 da Lei Municipal Nº382/2008, a contar da data desta publicação.

AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOTIFICADO	CPF/CNPJ
079.1B/2026/DF/SEMURB	000312/000165/2026	HUMBERTO COSTA DIAS	***.***.484-72

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: INÍCIO OU EXECUÇÃO DE OBRA SEM LICENÇA	
INFRAÇÕES: Art. 18, da Lei Municipal nº 382/2008;	SANÇÕES: Aplicação da multa pecuniária no valor de

Art. 22, da Lei Municipal nº 382/2008; Art. 181, inciso II, da Lei nº 382/2008 (alterado pelo Art. 3º da Lei Ordinária Municipal nº 629/2018); Art. 175, inciso I da Lei nº 382/2008.	R\$6.000,00 (seis mil reais).
---	-------------------------------

Tibau do Sul/RN, 07 de abril de 2026

KATARINE MARIA F. DIESEL

Secretária de Meio Ambiente e Urbanismo

Publicado por:

Bruno Costa de Lima

Código Identificador:D7D0ACD3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
URBANISMO E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO 079.1C/2026-DF/SEMURB**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
URBANISMO**

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO 079.1C/2026-DF/SEMURB

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os fiscais do município lavraram Auto de Infração (AI) em desfavor da pessoa física relacionada abaixo; e dá ciência ao autuado sobre o PRAZO DE 15 dias, a contar da data desta publicação, para que apresente defesa ou impugnação do (AI) nos termos do Inciso III, §1º do Art.196 da Lei Municipal Nº382/2008, a contar da data desta publicação.

AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOTIFICADO	CPF/CNPJ
079.1C/2026/DF/SEMURB	000310/000163/2026	GUSTAVO BARBOSA E ESPOSA	***.***.074-11

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: INÍCIO OU EXECUÇÃO DE OBRA SEM LICENÇA	
INFRAÇÕES: Art. 18, da Lei Municipal nº 382/2008; Art. 22, da Lei Municipal nº 382/2008; Art. 181, inciso II, da Lei nº 382/2008 (alterado pelo Art. 3º da Lei Ordinária Municipal nº 629/2018); Art. 175, inciso I da Lei nº 382/2008.	SANÇÕES: Aplicação da multa pecuniária no valor de R\$6.000,00 (seis mil reais);

Tibau do Sul/RN, 07 de abril de 2026

KATARINE MARIA F. DIESEL

Secretária de Meio Ambiente e Urbanismo

Publicado por:

Bruno Costa de Lima

Código Identificador:5C467508

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
URBANISMO E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO 079.1D/2026-DF/SEMURB**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
URBANISMO**

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO 079.1D/2026-DF/SEMURB

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os fiscais do município lavraram Auto de Infração (AI) em desfavor da pessoa física relacionada abaixo; e dá ciência ao autuado sobre o PRAZO DE 15 dias, a contar da data desta publicação, para que apresente defesa ou impugnação do (AI) nos termos do Inciso III, §1º do Art.196 da Lei Municipal Nº382/2008, a contar da data desta publicação.

AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOTIFICADO	CPF/CNPJ
079.1D/2026/DF/SEMURB	000311/000164/2026	ERIVALDO DA COSTA VALE	***.***.064-82

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: INÍCIO OU EXECUÇÃO DE OBRA SEM LICENÇA	
INFRAÇÕES:	SANÇÕES:

Art. 18, da Lei Municipal nº 382/2008;
Art. 22, da Lei Municipal nº 382/2008;
Art. 181, inciso II, da Lei nº 382/2008 (alterado pelo Art. 3º da Lei Ordinária Municipal nº 629/2018);
Art. 175, inciso I da Lei nº 382/2008.

Aplicação da multa pecuniária no valor de R\$6.000,00 (seis mil reais).

Tibau do Sul/RN, 07 de abril de 2026

KATARINE MARIA F. DIESEL

Secretária de Meio Ambiente e Urbanismo

Publicado por:

Bruno Costa de Lima

Código Identificador:697E28F2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2026- DISPENSA Nº 42/2026**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EMISSÃO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS, ATRAVÉS DE CERTIFICADO DIGITAL, ATENDENDO AS DEMANDAS DAS SECRETRIAS MUNICIPAIS DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN

Contratante: Município de Timbaúba dos Batistas-RN

Contratada: VIRES SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, CNPJ: 45.565.061/0001-34 representada por HIAMILLY RAISSA TAVARES DA SILVA.

Valor Total: R\$ 3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais).

Vigência: 12 MESES.

Assinaturas: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho e HIAMILLY RAISSA TAVARES DA SILVA.

Data da Assinatura: 08 de abril de 2026

Timbaúba dos Batistas, 08 de abril de 2026.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos

Código Identificador:C1185EDE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 407001/2026 DISPENSA Nº 42/2026**

ATO DE RATIFICAÇÃO

CONTRATADO(A):VIRES SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, CNPJ/CPF nº45.565.061/0001-34

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.096.596/0001-87, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, CEP 59.320-0000.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EMISSÃO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS, ATRAVÉS DE CERTIFICADO DIGITAL, ATENDENDO AS DEMANDAS DAS SECRETRIAS MUNICIPAIS DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:R\$3.824,95 (três mil, oitocentos e vinte e quatro reais e noventa e cinco centavos)

VALOR CONTRATADO:R\$3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais)

ECONOMIA:R\$574,95 (quinhentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos)

RATIFICAÇÃO EM:08 de abril de 2026

Timbaúba dos Batistas, 08 de abril de 2026

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos

Código Identificador:A14075EC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

GABINETE CIVIL

AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº07/2026;

O Município de Touros/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Pública, torna público para conhecimento das pessoas jurídicas interessadas, que receberá cotação de preços para Aquisição de brindes destinados à comemoração do Dia das Mães, visando atender às participantes do evento promovido por esta unidade administrativa, conforme especificado no TERMO DE REFERÊNCIA que estará disponível e poderá ser solicitado, através do email licita@touros.rn.gov.br. As propostas deverão ser apresentadas em arquivo PDF, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Planejamento do Município, situado na Praça Bom Jesus do Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN, devendo a cotação ter validade não inferior a 90 (noventa) dias, está devidamente datada, assinada e em papel timbrado da empresa. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA

Touros/RN, 08 de abril de 2026

Publicado por:

Clyvia Saraiva Torres

Código Identificador:F4F747FF

GABINETE CIVIL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001, DE 08 DE ABRIL DE 2026

O **MUNICÍPIO DE TOUROS**, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e em observância ao poder de polícia administrativa inerente à gestão e fiscalização do uso de bens públicos, **TORNA PÚBLICA** a presente convocação destinada à regularização da ocupação de quiosques situados em áreas públicas municipais,

CONSIDERANDO o Ofício nº 9228236, da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Touros/RN, acerca do Procedimento nº 04.23.2331.0000023/2017-29, requisitando informações e atualização dos dados referentes aos quiosques e espaços públicos do Município de Touros;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar, atualizar e regulamentar a concessão de uso dos quiosques e espaços públicos municipais, especialmente os da praça do Distrito de Carnaubinha;

CONSIDERANDO o interesse público na regularização e transparência da gestão dos bens municipais de uso especial, garantindo igualdade de tratamento entre os permissionários;

DO OBJETO.

O presente Edital tem por objeto convocar os ocupantes de quiosques localizados na praça do Distrito de Carnaubinha, Município de Touros/RN, com a finalidade de promover o **CADASTRAMENTO OBRIGATÓRIO** e a regularização administrativa das referidas ocupações, visando à organização, controle e fiscalização do uso dos bens públicos municipais.

DOS CONVOCADOS.

Ficam **CONVOCADOS** todos os ocupantes, permissionários ou não, que estejam utilizando quiosques na praça do Distrito de Carnaubinha, Município de Touros/RN, independentemente da existência de autorização formal previamente concedida pelo Poder Público, para que compareçam perante a Administração Municipal para fins de cadastramento e atualização de suas informações.

DO PRAZO E LOCAL DE COMPARECIMENTO.

Os convocados deverão comparecer no prazo de **15 (quinze) dias**, contados da data de publicação deste Edital, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, localizada no endereço **PRAÇA BOM JESUS DOS NAVEGANTES, 28, CENTRO, SEDE DA PREFEITURA**, no horário de atendimento compreendido entre **9 às 14h**, oportunidade em que será realizado o cadastramento.

DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA.

No ato do comparecimento, os convocados deverão apresentar **DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO (RG E CPF), COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO**, bem como **DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A ATIVIDADE EXERCIDA NO LOCAL**, se houver, além de eventual **TERMO DE PERMISSÃO OU AUTORIZAÇÃO DE USO**, caso possuam, ficando facultado à Administração solicitar outros documentos que entender pertinentes para a formalização do cadastro.

DO NÃO COMPARECIMENTO.

O **NÃO COMPARECIMENTO NO PRAZO ESTABELECIDO** ensejará a presunção de irregularidade da ocupação do bem público, podendo resultar na **INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**, na **REVOGAÇÃO DE EVENTUAL PERMISSÃO DE USO**, na **DETERMINAÇÃO DE DESOCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO**, bem como na adoção de todas as medidas administrativas e legais cabíveis, nos termos da legislação vigente.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

O presente Edital será devidamente **PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**, e, se possível, **FIXADO NOS PRÓPRIOS QUIOSQUES**, garantindo-se ampla publicidade ao ato, para que não se alegue desconhecimento. Para que produza seus efeitos legais, expede-se o presente Edital.

Touros/RN, 08 de abril de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA NETO

Portaria nº 718/2025-GC

Matrícula nº 16.772

Publicado por:

Clyvia Saraiva Torres

Código Identificador:FE2D9BBE

GABINETE CIVIL

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35/2026

Órgão:MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ: 08.234.155/0001-02 e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ: 18.325.678/0001-00

Licitação:Pregão Eletrônico nº 12/2026;

Processo:13100.000367/2025;

Contratada:GTH SOLUÇÃO E TECNOLOGIA LTDA – CNPJ: 57.642.966/0001-40

Objeto:Contratação de solução de gerenciamento eletrônico de frequência (ponto eletrônico), modalidade software como serviço, web, incluindo licenças, equipamentos registradores de ponto com bateria interna em comodato, hospedagem em nuvem, consultoria para implantação, suporte e manutenção, para os setores da Secretaria Municipal de Saúde de Touros/RN.

Valor total Global:R\$ 58.799,88 (cinquenta e oito mil, setecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos)

Vigência:12 meses, com início em 08/04/2026 a 08/04/2027;

Dotação Orçamentária:Programas 0005 e 0006; Natureza 3.3.90.39.00; Fontes 15001002 e 16000000

Data da Assinatura:08/04/2026

Signatários: Pedro Ferreira de Farias Filho (Prefeito Municipal de Touros/RN), Elisa Emanoely Bezerra Alves (Gestora do Fundo Municipal de Saúde), Gilcelio Rebouças Lima (GTH Solução e Tecnologia LTDA)

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador:22AA8AAE

GABINETE CIVIL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2026

Processo Administrativo nº 16100.000063/2025 – Pregão Eletrônico nº 07/2026 – Contratante: Município de Touros/RN (CNPJ nº 08.234.155/0001-02) – Contratado: Ecolimp Soluções e Tratamento de Resíduos LTDA (CNPJ nº 45.299.125/0001-00), representada por seu sócio Marcelo Sabino Pinho Marinho Canuto – Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, sucção, transporte e destinação final de resíduos de fossas sépticas e caixas de gordura em prédios públicos municipais – Valor total Global: R\$ 735.000,00 – Vigência: 12 (doze) meses, de 08/04/2026 a 08/04/2027, prorrogável na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021 – Dotação: Sec. Mun. de Obras e Serviços Urbanos – Assinatura: 08/04/2026.

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador:C3AF27BC

GABINETE CIVIL

PORTARIA N. 220, DE 07 DE ABRIL DE 2026. GABINETE CIVIL

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO DE NÍVEL AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN**, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo 12100.000414/2025 e a decisão nele contida;

CONSIDERANDO os arts. 10,12, §1º e 15 da Lei Municipal nº 638/2010;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida a Progressão de Nível a servidora **ELVIRA MARIA DA CRUZ (Mat. 049-9)**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR**, posicionando-se do **Nível I para o Nível II**, passando a mesma a ser remunerada de acordo com o padrão salarial constante na carreira.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se cumpra-se. Touros/RN, 07 de abril de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:A607A37C

GABINETE CIVIL

PORTARIA N. 221, DE 07 DE ABRIL DE 2026. GABINETE CIVIL

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO DE CLASSE AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN**, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Processo Judicial 0801765-50.2024.8.20.5158 e a decisão nele contida;

CONSIDERANDO os arts. 8º, 11 e 16 da Lei Municipal nº 638/2010;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida a Progressão de Classe à servidora **MARIA LUCIENE MARQUES DOS SANTOS (Mat. 085-2)**, ocupante do cargo efetivo de **SUPERVISOR**, posicionando-se da **CLASSE H para a CLASSE I**, passando a mesmo a ser remunerada de acordo com o padrão salarial constante na carreira.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2026.

Dê-se ciência, publique-se cumpra-se. Touros/RN, 07 de abril de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:E8857B58

GABINETE CIVIL**PORTARIA N. 222, DE 07 DE ABRIL DE 2026. GABINETE CIVIL**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO DE CLASSE AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o Processo Judicial 080117-88.2024.8.20.5158 e a decisão nele contida;

CONSIDERANDO os arts. 8º, 11 e 16 da Lei Municipal nº 638/2010;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida a Progressão de Classe à servidora **MARIA ELIZABETH DA CRUZ (Mat. 1567)**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR**, posicionando-se da **CLASSE H para a CLASSE I**, passando a mesmo a ser remunerada de acordo com o padrão salarial constante na carreira.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2026.

Dê-se ciência, publique-se cumpra-se. Touros/RN, 07 de abril de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:F55EEC14

GABINETE CIVIL**PORTARIA Nº 227/2026 - GABINETE CIVIL**

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), **03 (três) meses** de licença prêmio por assiduidade, a servidora, **SIMONE RODRIGUES DA SILVA SANTANA**, Matrícula 1472-1, ocupante do cargo de Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. O período de gozo desta licença será de 13 de abril de 2026 a 11 de julho de 2026, quando a servidor (a) deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.

Touros/RN, 08 de abril de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:FF794A28

GABINETE CIVIL**PORTARIA Nº 228/2026 - GABINETE CIVIL**

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), **03 (três) meses** de licença prêmio por assiduidade, a servidora, **MARIA ADENIZIA DE OLIVEIRA**, Matrícula 1006-1, ocupante do cargo de Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. O período de gozo desta licença será de 13 de abril de 2026 a 11 de julho de 2026, quando a servidor (a) deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.

Touros/RN, 08 de abril de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:25895281

GABINETE CIVIL**PORTARIA Nº 230/2026 - GABINETE CIVIL**

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL Á SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a senhora **JÉSSICA LORENA SANTOS DA SILVA**, Secretária de Turismo do Município de Touros/RN, Matrícula nº 218-7, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.436.XXX-42, 02 (duas) e ½ (meia) diárias Estaduais, ao valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025, em seu artigo 1º, importando no valor total de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, durante viagem, nos dias 09, 10 e 11 de abril de 2026, onde participará da FEMPTUR - 12ª Feira dos Municípios de Produtos Turísticos do Rio Grande do Norte, no Centro de Convenções, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, e que, após constatada, proceda com o pagamento do valor, neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com integralidade de efeitos.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 08 de abril de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:642E9896

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 231/2026 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL Á SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a senhora **GEILA RADIMILA LINHARES DE ANDRADE**, Secretária Adjunta de Turismo do Município de Touros/RN, Matrícula nº 216-2, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.765.XXX-84, 02 (duas) e ½ (meia) diárias Estaduais, ao valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025, em seu artigo 1º, importando no valor total de R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais), para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, durante viagem, nos dias 09, 10 e 11 de abril de 2026, onde participará da FEMPTUR - 12ª Feira dos Municípios de Produtos Turísticos do Rio Grande do Norte, no Centro de Convenções, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, e que, após constatada, proceda com o pagamento do valor, neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com integralidade de efeitos.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 08 de abril de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros- RN

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:4768E87A

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 232/2026 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL Á SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **JOSÉ HUMBERTO PEREIRA BENTO JÚNIOR**, Assessor Especial do Município de Touros/RN, Matrícula nº 17400, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.961.XXX-90,

02 (duas) e ½ (meia) diárias Estaduais, ao valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025, em seu artigo 1º, importando no valor total de R\$ 1.000,00 (mil reais), para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, durante viagem, nos dias 09, 10 e 11 de abril de 2026, onde participará da FEMPTUR - 12ª Feira dos Municípios de Produtos Turísticos do Rio Grande do Norte, no Centro de Convenções, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, e que, após constatada, proceda com o pagamento do valor, neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com integralidade de efeitos.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 08 de abril de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:5909ACEC

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 233/2026 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL Á SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA**, Assessor Especial do Município de Touros/RN, Matrícula nº 277-4, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.576.XXX-06, 02 (duas) ½ (meias) diárias Estaduais, ao valor de ½ diária unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025, em seu artigo 1º, importando no valor total de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano, durante viagem, nos dias 10 e 11 de abril de 2026, onde participará da FEMPTUR - 12ª Feira dos Municípios de Produtos Turísticos do Rio Grande do Norte, no Centro de Convenções, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, e que, após constatada, proceda com o pagamento do valor, neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com integralidade de efeitos.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 08 de abril de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:391B91FE

GABINETE CIVIL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, sucção, transporte e destinação final adequada de

resíduos provenientes de fossas sépticas e caixas de gordura, localizados em prédios públicos municipais de Touros/RN. Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito,ao licitante conforme segue:

Vencedor(es): ECOLIMP SOLUÇÕES E TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA.				
CNPJ: 45.299.125/0001-00.				
Endereço: Faz Jaqueira, 23, Jacoca, Ceará Mirim/RN, CEP: 59270-000.				
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)
01	Prestação de serviços auxiliares com Caminhão Limpa Fossa, incluindo a disponibilização de operador habilitado, equipado com as seguintes especificações mínimas: Capacidade mínima: 10.000 litros. Equipado com bomba de sucção à vácuo. Inclui motorista e operador de bombas. Possui todos os componentes de segurança necessários para operação. Requisitos do Serviço e/ou Equipamento: Equipamento em bom estado de conservação e funcionamento, com idade máxima de 15 (quinze) anos. Todos os custos relacionados à manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de combustível e quaisquer despesas operacionais serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada. A empresa deverá disponibilizar profissionais habilitados e qualificados para operação segura e eficiente do equipamento. Os resíduos coletados deverão ser transportados para local próprio e devidamente licenciado para o descarte, conforme a legislação vigente. A empresa contratada deverá apresentar toda a documentação pertinente ao transporte e descarte dos resíduos, incluindo autorizações, licenças e comprovantes de destinação final.	Diária	300	2.450,00

Touros/RN, 07 de abril de 2026

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:B80D01B8

GABINETE CIVIL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Solução de Gerenciamento Eletrônico de Frequência (ponto eletrônico), na modalidade software como serviço, com operação em ambiente web, incluindo as licenças de uso do software, com equipamentos de registradores de ponto com bateria interna em comodato, a hospedagem de dados em data center virtual (nuvem), os serviços técnicos de consultoria para implantação e suporte ao software, manutenção dos equipamentos, destinados aos setores pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Touros/RN. Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito,ao licitante conforme segue:

Vencedor(es): GTH SOLUÇÃO E TECNOLOGIA LTDA.					
CNPJ: 57.642.966/0001-40.					
Endereço: RUA DAS GARÇAS, 8082, PITIMBU, NATAL/RN, CEP: 59067-330					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
01	Solução de Gerenciamento Eletrônico de Frequência (ponto eletrônico), na modalidade software como serviço, com operação em ambiente web, incluindo as licenças de uso do software,com equipamentos de registradores de ponto com bateria interna em comodato, a hospedagem de dados em data center virtual (nuvem), os serviços técnicos de consultoria para implantação e suporte ao software, manutenção dos equipamentos. A solução será implementada para atender 26 (vinte e seis) setores pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde.	Mês	12	4.899,99	58.799,88

Touros/RN, 08 de abril de 2026

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:C8DB3073

GABINETE CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

HOMOLOGO pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Oficial do Município, referente ao Pregão Eletrônico nº. 12/2026, a empresa: GTH SOLUÇÃO E TECNOLOGIA LTDA, vencedora da licitação de acordo com os itens abaixo, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada em Solução de Gerenciamento Eletrônico de Frequência (ponto eletrônico), na modalidade software como serviço, com operação em ambiente web, incluindo as licenças de uso do software, com equipamentos de registradores de ponto com bateria interna em comodato, a hospedagem de dados em data center virtual (nuvem), os serviços técnicos de consultoria para implantação e suporte ao software, manutenção dos equipamentos, destinados aos setores pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Touros/RN. , por ter sido a mais vantajosa para esta Administração. Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **HOMOLOGO**, o objeto do presente pleito,ao licitante conforme segue:

Vencedor(es): GTH SOLUÇÃO E TECNOLOGIA LTDA.					
CNPJ: 57.642.966/0001-40.					
Endereço: RUA DAS GARÇAS, 8082, PITIMBU, NATAL/RN, CEP: 59067-330					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
01	Solução de Gerenciamento Eletrônico de Frequência (ponto eletrônico), na modalidade software como serviço, com operação em ambiente web, incluindo as licenças de uso do software,com equipamentos de registradores de ponto com bateria interna em comodato, a hospedagem de dados em data center virtual (nuvem), os serviços técnicos de consultoria para implantação e suporte ao software, manutenção dos equipamentos. A solução será implementada para atender 26 (vinte e seis) setores pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde.	Mês	12	4.899,99	58.799,88

Touros/RN, 08 de abril de 2026

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:1E0B70E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, CIDADANIA E HABITAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 003, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025 – CMDCA.

Altera a Resolução nº 024, de 29 dezembro de 2023, para dispor da atualização do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes, conforme a Lei de nº 13.431/17, que trata da Escuta Protegida à criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, bem como reestabelece seu fluxo de atendimento.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Touros/RN, em sessão extraordinária realizada no dia 15 de dezembro de 2025, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 806/2018, e em consonância com a Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), resolve:
Art.1º Atualizar o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, conforme a Lei de Escuta Protegida, de nº 13.431/17, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Acrescendo a conformidade com o Decreto de nº 9.603/18, que regulamenta aLei nº 13.431, de 4 de abril de 2017;
Art, 2º Conforme o decreto de nº 9.603/18, no CAPÍTULO II das DISPOSIÇÕES GERAIS na Seção I do sistema de garantia de direitos em seu Art. 7º reza que fazem parte do Comitê os atores que integram

compondo os eixos de promoção e de controle social na área de garantia de direitos da criança e adolescente; sendo órgão, programas e serviços.

Parágrafo Único: Assim, define-se como Representantes do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência de Touros/RN:

REPRESENTANTE DA DELEGACIA MUNICIPAL DE POLICIA CIVIL DE TOUROS/RN – Jaime Luiz Groff Júnio Francisco Valdenir do Carmo Almeida.

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TOUROS/RN – Tevânia da Silva e Fatima Lucia Teixeira Da Silva.

REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TOUROS/RN – Miguel Joaquim Bezerra Filho e Giovanna de Oliveira Ribeiro Farias.

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Samara Rute Da Silva Torres e Damilza Ferreira Dos Santos.

REPRESENTANTE DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – Izadora Andressa do Nascimento e Denise Militão.

REPRESENTANTE DA POLÍTICA DE SAÚDE – Luciene Maria de Figueiredo e Ana Lucia de Sousa Andrade.

REPRESENTANTE DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS – Associação de Pais e Amigos Excepcionais -APAE – Francisca Vilma do Nascimento dos Santos.

Art. 3º. É de responsabilidade do Comitê de Gestão, ainda conforme o CAPÍTULO II das DISPOSIÇÕES GERAIS na Seção I do sistema de garantia de direitos:

I - O Poder Público assegurará condições de atendimento adequadas para que crianças e adolescentes vítimas de violência ou testemunhas de violência sejam acolhidos e protegidos e possam se expressar livremente em um ambiente compatível com suas necessidades, características e particularidades.

Art.4º Os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos trabalharão de forma integrada e coordenada, garantidos os cuidados necessários e a proteção das crianças e dos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, de maneira que devam:

I - Definir o fluxo de atendimento, observados os seguintes requisitos:
a) os atendimentos à criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada;
b) a superposição de tarefas será evitada;
c) a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos serão priorizados;
d) os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos;
e) o papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará será definido; e
II - criar grupos intersetoriais locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes.

Art. 5º O atendimento intersetorial poderá conter os seguintes procedimentos:

I - acolhimento ou acolhida;
II - escuta especializada nos órgãos do sistema de proteção;
III - atendimento da rede de saúde e da rede de assistência social;
IV - comunicação ao Conselho Tutelar;
V - comunicação à autoridade policial;
VI - comunicação ao Ministério Público;
VII - depoimento especial perante autoridade policial ou judiciária; e

VIII - aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar, caso necessário.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FATIMA LUCIA TEIXEIRA DE MENEZES

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente- (CMDCA).

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:D8BB6F07

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
TRABALHO, CIDADANIA E HABITAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 004, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025 -
CMDCA**

Dispõe sobre a aprovação dos documentos apresentados no 1º Fórum Comunitário do Selo UNICEF – Edição 2025-2028, realizado no município de Touros/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Touros/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a importância da participação social, da articulação intersetorial e do fortalecimento das políticas públicas voltadas à infância e adolescência;

CONSIDERANDO a adesão do município de Touros/RN ao Selo UNICEF – Edição 2025-2028;

CONSIDERANDO a realização do 1º Fórum Comunitário do Selo UNICEF, como instrumento de mobilização, planejamento e acompanhamento das ações voltadas à garantia dos direitos de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a deliberação por unanimidades do plenário do CMDCA, em reunião extraordinária realizada em 15 de dezembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os documentos apresentados e discutidos no 1º Fórum Comunitário do Selo UNICEF – Edição 2025-2028, realizado no município de Touros/RN, como parte das ações de mobilização, planejamento, articulação intersetorial e fortalecimento das políticas públicas voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes.

Art. 2º Os documentos aprovados de que trata o artigo anterior passam a integrar os registros oficiais das ações desenvolvidas no âmbito do Selo UNICEF, podendo ser utilizados para fins de acompanhamento, monitoramento, comprovação documental e execução das ações propostas.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

FATIMA LUCIA TEIXEIRA DE MENEZES

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente- (CMDCA).

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:743B12D3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026 - LEI N.151**

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR

R ANTONIO BALBINO

Exercício: 2026

01612376/0001-10

DECRETO Nº 6, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026 - LEI N.151

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$259.900,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		259.900,00
02.14.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
202	ENSINO FUNDAMENTAL	259.900,00
12.361.0042.1016.0000		
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 570 0000
570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:		259.900,00
Fontes de Recurso		
570	0000	259.900,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TRIUNFO POTIGUAR, 26 de FEVEREIRO de 2026

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Felipe Pereira de Medeiros

Código Identificador:95DB2282

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042/2026 DE 08 DE ABRIL DE 2026

EMENTA: Concessão de Diária a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º -Concede, a Sr.Francisco Wellington Cortez, ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Educação, quatro diárias no valor unitário de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), totalizando R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais) para fazer face às despesas com locomoção, alimentação e hospedagem na capital do estado, NATAL/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento:Nos dias 13, 15, 16 e 17 de abril de 2026, o Secretário Municipal de Educação irá participar do lançamento do Projeto IncluiRN Fortalecendo a Educação Especial Inclusiva no Rio Grande do Norte, como também do 11º Fórum Extraordinário da Undime.

Local de destino:Auditório da sede da PGJ, em Candelária, Natal/RN e no Hotel Imirá, em Natal/RN.

Período do Afastamento:04 (quatro) dias em 13, 15, 16 e 17 de abril de 2026.

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, III, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 08 de abril de 2026.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lazaro Dias Pinheiro

Código Identificador:233A20AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043/2026 DE 08 DE ABRIL DE 2026.

EMENTA: Concessão de Diária a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º -Concede, a Sra.Ronicleide de Menezes Azevedo, Servidor Público efetivo, uma diária no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), para fazer face às despesas com locomoção, alimentação e hospedagem na capital do estado, NATAL/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento:A articuladora irá participar da Formação Continuada para Alfabetizadores 2026.

Local de destino:Auditório Angélica Moura, localizado no Centro Administrativo do Estado do Rio Grande do Norte, sede da SEEC/RN.

Período do Afastamento:01 (um) dia em 09 de abril de 2026.

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, III, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 08 de abril de 2026.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lazaro Dias Pinheiro

Código Identificador:19387579

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPADEMA

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 024/2026 – GPMU, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

DECRETO Nº 024/2026 – GPMU, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO GESTORA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE UPADEMA/RN – CGPME.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPADEMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração, monitoramento, avaliação e atualização do Plano Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a participação social e a articulação entre os diversos segmentos educacionais do município;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação de Upanema/RN – CGPME, com a finalidade de coordenar, acompanhar e elaborar o Plano Municipal de Educação, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional de Educação e os marcos legais vigentes.

Art. 2º Compete à Comissão Gestora:

I – coordenar o processo de elaboração e/ou revisão do Plano Municipal de Educação;

II – promover a articulação entre os diversos órgãos e entidades públicas e privadas envolvidos com a educação no município;

III – sistematizar diagnósticos, estudos, dados e propostas para subsidiar a construção do Plano;

IV – realizar consultas públicas, escutas territoriais e audiências com a sociedade civil e os setores educacionais;

V – elaborar a minuta do Plano Municipal de Educação e submetê-la à apreciação do Conselho Municipal de Educação e demais instâncias competentes.

Art. 3º A Comissão Gestora será composta por representantes dos seguintes órgãos e instituições:

I – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SMECD – um titular e um suplente;

II – Conselho Municipal de Educação – CME – um titular e um suplente;

III – Fórum Municipal de Educação – FME – um titular e um suplente;

IV – Câmara Municipal de Upanema (Comissão de Educação) – um titular e um suplente;

V – Gestores escolares da rede municipal – um titular e um suplente.

§ 1º A composição nominal da Comissão será definida por meio de portaria específica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

§ 2º O mandato da Comissão Gestora vigorará até a conclusão do processo de elaboração ou revisão do Plano Municipal de Educação.

§ 3º A Comissão poderá convidar representantes de outros órgãos, instituições e entidades com atuação relevante na área educacional, sempre que necessário.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto prestará o apoio técnico, administrativo e logístico necessário ao funcionamento da Comissão Gestora.

Art. 5º A coordenação da Comissão Gestora será exercida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 6º A participação na Comissão Gestora será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Upanema/RN, 08 de abril de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:09CA17C9

CHEFIA DE GABINETE

LEI MUNICIPAL N. 920 DE 11 DE MARÇO DE 2026.

LEI MUNICIPAL N. 920 DE 11 DE MARÇO DE 2026.

Institui o Dia do Abraço no âmbito do Município de Upanema/RN e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou, e eu, Prefeito(a) Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Upanema/RN o Dia Municipal do Abraço, a ser comemorado anualmente no dia 22 de maio.

Art. 2º A data tem como objetivo incentivar ações de promoção do bem-estar social, da empatia, da solidariedade, da valorização das relações humanas e da cultura de paz entre os cidadãos.

Art. 3º O Poder Executivo poderá, por meio das Secretarias Municipais competentes, promover e apoiar atividades educativas, sociais, culturais e comunitárias alusivas à data, podendo realizar parcerias com escolas, instituições públicas e privadas, organizações sociais e comunidade em geral.

Art. 4º As ações comemorativas poderão incluir campanhas de conscientização, atividades escolares, eventos comunitários e iniciativas que fortaleçam os vínculos sociais e o respeito mútuo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema (RN), 11 de Março de 2026, 73º Aniversário de Emancipação Política.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:51FEB1EC

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0153/2026

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato a servidora:

MANUELA TAVARES BEZERRA, portadora do CPF nº 851.709.174-49, matrícula 00000698, de acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 14.133/21, no Art. 117, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato abaixo relacionado, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NA MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA SALA VERMELHA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE UPANEMA/RN, VISANDO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO NO QUE TANGE A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E AS NORMAS REGIMENTAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

CONTRATO Nº 028/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratado: EMUNAH SOLUCOES HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 64.707.399/0001-28.

Processo nº 09002.000008/2026 - Dispensa de Licitação nº 018/2026
Objeto: Contratação de empresa destinada à prestação de serviços de mão de obra especializada na montagem e instalação de equipamentos da Sala Vermelha, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Upanema/RN.

VALOR: R\$45.408,00 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e oito reais).

Upanema/RN, 08 de abril de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:29141326**CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA Nº 0146 - GPMU, DE 06 DE ABRIL DE 2026.**

PORTARIA Nº 0146 - GPMU, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais, e**CONSIDERANDO** o que preceitua o artigo 94 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);**CONSIDERANDO** o teor do artigo 1º da Lei Municipal nº 346/2006 (LEI QUE PRORROGA O PRAZO DE LICENÇA MATERNIDADE);**CONSIDERANDO** o atestado médico, datado de 25/03/2026, solicitando o afastamento das atividades laborativas da servidora RAFAELA BRITO DE FRANÇA, matrícula 002067-6;**CONSIDERANDO** os deferimentos dos secretários municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias consecutivos de licença maternidade à RAFAELA BRITO DE FRANÇA, matrícula 002067-6, de 09/03/2026 a 04/09/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo seus efeitos retroagir a partir de 09/03/2026.

CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 06 de abril de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:A7FB571D**CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA Nº 0147/2026, DE 08 DE ABRIL DE 2026 – GPMU.****PORTARIA Nº 0147/2026, DE 08 DE ABRIL DE 2026 – GPMU.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020 e tendo em vista a solicitação de diária do Servidor **JOSÉ GIVANILSON ROCHA GONÇALVES**:**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;**Resolve:****Art. 1º - CONCEDER** uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), totalizando R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao senhor **JOSÉ GIVANILSON ROCHA GONÇALVES**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, para fazer face

às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participar de reunião na Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte (CAERN), com o objetivo de tratar das demandas relacionadas ao abastecimento de água do município de Upanema.**Local de destino:** Natal /RN;**Período do Afastamento:** 08 de abril de 2026;**Art. 2º** - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.**Registre-se****Publique-se****Cumpra-se****RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:F59793A3**CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA Nº 0148/2026, DE 08 DE ABRIL DE 2026 – GPMU****PORTARIA Nº 0148/2026, DE 08 DE ABRIL DE 2026 – GPMU**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO GESTORA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE UPANEMA/RN – CGPME.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal nº 024/2026, de 08 de abril de 2026, que institui a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação – CGPME,**RESOLVE:****Art. 1º** Nomear os membros titulares e suplentes da Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação de Upanema/RN – CGPME, conforme representação dos seguintes órgãos e instituições:**I – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SMECD**

Titular: Matheus Klisman de Castro e Silva

Suplente: Maria Marilene da Cruz Silva Xavier

II – Conselho Municipal de Educação – CME

Titular: Leonilde Sobral Dantas Fernandes

Suplente: Francisca das Chagas Andrade de Oliveira

III – Fórum Municipal de Educação – FME

Titular: Elizabeth Maria Lopes Alves

Suplente: Clayton Rallyson de Paula Azevedo

IV – Câmara Municipal de Upanema (Comissão de Educação)

Titular: Layane Medeiros de Araújo

Suplente: Ibamar Costa e Silva

V – Gestores escolares da rede municipal

Titular: Maria Goreth Gomes Campina

Suplente: Gorgonio Gomes Campina

Art. 2º A participação na Comissão Gestora será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:70E0FDCE**CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA N.º 0149, DE 08 DE ABRIL DE 2026 – GPMU.****PORTARIA N.º 0149, DE 08 DE ABRIL DE 2026 – GPMU.****DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 76, XI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o (a) Sr. (a) **MATHEUS KLISMAN DE CASTRO E SILVA**, inscrito (a) no CPF/MF nº 092.661.524-63, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Educação do Município de Upanema/RN – nomenclatura CC2DE, conforme dispõe a Lei Municipal nº 706, de 25 de Janeiro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:B5CAB7CC**CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA N.º 0150, DE 08 DE ABRIL DE 2026 – GPMU.****PORTARIA N.º 0150, DE 08 DE ABRIL DE 2026 – GPMU.****DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 76, XI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o (a) Sr. (a) **BRUNO FELIPE MOURA CARVALHO**, inscrito (a) no CPF/MF nº 080.610.494-57, para exercer o cargo em comissão de Consultor Jurídico do Município de Upanema/RN – nomenclatura CJO, conforme dispõe a Lei Municipal nº 706, de 25 de Janeiro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:1B5AECEF**CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA N.º 015 – GB, DE 08 DE ABRIL DE 2026.****PORTARIA N.º 015 – GB, DE 08 DE ABRIL DE 2026.****DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Chefe de Gabinete do município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER uma diária, com pernoite, no valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), totalizando R\$ 600,00 (seiscentos reais), ao Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, Prefeito Municipal, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participar de reunião na Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte (CAERN), com o objetivo de tratar das demandas relacionadas ao abastecimento de água do município de Upanema.

Local de destino: Natal/RN;

Período do Afastamento: 08 de abril de 2026;

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**FRANCISCO JARIAN DAS CHAGAS SOUZA**

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:35F57A99**CHEFIA DE GABINETE****TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 019/2026****Dispensa de Licitação nº 019/2026****Processo nº 08001.000068/2026****TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 019/2026**

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Considerando o parecer do Agente de Contratação que prevê que a Dispensa de Licitação foi devidamente justificada, tanto pela razão da escolha do contratado, quanto pela justificativa dos preços está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO, conforme prescreve o Art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021 a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando: AQUISIÇÃO DE ABSORVENTES HIGIÊNICOS DESTINADOS ÀS ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO

MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN, EM ATENDIMENTO A LEI MUNICIPAL Nº 734/2021.

EMPRESA: A O DINIZ LTDA, CNPJ: 48.143.667/0001-70.
VALOR: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 08 de abril de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador: AFC31F7F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E
DOCUMENTAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 019/2026 (ATA SESSÃO I)**

**ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO
CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
019/2026**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ABSORVENTES HIGIÊNICOS DESTINADOS ÀS ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN, EM ATENDIMENTO A LEI MUNICIPAL Nº 734/2021.

DO(S) ATOS PRELIMINARES

Em atendimento às disposições contidas no §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO aberto de 30/03/2026 até às 12h:00min do dia 06/04/2026, onde o Município manifestava o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta.

DA ABERTURA DA SESSÃO

No dia **06 de abril de 2026, a partir das 14h:02min**, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Upanema/RN, sito a Rua João Francisco, nº 90, Centro, Upanema, o Agente de Contratação, auxiliado por sua Equipe de Apoio designados por meio da PORTARIA Nº 038/2026, que ao final subscreve, inicia os trabalhos **para a análise de propostas e documentos de habilitação apresentados pelos participantes na Dispensa de Licitação nº 019/2026**, referente à Contratação Direta acima especificada, fundamentada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO.

Declarada a abertura dos trabalhos pelo Agente de Contratação, foi verificada a apresentação de 02 (duas) propostas, recebidas via e-mails: drogariasantaines22@gmail.com, no dia 06 de abril de 2026, às 11h58min, estando esta, TEMPESTIVAMENTE dentro do prazo para o envio das propostas, aberto no período de 30/03/2026 até às 12h:00min do dia 06/04/2026.

A outra proposta foi enviada via e-mail: licitacao01@nacional.store, no dia 06 de abril de 2026, às 12h52min, estando esta, INTEMPESTIVA, em prazo posterior ao EXPRESSAMENTE ESTIPULADO para o envio das propostas, os quais constam demasiadamente aos autos do processo, mas a critério de reiteração: de 30/03/2026 até às 12h:00min do dia 06/04/2026.

DA(S) PROPOSTA(S) RECEBIDAS TEMPESTIVAMENTE

EMPRESA 01 - A O DINIZ LTDA, CNPJ: 48.143.667/0001-70, apresentou proposta no valor global de **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**.

REGISTRE-SE que a proponente em epígrafe remeteu o envio da proposta de preços, e concomitantemente, os documentos de habilitação.

DA(S) PROPOSTA(S) RECEBIDAS INTEMPESTIVAMENTE

REGISTRE-SE que a **EMPRESA 02 - NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA**, CNPJ: 18.588.224/0001-21, apresentou proposta no valor global de **R\$ 20.160,00 (vinte mil, cento e sessenta reais)**.

A proposta citada acima foi enviada via e-mail: licitacao01@nacional.store, no dia 06 de abril de 2026, às 12h52min, estando esta, **INTEMPESTIVA, em prazo posterior ao EXPRESSAMENTE ESTIPULADO** para o envio das propostas, os quais constam demasiadamente aos autos do processo, mas a critério de reiteração: de 30/03/2026 até às 12h:00min do dia 06/04/2026.

DA ANÁLISE DA(S) PROPOSTA(S)

Respeitando a Ordem de Classificação no que tange as propostas válidas, o Agente de Contratação auxiliado por sua Equipe de Apoio, procedeu com a análise minuciosa concernente a proposta de preços apresentada pela **EMPRESA 01 - A O DINIZ LTDA**, CNPJ: 48.143.667/0001-70.

Por conseguinte e após minuciosa análise da proposta apresentada pela **EMPRESA 01 - A O DINIZ LTDA**, CNPJ: 48.143.667/0001-70, constamos o seguinte:

Verificamos a AUSÊNCIA no que concerne a MARCA DO PRODUTO OFERTADO e por se tratar de situação sanável procederemos com os trâmites cabíveis, na forma da Lei.

SENDO ASSIM, denota-se ter havido um **EQUÍVOCO FORMAL** na elaboração da proposta apresentada, por ficar demasiadamente subentendido que houve um **ERRO MATERIAL e HUMANO** por parte da emissora do documento apresentado, pautaremos nossa atuação na busca de justificativas e comprovações preexistentes cabíveis, na forma da Lei, CONSOANTE ao atendimento do **PRINCÍPIO DO FORMALISMO MODERADO**.

POSTAS AS OBSERVAÇÕES ANTERIORES e conforme disciplina o **ACÓRDÃO Nº 1211/2021 – TCU – PLENÁRIO (RELATOR: MINISTRO WALTON ALENCAR RODRIGUES)**, bem como, entendimentos jurisprudenciais recentes do TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO – TCU, dispõe que: “o pregoeiro /agente de contratação durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, **DEVE SANEAR EVENTUAIS ERROS OU FALHAS QUE NÃO ALTEREM A SUBSTÂNCIA DAS PROPOSTAS**, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea h; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019; sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, **POR EQUÍVOCO OU FALHA**, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro/agente de contratação”.

Importante também, REGISTRAR decisões recentes do Tribunal de Contas da União – TCU, que REITERAM posicionamentos acerca da situação fática abordada:

ACÓRDÃO 2382/2025 – TCU PLENÁRIO que acordam “A Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do Formalismo Moderado, que prescreve a doação de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos

direitos dos administrados, promovendo, assim, **a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo**”.

ACÓRDÃO DE RELAÇÃO 100/2026 - TCU PLENÁRIO que acordam “A jurisprudência consolidada deste Tribunal **orienta que erros formais** no preenchimento de planilhas de custos **não devem levar à desclassificação sumária**, devendo-se oportunizar a correção desde que preservado o valor global ofertado”.

CONSOANTE, o fato de o pedido não acarretar alteração substancial aos valores inicialmente arrematados, nem se tratar de DOCUMENTO NOVO, estando em pleno cumprimento ao disposto no Art. 64 da Lei 14.133/2021, **ABRIREMOS DILIGÊNCIA** para **COMPLEMENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES PREEXISTENTES** por parte da **EMPRESA 01 - A O DINIZ LTDA**, CNPJ: 48.143.667/0001-70, concernentes a proposta apresentada nos autos, faz-se necessário o que se pede:

PEDIDO 01 >>> INDICAÇÃO DA MARCA DO PRODUTO OFERTADO, mantendo INALTERADOS OS DEMAIS TERMOS DA PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADA.

Fica consignado que a presente diligência não autoriza e **VEDA VEEMENTEMENTE** qualquer tipo de **ALTERAÇÃO** ou **MAJORAÇÃO** dos valores (unitário/global) inicialmente ofertado, **limitando-se à INDICAÇÃO DA MARCA DO PRODUTO OFERTADO**, referente a proposta originalmente apresentada.

O pedido **JUSTIFICA-SE** para fins de classificação da proposta e seguimento idôneo do processo de contratação almejado, de pleno cumprimento ao Interesse Público.

Para o atendimento do exposto, será concedido à **EMPRESA 01 - A O DINIZ LTDA**, CNPJ: 48.143.667/0001-70, **O PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO HORAS)**, a contar da data e hora do envio deste, podendo o prazo anteriormente informado ser prorrogado por igual período, por única vez, mediante pedido fundamentado da proponente e devidamente deferido por esta Administração Municipal.

Em caso de DESCUMPRIMENTO OU INATENDIMENTO do solícito, resguarda-se ao Agente de Contratação, com fulcro na Lei e nos autos do processo, aplicar a DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPONENTE NO PROCEDIMENTO EM EPÍGRAFE, procedendo com a convocação das demais proponentes (caso existam), respeitada a Ordem de Classificação.

DISPOSIÇÕES FINAIS E ENCERRAMENTO(S)

Diante do exposto, o Agente de Contratação, auxiliado por sua Equipe de Apoio, **DECLARA** que nada mais havendo a ser tratado, encerra a sessão e lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, é assinada pelo presente.

Upanema/RN, 06 de abril de 2026.

ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO

Agente de Contratação
Portaria nº 038/2026

JUSSARA COSTA DA SILVA BEZERRA

Equipe de Apoio
Portaria nº 038/2026

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:B560D6A9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2026

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Contratação de serviço médico-hospitalar especializado para

realização de ureterorrenolitotripsia flexível com laser, com colocação e posterior retirada de cateter duplo J, em favor de paciente único, conforme indicação médica. Critério de julgamento menor preço. Os interessados poderão obter o respectivo termo de referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sediada na **Rua João Francisco, S/N, Centro, Upanema/RN**, ou acessando site **www.upanema.rn.gov.br**. As propostas, conforme modelo em anexo, serão recebidas até as **12h00min**, do dia **14 de abril de 2026**, nos horários e endereços indicados, bem como, serem encaminhadas preferencialmente pelo e-mail: **pmu_licitacao@hotmail.com**. Recursos: Previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 029/2023, atualizado pelo Decreto Municipal nº 023/2025; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: nos **horários das 08h00min às 12h00min** em dias úteis, no endereço supracitado.

Upanema/RN, 08 de abril de 2026.

PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:B2D2BFE1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2026

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM MONITORIZAÇÃO INDIVIDUAL DE INDIVÍDUOS OCUPACIONALMENTE EXPOSTOS A RADIAÇÃO IONIZANTE E A REALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO E CONTROLE DE QUALIDADE EM EQUIPAMENTOS DE RAIOS X CONVENCIONAL, CONFORME DISPOSTO NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 92. Critério de julgamento menor preço. Os interessados poderão obter o respectivo termo de referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sediada na **Rua João Francisco, S/N, Centro, Upanema/RN**, ou acessando site **www.upanema.rn.gov.br**. As propostas, conforme modelo em anexo, serão recebidas até as **12h00min**, do dia **14 de abril de 2026**, nos horários e endereços indicados, bem como, serem encaminhadas preferencialmente pelo e-mail: **pmu_licitacao@hotmail.com**. Recursos: Previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 029/2023, atualizado pelo Decreto Municipal nº 023/2025; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: nos **horários das 08h00min às 12h00min** em dias úteis, no endereço supracitado.

Upanema/RN, 08 de abril de 2026.

PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:5C22E12A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO E DO PREÇO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2026

Dispensa de Licitação nº 019/2026
Processo nº 08001.000068/2026

RAZÕES DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Objeto: AQUISIÇÃO DE ABSORVENTES HIGIÊNICOS DESTINADOS ÀS ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN, EM ATENDIMENTO A LEI MUNICIPAL Nº 734/2021.

O presente instrumento se presta a cumprir o contido no Vdo art. 72, da Lei 14.133/2021, necessário à contratação direta por Dispensa de Licitação.

A licitação é a regra geral para a contratação de obras, compras, alienações e serviços perante a Administração Pública. O objetivo da licitação é assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes (Constituição Federal de 1988, art. 37, inciso XXI).

De acordo com o artigo 28 da Lei nº 14.133/2021, são cinco as modalidades de Licitação destinadas a aquisição de bens e serviços para satisfazer as necessidades de uma administração: I – Pregão; II – Concorrência; III – Concurso; IV – Leilão; V – Diálogo Competitivo. A exegese constitucional indica que havendo possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse Público, deverá haver licitação com o objetivo de contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade, e somente, excepcionalmente, a dispensa ou a inexigibilidade prevista na legislação ordinária deverão ser aplicadas. Nesse diapasão, o legislador constituinte, ao fazer essa ressalva admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando, assim, a administração pública a celebrar contratações diretas. Nestes casos especiais, a licitação é dispensável.

Para tanto, a Lei Federal nº 14.133, de 2021 exige processo de contratação específico, nos termos do art. 72:

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:”

“I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Trata-se de procedimento realizado sob a modalidade Dispensa, com fundamento no art. 75, II da Lei n.º 14.133/2021, que prescreve:

“Art. 75 – É dispensável a licitação:”

“II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”

Por força do art. 182, da Lei n. 14.133/2021, foi publicado o Decreto nº 12.087/2025 que alterou os valores ficando no caso do inciso I, o valor de R\$130.984,20 (cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos) e no caso do inciso II, o valor de R\$65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

Buscando-se averiguar os valores praticados no mercado, a Administração Pública, publicou no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), aviso de pretensão contratação direta em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta com descrição do objeto e planilhas para a comparação com as demais propostas. No dia 06/04/2026, às

12h00min, encerrou-se o prazo para apresentação de propostas adicionais de interessados na contratação direta, tendo a empresa: A O DINIZ LTDA, CNPJ: 48.143.667/0001-70, apresentado preços compatíveis com os praticados no mercado em comparação com os demais orçamentos apresentados.

Diante do exposto nos documentos, restou comprovados serem as condições apresentadas pela empresa A O DINIZ LTDA, CNPJ: 48.143.667/0001-70 a melhor oferta conforme apurado nos autos do processo pelo Setor de Competente.

A apresentação descritiva do objeto e disponibilizada pela empresa é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério do MENOR PREÇO, concomitantemente, da melhor oferta (no que tange preço e condições).

O valor ofertado a este ente pela empresa A O DINIZ LTDA, CNPJ: 48.143.667/0001-70, foi de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

O presente instrumento se presta a cumprir o contido no V do art. 72, da Lei 14.133/2021, necessário à contratação direta por Dispensa de Licitação.

Acerca da exigência dos requisitos de habilitação e qualificação no presente processo de contratação direta:

Prevê o art. 72, inciso V, da Lei Federal n. 14.133/2021 que, junto ao processo de contratação direta, deverá ser comprovado pelo contratado o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, nos seguintes termos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: [...]

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; [...]

Ora, se em momento posterior à escolha do contratado deverá ser verificado o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima, é requisito lógico que eles sejam requeridos e definidos em momento anterior à sua verificação, ou seja, no presente Termo de Referência.

Nesse sentido, dispõe Joel de Menezes Niebuhr:

Além do preço, com base no inciso V o artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, é importante que a Administração Pública avalie as qualificações do futuro contratado, que deve ter habilidade para prestar o objeto do contrato, devendo a Administração Pública buscar elementos que retratem a experiência anterior dele. Não é lícito à Administração Pública, sob o argumento da dispensa e da inexigibilidade, agir imprudentemente, contratando alguém que não tenha aptidão para tanto. É fundamental cercar-se de cuidados e demandar do futuro contratado a comprovação das condições consideradas adequadas para o cumprimento das obrigações contratuais.

Os documentos a serem exigidos em habilitação nas licitações são tratados no Capítulo VI do Título II da Lei nº 14.133/2021, divididos, conforme artigo 62, em habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, e econômico-financeira.

Conforme apontado pelo autor, os tipos de habilitação encontram-se elencados no caput do art. 62 da Lei Federal n. 14.133/2021:

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - jurídica;

II - técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

IV - econômico-financeira.

Assim, dispondo o Termo de Referência, com pleno amparo legal, serem necessárias para a contratação do presente objeto o preenchimento da habilitação jurídica e fiscal, social e trabalhista do contratado, cumpre verificar se está demonstrado nos autos.

Acerca da habilitação jurídica, a comprovação de existência jurídica da pessoa prevista no art. 66 da Lei Federal n. 14.133/2021 foi apresentada pela empresa a ser contratada.

Sobre a habilitação fiscal, social e trabalhista, prevista no art. 68 da legislação licitatória, verifica-se que se encontram igualmente presentes: a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal da sua sede, a regularidade perante a Justiça do Trabalho, a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS e a declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Acerca da habilitação econômico-financeira, a comprovação prevista no art. 69, II, da Lei Federal n. 14.133/2021 foi apresentada pela empresa a ser contratada.

Vale salientar que na presente contratação não houve exigência de Qualificação Técnica de acordo com o art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021, levando-se em consideração a simplicidade do objeto, bem como os baixos riscos decorrentes de sua paralisação em função da incapacidade econômica da contratada em suportar os deveres contratuais.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O presente instrumento se presta a cumprir o contido no VII do art. 72, da Lei 14.133/2021, necessário à contratação direta por Dispensa de Licitação.

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e um dos meios de aferi-lo estar em juntar aos autos do respectivo processo em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta.

A despeito desta assertiva, vejamos o Teor do § 3º art. 75, da Lei 14.133/2021:

“As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa”.

De acordo com as diretrizes da legislação, conforme visto acima, a orientação é que no caso de dispensa de licitação seja obedecida em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

No que tange a comprovação da compatibilidade do preço, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado mediante a pesquisa de preços realizada pelo setor de compras do município, onde se pesquisou preços de pelo menos três empresas, restando comprovado que o preço ofertado pela futura contratada está de acordo com o preço praticado no mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios e contratações diretas.

A necessidade de justificativa de preços (estimativa) está prevista no Art. 23, §1º, IV, da Lei 14.133/21, e pelo princípio da razoabilidade a administração utilizou para este evento o critério de apuração de valores praticados para a estimativa dos preços, visando fundamentar o valor da contratação, conforme se demonstra nos documentos anexados aos autos.

4. DA CONCLUSÃO

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 14.133/21 este Agente de Contratação apresenta a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Diante do exposto, encaminhem-se os autos à Autoridade Competente, a fim de que emita autorização da contratação, conforme preceitua o Art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Upanema/RN, 08 de abril de 2026.

Cordialmente;

ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO

Agente de Contratação

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Balbino

Código Identificador:874DB1C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2026**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: EMUNAH SOLUCOES HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 64.707.399/0001-28.

Processo nº 09002.000008/2026 – Dispensa de Licitação nº 018/2026
Objeto: Contratação de empresa destinada à prestação de serviços de mão de obra especializada na montagem e instalação de equipamentos da Sala Vermelha, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Upanema/RN.

VALOR: R\$45.408,00 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e oito reais).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO:

1030 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE

NATUREZA DA DESPESA:

4.4.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO:

15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

VIGENCIA: 08/04/2026 a 08/04/2027.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado Pelo Contratante

EMUNAH SOLUCOES HOSPITALARES LTDA,

CNPJ nº 64.707.399/0001-28

Assinado Pela Contratada

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:DDDD9CE6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 011/2025**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: JANE CLIEDE BEZERRA DA SILVA, CPF: 064.520.264-96

Objeto: Contratação por tempo determinado de selecionados no Processo Seletivo Simplificado – PSS da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência.

VALOR: o valor mensal a ser pago para a contratação por tempo determinado será de R\$ 2.403,51 (dois mil, quatrocentos e três reais e cinquenta e um centavos) mensal, perfazendo o valor total de R\$ 28.842,12 (vinte e oito mil, oitocentos e quarenta e dois reais e doze centavos) em 12 (doze) meses.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

08.002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

AÇÃO

2087 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%
2089 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%
2090 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%

NATUREZA

3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

FONTE

15401070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 70%

VIGENCIA: 07/04/2026 a 07/04/2027.

Fundamentação: Lei Municipal n. 848 de 18 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Upanema

Assinado Pelo Contratante

JANE CLIEDE BEZERRA DA SILVA,

CPF: 064.520.264-96

Assinado Pelo Contratado(a)

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:96F6036D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 012/2025**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: AYLLE RAQUEL CARVALHO DA FONSECA, CPF: 704.634.934-78

Objeto: Contratação por tempo determinado de selecionados no Processo Seletivo Simplificado – PSS da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência.

VALOR: o valor mensal a ser pago para a contratação por tempo determinado será de R\$ 2.403,51 (dois mil, quatrocentos e três reais e cinquenta e um centavos) mensal, perfazendo o valor total de R\$ 28.842,12 (vinte e oito mil, oitocentos e quarenta e dois reais e doze centavos) em 12 (doze) meses.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

08.002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

AÇÃO

2087 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%

2089 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%

2090 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%

NATUREZA

3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

FONTE

15401070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 70%

VIGENCIA: 07/04/2026 a 07/04/2027.

Fundamentação: Lei Municipal n. 848 de 18 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado Pelo Contratante

AYLLE RAQUEL CARVALHO DA FONSECA,

CPF: 704.634.934-78

Assinado Pelo Contratado(a)

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:B2AF81DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 013/2025**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: IOLANDA MELO DA FONSECA, CPF: 242.000.264-49

Objeto: Contratação por tempo determinado de selecionados no Processo Seletivo Simplificado – PSS da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência.

VALOR: o valor mensal a ser pago para a contratação por tempo determinado será de R\$ 2.403,51 (dois mil, quatrocentos e três reais e cinquenta e um centavos) mensal, perfazendo o valor total de R\$ 28.842,12 (vinte e oito mil, oitocentos e quarenta e dois reais e doze centavos) em 12 (doze) meses.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

08.002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

AÇÃO

2087 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%

2089 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%

2090 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%

NATUREZA

3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

FONTE

15401070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 70%

VIGENCIA: 07/04/2026 a 07/04/2027.

Fundamentação: Lei Municipal n. 848 de 18 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

ASSINADO PELO CONTRATANTE

IOLANDA MELO DA FONSECA, CPF: 242.000.264-49

ASSINADO PELO CONTRATADO(A)

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:B33409B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 014/2025**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: ANTONIA ROSALIA FERREIRA DA SILVA, CPF: 055.887.334-01

Objeto: Contratação por tempo determinado de selecionados no Processo Seletivo Simplificado – PSS da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

VALOR: o valor mensal a ser pago para a contratação por tempo determinado será de R\$ 2.403,51 (dois mil, quatrocentos e três reais e cinquenta e um centavos) mensal, perfazendo o valor total de R\$ 28.842,12 (vinte e oito mil, oitocentos e quarenta e dois reais e doze centavos) em 12 (doze) meses.

Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

08.002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

AÇÃO

2087 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%

2089 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%

2090 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%

NATUREZA

3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

FONTE

15401070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 70%

VIGENCIA: 07/04/2026 a 07/04/2027.

Fundamentação: Lei Municipal n. 848 de 18 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado Pelo Contratante

ANTONIA ROSALIA FERREIRA DA SILVA,

CPF: 055.887.334-01

Assinado Pelo Contratado(a)

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:BFGD560F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 015/2025**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: PATRICIA CRISTINE DE CARVALHO E SILVA TEIXEIRA, CPF: 037.869.824-90

Objeto: Contratação por tempo determinado de selecionados no Processo Seletivo Simplificado – PSS da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência

VALOR: o valor mensal a ser pago para a contratação por tempo determinado será de R\$ 2.403,51 (dois mil, quatrocentos e três reais e cinquenta e um centavos) mensal, perfazendo o valor total de R\$ 28.842,12 (vinte e oito mil, oitocentos e quarenta e dois reais e doze centavos) em 12 (doze) meses.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

08.002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

AÇÃO

2087 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%

2089 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%

2090 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%

NATUREZA

3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

FONTE

15401070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 70%

VIGENCIA: 07/04/2026 a 07/04/2027.

Fundamentação: Lei Municipal n. 848 de 18 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

ASSINADO PELO CONTRATANTE

PATRICIA CRISTINE DE CARVALHO E SILVA TEIXEIRA, CPF: 037.869.824-90

ASSINADO PELO CONTRATADO(A)

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:A81FC060**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 016/2025**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: WILCA DE OLIVEIRA CABRAL DE MELO, CPF: 009.479.564-92

Objeto: Contratação por tempo determinado de selecionados no Processo Seletivo Simplificado – PSS da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

VALOR: o valor mensal a ser pago para a contratação por tempo determinado será de R\$ 2.403,51 (dois mil, quatrocentos e três reais e cinquenta e um centavos) mensal, perfazendo o valor total de R\$ 28.842,12 (vinte e oito mil, oitocentos e quarenta e dois reais e doze centavos) em 12 (doze) meses.

Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

08.002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

AÇÃO

2087 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%

2089 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%

2090 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%

NATUREZA

3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

FONTE

15401070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 70%

VIGENCIA: 07/04/2026 a 07/04/2027.

Fundamentação: Lei Municipal n. 848 de 18 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Upanema

Assinado Pelo Contratante

WILCA DE OLIVEIRA CABRAL DE MELO,

CPF: 009.479.564-92

Assinado Pelo Contratado(a)

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:36249E11**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 017/2025**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: REJANIA SOARES PEREIRA DE SOUZA, CPF: 761.297.054-68

Objeto: Contratação por tempo determinado de selecionados no Processo Seletivo Simplificado – PSS da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

VALOR: o valor mensal a ser pago para a contratação por tempo determinado será de R\$ 2.403,51 (dois mil, quatrocentos e três reais e cinquenta e um centavos) mensal, perfazendo o valor total de R\$ 28.842,12 (vinte e oito mil, oitocentos e quarenta e dois reais e doze centavos) em 12 (doze) meses.

Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

08.002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

AÇÃO

2087 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%

2089 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%

2090 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%

NATUREZA

3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

FONTE

15401070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 70%

VIGENCIA: 07/04/2026 a 07/04/2027.

Fundamentação: Lei Municipal n. 848 de 18 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Upanema

Assinado Pelo Contratante

REJANIA SOARES PEREIRA DE SOUZA,

CPF: 761.297.054-68

Assinado Pelo Contratado(a)

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:25669B6C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 019/2025**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
 Contratada: JUCELIA FERNANDES RAMOS, CPF: 106.827.854-40
 Objeto: Contratação por tempo determinado de selecionados no Processo Seletivo Simplificado – PSS da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência.

VALOR: o valor mensal a ser pago para a contratação por tempo determinado será de R\$ 2.403,51 (dois mil, quatrocentos e três reais e cinquenta e um centavos) mensal, perfazendo o valor total de R\$ 28.842,12 (vinte e oito mil, oitocentos e quarenta e dois reais e doze centavos) em 12 (doze) meses.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

08.002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

AÇÃO

2087 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%

2089 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%

2090 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%

NATUREZA

3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

FONTE

15401070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 70%

VIGENCIA: 07/04/2026 a 07/04/2027.

Fundamentação: Lei Municipal n. 848 de 18 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Upanema

Assinado Pelo Contratante

JUCELIA FERNANDES RAMOS,

CPF: 106.827.854-40

Assinado Pelo Contratado(a)

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:488AA266

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: RAIMUNDA EDIMI DE MEDEIROS, CPF: 480.519.774-91

Objeto: Contratação por tempo determinado de selecionados no Processo Seletivo Simplificado – PSS da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência.

VALOR: o valor mensal a ser pago para a contratação por tempo determinado será de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), mensal, perfazendo o valor total de R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais) em 12 (doze) meses.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

08.002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

AÇÃO

2087 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%

2089 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%

2090 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%

NATUREZA

3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

FONTE

15401070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 70%

VIGENCIA: 07/04/2026 a 07/04/2027.

Fundamentação: Lei Municipal n. 848 de 18 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado Pelo Contratante

RAIMUNDA EDIMI DE MEDEIROS,

CPF: 480.519.774-91

Assinado Pelo Contratado(a)

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:F2FE04DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: HÉVILA ISLAINY CASTRO DA SILVA, CPF: 095.165.024-66

Objeto: Contratação por tempo determinado de selecionados no Processo Seletivo Simplificado – PSS da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência.

VALOR: o valor mensal a ser pago para a contratação por tempo determinado será de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), mensal, perfazendo o valor total de R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais) em 12 (doze) meses.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

08.002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

AÇÃO

2087 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%

2089 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%

2090 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%

NATUREZA

3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

FONTE

15401070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 70%

VIGENCIA: 07/04/2026 a 07/04/2027.

Fundamentação: Lei Municipal n. 848 de 18 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Upanema

Assinado Pelo Contratante

HÉVILA ISLAINY CASTRO DA SILVA,

CPF: 095.165.024-66

Assinado Pelo Contratado(a)

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:B4E7C958

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: OTÁVIO DE CARVALHO TAVARES BEZERRA, CPF: 122.117.554-88

Objeto: Contratação por tempo determinado de selecionados no Processo Seletivo Simplificado – PSS da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência

VALOR: o valor mensal a ser pago para a contratação por tempo determinado será de R\$ 2.403,51 (dois mil, quatrocentos e três reais e cinquenta e um centavos) mensal, perfazendo o valor total de R\$ 28.842,12 (vinte e oito mil, oitocentos e quarenta e dois reais e doze centavos) em 12 (doze) meses.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

08.002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

AÇÃO

2087 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%
 2089 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%
 2090 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%

NATUREZA

3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

FONTE

15401070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 70%

VIGENCIA: 07/04/2026 a 07/04/2027.

Fundamentação: Lei Municipal n. 848 de 18 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Upanema

Assinado Pelo Contratante

OTÁVIO DE CARVALHO TAVARES BEZERRA,

CPF: 122.117.554-88

Assinado Pelo Contratado(a)

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:6E9D239D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
 CONTRATO Nº 024/2025**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: PATRICIA FERNANDES DA SILVA AQUINO, CPF: 083.260.034-25

Objeto: Contratação por tempo determinado de selecionados no Processo Seletivo Simplificado – PSS da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

VALOR: o valor mensal a ser pago para a contratação por tempo determinado será de R\$ 2.403,51 (dois mil, quatrocentos e três reais e cinquenta e um centavos) mensal, perfazendo o valor total de R\$ 28.842,12 (vinte e oito mil, oitocentos e quarenta e dois reais e doze centavos) em 12 (doze) meses.

Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

08.002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

AÇÃO

2087 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%

2089 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%

2090 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%

NATUREZA

3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

FONTE

15401070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 70%

VIGENCIA: 07/04/2026 a 07/04/2027.

Fundamentação: Lei Municipal n. 848 de 18 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

ASSINADO PELO CONTRATANTE

PATRICIA FERNANDES DA SILVA AQUINO, CPF: 083.260.034-25

ASSINADO PELO CONTRATADO(A)

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:4709E884

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
 CONTRATO Nº 028/2025**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: FABIOLA ROCHELY ROCHA SILVA DANTAS, CPF: 096.623.944-00

Objeto: Contratação por tempo determinado de selecionados no Processo Seletivo Simplificado – PSS da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência.

VALOR: o valor mensal a ser pago para a contratação por tempo determinado será de R\$ 2.403,51 (dois mil, quatrocentos e três reais e cinquenta e um centavos) mensal, perfazendo o valor total de R\$ 28.842,12 (vinte e oito mil, oitocentos e quarenta e dois reais e doze centavos) em 12 (doze) meses.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

08.002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

AÇÃO

2087 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%

2089 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%

2090 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%

NATUREZA

3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

FONTE

15401070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 70%

VIGENCIA: 07/04/2026 a 07/04/2027.

Fundamentação: Lei Municipal n. 848 de 18 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Upanema

Assinado Pelo Contratante

FABIOLA ROCHELY ROCHA SILVA DANTAS,

CPF: 096.623.944-00

Assinado Pelo Contratado(a)

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:AFC07C1D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
 CONTRATO Nº 029/2025**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: VANUZIA FONSECA DA SILVA, CPF: 523.890.304-91

Objeto: Contratação por tempo determinado de selecionados no Processo Seletivo Simplificado – PSS da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

VALOR: o valor mensal a ser pago para a contratação por tempo determinado será de R\$ 2.403,51 (dois mil, quatrocentos e três reais e cinquenta e um centavos) mensal, perfazendo o valor total de R\$ 28.842,12 (vinte e oito mil, oitocentos e quarenta e dois reais e doze centavos) em 12 (doze) meses.

Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

08.002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

AÇÃO

2087 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%

2089 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%

2090 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%

NATUREZA

3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

FONTE

15401070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 70%

VIGENCIA: 07/04/2026 a 07/04/2027.

Fundamentação: Lei Municipal n. 848 de 18 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Upanema
Assinado Pelo Contratante
VANUZIA FONSECA DA SILVA,
CPF: 523.890.304-91
Assinado Pelo Contratado(a)

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:A1B77CA8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 030/2025**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: ANTONIA PAULINA DA SILVA NETA, CPF: 104.988.564-37
Objeto: Contratação por tempo determinado de selecionados no Processo Seletivo Simplificado – PSS da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
VALOR: o valor mensal a ser pago para a contratação por tempo determinado será de R\$ 2.403,51 (dois mil, quatrocentos e três reais e cinquenta e um centavos) mensal, perfazendo o valor total de R\$ 28.842,12 (vinte e oito mil, oitocentos e quarenta e dois reais e doze centavos) em 12 (doze) meses.
Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

08.002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

AÇÃO

2087 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%
2089 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%
2090 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%

NATUREZA

3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

FONTE

15401070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 70%

VIGENCIA: 07/04/2026 a 07/04/2027.

Fundamentação: Lei Municipal n. 848 de 18 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

ASSINADO PELO CONTRATANTE

ANTONIA PAULINA DA SILVA NETA, CPF: 104.988.564-37

ASSINADO PELO CONTRATADO(A)

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:6E6D56B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 031/2025**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: VANUSA ALBUQUERQUE DA SILVA, CPF: 095.921.844-02
Objeto: Contratação por tempo determinado de selecionados no Processo Seletivo Simplificado – PSS da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

VALOR: o valor mensal a ser pago para a contratação por tempo determinado será de R\$ 2.403,51 (dois mil, quatrocentos e três reais e cinquenta e um centavos) mensal, perfazendo o valor total de R\$ 28.842,12 (vinte e oito mil, oitocentos e quarenta e dois reais e doze centavos) em 12 (doze) meses.
Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

08.002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

AÇÃO

2087 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%
2089 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%
2090 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%

NATUREZA

3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

FONTE

15401070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 70%

VIGENCIA: 07/04/2026 a 07/04/2027.

Fundamentação: Lei Municipal n. 848 de 18 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

ASSINADO PELO CONTRATANTE

VANUSA ALBUQUERQUE DA SILVA, CPF: 095.921.844-02

ASSINADO PELO CONTRATADO(A)

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:48DC112C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 032/2025**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: VALDERCIO MARCIO DA SILVA OLIVEIRA, CPF: 100.493.894-24

Objeto: Contratação por tempo determinado de selecionados no Processo Seletivo Simplificado – PSS da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

VALOR: o valor mensal a ser pago para a contratação por tempo determinado será de R\$ 2.403,51 (dois mil, quatrocentos e três reais e cinquenta e um centavos) mensal, perfazendo o valor total de R\$ 28.842,12 (vinte e oito mil, oitocentos e quarenta e dois reais e doze centavos) em 12 (doze) meses.

Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

08.002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

AÇÃO

2087 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%
2089 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%
2090 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%

NATUREZA

3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

FONTE

15401070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 70%

VIGENCIA: 07/04/2026 a 07/04/2027.

Fundamentação: Lei Municipal n. 848 de 18 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Upanema

Assinado Pelo Contratante

VALDERCIO MARCIO DA SILVA OLIVEIRA,

CPF: 100.493.894-24

Assinado Pelo Contratado(a)

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:48CE9EEC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 034/2025**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: ANTONIO JEFERSON LEAL FERNANDES, CPF: 017.634.634-19

Objeto: Contratação por tempo determinado de selecionados no Processo Seletivo Simplificado – PSS da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência.

VALOR: o valor mensal a ser pago para a contratação por tempo determinado será de R\$ 2.403,51 (dois mil, quatrocentos e três reais e cinquenta e um centavos) mensal, perfazendo o valor total de R\$ 28.842,12 (vinte e oito mil, oitocentos e quarenta e dois reais e doze centavos) em 12 (doze) meses.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

08.002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

AÇÃO

2087 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%

2089 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%

2090 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%

NATUREZA

3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

FONTE

15401070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 70%

VIGENCIA: 07/04/2026 a 07/04/2027.

Fundamentação: Lei Municipal n. 848 de 18 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Upanema

Assinado Pelo Contratante

ANTONIO JEFERSON LEAL FERNANDES,

CPF: 017.634.634-19

Assinado Pelo Contratado(a)

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:2940F069

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: CARLOS CESAR DA SILVA, CPF: 055.397.054-24

Objeto: Contratação por tempo determinado de selecionados no Processo Seletivo Simplificado – PSS da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência.

VALOR: o valor mensal a ser pago para a contratação por tempo determinado será de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), mensal, perfazendo o valor total de R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais) em 12 (doze) meses.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

08.002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

AÇÃO

2087 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%

2089 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%

2090 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%

NATUREZA

3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

FONTE

15401070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 70%

VIGENCIA: 07/04/2026 a 07/04/2027.

Fundamentação: Lei Municipal n. 848 de 18 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado Pelo Contratante

CARLOS CESAR DA SILVA,

CPF: 055.397.054-24

Assinado Pelo Contratado(a)

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:EA057CD8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2025

TERMO ADITIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS MECÂNICOS EM MÁQUINAS PESADAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VÁRZEA E A EMPRESA PAULO C LOPES.

O **Município de Várzea/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.940/0001-04, estabelecida na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, CEP: 59185-000, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal**, senhor **Getúlio Luciano Ribeiro**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 188.309.604-97, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Fazenda Várzea, Zona Rural, Várzea/RN, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado da avença a Empresa **PAULO C LOPES**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. **06.123.946/0001-21**, com sede na **R PROFESSOR JOSE DE ANCHIETA LOPES, 75, CENTRO, SANTO ANTONIO/RN**, neste ato, representada pelo Sr. **PAULO CREMILDO LOPES**, inscrito no CPF nº **024.620.744-22**, brasileiro, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista, o que consta no Processo Licitatório nº 086/2025 - Termo de Adesão nº 012/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº **012/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais **12 (doze) meses**, a partir da data **07/04/2026 até 07/04/2027**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela execução do objeto deste Contrato, conforme descrito na Cláusula 3º (terceira) o valor global de R\$ 104.630,00 (Cento e quatro mil seiscentos e trinta reais). Conforme especificado e quantitativos na tabela abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos necessários ao objeto do presente Termo Aditivo correrão por conta da dotação orçamentária do ano de exercício 2026, nas dotações abaixo discriminada:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS MECÂNICOS EM MÁQUINAS PESADAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	H	500	209,26	104.630,00

UNIDADE: 06.001 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA

PROJETO ATIVIDADE: 20340 - MANUT. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA.

FONTE DE RECURSO: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ELEMENTO DE DESPESA: 33.99.39 (OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS PESSOA JURÍDICA).

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

4.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021.

Várzea/RN, 6 de abril de 2026.

Município De Várzea/RN

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Contratante - Representante Legal.

PAULO CREMILDO LOPES

REPRESENTANTE LEGAL

Paulo C Lopes - 06.123.946/0001-21

Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 013/2025

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador: 76C6C7B7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2025

TERMO ADITIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE A À Z (ABC FARMA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VÁRZEA E A EMPRESA C M XAVIER LUCAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS.

O Município de Várzea/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.940/0001-04, estabelecida na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, CEP: 59185-000, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal**, senhor **Getúlio Luciano Ribeiro**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 188.309.604-97, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Fazenda Várzea, Zona Rural, Várzea/RN, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado da avença a Empresa **C M XAVIER LUCAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 51.937.377/0001-02, com sede na **R SEVERINO BELMONT, 151, CENTRO, SERRA DE SÃO BENTO/RN** neste ato, representada pelo Sr. **CLEONICE MARIA XAVIER LUCAS**, inscrito no CPF nº 102.490.194-77, brasileiro, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista, o que consta no Processo Licitatório nº 089 – Termo de Adesão nº 013/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao

Contrato nº **014/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais **06 (seis) meses**, a partir da data **07/04/2026 até 30/09/2026**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pela execução do objeto deste Contrato, conforme descrito na Cláusula 3º (Terceira) o valor de R\$ 250.000,0 (Duzentos e cinquenta mil, reais). Conforme especificado e quantitativos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	MEDICAMENTOS ÉTICO	%	01	150.000,00	150.000,00	5%
2	MEDICAMENTOS GENÉRICOS	%	01	100.000,00	100.000,00	5%

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos necessários ao objeto do presente Termo Aditivo correrão por conta da dotação orçamentária do ano de exercício 2026, nas dotações abaixo discriminada:

UNIDADE: 09.001 - FUNDO MUN. DE SAÚDE.

PROJETO ATIVIDADE: 21650 - MANUT. DE REC. DO SUS ATENÇÃO PRIMÁRIA;

20170 - MANUT. DA SAÚDE MUNICIPAL –FUS;

20160 - MANUT. DA PROM. ASSIST.FARM. E INSUMOS

FONTE DE RECURSO: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;

16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO).

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

4.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021.

Várzea/RN, 07 de abril de 2026.

Município De Várzea/RN

Getúlio Luciano Ribeiro

- Representante Legal.

CLEONICE MARIA XAVIER LUCA

Representante Legal

C M Xavier Lucas Comercio De Produtos Farmaceuticos

Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 014/2025

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador: 595C65CD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2025

TERMO ADITIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA EM ACOMPANHAMENTO NO SIMEC DO PAR 2, PAR 3, PAR 4, EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DO PDDE E AÇÕES AGREGADAS JUNTO AS UNIDADES ESCOLARES, ADESÃO AOS PROGRAMAS DO MEC/FNDE, ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÕES DOS CONSELHOS DA EDUCAÇÃO, CACS FUNDEB, CAE E CME, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VÁRZEA E A EMPRESA **JOÃO OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR – ME**.

O **Município de Várzea/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.940/0001-04, estabelecida na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, CEP: 59185-000, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal**, senhor **Getúlio Luciano Ribeiro**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 188.309.604-97, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Fazenda Várzea, Zona Rural, Várzea/RN, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado da avença a Empresa **JOÃO OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR - ME**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. **43.485.894/0001-60**, com sede na Rua **Raimundo Chaves, 2182, Candelária, Natal/RN** neste ato, representada pelo Sr. **JOÃO OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR**, inscrito no CPF nº **098.718.594-22**, brasileiro, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista, o que consta no Processo Licitatório de Dispensa de Licitação nº 037/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº **036/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais **12 (doze) meses**, a partir da data **20/03/2026 até 20/03/2027**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela execução do objeto deste Contrato, conforme descrito na Cláusula 4ª (Quarta) o valor de R\$ 44.400,00 (Quarenta e quatro mil e quatrocentos reais). Conforme especificado e quantitativos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUNT	R\$ VALOR UNIT.	R\$ VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTO ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA, ABRANGENDO AS SEGUINTE ATIVIDADES CORRELATAS: I) assessoramento e consultoria à Equipe Técnica da Educação do Município, referente à elaboração, execução e acompanhamento de Planos de Trabalho e Políticas Educacionais que visem à obtenção e aplicação de recursos para a melhoria da qualidade e dos indicadores da educação; II) treinamento e acompanhamento para estruturação, formação e funcionamento dos diversos conselhos da área da educação; III) assessoramento técnico e administrativo para os Gestores Escolares e as Equipes Técnicas das instituições educacionais da Rede Municipal de Ensino; IV) assessoramento para atualização e monitoramento do Plano de Ações Articuladas – PAR, Obras 2.0 e o Novo PAC; V) assessoramento e orientação quanto às atas e os elementos que compõem o Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle – SIMEC; IV)	MÊS	12	3.700,00	44.400,00

assessoramento e orientação quanto às adesões, planos de aplicação, e execução dos programas temporários financiados pelo MEC/FNDE;			
---	--	--	--

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos necessários ao objeto do presente Termo Aditivo correrão por conta da dotação orçamentária do ano de 2026, nas dotações abaixo discriminada:

UNIDADE: 05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PROJETO ATIVIDADE: 20300 - MANUT. DOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO- FME.

FONTE DE RECURSO: 15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO;

15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 - (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA).

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

4.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021.

Várzea/RN, 20 de março de 2026.

Município De Várzea/RN

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Contratante - Representante Legal.

JOÃO OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR

Representante Legal

João Oliveira Da Silva Junior - ME

Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

036/2025

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador: 7EE48CEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.
012/2026

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2026**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 027/2026.

ÓRGÃO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN, inscrita no CNPJ: 08.168.940/0001-04.

EMPRESA CONTRATADA: SUNVEST SOLUÇÕES ENERGÉTICAS LTDA/CNPJ Nº. 61.810.788/0001-96.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, bem como de instalação, configuração e suporte de câmeras e demais equipamentos integrantes do Sistema de Segurança e Monitoramento por Circuito Fechado de Televisão (CFTV), instalados nos prédios públicos e vias públicas do Município de Várzea/RN.

VALOR GLOBAL TOTAL: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 03.001 - SECRETARIAS MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO ATIVIDADE: 22190 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

FONTE DE RECURSO: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Várzea/RN, 08 de abril de 2026.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:80774637

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2025, que tem por objeto a prestação de serviços de publicação de atos administrativos em jornal de grande circulação no Estado do Rio Grande do Norte, que entre si celebraram o Município de Várzea/RN e a empresa SEC PUBLICIDADE LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 08.381.234/0001-38.

O **MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Coronel Felipe Jorge, CEP 59.185-000, inscrito no CNPJ sob nº 08.168.940/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional, **Getúlio Luciano Ribeiro**, inscrito no CPF sob nº 188.309.604-97, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **SEC PUBLICIDADE LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 08.381.234/0001-38, com sede na Av. Prudente de Moraes, nº 744, sala 1109, Tirol, Natal/RN, no Centro Empresarial Giovanni Fulco, neste ato representada por **André Luiz Trindade de Medeiros**, inscrito no CPF nº 013.012.114-27, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor ao Contrato nº 070/2025, nos limites legais de até 25% (vinte e cinco por cento), com base no valor inicial atualizado do contrato, referente à prestação de serviços de publicação de atos administrativos em jornal de grande circulação no Estado do Rio Grande do Norte.

1.2. O acréscimo corresponde a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, com fundamento no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO

2.1. O valor do contrato fica acrescido em 25% (vinte e cinco por cento), conforme demonstrativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR INICIAL (R\$)	ACRÉSCIMO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Serviços de publicação de atos administrativos em jornal de grande	3.750,00	937,50	4.687,50

circulação no Estado do RN

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- Unidade Orçamentária: 02.003 – Secretaria Municipal de Administração
- Projeto/Atividade: 20070 – Manutenção da Secretaria de Administração
- Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 124, alínea “b”, c/c art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, no que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste Termo Aditivo, na forma da Lei nº 14.133/2021.

Várzea/RN, 25 de março de 2026.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Contratante

ANDRÉ LUIZ TRINDADE DE MEDEIROS

Representante Legal

Sec Publicidade LTDA - EPP

Contratada

TESTEMUNHAS

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:D8D80B28

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 027/2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, bem como de instalação, configuração e suporte de câmeras e demais equipamentos integrantes do Sistema de Segurança e Monitoramento por Circuito Fechado de Televisão (CFTV), instalados nos prédios públicos e vias públicas do Município de Várzea/RN.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN, inscrita no CNPJ: 08.168.940/0001-04.

CONTRATADA: SUNVEST SOLUÇÕES ENERGÉTICAS LTDA/CNPJ Nº. 61.810.788/0001-96.

VALOR GLOBAL TOTAL: 24.000,00 (vinte quatro mil reais).

Compulsado os autos do processo e considerando o disposto no **PARECER JURÍDICO** emitido por esta Procuradoria: **AUTORIZO** o processo de contratação direta em epígrafe, por Dispensa de Licitação, com fundamentação legal no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Várzea/RN, 08 de abril de 2026.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:26982F29

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 086/2026 – GP.**

Várzea /RN, em 01 de abril de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal n.º.561/2025, de 27 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Coordenadoria de Informática, junto a Secretaria Municipal de Administração do Município de Várzea/RN.

Art.1º NOMEAR, **LARISSA AVELINO BEZERRA**, portador de Documento de Identidade nº 003.055.835, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Coordenadoria de Informática, junto a Secretaria Municipal de Administração do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data 01 de abril de 2026.

Cumpra-se e publique-se.

GETULIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:917D043B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 18/2026**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 18/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN

CONTRATADA: VANDYGNA EMILLIANA CHAVES DA SILVA, CNPJ: 53.346.767/0001-33

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa n.º 06/2026

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de apoio administrativo, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento do Município de Venha-Ver (RN)..

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 57.200,00 (cinquenta e sete mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO: 286 - 2 . 2012 . 4 . 123 . 1 . 2.4 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 07/04/2026 à 07/04/2027.

DATA DA ASSINATURA: 07 de abril de 2026

Publicado por:

Sandro Pessoa de Carvalho

Código Identificador:3E8D064B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DE ADESAO Nº 002/2026 A ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS**

**EXTRATO DE ADESAO Nº 002/2026 A ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS**

ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2024 EXARADA NOS AUTOS DO PROCESSO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/2024– PMPV/RN.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN.

CNPJ: 08.354.896/0001 -19

Vigência da Ata: 26/12/2025 a 26/12/2026.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS EM REGIME DE COMODATO INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA REPOSIÇÃO DE PEÇAS E TODO E QUALQUER MATERIAL DE CONSUMO NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RNN. MUNICÍPIO.

Ofício nº 052/2026 – GP – Solicitação de autorização do Órgão Gerenciador.

Ofício nº 053/2026 – GP – Solicitação de manifestação de interesse em fornecimento.

A Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN irá aderir a 50% dos quantitativos da ata original, respeitando assim os limites legais do Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor Total: R\$ 172.200,00 (cento e setenta e dois mil e duzentos reais).

Empresa Fornecedora:

L DE FATIMA DA SILVA PEIXOTO LTDA

CNPJ nº 17.614.867/0001 – 30

Vera Cruz/RN, 01/04/2026

JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Vera Cruz/RN

Publicado por:

Ane Micaela Freitas Bessa

Código Identificador:8EFD45E7

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO E VALOR – PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 001/2020**

EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO E VALOR – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2020

Contrato: PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN

CNPJ: 08.362.915/0001-59

Contratante: SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

CNPJ: 13.406.686/0001-67

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência até 31/12/2026 com reajuste de valor passando a ser R\$ 1.843,60 (mil e oitocentos e quarenta e três reais e sessenta centavos),, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUSTENTAÇÃO, ARMAZENAMENTO EM NUVEM E SUPORTE TÉCNICO DO SISTEMA SIGEDUC PARA 07 ESCOLAS, DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN

Fundamentação legal: Lei Federal nº 8.666 de 1993.

Vigência: a partir da data de sua assinatura até 31/12/2026.
Vera Cruz/RN, 01 de abril de 2025.

JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
CNPJ: 13.406.686/0001-67
Contratado

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:C1A0558B

GABINETE DO PREFEITO **LEI Nº 767/2026**

LEI Nº 767/2026

Dispõe sobre a implantação da Política Municipal de Educação em Tempo Integral nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Vera Cruz/RN e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, ENCAMINHA PARA DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN, A SEGUINTE PROPOSITURA.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam estabelecidas as Diretrizes Gerais para a implantação da Política Municipal de Educação em Tempo Integral no âmbito das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Vera Cruz/RN.
Parágrafo único. Esta política pública define as diretrizes e concepções que orientam programas, projetos e estratégias voltados à ampliação da jornada escolar, fundamentando ações pedagógicas, administrativas e estruturais.

Art. 2º A Política Municipal de Educação em Tempo Integral constitui-se como política promotora da formação e do desenvolvimento humano integral do estudante, abrangendo as dimensões física, intelectual, afetiva, cultural e social, visando à sua participação autônoma e crítica nos diversos contextos sociais.
Parágrafo único. A política será implementada desde a Educação Infantil até o 9º (nono) ano do Ensino Fundamental e respectivas modalidades de ensino da Rede Municipal.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Art. 3º São princípios norteadores da Educação em Tempo Integral:

Articular os componentes curriculares com diferentes campos do conhecimento e práticas socioculturais;
Contribuir para a melhoria da aprendizagem por meio da ampliação do tempo, espaço e das oportunidades educativas;
Contribuir para a redução da reprovação e distorção idade/ano, mediante a implementação de ações pedagógicas que favoreçam o desenvolvimento e o aproveitamento escolar;
Incentivar a criação de espaços educativos, sustentáveis, agroecológicos e a inserção de temáticas de sustentabilidade ambiental nos currículos;
Fomentar e incentivar a formação de professores nas diversas áreas do conhecimento e nas temáticas voltadas para a educação integral;Garantir condições adequadas de acessibilidade;Incentivar prática de afirmação da cultura dos direitos humanos;

A integração entre as políticas educacionais e sociais, em interlocução com as comunidades escolares;Promover a igualdade de oportunidades educacionais.

Art. 4º São objetivos da Política Municipal de Educação em Tempo Integral:

Viabilizar a efetivação de currículos e metodologias capazes de elevar os indicadores de aprendizagem dos estudantes em todas as suas dimensões;
Melhorar as condições gerais para o cumprimento do currículo, enriquecendo e diversificando a oferta das diferentes abordagens pedagógicas;
Atender os estudantes nas suas diferentes possibilidades e dificuldades procurando desenvolver habilidades para construir conhecimentos;
Oferecer aos estudantes oportunidades para o desenvolvimento de projetos voltados para a melhoria da qualidade de vida familiar e em comunidade;
Proporcionar atenção e proteção à infância e à adolescência;
Aprimorar a formação dos profissionais para o desenvolvimento de metodologias, de estratégias de ensino e de avaliação, a fim de possibilitar a aprendizagem dos estudantes.
Promover diálogo entre os conteúdos escolares e os saberes locais.
Fomentar a oferta de matrículas em tempo integral, em observância à Meta 6 estabelecida pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014;
Acompanhar e aderir dentro das condições do Sistema Municipal de Ensino as ações promovidas pela Política Nacional de Educação Integral em tempo integral na educação básica;
Promover a equalização de oportunidades de acesso e permanência na oferta de jornada de tempo integral; e
Fortalecer a colaboração da União com estados, municípios e o Distrito Federal para o cumprimento da Meta 6 do Plano Nacional de Educação - PNE, instituído pela Lei nº 13.005, de 2014.
Orientar os estudantes em seu desenvolvimento pessoal, proporcionando alternativas de ação no campo social, cultural, esportivo e tecnológico.

CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS

Art. 5º Compete à Administração Pública Municipal:

Criar planejamento estratégico para fomentar a construção, consolidação e implantação da Política Pública de Educação em Tempo Integral no Município, considerando o número de estudantes a serem matriculados em tempo integral bem como de disponibilidade de estrutura básica como refeitório, banheiros, salas e demais espaços educativos, respeitando normas de acessibilidade para a inclusão de estudantes com deficiência ou mobilidade reduzida;
Ampliar e adequar, orientar e acompanhar, o processo da implantação da Educação em Tempo Integral;
Assegurar a manutenção das escolas que ofertam Educação em Tempo Integral;
Viabilizar o financiamento do projeto nas escolas que passarem a integralizar a Educação em Tempo Integral;
Viabilizar, quando necessário, a construção, ampliação e adequação das escolas a fim de garantir espaços apropriados para desenvolver as atividades em tempo integral;
Assegurar a ampliação da alimentação dos estudantes integrantes da proposta da Educação em Tempo Integral;
Garantir a formação continuada dos profissionais envolvidos na Educação em Tempo Integral;
Proporcionar a alocação de quadros dos profissionais da educação assegurando a quantidade suficiente para atender à expansão do tempo na educação integral, respeitando as condições legais e orçamentárias vigentes.

Art. 6º Compete à Secretaria Municipal de Educação:

Orientar e acompanhar, o processo da implantação da Educação Integral na Escola em Tempo Integral, envolvendo a comunidade escolar, a família e sociedade em geral sobre a necessidade e a importância da Educação Integral;
Proporcionar formação continuada aos profissionais que atuarão nas Escolas e em atividades em Tempo Integral, possibilitando educação de qualidade e a valorização profissional;
Assessorar pedagogicamente e conjuntamente com a coordenação pedagógica do município e a coordenação do(s) projeto(s),

programa(s) e atividade(s), sobre a elaboração e a execução das ações da Política Pública de Escola em Tempo Integral;
Selecionar profissionais, quando necessário, para compor atividades complementares da Política Pública de Educação em Tempo Integral.

Art. 7º Compete às Unidades Escolares:

Adequar seus regimentos internos e Proposta Pedagógica ao contexto de Educação em Tempo Integral;

Fundamentar a concepção de proposta curricular para a educação integral nesta escola, a integração das áreas do conhecimento e dos componentes curriculares da Base Nacional Comum com os componentes curriculares e projetos da parte diversificada.

Descrever a metodologia utilizada pela escola;

Apontar os critérios de organização da escola: matrícula, calendário escolar, organização das turmas/agrupamentos de estudantes, processo de avaliação da proposta pedagógica e do desempenho dos estudantes com respectivas formas de registros, controle da frequência, entre outros.

Indicar as formas de gestão da escola, os recursos humanos e respectivas atribuições, os serviços oferecidos, bem como sobre o corpo discente, os colegiados e os pais ou responsáveis;

Operacionalizar as ações do projeto in loco, garantindo a efetivação da proposta e acompanhando os resultados;

Acompanhar a frequência dos estudantes a serem contemplados com a educação em tempo integral;

Adequar os espaços existentes no ambiente escolar ou extras escolares que possam favorecer a implementação e efetivação das atividades propostas no projeto.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA

Art. 8º Consideram-se matrículas em tempo integral aquelas em que o estudante permanece na escola ou em atividades escolares por tempo igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou a 35 (trinta e cinco) horas semanais, em 2 (dois) turnos, desde que não haja sobreposição entre os turnos, durante todo o período letivo.

Art. 9º O horário de funcionamento será definido pela Mantenedora em conjunto com a comunidade escolar, respeitada a carga horária mínima legal.

Art. 10 O currículo da escola de tempo integral, concebido como um projeto educativo integrado, implica a ampliação da jornada escolar diária mediante o desenvolvimento de atividades como o acompanhamento pedagógico, o reforço e o aprofundamento da aprendizagem, a experimentação e a pesquisa, a cultura e as artes, o esporte e o lazer, as tecnologias da comunicação e informação, a afirmação da cultura dos direitos humanos, a preservação do meio ambiente, a promoção da saúde, entre outras, articuladas aos componentes curriculares e às áreas de conhecimento, a vivências e práticas socioculturais, alinhadas obrigatoriamente à Base Nacional Comum Curricular e às disposições da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

§ 1º - A organização do currículo de educação integral na escola de tempo integral deverá se fundamentar nas características, interesses e necessidades dos estudantes, contemplando as áreas do conhecimento conforme a determinação legal vigente, bem como a incorporação de atividades formadoras, que entremeiem o currículo de modo flexível e variável.

§ 2º - As áreas do conhecimento e as atividades formadoras devem propiciar a concretização da proposta pedagógica centrada na visão interdisciplinar e transdisciplinar.

§ 3º - Na organização e gestão do currículo, as abordagens interdisciplinar e transdisciplinar devem ser consideradas pelo coletivo de cada escola, a fim de organizar as atividades com os estudantes, desde o planejamento do trabalho pedagógico, a gestão administrativa e pedagógica, a organização do tempo e do espaço físico e a seleção, disposição e utilização dos equipamentos e mobiliário da escola.

§ 4º - A escola, obrigatoriamente, ofertará o acompanhamento pedagógico no período integral, inclusive com atividades de reforço.

CAPÍTULO V

DA AVALIAÇÃO E CONTROLE

Art. 11 São obrigatórios os registros de frequência, de realização das atividades, de materiais utilizados, de resultados de aprendizagens, permitindo, a qualquer tempo, a atuação dos órgãos de controle internos e externos.

Art. 12 A avaliação do desempenho escolar dos alunos se processará centrada no acompanhamento contínuo, cumulativo e rotineiro das atividades de aprendizagem construídas pelos alunos e desenvolvidas como eixos indicativos das potencialidades e das dificuldades por eles expressas ao longo do itinerário dos estudos, caracterizar-se-á:

- Centrada no acompanhamento da aprendizagem dos alunos, num processo de observações realizadas rotineiramente, contemplará o discente num contexto mais amplo, abrangente e globalizado que estimulará a capacidade de pesquisa e planejamento, o desenvolvimento de autonomia e competências que caracterizam a formação de um cidadão crítico, investigativo, responsável e solidário e deverá apontar os avanços obtidos e as dificuldades diagnosticadas em seu itinerário formativo.

- Os componentes das matrizes curriculares serão avaliados de forma diferenciada, relativamente à Base Nacional Comum e à Parte Diversificada:

Os componentes curriculares da Base Nacional Comum, os resultados alcançados nas expectativas de aprendizagem requisitadas pelo processo de construção dos conhecimentos, expressos em relatórios qualitativos e quantitativos elaborados pelos docentes em seus portfólios, devidamente formalizados de acordo com a legislação vigente.

Nos componentes curriculares da parte diversificada se processarão por meio da observação rotineira do aluno, realizada pelos professores da classe/disciplina, abrangendo suas ações e atitudes, bem como sua participação, interesse e envolvimento nas atividades de aprendizagem curricular dos demais componentes da Base Nacional Comum e da Parte Diversificada.

CAPÍTULO VI

DAS MATRÍCULAS E PRIORIDADES

Art. 13 As matrículas e consequentes autorizações para frequentar as atividades complementares ou extracurriculares serão realizadas pelos pais e/ou responsáveis legais dos estudantes matriculados regularmente, na Educação Infantil e Ensino Fundamental das escolas da Rede Municipal de Ensino.

§ 1º. A Educação de Tempo Integral deverá prever o atendimento gradual das escolas da Rede Municipal de Ensino de Vera Cruz, universalizando o atendimento, progressivamente. E considerará:

Ocorrerá obrigatoriamente em escolas com propostas pedagógicas alinhadas à Base Nacional Comum Curricular e às disposições da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), e concebidas para oferta em jornada em tempo integral na perspectiva da educação integral, desde que autorizadas pela Secretaria Municipal de Educação de Vera Cruz;

Priorizará as escolas que atendam alunos, estudantes, educandos em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica, considerando a seguinte prioridade de elegibilidade:

As crianças e adolescentes em condições de risco social, acompanhadas pelo serviço social, terão prioridades na matrícula das atividades extracurriculares ou atividades complementares e não haverá necessidade de que a matrícula seja realizada pelos pais ou responsáveis legais dos alunos/estudantes/educandos;

Os inscritos serão classificados em lista por atividade atualizada e disponibilizada na própria unidade escolar ou as agendas ou outra forma que o município utiliza para se comunicar com as famílias ou responsáveis;

Na ocorrência de vagas e inexistência de inscritos para as atividades extracurriculares ou atividades complementares, será organizado novo período de inscrição somente para as atividades extracurriculares ou atividades complementares com vagas remanescentes, respeitando rigorosamente a priorização de matrícula;

Os inscritos remanescentes serão classificados em lista de espera por atividade.

O estudante poderá ser matriculado em mais de uma atividade extracurricular/complementar e projetos especiais disponíveis para a sua etapa de ensino (Educação Infantil, Ensino Fundamental – Anos Iniciais, Ensino Fundamental Anos Finais);

O aluno que apresentar 10 (dez) dias consecutivos de faltas, após esgotadas todas as tentativas de resgate, perderá a vaga, sendo esta disponibilizada aos inscritos na lista de espera;

O responsável legal pelo estudante, assinará um Termo de Responsabilidade pela frequência e participação do aluno/estudante/educando nas atividades extracurriculares/complementares durante o ano letivo vigente.

CAPÍTULO VII

DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

Art. 14 As atividades extracurriculares, complementares, projetos, programas educacionais serão avaliadas trimestralmente, conforme indicadores de resultados das atividades de frequência e desempenho, sendo:

Número de alunos/estudantes/educandos participantes;

Frequência; Índice de aproveitamento e desenvolvimento dos alunos;

Percentual de satisfação dos alunos e da comunidade.

CAPÍTULO VIII

DA IMPLEMENTAÇÃO

Art. 15 Integrará também esta Política Municipal de Educação em Tempo Integral, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível dos talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais, culturais e sociais, segundo as características, interesses e necessidades de aprendizagem do aluno:

O Atendimento Educacional Especializado que deverá ser ofertado aos alunos, estudantes, educandos que são público da Educação Especial que estudam no contraturno escolar regular, com atividades complementares e suplementares;

Os alunos do Projeto/Programa Educação Integral ofertado o âmbito da Rede Pública Regular Municipal de Ensino de Vera Cruz com atividades no contraturno das aulas regulares com complementação das atividades de alfabetização e letramento;

Os alunos do Projeto/Programa Educação Integral que apresentam distorção idade/ano, baixa proficiência em leitura, escrita e em Matemática e, dificuldades de aprendizagem

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 A Mantenedora e a escola indicada para implantar a educação integral devem, previamente, realizar as ações necessárias, a saber:

Organizar equipe pedagógica, com a responsabilidade de implantar nas escolas, de forma gradativa, a política da educação integral e de dialogar com as comunidades escolares sobre a implantação. Essa equipe deve se voltar para as condições físicas e materiais, a estrutura de gestão nas diferentes instâncias, as práticas no modo de fazer a educação: administrativas, pedagógicas, políticas e sociais;

Contato com as equipes diretivas e professores da escola para: exposição da política e concepções; diagnóstico das escolas da Rede Municipal de Ensino e diagnóstico específico da realidade socioeducacional da escola em questão, relato de experiências similares, debates e sugestões sobre a execução da proposta, entre outros;

Contato com a comunidade escolar e sociedade civil: palestras, encontros e debates com toda comunidade escolar e sociedade civil organizada para sensibilizar e estabelecer parcerias, mostrando os benefícios da educação integral em escola de tempo integral e divulgação através dos meios de comunicação;

Contato com a sociedade civil: encontros com a sociedade civil organizada, para sensibilizar e estabelecer parcerias e realizar a divulgação através dos meios de comunicação;

Definição da proposta pedagógica e do regimento escolar da educação integral em escola de tempo integral, bem como definição dos

atividades formadoras a serem implantados ou implementados para compor o currículo na parte diversificada;

Formação do quadro de pessoal: número de profissionais necessários; definição das funções e da titulação de cada profissional; distribuição de horários para professores e demais profissionais da educação; designação pela Mantenedora dos professores, e profissionais de apoio aos serviços de limpeza e alimentação;

Infraestrutura da escola: adequar o espaço físico da escola em vista do novo currículo, conforme definições contidas na presente Resolução;

Planejamento e organização da formação continuada e permanente de todos os profissionais da escola;

Planejamento e organização do monitoramento e avaliação da educação integral: reuniões pedagógicas com coordenação, professores, equipe diretiva; acompanhamento do desempenho escolar; reuniões com pais e parceiros da escola.

Art. 17 Os casos omissos serão apreciados pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 18 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vera Cruz/RN, 16 de março de 2026.

JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ane Micaela Freitas Bessa

Código Identificador:841C4887

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO – CE Nº 002/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 724229/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA AS COMUNIDADES RURAIS ARAÇÁ, JACARÉ, PITOMBEIRA, PONTA DE VÁRZEA, EUSÉBIO E JENIPAPO ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN.

Em cumprimento ao disposto na Lei Pertinente, ADJUDICO o resultado do processo supramencionado da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, cujo objeto é o supracitado, conforme especificações constantes na Ata de Julgamento, em sessão finalizada nesta data, disponibilizada nos autos do processo e no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br. Destarte, ADJUDICO o Concorrência Eletrônica nº. 002/2025, em favor da empresa inframencionada:

CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrito no CNPJ nº 22.318.474/0001-19 no item 1, no importe global de R\$ 1.502.280,00 (um milhão e quinhentos e dois mil e duzentos e oitenta reais)

Vera Cruz/RN, 09 de fevereiro de 2026.

JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ane Micaela Freitas Bessa

Código Identificador:1913AE40

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – CE Nº 002/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 724229/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA AS COMUNIDADES RURAIS ARAÇÁ, JACARÉ,

PITOMBEIRA, PONTA DE VÁRZEA, EUSÉBIO E JENIPAPO ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE VERA CRUZ/RN.

De acordo com os atos do Pregoeiro e o que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto está supramencionado, usando das atribuições que me são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora cancelado, HOMOLOGO o presente evento, tudo em conformidade com os trabalhos levados a efeito pelo Agente de Contratação, que teve como vencedores as seguintes empresas:

CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrito no CNPJ nº 22.318.474/0001-19 no item 1, no importe global de R\$ 1.502.280,00 (um milhão e quinhentos e dois mil e duzentos e oitenta reais).

Vera Cruz/RN, 09 de fevereiro de 2026.

JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ane Micaela Freitas Bessa

Código Identificador:D3174A8B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS - SEMAF
PORTARIA Nº 317/2026-PMV/GP**

Portaria nº 317/2026-PMV/GP Viçosa, RN, 20 de fevereiro de 2026.

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Viçosa/RN - COMMAV e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Viçosa/RN - COMMAV, mandato 2026/2028, assim representado:

I - REPRESENTANTES DO PODER GOVERNAMENTAL:

Representantes da Secretária Municipal de Assistência Social:

TITULAR: Francisca Itamará de Paula Sabino Alves - CPF: 062.828.044-00

SUPLENTE: Vicente Sabino Neto - CPF: 099.645.744-52

Representantes do Poder Executivo:

TITULAR: Silvestre Rodrigues de Paiva - CPF: 038.109.294-17

SUPLENTE: Francisca Elizangela Rodrigues - CPF: 022.499.974-54

Representantes da Câmara Municipal de Vereadores:

TITULAR: Manoel Gilberto Lopes - CPF: 874.932.924-34

SUPLENTE: Maria Helena de Oliveira Lima - CPF: 020.843.324-43

II- REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Representantes do Conselho de Associações de Moradores:

TITULAR: Andréa Samara da Conceição Lopes - CPF: 091.671.944-86

SUPLENTE: Maria Claudete de Souza Tavares - CPF: 098.428.446-00

TITULAR: Regina Maria da Silva - CPF: 022.862.474-63

SUPLENTE: Joelha Sabino da Silva - CPF: 134.659.644-11

Representantes de Instituições Ambientalistas na Área de Defesa Ambiental:

TITULAR: Santiago Rolim de Moraes - CPF: 102.852.984-88

SUPLENTE: Aurélio Batista da Silva Neto - CPF: 321.677.038-99

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de fevereiro de 2026.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Viçosa, RN, 20 de fevereiro de 2026.

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Armando Vicente Rodrigues Filho

Código Identificador:2BD76873

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS - SEMAF
RESOLUÇÃO Nº 002/2026-COMUDICA/VIÇOSA**

Nomeia o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes vítimas ou testemunhas de violência de Viçosa/RN e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- COMUDICA de Viçosa/RN, em reunião ordinária realizada no dia 24 de março de 2026, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 030/2015, e em consonância com a Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

CONSIDERANDO que é premissa da União, Estados e Municípios garantir que as crianças e adolescentes tenham os direitos fundamentais e a facilidade de viver sem violência;

CONSIDERANDO que o Comitê de Gestão Colegiada da Lei 13.431/2017 seja instituído formalmente e com grau de intersectorialidade alcançada na sua composição com pelo menos 50% de órgãos colegiados (CT e CMDCA) e órgãos do poder executivo (Assistência Social, Educação e Saúde);

CONSIDERANDO a resolução nº 004 de 02 de setembro de 2019 que criou e nomeou o Comitê de gestão colegiada da rede de cuidado e de proteção social das crianças e dos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros que integrarão o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência de Viçosa/RN, conforme segue:

I – REPRESENTANTES DO COMUDICA

Érika Cristina Turibio Silva

Renato Rocha de Oliveira

II – REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR

Lúcia de Fátima Arruda Alves

Francisca Aldejane Lopes Cabral

III- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO, MEIO AMBIENTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS

Maria Dalva Vieira

Vicente Sabino Neto

IV – REPRESENTANTES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS

Antônia Goreti Gomes Alves

Francisco Douglas Vasconcelos Moraes

V – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

Maria Wanderleia de Oliveira Freitas

Francisca Jackeline Maia Faustino

VI – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME

Francisca Alaene Lopes Alves

Francisca Jaênia da Silva

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Viçosa/RN, 24 de março de 2026.

ÉRIKA CRISTINA TURIBIO SILVA

Presidente do COMUDICA

Publicado por:

Armando Vicente Rodrigues Filho

Código Identificador:578FF954

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 719/2026, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2026; Nº 028/2026 E Nº 029/2026.

O Prefeito Municipal De Viçosa/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nas Atas de Registro de Preços nº 027/2026; 028/2026 e 029/2026, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Viçosa/RN e as empresas 59.358.842 ANDERSON BARCELOS DE MENEZES, inscrita no CNPJ sob o nº 59.358.842/0001-62; CARLOS DARIO AMARAL E SILVA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.251.683/0001-00 e GABRIEL AUGUSTO PEREIRA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 49.130.334/0001-79, cujo objeto é o Aquisição de equipamentos de informática e periféricos diversos, destinados a suprir as demandas operacionais e administrativas desta secretaria, garantindo suporte tecnológico essencial ao desempenho das atividades institucionais do município de Viçosa/RN.

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestora da Ata de Registro de Preços;

II – Michel da Costa Soares, Portaria nº 023/2025-PMV/GP, na qualidade de Fiscal da Ata de Registro de Preços.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Prefeitura Municipal de Viçosa
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48
VICTOR RAMON ALVES
Prefeito

Publicado por:

Francisco Caninde de Sousa Nunes

Código Identificador:BFFE9E49

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 720/2026, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2026 E 031/2026.

O Prefeito Municipal De Viçosa/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nas Atas de Registro de Preços nº 030/2026 e 031/2026, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Viçosa/RN e a empresa DANDARA SPORT LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 51.543.641/0001-23 e Z NORTE COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 46.027.640/0001-96, cujo objeto é o Aquisição de materiais esportivos para atender às demandas da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, visando à promoção de atividades esportivas e recreativas em programas e projetos desenvolvidos pelo município.

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestora da Ata de Registro de Preços;

II – Michel da Costa Soares, Portaria nº 023/2025-PMV/GP, na qualidade de Fiscal da Ata de Registro de Preços.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Prefeitura Municipal de Viçosa
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48
VICTOR RAMON ALVES
Prefeito

Publicado por:

Francisco Caninde de Sousa Nunes

Código Identificador:7F88C1E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 031/2026 - SMAT - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 031/2026 - SMAT

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 174 de 19 de janeiro de 2026, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de 0,5 (meia) diária, ao (à):

SERVIDOR (A):	MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS			
CARGO:	Secretária de Educação, Cultura e Esportes			
MATRÍCULA:	2000			
DOCUMENTOS:	CPF: 444.090.364-91		RG: 782.749	
LOTADO (A):	Secretária de Educação			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05h:30			
TIPO DO TRANSPORTE:	Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Participação em reunião institucional referente ao Selo UNICEF.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
0,5	NATAL/RN	06/04/2026	R\$190,00	R\$95,00

Importa a quantia de R\$95,00 (noventa e cinco reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Acari/RN, 06 de abril de 2026.

ROSISTER MEDEIROS FILHO

Secretário de Administração e Transportes

Alteração na data

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:89A22FE3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

TERMO DE ADESÃO Nº 003/2026 – PROCESSO Nº. 102043/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2024 - INERENTE AO PREGÃO ELETRONICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 90105/2024 MS/DLOG - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25000.143425/2023-38

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN, por intermédio do seu gestor, torna pública a ADESÃO Nº. 003/2026 à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2024 - INERENTE AO PREGÃO ELETRONICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 90105/2024 MS/DLOG - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25000.143425/2023-38, realizado pelo Órgão Federal: Departamento de Logística em Saúde da Secretaria Executiva do Ministério da Saúde; tendo por objeto a Aquisição de uma UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL (UOM), objeto da PROPOSTA Nº 11820900000125003; destinada ao Município de Angicos/RN, contemplado com recursos provenientes da Emenda – Estruturação da Rede de Serviços da Atenção Primária à Saúde nº 43740017; conforme autorização do Ministério da Saúde/MS, por meio da PORTARIA GM/MS Nº 7.770/2025 de 30/07/2025, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes do edital e seus anexos. VIGENCIA DA ARP: 12/11/2025 até 11/11/2026. ITEM HOMOLOGADO: UNICO. VALOR TOTAL ADERIDO: R\$ 399.380,26 (trezentos e noventa e nove mil e trezentos oitenta reais e vinte e seis centavos).

EMPRESA VENCEDORA:

1ª Classificada – Empresa fornecedora	
CNPJ n.º: 36.519.422/0001-15	Razão Social: IVG BRASIL LTDA
Endereço: Rod. MG-238, s/n, km 73,5, Sala IVG, Bloco II, Distrito Industrial Norte, Sete Lagoas/MG – CEP: 35703-138	
Telefone: (11) 98814-1990 (Maria Daiane); (31) 99388-0018 (Maria Daiane); (11) 91844-7496 (Eduarda Lugon); (11) 96421-1430 (Eduarda Lugon)	
Endereço Eletrônico: vendasgoverno@iveco.com ; georgecarloto@terra.com.br	
Representante: Marcello Haroldo- Gerente de Vendas a Governo – CPF: 023.***.***-01	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
1	Veículo tipo furgão, novo, motor diesel, potência mínima de 100 cv, com dimensões internas adequadas para instalação de Unidade Odontológica Móvel (UOM), equipado com direção assistida, ar-condicionado, freios ABS, controle de estabilidade, transmissão mínima de 5 marchas e capacidade de carga igual ou superior a 1.200 kg. O furgão deverá vir totalmente adaptado para UOM, incluindo: Consultório odontológico completo, composto por: I. Cadeira odontológica com comando elétrico; II. Equipó com terminais para alta e baixa rotação; III. Refletor odontológico; IV. Unidade auxiliar (cuspideira, sucção e seringa tríplice); V. Mocho odontológico. Equipamentos odontológicos essenciais: I. Compressor isento de óleo com sistema de filtragem;	01	UNIDADE	399.380,26	399.380,26

II. Aparelho de Raios-X odontológico com colunas articuladas e painel digital; III. Conjunto de peças de mão (alta rotação, contra-ângulo, peça reta e micromotor); IV. Autoclave de mesa; V. Amalgamador; VI. Fotopolimerizador. Estrutura de apoio: I. Refrigerador tipo frigobar; II. Reboque com gerador de energia bivolt, 9 kVA, com autonomia mínima de 8h; III. Conjunto de mesa e cadeiras dobráveis; IV. Cones de sinalização, UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL (UOM) MARCA: Iveco Daily 30-160 Furgão				
---	--	--	--	--

Dotação orçamentaria:

Unidade: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Sub Função: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0017 SAÚDE INTEGRAL - DA ATENÇÃO BÁSICA À ESPECIALIZADA
Projeto/Atividade: 1030 Aquisição de Ambulância e/ou Unidade Móvel de Saúde
Elementos de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fontes: 15001002 e 26013110

Angicos/RN, 07 de abril de 2026.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:E84D5DBF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
DECRETO MUNICIPAL Nº 0213/2026 DE 06 DE ABRIL DE 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Apodi/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município, e

Considerando a autorização contida no art. 7º, § 1º, inciso IX, da Lei Orçamentária Anual nº 2338/2025, de 29 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Edição 3698, de 30 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), destinados às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme dotações orçamentárias especificadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Apodi/RN, 06 de abril de 2026

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					132.000,00
02.034 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					132.000,00
	2005 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Administração				132.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	132.000,00
Anexo II (Redução)					132.000,00
02.099 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					132.000,00
	2075 Reserva de contingência				132.000,00
		9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15000000	0001	132.000,00

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,
em Apodi/RN, 06 de abril de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:FA085CCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
DECRETO MUNICIPAL Nº 0214/2026 DE 08 DE ABRIL DE 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O **Prefeito Municipal de Apodi/RN**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida no art. 7º da Lei Orçamentária Anual nº 2338/2025, de 29 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Edição 3698, de 30 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais), destinados às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme dotações orçamentárias especificadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Apodi/RN, 08 de abril de 2026

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					14.500,00
02.036 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					14.500,00
	2032 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Educação				14.500,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15730000	0001	14.500,00
Anexo II (Redução)					14.500,00
02.036 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					14.500,00
	2032 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Educação				14.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15730000	0001	14.500,00

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,
em Apodi/RN, 08 de abril de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:EB4D906D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DE ADESÃO - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025 - ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2025, ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141.351/2026

PROCESSO LICITATÓRIO: ADESÃO Nº 003/2026

Objeto: Aquisição de Materiais Permanentes (Móveis, Eletrodomésticos e Eletrônicos) visando atender as demandas das diversas secretarias do Município de Arez/RN

O **MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, estabelecido à Praça Getúlio Vargas, 270 – Centro – Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22, denominado **ADERENTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **Bergson Iduino de Oliveira**, no uso das atribuições legais que lhe faculta o cargo, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, em obediência a Lei Federal nº 14.770/2023, e o Decreto Municipal nº 757/2024, e de outras normas aplicáveis, contidas no Processo Administrativo nº 141.351/2026, **HOMOLOGO** o PROCEDIMENTO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 010/2025 – Órgão Gerenciador: Município de Bom Jesus/RN, nas justificativas e parecer jurídico, objeto a contratação pretendida para que nela produza seus efeitos Jurídicos e legais em atender as necessidades das Secretarias do Município de Arez/RN, em favor da empresa: **JR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 17.570.889/0001-45, sediada a Rua Padre Oliveira Rolim, 267 – bairro Liberdade – Parnamirim/RN – CEP: 59.155-600, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, conforme especificado no processo em referência.

Considerando o deferimento do pedido de Adesão (CARONA) à Ata de Registros nº 013/2025, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 010/2025 – Órgão Gerenciador: Município de Bom Jesus/RN, entidade gestora e detentora do registro de preços decorrente do Pregão, conforme autorização do

Município de Bom Jesus/RN, e aceite da empresa **JR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 17.570.889/0001-45, cujo procedimento deu-se dentro da legalidade e favorável, conforme Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município de Arez/RN, em cumprimento aos termos do art. 53, da Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores, **RESOLVE ADERIR e HOMOLOGAR**, à Ata de Registro de Preços nº 013/2025, oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº 010/2025, Órgão Gerenciador: Município de Bom Jesus/RN, cujo objeto é a **Aquisição de Materiais Permanentes (Móveis, Eletrodomésticos e Eletrônicos) visando atender as demandas das diversas secretarias do Município de Arez/RN**, cuja empresa vencedora foi a **JR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 17.570.889/0001-45, com o **Valor Total** do Contrato, à base dos preços propostos e aprovado é de **R\$ 1.023.913,45** (hum milhão, vinte e três mil, novecentos treze reais, quarenta e cinco centavos), com fulcro na Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 757/2024, e na Lei Federal nº 14.770/2023, e demais legislações correlatas, conforme itens abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QTD	UND	VLR UNIT. R\$	VLR. TOT. R\$
01	CADEIRA GIRATÓRIA PRESIDENTE EM VENIL COM COSTURA CENTRAL NAS OPÇÕES GOMADA QUADRICULADA COM ESPALDAR ALTO EM MADEIRA COMPENSADO ANATOMICO DE 14MM, ESPUMA INJETADA DE 70MM, ACABAMENTO EM PVC MACHO/FÊMEA, ESTRUTURA EM ALUMINIO, BRAÇO FIXO CROMADO, DIMENSÃO DO ASSENTO 55 X 50, DIMENSÃO DO ENCOSTO 88 X 60, ALTURA TOTAL DO ENCOSTO 1,34 NA COR PRETA.	MARTIFLEX	15	UNID	801,00	12.015,00
02	CADEIRA EXECUTIVA FIXA ESPALDAR MEDIO EM MADEIRA COMPENSADO DE 12MM COM ESPUMA INJETADA DE 45MM BASES "S" FIXA CROMADA, COSTURA LATERAIS, BRAÇO CROMADO FIXO, CAPA PLASTICA DE PROTEÇÃO NO ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO NA COR PRETA.	MARTIFLEX	25	UNID	597,00	14.925,00
03	CADEIRA EXECUTIVA GIRATORIA ESPALDAR MÉDIO/BAIXO EM VENIL, EM MADEIRA COMPENSADO DE 12MM E ESPUMA INJETADA COM 45MM DE ALTURA BASE GIRATORIA COM PLATAFORMA FIXA E REGULAGEM DE ALTURA A GAS, COSTURA NA HORIZONTAL, ASSENTO E ENCOSTO COM CAPA DE PROTEÇÃO EM POLIPROPILENO, DIMENSÃO DO ASSENTO 49 X 45, DIMENSÃO DO ENCOSTO 44 X 40, BRAÇO TIPO T COM REGULAGEM DE ALTURA NA COR PRETA.	MARTIFLEX	22	UNID	395,00	8.690,00
04	CADEIRA SECRETARIA FIXA ESPALDAR BAIXO EM MADEIRA COMPENSADO DE 12MM COM ESPUMA INJETADA DE 45MM BASE FIXA COM QUATRO PÉS COM CACHIMBO SANFONADO, DIMENSÃO DO ASSUNTO 45 X 41, DIMENSÃO DO ENCOSTO 31 X 38 COM CAPA DE PROTEÇÃO NO ASSENTO E ENCOSTO.	MARTIFLEX	30	UNID	163,00	4.890,00
05	LONGARINA COM ASSENTO E ENCOSTO EM PLÁSTICO ANATÔMICO NO ASSENTO E ENCOSTO ESTRUTURA E TUBO DE AÇO COM OS PÉS DESMONTAVEL, SAPATA NIVELADORA DE ALTURA PARA FACILITAR O DESLOCAMENTO DE UM CANTO PARA O OUTRO, COM 3 LUGARES, PINTURA EPOXI NA COR A COMBINAR.	FRISOKAR	15	UNID	546,50	8.197,50
06	CADEIRA PLÁSTICA SEM BRAÇO NA COR BRANCA, CAPACIDADE ACIMA DE 120 KG COM SELO DO INMETRO	DOLFE	200	UNID	37,00	7.400,00
07	CADEIRA PLÁSTICA COM BRAÇO NA COR BRANCA, CAPACIDADE ACIMA DE 120 KG COM SELO DO INMETRO	DOLFE	200	UNID	39,50	7.900,00
08	MESA DE APOIO, CONFECCIONADA EM MDP DE 15 MM E ENCABEÇAMENTO DAS BORDAS DE 30 MM DE ESPESSURA, TONALIDADE A DEFINIR (CARVALHO/NOCE/TABACO OU NOGUEIRA), ESTRUTURA TIPO PAINEL DE 15 MM DE ESPESSURA NA TONALIDADE PRETA, APOIADA EM SAPATAS DE BORRACHA, MEDINDO 900 X 600 X 740 MM DE FRENTE, PROFUNDIDADE E ALTURA RESPECTIVAMENTE.	MARTIFLEX	30	UNID	330,00	9.900,00
09	MESA DE REUNIAO OVALIZADA MEDINDO (240 X 120 CM) COM 12 CADEIRAS ACOCHOADAS, MESA DE REUNIÃO OVALIZADA COM TAMPO DE 25MM DE ESPESSURA, EM MDF REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO BAIXA PRESSÃO NA COR CINZA, COM BORDAS EM PVC DE 3MM DE ESPESSURA. PAINEL LONGITUDINAL EM MDF DE 18 MM DE ESPESSURA, FIXADO A ESTRUTURA METÁLICA POR MEIO DE PARAFUSOS M6 FIXADOS A REBITES COM ROSCA NA ESTRUTURA METÁLICA, SEGUINDO O ACABAMENTO DO TAMPO. BASES EM TRAVESSA INFERIOR EM CHAPA DE AÇO 16 CONFORMADO EM ARCO NO SEU COMPRIMENTO COM PERÍMETRO EM ABAS VOLTADAS PARA BAIXO COM NO MÍNIMO 20 MM DE LARGURA, E SAPATAS REGULÁVEIS COM ROSCA 5/16 E INJETADAS EM POLIETILENO COM POLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS E ABRASÃO.	MARTINUCCI	10	UNID	780,00	7.800,00
10	MESA DE TRABALHO, CONFECCIONADA EM MDP DE 15 MM E ENCABEÇAMENTO DAS BORDAS DE 30 MM DE ESPESSURA, GAVETEIRO FIXO COM 2 GAVETAS DOTADA DE, FECHADURA E CHAVE, TONALIDADE A DEFINIR (CARVALHO/NOCE/, TABACO OU NOGUEIRA) ESTRUTURA TIPO PAINEL DE 15 MM DE ESPESSURA NA TONALIDADE PRETA, APOIADA EM SAPATAS DE BORRACHA, MEDINDO 1.200 X 600 X 740 MM DE FRENTE, PROFUNDIDADE E ALTURA RESPECTIVAMENTE.	MARTINUCCI	30	UNID	414,00	12.420,00
11	MESA E CADEIRA INDIVIDUAL PARA PROFESSOR: COMPOSTA POR UM BUREAU EM MDF/MDP DE 25MM 0,95 X 0,70 X 0,60 E UMA CADEIRA FIXA ALMOFADADA.	JR	20	UNID	395,00	7.900,00
12	MESA DE REUNIÃO REDONDA COM TAMPO DE 25MM DE ESPESSURA, EM MDF REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO BAIXA PRESSÃO NA COR CINZA, COM BORDAS EM PVC DE 3MM DE ESPESSURA. BASES EM NUMERO DE QUATRO PÉS, COM TRAVESSA INFERIOR EM CHAPA DE AÇO 16 CONFORMADO EM ARCO NO SEU COMPRIMENTO COM PERÍMETRO EM ABAS VOLTADAS PARA BAIXO COM NO MÍNIMO 20 MM DE LARGURA, E SAPATAS REGULÁVEIS COM ROSCA 5/16 E INJETADAS EM POLIETILENO COM POLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS E ABRASÃO. TUBO CENTRAL EM AÇO SAE 1010/1020, REDONDO COM DIÂMETRO DE 3 POLEGADAS E PAREDE DE 1,5 MM DE ESPESSURA. DIÂMETRO DE 1,00M. GARANTIA DE 5 ANOS.	MARTINUCCI	15	UNID	399,00	5.985,00
13	MESA PLÁSTICA QUADRADA MEDINDO 70X70X72 CM (ALTURA, LARGURA E PROFUNDIDADE). PESO APROXIMADO DE 5KG CERTIFICADO PELO INMETRO.	DOLFE	50	UNID	68,00	3.400,00
14	MESA COM 04 CADEIRAS TAMPO EM GRANITO E ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO DE 3" NA COR BRANCA	MADEMELOS	10	UNID	756,00	7.560,00
15	MESA COM 06 CADEIRAS TAMPO EM GRANITO E ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO DE 3" NA COR BRANCA	MADEMELOS	10	UNID	1.200,00	12.000,00
16	CONJUNTO DE MESA E QUATRO CADEIRAS INFANTIL EM PLÁSTICO, SUPORTA ATÉ 30KG, PODENDO SER EM CORES VARIADAS, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO ADQUIRENTE.	DOLFE	50	UNID	175,00	8.750,00
17	CARTEIRA ESCOLAR, COM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO NA COR AZUL E PRANCHETA EM MDP, DESCRIÇÃO: ASSENTO MEDINDO 0,41 X 0,40M COM ESPESSURA DE 5,00MM INJETADO EM PLÁSTICO RÍGIDO REFORÇADO (PP) COM FIXAÇÃO POR	JR	150	UNID	259,00	38.850,00

	MEIO DE 04 (QUATRO) REBITES. ASUPERFÍCIE DO ASSENTO TOTALMENTE ANATÔMICA E LISA NA COR AZUL. ENCOSTO MEDINDO 0,25 X 0,435M COM ESPESURA DE 5,00MM INJETADO EM PLÁSTICO RÍGIDO REFORÇADO (PP) COM SUPERFÍCIE LISA, TOTALMENTE ANATÔMICO, NA COR AZUL, FIXADO POR 4 (QUATRO) REBITES, SEM DEIXAR REBARBAS. MOLDADO ANATOMICAMENTE CONFORME O RAIOS DA CURVATURA DO TUBO.					
18	CONJUNTO ESCOLAR ADULTO. CONJUNTO ESCOLAR ADULTO NO PADRÃO FNDE, MESA EM MDF DE 18MM, ESTRUTURA EM METALON E PORTA LIVROS. MEDINDO: ALTURA 0,78CM X LARGURA 0,60.5 CM X PROFUNDIDADE 0,45.5CM. CADEIRA RESINADA EM POLIPROPILENO E ESTRUTURA EM METALON. ALTURA TOTAL: 0,80CM. ASSENTO AO CHÃO: 0,45CM X PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 0,43CM. SUPORTA ATÉ 140KG. COR: AZUL.	DE ANGELIS	150	UNID	474,00	71.100,00
19	CONJUNTO ESCOLAR INFANTIL. CONJUNTO DE MESA COM 4 (QUATRO) CADEIRAS INFANTIL, MESA COM TAMPO EM MDF DE 18MM, ESTRUTURA EM METALON COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA, MEDINDO: ALTURA 64,5CM X LARGURA 60,00CM X PROFUNDIDADE 60,00CM. ACOMPANHA 4 CADEIRAS COLORIDAS COM ESTRUTURA EM METALON E ASSENTO EM POLIPROPILENO.	DE ANGELIS	75	UNID	680,00	51.000,00
20	CONJUNTO SEXTAVADO INFANTIL EM POLIPROPILENO COM 6 LUGARES, MESA (6UND): MESA SEXTAVADA COMPOSTA POR TAMPO E SUBTAMPO EM PP, SENDO QUE OS TAMPÓS POSSIBILITEM O ENCAIXE ENTRE AS MESAS.	DE ANGELIS	50	UNID	1.970,00	98.500,00
21	CONJUNTO DE MESA E BANCOS PARA REFEITÓRIO PARA 6 (SEIS) ALUNOS COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 2 (DOIS) BANCOS. MESA - TAMPO EM MADEIRA AGLOMERADA (MDP), COM ESPESURA DE 25MM, COM DIMENSÕES ACABADAS 800MM (LARGURA) X 1600MM (COMPRIMENTO), X 750MM (ALTURA), REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, 0,8MM DE ESPESURA, ACABAMENTO LISO, NA COR BRANCA.	JR	100	UNID	899,00	89.900,00
22	ARMÁRIO EM AÇO COM 2 PORTAS MEDINDO 210 X 90 X 45, COM 4 PRATILHEIRAS EM AÇO NA COR CINZA CRISTAL CONSTITUÍDO EM CHAPA 22 TRATAMENTO PELO PROCESSO ANTI-CORROSIVO A BASE DE FOSFATO DE ZINCO E PINTURA ELETROSTÁTICA. APRESENTAR NA PROPOSTA COMERCIAL LAUDO VÁLIDO DA NR 17 - 2022.	MARZO VITORINO	20	UNID	795,00	15.900,00
23	ARMÁRIO EM AÇO COM 2 PORTAS MEDINDO 170 X 90 X 40, COM 4 PRATILHEIRAS EM AÇO NA COR CINZA CRISTAL CONSTITUÍDO EM CHAPA 22 TRATAMENTO PELO PROCESSO ANTI-CORROSIVO A BASE DE FOSFATO DE ZINCO E PINTURA ELETROSTÁTICA. APRESENTAR NA PROPOSTA COMERCIAL LAUDO VÁLIDO DA NR 17 - 2022.	MARZO VITORINO	20	UNID	631,50	12.630,00
24	ARMÁRIO ROUPEIRO, COM 06 PORTAS, COM PORTA CADEADO (SEM CADEADO), EM CHAPA DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PÓ, CURADA À ESTUFA A 230 GRAUS. APRESENTAR NA PROPOSTA COMERCIAL LAUDO VÁLIDO DA NR 17 - 2022.	MARZO VITORINO	10	UNID	1.000,00	10.000,00
25	ARMÁRIO TIPO VITRINE - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS, PARTES EM AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI, COM DUAS PORTAS E AO MENOS QUATRO PRATELEIRAS EM VIDRO CRISTAL DE NO MÍNIMO 4MM; LATERAIS E PORTA DE VIDRO COM ESPESURA APROXIMADA DE 3MM; PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA OU PLÁSTICA; FUNDO E TETO EM CHAPA DE AÇO ESMALTADA; CHAVE TIPO YALE; DIMENSÕES APROXIMADAS DE 0,65 X 0,40 X 1,65M. PINTADO NA COR BRANCA. O MATERIAL DEVE SER DE PRIMEIRA QUALIDADE. APRESENTAR NA PROPOSTA COMERCIAL LAUDO VÁLIDO DA NR 17 - 2022.	MARZO VITORINO	15	UNID	855,00	12.825,00
26	ESTANTE EM AÇO - ESTANTE EM AÇO COM 06 PRATELEIRAS REFORÇADAS, ESTRUTURA COM REFORÇO EM X, CHAPA 22 OU SUPERIOR, COLUNA 14 MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,98 X 0,40 X 0,92 CM. COR CINZA. O MATERIAL DEVE SER DE PRIMEIRA QUALIDADE. APRESENTAR NA PROPOSTA COMERCIAL LAUDO VÁLIDO DA NR 17 - 2022.	MARZO VITORINO	22	UNID	785,00	17.270,00
27	ESTANTE EM AÇO COM 05 PRATELEIRAS DESCRIÇÃO: ESTANTES INTERIÇAS EM AÇO COM SISTEMA DE FIXAÇÃO POR ENCAIXE E PARAFUSOS QUE PROPORCIONE FACILIDADE DE MANUSEIO DAS PRATELEIRAS INTERMEDIÁRIAS QUE TERÃO REGULAGEM A CADA 25 MM, TOTALMENTE LIVRES DO CONJUNTO. A ESTRUTURAÇÃO DEVE SER FEITA ATRAVÉS DOS PLANOS SUPERIOR E INFERIOR, GARANTINDO MAIOR ESTABILIDADE AO CONJUNTO. O SISTEMA DE ENCAIXE DEVE POSSUIR SUPORTES DO TIPO GARRAS EM CHAPA # 18 PARA AS PRATELEIRAS NA PARTE INTERNA DAS COLUNAS, NÃO DEIXANDO SALIÊNCIAS EXTERNAS, OS SUPORTES (GARRAS) CONFECCIONADOS EM CHAPA DE AÇO ZINCADA, DEVEM SUSTENTAR AS PRATELEIRAS ATRAVÉS DE UM SISTEMA DE DOBRA QUE AS TRAVAM ÀS COLUNAS EVITANDO A FLAMBAGEM.	SO AÇO	22	UNID	1.290,00	28.380,00
29	KIT EM AÇO COM 06 PORTAS, 03 GAVETAS, POSSUI VIDROS DESLIZANTES, POSSUI 9 PUXADORES EM METAL CROMADO, PORTA SUPERIOR EM VIDRO TEMPERADO FOSCO, 2 PRATELEIRAS EM AÇO COM 6 PÉS EM PVC RESISTENTE. MEDINDO ALTURA: 2.10X0.00 X LARGURA: 1.20, 00 X PROFUNDIDADE: 0,50 00 NA COR BRANCA.	TELASUL	10	UNID	1.195,00	11.950,00
30	CAMA DE SOLTEIRO EM MADEIRA MACIÇA MEDINDO 1,98X0,78 COR MOGNO	JR	10	UNID	570,00	5.700,00
31	BELICHE EM MADEIRA MACIÇA FORMADO POR DUAS CAMAS COM CABECEIRA GRADE DE PROTEÇÃO E ESCADA, COR MOGNO, MEDINDO: 1,98 X 0,88 1,62	JR	10	UNID	985,00	9.850,00
33	CONJUNTO DE SOFÁ 3 E 2 LUGARES EM VENIO, NA COR PRATA, ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA LAMINADA D- 33, ALMAFODA DO ASSENTO SOLTO, ESTRUTURA EM MADEIRA, PINOS TRAVADA PEREITAS NO ASSENTO E ENCOSTO, ESTRUTURA EM AÇO CROMADO DE 1", MEDINDO 198X 0,86 NO DE 3 LUGARES, MEDINDO 144X0,86 NO DE 2 LUGARES.	JR	05	UNID	1.675,00	8.375,00
34	QUADRO BRANCO CONFECCIONADO EM LAMINADO MELAMÍNICO (FÓRMICA) BRANCO BRILHANTE, COM ESPESURA TOTAL DE 17 MM, MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO COM SUPORTE PARA APAGADOR ARREDONDADO, REMOVÍVEL E DESLIZANTE COM 40 CM, SISTEMA DE FIXAÇÃO INVISÍVEL. TAMANHO 0,90 X 1,00 M. DECLARAR MARCA.	JR	20	UNID	397,00	7.940,00
35	QUADRO BRANCO CONFECCIONADO EM LAMINADO MELAMÍNICO (FÓRMICA) BRANCO BRILHANTE, COM ESPESURA TOTAL DE 17 MM, MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO COM SUPORTE PARA APAGADOR ARREDONDADO, REMOVÍVEL E DESLIZANTE COM 40 CM, SISTEMA DE FIXAÇÃO INVISÍVEL. TAMANHO 1,00 X 1,20 M, DECLARAR MARCA.	JR	20	UNID	395,00	7.900,00
36	QUADRO BRANCO CONFECCIONADO EM LAMINADO MELAMÍNICO (FÓRMICA) BRANCO BRILHANTE, COM ESPESURA TOTAL DE 17 MM, MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO COM SUPORTE PARA	JR	20	UNID	430,00	8.600,00

	APAGADOR ARREDONDADO, REMOVÍVEL E DESLIZANTE COM 40 CM, SISTEMA DE FIXAÇÃO INVISÍVEL. TAMANHO 1,20 X 2,10 M. DECLARAR MARCA.					
37	FORNO MICROONDAS 32 LITROS BRANCO, VOLTAGEM 220V.	AGRATTO	15	UNID	693,17	10.397,55
38	FOGÃO DE USO DOMÉSTICOS COM 04 BOCAS, SENDO 3 SIMPLES E 1 GIGANTE. ASSENDIMENTO TOTAL AUTOMÁTICO, FORNO COM CAPACIDADE ACIMA DE 56 LITROS.	ESMALTEC	10	UNID	890,00	8.900,00
39	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS 40X40 EM AÇO INOX, COM FORNO E CHAPA ACOPLADOS, 6 QUEIMADORES COM GRELHAS E QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO, FORNO EMBUTIDO COM ISOLAMENTO TÉRMICO, ALIMENTAÇÃO A GÁS GLP, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	ITAJOBI	10	UNID	2.950,00	29.500,00
40	FOGÃO INDUSTRIAL DE 2 BOCAS, ESTRUTURA EM AÇO INOXIDÁVEL, QUEIMADORES DE ALTA PRESSÃO COM GRELHAS EM FERRO FUNDIDO, ALIMENTAÇÃO A GÁS GLP, PÉS REGULÁVEIS, REGISTRO INDIVIDUAL, CONEXÃO PADRÃO ½", GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	ITAJOBI	10	UNID	995,00	9.950,00
41	FREEZER HORIZONTAL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 330 LITROS, 2 PORTAS, TENSÃO 220V, POTÊNCIA APROXIMADA DE 96W, TAMPAS COM FECHADURA E CHAVE, GABINETE RESISTENTE, ADEQUADO PARA CONSERVAÇÃO DE ALIMENTOS.	ESMALTEC	08	UNID	3.395,00	27.160,00
42	FREEZER HORIZONTAL COM CAPACIDADE DE 519 LITROS, 2 PORTAS, TENSÃO 220V, TAMPAS COM FECHADURA E CHAVE, GABINETE RESISTENTE E ADEQUADO PARA ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS.	CONSUL	07	UNID	4.890,00	34.230,00
43	REFRIGERADOR DUPLEX CYCLE DEFROST, CAPACIDADE DE 320 LITROS, COR BRANCA, TENSÃO 220V, COM RECIPIENTE PARA GELO E PORTA-OVOS, DEGELO TIPO CYCLE DEFROST, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL COMPROVADA.	ESMALTEC	08	UNID	2.800,00	22.400,00
44	REFRIGERADOR 1 PORTA, CAPACIDADE ENTRE 259 E 280 LITROS, COR BRANCA, ADEQUADO PARA CONSERVAÇÃO DE ALIMENTOS, COM SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E DEGELO COMPATÍVEL COM O MODELO OFERTADO.	ESMALTEC	15	UNID	2.172,93	32.593,95
45	FRIGOBAR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 80 LITROS, GARANTIA DE 12 MESES PELO FABRICANTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL COMPROVADA.	HISENSE	05	UNID	1.193,99	5.969,95
46	GELÁGUA DE COLUNA PARA GARRAFÃO DE 20 LITROS, COM SISTEMA EASY OPEN REMOVÍVEL PARA ABERTURA AUTOMÁTICA, ALÇAS LATERAIS PARA TRANSPORTE, RESERVATÓRIO VEDADO QUE GARANTE QUALIDADE DA ÁGUA E TERMOSTATO FRONTAL COM CONTROLE GRADUAL DE TEMPERATURA ENTRE 5°C E 15°C.	ESMALTEC	15	UNID	794,00	11.910,00
47	PURIFICADOR DE ÁGUA COM CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO DE 2,5 LITROS, PRESSÃO DE OPERAÇÃO ENTRE 3 A 40 MCA, LARGURA DE 30 CM, ESTRUTURA RESISTENTE, SISTEMA DE FILTRAGEM EFICIENTE E FORNECIMENTO POR UNIDADE.	ESMALTEC	20	UNID	752,00	15.040,00
49	BEBEDOUROS INDUSTRIAL COM 03 TORNEIRAS. CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 100 LITROS NO RESERVATÓRIO. 03-TORNEIRAS FRONTAIS CROMADAS. APARADOR DE ÁGUA FRONTAL EM CHAPA DE AÇO INOX COM DRENO. COM REVESTIMENTO EXTERNO EM CHAPA TÉRMICOÁTICA FOSFATIZADA NA COR BRANCA. RESERVATÓRIO DE ÁGUA (TANQUE INTERNO) EM É AUTA RESISTÊNCIA, FÁCIL LIMPEZA. ISOLAMENTO TÉRMICO INJETADO EM POLIURETANO EXPANDIDO. SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX 304. GÁS ECOLÓGICO R 143. MOTOR HERMÉTICO COM 1/4 DE HP. TENSÃO 220V. BEBEDOURO CERTIFICADO PELO INMETRO E COM GARANTIA DE 12 MESES. APRESENTAR NA PROPOSTA COMERCIAL TODOS OS CERTIFICADOS DE LABORATÓRIO QUE O PRODUTO ESTEJA EM CONFORMIDADE PARA CONSUMO DE ÁGUA.	FRISBEL	10	UNID	2.619,50	26.195,00
50	BEBEDOURO ELÉTRICO - COM CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS OU EQUIVALENTES; CONJUGADO COM SELO INMETRO, DEPOSITA DE ÁGUA EM AÇO INOX (PRÓPRIO PARA ALIMENTOS), ISOLADO, COM SERPENTINA DE COBRE EXTERNA. DRENO DE LIMPEZA; TORNEIRA (COPO E JATO) EM LATÃO CROMADO, COM REGULAGEM DE JATO D'ÁGUA RALO SIFONADO, TAMPO EM AÇO INOX POLIDO, COM RELEVOS; MOTO-COMPRESSOR ECONÔMICO E SILENCIOSO GABINETE EM CHAPA DE AÇO INOX; CONTROLE AUTOMÁTICO DA TEMPERATURA DA ÁGUA FILTRO DE ÁGUA OPCIONAL, COM CARVÃO ATIVADO IMPREGNADO COM PRATA, APROPRIADO PARA ACESSO DE CRIANÇAS E DEFICIENTES FÍSICOS. COM GARANTIA DE 01 ANO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL COMPROVADA .	FRISBEL	07	UNID	1.092,50	7.647,50
51	LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO 6 VELOCIDADES + PULSAR. ESPECIFICAÇÕES: COPO SUPER RESISTENTE DE PLÁSTICO, 3 LITROS DE CAPACIDADE TOTAL; MOTOR COM POTENCIA MÍNIMA DE 400W, VOLTAGEM 220V OU BIVOLT COM GARANTIA DE 12 MESES.	OSTER	20	UNID	174,99	3.499,80
53	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL - CAPACIDADE PARA 6 LITROS EM AÇO INOXIDÁVEL VOLTAGEM 220V. GARANTIA DO FORNECEDOR 12 MESES.	KD ELETRO	15	UNID	837,00	12.555,00
54	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL - CAPACIDADE PARA 10 LITROS EM AÇO INOXIDÁVEL, VOLTAGEM 220V. GARANTIA DO FORNECEDOR 12 MESES.	METAL FERREIRA	15	UNID	999,00	14.985,00
56	CAFETEIRA ELÉTRICA INDUSTRIAL CAPACIDADE 04 LITROS, CORPO EM AÇO INOXIDÁVEL,PINGADEIRA REMOVÍVEL PARA FÁCIL LIMPEZA ACONPANHA VARETA PARA LIMPEZA DAS TORNEIRAS 220V,1.300W.	MARCHESONI	04	UNID	850,00	3.400,00
58	TELEVISÃO 32" LED. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ALEXA. TELA RESOLUÇÃO (MODO TV) 1366 X 768 (HD)2X 10W;MÍNIMO 3 ENTRADAS HDMI;ENTRADA USB COM SUPORTE FORMATO JPEG); 1 ENTRADA VÍDEO COMPONENTE;ENTRADA TV DIGITAL PADRÃO GINGA; 1 ENTRADA AUDIO/VIDEO; 1 CONEXÃO VIDEO P/PC(RGB);MÍNIMO 2 OPÇÕES PARA AJUSTE FORMATO IMAGEM 4:3 PARA 16:9;ÂNGULO DE VISÃO MÍNIMO 176°;SAÍDA DE AUDIO DIGITAL;SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE VOLTAGEM;CONTROLE REMOTO COM BATERIAS AA OU AAA,ENTRADA R45. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO APARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO.	HQ	10	UNID	1.247,50	12.475,00
60	TELEVISÃO 55" LED. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ALEXA. TELA FULL HD (1080P);1920X1080 FULL HD, CONTRASTE: 2.000.000:1, BRILHO (CD/M²): 350 ENTRADA: HDMI (X 2) PC – SOM (P2), VÍDEO COMPOSTO, VÍDEO COMPONENTE, USB (FOTOS, MÚSICAS E VÍDEOS). TENSÃO 220V; APRESENTAR SELO PROCEL DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL COMPROVADA.	TCL	07	UNID	2.795,50	19.568,50
61	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA MULTIUSO COM MICROFONE E CARRINHO DE TRANSPORTE, POTÊNCIA MÍNIMA: 250W AUTO FALANTE DE 10", TWEETER PIEZOELETRÍCO, 4 CANAIS COM CONTROLE INDEPENDENTE DE VOLUME: 01 – MICROFONES 2 P1, 002 – GUITARRA 1 P1, 003 – MICROFONE SEM FIO, 04 - AUXILIAR (RCA), USB, FM, SD CARD E ALEXA. EQUALIZAÇÃO DE 03 VIAS – GRAVE MÉDIO E AGUDO, ALIMENTAÇÃO AC 127/220V.	AMVOX	12	UNID	800,00	9.600,00
62	VENTILADOR DE PAREDE DE 60 CM – CARACTERÍSTICAS: VENTILADOR DE PAREDE TURBO COM 03 PÁS BIVOLT. APARELHO PRODUZIDO COM GRADES EM AÇO, EXCELENTE VAZÃO DE AR, PINTADO COM TINTA ELETROSTÁTICA EPÓXI A PÓ. POTÊNCIA DE 160 W COM ROTAÇÃO 1450	VENTISOL	100	UNID	238,99	23.899,00

	RPM E COM FUNÇÕES DE VENTILAÇÃO E OSCILAÇÃO. COM INCLINAÇÃO AJUSTÁVEL EM 03 POSIÇÕES, VELOCIDADE VARIÁVEL E PROTETOR TÉRMICA TRAZENDO MAIS SEGURANÇA AO PRODUTO. COR PRETO. MATERIAL: GRADE - EM AÇO; CARCAÇA MOTOR INJETADA; - HÉLICE - INJETADA POLIPROPILENO. DIMENSÕES DO PRODUTO (A X L X P) 60CM X 60 CM X 35 CM). GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO. OBS: SERÁ EXIGIDA UMA FOTO ILUSTRATIVA PARA ANÁLISE E VERIFICAÇÃO DO PRODUTO OFERTADO.					
63	VENTILADOR DE 60 CM DE DIÂMETRO, COM MÚLTIPLAS VELOCIDADES, BASE ESTÁVEL, GRADE DE PROTEÇÃO SEGURA, FUNCIONAMENTO SILENCIOSO E FORNECIDO POR UNIDADE.	VENTISOL	30	UNID	223,99	6.719,70
64	RETROPROJETOR PROFISSIONAL TOPO DE LINHA COM LÂMPADA LED DE ALTA LUMINOSIDADE (MÍNIMO 4000 LUMENS), LENTE DE FOCO E ZOOM ÓPTICO AJUSTÁVEIS, BRAÇO ARTICULADO COM ESPELHO RETRÁTIL DE ALTA PRECISÃO, ÁREA DE PROJEÇÃO AMPLA (MÍNIMO 50 CM X 50 CM), CONTROLE ELETRÔNICO DE BRILHO E CONTRASTE, SISTEMA AVANÇADO DE REFRIGERAÇÃO SILENCIOSA, ESTRUTURA METÁLICA REFORÇADA, OPERAÇÃO BIVOLT (110/220 V), BAIXO NÍVEL DE RUÍDO.	GOLDENTEC	07	UNID	2.495,00	17.465,00
65	SMARTPHONE COM SISTEMA ANDROID 14, TELA SUPER AMOLED DE 6,6" COM TAXA DE ATUALIZAÇÃO DE 120 HZ, PROCESSADOR OCTA-CORE EXYNOS 1380, MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 6 GB, ARMAZENAMENTO INTERNO DE 128 GB EXPANSÍVEL VIA MICROSD, CÂMERA TRASEIRA TRIPLA COM SENSOR PRINCIPAL DE 50 MP, CÂMERA FRONTAL DE 13 MP, CONECTIVIDADE 5G, WI-FI, BLUETOOTH 5.3, USB TIPO C, BATERIA DE 5.000 MAH COM CARREGAMENTO RÁPIDO DE 25 W, ESTRUTURA COM PROTEÇÃO IP67 E FORNECIDO POR UNIDADE.	SAMSUNG	05	UNID	2.290,00	11.450,00
TOTAL GERAL R\$ 1.023.913,45						

Notifico e convoco a empresa supracitada, vencedora do certame, para no prazo de **cinco dias** úteis assinar o Termo Contratual, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores. **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município e outros conforme determina a Lei em comento, para que produza os efeitos legais. De ciências aos interessados.

Publique-se e cumpra-se,

Arez/RN, 06 de abril de 2026.

Município De Arez/RN
CNPJ nº 08.161.234/0001-22
BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:1C6D06D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DE ADESÃO - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2025 - ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 038/2025, ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136.586/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: ADESÃO Nº 002/2026

Objeto: Aquisição de Medicamentos Psicotrópicos destinados ao atendimento de toda população usuária do Sistema Único de Saúde do Município de Arez/RN

O **MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, estabelecido à Praça Getúlio Vargas, 270 – Centro – Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22, denominado **ADERENTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **Bergson Iduino de Oliveira**, e pela Senhora Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Ares/RN, Fabiana de Albuquerque Cavalcante Chacon, no uso das atribuições legais que lhe faculta o cargo, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, em obediência a Lei Federal nº 14.770/2023, e o Decreto Municipal nº 757/2024, e de outras normas aplicáveis, contidas no Processo Administrativo nº 136.586 /2025, **HOMOLOGO** o PROCEDIMENTO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 095/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 038/2025 – Órgão Gerenciador: Município de Santa Cruz/RN, nas justificativas e parecer jurídico, objeto a contratação pretendida para que nela produza seus efeitos Jurídicos e legais em atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Arez/RN, em favor da empresa: **PHOSPODONT LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.451.626/0001-75, sediada a Av. Ayrton Sena, 4148 – Capim Macio – Natal/RN – CEP: 59.080-100, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, conforme especificado no processo em referência.

Considerando o deferimento do pedido de Adesão (CARONA) à Ata de Registros nº 095/2025, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 038/2025 – Órgão Gerenciador: Município de Santa Cruz/RN, entidade gestora e detentora do registro de preços decorrente do Pregão, conforme autorização do Município de Santa Cruz/RN, e aceite da empresa **PHOSPODONT LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.451.626/0001-75, cujo procedimento deu-se dentro da legalidade e favorável, conforme Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município de Arez/RN, em cumprimento aos termos do art. 53, da Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores, **RESOLVE ADERIR e HOMOLOGAR**, à Ata de Registro de Preços nº 095/2025, oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº 038/2025, Órgão Gerenciador: Município de Santa Cruz/RN, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos Psicotrópicos destinados ao atendimento de toda população usuária do Sistema Único de Saúde do Município de Arez/RN, cuja empresa vencedora foi a **PHOSPODONT LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.451.626/0001-75, com o **Valor Total** do Contrato, à base dos preços propostos e aprovado é de **R\$ 701.342,10** (setecentos e um mil, trezentos quarenta e dois reais, dez centavos), , com fulcro na Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 757/2024, e na Lei Federal nº 14.770/2023, e demais legislações correlatas, conforme itens abaixo relacionados:

Item	DESCRIÇÃO	Marca	Unid. Medida	Quant.	Vlr. Unit. (R\$)	Vlr. Total (R\$)
1	ACIDO VALPROICO 250mg/ML 5ML 100mL		Frasco	600	5,98	3.588,00
2	ACIDO VALPROICO 50mg/mL 100mL		Frasco	600	5,98	3.588,00
3	ACIDO VALPROICO COMPRIMIDO 250mg		Unidade	12.000	0,66	7.920,00
4	ACIDO VALPROICO COMPRIMIDO 500mg		Unidade	13.000	1,01	13.130,00
5	ALPRAZOLAM 0,5 MG COMPRIMIDO		Unidade	12.000	0,09	1.080,00

6	ALPRAZOLAM 1 MG COMPRIMIDO	Unidade	12.000	0,09	1.080,00
7	ALPRAZOLAM 2 MG COMPRIDO	Unidade	12.000	0,14	1.680,00
8	AMANTADINA 100 MG COMPRIDO	Unidade	1.200	1,11	1.332,00
9	AMITRIPTILINA 25MG COMPRIDO	Unidade	18.000	0,05	900,00
10	AMITRIPTILINA 75MG COMPRIDO	Unidade	12.000	0,45	5.400,00
11	ARIPRAZOL 1 mg/ml SOLUÇÃO ORAL	Frasco	100	193,76	19.376,00
12	ARIPRAZOL 10mg COMPRIDO	Unidade	1.200	0,5	600,00
13	ARIPRAZOL 15mg COMPRIDO	Unidade	1.200	0,5	600,00
14	AZATIOPRINA 50mg COMPRIDO	Unidade	600	5,12	3.072,00
15	BIPERIDENO 2MG COMPRIDO	Unidade	21.000	0,36	7.560,00
16	BROMAZEPAM 3MG COMPRIDO	Unidade	12.000	0,13	1.560,00
17	BROMAZEPAM 6MG COMPRIDO	Unidade	12.000	0,25	3.000,00
18	BUPROPIONA 150MG COMPRIDO	Unidade	9.000	0,45	4.050,00
19	CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIDO	Unidade	12.000	0,21	2.520,00
20	CARBAMAZEPINA 20mg/mL 100 ML SUSPENSÃO ORAL	Frasco	600	7,18	4.308,00
21	CARBAMAZEPINA 400MG COMPRIDO	Unidade	12.000	0,66	7.920,00
22	CARBONATO DE LÍTIO 300MG COMPRIDO	Unidade	21.000	0,27	5.670,00
23	CARBONATO DE LÍTIO 450mg COMPRIDO	Unidade	6.000	2,25	13.500,00
24	CETAMINA 50mg/mL 10mL AMP	Unidade	150	96,88	14.532,00
25	CITALOPRAM 20MG COMPRIDO	Unidade	12.000	0,15	1.800,00
26	CLOMIPRAMINA 10mg COMPRIDO	Unidade	1.200	0,8	960,00
27	CLOMIPRAMINA 25MG COMPRIDO	Unidade	1.200	1,21	1.452,00
28	CLONAZEPAM 0,5MG COMPRIDO	Unidade	18.000	0,07	1.260,00
29	CLONAZEPAM 2,5mg/mL SOLUÇÃO ORAL 20 ML	Frasco	600	2,37	1.422,00
30	CLONAZEPAM 2mg COMPRIDO	Unidade	21.000	0,06	1.260,00
31	CLONIDINA 150 MCG/ ML SOLUÇÃO INJETAVEL 1 ML AMPOL	Unidade	100	9,75	975,00
32	CLORPROMAZINA 100MG COMPRIDO	Unidade	21.000	0,44	9.240,00
33	CLORPROMAZINA 25MG COMPRIDO	Unidade	12.000	0,34	4.080,00
34	CLORPROMAZINA 25mg/mL 5mL AMPOLA	Unidade	500	3,29	1.645,00
35	CLORPROMAZINA 40mg/mL 20 ML	Frasco	200	8,50	1.700,00
36	CLORPROMAZINA 5MG/ML 5ML AMPOLA	Unidade	500	3,29	1.645,00
37	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50mg/mL 1ML AMPOLA	Unidade	250	6,65	1.662,50
38	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52 MG/ML AMPOLA	Unidade	150	7,90	1.188,00
39	DESVENLAFAXINA 100MG COMPRIDO	Unidade	1.200	1,36	1.632,00
40	DESVENLAFAXINA 50MG COMPRIDO	Unidade	1.200	1,62	1.944,00
41	DIAZEPAM 5mg COMPRIDO	Unidade	18.000	0,06	1.080,00
42	DIAZEPAM 10MG COMPRIDO	Unidade	18.000	0,06	1.080,00
43	DIAZEPAM 10mg/mL AMP 2mL	Unidade	2.400	0,96	2.304,00
44	DIAZEPAM 5mg/mL AMP 2mL	Unidade	2.400	0,96	2.304,00
45	DIVALPROATO 250 MG COMPRIDO	Unidade	3.000	1,00	3.000,00
46	DIVALPROATO 500 MG COMPRIDO	Unidade	3.000	1,08	3.240,00
47	DONEPEZILA 10mg COMPRIDO	Unidade	1.200	0,67	804,00
48	DONEPEZILA 5mg COMPRIDO	Unidade	1.200	0,58	696,00
49	DONEPEZILA 10MG+20MG COMPRIDO	Unidade	1.200	3,04	3.648,00
50	DULOXETINA 30mg COMPRIDO	Unidade	3.000	1,4	4.200,00
51	DULOXETINA 60mg COMPRIDO	Unidade	3.000	1,8	5.400,00
52	ESCITALOPRAM 10MG COMPRIDO	Unidade	30.000	0,19	5.700,00
53	ESCITALOPRAM 15mg COMPRIDO	Unidade	6.000	0,58	3.480,00
54	ESCITALOPRAM 20mg COMPRIDO	Unidade	18.000	0,34	6.120,00
55	ETOMIDATO 2MG/ML 10ML AMPOLA	Unidade	150	13,16	1.974,00
56	FENITOINA 100MG COMPRIDO	Unidade	12.000	0,22	2.640,00
57	FENITOINA SÓDICA 50mg/mg 5mL AMPOLA	Unidade	600	2,77	1.662,00
58	FENOBARBITAL 100MG COMPRIDO	Unidade	12.000	0,27	3.240,00
59	FENOBARBITAL 200mg/mL AMPOLA	Unidade	600	2,60	1.560,00
60	FENOBARBITAL 40mg/mL 20mL	Frasco	150	3,95	592,50
61	FENTANILA 0,05 MG/ML 10 ML AMPOLA	Unidade	600	3,35	2.010,00
62	FENTANILA 50 MG/ML 10 ML AMPOLA	Unidade	600	3,35	2.010,00
63	FENTANILA 50 MG/ML 2 ML AMPOLA	Unidade	600	2,52	1.512,00
64	FLUMAZENIL 0,1MG/ML 5ML AMPOLA	Unidade	100	11,37	1.137,00
65	FLUOXETINA 20mg COMPRIDO	Unidade	12.000	0,08	960,00
66	FLUOXETINA 20mg/mL GOTAS	Frasco	300	64,90	19.470,00
67	GABAPENTINA 300 MG COMPRIDO	Unidade	600	0,33	198,00
68	GABAPENTINA 400 MG COMPRIDO	Unidade	600	0,85	510,00
69	HALOPERIDOL 1MG COMPRIDO	Unidade	12.000	0,20	2.400,00
70	HALOPERIDOL 2mg/mL SOLUÇÃO ORAL 20mL	Frasco	300	5,87	1.761,00
71	HALOPERIDOL 5MG COMPRIDO	Unidade	18.000	0,17	3.060,00
72	HALOPERIDOL 5mg/mL AMP 1mL AMPOLA	Unidade	500	1,87	935,00
73	IMIPRAMINA 25MG COMPRIDO	Unidade	3.000	0,60	1.800,00
74	LAMOTRIGINA 100 MG COMPRIDO	Unidade	3.000	0,23	690,00
75	LAMOTRIGINA 25 MG COMPRIDO	Unidade	3.000	0,19	570,00
76	LAMOTRIGINA 50 MG COMPRIDO	Unidade	3.000	0,23	690,00
77	LEVETIRACETAM 250 MG COMPRIDO	Unidade	3.000	0,6	1.800,00
78	LEVOMEPRIMAZINA 40mg/mL SOLUÇÃO ORAL 20 ML	Frasco	300	18,72	5.616,00
79	LEVOMEPRIMAZINA COMPRIMIDO 100mg COMPRI	Unidade	12.000	0,71	8.520,00
80	LEVOMEPRIMAZINA COMPRIMIDO 25mg COMPRI	Unidade	18.000	0,58	10.440,00
81	LEVOMEPRIMAZINA COMPRIMIDO 50mg COMPRI	Unidade	18.000	0,02	360,00
82	LORAZEPAM 2MG COMPRIDO	Unidade	1.200	0,22	264,00
83	METILFENIDATO 10 MG COMPRIDO	Unidade	1.200	0,58	696,00
84	MIDAZOLAM 15mg/mL 3 mL AMPOLA	Unidade	500	2,01	1.005,00
85	MIDAZOLAM 1mg/mL 5 mL AMPOLA	Unidade	500	2,76	1.380,00
86	MIDAZOLAM 2mg/mL GOTAS	Frasco	500	28,71	14.355,00
87	MIDAZOLAM 50mg/mL 10 mL AMPOLA	Unidade	500	3,11	1.555,00
88	MIDAZOLAM 5MG/ML 3ML AMPOLA	Unidade	500	2,010	1.005,00
89	MIRTAZAPINA 15MG COMPRIDO	Unidade	18.000	1,26	22.360,00
90	MIRTAZAPINA 30mg COMPRIDO	Unidade	6.000	0,93	5.580,00
91	MIRTAZAPINA 45mg COMPRIDO	Unidade	6.000	1,08	6.840,00
92	MORFINA 0,1mg/mL 1mL AMPOLA	Unidade	300	3,33	999,00
93	MORFINA 0,2mg/mL 1mL AMPOLA	Unidade	600	6,76	4.056,00
94	MORFINA 10MG COMPRIDO	Unidade	5.000	1,03	5.150,00

95	MORFINA 10mg/mL 1mL AMPOLA	Unidade	600	3,83	2.298,00
96	MORFINA 1mg/mL 2mL AMPOLA	Unidade	300	7,61	2.283,00
97	ZOLPIDEM 10 MG COMPRIDO	Unidade	6.000	0,16	960,00
98	ZOLPIDEM 5 MG COMPRIDO	Unidade	4.000	0,54	2.160,00
99	NALOXONA 0,4MG/ML 1ML AMPOLA	Unidade	300	8,38	2.154,00
100	NITRAZEPAM 5 MG COMPRIDO	Unidade	600	0,6	360,00
101	NORTRIPTILINA 25mg COMPRIDO	Unidade	9.000	0,91	8.190,00
102	NORTRIPTILINA 50mg COMPRIDO	Unidade	9.000	1,32	11.880,00
103	NORTRIPTILINA 75mg COMPRIDO	Unidade	9.000	1,75	15.750,00
104	OLANZAPINA 10MG COMPRIDO	Unidade	12.000	0,44	5.280,00
105	OLANZAPINA 5 mg COMPRIDO	Unidade	12.000	0,34	4.080,00
106	OXCARBAZEPINA 300MG COMPRIDO	Unidade	12.000	1,3	15.600,00
107	OXCARBAZEPINA 6% XAROPE 100mL	Frasco	300	51,43	15.429,00
108	OXCARBAZEPINA 600MG COMPRIDO	Unidade	12.000	2,49	29.880,00
109	CODEINA 30MG+PARACETAMOL 500MG COMPRIDO	Unidade	6.000	0,44	2.640,00
110	PAROXETINA 20MG COMPRIDO	Unidade	6.000	0,18	1.080,00
111	PERICIAZINA 1% 20 ML GOTAS	Frasco	300	13,45	4.035,00
112	PERICIAZINA 4% 20 ML GOTAS	Frasco	300	26,08	7.824,00
113	PETIDINA 50MG/ML 2ML AMPOLA	Unidade	400	0,02	8,00
114	PREGABALINA 75mg COMPRIDO	Unidade	18.000	0,3	5.400,00
115	PREGABALINA 150mg COMPRIDO	Unidade	5.000	0,41	2.050,00
116	PROPOFOL 10mg/mL 20mL AMPOLA	Unidade	150	12,52	1.878,00
117	ROCURÔNIO 50 mg/mL 5mL AMPOLA	Unidade	100	16,75	1.675,00
118	SEVOFLURANO 1MG/ML 100 ML	Frasco	10	358,80	3.588,00
119	SIBUTRAMINA 10 MG AMPOLA	Unidade	1.500	0,62	930,00
120	TIORIDAZIDA 10 MG COMPRIDO	Unidade	3.000	0,02	60,00
121	TIORIDAZIDA 100 MG COMPRIDO	Unidade	3.000	0,02	60,00
122	TIORIDAZIDA 25 MG COMPRIDO	Unidade	3.000	0,02	60,00
123	VENLAFAXINA 150MG COMPRIDO	Unidade	1.500	1,26	1.890,00
124	VENLAFAXINA 37,5MG COMPRIDO	Unidade	3.000	0,67	2.010,00
125	QUETIAPINA 100MG COMPRIDO	Unidade	9.000	0,5	4.500,00
126	QUETIAPINA 200MG COMPRIDO	Unidade	6.000	1,08	6.480,00
127	QUETIAPINA 25mg COMPRIDO	Unidade	6.000	0,17	1.020,00
128	QUETIAPINA 50mg COMPRIDO	Unidade	9.000	3,95	35.550,00
129	RISPERIDONA 1mg COMPRIDO	Unidade	18.000	0,15	2.700,00
130	RISPERIDONA 2MG COMPRIDO	Unidade	12.000	0,14	1.680,00
131	RISPERIDONA 3MG COMPRIDO	Unidade	12.000	0,19	2.280,00
132	RISPERIDONA 1mg/mL GOTAS 30mL	Frasco	300	20,4	6.120,00
133	SERTRALINA 100 mg COMPRIDO	Unidade	6.000	0,44	2.640,00
134	SERTRALINA 25mg COMPRIDO	Unidade	12.000	0,92	11.040,00
135	SERTRALINA 50MG COMPRIDO	Unidade	12.000	0,13	1.560,00
136	SERTRALINA 75mg COMPRIDO	Unidade	12.000	4,79	57.480,00
137	TIOPENTAL 1g AMPOLA	Unidade	120	38,28	4.593,60
138	TOPIRAMATO 100MG COMPRIDO	Unidade	9.000	0,32	2.880,00
139	TOPIRAMATO 50mg COMPRIDO	Unidade	9.000	0,2	1.800,00
140	TOPIRAMATO 25MG COMPRIDO	Unidade	9.000	0,23	2.070,00
141	TRAMADOL 100/mL 2mL AMPOLA	Unidade	1.500	1,2	1.800,00
142	TRAMADOL 100MG COMPRIDO	Unidade	6.000	6,3	37.800,00
143	TRAMADOL 50/mL 1mL AMPOLA	Unidade	1.500	1,2	1.800,00
144	TRAMADOL 50/mL 2mL AMPOLA	Unidade	1.500	1,2	1.800,00
145	TRAMADOL 50MG COMPRIDO	Unidade	12.000	0,14	1.680,00
146	TRAMADOL 100MG/ML 10ML GOTAS	Frasco	50	13,99	699,50
147	URBANIL 10 MG COMPRIDO	Unidade	2.400	0,9	2.160,00
148	URBANIL 20 MG COMPRIDO	Unidade	2.400	1,6	3.840,00
149	VENLAFAXINA 150 MG COMPRIDO	Unidade	3.000	1,26	3.780,00
150	VENLAFAXINA 75mg COMPRIDO	Unidade	3.000	0,51	1.530,00
TOTAL GERAL R\$					701.342,10

Notifico e convoco a empresa supracitada, vencedora do certame, para no prazo de **cinco dias** úteis assinar o Termo Contratual, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores. **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município e outros conforme determina a Lei em comento, para que produza os efeitos legais. De ciências aos interessados.

Publique-se e cumpra-se,

Arez/RN, 06 de abril de 2026.

Fundo Municipal de Saúde de Arez

FABIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE CHACON

Secretária Municipal de Saúde

Município de Arez/RN

CNPJ nº 08.161.234/0001-22

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:DB2B609D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

CNPJ 47.230.609/0001-10

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA-RN, com sede na Rua Antônio **Rua Antônio Luiz Aleixo, nº482**, Centro, Baía Formosa/RN, CEP: 59.194-000, por ordem da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, torna público o presente Edital para realização de Processo Seletivo Simplificado destinado ao provimento de vaga por prazo determinado, pela necessidade temporária e de excepcional interesse público e para formação de cadastro de reserva a fim de compor a equipe da Prefeitura de Baía Formosa na área da SEMTHAS, nas funções de: Visitadores da primeira infância do SUAS/CRIANÇA FELIZ – (nível médio), Psicólogos e Assistentes Sociais, Entrevistador/Digitador do Cadastro Único – (nível médio) e Orientador/Educador Social conforme o disposto neste edital e com base no art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei Municipal nº 562/2014 alterada pela Lei Municipal 753/2025 e Lei Municipal 791/2026.

Considerando que o Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz, acontece de forma continuada, exigindo o número mínimo de 01 (um) supervisor e 06 (seis) visitadores para cumprimento da meta pactuada;

Considerando a necessidade urgente das funções de Psicólogo e Assistente Social para atendimento de diversas demandas, para o funcionamento do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS e Centro de Referência Especializada da Assistência Social – CREAS, vinculados na Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social de Baía Formosa;

Considerando a importância do Município de Baía Formosa ofertar à população diversos serviços na área da Proteção Social Básica e Especial – CRAS e CREAS, torna-se imprescindível a seleção desses profissionais descritos para sanar as demandas ora procuradas pela comunidade;

Considerando que o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo tem papel fundamental possibilitando que os governos federal, estadual e municipal orientem de forma mais integrada suas políticas de combate à pobreza e de redução das desigualdades;

Considerando que o Cadastro Único é uma ponte que facilita o acesso de cada pessoa e família cadastrada a políticas públicas que melhorem suas condições de vida e que para construir essa ponte, um dos primeiros passos é preencher os formulários de cadastramento com técnica e método, fazendo com que as informações registradas reflitam a realidade das famílias, sendo a tarefa do entrevistador uma das mais importantes

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 A seleção, de que trata o presente Edital, tem por objetivo o provimento de vagas POR TEMPO DETERMINADO por profissionais dos níveis médio e superior, cuja função e requisitos estão descritos no **ANEXO I** deste Edital.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, composta por 03 (três) servidores, designados através da Portaria nº 055, de 08 de abril de 2026.

1.3 A seleção dos candidatos será feita mediante Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional e entrevista.

1.4 O julgamento do Processo Seletivo Público Simplificado ficará sob a responsabilidade da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado.

1.5 Todos os atos inerentes a este Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN.

1.6 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado é de 12 (doze) meses, *podendo ser prorrogável por igual período, caso haja interesse da administração pública.*

2 – DAS INSCRIÇÕES:

2.1 A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e sobre as quais os inscritos não poderão alegar desconhecimento.

2.2 As inscrições serão realizadas **presencialmente** com a Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, no período de **09 e 10 de abril de 2026, das 08h00min às 13h00min, na sede da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, localizada na Rua Antônio Luiz Aleixo, nº482, Centro, Baía Formosa/RN, CEP: 59.194-000.**

2.3. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar o Formulário de Inscrição preenchido, com todos os documentos comprobatórios em anexo.

2.3.1. Deverão ser apresentados, junto com o Formulário de Inscrição, **cópias** dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Comprovante de Residência;
- d) Currículo Profissional (ao currículo devem ser anexados todos os documentos que comprovam o grau de formação e eventuais especializações);
- e) Registro profissional no respectivo Conselho de Classe, quando houver.
- f) Apresentação de certidões Negativas: Municipal, Estadual e Federal; segue links abaixo. (**OBS: Para a Certidão Municipal, buscar na Secretaria Municipal de Tributação do Município**).

I - <https://uvt.sefaz.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>

II - <https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home>

2.3.2 A validação da inscrição ficará condicionada a apresentação da documentação prevista no item;

2.3.3 Declaração de experiência profissional no âmbito da primeira infância nas áreas de Serviço Social, Pedagogia, Psicologia, e demais previsões da resolução CNAS nº 17, de 20 de junho de 2011;

2.3.4 A inscrição para participação no processo seletivo será gratuita.

3 – DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. As pessoas com deficiência serão asseguradas o direito de inscrição na presente Seleção.

3.2. O candidato com deficiência, em razão da necessidade de igualdade de condições, concorrerá as vagas do processo seletivo, sendo reservado no mínimo o percentual de 5% (cinco por cento) em face da classificação obtida.

3.3. As pessoas com deficiência, que pretenderem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no Art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição na presente Seleção, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições objeto do cargo.

3.4. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99.

3.5. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar, na Ficha de Inscrição, essa condição e a deficiência da qual é portador, apresentando Laudo Médico que ateste a espécie e o grau, ou nível da deficiência, bem como a provável causa da deficiência. Este Laudo será retido e ficará anexado à Ficha de Inscrição.

3.6. Caso o candidato não anexe o Laudo Médico não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.

3.7. Será eliminado da lista o(s) candidato(s) cuja deficiência especificada na Ficha de Inscrição não for constatada.

3.8. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar esta condição, conforme as determinações previstas neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

3.9. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

3.10. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas à pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos que não tenham esta condição, com estrita observância da ordem classificatória.

3.11. Os casos omissos neste Edital, em relação às pessoas com deficiência, obedecerão ao disposto no Decreto Federal n.º 3.298/99.

4 DA SELEÇÃO:

4.1 A seleção será realizada através de análise curricular e entrevista, conforme o quadro demonstrativo abaixo:

QUADRO DEMONSTRATIVO (VISITADOR/ORIENTADOR/EDUCADOR SOCIAL)

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – NÍVEL MÉDIO			
ITEM	TÍTULOS/COMPROVANTES	QUANT. MÁXIMA DE COMPROVAÇÕES	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Diploma, devidamente registrado, de conclusão do ensino médio, reconhecido pelo MEC. – 30 (trinta) pontos.	01	10
02	Cursos de Aperfeiçoamento ou Atualização ou Formação Continuada na área da primeira infância, com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas, podendo apresentar no máximo 02 (dois) certificados – 15 (quinze) pontos por certificado.	02	10
03	Cursos de Aperfeiçoamento ou Atualização ou Formação Continuada na área da primeira infância ou participação em Congressos, Jornadas e Semanas de Estudos, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas até cursos com menos de 180 (cento e oitenta) horas, podendo apresentar no máximo 02 (dois) certificados – 5 (cinco) pontos por certificado.	02	10
04	Declaração de experiência profissional devidamente comprovada na área da primeira infância, correlacionada ao cargo pretendido. Serão avaliados tão somente períodos de no mínimo, 06 (seis) meses completos. Não serão somados períodos de vínculos simultâneos. 05 (cinco) pontos por cada período de 06 (seis) meses completos.	Máximo de 04 períodos de 06 meses	10
05	Entrevista	01	60
06	TOTAL DE PONTUAÇÃO		100 PONTOS

QUADRO DEMONSTRATIVO (PSICÓLOGO E ASSISTENTE SOCIAL)

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL - NÍVEL SUPERIOR			
ITEM	TÍTULOS/COMPROVANTES	QUANT. MÁXIMA DE COMPROVAÇÕES	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior, reconhecido pelo MEC – 45 (quarenta e cinco) pontos, conforme cargo pretendido (ver Anexo I)	01	05
02	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de especialização, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo MEC – 10 (dez) pontos.	01	10
03	Cursos de Aperfeiçoamento ou Atualização ou Formação Continuada, com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas, podendo apresentar no máximo 02 (dois) certificados – 10 (dez) pontos por certificado.	02	10
04	Cursos de Aperfeiçoamento ou Atualização ou Formação Continuada ou participação em Congressos, Jornadas e Semanas de Estudos, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas até cursos com menos de 180 (cento e oitenta) horas, podendo apresentar no máximo 02 (dois) certificados – 2,5 (dois e meio) pontos por certificado.	02	05
05	Declaração de experiência profissional devidamente comprovada, correlacionada ao cargo pretendido. Serão avaliados tão somente períodos de no mínimo, 06 (seis) meses completos. Não serão somados períodos de vínculos simultâneos. 05 (cinco) pontos por cada período de 06 (seis) meses completos.	Máximo de 02 períodos de 06 meses	10
06	Entrevista	01	60
06	TOTAL DE PONTUAÇÃO		100 PONTOS

QUADRO DEMONSTRATIVO (ENTREVISTADOR CAD/ÚNICO)

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – NÍVEL MÉDIO			
ITEM	TÍTULOS/COMPROVANTES	QUANT. MÁXIMA DE COMPROVAÇÕES	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Diploma, devidamente registrado de conclusão de ensino médio, reconhecido pelo MEC. – 40 (quarenta) pontos.	01	10
02	Declaração de experiência profissional na área do cadastro único para programas sociais, devidamente comprovada, correlacionada ao cargo pretendido. Serão avaliados tão somente períodos de no mínimo, 06 (seis) meses completos. Não serão somados períodos de vínculos simultâneos. 7,5 (sete e meio) pontos por cada período de 06 (seis) meses completos.	Máximo de 02 períodos de 06 meses	15
03	Certificado de Qualificação através de cursos que tenham como finalidade, formação para o Cadastro único para programas sociais, com carga horária mínima de 20 horas cada, 7,5 (sete e meio) pontos por cada curso realizado de no mínimo 20 horas	Máximo de 02 cursos	15
04	Entrevista	01	60
04	TOTAL DE PONTUAÇÃO		100 PONTOS

4.2 O resultado da análise curricular será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – Diário da FEMURN, disponível através do link <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/> após as inscrições.

5 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

5.1 O critério de desempate adotado será o seguinte:

I – Maior tempo de experiência profissional, comprovado por meio de documentos;

II – O candidato que obtenha a maior nota, somados todos os cursos de aperfeiçoamento;

III – Candidato de maior idade.

6 – DO RESULTADO:

6.1 Os candidatos serão classificados se obtiverem média igual ou superior a **6,0 (seis)** somadas a pontuação final da análise curricular e entrevista.

6.2 Concluída a Seleção, a Comissão encaminhará o resultado do Processo Seletivo para publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – Diário da FEMURN.

7 – DOS RECURSOS:

- 7.1 Os candidatos poderão interpor recurso administrativo no prazo de 01 (um) dia útil a contar da publicação oficial do resultado preliminar.
- 7.2 Os recursos deverão ser entregues pelos inscritos para a Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado na sede da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, por meio de requerimento dirigido à Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, conforme modelo constante neste Edital Anexo III.
- 7.3 Serão indeferidos os recursos que não atenderem os subitens 5.1. e 5.2; não serão conhecidos os recursos interpostos intempestivamente.
- 7.4 A Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado publicará o resultado final da avaliação dos eventuais recursos apresentados, com nova lista de classificação, se alterada.

8 - DA HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO:

8.1 O resultado do processo seletivo será homologado pela Prefeita Municipal e publicado, na data provável de **23 de abril de 2026**.

9– DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

- 9.1 O candidato aprovado será contratado através de contrato por tempo determinado, observando os prazos contidos no instrumento de contrato.
- 9.2 Na ocasião da contratação deverá entregar a seguinte documentação:
- a) Certidão de quitação da Justiça Eleitoral (site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidão-de-quitação-eleitoral>)
- b) Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;
- c) Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;
- d) Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- e) Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
- f) Certidão de nascimento e/ou casamento;
- g) Certidão de nascimento dos filhos até 14 (quatorze) anos;
- h) Carteira de Identidade;
- i) Cartão PIS/PASEP;
- j) 01 (uma) foto 3x4, recente e sem uso prévio;
- k) Declaração de dependentes para imposto de renda;
- l) Comprovante de residência.
- m) Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- n) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos estaduais e à dívida ativa do estado;
- o) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos municipais;
- p) Dados bancários que pretende receber os vencimentos (cópia do cartão do banco)
- 9.3 Os documentos pessoais deverão ser entregues em cópias e acompanhadas do original.
- 9.4 Ficam desde já advertidos os candidatos de que a não apresentação da documentação exigida para a posse no prazo legal implica na desistência da vaga.

10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 10.1 A seleção realizada por meio deste Processo Seletivo Simplificado gera direito à contratação, a Administração Pública realizará as contratações de acordo com a necessidade.
- 10.2 A convocação do candidato obedecerá rigorosamente à ordem de classificação no processo.
- 10.3 O classificado que for convocado deverá comparecer à sede da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social de Baía Formosa/RN, para entrega dos documentos necessários para a formulação de contratos, nos dias estabelecidos e publicados no edital de convocação.
- 10.4 Caso o candidato não tenha disponibilidade para assumir o cargo quando convocado, assinará termo de desistência e será convocado outro em seu lugar, obedecendo à ordem de classificação do resultado.
- 10.5 Caso o número de inscritos não seja o suficiente para preenchimento de vagas oferecidas, o prazo para inscrição poderá ser prorrogado.
- 10.6 Fazem parte integrante do presente Edital, os seguintes anexos:
- 10.6.1 ANEXO I – Dos cargos e das vagas;
- 10.6.2 ANEXO II – Ficha de inscrição;
- 10.6.3 ANEXO III – Requerimento de recurso;
- 10.6.4 ANEXO IV – Calendário de Atividades.

10 – DOS CASOS OMISSOS:

- 11.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado.

Baía Formosa/RN, 08 de abril de 2026.

DEYSE DANIELLE DUARTE DA SILVA

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

ANEXO I – DOS CARGOS E DAS VAGAS**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

CARGO: VISITADOR DA PRIMEIRA INFÂNCIA DO SUAS / CRIANÇA FELIZ				
Nº DE VAGAS: 06	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA SEMANAL	HORÁRIA LOCAL DE LOTAÇÃO
	Ensino Médio Completo	R\$ 1.621,00	40h	SEMTHAS
Cadastro de Reserva: 03				
ATRIBUIÇÕES: Realizar diagnóstico das famílias, crianças e gestantes; Planejar e realizar as visitas domiciliares com apoio do supervisor; Orientar as famílias/cuidadores sobre o fortalecimento do vínculo, parentalidade e estimulação para o Desenvolvimento Infantil; Identificar demandas das famílias para além do desenvolvimento infantil e discutir com o Supervisor; Acompanhar e registrar resultados alcançados; Participar de reuniões semanais com supervisor; Participar do processo de educação permanente; Registrar informações referentes a beneficiários e acompanhar a resolução das demandas encaminhadas a rede; Elaborar registros escritos sobre as visitas domiciliares com base em instrumental de planejamento de visitas; Outras atribuições prevista na Resolução CNAS nº 9, de 15 de abril de 2014 e PORTARIA MC Nº 664, DE 2 DE SETEMBRO DE 2021.				

CARGO: ENTREVISTADOR / DIGITADOR CADÚNICO				
Nº DE VAGAS: 02	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA SEMANAL	HORÁRIA LOCAL DE LOTAÇÃO

	Ensino Médio Completo	R\$ 1.621,00	40h	SEMTHAS
Cadastro de Reserva: 01				
ATRIBUIÇÕES: Entrevistador/Digitador: realizar triagem prévia baseado nos critérios de inclusão no cadastro único. Responsável por receber as famílias e realizar as entrevistas, entrevistar (nos postos de atendimento e na residência da família, em casos de visita domiciliar) e digitar os dados coletados no Sistema de Cadastro Único. Esse profissional também organiza os arquivos e confere os formulários. Aferir os documentos e fazer registros físicos e eletrônicos dos dados. Checar possíveis casos de duplicidade ou situação diferenciada. Explicar o que for necessário, evitando qualquer sugestão de resposta. Preencher formulários, termos de autodeclaração e autorização para contato. Evitar qualquer expressão de julgamento pessoal sobre condições ou características das famílias. Inserir as informações coletadas na plataforma do Cadastro Único e demais atribuições correlatas a função				

CARGO: PSICÓLOGO				
Nº DE VAGAS: 02	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA SEMANAL	HORÁRIA LOCAL DE LOTAÇÃO
	Curso Superior Completo (Curso de Psicologia e Registro no Órgão da Classe - CRP)	R\$ 2.750,00	20h	SEMTHAS

Cadastro de Reserva: 01				
- Atribuições: Estudar e avaliar indivíduos que apresentam distúrbios psíquicos ou problemas de comportamento social, elaborando e aplicando técnica psicológica apropriada, para orientar-se no diagnóstico e tratamento; Prestar assistência psicológica, individual ou em grupo, aos familiares dos pacientes, preparando-os adequadamente para as situações resultantes de enfermidades; Reunir informações a respeito de usuários, levantando dados psicopatológicos, para fornecer aos médicos subsídios para diagnóstico e tratamento de enfermidade; Exercer atividades relacionadas com treinamento de pessoal da Prefeitura Municipal, participando da elaboração do acompanhamento e da avaliação de programas; Participar do processo de seleção de pessoal, empregando métodos e técnicas da psicologia aplicada ao trabalho; Estudar e desenvolver critérios visando a realização de análise ocupacional, estabelecendo os requisitos mínimos de qualificação psicológica necessária ao desempenho das tarefas das diversas classes pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura. Participar da elaboração e execução de programas de medicina e segurança no trabalho; Assistir o servidor com problemas referentes à readaptação ou reabilitação profissional por diminuição da capacidade de trabalho, inclusive orientando-se sobre a legislação que regulamenta a relação participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-se em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; Participar de grupos de trabalhos e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico- científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas afeto ao Município; Realizar acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo; realizar atendimentos particularizados às famílias referenciadas ao CRAS e/ou acompanhadas pelos CREAS; realizar encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa; exercer atividade de coordenação; planejar, coordenar, executar e avaliar, individualmente ou em equipe multiprofissional, programas de treinamento, de capacitação e desenvolvimento de recursos humanos; participar e assessorar estudos, programas e planos relativos à organização da gestão do trabalho; realizar pesquisas visando à construção e ampliação do conhecimento teórico e aplicado ao trabalho; assessorar na formação e na implantação da política de recursos humanos; participar das atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; participar das atividades de capacitação e formação continuada; participar das reuniões de equipe, estudos de casos; exercer atividade de coordenação; Desempenhar outras atribuições compatíveis com sua profissão.				

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL				
Nº DE VAGAS: 02	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA SEMANAL	HORÁRIA LOCAL DE LOTAÇÃO
	Possuir graduação em Serviço Social, em instituição de ensino devidamente credenciada pelo MEC e Registro no conselho regional de serviço Social- CRESS, possuindo inscrição ativa e regular.	R\$ 2.750,00	30h	SEMTHAS

Cadastro de Reserva: 01				
- Atribuições: Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da administração pública, direta ou indireta, entidades e organizações populares; elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação da sociedade civil; Encaminhar providências, e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população; Orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos; Planejar, organizar e administrar benefícios e Serviços Sociais; Planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais; Prestar assessoria e consultoria a órgãos da administração pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades, com relação às matérias relacionadas no inciso II do artigo 4º da Lei 8662/93; Prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais, no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade; Planejamento, organização e administração de Serviços Sociais e de Unidade de Serviço Social; Realizar estudos socioeconômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da administração pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades. Coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área de Serviço Social; Planejar, organizar e administrar programas e projetos em Unidade de Serviço Social; Assessoria e consultoria e órgãos da Administração Pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades, em matéria de Serviço Social; Realizar visitas, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de Serviço Social; Treinamento, avaliação e supervisão direta de estagiários de Serviço Social; Dirigir e coordenar associações, núcleos, centros de estudo e de pesquisa em Serviço Social; Coordenar seminários, encontros, congressos e eventos assemelhados sobre assuntos de Serviço Social; Dirigir serviços técnicos de Serviço Social em entidades públicas ou privadas				

CARGO: ORIENTADOR / EDUCADOR SOCIAL				
Nº DE VAGAS: 04	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA SEMANAL	HORÁRIA LOCAL DE LOTAÇÃO
	Ensino Médio Completo	R\$ 1.621,00	40h	SEMTHAS

Cadastro de Reserva: 02				
ATRIBUIÇÕES: Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; Desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais; Assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; Apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; Atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora; Apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; Apoiar e participar no planejamento das ações; Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade; Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade; Apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais; Apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações; Apoiar os demais membros da equipe de referência em todas etapas do processo de trabalho; Apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar; Apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; Apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados; Apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas; Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; Desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; Apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; Informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra; Acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos; Apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas.				

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do Candidato(a):	
Sexo: () M () F	Data de Nascimento:
RG:	CPF:
Nome da Mãe:	
Nome do Pai:	
Endereço: Nº	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	
Telefone Residencial:	Telefone Celular:
E-mail:	
Cargo:	

Declaro serem verdadeiras as informações aqui prestadas e estou ciente que qualquer falsa alegação ou omissão de informações, conforme disposto em Edital, implicará em minha exclusão do processo seletivo, sujeitando-me, ainda, às penas da lei. Declaro instruir esta ficha de inscrição com os documentos relacionados no item 2.3.1 do Edital. Declaro conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no Edital, notadamente no caso de convocação, com a apresentação da documentação pessoal exigida.

Assinatura do candidato (a)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº _____, realizada em / / 2026

NOME: _____

CARGO: _____

VISTO DO FUNCIONÁRIO: _____

ANEXO III – REQUERIMENTO DO RECURSO

Nome: _____ Nº Inscrição: _____ RG: _____ CPF: _____

À Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado de Baía Formosa/RN

Como candidato(a) ao Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Baía Formosa-RN para a função de _____, solicito revisão da minha avaliação curricular, pelas seguintes razões:

Baía Formosa-RN,de_de 2026.

Assinatura Candidato (a)

Atenção:

- 1. Preencher o recurso com letra legível.
- 2. Apresentar argumentações claras e concisas.
- 3. Preencher o recurso em 02 (duas) vias, das quais 01(uma) será retida e outra permanecerá com o candidato, sendo atestada na entrega.
- 4. Não é permitido acostar nenhum documento ao recurso.

ANEXO IV – CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

Calendário	Datas Previstas	Local
Inscrições	09 e 10 de abril de 2026	Sede da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Entrevista	13 e 14 de abril de 2026	Sede da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Publicação do Resultado preliminar	16 de abril de 2026	Diário da FEMURN
Entrega de Recurso do Resultado preliminar	17 de abril de 2026	Sede da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Resultado da interposição de recursos	20 de abril de 2026	Diário da FEMURN
Publicação do resultado final	22 de abril de 2026	Diário da FEMURN
Homologação do Resultado Final	23 de abril de 2026	Diário da FEMURN
Publicação da convocação	A ser divulgado posteriormente	Diário da FEMURN
Entrega de Documentos	A ser divulgado posteriormente	Sede da SEMTHAS

Publicado por:
Pedro Duarte Cavalcante
Código Identificador:B6A09558

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 057/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, RESOLVE FAZER CONCESSÃO de 1,0 (Uma diária) (s) ao (à):s

SERVIDOR (A):	José Geraldo de Macedo			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	1.996.355/1			
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.822.281-XX	ID: 263.XXX ITEP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Educação			
HORÁRIO DE SAÍDA: HORARIO DA VOLTA	06:00 hs			
	15:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	Renault/OROCH DE Placa RQI9176			
OBJETIVO DA VIAGEM				
TRANSPORTANDO A NUTRICIONISTA DA SEMED PARA PARTICIPAR DE UMA FORMAÇÃO DE GESTORES MUNICIPAIS PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), QUE ACONTECERÁ NA PRAÇA ARNALDO BEZERRA, 82 -CENTRO PARELHAS/RN.				
Conforme solicitação da Secretaria, Secretaria Municipal de Educação				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
1,0 Diária	Parelhas/RN	10 de abril de 2026	S/pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (oitenta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRASE

Gabinete do Prefeito, 08 de abril de 2026

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:639B4640

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025 (90024/2025) AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 812034/2025.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de plantas ornamentais e itens correlatos, destinados à execução de ações de paisagismo e manutenção de áreas verdes e espaços públicos urbanos, em atendimento às necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

Na qualidade de Ordenador de Despesas do Município de Caraúbas/RN e no uso de minhas atribuições legais de acordo com a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021; e:

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão em tela, encaminhado pelo Agente de Contratação Municipal;

Considerando, que não houve manifestação concernente à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes, conforme art. 165, inciso I, da Lei 14.133/2021;

Considerando o parecer jurídico expedido pela Procuradoria Geral do Município relativo ao processo epígrafado o qual concluiu pela legalidade dos atos processuais;

Com base nas informações apresentadas e art. 71, inciso IV, da Lei 14.133/2021 **ADJUDICO e HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, o qual teve os seguintes itens fracassados: 1, 2, 14, 15 e 42, tendo também como vencedores os licitantes abaixo nominados:

J NOGUEIRA COMERCIO E SERVIÇOS DE JARDINAGEM, CNPJ: 50.353.999/0001-20:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
04	ARGILA EXPANDIDA – SACO 50L	Cinexpan	UND	500	R\$ 69,00	R\$ 34.500,00
08	CLOROFITO 15 A 50 CM	J Nogueira	UND	100	R\$ 5,40	R\$ 540,00
11	CROTON – 80CM	J Nogueira	UND	500	R\$ 44,50	R\$ 22.250,00
13	EU E TU PAULISTA C/ 20 CM	J Nogueira	UND	100	R\$ 26,50	R\$ 2.650,00
17	FORMIO VERDE 60 CM	J Nogueira	UND	500	R\$ 26,00	R\$ 13.000,00
18	GRAMA ESMERALDA	J Nogueira	M²	7.500	R\$ 17,00	R\$ 127.500,00
19 COTA (25%)	GRAMA ESMERALDA	J Nogueira	M²	2.500	R\$ 17,00	R\$ 42.500,00
21	JASMIM CACHORRO C/ 40 CM	J Nogueira	UND	1.000	R\$ 33,00	R\$ 33.000,00
22	JASMIN-MANGA 1,5 A 2 M	J Nogueira	UND	100	R\$ 7,50	R\$ 750,00
23	KAIZUCA – 80 CM	J Nogueira	UND	50	R\$ 101,00	R\$ 5.050,00
24	LIMITADOR DE GRAMA	Tecpan	METRO	1.500	R\$ 4,30	R\$ 6.450,00
25	MARANTA VERDE 40 A 80 CM	J Nogueira	UND	250	R\$ 26,20	R\$ 6.550,00
26	MINI-LACRE -70CM – MUDAS	J Nogueira	UND	4.000	R\$ 6,00	R\$ 24.000,00
30	NEOMARICA 40 CM	J Nogueira	UND	200	R\$ 8,80	R\$ 1.760,00
43	PALMEIRAS RAFIA – HASTE	J Nogueira	UND	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
45	PEDRISCOS – 50 KG	J Nogueira	UND	500	R\$ 82,00	R\$ 41.000,00
47	PINGO DE OURO 50 CM	J Nogueira	UND	500	R\$ 9,50	R\$ 4.750,00
49	SEIXO RIO MEDIO – SACO COM 20 KG	J Nogueira	UND	500	R\$ 30,00	R\$ 15.000,00
50	SPATIFILUM MEDIO 40 CM	J Nogueira	UND	300	R\$ 38,00	R\$ 11.400,00
51	STRELITZA 1 M	J Nogueira	UND	100	R\$ 64,00	R\$ 6.400,00
53	VASOS EM CIMENTO MODELO ROMANO LISO COM 1 METRO DE ALTURA, BOCA DE 70 CM DE DIAMETRO	J Nogueira	UND	50	R\$ 132,00	R\$ 6.600,00
54	VEDELIA 50 CM	J Nogueira	UND	500	R\$ 65,00	R\$ 32.500,00
VALOR TOTAL R\$ 440.150,00						

AGROMINAS COMERCIO DE PLANTAS LTDA, CNPJ: 05.538.322/0001-02:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
02	AGAVE – 30 CM	PL	UND	500	R\$ 22,00	R\$ 11.000,00
05	ARVORES NATIVAS – 2M IPÊS, BRANCO, ROSA, LILÁS, AMARELO, FLAMBOYANT E CARAIBEIRAS	PL	UND	500	R\$ 79,99	R\$ 39.995,00
06	BOUGAINVILLE – 60 CM	PL	UND	100	R\$ 29,99	R\$ 2.999,00
07	BUXINHO 40 CM	PL	UND	200	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
09	CLUSIA – 60 CM	PL	UND	500	R\$ 30,00	R\$ 15.000,00
10	COQUEIRO-JEREVA 2 M	PL	UND	100	R\$ 59,99	R\$ 5.999,00
12	DRACENAS TRICOLOR C/ 50M	PL	UND	300	R\$ 34,00	R\$ 10.200,00
16	FLOR DO DESERTO – 30 A 40 CM	PL	UND	100	R\$ 59,00	R\$ 5.900,00
27	MOREIA AMARELA 50 CM	PL	UND	500	R\$ 28,99	R\$ 14.495,00
28	MOREIAS 50 CM	PL	UND	1.000	R\$ 28,99	R\$ 28.990,00
29	MURTAS C/ 40CM	PL	UND	1.000	R\$ 39,99	R\$ 39.990,00
31	ORQUIDEA BAMBU 60 A 80 CM	PL	UND	300	R\$ 35,00	R\$ 10.500,00
33	PALMEIRA FENIX – 1M	PL	UND	100	R\$ 79,00	R\$ 7.900,00
34	PALMEIRA IMPERIAL 4 M	PL	UND	100	R\$ 59,00	R\$ 5.900,00
35	PALMEIRA RAVENALA 2 M	PL	UND	100	R\$ 79,99	R\$ 7.999,00
39	PALMEIRAS AZUL C/ 2,5M	PL	UND	100	R\$ 339,00	R\$ 33.900,00

40	PALMEIRAS CICA – 50 CM	PL	UND	100	R\$ 89,00	R\$ 8.900,00
44	PATA DE ELEFANTE – 200 CM	PL	UND	100	R\$ 99,00	R\$ 9.900,00
46	PEPEROMIA-TRICOLOR 40 A 50 CM	PL	UND	300	R\$ 150,00	R\$ 45.000,00
52	TUIA NANA – 60CM	PL	UND	500	R\$ 79,00	R\$ 39.500,00
VALOR TOTAL R\$ 350.067,00						

c) ESPAÇO PLANTAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 41.923.599/0001-12:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
32	PALMEIRA ARECA BAMBU – 1M	Própria	UND	100	R\$ 37,99	R\$ 3.799,00
36	PALMEIRA TRIANGULAR 1 M	Própria	UND	100	R\$ 70,01	R\$ 7.001,00
37	PALMEIRA WASHINGTONIA 1,5 A 4 M	Própria	UND	20	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00
38	PALMEIRA-LEQUE 1,5 A1,6 M	Própria	UND	50	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
41	PALMEIRAS HAVAI – 2M	Própria	UND	150	R\$ 80,01	R\$ 12.001,50
48	PLEOMELE – 60 CM	Própria	UND	100	R\$ 19,01	R\$ 1.901,00
VALOR TOTAL R\$ 33.702,50						

Dê-se ciência e
Cumpra-se

Caraúbas/RN, 08 de abril de 2026.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:3A1C2C90

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025 (90033/2025) AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1007025/2025.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica visando aquisição de materiais de decoração para eventos.

Na qualidade de Ordenador de Despesas do Município de Caraúbas/RN e no uso de minhas atribuições legais de acordo com a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021; e:

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão em tela, encaminhado pelo Agente de Contratação Municipal;

Considerando, que não houve manifestação concernente à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes, conforme art. 165, inciso I, da Lei 14.133/2021;

Considerando o parecer jurídico expedido pela Procuradoria Geral do Município relativo ao processo epígrafado o qual concluiu pela legalidade dos atos processuais; e,

Com base nas informações apresentadas e art. 71, inciso IV, da Lei 14.133/2021 **ADJUDICO e HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, cujo teve como vencedor o seguinte licitante:

MARILUCE RODRIGUES BARBOSA LTDA, CNPJ: 26.179.975/0001-12;

LOTE 4 – Tecidos e Materiais Têxteis Decorativos						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
57	Tecido chita cores variadas.	Amaciex	MT	2.000	R\$ 11,00	R\$ 22.000,00
58	Tecido chitão cores variadas.	Amaciex	MT	1.000	R\$ 7,80	R\$ 7.800,00
59	Tecido em cetim 100% poliéster cores variadas.	Amaciex	MT	2.000	R\$ 5,00	R\$ 10.000,00
60	Tecido jacquard cores variadas	Amaciex	MT	200	R\$ 40,00	R\$ 8.000,00
61	Tecido malha poliéster	Amaciex	KG	500	R\$ 18,00	R\$ 9.000,00
62	Tecido tricoline estampas natalina	Amaciex	MT	2.000	R\$ 19,00	R\$ 38.000,00
63	Tecido tricoline estampas variadas	Amaciex	MT	500	R\$ 30,00	R\$ 15.000,00
64	Tecido two way liso diversas cores	Amaciex	MT	200	R\$ 11,00	R\$ 2.200,00
65	Tecido voil liso diversas cores	Amaciex	MT	200	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
66	TNT (cores diversas)	Amaciex	MT	10.000	R\$ 4,00	R\$ 40.000,00
VALOR TOTAL:						R\$ 154.400,00

Dê-se ciência e
Cumpra-se

Caraúbas/RN, 08 de abril de 2026.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:9708650D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 58/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 14/2026 Órgão Gerenciador: MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08088254000115, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Fornecedores: GENESIS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº , estabelecido(a) à Avenida Pedro Ludovico SN QUADRA47 LOTE 40 VIVIAM PARQUE - ANÁPOLIS-GO , saiu vencedora nos itens:						
Cód.	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
34257	ALONGADOR TRÊS ALTURAS, altura:2676mm Frente: 1590 mm Lateral: 1590mm Área: 12,89 m² Peso: 36k Obs : nas cores laranja e preto	propria/proprio	un	4,0000	R\$ 1.400,00	R\$ 5.600,00
34263	JOGOS DE BARRA, Altura:2251mm Frente: 3527mm Lateral: 230mm Área: 12,33 m² Peso: 199kg Obs : nas cores laranja e preto	propria/proprio	un	4,0000	R\$ 1.700,00	R\$ 6.800,00
34259	SIMULADOR DE CAMINHADA DUPLO, altura:1160mm Frente: 1540 mm Lateral: 840mm Área: 10,05 m² Peso: 62 kg Obs : nas cores laranja e preto	propria/proprio	un	8,0000	R\$ 2.100,00	R\$ 16.800,00
34258	SIMULADOR DE CAVALGADA DUPLO, altura: 1100mm Frente: 1273 mm Lateral: 1200mm Área: 10,47 m² Peso: 50,5 kg Obs : nas cores laranja e preto	propria/proprio	un	8,0000	R\$ 2.300,00	R\$ 18.400,00
34262	SIMULADOR DE REMO DUPLO, Altura:830mm Frente: 755 mm Lateral: 944mm Área: 8,11 m² Peso: 24,5 kg Obs : nas cores laranja e preto	propria/proprio	un	4,0000	R\$ 2.400,00	R\$ 9.600,00
					VALOR TOTAL	R\$ 57.200,00
OBJETO: Contratação futura e eventual de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos destinados à implantação de ACADEMIAS AO AR LIVRE, A SEREM INSTALADAS NO POVOADO ERMO, NO BAIRRO DOM JOSÉ ADELINO DANTAS, NA RUA JUVENAL LAMARTINE E NO CONJUNTO SEU ANÍZIO, no município de Carnaúba dos Dantas/RN						
Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.						
Carnaúba dos Dantas/RN, 6 de Abril de 2026.						
KLEYTON MEDEIROS DANTAS						
P/ Órgão Gerenciador E Alessandro Correa De Oliveirap/ Fornecedor.						

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:CCC335EA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 59/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 14/2026 Órgão Gerenciador: MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08088254000115, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Fornecedores: DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº , estabelecido(a) à , saiu vencedora nos itens:						
Cód.	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
34260	ESQUI DUPLO, Altura:1542mm Frente: 1310 mm Lateral: 1250mm Área: 10,76 m² Peso: 71 kg, Obs : nas cores laranja e preto	CONFORME SOLICITADO	un	8,0000	R\$ 2.125,00	R\$ 17.000,00
34264	PLACA ORIENTATIVA 2X1 2X1, placa com dicas de como utilizar de forma correta os aparelhos de academia, altura:2010mm; profundidade: 240mm; largura: 2345mm; peso: 45,50kg;	CONFORME SOLICITADO	un	4,0000	R\$ 1.209,00	R\$ 4.836,00
34261	ROTAÇÃO VERTICAL DUPLO, Altura:1858mm Frente: 800 mm Lateral: 388mm Área: 6,69 m² Peso: 18 kg Obs : nas cores laranja e preto	CONFORME SOLICITADO	un	4,0000	R\$ 1.007,50	R\$ 4.030,00
					VALOR TOTAL	R\$ 25.866,00
OBJETO: Contratação futura e eventual de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos destinados à implantação de ACADEMIAS AO AR LIVRE, A SEREM INSTALADAS NO POVOADO ERMO, NO BAIRRO DOM JOSÉ ADELINO DANTAS, NA RUA JUVENAL LAMARTINE E NO CONJUNTO SEU ANÍZIO, no município de Carnaúba dos Dantas/RN						
Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.						
Carnaúba dos Dantas/RN, 6 de Abril de 2026.						
KLEYTON MEDEIROS DANTAS						
P/ Órgão Gerenciador E Pablo Ferreira Rochap/ Fornecedor.						

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:2206D2FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM/RN
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM/RN, constituída por meio da Portaria nº 04/2026 SMS/CM, publicada em 14 de janeiro de 2026, por intermédio de seu Presidente, no uso de suas atribuições, torna público o **RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, nos seguintes termos.

1. DO RESULTADO

1.1. O Resultado do Processo Seletivo Simplificado consta no ANEXO ÚNICO deste Ato, que integra a presente publicação para todos os fins de direito.

1.2. A classificação final dos candidatos foi apurada mediante a soma das pontuações obtidas na Primeira Etapa – Análise Curricular e na Segunda Etapa – Entrevista, nos termos do Edital.

1.3. Os candidatos encontram-se classificados por função, **em ordem decrescente de pontuação final**, observados os critérios de desempate previstos no Edital.

1.4. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à formação de cadastro de reserva, não gerando direito subjetivo à contratação, a qual dependerá da necessidade administrativa, conveniência da Administração Pública e disponibilidade orçamentária e financeira.

2. DA HOMOLOGAÇÃO

2.1. O presente Resultado será submetido à homologação pela autoridade competente, após o que produzirá seus efeitos legais.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Os candidatos classificados poderão ser convocados, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, conforme necessidade da Administração Pública.

3.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações oficiais no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN e no sítio eletrônico oficial do Município.

3.3. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Ceará - Mirim – RN, 09 de abril de 2026.

FLAVIO HENRIQUE ALVES DA SILVA

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026

Secretaria Municipal de Saúde de Ceará - Mirim/RN

ANEXO ÚNICO

CARGO - ASSISTENTE SOCIAL (PLANTONISTA) 12H – 08 VAGAS

Nº	NOME COMPLETO	Data. Nas.	Pontuação 1ª fase	Pontuação 2ª fase	Pontuação final
1	ANA PATRICIA CAMARA DE MELO	23/07/1968	4	6	10
2	VELUZIA BEZERRA DE SOUZA SILVA	11/04/1977	4	6	10
3	MARIA CONCEIÇÃO XAVIER	26/01/1967	4	5,9	9,9
4	KENYA KELLY DA SILVA ROCHA	13/03/1977	4	5,9	9,9
5	ALANNA PATRÍCIA COSTA E SILVA BEZERRA	10/04/1974	3,5	6	9,5
6	EDILEUZA SILVA DE LIRA	23/09/1975	3,5	6	9,5
7	ANA RAQUEL PESSOA DE ARAUJO	07/09/1991	3,5	6	9,5
8	SÂMILLA RAQUEL SOUZA DO NASCIMENTO	09/01/1993	3,5	6	9,5
9	KARLA CHRISTIANE DE LIMA MARTINS	12/06/1984	3,5	5,6	9,1
10	MARIA JOCILEIDE DE CARVALHO	07/03/1993	4	5,1	9,1
11	ANA GISELLE DA SILVA CLÁUDIO	08/03/1969	3	6	9
12	NADJA FABIANA DA PAZ COSTA	09/01/1982	3,5	4,9	8,4
13	KASSIO DANIEL DE LIMA OLIVEIRA	30/10/1995	4	4	8
14	ROSEMARY FAÇANHA DE ANDRADE SANTOS	22/04/1981	3	4,7	7,7
15	MARIA EDILEUZA DE MELO CAVALCANTI	26/01/1989	2	5,5	7,5
16	LUANA MARIA FREIRE DA SILVA	10/05/1994	1	5,9	6,9
17	MARYANA LINS SILVA VALENTIM	26/01/1967	4	0	0
18	DANIELE SOUZA DE CASTRO FONSECA	31/10/1980	4	0	0
19	VERONIK LUANA MELO DA SILVA	08/07/1987	4	0	0
20	JOSIVÂNIA ESTELITA GOMES DE SOUSA	02/03/1988	4	0	0
21	RAFAELA VYVIANE DOS SANTOS	03/04/1991	4	0	0
22	MARIA LUIZA SOARES DIAS	24/06/1996	4	0	0
23	ANDREZZA LIMA CAMPÊLO SILVA	15/03/1987	3,5	0	0
24	DANIELLY DAYSE DOS S.DANTAS DE MENDONÇA	06/11/1993	3,5	0	0
25	GABRIELLE MARQUES DE OLIVEIRA	24/08/1998	3	0	0
26	TANUBIA GONZAGA DO NASCIMENTO	14/10/1993	2,5	0	0
27	MIKARLA ANTONIA BRANDÃO	12/06/1974	1,5	0	0
28	FRANCISCA DAS GRAÇAS GOMES	03/07/1992	1	0	0

CARGO - ASSISTENTE SOCIAL (PLANTONISTA) 12H – 01 VAGAS DESTINADA A PCD

Nº	NOME COMPLETO	Data. Nas.	Pontuação 1ª fase	Pontuação 2ª fase	Pontuação final
1	FRANCISCA DAS GRAÇAS GOMES	03/07/1992	1	0	0

CARGO - ASSISTENTE SOCIAL 40H – 7 VAGAS

Nº	NOME COMPLETO	Data. Nas.	Pontuação 1ª fase	Pontuação 2ª fase	Pontuação final
1	LUCINETE DA SILVA RIBEIRO	30/05/1985	4	6	10
2	ANA ELOISA RAMALHO DE SOUZA	02/12/1980	4	5,9	9,9
3	ROSIANE DE MOURA SILVA FERNANDES	04/02/1977	3,5	6	9,5
4	ARICELY DE FATIMA R.SILVINO FERREIRA	13/05/1987	3,5	6	9,5
5	MAGNA ANDRÉIA BARRETO DE MEDEIROS	13/01/1978	3,5	5,9	9,4
6	CIBELE CRISTINA FERREIRA DE MOURA	23/09/1990	3,5	5,7	9,2
7	LUANA DE FATIMA TAVARES DOS SANTOS	26/09/2000	2	4,6	6,6
8	MARIA DE FÁTIMA AGUIAR DA SILVA	27/04/1965	0,5	0	0

CARGO - AUXILIAR DE PEDREIRO 40H – 10 VAGAS

Nº	NOME COMPLETO	Data. Nas.	Pontuação 1ª fase	Pontuação 2ª fase	Pontuação final
	LENILDO DO NASCIMENTO DA SILVA	26/02/1987	3	2,5	5,5
	Marcos Inácio da Rocha	17/11/1985	1	0	0

CARGO - AGENTE DE ZOONOSSES 40H – 02 VAGAS

Nº	NOME COMPLETO	Data. Nas.	Pontuação 1ª fase	Pontuação 2ª fase	Pontuação final
	ALLANDERSON YURI CAETANO SALDANHA	02/07/1986	3,5	0	0
	FRANCISCO GABRIEL FERREIRA DA SILVA	28/12/2000	0,5	0	0
	ELLEN BEATRIZ DE O. CORREIA FREITAS	25/02/2002	0,5	0	0

CARGO - ARTESÃO 40H – 02 VAGAS

Nº	NOME COMPLETO	Data. Nas.	Pontuação 1ª fase	Pontuação 2ª fase	Pontuação final
	WALÉCIA GALVÃO RODRIGUES	16/10/1966	3	5,5	8,5
	MARIA DE FÁTIMA VARELA	25/12/1978	3	5,0	8

CARGO – COZINHEIRO - 08 VAGAS

Nº	NOME COMPLETO	Data. Nas.	Pontuação 1ª fase	Pontuação 2ª fase	Pontuação final
1	LUZINETE CALIXTO DE SOUZA COSTA	21/06/1970	3	6	9
2	LUCIA MARIA DA SILVA BRITO	09/12/1963	3	5,5	8,5
3	MARIA LUCIA BARBOSA DA COSTA	18/02/1965	3	5,8	8,8
5	VERA LUCIA GOMES DA SILVA FRANÇA	16/11/1966	2	5,0	7
6	DERIVALDO SIMPLICIO DE SOUZA	31/08/1971	3	0	0
7	SUÉRIA NASCIMENTO DE MORAIS	20/03/1978	2,5	0	0

CARGO - AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H – 06 VAGAS

Nº	NOME COMPLETO	Data. Nas.	Pontuação 1ª fase	Pontuação 2ª fase	Pontuação final
1	MARCELO EDUARDO DE LIMA SILVA	06/05/1986	3,5	6,0	9,5
2	IVONEIDE BARBOSA DO N. ANSELMO	28/06/1973	3	6	9
3	JOSE ALDO OLIVEIRA DA SILVA	19/04/1979	3	6	9
4	ANDELIANA ANTUNES DO NASCIMENTO	01/11/1986	3	5,5	8,5
5	LEILA LUANA SILVA DE FRANÇA	14/06/1991	3	5,0	8,5
6	VITORIA RAQUEL MARTINS DE MELO	25/04/2001	2	5,8	7,8
7	MILENA FERNANDES DA SILVA	01/10/2003	1,5	5,8	7,3
8	TALIANE NOBRE CAMARA	21/10/1997	2	4,6	6,6
9	ANA KALINE PEREIRA DA CRUZ	23/07/1981	3	0	0
10	JOELMA ALVES DO NASCIMENTO	13/09/1981	0,5	0	0

CARGO - AUXILIAR OPERACIONAL 40H – 68 VAGAS

Nº	NOME COMPLETO	Data. Nas.	Pontuação 1ª fase	Pontuação 2ª fase	Pontuação final
1	HILDERICA DA CONCEIÇÃO FARIAS	22/06/1978	3,5	6	9,5
2	FRANCISCO GABRIEL DA COSTA JUNIOR	08/07/1979	3,5	6	9,5
3	WELLDERSON DO NASCIMENTO SILVA	28/12/1985	3,5	6	9,5
4	LÁDSON DE LIMA SÁ	02/03/1990	3,5	6	9,5
5	MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA TEIXEIRA	04/12/1995	3,5	6	9,5
6	NATHALIA LIRA DA SILVA	24/12/1998	3,5	6	9,5
7	ALLANDERSON DE SOUZA RODRIGUES	21/12/2000	3,5	6	9,5
8	ERICCK VIKTOR ALVES DA SILVA	03/07/2002	3,5	6	9,5
9	LUIZ ANTÔNIO NASCIMENTO DA PAZ	20/09/1072	3	6	9
10	CARLOS AUGUSTO GUSMÃO DE CARVALHO	10/01/1960	3	6	9
11	RUBEN DA SILVA DANTAS	22/08/1967	3	6	9
12	CARLOS ANTÔNIO RODRIGUES PEREIRA	02/10/1967	3	6	9
13	JOSIANE ALEXANDRE BARBOSA	28/07/1970	3	6	9
14	JAILSON ALVES TEIXEIRA	31/10/1972	3	6	9
15	ADENILSON BARBOSA DE MOURA	29/01/1973	3	6	9
16	MARIA DAS DORES RODRIGUES FERREIRA	12/05/1973	3	6	9
17	JUCIENE RODRIGUES DE OLIVEIRA	03/04/1975	3	6	9
18	JOSÉ MARIA MESSIAS	03/07/1976	3	6	9
19	JOELTA CANPELO DASILVA	05/04/1977	3	6	9
20	JOSÉ ANTÔNIO LOPES	21/11/1977	3	6	9
21	MARCILIA NEWMAN NASCIMENTO DE GOIS	17/12/1980	3	6	9
22	JOSÉ DAMASCENA DE OLIVEIRA	06/02/1981	3	6	9
23	MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA	21/11/1983	3	6	9
24	ISABELLE GOMES DA SILVA	25/10/1986	3	6	9
25	MIKARLAR MENDONÇA RIBEIRO	01/12/1986	3	6	9
26	LILIANE VARELA CLAUDINO	12/06/1988	3	6	9
27	SUELLEN DANTAS GOMES	07/09/1988	3	6	9
28	MARIA DAS GRAÇAS CLAUDINO OLIVEIRA	24/01/1989	3	6	9
29	MARIA JUCELIA DA SILVA	07/09/1993	3,5	5,5	9
30	ANA LUIZA DA SILVA CAMARA	05/03/1995	3	6	9
31	RAISSA COSTA DA SILVA	01/02/1997	3	6	9
32	LAURA BEATRIZ VARELA RODRIGUES	31/07/1998	3	6	9
33	MARIA VITÓRIA GOMES SILVA	31/03/2001	3	6	9
34	FRANCISCO ANDRIEL DE LIMA MARTINS	26/05/1988	3	5,8	8,8
35	MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA	03/07/1974	3	5,7	8,7
36	ALINE FLORES DA SILVA	11/11/1988	3	5,7	8,7
37	URIEL APRIGIO DA SILVA	27/05/1965	3	5,5	8,5
38	MARIA JOSÉ DA SILVA FERREIRA	11/07/1980	3	5,5	8,5
39	PABLO GUSTAVO DA COSTA FERREIRA	13/06/1986	3	5,5	8,5
40	ROSENIER DE OLIVEIRA FERREIRA	08/11/1987	3	5,5	8,5
41	FLAVIA FERNANDA DOS S. NASCIMENTO	17/09/1993	3,5	5,0	8,5
42	FERNANDO GERMANO DA SILVA	16/02/1994	3	5,5	8,5
43	ALEXSANDRO MELO DA SILVA	21/10/1995	3	5,5	8,5
44	JUVENAL ROBERTO DA CUNHA	31/12/1962	3	5,0	8
45	FRANCISCO ROBERTO SOARES BORGES	02/07/1968	3	5,0	8
46	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA FERNANDES	23/09/1973	3	5	8
47	MARIA JOSÉ TEIXEIRA VARELA	19/03/1975	3	5,0	8
48	ISQUIANA SOUZA DE ARAÚJO	17/12/1981	3	5	8
49	JOSÉ CESÁRIO DE FARIAS NETO	27/10/1986	3	5	8
50	LEANDRO ALVES DO NASCIMENTO	14/10/1990	3	5,0	8
51	ADRIELY DUARTE EUGÊNIO	05/01/2000	2,5	5,5	8

52	MARIANA BANDEIRA DE OLIVEIRA	02/08/2002	3	5	8
53	CICERA CÂNDIDO DE MOURA	07/07/1974	3	4,5	7,5
54	RICARDO ALEX DE LIMA FAGUNDES	21/03/1977	3	4,5	7,5
55	ROSENILTON DE OLIVEIRA FERREIRA	17/02/1984	3	4,5	7,5
56	RENATA PRISCILA DO NASCIMENTO ALVES	21/03/1985	2	5,5	7,5
57	RAQUEL SANTIAGO RANGEL	20/08/1988	1,5	6	7,5
58	MARIA EDUARDA DA S. EVANGELISTA LIMA	03/12/1991	1,5	6	7,5
59	LANDINARIA VICENTE DA SILVE GOMES	02/10/2025	2	5,4	7,4
60	ROBÉRIO DOS SANTOS DE BERTO	18/09/1976	1	6	7
61	JOSÉ EUGÊNIO DA SILVA	10/02/1987	3	4	7
62	CÉLIA JUSSARA A. DE OLIVEIRA ALVES	25/09/1987	1	6	7
63	RANNY LUZIA PAZ DA SILVA	16/11/1999	1	5,7	6,7
64	ADRIANA DE SOUZA DUARTE	14/12/1969	0,5	6	6,5
65	ERIVAN FERREIRA DA SILVA	16/04/1980	3	3,5	6,5
66	HELOISA HELENA DOS SANTOS SOUZA	19/02/2004	1,5	5	6,5
67	YURI NOGUEIRA DA SILVA	31/08/2005	0,5	6	6,5
68	JOAO DA CRUZ MOURA DA SILVA	03/05/1965	3	3,3	6,3
69	ANA CRISTINA ALVES PORFÍRIO	08/02/1979	1	5	6
70	MICARLA LIMA DA SILVA	03/10/1995	0,5	5,5	6
71	ALANNE CAROLAYNE MELO DA CUNHA	19/06/1999	0,5	5,4	5,9
72	MATHEUS FERNANDES CAMPOS PEREIRA	18/10/1994	0,5	5	5,5
73	JOHN KENNEDY RIBEIRO DE MACEDO	12/07/1994	0,5	4,5	5
74	CINTIA VALQUIRIA DE LIMA	25/06/2004	2	3	5
75	IDAYANE DA SILVA PONTES	29/05/1988	0,5	3,5	4
76	ROBERT RODRIGO E. DE S. FILHO	17/07/1998	0,5	3,2	3,7
77	MARIA GABRYELLE CAMPELO MATIAS	12/07/2007	0,5	0,5	1
78	ANDREIA SUELY FERNANDES DE FRANÇA	04/10/1978	3,5	0	0
79	IVANEZA CARNEIRO DA SILVA	17/04/1984	3,5	0	0
80	ANTONIO ANSELMO DA SILVA NETO	08/09/1989	3,5	0	0
81	ELIZANDRA KARLA R. DA SILVA COSTA	07/01/1990	3,5	0	0
82	ELIANE DE LIMA CAMPOS	17/04/1963	3	0	0
83	EVANDRO OLIVEIRA DAS CHAGAS	16/02/1968	3	0	0
84	EDMA MOURA DA SILVA PENHA	16/01/1980	3	0	0
85	ARLISON SILVA DE ARAUJO	03/06/1980	3	0	0
86	ROSE MARA CÂMARA DE OLIVEIRA	23/10/1994	3	0	0
87	ERIVALDO MELO DE ALBUQUERQUE	15/05/1982	2,5	0	0
88	ZAIRA CRISTINA RODRIGUES LACERDA	23/07/1999	2,5	0	0
89	JURANDIR ALVES DE SOUZA	11/04/1982	2	0	0
90	JOSYELLY PRAXEDES RIBEIRO	12/03/1994	1,5	0	0
91	MARIA VANUSA DO NASCIMENTO SILVA	12/04/1980	1	0	0
92	BRUNA KAYNARA DA SILVA	08/05/1993	1	0	0
93	MATEUS DA CRUZ NASCIMENTO	02/07/1994	1	0	0
94	VALÉRIA SILVA DOS SANTOS	30/05/2001	1	0	0
95	REJANEIDE ANÁLIA DE OLIVEIRA	20/06/1973	0,5	0	0,5
96	ELIONE SILVA DE LIMA	26/09/1977	0,5	0	0,5
97	FRANCISCO CANINDÉ DA CÂMARA TORRES	18/07/1983	0,5	0	0,5
98	JANAÍNA OLIVEIRA PINHEIRO	19/06/1990	0,5	0	0,5
99	LÍVIA EVANGELISTA DE MIRANDA	28/04/2001	0,5	0	0,5

CARGO - AUXILIAR OPERACIONAL 40H –VAGAS DESTINADA A PCD

Nº	NOME COMPLETO	Data. Nas.	Pontuação 1ª fase	Pontuação 2ª fase	Pontuação final
	ANA BEATRIZ BARBOSA DE MELO	01/01/2002	3	6	9

CARGO - MOTORISTA 40H – 32 VAGAS

Nº	NOME COMPLETO	Data. Nas.	Pontuação 1ª fase	Pontuação 2ª fase	Pontuação final
	JOSE WILSON RODRIGUES DA SILVA	22/11/1973	3,5	6	9,5
	RAYLSON CARLOS DO NASCIMENTO	06/03/1982	3,5	6,0	9,5
	ALBERI PINHEIRO DA SILVA	14/05/1983	3,5	6	9,5
	FRANCISCO DE ASSIS INACIO DE MELO	11/04/1955	3,5	5,9	9,4
	EZEQUIEL PEREIRA DA SILVA	06/02/1949	3	6	9
	NIVALDO EMIDIO DA SILVA	07/04/1958	3	6	9
	FRANCISCO SAULO PALHARES	03/03/1975	3	6	9
	ROMMEL VICENTE SANTOS	01/08/1977	3	6	9
	JEDSON NOGUEIRA DA SILVA	16/11/1986	3	6	9
	FLÁVIO ROBERTO CAMARA	06/07/1950	3	5,8	8,8
	ÁLVARO FELIPE DA COSTA MORAIS	23/02/1989	3	5,7	8,7
	FELIPE MONTEIRO DE SOUSA	28/08/1974	3,5	5,0	8,5
	RICARDO SOUZA VIEIRA	18/06/1987	3	5	8
	JOSÉ MARIA DIAS DE SA	20/09/1951	2	5,9	7,9
	FRANCISCO ONERCINO DE CARVALHO	05/08/1955	1,5	5,5	7
	RENILSON DE MOURA ROLIM	01/06/1972	2	5,0	7
	DANIEL FRANCISCO PEREIRA FILHO	27/11/1988	1,5	5,5	7
	ROBERTO PEREIRA DA SILVA	13/11/1996	1	6	7
	JOMÁRIO FERNANDES DE ASSUNÇÃO	22/04/1997	3,5	3,5	7
	GEORGE FERREIRA DE SOUZA	06/01/1981	2	4,8	6,8
	DAVID MARTINS DA COSTA	10/05/1959	0,5	6	6,5
	ROBERT RODRIGO E. DE SOUZA	14/12/1977	3	3,5	6,5
	JOSE JUNIEZIO SILVA GOMES	19/03/1985	3	3,5	6,5
	IVALTO JONATHA DA CUNHA CAMPELO	20/08/1999	1,5	4,8	6,3
	JOÃO BEZERRA DOS SANTOS	23/06/1969	0,5	5,7	6,2
	ERIBERTO JORGE FERREIRA	01/01/1982	0,5	5,6	6,1
	IGOR DE OLIVEIRA SILVA	23/05/1980	0,5	5,5	6
	JOÃO LENO DANTAS DA SILVA	28/08/1998	0,5	5,5	6
	ROSIMELHO PEREIRA DE OLIVEIRA	03/04/1974	0,5	5,3	5,8
	ADRIANO SANTOS DA SILVA	25/10/1980	0,5	5	5,5
	FRANCISCO DIOGO COSTA DE LIMA	18/01/1993	1	4,0	5
	JOSÉ CARLOS DE SOUZA	20/04/1974	0,5	4	4,5

	CLAYTON SOARES BARBOSA	21/04/1976	0,5	4	4,5
	THIAGO RAMO SILVA DOS SANTOS	25/03/1988	0,5	4	4,5
	ADELSON SILVA DE FARIAS	14/04/1962	3,5	0	0
	ANTÔNIO CARLOS BARBOSA SILVINO	20/03/1974	3	0	0
	JOSÉ ASSIS DE LIMA	09/08/1989	3	0	0
	ADRIANO ALVES FERREIRA	29/12/1979	1,5	0	0
	THIAGO VIEIRA DO NASCIMENTO	21/10/1984	1	0	0
	FERNANDO JANUÁRIO DE SOUZA	10/09/1993	1	0	0
	THIAGO SILVA DA CRUZ	25/09/1993	1	0	0
	FRANCISCO FELIPE DO NASCIMENTO	04/03/1962	0,5	0	0
	RONALDO PRAXEDES	01/06/1962	0,5	0	0
	RUY SOARES DE OLIVEIRA	09/09/1981	0,5	0	0
	GLEYBSON ROBERTO DA SILVA FARIAS	15/04/1984	0,5	0	0
	GENIBALDO JÚNIOR DA SILVA SOBRINHO	06/01/1986	0,5	0	0
	FRANCISCO HUGO DA SILVA CARVALHO	15/08/1993	0,5	0	0
	JACKSON FREITAS DA SILVA	19/12/1993	0,5	0	0

CARGO - AUXILIAR DE COZINHA 40H – 5 VAGAS

Nº	NOME COMPLETO	Data. Nas.	Pontuação 1ª fase	Pontuação 2ª fase	Pontuação final
	SILVANA MOREIRA DA SILVA	12/06/1987	3	6	9
	KAROLINE ZUZA LIRA DE LIMA	20/08/1990	3	6,0	9
	TATIANA ISIDORIO PINHEIRO	18/10/1979	3	5,9	8,9
	MARCOS MATHEUS DO NASCIMENTO	18/08/1993	3	5,8	8,8
	CRISTIANE SANTOS DE OLIVEIRA	27/02/1971	2	6	8
	SOLANGE SILVA DE SOUZA	13/08/1978	3	5,0	8
	JACKSON LUIZ BERNARDO DA SILVA	03/11/1990	2	6	8
	LENILDA PAULA DOS ANJOS	17/06/1985	3,5	4,2	7,7
	JACQUELINE FERREIRA DE OLIVEIRA COSTA	25/12/1974	0,5	5,4	5,9
	FERNANDO GOMES DA SILVA	14/07/1979	0,5	3,5	4
	MARILIA COSTA DA SILVA	18/03/2006	0,5	3,4	3,9
	JEANE LOPES	12/11/1983	0,5	0	0
	ARICELIA DA SILVA CAVALCANTE	09/05/1984	0,5	0	0

CARGO - CIRURGIÃO DENTISTA 40H – 06 VAGAS

Nº	NOME COMPLETO	Data. Nas.	Pontuação 1ª fase	Pontuação 2ª fase	Pontuação final
	MARIA EUNICE M. DA SILVEIRA NETA ROCHA	01/10/1993	4	6	10
	DEBORA THAIS DE O. NOBRE DA ROCHA	21/01/1994	4	6	10
	WILLIAM SOARES DOS SANTOS JÚNIOR	02/09/1994	4	6	10
	ALINE MORGANA MEDEIROS DA CUNHA	11/03/1996	4	6	10
	DAMIANA DE LIMA E SILVA	14/04/1980	3,5	6	9,5
	THAYNÁ TUANNE SOARES MILITÃO	09/06/1988	3,5	6	9,5
	LORENA ANGELICA DA S. SANTOS CALDEIRA	24/05/1989	3,5	6	9,5
	KADYNA DAIARA BATISTA LUCIO	30/05/1998	3,5	6	9,5
	MARIA CLARA SOARES SILVA	11/06/1996	3,5	5,8	9,3
	PAULO CÉSAR PEREIRA	12/05/1969	3	6	9
	FELIPE SÁ DANTAS LUZ	30/07/1984	3	6	9
	DEBORA JIDIANE DA SILVA	06/10/1995	4	5	9
	FELIPE YURI ARAUJO EVARISTO	23/04/1996	3	6	9
	JOÃO MARCOS A. CORREIA DE ALENCAR	23/06/1996	3	5,4	8,4
	ISABEL LEIDE BEZERRA DA SILVA	08/04/1988	2	6	8
	ROBSON NORMANDO MOREIRA PEREIRA	03/07/1966	3	4,8	7,8
	ELLEN DAYSE DE FREITAS FERREIRA	18/11/1994	1,5	5,9	7,4
	MARIA JOSÉ DE ANDRADE CÂMARA	24/04/1993	0,5	6	6,5
	TIAGO NÓBREGA AROUCA DE CARVALHO	12/02/2002	0,5	6,0	6,5
	AMANDA DA SILVA CÂMARA	10/09/2001	1,0	5,4	6,4
	LINÁRIA MEDEIROS DE LIMA	13/11/1991	0,5	5,7	6,2
	JOÃO PAULO SOUZA VIEIRA	26/03/1995	1,0	5,2	6,2
	NAYARA ROLIM RIBEIRO DE ANDRADE	13/02/1996	0,5	5,1	5,6
	FELÍCIA RODRIGUES	06/04/1998	1	4,5	5,5
	BIANCA MARIA DA SILVA MEDEIROS	07/10/1999	1	4,5	5,5
	LARA CAPISTRANO FONSECA	23/06/2002	0,5	5,0	5,5
	THIAGO FONSECA DE MOURA	07/11/1988	0,5	4,5	5
	NAYLA MAYENE DE FREITAS MORAIS	28/08/2001	0,5	3,0	3,5
	IGOR CASTRO MARTINS	13/09/2001	0,5	3,0	3,5
	JOSÉ DONIZETI REJES RANGEL	14/09/1965	2	0	0
	FERNANDA LARISSA ALVES DE MEDEIROS	06/07/1991	1	0	0
	SAMUEL MARQUES ARAUJO DE SOUZA	02/07/1996	1	0	0
	VINICIUS MIGUEL CUNHA FARIAS	03/09/1997	2,5	0	0
	IRIS REGINA DE ARAÚJO	03/10/1997	3	0	0
	MARIA EDUARDA BRAGA DE MACÊDO	27/06/2001	1,5	0	0
	PAMELA SMILLY TRAVESSA COSTA	14/01/2002	1,5	0	0
	ENDARA HERRANA COSTA DE CARVALHO	18/06/2002	0,5	0	0

CARGO - CIRURGIÃO DENTISTA 40H – VAGAS DESTINADA A PCD

Nº	NOME COMPLETO	Data. Nas.	Pontuação 1ª fase	Pontuação 2ª fase	Pontuação final
	ISABEL LEIDE BEZERRA DA SILVA	08/04/1988	2	6	8
	JOSÉ DONIZETI REJES RANGEL	14/09/1965	2	0	2

CARGO - CIRURGIÃO DENTISTA (PRÓTESE) 20H – 01 VAGA

Nº	NOME COMPLETO	Data. Nas.	Pontuação 1ª fase	Pontuação 2ª fase	Pontuação final
1.	MARTA FERREIRA PASTRO	20/01/1983	2	5,8	7,8

CARGO - CIRURGIÃO DENTISTA ENDODONTIA 20H 01 VAGA

Nº	NOME COMPLETO	Data. Nas.	Pontuação 1ª fase	Pontuação 2ª fase	Pontuação final
1.	MARLA RAQUEL LEANDRO DA SILVA	25/01/1993	4	6	10

CARGO - COPEIRO 40H – 10 VAGAS

Nº	NOME COMPLETO	Data. Nas.	Pontuação 1ª fase	Pontuação 2ª fase	Pontuação final
	MARIA JUVANETE RODRIGUES DE SOUZA	20/02/1972	3	5,8	8,8
	VALESSIA DA SILVA EMÍDIO	01/11/1990	3	5,8	8,8
	FRANCISCA MARIA FERREIRA	05/12/1960	3	5,4	8,4
	MARILENE ALVES DA SILVA	04/01/1979	0,5	4,8	5,3
	ANDREZZA LUZANA COUTINHO COSTA	20/12/1977	3	4,0	7

CARGO - ENFERMEIRO (PLANTONISTA) 12H – 07 VAGAS

Nº	NOME COMPLETO	Data. Nas.	Pontuação 1ª fase	Pontuação 2ª fase	Pontuação final
	THIAGO MEDEIROS FACCI	10/10/1986	4	6	10
	ANDRE CARNEIRO ALVES	30/05/1991	4	6	10
	JACKSON DOUGLAS FREITAS DE SOUZA	03/05/1996	4	6	10
	CLÍSTENES LININE SANTOS DE OLIVEIRA	02/01/1984	4	5,8	9,8
	ALBANIR ALEXANDRE DA SILVA	22/01/1967	3,5	6	9,5
	CARLOS ANTONIO VARELA DOS S. JUNIOR	24/11/1981	3,5	6	9,5
	ALEXSSANDRO DE LIMA DOMINGOS	20/09/1988	3,5	6	9,5
	PÂMELLA MYRELLA S. DO NASCIMENTO	20/12/1988	3,5	6	9,5
	MICHELE MOTA DE SOUZA	29/06/1992	4	5,5	9,5
	ANA PATRÍCIA MARINHO CÂMARA DA SILVA	22/01/1993	3,5	6	9,5
	ROSANE REIS LAGO MENDES	07/03/1984	4	5,4	9,4
	LARYZE MIRELLI OLIVEIRA DA SILVA	09/07/1988	3,5	5,9	9,4
	SARA MAGDA FERREIRA MUNIZ	14/05/1976	3,5	5,5	9
	EDIVÂNIA DA SILVA FRUTUOSO	20/02/1980	4	5	9
	SUSANE DANIELLE SOUSA E SILVA	09/05/1986	4	5	9
	HUANDSON VALÉRIO CÂMARA	07/07/1993	3	6	9
	MARIA LUCIMARA SILVA DE OLIVEIRA	05/03/1996	3	6	9
	MARCOS ANTONIO DE MELO	26/07/1977	4	4,8	8,8
	MARCILIO FERNANDES REBOUÇAS	27/01/1979	3,5	5	8,5
	ROBERTA KELLY DA SILVA MEDEIROS	14/06/1984	2,5	5,9	8,4
	JAQUELINE DO NASCIMENTO S, DE OLIVEIRA	15/06/1983	3,5	4,8	8,3
	ANA RAQUEL FERREIRA DA SILVA	19/04/1988	4	4	8
	CAROLINE NAVARES	21/12/1993	3	4,8	7,8
	MARILUZIA DA COSTA FAGUNDES	09/11/1977	1,5	6	7,5
	VICTÓRIA EMMANUELLY CABRAL DA SILVA	04/06/2001	2	5,4	7,4
	MARIA CLARA DE SOUZA SOARES	14/03/1997	1	6,0	7
	ROUZELY DE OLIVEIRA LIRA	17/06/1979	0,5	5,9	6,4
	LEILA EMILIANO DA SILVA	23/08/1984	2	4,4	6,4
	ADRIANA SALUSTIANO CAVALCANTE	04/03/1993	1	5	6
	FLAVIA DE SOUZA LIMA DE MORAIS	01/11/1982	1	4,8	5,8
	GEORGIANA JÉSSICA MELO PEIXOTO SILVA	07/08/1995	1	4,5	5,5
	AMANDA GOMES LOPES FERREIRA	28/05/1994	0,5	4,6	5,1
	CHARLES DE ASSIS DA ROCHA FERNANDES	19/05/1977	0,5	4,5	5
	JULIANA DE JESUS BEZERRA	16/12/1994	1	3,5	4,5
	ANA NERI CRISTIANE FRANÇA DA SILVA	31/03/1985	0,5	3,5	4
	DIÓGENO DOS SANTOS RIBEIRO	12/07/1978	4	0	0
	JESSICLEIDE DA GUÍA DANTAS FERNANDES	28/04/1982	4	0	0
	JANINE DA SILVA DUARTE	27/11/1992	4	0	0
	LUCIANE MORAIS DOS SANTOS	31/01/1972	3,5	0	0
	SAMARA TEIXEIRA DE SOUZA	15/03/1981	3,5	0	0
	NADIA FERNANDA LLIMA DE ALMEIDA	25/01/1983	3,5	0	0
	NAYARA RAPHAELLA MAIA REGO	22/01/1988	3,5	0	0
	LETICIA CAVALCANTE DA SILVA	16/06/1997	3,5	0	0
	ROBERTA LETICIA PIMENTEL DA COSTA	27/12/1998	1,5	0	0
	LARISSA SEGUNDA BEZERRA	30/03/1988	1	0	0
	LEDSON DIEGO FERREIRA DE LIMA	09/12/1989	1	0	0
	JUDIELSON RIBEIRO GOMES	19/05/2001	1	0	0
	JOSILENE RIBEIRO DE OLIVEIRA MARTINIANO	23/06/1987	0,5	0	0
	HELOYZE MARIA DE LIMA FREITAS	16/04/1997	0,5	0	0

CARGO - ENFERMEIRO 40H – 10 VAGAS

Nº	NOME COMPLETO	Data. Nas.	Pontuação 1ª fase	Pontuação 2ª fase	Pontuação final
	ANA CRISTINA DE CASTRO DA SILVA	05/10/1973	4	6	10
	MARGARIDA MARIA F. DE OLIVEIRA SOUZA	29/09/1978	4	6	10
	MAGDA MICHELY BEZERRA DOS SANTOS	19/08/1981	4	6	10
	NATHALY RAMOS DA SILVA	14/02/1985	4	6	10
	TACIANA PESSOA DA SILVA	23/10/1988	4	6	10
	TALISSE VIRGINIA DA SILVA	18/08/1990	4	6	10
	RAISA KECIA VARELA BARBOSA	26/10/1991	4	6	10
	ADRIANA DE MELO SILVA NASCIMENTO	23/07/1983	3,5	6	9,5
	FRANCIONE SOUZA DA SILVA	11/11/1991	4	5,5	9,5
	ANA BEATRIZ DE FARIAS BRITO	14/05/1992	4	5,5	9,5
	EUNICE SILVA MAGGI	10/06/1992	3,5	6	9,5
	ELOIZA KARLA SOARES DA SILVA	22/12/1975	4	5,5	9,5
	CLAUDIO LUIZ HONORIO DE LIMA	12/04/1970	3,5	5,9	9,4
	ALLANA KARLA DE OLIVEIRA RIBEIRO	28/06/1987	3,5	5,8	9,3
	ELIELMA PINHEIRO DE SOUZA	20/03/1988	3,5	5,8	9,3
	JOÃO BATISTA DE MORAIS NASCIMENTO	24/04/1972	4	5	9
	MEIRELE DE SOUZA CAMARA	21/11/1973	4	5	9
	MARCONI TORQUATO SOUZA DA SILVA	12/11/1980	3,5	5,5	9
	MARIZA PINHEIRO CAVALCANTE	21/10/1982	4	5	9
	JOSE ARNALDO GOMES RIEDEL	12/06/1986	3,5	5,5	9
	JOSEFA JUCIARA DE LIMA SILVA	02/07/1987	3	6	9
	LUCAS FERNANDES DE ALMEIDA OLIVEIRA	23/02/1992	3	6	9
	RAFAELA TORRES DA SILVA MOREIRA	21/02/1998	3	5,5	8,5
	DANIELY CARNEIRO DA SILVA	01/05/1984	3	4,8	7,8

	BERONETE BATISTA DE FREITAS	01/07/1969	2	5,5	7,5
	MARIA LUANA FELIX RODRIGUES	26/01/1997	2	5,3	7,3
	DAYANNA SIQUEIRA DE AQUINO SILVA	22/04/1997	0,5	5	5,5
	RENINA MORAIS OLEGARIO	03/01/2000	0,5	5	5,5
	YURI VINÍCIUS FONSÊCA DE LIMA	16/10/2001	0,5	4,8	5,3
	DANNYELLY SANTOS FRANCO DE ASSIS	09/01/1998	0,5	4	4,5
	LUCIANGELA BRITO DO NASCIMENTO	02/10/1989	0,5	3,8	4,3
	MADJA SAMINA N. DE MEDEIROS	03/10/1981	4	0	4
	RAYARA KERLIANE DE PAULA N. RIBEIRO	29/07/1992	4	0	4
	JOÃO PAULO FERREIRA DE PAIVA	21/01/1988	0,5	3,3	3,8
	THAIANI MARIA DE A. CARVALHO DA SILVA	09/12/1993	0,5	2,0	2,5
	FABIANA PEREIRA DA COSTA	22/11/1981	3,5	0	0
	JOYCE FRANCELINO L.DOS S.DAMASCENO	02/01/1983	3	0	0
	MARIA LÚCIA MATIAS COSTA DA SILVA	26/07/1966	1	0	0
	RACHEL OLIVEIRA MACENA	08/07/2002	1	0	0
	MARIA IZABEL DE OLIVEIRA PEREIRA	09/12/1994	0,5	0	0

CARGO - ENFERMEIRO 40H VAGAS DESTINADA A PCD

Nº	NOME COMPLETO	Data. Nas.	Pontuação 1ª fase	Pontuação 2ª fase	Pontuação final
	TACIANA PESSOA DA SILVA	23/10/1988	4	6,0	10
	FRANCIONE SOUZA DA SILVA	11/11/1991	4	5,5	9,5

CARGO - FARMACÊUTICO (PLANTONISTA) 12H – 3 VAGAS

Nº	NOME COMPLETO	Data. Nas.	Pontuação 1ª fase	Pontuação 2ª fase	Pontuação final
	RODRIGO DE LIMA PEREIRA	19/01/1999	4	5,8	9,8
	ROCHELY ANGIE SILVA MARQUES	13/01/1977	3,5	6	9,5
	MARIA BEATRIZ COSTA ALVES	03/02/1994	3,5	5,7	9,2
	YURY THALYSSON FELIPE CAVALCANTI	16/06/1986	2,5	5,7	8,2
	EMILLY DE MELO ROCHA	22/09/1998	2,5	5,4	7,9
	RENATA COSTA DE SOUZA FERNANDES	20/04/1997	1	4,0	5
	RAÍZA BRAUN	28/10/1991	1	3,5	4,5
	ANDRÉ LUIS F. DA FONSÊCA JÚNIOR	09/08/2002	0,5	3,5	4
	JÚLIO GABRIEL ANTHONY MORAIS RIBEIRO	18/07/1997	3,5	0	0
	ALEXSANDRO PINTO DE OLIVEIRA	03/02/1982	3	0	0
	MARIA BETANIA VILABOIM DE L. NOGUEIRA	27/11/1975	1,5	0	0
	BRUNO DE MEDEIROS DUARTE	08/03/1985	1	0	0
	LAURA LUIZA TEIXEIRA DE MOURA	15/11/1994	0,5	0	0
	GABRIEL JOSÉ VENTURA LOPES	09/06/2000	0,5	0	0

CARGO - FARMACÊUTICO 40H0 – 03 VAGAS

Nº	NOME COMPLETO	Data. Nas.	Pontuação 1ª fase	Pontuação 2ª fase	Pontuação final
	MARIA NILZETE ALVES DE OLIVEIRA	13/08/1977	3,5	6	9,5
	MOISÉS MAK SOARES GOMES	15/06/1992	3,5	5,8	9,3
	ADRIANA RODRIGUES DA SILVA	16/06/1980	3	6	9
	ALINNE STEFANY E.DOS SANTOS	29/11/1993	2,5	6	8,5
	JOSIELMA OLIVEIRA DE SOUZA	12/10/1981	1	4,5	5,5

CARGO - FISIOTERAPEUTA 30H – 04 VAGAS

Nº	NOME COMPLETO	Data. Nas.	Pontuação 1ª fase	Pontuação 2ª fase	Pontuação final
	RIA DE LIMA E SILVA FILHA ANDRADE	11/06/1980	4	6	10
	IURY DOUGLAS ACIOLI DE OLIVEIRA	21/05/1989	4	6	10
	RUTH BASTOS DE MELO	17/06/1995	4	5,6	9,6
	JOHNATAS FERNANDES DE OLIVEIRA	13/02/1992	4	5,5	9,5
	ROSICLÉA ALZIRA DE LIMA	20/04/1993	3,5	6	9,5
	ISLAVIA MONTEIRO DE OLIVEIRA	16/03/1994	3,5	6	9,5
	GILMARA DE SOUZA NASCIMENTO	07/01/1995	3,5	6	9,5
	ALANA KLICIA DOS RESES DIAS	01/07/1998	3,5	6	9,5
	RUTH TEIXEIRA DA SILVA	06/06/1996	3	6	9
	PEDRO VITOR VIEIRA SILVA	26/10/2000	3	6	9
	RAELLY CARDOSO DA MOTTA SILVEIRA	28/05/1995	3	5,8	8,8
	VÂNIA DANIELLY CARVALHO CAMPOS	15/09/1983	3,5	5,0	8,5
	DIANA CLARISSY DA SILVA PADILHA	24/04/1992	4	4,5	8,5
	RHILARY BATISTA DE CARVALHO	03/11/1998	2,5	5,0	7,5
	ROSEANY CAVALCANTE DA SILVA	24/03/1997	1	6	7
	JOÃO VICTOR SILVA DE SOUZA DANTAS	03/06/1996	1	4,8	5,8
	SANDRA MARIA FERREIRA DE SOUSA	09/06/1974	1,5	3,8	5,3
	ISLANI ALVES DA SILVA	27/11/1997	3,5	0	3,5
	BRENDA FRANCISCA DE SOUZA RAMOS	02/01/2000	0,5	3,0	3,5
	NATHÁLIA DE L.VASCONCELOS OVIDIO	17/04/2000	4	0	0
	CYNTHIA OLIVEIRA CARVALHO	13/10/1985	3,5	0	0
	POLYANA FERNANDA DE A. BARBOSA	29/10/1992	3	0	0
	MARIA GILCINEIDE DE SALES	19/12/1983	0,5	0	0
	GABRIELY AZEVEDO GONÇALO SILVA	24/03/1992	0,5	0	0
	LUANA NASCIMENTO DA SILVA	14/07/1997	0,5	0	0

CARGO - FONOAUDIÓLOGO 40H

Nº	NOME COMPLETO	Data. Nas.	Pontuação 1ª fase	Pontuação 2ª fase	Pontuação final
	LÍRIA CAVALCANTE MAIA BARRA	22/06/1963	4	6	10
	IANE VITÓRIA DE BRITO LEMOS	22/02/1997	3	5,6	8,6

CARGO - MÉDICO ANGIOLOGISTA 20H

Nº	NOME COMPLETO	Data. Nas.	Pontuação 1ª fase	Pontuação 2ª fase	Pontuação final
	LEONARDO CARLETO BORGES	13/05/1977	3,5		

CARGO - MÉDICO ASSISTENTE CLÍNICO DE HOSPITAL 20H

Nº	NOME COMPLETO	Data. Nas.	Pontuação 1ª fase	Pontuação 2ª fase	Pontuação final
1.	ANDREZZA VASCONCELOS DO V.AGUIAR	04/11/1997	3,5		

CARGO - MÉDICO REUMATOLOGISTA

Nº	NOME COMPLETO	Data. Nas.	Pontuação 1ª fase	Pontuação 2ª fase	Pontuação final
1.	SAMILA COSTA PINHEIRO GUERRA BARROS	11/11/1997	0,5	5,3	5,8

CARGO - MÉDICO CARDIOLOGISTA 20H

Nº	NOME COMPLETO	Data. Nas.	Pontuação 1ª fase	Pontuação 2ª fase	Pontuação final
1.	LARISSA JALES DE M.PAIVA	25/09/1991	2,0	5,7	7,7

CARGO MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H

Nº	NOME COMPLETO	Data. Nas.	Pontuação 1ª fase	Pontuação 2ª fase	Pontuação final
	MARLON BRUNO SOUSA LOPES	14/05/1984	1,5	5,3	6,8
	PAULO HENRIQUE A.MACEDO	20/10/1984	4	0	0
	ALLAN MAGNUS C.MORENO	13/12/1985	3,5	0	0
	THAISSA ARAÚJO RACHID JAUDY	31/10/1986	4	0	0

CARGO - MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H – 10 VAGAS

Nº	NOME COMPLETO	Data. Nas.	Pontuação 1ª fase	Pontuação 2ª fase	Pontuação final
	BEATRIZ B.DIOGENES F. DE ANDRADE	28/02/1992	3,5	6	9,5
	LUIZ CARLOS DE LUCENA TORRES	13/12/1955	3	6	9
	ANTÔNIO WILLAME CABRAL DE MACEDO	06/06/1961	3	6	9
	LAÍS DIONE VITOR SANTOS ARAÚJO	21/12/1999	2	5,9	7,9
	JUNIA CELY DE MEDEIROS BEZERRA	18/02/1984	1,5	6	7,5
	EUDES ALCIDES IRINEU DE CARVALHO	23/10/1993	1,5	6	7,5
	LARISSA MANUELA COSTA DE MEDEIROS	13/04/1997	1	6	7
	LARISSA ARAÚJO PORTELA	03/02/1989	1	5,9	6,9
	ILANA AZEVEDO DE AMORIM	06/07/1998	0,5	6	6,5
	EDGLEY TIBURTINO DE OLIVEIRA	01/03/1991	1	4,5	5,5
	BEATRIZ CUNHA L.DE MEDEIROS NUNES	30/05/1998	0,5	4,5	5
	VINÍCIUS RODRIGUES DE SOUZA MARTINS	09/08/1997	1,5	4	4
	ANTONIO JACOME DE L JUNIOR	26/05/1962	3,5	0	0
	EDSON JOVINO DE OLIVEIRA NETO	15/09/1998	1,5	0	0
	MARIA TERESA FONTES HOLANDA	08/01/1992	1	0	0
	LUCIANNA HOLDER MARTINS BEZERRA	20/02/1984	0,5	0	0
	CYNTIA MIRELLE COSTA LIMA	01/11/1988	0,5	0	0
	CAMILA R.DELGADO DE FREITAS	03/09/1996	0,5	0	0
	LUÍSE ESTELITO DUARTE	18/08/1997	0,5	0	0
	LUÍSA SILVA DE AZEVEDO	05/01/1998	0,5	0	0
	DANDARA AMORIM PINTO	12/05/1998	0,5	0	0

CARGO - MÉDICO CLÍNICO PLANTONISTA 12H — 40 VAGAS

Nº	NOME COMPLETO	Data. Nas.	Pontuação 1ª fase	Pontuação 2ª fase	Pontuação final
	RICARDO DANTAS DUARTE	09/10/1974	4	6	10
	AFONSO LUIZ M. DE S. MARTINS	22/11/1988	3,5	6	9,5
	CAIO BRUNO DE ANDRADE	14/05/1989	3,5	6	9,5
	RIDLEY GLEIDSTAN DOS S. IMPERIANO	13/06/1991	3,5	6	9,5
	JACKSON SANTOS RODRIGUES	13/04/1981	3	6	9
	THIAGO ALBERTO SILVA	29/02/1984	3	5,9	8,9
	THIAGO SANTIAGO DE LIRA	07/05/1985	2,5	6	8,5
	ALYNE MEDEIROS P. DE ARAÚJO	28/04/1994	2,5	6	8,5
	ANA BEATRIZ CAMPOS DE SOUZA	05/02/1998	2,5	6	8,5
	DYONE KARLA BARBOSA DA SILVA	07/12/1994	2	6	8
	ANA CAROLINA SOARES SILVA	21/12/1992	1,5	5,8	7,3
	FRANCISCO JACINTO S. SANTOS JÚNIOR	01/02/2000	1	6	7
	THALITA RAFAEL DO NASCIMENTO	19/02/1994	0,5	6	6,5
	LUCAS MACIEL CORREIA DA FONSECA	20/05/1996	1	5,5	6,5
	LUCAS GONZAGA DE OLIVEIRA	03/02/1998	1,5	5,0	6,5
	MARIA LUISA CABRAL CARVALHO	22/01/2001	0,5	6	6,5
	AMANDA KAREN GONÇALVES DA COSTA	08/07/1998	0,5	5,8	6,3
	WICTOR HUGO B. DE FREITAS BARROS	21/05/1997	0,5	5,7	6,2
	DAVI FERREIRA BEZERRA	30/10/2000	0,5	5,7	6,2
	ALENCAR MARCÍLIO BROGNARA	06/04/1994	4	0	0
	ANTÔNIO JOSÉ DA GAMA	12/09/1974	3	0	0
	ALIOCHA SERGEY DE LIMA	05/04/1976	3	0	0
	JÚLIO CÉSAR DUARTE VÉRAS	05/06/1996	3	0	0
	LETÍCIA MARIA F. DE OLIVEIRA	06/05/1998	1,5	0	0
	TIAGO MEDEIROS CAMPOS	19/01/1984	1	0	0
	RAYANE LUNARA CATARINO D.DE MEDEIROS	09/08/1995	1	0	0
	CARLOS PASSOS PINHEIRO	07/10/1977	0,5	0	0
	HIROMI MACÊDO KITAYAMA FUJISHIMA	08/03/1986	0,5	0	0
	GIOVANNA BERNARDI G.OLIVEIRA	06/08/1996	0,5	0	0
	GUSTAVO GUERREIRO G. BARBOSA	17/07/1997	0,5	0	0
	GEOVANE SILVA DA COSTA	30/10/1997	0,5	0	0
	DAIANE DE FRANÇA FALCÃO LEAL	21/05/1998	0,5	0	0
	THALES ANDRADE LOUZADA BRAGA	04/09/1999	0,5	0	0
	GENILSON PONTES DE OLIVEIRA JUNIOR	02/03/2000	0,5	0	0
	IGOR DANTAS CAMPOS SILVA	28/04/2000	0,5	0	0
	PEDRO EMANUEL DO VALE A. FILHO	16/08/2002	0,5	0	0

CARGO - MÉDICO ESPECIALISTA PLANTONISTA 12H

Nº	NOME COMPLETO	Data. Nas.	Pontuação 1ª fase	Pontuação 2ª fase	Pontuação final
	EDNA MARIA FONSÊCA PALHARES	18/02/1963	3,5	6	9,5
	REGIVANIA MARIA SOUZA	04/09/1963	4	5,5	9,5
	CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO	28/03/1967	3	0	0
	DAYSE OLIVEIRA NEVES	23/07/1975	4	0	0
	OSMANI YOANDRIS ORTIZ GUERRA	20/01/1981	3,5	0	0
	PABLO VICTOR DE ARAÚJO GOMES	07/05/1991	4	0	0

CARGO - MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA 20H

Nº	NOME COMPLETO	Data. Nas.	Pontuação 1ª fase	Pontuação 2ª fase	Pontuação final
1.	VINÍCIUS DA COSTA DUARTE	19/01/1991	2		

CARGO- MÉDICO NEFROLOGISTA 20H

Nº	NOME COMPLETO	Data. Nas.	Pontuação 1ª fase	Pontuação 2ª fase	Pontuação final
1.	PEDRO HENRIQUE CAVALCANTE VALE	03/06/1987	4	6	10

CARGO - MÉDICO NEUROLOGISTA 20H

Nº	NOME COMPLETO	Data. Nas.	Pontuação 1ª fase	Pontuação 2ª fase	Pontuação final
1.	WLADIMIR DE OLIVEIRA MELO	19/07/1983	3,5	6,0	9,5

CARGO - MÉDICO NEUROLOGISTA INFANTIL 20H

Nº	NOME COMPLETO	Data. Nas.	Pontuação 1ª fase	Pontuação 2ª fase	Pontuação final
1.	FRANCISCO SIDIONE T. DE SOUZA	08/05/1986	3,5	0	0

CARGO - MÉDICO ORTOPEDISTA 20H

Nº	NOME COMPLETO	Data. Nas.	Pontuação 1ª fase	Pontuação 2ª fase	Pontuação final
1.	PAULO EDUARDO ALVES PINHEIRO	20/05/1985	3,5		

MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA 20H – 01 VAGA

Nº	NOME COMPLETO	Data. Nas.	Pontuação 1ª fase	Pontuação 2ª fase	Pontuação final
	ANA KATARINA DANTAS MEDEIROS	11/11/1988	4	6	10
	KEYLLA ROBERTA SIQUEIRA SOUZA SENA	10/06/1988	2,5	6	8,5

CARGO - MÉDICO REGULADOR PLANTONISTA 12H

Nº	NOME COMPLETO	Data. Nas.	Pontuação 1ª fase	Pontuação 2ª fase	Pontuação final
1.	RUAN GARCIA DE MEDEIROS	04/03/1995	3,5	0	0

CARGO - MÉDICO PSIQUIATRA 20H – 04 VAGAS

Nº	NOME COMPLETO	Data. Nas.	Pontuação 1ª fase	Pontuação 2ª fase	Pontuação final
	ALISON RANIERE DE SOUSA	20/05/1982	3	6	9,0
	OLAVO DE GUSMÃO FREITAS NETO	27/08/1985	4	6	10
	PEDRO DIAS BEZERRA NETO	13/01/1988	0,5	0	0

CARGO - PEDAGOGO 40H – 02 VAGAS

Nº	NOME COMPLETO	Data. Nas.	Pontuação 1ª fase	Pontuação 2ª fase	Pontuação final
	FABIANA NASCIMENTO DA C. FERREIRA	20/01/1968	4	6	10
	VERA LÚCIA ANDRADE S.DE SOUZA	31/10/1979	4	5,0	9
	ERIVALDO PINHEIRO DE LIMA	30/08/1979	4	4,8	8,8
	THAYNÁ FONSÊCA DOS SANTOS PAIVA	04/10/2001	2	5,7	7,7
	ANDREZA RODRIGUES ALVES	15/03/1991	4		

CARGO – PSICÓLOGO PLANTONISTA 12H – 04 VAGAS

Nº	NOME COMPLETO	Data. Nas.	Pontuação 1ª fase	Pontuação 2ª fase	Pontuação final
	FÁTIMA MARIA CARPES FIRMINO	05/07/1973	4	5,9	9,9
	LARYCE JUSTINO DE MOURA	26/11/1988	3,5	6	9,5
	ILMA CARLA DA SILVA COSTA	13/06/1983	4	5,3	9,3
	IANNE BARBOSA ARAUJO DE FARIAS	29/11/1994	1	6	7
	GONÇALO CALDEIRA B. DA MATA	17/12/1978	4	0	0
	SHEYLLA BEZERRA DUTRA	16/05/1991	4	0	0
	JUSSARA ALVES DO NASCIMENTO	02/08/1993	4	0	0
	IZAÍAS DIAS DA MATA	06/03/1977	3,5	0	0
	MARIA CLARISSE SOUZA SILVA	10/02/1995	3,5	0	0
	JOSÉ PAULINO DA COSTA	13/05/1989	3	0	0
	MARIA CAROLINA ANDRADE L.DE AZEVEDO	16/07/1994	2,5	0	0
	VITOR HENRIQUE SILVA CARVALHO	02/03/2001	2	0	0
	MARCIA CRISTINA RADOL G. FORTALEZA	21/06/1979	1	0	0
	DAYANNE COSTA DA SILVA	18/06/1997	1	0	0
	MICHELLE CAROLINE DANTAS DE OLIVEIRA	24/10/1981	0,5	0	0
	JULIANA BRAS PINHEIRO F DE SOUZA	10/11/1992	0,5	0	0

CARGO - PSICÓLOGO CLÍNICO INFANTIL 40H

Nº	NOME COMPLETO	Data. Nas.	Pontuação 1ª fase	Pontuação 2ª fase	Pontuação final
	CRISTIANE COSTA DO NASCIMENTO	22/02/1983	3,5	6	9,5
	MARIA VERÔNICA COSTA DE LIMA	01/08/1977	3,5	5,5	9
	LETÍCIA LOURENÇO DO N.BARBOSA	07/09/1996	1,5	6	7,5
	JESSICA MILLENA SOARES DA SILVA	29/01/1998	1	6	7
	THAYANE DAYSE SILVA DA C.NASCIMENTO	02/04/1993	2	0	0
	MÔNICA GOMES DE FREITAS	16/02/1985	1,5	0	0
	LARA FERNANDES MORAIS	21/10/1996	1,5	0	0

CARGO - TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H – 107 VAGAS

Nº	NOME COMPLETO	Data. Nas.	Pontuação 1ª fase	Pontuação 2ª fase	Pontuação final
	SHEYLA PATRÍCIA DE SOUZA TAVARES	06/04/1980	4	6	10
	MARIA DE FATIMA DA SILVA	25/10/1963	3,5	6	9,5
	MARIA JOSÉ TAVARES	18/03/1965	3,5	6	9,5
	VALDIRA HENRIQUE DA SILVA NEVES	12/10/1967	3,5	6	9,5
	MARIA ODETE DA SILVA PRAXEDES	10/07/1973	3,5	6	9,5
	MARIA NIEGE DE LIMA FERREIRA	21/09/1978	3,5	6	9,5
	MIRANEIDE VALENTIM SILVA DE LIMA	24/01/1980	3,5	6	9,5
	EDVALDO DE MORAIS MARCAL	04/02/1980	3,5	6	9,5
	DESIREE ROSE RODRIGUES DA SILVA	15/04/1983	3,5	6	9,5
	MARIA IMACULADA DE PAULA FERREIRA	02/05/1985	3,5	6	9,5
	CINTYA DA SILVA TORRES	02/02/1990	3,5	6	9,5
	KIVIA PATRÍCIA DA SILVA DIAS	02/02/1992	3,5	6	9,5
	GEANE OLIVEIRA DOS SANTOS	08/06/1994	3,5	6	9,5
	FABIANE TEIXEIRA DA COSTA	10/06/1994	3,5	6	9,5
	LIDIANE DA SILVA SANTOS	03/01/1995	3,5	6	9,5
	JULIANA XAVIER FAUSTINO DA COSTA	31/01/1995	3,5	6	9,5
	RAIMUNDA SILVA DA COSTA	03/05/1961	3,5	5,9	9,4
	JANAÍNA DA SILVA FREITAS DE MORAIS	09/05/1982	3,5	5,9	9,4
	MARIA DE FATIMA KAMILIANE O. DO NASCIMENTO	26/12/1992	3,5	5,8	9,3
	JANDUIR DE SOUZA LEITE NETO	02/06/1995	3,5	5,8	9,3
	MARIA EDIVANIA SI DE CARVALHO GARCIA	04/02/1996	3,5	5,8	9,3
	MARIA DO SOCORRO CARVALHO SANTOS	18/02/1973	3,5	5,6	9,1
	VALÉRIA SOUZA DA SILVA	19/08/1973	3,5	5,6	9,1
	ANA PAULA DOS SANTOS SILVA	31/10/1989	3,5	5,6	9,1
	MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA	22/12/1962	3	6	9
	JOAO MARIA SILVA DA COSTA	21/07/1964	3	6	9
	MARIA DA CONCEIÇÃO VERÍSSIMO PEREIRA	14/10/1964	3	6	9
	DILMA DALVA DA COSTA	12/04/1965	3	6	9
	JANEIDE FERNANDES DE SOUZA	22/09/1965	3	6	9
	MARIA DE LOURDES BRITO RODRIGUES	08/08/1968	3,5	5,5	9
	TELMA REJANE BERNARDO	28/09/1968	3	6	9
	CLEBER DA SILVA MOURA	24/07/1969	3	6	9
	HELENILDA MATIAS DA COSTA ARAÚJO	29/06/1970	3	6	9
	FRANCIELIA MARIA PESSOA	11/06/1973	3	6	9
	VILMA SILVA DE SOUZA	18/12/1973	3	6	9
	MAURIJUDSON DE OLIVEIRA LIMA	15/11/1974	3	6	9
	SILVIA REGINA BATISTA DA SILVA ARAÚJO	18/08/1976	3	6	9
	MARIA SELMA DE LIMA DA SILVA	27/09/1976	4	5	9
	ROSA MARIA LOPES DA SILVA	03/11/1977	3	6	9
	CLAUDIO ROBERTO DA SILVA COSTA	10/04/1978	3	6	9
	MARIA JOELMA SANTANA DOS SANTOS	13/10/1978	3,5	5,5	9
	JÂNSEN HERCULANO DA SILVA OLIVEIRA	14/07/1979	3	6	9
	ALESSANDRA KARLA DE SOUZA	26/10/1980	3	6	9
	JORDANIA ALVES DA SILVA	14/01/1981	3	6	9
	FRANCISCA MICARLA DOS SANTOS	22/01/1981	4	5	9
	SHEILA DE LIMA SILVA	02/12/1981	3	6	9
	JOSÉ HILDO VIEIRA VENANCIO	13/12/1981	3	6	9
	SIDNEY DE SENA LIMA	14/02/1982	3	6	9
	ALVAMIRES MORAIS DO NASCIMENTO	25/03/1982	3	6	9
	MARIA JANAINA DAS FLORES CARVALHO	29/03/1982	3	6	9
	CRISTIANE MARIA DE OLIVEIRA RIBEIRO	22/06/1982	3	6	9
	CACILDA VARELA DA SILVA	29/06/1982	3	6	9
	FERNANDA TATIANEP DO NASCIMENTO	09/09/1982	4	5	9
	MICHELE DOMINGOS DO NASCIMENTO	16/02/1984	3	6	9
	MARIA DO ROSARIO S.GONZAGA FERREIRA	26/02/1984	3	6	9
	IVANIR LIMA DE ANDRADE	30/10/1984	3,5	5,5	9
	ROMEIKA ARAÚJO DO N.OLIVEIRA	21/03/1985	3	6	9
	JULIANA FERREIRA DA SILVA COSTA	17/01/1986	3,5	5,5	9
	JULIANA VALENTINO BEZERRA	26/06/1986	3	6	9
	LEYDE DAYANA FERNANDES DE OLIVEIRA	25/10/1986	3	6	9
	MARIA ELIZANGELA BARBOSA FREITAS	22/03/1988	4	5	9
	ELJANE DA SILVA GERMANO	16/08/1988	3	6	9
	APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA PINHEIRO	08/10/1988	3	6	9
	NICELLE FERREIRA DA SILVA	13/01/1989	3	6	9
	DANIELE DE SOUZA SILVA	18/06/1989	3,5	5,5	9
	JACIARA CAMILA DE OLIVEIRA SILVA	14/04/1990	3	6	9
	CAIO JOSE DA SILVA PEREIRA	21/12/1990	3,5	5,5	9
	MANOEL DUARTE DA SILVA NETO	10/05/1991	3	6	9
	SAMARA RAFAEL FERREIRA	11/08/1991	3	6	9
	JÉSSICA DAYSE SOARES DA SILVA	27/02/1992	3	6	9
	IANY PRISCILA DAMASCENA F. MARTINIANO	25/03/1992	3	6	9
	FERNANDA NATACIA MASSENA ARAÚJO	24/04/1992	3	6	9
	LUANA DA COSTA FERREIRA	16/11/1992	3	6	9
	FRANCISCA JESSICA FERNANDES DA SILVA	22/12/1992	3	6	9
	MARIA JENEILZA NASCIMENTO DE ARAÚJO	16/08/1993	3	6	9
	ANA PATRÍCIA DO NASCIMENTO E SILVA	27/10/1994	3	6	9
	MATHEUS HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA	23/11/1994	3	6	9
	MARTINA PACHECO DE MORAIS	19/04/1995	3	6	9
	THAYNA OLIVEIRA NASCIMENTO SANTOS	19/06/1996	3	6	9
	KARLA RANIELLY BARBOSA DA SILVA	25/10/1996	3	6	9
	GESSICA LAIS MOURA DE LIMA	26/02/1997	3	6	9
	CARLA JACIARA DOS SANTOS SILVA	22/08/1997	3	6	9
	INGRID RAFAELLY SILVA DO NASCIMENTO	08/06/1998	3	6	9
	GISLAINE SOUZA TRINDADE	21/01/1999	3,5	5,5	9
	LUANA DAYSE FERREIRA DE LIMA	30/04/1999	3	6,0	9
	CRISTIANE DE MELO PAMPONET DE ARAUJO	31/12/1979	3,5	5,4	8,9
	KARENINA DA SILVA CAMPOS ARAÚJO	01/12/1981	3	5,9	8,9
	RAYANE STEFANE MARTINS PINTO	01/08/1994	3	5,9	8,9

	ADRIANA VILELA DA CUNHA	04/02/1973	3	5,8	8,8
	MARISTELA SILVA DE MELO	02/05/1979	3	5,8	8,8
	KLEDSON OLIVEIRA DE SOUZA	25/12/1980	3	5,8	8,8
	KELIANE LIMA DE ARAÚJO DOS SANTOS	12/06/1987	3	5,8	8,8
	WEDSON SANTOS CAMPELO	25/06/1989	3	5,8	8,8
	ALEX QUEIROZ DO NASCIMENTO	01/08/1989	3,5	5,3	8,8
	ANA PAULA SILVA DA COSTA	26/02/1991	3	5,8	8,8
	STHEFANY SANTOS DE SOUZA	25/08/1998	3	5,8	8,8
	FABIANA FARIAS DE MELO	31/01/1980	3	5,7	8,7
	MARIANNA ILLA ALVES DE M. SANTOS	16/09/1989	3,5	5,2	8,7
	DEBORA COSTA DO NASCIMENTO	27/01/1995	3	5,7	8,7
	JOSÉ MATHEUS RIBEIRO DA SILVA	13/05/1999	3	5,7	8,7
	ELIS REGINA VASCONCELOS DE OLIVEIRA	05/01/1973	3	5,6	8,6
	KATIA GOMES DA SILVA	01/08/1975	3	5,6	8,6
	MARÍLIA SAMPAIO XAVIER	02/01/1977	3	5,6	8,6
	MARIA MADALENA VITALIANO DA COSTA	08/10/1980	3	5,6	8,6
	RODRIGO OLIVEIRA DE CARVALHO	30/12/1981	3	5,6	8,6
	ALDONEIDE FERREIRA DO NASCIMENTO	17/04/1990	3	5,6	8,6
	JULIANA MATIAS DA SILVA	16/02/1996	3	5,6	8,6
	IARA RODRIGUES DE SOUZA	28/06/1967	3	5,5	8,5
	LENILDA CRUZ DOS SANTOS	23/08/1969	3	5,5	8,5
	EDUARDO HENRIQUE DANTAS TORRES	15/12/1971	3,5	5	8,5
	MARIA JOSÉ OLIVEIRA LOPES DOS SANTOS	06/01/1973	3,5	5	8,5
	WILTON GARCIA GOMES	23/05/1975	3,5	5,0	8,5
	MARIA ROSINETE BALBINO DA S. ALENCAR	28/05/1976	3	5,5	8,5
	ROSA MARIA PEREIRA BARROS	27/11/1976	3,5	5	8,5
	ALEXANDRA FLORIANO ALVES	21/03/1978	3,5	5	8,5
	ROSIMEIRE JORGE DO NASCIMENTO	25/08/1982	3,5	5	8,5
	ISABELLY CRISTINA DA SILVA SOUSA	08/08/1983	3,5	5	8,5
	ANDRÉIA FREIRE DA SILVA	15/08/1983	3,5	5	8,5
	LUCIANA DA SILVA MORAIS	15/09/1983	2,5	6	8,5
	FRANCISCA VITORIA DA SILVA	06/07/1984	4	4,5	8,5
	RONILDO ALVES FERNANDES	19/12/1984	3,5	5	8,5
	DJALMA FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR	01/07/1985	2,5	6	8,5
	CARLOS ADRIANO O. DO NASCIMENTO	05/08/1985	3,5	5	8,5
	REJANE DE SOUZA ALVES SOUZA	18/11/1985	2,5	6	8,5
	CHARLES BRAULI ROCHA E MEDEIROS	30/11/1985	3,5	5	8,5
	EDIVANIA RAFAEL SALOMÃO SANTOS	27/03/1986	3,5	5	8,5
	ELIANE DE LIMA OLIVEIRA	02/04/1986	3,5	5	8,5
	JOSE WENDEL DANTAS SOARES	19/03/1987	3,5	5	8,5
	CLEONIR MIOTTO CROSS	31/08/1987	3,5	5	8,5
	MÁRIA DE FÁTIMA NASCIMENTO DA SILVA	23/05/1989	2,5	6	8,5
	ÉRIKA FRANÇA DA SILVA	29/05/1989	3,5	5	8,5
	ADRIANO DE OLIVEIRA DA SILVA	13/05/1991	3,5	5,0	8,5
	RODOLFO DE MORAIS CARDOSO	03/12/1992	3,5	5	8,5
	MARCELLA HELOUYSIA SOARES CASEMIRO	13/11/1993	3,5	5	8,5
	JULIANA MORAIS DA SILVA	29/10/1994	2,5	6	8,5
	PEDRO HENRIQUE FREIRE DA COSTA	23/07/1996	3,5	5	8,5
	MÁRIA ELOIZY DE BRITO LIMA	21/09/2000	3	5,5	8,5
	JOSE BRUNO DE LIMA	08/05/1992	3	5,3	8,3
	EMILLY GABRIELLY DE OLIVEIRA MARQUES	24/07/1998	3,5	4,7	8,2
	NEIDE MAIA XAVIER	16/19/1967	3	5	8
	FRANCINETE SALES DE LIMA BORGES	07/03/1976	3,5	4,5	8
	MARISTELA SOARES DA SILVA AZEVEDO	21/04/1977	3	5	8
	DEIZER ALINY SANTANA DE MOURA SILVA	11/10/1978	3,5	4,5	8
	HELOISA ILAMARY C. DA SILVA ANDRADE	05/07/1979	3	5	8
	FRANCISCA VERA LÚCIA DA TRINDADE	16/01/1980	3	5	8
	ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA	03/10/1980	3	5	8
	DEISE TEIXEIRA DE CARVALHO FAUSTINO	02/12/1983	2	6	8
	MILENA VALINTIM DE OLIVEIRA MAIA	09/03/1986	3,5	4,5	8
	FRANCISCA ROZIVALDA SOARES DA SILVA	08/02/1987	3,5	4,5	8
	DANIELE TEIXEIRA DO N. FERNANDES	06/11/1987	3	5	8
	MIRIS ALVES DE ALMEIDA	07/03/1989	2	6	8
	CLAUDETE NASCIMENTO SILVA	14/11/1990	3,5	4,5	8
	CAROLINE MOLINARI GOMES	24/07/1991	3,5	4,5	8
	GENILDA SOUZA DE LIMA	17/05/1994	2	6	8
	DAYANE BERNARDO DA SILVA	19/08/1994	2,5	5,5	8
	WENDLEY GONZALEZ TOMAZ DA CUNHA	24/06/1995	3,5	4,5	8
	CARLA PATRÍCIA DE LIMA	25/08/1998	2	6	8
	FÁTIMA ELOISA DA SILVA	18/09/1999	2	6	8
	MARIA AUXILIADORA BATISTA	29/07/1981	3	4,6	7,6
	MARIA DA CONCEICAO SENA DE FREITAS	27/04/1975	3	4,5	7,5
	MARLECIA SOUZA DE LIMA	04/03/1976	3	4,5	7,5
	FRANCISCO DE ASSIS P. DO NASCIMENTO	21/09/1978	2	5,5	7,5
	ALINE DE SOUSA	14/04/1983	3	4,5	7,5
	LEANDRO PAULINO DA SILVA	12/05/1985	1,5	6	7,5
	MARIA DE FATIMA ARAÚJO OLIVEIRA	08/01/1986	3	4,5	7,5
	JESSICA THUISA DANTAS PEREIRA	07/12/1991	3,5	4	7,5
	NATÁLIA RÉGIA FELIPE BARBOSA	26/02/1998	3,5	4	7,5
	LUIZA ANGÉLICA NUNES TAVARES	14/08/1980	3,5	3,8	7,3
	DILIENE GOMES PASCOAL	01/03/1982	1,5	5,8	7,3
	GEISA FELIX DE LIMA	09/04/1982	2	5,3	7,3
	JOSECLEIDE DE FREITAS BARBOSA SILVA	09/08/1992	3	4,2	7,2
	VALÉRIA DA ROCHA PEREIRA	23/02/1985	3	4,1	7,1
	MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA PAULA	16/09/1972	3	4	7
	EVANILDA DA SILVA CAMARA	25/07/1976	3,5	3,5	7
	SOLANGE SOARES TIBURCIO	10/02/1977	2	5,0	7
	ISAC MARCIO DA SILVA	26/06/1977	1,5	5,5	7
	MARICLEIDE MARIA DANTAS	01/01/1978	2	5	7

	ELENILDA VIANA DO NASCIMENTO	22/06/1983	4	3	7
	ANA PAULA DA COSTA	11/02/1992	2,5	4,5	7
	BRUNO ALEXANDRE SILVA DE MORAIS	13/06/1995	1	6	7
	MARIA VITÓRIA JUVINO DE SOUZA	05/02/1997	1	6	7
	ANDREA GOMES VIANA DE MELO	07/12/1984	1,5	5,3	6,8
	LARISSA GABRIELA G. SOARES DA ROCHA	19/12/2000	2	4,8	6,8
	JAQUELINE SOARES DE LIMA	04/07/1990	1	5,6	6,6
	ROSIMARY DE SOUZA FARIAS	03/08/1975	2,5	4	6,5
	ELIONEIDE SILVA	03/06/1979	0,5	6	6,5
	LUCÉLIA CANDIDO DE LIMA	26/06/1982	0,5	6	6,5
	MAGNA BANDEIRA PEREIRA DE BERTO	21/09/1984	0,5	6	6,5
	MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS DA SILVA	27/08/1986	0,5	6	6,5
	MARILIA LILIANE PIRES FILGUEIRA	21/01/1989	0,5	6	6,5
	JÉSSICA LUANA MENDES DA SILVA AMORIM	23/08/1991	0,5	6	6,5
	SARA DO NASCIMENTO MARTINS	12/05/1998	3,5	3,0	6,5
	RITA DE CÁSSIA SOUZA DA CRUZ	27/07/1998	0,5	6	6,5
	JENIFFER CÂMILI FRANÇA PEGADO	15/09/2003	0,5	5,9	6,4
	FRANCISCA MARCIA DA SILVA MELQUIADES	19/09/1991	1,5	4,8	6,3
	LUIZ CARLOS SOARES TEIXEIRA	22/12/1973	3	3,0	6
	ANDREIZE CRISTINA LEÃO DOS S. DE MELO	01/02/1982	3	3	6
	FLÁVIO ANDRÉ SILVA DE SOUZA	31/08/1982	3	3	6
	RABEN PEREIRA DANTAS	27/11/1988	3	3	6
	ALANE ANGELO DA ROCHA	01/11/1994	1	5,0	6
	RENAN EMERSON VARELA DA SILVA	09/08/1999	3	3	6
	MARGARETH DA SILVA SOUZA	08/06/1983	1	4,9	5,9
	SANDRA MARIA DA COSTA SILVA	04/12/1986	2	3,9	5,9
	TUANNY ISSA LEGITIMO GUEDES	25/07/1996	1	4,8	5,8
	MARIA CLARA DO NASCIMENTO JANUÁRIO	06/03/2001	0,5	5,2	5,7
	MARIA LUCIMAR DUARTE DOS RAMOS	18/02/1973	0,5	5	5,5
	MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	23/06/1979	1,5	4	5,5
	ALINE JOSEANA DIAS DA TRINDADE	02/10/1984	0,5	5	5,5
	ANA RAFAELA DA SILVA	12/03/1988	0,5	5	5,5
	JAILSON FRANÇA PEREIRA	08/05/1994	0,5	5	5,5
	JOSIELLY NERI CABRAL	29/04/1981	1,5	3,8	5,3
	MARIA DA CONCEIÇÃO DA C. CAPISTRANO	13/05/1983	0,5	4,7	5,2
	RITA DE CÁSSIA DE LIMA MARINHO	17/11/1987	0,5	4,6	5,1
	SILVANEIDE MEDEIROS DE LIMA	25/01/1972	0,5	4,5	5
	ELIANA FERREIRA DOS SANTOS DA SILVA	04/08/1979	0,5	4,5	5
	GILLIAN NIXON FERREIRA DA SILVA	20/09/1980	0,5	4,5	5
	ROGÉRIO JORGE DE LIMA	21/03/1983	0,5	4,5	5
	ERINALVA DE SOUZA OLIVEIRA TRAJANO	22/05/1985	1	4	5
	MARIA ELIVIANE PATRÍCIO	06/06/1987	1	4	5
	ANA KARLA QUEIROZ PIGNATARO DIAS	08/04/1988	1	4	5
	ROSIMEYRE MOURA DA FONSECA	09/02/1992	1	4	5
	LYS ABIGAIL FRANÇA DAMASCENO	23/12/1996	0,5	4,5	5
	ANA LUIZA DE MOURA SILVA	17/07/1997	0,5	4,5	5
	STHEFANY MELO DA SILVA	25/10/1998	0,5	4,5	5
	FELIPE NEIDSON COSTA BANDEIRA	09/11/1998	0,5	4,5	5
	JOSÉ ERIBERTO BARBOSA OLIVEIRA JUNIOR	17/06/1999	0,5	4,5	5
	PEDRO MANOEL RODRIGUES COSTA II	07/02/2001	0,5	4,5	5
	SUELY FERREIRA DA SILVA	11/08/1971	0,5	4	4,5
	ANA CARLA MENDES DE SOUZA SILVA	24/10/1984	0,5	4	4,5
	ERIKA ALINE DE BRITO LIMA SILVA	07/01/1987	0,5	4	4,5
	ARA CÉLIA CRUZ DA SILVA DANTAS	07/04/1987	2	2,5	4,5
	LUCYJANE DA SILVA BARBOSA	18/03/1988	1,5	3	4,5
	MEIRIELY TARCIANA SILVA AMORIM	06/12/1988	0,5	4,0	4,5
	ELISANGELA BORGES LIMA DA SILVA	19/04/1991	0,5	4,0	4,5
	MARIA DE FÁTIMA BEZERRA DE SENA	07/05/1991	0,5	4	4,5
	LUZIA FRANÇA DE OLIVEIRA SILVA	13/08/1995	0,5	4	4,5
	ROSANE SILVA DA COSTA	31/01/1980	1	3,0	4
	DAMIANA MARIA DOS SANTOS	05/12/1985	0,5	3,5	4
	KARLA PRISCILA PROFIRO DA SILVA	29/04/1988	0,5	3,5	4
	IGOR VINICIUS DE OLIVEIRA	17/04/2002	0,5	3,5	4
	MANOELA CÂMARA ANTUNES FERREIRA	18/06/2005	0,5	3,5	4
	MARIA DO CARMO DO NASCIMENTO CUNHA	03/09/2005	0,5	3,5	4
	SERGIO HENRIQUE DA COSTA	06/01/1973	3,5	0	3,5
	ROSINERE ROQUE DA SILVA	28/02/1975	0,5	3	3,5
	RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA DE ALMEIDA	01/02/1978	3,5	0	3,5
	AUTA ANALIA BEZERRA DE MELO NETA	27/12/1978	3,5	0	3,5
	IZENEIDE MARTINS DA SILVA	19/07/1979	0,5	3,0	3,5
	PATRICIA REGIA FELIPE DOS SANTOS SILVA	07/09/1985	3,5	0	3,5
	KALINE LIGIA DE SOUZA SILVA	17/06/1986	3,5	0	3,5
	KALINE CRISTINA DA SILVA GOMES DIAS	20/09/1989	3,5	0	3,5
	ANA PAULA DA SILVA SOUZA	16/03/1992	3,5	0	3,5
	JUCILENE ALMEIDA DE LUCENA	02/06/1992	3,5	0	3,5
	RITA DE CÁSSIA DOS SANTOS	29/10/1994	0,5	3	3,5
	VALERIA PEREIRA DA SILVA	15/02/1995	3,5	0	3,5
	ANDERSON ITALO AQUINO SILVA DE SOUZA	22/03/1998	3,5	0	3,5
	LARISSA PEREIRA DE PONTES	12/04/1999	0,5	3,0	3,5
	HERICA SOARES FERREIRA	24/07/1999	0,5	3,0	3,5
	SARA TWANY OLIVEIRA DA SILVA	11/06/2002	3,5	0	3,5
	LUCILENE ALVES DO NASCIMENTO	12/05/1988	0,5	2,5	3
	MARILENE DA COSTA	09/07/1988	0,5	2,5	3
	REGINA CELLY DUARTE DE ANDRADE	24/10/1994	0,5	2	2,5
	VICTORIA CHRISLLEY NUNES DA COSTA	10/09/2001	0,5	2,0	2,5
	CLEUMA RAMOS DE OLIVEIRA	09/06/1977	0,5	1,5	2
	MARIA DIANA BEZERRA DE ARAUJO	13/06/1998	0,5	1,5	2
	ANTÔNIA CLEONICE DE ABREU PEIXOTO	28/11/1969	3	0	0
	MARIA CRISTIANE M. GOMES MONTEIRO	22/03/1979	3	0	0

	JANE LEMOS QUIRINO	23/03/1980	3	0	0
	DAMIANA SANTIAGO BARACHO	03/04/1983	3	0	0
	MARIA DE ABREU SILVA	28/07/1983	3	0	0
	MARIA ELUIZA NOBRE DOS SANTOS	23/09/1987	3	0	0
	SAARA FURTADO DA LUZ	12/05/1989	3	0	0
	ERIVANEIDE COSTA PEREIRA DE SOUZA	28/06/1989	3	0	0
	LUANA DEYSE FERNANDES DOS SANTOS	12/01/1991	3	0	0
	ROSINEIDE PEREIRA ALMEIDA	25/02/1991	3	0	0
	RAYANE CRISTINA FRANCELINO GOMES	13/11/1993	3	0	0
	MARIA CÁSSIA FERREIRA LEÃO	20/03/1994	3	0	0
	LUANA DA SILVA RIBEIRO	22/10/1994	3	0	0
	LELIANE BARBOZA NICACIO FIDELES	01/05/1995	3	0	0
	YASMIM BARBOSA SILVA	23/07/1997	3	0	0
	ANDERSON DA SILVA COSTA	09/04/1999	3	0	0
	BRENDA CAMILA DA COSTA PINHEIRO	18/07/2000	3	0	0
	INGRID BEATRIZ NASCIMENTO DA SILVA	08/04/2002	3	0	0
	MARLY PEREIRA DO NASCIMENTO	08/03/1979	2,5	0	0
	REJEANE DE SOUSA ALVES	18/11/1985	2,5	0	0
	DAYANE FELICIANO DE LIMA	29/06/1993	2,5	0	0
	AERTON VINICIUS DA SILVA LIMA	03/04/1995	2,5	0	0
	JACKSONARA FELIX DA SILVA	16/10/1991	1,5	0	0
	RIZEDA NUNES MARTINS	26/05/1962	1	0	0
	FABRICIA CRISTINA PINHEIRO	13/02/1978	1	0	0
	CASSIANA BARBOSA DOS SANTOS	19/02/1979	1	0	0
	ADRIANO FERREIRA DO NASCIMENTO	02/04/1984	1	0	0
	JACIARA LEANDRO DAMIÃO DA SILVA	18/11/1991	1	0	0
	JOSIMARIO PEREIRA DA SILVA	01/06/1992	1	0	0
	IONE MELO DA COSTA FREITAS	21/12/1996	1	0	0
	THALITA KARLA COSTA DA SILVA	25/10/1997	1	0	0
	MARCOS FELIPE DE OLIVEIRA SILVA	11/02/1998	1	0	0
	LUIZA GABRIELA INÁCIO DA SILVA	15/10/1999	1	0	0
	FABRÍCIA COSTA DE VASCONCELOS	11/02/2001	1,0	0	0
	SHIRLENE DE SOUZA SILVA	15/03/1979	0,5	0	0
	JONAS AMANCIO DE OLIVEIRA	08/10/1979	0,5	0	0
	PABLO JONAT SILVA DO NASCIMENTO	15/04/1986	0,5	0	0
	FRANCIMARA ACIOLE DO NASCIMENTO	25/04/1989	0,5	0	0
	MARIA REGIVANIA LOPES DO NASCIMENTO	14/12/1989	0,5	0	0
	LEONARDO DE LIMA ALVES	26/12/1994	0,5	0	0
	JAQUELINE KETTLYN DE MORAES CHIANCA	07/06/1998	0,5	0	0
	JUDERLANE EVANGELISTA FLORENCIO	02/10/1999	0,5	0	0
	ANA TALITA AMANCIO DA SILVA	24/12/2003	0,5	0	0
	EMILLY GENEROSO DE PAIVA	29/12/2003	0,5	0	0

CARGO - TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H - VAGAS DESTINADA A PCD

Nº	NOME COMPLETO	Data. Nas.	Pontuação 1ª fase	Pontuação 2ª fase	Pontuação final
	ELIZONEIDE DA COSTA E SILVA	02/06/1980	3	5,5	8,5
	ANA MARIA DE MELO MONTEIRO	23/05/1995	3	5,5	8,5
	MARIA ELOIZY DE BRITO LIMA	21/09/2000	3	5,5	8,5
	CLAUDETE NASCIMENTO SILVA	14/11/1990	3,5	4,5	8
	JOSIMARIO PEREIRA DA SILVA	01/06/1992	1	0	0

CARGO - TÉCNICO DE LABORATÓRIO 40H – 04 VAGAS

Nº	NOME COMPLETO	Data. Nas.	Pontuação 1ª fase	Pontuação 2ª fase	Pontuação final
	VALDESON CORDEIRO DE MOURA	14/09/1977	3,5	6	9,5
	LIDIANE JALES MOREIRA	12/05/1981	3,5	6	9,5
	ANDRE CORREIA DA COSTA	29/06/1976	3	6	9
	RAQUEL DE LIMA NICÁCIO	13/09/1978	3	4,8	7,8
	ELIANE CAMPOS DE SÁ	06/02/1964	3	4,5	7,5
	AURELINO ALVES DA SILVA FILHO	16/09/1972	1,5	5,6	7,1

CARGO - TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL 40H – 09 VAGAS

Nº	NOME COMPLETO	Data. Nas.	Pontuação 1ª fase	Pontuação 2ª fase	Pontuação final
	KESIA SIMONE VARELA	05/07/1977	3,5	6	9,5
	GEIZA MARIA DA SILVA LOURENÇO SANTOS	11/10/1985	3,5	6	9,5
	GRASIANNE MELLO DOS SANTOS	02/10/1996	3,5	6	9,5
	MARIA MARILAC GALDINO DE OLIVEIRA	27/09/1971	3	6	9
	KALINE KÉCIA B. DE QUEIROZ BARROS	12/08/1980	3	6	9
	CHARLENE BATISTA MENDES	17/09/1981	3	6	9
	REJANE SILVA DE SOUZA	06/11/1982	3	6	9
	ANNA KARLA DA SILVA BEZERRA	30/08/1983	3	6	9
	MARIA DA CONCEIÇÃO DO N.COSTA	07/12/1983	3	6	9
	LADY DAIANA DE MOURA PEREIRA	14/04/1986	3	6	9
	DAIANE DAS FLORES DA SILVA	01/09/1988	3	6	9
	ANA PAULA SILVA DO N. ALBUQUERQUE	24/05/1996	3	6	9
	VANEIZE SILVA RODRIGUES	06/12/1997	3	6	9
	MARIA EDUARDA TEIXEIRA VARELA	16/09/1998	3	6	9
	MARIA APARECIDA DA SILVA TORRES	29/12/1980	3	5,8	8,8
	LUZANE GONÇALVES DA SILVA	25/03/1973	3	5,5	8,5
	JUMBIARA ANGELICA DE FREITAS INACIO	23/07/1983	3	5,5	8,5
	ATACIANA NICÁCIO DA SILVA	13/01/1989	3	5,5	8,5
	TALITA NATALIA FREITAS DA SILVA	14/01/1999	3	5,5	8,5
	ANA CÉLIA LEOPOLDINO DOS SANTOS	25/03/1977	3	5,3	8,3
	JESSICA NASCIMENTO DE FRANÇA	24/04/1991	3	5,0	8
	TACIANA SANTOS DA SILVA	28/07/1991	0,5	2,5	3
	MIETJE MAIRE C. DA SILVA DE MORAIS	09/06/1972	1,5	0	0
	ERIKA THAYNA DA SILVA OLIVEIRA	06/06/1995	0,5	0	0

CARGO - TÉCNICO EM RADIOLOGIA 40H – 04 VAGAS

Nº	NOME COMPLETO	Data. Nas.	Pontuação 1ª fase	Pontuação 2ª fase	Pontuação final
	LILIA KARENINA HENRIQUE DA SILVA	21/11/1987	4	6	10
	CAIO CESAR SOARES DA SILVA	17/06/1988	3,5	5,5	9
	RAONNY AVELINO DE FARIAS	07/06/1992	3	6	9
	ALBÉRIO GOMES DA SILVA	25/10/1995	3	5,5	8,5
	HIGOR GABRIEL GOMES GUEDES	27/10/1999	3	5,2	8,2
	SANDRA SARA SOARES DA SILVA	20/08/1986	2	6	8
	MARIA ELIZABETE DA SILVA VARELA	20/08/2001	1,5	6	7,5
	ARIMARCELO RICARDO DE S. ANDRADE	03/07/1986	3,5	0	0
	MACSON KELSON CAMARA SILVA	19/02/1993	3,5	0	0
	RICARLA LAURINDO DA SILVA	18/07/1987	3	0	0
	ANDRESSA FERNANDA FERREIRA DE MELO	11/08/1991	0,5	0	0

Publicado por:
 Flavio Henrique Alves da Silva
Código Identificador:77D85CD3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 351, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 8.886/2026				
SERVIDOR: Edgar Lucas de Lima Júnior		MATRÍCULA: 32.930		
CARGO: Chefe da Contabilidade		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças				
DESTINO: Caicó/RN				
PREVISÃO DE SAÍDA: 18/03/2026		HORA: 7h	PREVISÃO DE RETORNO: 18/03/2026	HORA: 13h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária		VALOR UNIT. R\$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 60,00 (Sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Participação do Encontro Regional Escola de Contas (Polo Caicó) nos dias 17 e 18 de março de 2026, em Caicó/RN – UFRN – Centro de Ensino Superior do Seridó.				

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 18 de março de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração
 Matrícula nº 33448

Publicado por:
 Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:42AF1E69

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL SIMPLIFICADO 02/2026 – SECULT/PMCN

EDITAL SIMPLIFICADO 02/2026 – SECULT/PMCN
CHAMADA PÚBLICA – EDITAL JUNINO

A Prefeitura de Currais Novos/RN, através das Secretarias Municipal de Cultura - SECULT e de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação - SEMTURI, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Edital de Chamada Pública, visando a concessão de apoio financeiro a eventos juninos de ruas, bairros e comunidades rurais para composição do Circuito Junino de Currais Novos – 2026, fomento a Quadrilhas Escolares e Competitivas, e premiação para Rainha e Rei do FORRONOVOS 2026 nas categorias Mirim e Juvenil em conformidade com os prazos, procedimentos e demais condições descritas no edital e em seus anexos.

1.OBJETO

1.1. Chamada Pública para seleção de eventos juninos de ruas/bairros/comunidades rurais para fins de apoio cultural, para fomento a Quadrilhas Juninas Competitivas e Escolares, e Premiação de Rainha e Rei do ForroNovos categorias Mirim e Juvenil em conformidade com os prazos, procedimentos e demais condições descritas no edital e em seus anexos.

1.2. Este Edital será orientado pelo seguinte cronograma:

CRONOGRAMA GERAL		
01	Lançamento do Edital	09/04/26
02	Inscrição da proposta para Eventos Juninos e Quadrilhas	10/04/26 a 14/04/26
03	Análise da documentação e do mérito (Eventos Juninos e Quadrilhas)	16/04/26 a 24/04/26
04	Resultado preliminar das análises da documentação e do mérito (Eventos e Quadrilhas)	28/04/26
05	Interposição de recursos ao resultado (Eventos e Quadrilhas)	29/04/26 e 30/04/26
06	Resultado final dos contemplados (Eventos e Quadrilhas)	08/05/26
07	Assinatura de termo de apoio cultural (Eventos e Quadrilhas)	11/05/26 a 15/05/26
08	Pagamento (Eventos e Quadrilhas)	18/05/26 a 29/05/26
09	Inscrição para candidatos a Rainha e Rei do ForroNovos Mirim e Juvenil	01/06/26 a 03/06/26
10	Concurso Rainha e Rei do ForroNovos	07/06/26
11	Pagamento da premiação de Rainha e Rei do ForroNovos	08/06/26 a 30/06/26
12	Prestação de contas Eventos e Quadrilhas	Até 31/07/26

1.3 As inscrições para as categorias Eventos Juninos de grande, médio e pequeno porte e Quadrilhas, serão feitas mediante a apresentação de documentação no período de 10 a 14 de abril; E para Rainha e Rei do ForroNovos Mirim e Juvenil no período de 01 a 03 de junho com apresentação da ficha de inscrição devidamente preenchida e toda documentação exigida no ÍTEM 6 deste edital.

2.RECURSOS DISPONÍVEIS E DA DESTINAÇÃO

2.1. O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), acrescido de infraestrutura, distribuídos nas seguintes categorias:

CATEGORIA	QTDE. DE PRÊMIOS	VALOR DO PRÊMIO	VALOR TOTAL
01 Evento Junino de Grande Porte	03	R\$ 3.000,00 + som de médio porte, iluminação, palco 6x4 com cobertura, 2 tendas 6x6, 10 isolamentos e 4 banheiros químicos	R\$ 9.000,00 + infraestrutura
02 Evento Junino de Médio Porte	06	R\$ 1.500,00 + som de médio porte, tablado 6x2 com cobertura de tenda 6x6, 10 isolamentos, 1 tenda 6x6 e 2 banheiros químicos	R\$ 9.000,00 + infraestrutura
03 Evento Junino de Pequeno Porte	08	R\$ 1.000,00 + som de médio porte, iluminação e 6 isolamentos e 2 banheiros químicos	R\$ 8.000,00 + infraestrutura
04 Fomento para quadrilhas juninas competitivas	02	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00
05 Fomento para quadrilhas Juninas escolares (escola pública)	04	R\$ 3.500,00	R\$ 14.000,00
06 Rainha e Rei do Forro Novos Categoria Mirim	01	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
07 Rainha e Rei do ForroNovos Categoria Adulto	01	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
VALOR TOTAL DOS PRÊMIOS			R\$ 64.000,00 + infraestrutura

2.1.1. O valor de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais) será custeado com recursos do Fundo Municipal de Cultura (Lei nº 3.670, de 09 de agosto de 2021);

2.1.2 A estrutura será custeada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação - SEMTURI.

2.2. Os recursos de que trata o item 2.1.1 serão pagos diretamente ao representante do coletivo, em valor bruto, para serem destinados à contratação direta de atração musical para o evento junino; compras de materiais e contratação de serviços para as quadrilhas competitivas e escolares e premiação para Rainha e Reis escolhidos no concurso;

2.2.1. No caso dos eventos de bairros e ruas, caso haja a utilização parcial do recurso para o pagamento de atração musical, o valor residual pode ser utilizado para outra finalidade em benefício do evento junino, com a devida prestação de contas, como trata o item 09.

2.3. No caso de eventos, é responsabilidade da organização de cada evento viabilizar a vistoria e documentações necessárias para liberação do evento junto aos órgãos competentes (Polícias Militar e Civil, Corpo de Bombeiros e SMTT);

2.4. As quadrilhas deverão investir o recurso na compra de tecidos, aviamentos e em serviços de costura, serralheria e tudo que for pertinente ao trabalho da quadrilha e de acordo com o projeto aprovado.

3.CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da chamada pública proponentes representantes de ruas, bairros e comunidades rurais de Currais Novos, bem como quadrilhas juninas Competitivas da categoria Tradicional ou Estilizada que sejam sediadas em Currais Novos, bem como quadrilhas de escolas públicas locais, mediante apresentação da Declaração de Representação de Coletivo (ANEXO 02), devidamente assinada por, no mínimo, 10 participantes do evento (FORA O PROPONENTE) ou grupo junino e duplas de Rainha e Rei Mirim representantes de escolas de Currais Novos através dos seus representantes legais, e jovens representantes ou não de quadrilhas juninas de 16 anos a 26 anos, representados por responsáveis quando não forem maiores de 18 anos;

3.2. Cada proponente das categorias 01, 02, 03, Eventos Juninos, deve apresentar portfólio comprovando a realização de, no mínimo, 01 evento junino de sua rua, bairro ou comunidade rural em anos anteriores;

3.3. Não será exigida comprovação prévia das quadrilhas, porém o grupo deverá comprovar através de dossiê, imagens e prints que está ensaiando e se preparando para a temporada junina do ano de 2026;

3.4. O representante responsável pela inscrição deve ser maior de 18 anos, residente e domiciliado em Currais Novos, possuir toda a documentação solicitada no item 6, e não pertencer ao quadro de servidores da Prefeitura de Currais Novos.

3.5. As Crianças e Adolescentes que concorrerão a categoria Rainha e Rei do ForroNovos devem fazer suas inscrições através de Representantes legais maiores de 18 anos.

4.CATEGORIAS

Serão contemplados três eventos juninos de grande porte, seis eventos juninos de médio porte e oito eventos juninos de pequeno porte (observando a não incidência de mais de um evento por rua ou comunidade rural); duas quadrilhas juninas competitivas; três quadrilhas escolares; uma Rainha e um Rei Mirim e um Rainha e Rei Juvenil. Após as inscrições, a SECULT analisará quantos bairros terão projetos representantes na categoria eventos para fazer a distribuição de vagas de acordo com a quantidade de bairros representados.

4.1. **01 Evento Junino de Grande Porte** – Eventos juninos com previsão de mais de 200 pessoas;

4.2. **02 Evento Junino de Médio Porte** – Eventos juninos com previsão de 101 a 200 pessoas;

4.3. **03 Evento Junino de Pequeno Porte** – Eventos juninos com previsão de 50 a 100 pessoas.

4.4. **04 Quadrilha Junina Competitiva** – Quadrilha Competitiva que pode ter sido fundada este ano mas que esteja se preparando para a temporada Junina de 2026;

4.5. **05 Quadrilha Junina Escolar** – Quadrilha escolar vinculada a Escolas Públicas situadas no município de Currais Novos;

4.6. **06 Rainha Mirim** – Rainha Mirim de 04 A 08 ANOS incompletos acompanhada de rei que estejam matriculados em qualquer Escola programas, projetos ou entidades sociais de Currais Novos (zona urbana ou rural) através de seu representante legal;

4.7. **07 Rainha Juvenil** – Jovens de 13 a 23 anos acompanhadas de candidato a Rei (Caso a candidata a rainha seja menor de idade, a inscrição deverá ser feita por seu representante legal maior de 18 anos)

Caso haja vacância ou falta de inscrição por Bairro/Rua ou Comunidade Rural para Eventos Juninos, as vagas poderão ser redistribuídas contemplando mais de uma iniciativa por localidade limitando-se ao máximo de 2 eventos para cada localidade.

4.8. Eventos da mesma categoria (01 Grande Porte, 02 Médio Porte ou 03 Pequeno Porte) não poderão ocorrer na mesma data, tendo prioridade para escolha de data a iniciativa que obtiver maior pontuação. No Ato da Assinatura do Termo de Execução, o proponente deverá informar a data prevista para realização do Evento em caso de choque de datas numa mesma categoria a SECULT e SEMTURI farão contato com os proponentes para a mudança de data com observância à classificação por pontuação.

4.9. Os Eventos deverão ser realizados no período de 01 de junho a 12 de julho de 2026.

5. INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão gratuitas, abertas no prazo estipulado nos itens 1.2 e 1.3.

5.2. O proponente deve encaminhar a documentação física em envelope lacrado no endereço da Secretaria Municipal de Cultura, à Rua Serra Negra, s/n, bairro JK. CEP 59.380-000 Currais Novos/RN, no horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 07h às 13h, respeitado o cronograma de inscrições do edital.

5.3. Não serão aceitas inscrições entregues fora do prazo estipulado.

5.4. Poderão se inscrever coletivos informais, Pessoas Físicas ou Pessoas jurídicas.

6. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

Deverão ser entregues, de forma impressa em envelope lacrado, os seguintes documentos:

6.1. Anexo 01 ou 02 (Ficha de Inscrição de acordo com a categoria escolhida).

6.2. Anexo 03 (Declaração de Representação de Coletivo assinada por, no mínimo, 10 participantes do evento ou grupo junino) para as Categorias 01, 02, 03, 04 e 05.

6.3. Para Eventos: Portfólio do Evento Junino, contendo comprovações da atuação (fotos, vídeos, matérias de jornal, prints de redes sociais, declarações, etc) para eventos juninos,

6.4. Para Quadrilhas: Portfólio ou Dossiê contando o histórico da quadrilha junina e/ou apresentando imagens de ensaios e atividades já ocorridas em 2026; (Apenas para as categorias 01, 02, 03, 04 e 05 Eventos e Quadrilhas);

6.5. Detalhamento da proposta de realização do evento para eventos juninos (Anexo 04) Categorias 01, 02 e 03;

6.6. Detalhamento da proposta para fomento da quadrilha e preenchimento da planilha (ANEXO 6) Categorias 04 e 05;

6.7. Ficha de Currículo da equipe de criação da quadrilha (ANEXO 7) Categorias 04 e 05;

6.8. RG e CPF do representante do coletivo ou responsável pela inscrição;

6.8.1. Comprovante de residência (dos últimos 3 meses) do representante do coletivo;

6.8.2. Em caso de comprovante de residência em nome de terceiros, entregar o Anexo 04 (Declaração de Residência) juntamente com o comprovante de residência);

6.9. Certidão negativa de débitos municipais do representante;

6.10. Certidão negativa conjunta de débitos estaduais do representante;

6.11. Certidão negativa conjunta de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União do representante;

6.12. Certidão CEIS/CNEP do representante;

6.13. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) do representante;

6.14. Certidão Negativa do FGTS do representante;

6.15. Dados Bancários do Proponente ou responsável pela inscrição (Cópia do Cartão da Conta, extrato ou outro documento que mostre nome do banco, Agência e Conta).

7. JULGAMENTO E CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

7.1 O julgamento das propostas para as categorias 01, 02, 03, 04 e 05 será realizada pela empresa 50.955.257 Iara Maria Carvalho Medeiros dos Santos, que ficará responsável pela escolha de 3 curadores com experiência em análise de editais e/ou envolvimento no movimento junino e cultural do município. E para as categorias 06 e 07, profissionais da área artística e junina do nosso Município escolhidas pela SECULT para compor a mesa julgadora durante evento de escolha da Rainha e Rei do ForroNovos categorias Mirim e Juvenil;

7.2. As propostas serão avaliadas conforme os seguintes critérios:

Para Eventos Juninos:

7.2.1 Tempo de atuação;

7.2.2 Detalhamento do portfólio;

7.2.3 Uso de brincadeiras tradicionais dos festejos juninos;

7.2.4 Envolvimento da comunidade com o evento junino.

Para Quadrilhas Escolares e competitivas:

7.2.5 Detalhamento do Portfólio ou dossiê;

7.2.6 Viabilidade da proposta orçamentária de aplicação do recurso;

7.2.7 Ficha curricular dos profissionais envolvidos;

7.2.8 Experiência comprovada pelo grupo integrante no movimento junino (Na quadrilha atual ou em outras atuantes ou já extintas);

Para Rainha e Rei do ForroNovos:

7.2.9 Beleza;

7.2.10 Simpatia;

7.2.11 Desenvoltura;

7.2.12 Elegância;

7.2.13 Comunicação (Será realizada perguntas na hora à cada candidata, podendo ser perguntas diferentes para elas. Não serão aceitos textos gravados e/ou decorado);

7.3. Poderão concorrer à quantidade disponibilizada de prêmios nas categorias de 01 a 04, as propostas que obtiverem a pontuação mínima de 20 pontos;

7.4. Serão contempladas as propostas que obtiverem a maior pontuação dentro de suas categorias;

7.4.1 Em caso de número insuficiente de inscrições em alguma categoria, o valor residual será distribuído entre os proponentes com propostas que alcançarem a pontuação mínima de que trata o item 7.3, por ordem de classificação, podendo contemplar mais de um evento por bairro ou por comunidade rural, limitando no máximo a 2 eventos por localidade;

7.5. Serão eleitas Rainhas Mirim e Juvenil as candidatas que obtiverem maior pontuação não tendo, para esta categoria, ponto de corte;

7.6 Para as categorias Eventos Juninos (01, 02 e 03) e para as categorias Quadrilhas (04 e 05) As notas serão de 5.0 (cinco) a 10.0 (dez) e para a Escolha da Rainha, cada critério receberá nota de 7.0 (sete) a 10.0 (dez);

7.7. Para fins de desempate, será considerada a maior nota alcançada nos critérios 7.2.1 e 7.2.2. para eventos juninos e 7.2.5 e 7.2.7 para Quadrilhas Juninas e 7.2.13 Comunicação para Rainha do ForroNovos.

7.8. A apresentação das candidatas a rainha será feita por ordem alfabética, obedecendo ao que determina a Comissão Julgadora.

7.9. As candidatas deverão ser acompanhadas pelos candidatos a Reis, que farão par com as mesmas, no momento das apresentações.

7.10. Todas as candidatas se apresentarão trajando figurino junino e disporão de 5 min para a apreciação da Comissão Julgadora.

8. CONTRAPARTIDA

8.1 Os eventos juninos contemplados com o apoio cultural deverão realizar o evento junino em data previamente informada à SECULT e SEMTURI, além de se comprometer a realizar a decoração do local onde acontecerá o evento, como forma de contrapartida bem como ostentar as marcas da Prefeitura Municipal, SECULT e SEMTURI de acordo com as instruções do Edital.

8.2 As quadrilhas Juninas deverão competir no ForroNovos na devida categoria, mencionar o apoio das Secretarias Municipais em todas as apresentações bem como ostentar as marcas da Prefeitura Municipal e SECULT em todo material de divulgação de acordo as instruções da Secretaria;

8.3 As Rainhas eleitas deverão participar de todo o evento ForroNovos acompanhadas dos seus pares Reis.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O Pagamento do valor relativo a Cachês e Fomento nas Categorias 01, 02, 03, 04 e 05 serão realizados mediante a apresentação de todas as certidões que tratam os itens 6.9 a 6.14. Em conta bancária no nome do Proponente.

10. PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas será exigida para as categorias 01, 02, 03, 04 e 05 (Eventos e Quadrilhas) e se dará da seguinte forma:

10.1 Relatório de Execução devidamente preenchido (ANEXO 10) Até o dia 31 de julho, contendo o relato das ações, além de fotos, vídeos, prints de redes sociais, matérias de jornal, etc, comprovando a execução da proposta.

10.2 Notas fiscais e recibos comprovando o uso do recurso.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos contemplados, devendo ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município;

11.2. O presente Edital e seus anexos estão disponíveis no site www.curraisnovos.rn.gov.br

11.3. Os casos omissos deste Edital serão decididos pela Prefeitura de Currais Novos/Secretaria Municipal de Cultura e Secretaria Municipal de Turismo e Inovação.

11.4. Compõem este Edital os seguintes anexos

Anexo 01 – Ficha de Inscrição para Categorias 01, 02, 03, 04 e 05
Anexo 02 – Ficha de Inscrição para Categorias 06 e 07 – Rainha Mirim e Juvenil
Anexo 03 - Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo
Anexo 04 – Declaração de Residência
Anexo 05 – Detalhamento da Proposta Eventos
Anexo 06 – Detalhamento da Proposta Quadrilhas
Anexo 07 – Ficha Curricular Quadrilhas
Anexo 08 – Ficha de Avaliação para Rainhas
Anexo 09 – Formulário para Recurso
Anexo 10 – Relatório de Prestação de Contas

Currais Novos, 09 de abril de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

ADRIANO BEZERRA NUNES

Secretário Municipal de Cultura

DAVID NARWITH MARQUES GOMES

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

ANEXO 01 - FICHA DE INSCRIÇÃO CATEGORIAS 01, 02, 03, 04 E 05

TIPO DE INSCRIÇÃO:

☐ EVENTO JUNINO DE GRANDE PORTE

☐ EVENTO JUNINO DE MÉDIO PORTE

☐ EVENTO JUNINO DE PEQUENO PORTE

☐ QUADRILHA JUNINA COMPETITIVA

☐ QUADRILHA JUNINA ESCOLAR

1. CARACTERIZAÇÃO DO EVENTO OU GRUPO JUNINO

1.1. NOME DO EVENTO OU GRUPO JUNINO RUA/ BAIRRO OU COMUNIDADE RURAL A QUE PERTENCE:

1.2. TEMPO DE ATUAÇÃO DO EVENTO OU GRUPO JUNINO:

1.3. QUANTIDADE DE INTEGRANTES DA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO JUNINO OU DA QUADRILHA:

1.4. RESUMO DA HISTÓRIA DO EVENTO OU GRUPO JUNINO:

2. DADOS DO REPRESENTANTE DE COLETIVO:

2.1. Nome Completo: _____
 2.2. RG: _____
 2.3. CPF: _____
 2.4. Data de nascimento: _____
 2.5. E-mail: _____
 2.6. Telefone: _____
 2.7. Endereço completo: _____
 2.8. Dados Bancários: Nome do Banco _____ Ag _____ Conta: _____
 2.9. Nome artístico ou nome social (se houver): _____
 2.10. Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural:
 2.10.1 () Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
 2.10.2 () Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
 2.10.3 () Curador(a), Programador(a) e afins.
 2.10.4 () Produtor(a)
 2.10.5 () Gestor(a)
 2.10.6 () Técnico(a)
 2.10.7 () Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
 2.10.8 () Outro(a)s _____

Currais Novos, ____/____/ 2026.

Assinatura do Representante do Coletivo

ANEXO 02 – FICHA DE INSCRIÇÃO PARA RAINHA MIRIM E JUVENIL**CONCURSO “RAINHA” DO FORRONOVOS 2026”****FICHA DE INSCRIÇÃO**Categoria:

() Mirim 04 a 08 anos () Juvenil 13 a 23 anos

NOME DA CANDIDATA: _____
 ENDEREÇO: _____
 NOME DO ACOMPANHANTE (REI): _____
 ENDEREÇO: _____

ESCOLA, PROGRAMA, PROJETO OU ENTIDADE SOCIAL QUE REPRESENTA: _____

ESCOLARIDADE: _____
 TELEFONE: _____
 IDADE: _____
 DATA DE NASCIMENTO _____
 FILIAÇÃO: _____

PRÁTICA DE ESPORTE? () SIM () NÃO QUAL? _____

LAZER: _____

SONHO: _____

DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA INSCRIÇÃO (PARA CANDIDATAS MENORES DE 18 ANOS):

NOME COMPLETO: _____

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____

CPF: _____

ENDEREÇO: _____

DADOS BANCÁRIOS:

NOME DO BANCO: _____ AG: _____

CONTA: _____

(ANEXAR TODAS AS CERTIDÕES NEGATIVAS EXIGIDAS NO ÍTEM 6 DO EDITAL)

CURRAIS NOVOS/RN, ____ DE ____ DE 2026.

ASSINATURA DA CANDIDATA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA CANDIDATA

ASSINATURA DO COORDENADOR DO FORRONOVOS 2025

ANEXO 03 - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

NOME DO EVENTO OU GRUPO JUNINO: _____

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO JUNINO: _____

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE:

IDENTIDADE: _____

CPF: _____

ENDEREÇO: _____

E-MAIL: _____

TELEFONE: _____

As pessoas abaixo listadas, integrantes da organização do evento ou grupo junino _____, elegem _____ como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Apoio Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

	Nome do integrante	CPF	Assinatura
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			

Currais Novos/RN, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante do Coletivo

ANEXO 04**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA****(Lei Nº. 7.115/83)**

Eu, _____, documento de identidade _____, órgão expedidor _____, nacionalidade _____, naturalidade _____, telefone celular (DDD e nº) _____, e-mail _____, na falta de documentos para comprovação de residência,

DECLARO, para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado no município de _____ há _____ anos, e atualmente no endereço _____.

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”

“Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular”.

Observação: Esta declaração deve estar acompanhada, obrigatoriamente, do comprovante de residência correspondente ao endereço acima mencionado, mesmo sendo de terceiro.

Currais Novos/RN, ____ de _____ de 2026.

Nome completo e assinatura do representante

ANEXO 05 – DETALHAMENTO DA PROPOSTA DO EVENTO JUNINO

Apresente, no quadro abaixo, um detalhamento da proposta do evento junino. Esse detalhamento pode ser feito através das seguintes opções:

- () Mapa do evento
 () Croquis de decoração
 () Detalhamento das brincadeiras juninas: _____

Currais Novos/RN, ____/____/ 2026

Assinatura do Representante do Coletivo

ANEXO 06 – DETALHAMENTO DA PROPOSTA DA QUADRILHA JUNINA

Nome da quadrilha: _____
 Ano de fundação: _____
 Quantidade de componentes: _____

Descreva de forma sucinta o tema proposto para ser trabalhado pela quadrilha, caso não haja um tema, falar sobre a evolução que será pensada enquanto coreografias e estética:

Repertório Musical - Informar as músicas que serão utilizadas, sinalizando quais coreografias já estão montadas e quais ainda estão em processo:

1. _____
2. _____
3. _____
4. _____
5. _____
6. _____
7. _____
8. _____
9. _____
10. _____
11. _____
12. _____
13. _____
14. _____
15. _____

Assinatura do Representante do Coletivo

No espaço abaixo anexar croquis de figurino, cenografia ou outros croquis e imagens do projeto que julgarem necessário:

PLANILHA FINANCEIRA:

Preencher a tabela de acordo com o cronograma de desembolso e investimento listando na coluna ITEM o serviço (carpintaria, serralheria, costuras) ou material (tecido, madeira, ferro)

Item	Valor unitário	Quantidade	Valor total
Ex tecido filó (metro)	R\$ 17,00	10	R\$ 170,00
ex. ferro	R\$ 500,00	1	R\$ 500,00
VALOR TOTAL (Não pode ultrapassar o valor do prêmio)			

Currais Novos/RN, ____/____/ 2026

Nome completo e assinatura do representante

ANEXO 07 – FICHA CURRICULAR – QUADRILHA

Dados do profissional	RESUMO DO CURRÍCULO
Nome: Maria Elizeth Idade: 43 anos Profissão e função: Costureira Tempo de atuação: 20 anos	<i>Costurou para o espetáculo "x"</i> <i>Costurou para a quadrilha "y"</i> <i>Participou de curso de formação para costura artística</i> <i>Formada em moda pela universidade "Z"</i>
Nome: Idade: Profissão e função: Tempo de atuação:	
Nome: Idade: Profissão e função: Tempo de atuação:	
Nome:	

Idade:	
Profissão e função:	
Tempo de atuação:	
Nome:	
Idade:	
Profissão e função:	
Tempo de atuação:	
Nome:	
Idade:	
Profissão e função:	
Tempo de atuação:	
Nome:	
Idade:	
Profissão e função:	
Tempo de atuação:	
Nome:	
Idade:	
Profissão e função:	
Tempo de atuação:	

Assinatura do Representante do Coletivo

ANEXO 08 – Ficha de Avaliação para Rainha do ForroNovos Mirim e Juvenil

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO NOTAS DE 07.0 A 10.0:

01. Beleza
02. Simpatia
03. Desenvoltura
04. Elegância
05. Comunicação (critério de desempate)

NOME DA CANDIDATA	01	02	03	04	05	TOTAL

ASSINATURA DO JURADO

ANEXO 09 – FORMULÁRIO PARA RECURSO

À Comissão Organizadora do Edital 02/2026 da Prefeitura Municipal de Currais Novos – Edital Junino
Ref: Edital nº 02/2026

Eu, _____, CPF _____, inscrito no edital 02/2026 Edital Junino venho respeitosamente interpor RECURSO contra julgamento do mérito ou documentação analisada, conforme razões a seguir:

1. DO OBJETO

2. DA FUNDAMENTAÇÃO
(Apresente a argumentação técnica, legal ou documental que baseia seu pedido. Seja claro, objetivo e cite referências se necessário)

3. DO PEDIDO
(Solicite a revisão/anulação/retificação)

Nestes termos, pede deferimento.

Currais Novos ____/____/ 2026.

Assinatura

ANEXO 10 RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

1. DA CATEGORIA DO PROJETO:

Escolha a categoria que concorreu no edital:

- ☐ 01 . Evento de Grande Porte
- ☐ 02. Evento de Médio Porte
- ☐ 03. Evento de Pequeno Porte
- ☐ 04. Quadrilha Junina Competitiva
- ☐ 05. Quadrilha Junina Escolar

2. DA REALIZAÇÃO DA PROPOSTA

2.1. Sua proposta foi realizada:

() Integralmente ()Parcialmente

Caso tenha sido realizada parcialmente, indicar quais ações ou etapas não foram realizadas e quais os motivos para a não realização:

2.2. Relato da atividade:

Relate em um texto sucinto como foi a realização do seu projeto:

2.3.Planilha Orçamentária

Preencher a Planilha abaixo Informando as despesas com Cachê para Eventos e materiais ou serviços para Quadrilhas que foram viabilizadas com o recurso:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QUANTD	VALOR TOTAL
01	Ex. Cachê atração tipo 1	R\$ 1.000,00	2	2.000,00
02	Ex. Compra de tecido Filó metro	R\$ 15,00	10	150,00
03				
04				
05				
06				
07				
08				
09				
10				
TOTAL				

2.4 COMPROVANTES DE DESPESAS

Anexar por ordem de Itens da Tabela os comprovantes de pagamento e/ou transferência PIX (Só serão aceitos comprovantes PIX da conta de origem informada pelo proponente no ato da inscrição)

3 . ANEXOS:

Colocar Links, Prints, fotos legendadas que comprovem a execução da proposta enfatizando tudo que foi colocado na inscrição

Currais Novos ____/____/ 2026.

Assinatura do Proponente

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:81338DAC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 029/2026

CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 029/2026.

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DIARIA

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Concessão de Diária para Mossoró/RN.	UND	1		80,00	80,00

O(A) PREFEITA de Doutor Severiano/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art 1º - Conceder ao servidor JOSÉ GILVANI LOPES, ocupante do cargo de COORDENADOR PEDAGÓGICO, a(s) diária(s) detalhada(s) no quadro acima, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de MOSSORÓ/RN, no período de 09 de abril do corrente ano, com o objetivo de **PARTICIPAR DO ENCONTRO REGIONAL DO SELO UNICEF, NO DIA 09 DE ABRIL DE 2026, QUE ACONTECERÁ NA UNIVERSIDADE POTIGUAR – CAMPUS MOSSORÓ – AV. JOÃO DA ESCÓSSIA, 1561 – NOVA BETÂNIA, MOSSORÓ/RN.**

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se

Doutor Severiano/RN, 08 de abril 2026.

MARIA DE FATIMA LEITE GONÇALVES

Prefeita de Doutor Severiano/RN

CPF: 009.XXX.XXX-12

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:ADA830CD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 030/2026**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 030/2026.

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DIARIA

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Concessão de Diária para Mossoró/RN.	UND	1		80,00	80,00

O(A) PREFEITA de Doutor Severiano/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art 1º - Conceder a servidora MARIA JOVELI DA SILVA GOMES, ocupante do cargo de ARTICULADORA DO SELO UNICEF, a(s) diária(s) detalhada(s) no quadro acima, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de MOSSORÓ/RN, no período de 09 de abril do corrente ano, com o objetivo de **PARTICIPAR DO ENCONTRO REGIONAL DO SELO UNICEF, NO DIA 09 DE ABRIL DE 2026, QUE ACONTECERÁ NA UNIVERSIDADE POTIGUAR – CAMPUS MOSSORÓ – AV. JOÃO DA ESCÓSSIA, 1561 – NOVA BETÂNIA, MOSSORÓ/RN.**

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se

Doutor Severiano/RN, 08 de abril 2026.

MARIA DE FATIMA LEITE GONÇALVES

Prefeita de Doutor Severiano/RN

CPF: 009.XXX.XXX-12

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:0CBDCE9C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 031/2026**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 031/2026.

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DIARIA

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Concessão de Diária para Mossoró/RN.	UND	1		80,00	80,00

O(A) PREFEITA de Doutor Severiano/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art 1º - Conceder a servidora LUZIRENE LOBO DA CUNHA, ocupante do cargo de MOBILIZADORA DO SELO UNICEF, a(s) diária(s) detalhada(s) no quadro acima, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de MOSSORÓ/RN, no período de 09 de abril do corrente ano, com o objetivo de **PARTICIPAR DO ENCONTRO REGIONAL DO SELO UNICEF, NO DIA 09 DE ABRIL DE 2026, QUE ACONTECERÁ NA UNIVERSIDADE POTIGUAR – CAMPUS MOSSORÓ – AV. JOÃO DA ESCÓSSIA, 1561 – NOVA BETÂNIA, MOSSORÓ/RN.**

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se

Doutor Severiano/RN, 08 de abril 2026.

MARIA DE FATIMA LEITE GONÇALVES

Prefeita de Doutor Severiano/RN

CPF: 009.XXX.XXX-12

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:686CE8A7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 080401/2026**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 080401/2026

Município de Encanto/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito sob o CNPJ de nº 08.355.760/0001-23, sediado na Rua Afonso Rodrigues, 48, Centro, Encanto/RN, neste ato representado pelo Sr. ALBERONE NERI DE OLIVIERA LIMA, portador do CPF sob nº 762.564.804-49, Prefeito Municipal, doravante denominada **CONTRATANTE**, em face da **contratação direta nº 270301/2026**, para REGISTRO DE PREÇO, vinculado ao processo administrativo n.º **27030001/2026**, **RESOLVE** registrar os Preços da empresa vencedora, que apresentou preços mais vantajosos, atendendo as condições previstas no(a) no aviso de contratação direta, sujeitando-se as partes às normas da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, , e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto Aquisição de materiais Odontológicos destinados a manutenção das atividades diárias inerentes ao pleno funcionamento da secretaria Municipal de Saúde do Encanto/RN., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação direta e seus anexos.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Aviso de Contratação direta;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DOS VALORES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

FORNECEDOR: KARLA DILLANY GOMES BESSA LTDA - CNPJ: 07.641.623/0001-92, com sede na RUA QUINTINO BOCAIUVA , 142, CENTRO, Pau dos Ferros/RN

366 - KARLA DILLANY GOMES BESSA LTDA (07.641.623/0001-92)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	21738 - ANESTESICO AD MEPIVACAINA SV 3% - CX C/ 50 UND ANESTESICO AD MEPIVACAINA SV 3% - CX C/ 50 UND	UND	60	130,00	7.800,00
2	14497 - Anestésico Tópico Tutti- Frutti	FR	40	25,00	1.000,00
3	22386 - ANESTESICO ARTICAINA 4% .	UND	15	360,00	5.400,00
4	22387 - ANESTÉSICO INJETÁVEL EPINEFRINA SV 2% CX .	UND	20	240,00	4.800,00
5	21739 - PAPEL CARBONO - SUPER CARBONO - DUPLA FACE - 12 FL. PAPEL CARBONO - SUPER CARBONO - DUPLA FACE - 12 FL.	UND	30	6,00	180,00
6	21741 - FILME CONTRAST KODAK FILME CONTRAST KODAK	UND	1.000	3,00	3.000,00
7	21743 - REVELADOR C/ 500 - KODAK REVELADOR C/ 500 - KODAK	UND	20	42,00	840,00
8	21742 - FIXADOR KODAK 500ML FIXADOR KODAK 500ML	UND	20	42,00	840,00
9	22388 - RESINA Z 100 A1 .	UND	20	94,00	1.880,00
10	22389 - RESINA Z100- A2 - 3M .	UND	20	94,00	1.880,00
11	22390 - RESINA Z100 A3,5 3M .	UND	20	94,00	1.880,00
12	22391 - RESINA Z100- A3 - 3M .	UND	20	94,00	1.880,00
13	22392 - IONOMERO VIDRO (MAXXION-R) A3 PO + LIQ .	UND	10	79,90	799,00
14	22393 - IONÓMERO DE VIDRO C PÓ E LIQ MAQUIRA A2 .	UND	10	79,90	799,00
15	22394 - ESPELHO Nº.: 5 - .	UND	50	16,50	825,00
16	10756 - Acido Gel 37% c/3 seringa	UND	30	22,00	660,00
17	21749 - CLORHEXIDINA SOLUÇÃO 0,12% - ODONTOLOGICO CLORHEXIDINA SOLUÇÃO 0,12% - ODONTOLOGICO	UND	15	38,00	570,00
18	18209 - Papel grau cirúrgico 100 mm X 100 m	RL	5	100,00	500,00
19	22395 - PAPEL GRAU CIRURGICO 200X100MT .	UND	5	155,00	775,00
20	22396 - COMPRESSA ESTÉRIL 13 FIOS -7,5X7,5 -PAC.C/500 UND. .	UND	100	32,00	3.200,00
21	12485 - Hemostop Solução Hemostática Tópica	UND	10	82,00	820,00
22	22397 - HEMOSPON -ESPONJA HEMOSTÁTICA C/10 .	UND	10	78,00	780,00
23	21753 - I.R.M - PO E LIQ/ POLVO - KIT - DENTSPLAY	UND	10	30,00	300,00
24	22398 - PASTA PROFILÁTICA C/ FLUOR 90GR- .	UND	10	13,00	130,00
25	21755 - FLUOR GEL 200ML - NEUTRO - MENTA MAQUIRA	UND	10	12,50	125,00
26	14555 - Sugadores Plástico Descartáveis Azul C/40 Und	PCT	50	22,00	1.100,00
27	2331 - SUGADOR CIRÚRGICO	UND	10	62,10	621,00
28	4491 - ALGODÃO HIDROFILO ROLO C/500GR	UND	20	27,70	554,00
29	21759 - AMALGAMA 1 PORÇÃO - SDI UND.	UND	500	7,00	3.500,00
30	15142 - Amalgama Capsula 2 Porção - SDI - Und	UND	500	8,00	4.000,00
31	6060 - ROLO DENTAL 2 - 100% ALGODÃO - C/ 100 UND	KIT	80	12,00	960,00
32	22399 - ADESIVO AMBAR 4MIL 3M .	UND	20	92,40	1.848,00
33	22401 - BABADOR IMP. BCO 100 UND PLUS COLORIDO	PCT	5	32,00	160,00

34	22402 - AGULHA GENGIVAL -CURTA CX. C/ 100 .	CX	30	54,00	1.620,00
35	22403 - FIO SEDA ODONTOLÓGICO PLUS 4.0 C/AG 3/8 CIR .	CX	15	74,52	1.117,80
36	21767 - CABO UNIVERSAL P/ ESPELHO - PREMIUM	UND	30	22,00	660,00
37	7429 - APLICADORES DESC. CAVIBNRUSH - LARANJA	UND	20	34,50	690,00
38	21772 - BROCAS ZEKRYA 29 DENTSTPLY - REF. E-0151	UND	10	75,60	756,00
39	21769 - BROCA CIRURGICA FGOS Nº 700	UND	10	25,00	250,00
40	22404 - HEMOPARE SOLUÇÃO - 10 ML - .	UND	3	28,00	84,00
41	22405 - EUCALIPTOL -10 ML .	UND	3	28,00	84,00
42	22406 - Eugenol - 20ML .	UND	3	28,00	84,00
43	22407 - AGULHA GENGIVAL - 27G - LONGA- C/ 100 .	UND	10	67,00	670,00
Total					60.421,80

2.2. Não há cadastro de reserva para esta contratação.

DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.3. prévias consulta e aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão gerenciador ou o fornecedor beneficiário poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos ou entidades participantes

5. DOS LIMITES PARA AS ADESOES:

5.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos ou entidades participantes;

5.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

6. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

7.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

7.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;

7.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.5. O contrato de que trata o item 7.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;

7.6. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado a possibilidade de o licitante ou fornecedor oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

7.8. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original;

7.9. A ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;

7.10. O registro a que se refere o item 7.8. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;

7.11. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações;

7.11.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou na contratação direta;

7.11.2. quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante melhor classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

7.12.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de plataforma eletrônica utilizada pelo município que inclua ferramenta para este fim, bem como por assinatura digital e de forma física.

7.13. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta, e observado o disposto no item 7.11. e subitens, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

8. DA ALTERAÇÃO OU UTILIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3. resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação

8.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1. Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7.11. e subitens;

9.1.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

9.1.4. Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1. Neste caso, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas;

9.2.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis

9.2.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.11. e subitens;

9.2.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021., adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

9.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no item 9.2. e 9.2.1., o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

9.2.6. O órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

10. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1. de órgão participante para órgão participante

10.2.2. de órgão participante para órgão ou entidade não participante

10.3. O órgão gerenciador que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito de remanejamento;

10.4. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão ou entidade não participante, devem ser observados os limites previstos na Lei nº 14.133, de 2021.

10.5. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

11.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

11.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. No caso do item 11.1.4., caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão gerenciador o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

11.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 11.1.1., 11.1.2. e 11.1.4. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos seguintes casos:

12.1.1. por razão de interesse público;

12.1.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

12.1.3. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital, no aviso de contratação direta ou no Termo de Referência;

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital ou aviso de contratação direta.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Pau dos Ferros/RN com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata. E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada **2 (duas) vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, bem como pelas testemunhas identificadas abaixo.

Encanto/RN, 08/04/2026

MUNICIPIO DO ENCANTO

CNPJ 08.355.760/0001-23

Contratante

KARLA DILLANY GOMES BESSA LTDA

CNPJ: 07.641.623/0001-92

Testemunha 1

Nome: _____

CPF: _____

Testemunha 2

Nome: _____

CPF: _____

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:3EF11340

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por meio do Setor de Contratações, realizará Dispensa, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, na hipótese do art. 75, Inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Municipal Ordinária n.º 1.392, de 24 de março de 2023, e demais normas aplicáveis. Com isso, informa que estará recebendo propostas adicionais para a seleção da proposta mais vantajosa.

Data Limite para Recebimento das Propostas: 3 (três) dias úteis, conforme o §1º do art. 183 da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021. Ou seja, a contagem dar-se-á do primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

E-mail: comprasgovdixsept@gmail.com

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de pessoa jurídica visando à aquisição vacina para virose e testes rápidos e medicamentos para aplicação em cães e gatos, em atendimento a demanda da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A participação na presente dispensa ocorrerá por meio de envio de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação no e-mail oficial do Setor de Compras, no endereço eletrônico: comprasgovdixsept@gmail.com, ou protocoladas na Sede dessa Administração Pública, no endereço: Rua Manoel Joaquim, 665, Centro 59790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN.

2.1.1. Os atos serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte/FEMURN.

2.1.2. O Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte/FEMURN poderá ser acessado pelo sítio eletrônico: <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente no e-mail, não cabendo ao órgão a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de envio indevido dos documentos, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Para o objeto, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa ocorrerá com o cadastramento de sua proposta, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, por meio do e-mail oficial do Setor de Compras ou à Sede dessa Administração Pública, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data estabelecida para o envio.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter informações de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Encerrada a data limite do recebimento de Propostas, quando as propostas do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o setor designado para a contratação direta poderá negociar condições mais vantajosas.

4.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

4.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio de e-mail, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

4.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado nos autos do processo de contratação.

4.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

4.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o setor designado para a contratação direta verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

4.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

4.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

4.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

- 4.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 4.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 4.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 4.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 4.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 4.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 4.8.1. contiver vícios insanáveis;
- 4.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 4.8.3. apresentar preços inexequíveis;
- 4.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 4.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde que não haja majoração do preço.
- 4.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 4.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 4.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 4.12. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

- 5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam a seguir e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado nas propostas.
- 5.1.1. Declaração que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.1.2. Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 5.1.3. Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.1.4. Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.1.5. Previamente à análise da documentação de habilitação, o pregoeiro fará consulta para verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário) ao seguinte cadastro: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;
- 5.1.6. Cédula de Identidade do(s) titular(es) ou de um do(s) sócio(s) que exerça(am) a função de administrador da empresa;
- 5.1.7. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 5.1.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 5.1.9. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, no caso de sociedades comerciais;
- 5.1.10. Habilitação fiscal, social e trabalhista:
- 5.1.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 5.1.10.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 5.1.10.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 5.1.10.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 5.1.10.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais e Dívida Ativa do Estado, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 5.1.10.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos municipais, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 5.1.11. Qualificação Econômico-financeira:
- 5.1.11.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 5.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos enviados via e-mail ou protocolados na Sede dessa Administração Pública.
- 5.2.1. É exclusivamente dever do fornecedor apresentar a documentação que esteja vigente na data limite para recebimento das propostas, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 5.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 5.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do e-mail, sob pena de inabilitação.
- 5.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 5.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 5.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a Autorização, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O Vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

6.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do vencedor e aceita pela Administração.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor vencedor, implica o reconhecimento de que:

6.3.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

7.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

7.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

7.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2. As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização dos procedimentos na data limite para o recebimento das Propostas e demais documentos, os atos serão automaticamente transferidos para o primeiro dia útil subsequente, desde que não haja comunicação em contrário.

8.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.10.1. ANEXO I – Termo de Referência;

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 08 de abril de 2026.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica visando à aquisição vacina para virose e testes rápidos e medicamentos para aplicação em cães e gatos, em atendimento a demanda da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Vacina V10 (Contra, Parvovirose, Parainfluenza e Leptospirose, Cinomose, hepatite-infecciosa, adenovirose, Corona virose) Caixa com 25 doses (25 vacinas + 25 diluentes)		20	Caixas		
2	Testes rápido cinomose (Detecção de antígeno do Vírus da Cinomose), caixa com 10 testes)		50	Caixas		
3	Medicação contra carrapatos em comprimido para cães de até 10 kg (caixa com 1 unidade)		12	Caixas		

2. JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de vacinas para viroses e testes rápidos, e medicamentos destinados à aplicação em cães e gatos, com o objetivo de atender às demandas da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

2.2. A medida se faz necessária tendo em vista o aumento de casos de viroses em animais de pequeno porte, especialmente cães e gatos, na zona urbana e rural do município, o que representa risco não apenas à saúde animal, mas também à saúde pública, considerando o potencial de transmissão de zoonoses. O controle e a prevenção dessas enfermidades fazem parte das ações de responsabilidade do Poder Público Municipal, conforme preconizado pela Política Nacional de Saúde Pública Veterinária.

2.3. Além disso, a realização de testes rápidos permite a identificação precoce de enfermidades, possibilitando a adoção imediata de medidas de contenção, tratamento e orientação aos tutores dos animais, reduzindo significativamente os riscos de disseminação de doenças.

2.4. A contratação de pessoa jurídica especializada se justifica pela necessidade de adquirir insumos com qualidade garantida, padronizados e dentro das exigências sanitárias dos órgãos de fiscalização, o que assegura a eficiência e eficácia das ações de vigilância e controle animal promovidas pela Secretaria.

2.5. Dessa forma, a presente contratação é de suma importância para a manutenção das políticas públicas voltadas ao bem-estar animal e à saúde pública municipal, refletindo diretamente na qualidade de vida da população e no cumprimento das obrigações institucionais da gestão pública.

3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois, conforme prevê o inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/21, a classificação do bem ou o serviço será comum quando os padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

3.3. O objeto desta contratação não se enquadra como fornecimento contínuo, visto ser decorrente de necessidade única e não prolongada da Administração Pública Municipal, conforme o inciso X do Art. 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO TERMO DE CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato é até o dia 31 de dezembro de 2025, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

5 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Este termo de referência foi elaborado em conformidade com o que determina o inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/21.

5.2. O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

5.3. Os quantitativos especificados necessários foram baseados nas quantidades de animais que o município possui.

5.4. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual. As justificativas estão constadas em campo específico do Estudo Técnico Preliminar.

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

6.1. A solução proposta consiste na contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de insumos veterinários, especificamente vacinas destinadas à prevenção de viroses caninas e testes rápidos para diagnóstico de enfermidades em cães, conforme demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

6.2. A medida contempla a aquisição de imunobiológicos voltados à profilaxia de doenças infectocontagiosas de alta prevalência e impacto sanitário, como cinomose, parvovirose e hepatite infecciosa canina, bem como kits de testes rápidos que possibilitem a detecção ágil e eficaz dessas viroses no ambiente urbano e rural do município.

6.3. A implementação da solução permitirá a intensificação das ações de vigilância e controle de zoonoses, contribuindo para a redução da morbimortalidade entre os animais e para a prevenção de possíveis agravos à saúde pública. Além disso, possibilitará o atendimento a campanhas periódicas de vacinação e diagnóstico promovidas pela gestão municipal.

6.4. A contratação será executada por meio de processo licitatório ou instrumento jurídico equivalente, observando os princípios da legalidade, isonomia, eficiência e economicidade, garantindo o fornecimento de produtos com registro nos órgãos competentes, validade adequada e compatibilidade técnica com as necessidades operacionais da pasta demandante.

7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Sustentabilidade;

7.1.1. Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, estabelecidas na Lei nº 14.133/21, o presente Termo de Referência observará também a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, bem como os seguintes critérios elencados na instrução normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

7.1.1.1. Que os produtos sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

7.1.1.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

7.1.1.3. Que os produtos devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e,

7.1.1.4. Que os produtos não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-prolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

7.2. Subcontratação;

7.2.1. Não será permitida a subcontratação.

7.3. Garantia da Contratação;

7.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

7.3.1.1. Primeiro, não há complexidade na presente contratação direta e a entrega do objeto será em conformidade com a demanda da administração;

7.3.1.2. Segundo, a onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

7.3.1.3. Terceiro, a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

7.4. Da exigência de amostra;

7.4.1. Não será exigida.

8 – EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Condições de entrega;

8.1.1. O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo de 04 (quatro) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra, de acordo com a necessidade de consumo, até a quantidade limite.

8.2. Local e horário da entrega;

8.2.1. O objeto será entregue na Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural;

8.2.2. O objeto será entregue no seguinte horário: 8h às 13h.

9 – GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. Fiscalização.

9.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), observando o que dispõe a Portaria nº 042/2024 – GP, e o Decreto Municipal nº 004/2024 – GP.

9.6.2. Fiscalização Técnica e Administrativa;

9.6.2.1. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial: (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º).

9.6.2.1.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, I).

9.6.2.1.2. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, II).

9.6.2.1.3. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, III).

9.6.2.1.4. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, IV).

9.6.2.1.5. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, V).

9.6.2.1.6. Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, VI).

9.6.2.1.7. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, VII).

9.6.2.1.8. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, VIII).

9.6.2.1.9. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, IX).

9.6.2.1.10. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, X).

9.6.2.2. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial: (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º).

9.6.2.2.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º, I).

9.6.2.2.2. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º, II).

9.6.2.2.3. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º, III).

9.6.2.2.4. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º, IV).

9.6.2.2.5. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º, V).

9.6.2.2.6. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º, VI).

9.6.2.2.7. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º, VII).

9.6.3. Gestor do Contrato;

9.6.3.1. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial: (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º).

9.6.3.1.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 1º. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, I).

9.6.3.1.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, II).

9.6.3.1.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, III).

9.6.3.1.4. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, IV).

9.6.3.1.5. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização do procedimento. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, V).

9.6.3.1.6. Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, VI).

9.6.3.1.7. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, VII).

9.6.3.1.8. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, VIII).

9.6.3.1.9. Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, IX).

9.6.3.1.10. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, X).

10 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. Recebimento:

10.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo definido no termo de contrato, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado, conforme art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será definido no termo de contrato.

10.1.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.1.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.1.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.1.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.2. Liquidação:

10.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

10.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I – o prazo de validade;

II – a data da emissão;

III – os dados do contrato e do órgão contratante;

IV – o período respectivo de execução do contrato;

V – o valor a pagar; e

VI – eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

10.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.3. Prazo de pagamento:

10.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

10.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

10.4. Forma de Pagamento:

10.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.5. Antecipação de pagamento:

10.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

10.6. Cessão de crédito:

10.6.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

10.6.2. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

10.6.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

10.6.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

10.6.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

10.7. Das demais condições do Pagamento:

10.7.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada das provas de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, do Certificado de Regularidade do FGTS.

10.7.2. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

11 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:**

11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade DISPENSA, sob a forma PRESENCIAL, conforme inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

11.1.2. O critério de julgamento seguirá o parâmetro da proposta classificada como a economicamente mais vantajosa, observando o elemento da inexequibilidade dos preços ofertados.

11.1.3. O fornecedor deverá comprovar que cumpre plenamente os requisitos estabelecidos no item 11.3.

11.2. Forma de fornecimento:

11.2.1. O fornecimento do objeto será em parcela única.

11.3. Exigências de habilitação:

11.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

11.3.1.1. Previamente à análise da documentação de habilitação, o setor responsável fará consulta para verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário) ao seguinte cadastro:

11.3.1.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

11.3.2. Habilitação Jurídica:

11.3.2.1. Cédula de Identidade do(s) titular(es) ou de um do(s) sócio(s) que exerça(am) a função de administrador da empresa.

11.3.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, quais sejam:

11.3.2.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.3.2.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.3.2.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.2.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

11.3.2.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.2.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

11.3.2.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

11.3.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

11.3.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.3.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.3.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.3.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais e Dívida Ativa do Estado, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

11.3.3.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos municipais, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

11.3.4. Qualificação Econômico-Financeira:

11.3.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

11.3.4.1.1. A emissão deve ser com data de até 90 dias anteriores a data de abertura dos envelopes ou da data de vigência especificada na certidão.

11.3.5. Qualificação técnica:

11.3.5.1. Apresentar declaração de que o licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregada de empresa pública ou de sociedade mista, deste órgão celebrante.

11.3.5.2. Apresentar declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

11.3.5.3. Apresentar declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

11.3.5.4. Apresentar alvará de licença sanitária da sede da empresa, expedido pelo órgão competente Estadual ou Municipal em plena validade, compatível com o objeto dessa licitação.

11.3.5.5. Apresentar Alvará de Funcionamento Municipal da sede do licitante em plena validade.

12 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação será realizado após a pesquisa de preços.

12.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

12.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

12.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos nos Orçamentos Geral Municipal.

13.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
Função	20 - Agricultura
Sub função	608 – Promoção da Produção Agropecuária
Programa	1005 – Cidade Sustentável e Inclusiva
Projeto/Atividade	2066 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260931 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260932 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. Obrigações da Contratante:

14.1.1. Fornecer a contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitadas para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

14.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.1.4. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

14.1.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua correção;

14.1.6. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento dos produtos, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

14.1.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

14.2. Obrigações da Contratada:

14.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

14.2.2. Entregar o objeto sem uso e que estejam em linha de produção, vedado o uso de material improvisado, de peças adaptadas ou recondicionadas, juntamente com os respectivos manuais de operação em língua portuguesa impressos e/ou em mídias eletrônicas.

14.2.3. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedente à data da entrega, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a entrega do objeto.

14.2.3. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

14.2.4. Custear todos os encargos inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o objeto contratado.

14.2.5. O funcionário designado para realizar a entrega do produto deverá ter conhecimentos específicos e portar matérias em perfeito estado de funcionamento para garantir uma melhor qualidade.

14.2.6. Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações dos produtos, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.

14.2.7. Dispor de tempo suficiente para garantir o fornecimento sem interrupção.

14.2.8. Relatar toda e qualquer irregularidade observada nos locais de entrega.

14.2.9. Manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que forem solicitados os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista.

14.2.10. Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais.

14.2.11. Manter, em compatibilidade com o compromisso a ser assumido todas as condições de habilitação e de qualificação do produto entregue na licitação.

14.2.12. A empresa contratada deverá informar o preposto.

15 – DO REAJUSTE

15.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

16 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações contidas no disposto do Art. 155 da Lei nº 14.133/21.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1. as sanções contidas no disposto do Art. 156 da Lei nº 14.133/21.

17 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 124 da Lei nº 14.133/21, desde que haja as devidas justificativas.

17.2. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125 da Lei nº 14.133/21.

18. DO FORO

18.1. Para a solução de qualquer pendência oriunda da execução do contrato não resolvida na esfera administrativa, será escolhido o Foro da Comarca de Mossoró/RN renunciando a qualquer outro ainda que privilegiado.

Publicado por:

Thalisson Bruno Lopes de Oliveira

Código Identificador:42468266

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 026/2026 A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX- SEPT ROSADO/RN E A L C COSTA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 57.633.649/0001-67.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo Gestor do Fundo de Saúde, o Sr. **FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 280689, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 045.108.873-53, residente e domiciliado na Rua Deocleciano Venceslau da Paixão, 191, Nova Betânia, CEP: 59607-090, Mossoró/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica: **L C COSTA**, inscrito no CNPJ sob o nº **57.633.649/0001-67**, sediada na Avenida Mossoró, 171, Bairro Itapetinga, Mossoró/RN – CEP: 59.643-310, representada pela Sr. **LUCAS CARDOSO COSTA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 07034187607 DETRAN/RN devidamente inscrita no CPF: 034.842.251-22 doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 035/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa nº 004/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Contratação emergencial de pessoa jurídica visando à aquisição de Material Médico-Hospitalar e Medicamentos Psicotrópicos, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

LOTE 01 - MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	ABAIXADOR DE LÍNGUA, MADEIRA	THEOTO	PACOTE C/50	50	10,62	531,00
	AGULHA HIPODÉRMICA 13X 4,5 MM	SR	CAIXA C/100	25	24,97	624,25
	AGULHA HIPODÉRMICA 25 X8 MM	SR	CAIXA C/100	40	24,97	998,80
	AGULHA HIPODÉRMICA 30X8 MM	SR	CAIXA C/100	40	24,97	998,80
	AGULHA DESCARTÁVEL 40 X12 MM	SR	CAIXAC/100	40	29,75	1.190,00
	AGUA PARA AUTOCLAVE	REYMER	FRASCO 5 LITROS	25	32,40	810,00
	ÁGUA OXIGENADA 10 V	RIOQUIMICA	FRASCO COM 1 LITRO	03	19,20	57,60
	ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO À 70%	ITAJA	FRASCO 1 LITRO	250	21,25	5.312,50
	ÁLCOOL 70% EM GEL	ITAJA	500 ML	30	19,97	599,10
	ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO À 96GL	ITAJA	FRASCO 1 LITRO	12	23,00	276,00
	ÁLCOOL ABSOLUTO À 99,5%	PROLINK	FRASCO 1 LITRO	12	24,97	299,64
	ALGODÃO HIDRÓFILO EM MANTAS, NÃO ESTÉRIL	POLAX	PACOTE	100	35,50	3.550,00
	APARELHO PARA DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR, MARCA ON CALL (MARCA JÁ TRABALHADA PELOS PACIENTES DO MUNICÍPIO)	ON CALL PLUS	UNIDADE	120	134,75	16.170,00
	ATADURA DE CREPOM 10 CM X 1,8 M	LUDAN YORK	PACOTE COM 12 UNIDADES	30	18,48	554,40
	ATADURA DE CREPOM 12 CM X 1,8 M	LUDAN YORK	PACOTE COM 12 UNIDADES	350	24,97	8.739,50
	ATADURA DE CREPOM 15 CM X 1,8 M	LUDAN YORK	PACOTE COM 12 UNIDADES	360	30,75	11.070,00
	ATADURA DE CREPOM 20 CM X 1,8 M	LUDAN YORK	PACOTE COM 12 UNIDADES24	300	32,64	9.792,00
	ATADURA DE CREPOM 30 CM X 1,8 M	LUDAN YORK	PACOTE COM 12 UNIDADES	300	41,64	12.492,00
	AVENTAL DESCARTÁVEL, USO HOSPITALAR	POLAR FIX	PACOTE	40	39,97	1.598,80
	CAMPO OPERATÓRIO 45 CM X 50 CM COM 4 CAMADAS E CADARÇOS DESCARTÁVEL	MEDICAL	PACOTE	10	187,50	1.875,00
	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) Nº 20	SOLIDOR	UNIDADE	1.000	3,12	3.120,00
	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) Nº 22	SOLIDOR	UNIDADE	1.000	3,12	3.120,00
	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) Nº 24	SOLIDOR	UNIDADE	1.000	3,12	3.120,00

	CATETER NASAL, TIPO ÓCULOS PARA OXIGENIO TAMANHO INFANTIL	BIOSANI	UNIDADE	20	3,62	72,40
	CLOREXIDINA TÓPICA SOLUÇÃO AQUOSA 1 %, ANTISSEPTICA	RIOQUIMICA	FRASCO 1 LITRO	12	37,00	444,00
	CLOREXIDINA TÓPICA, SOLUÇÃO DEGERMANTE 2%, ANTISSEPTICO	RIOQUIMICA	FRASCO 1 LITRO	24	49,97	1.199,28
	COLETOR DE URINA, SISTEMA ABERTO, CAPACIDADE 2 L	3P MEDICAL	UNIDADE	200	1,12	224,00
	COLETOR DESCARTÁVEL PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE, PAPELÃO, CAPACIDADE 7 LITROS, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO E ALTA DENSIDADE	DESCARBOX	UNIDADE	96	16,25	1.560,00
	COLETOR DESCARTÁVEL PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE, PAPELÃO, CAPACIDADE 13 LITROS, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO E ALTA DENSIDADE	DESCARBOX	UNIDADE	96	21,25	2.040,00
	COMPRESSA DE GAZE , TECIDO 100%, ALGODÃO, 9 FIOS, COR BRANCA, 8 CAMADAS,5 DOBRAS, DESCARTÁVEL	AMERICA	PACOTE COM 500 UNIDADES	2.000	49,97	99.940,00
	COMPRESSA DE GAZE,9 FIOS, TECIDO 100% ALGODÃO,9 FIOS, COR BRANCA, EM ROLO TIPO QUEIJO	AMERICA	ROLO	100	52,50	5.250,00
	CONJUNTO DE ESFIGMOMAMÔMETRO ANEROÍDE ADULTO OBESO E ESTETOSCÓPIO	PREMIUM	UNIDADE	12	347,50	4.170,00
	DETERGENTE ENZIMÁTICO TIPO DT4	PROLINK	FRASCO C/1 LITRO	12	62,50	750,00
	ELETRODO DESCARTÁVEL PARA ECG ADULTO E PEDIÁTRICO	SOLUMED	PACOTE COM 50	25	45,00	1.125,00
	ESPARADRAPO 10 CM X 4,5 M, IMPERMEÁVEL, COR BRANCO	ADPELE	UNIDADE	200	27,25	5.450,00
	ESPÉCULO VAGINAL, PEQUENO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO	KOLPLAST	UNIDADE	150	4,47	670,50
	ESPÉCULO VAGINAL, MÉDIO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO	KOLPLAST	UNIDADE	150	4,47	670,50
	EQUIPO MACROGOTAS COM ENTRADA LATERAL, DESCARTÁVEL	DESCARBOX	UNIDADE	2.000	3,00	6.000,00
	LÂMINA DE VIDRO FOSCA PARA PREVENTIVO	CRAL	CAIXA COM 50	06	20,00	120,00
	LÂMINA DE BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL Nº 20, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	SOLIDOR	CAIXA COM 24	04	74,97	299,88
	LÂMINA DE BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL Nº 21, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	SOLIDOR	CAIXA COM 24	04	74,97	299,88
	LÂMINA DE BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL Nº 22, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	SOLIDOR	CAIXA COM 24	04	74,97	299,88
	LÂMINA DE BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL Nº 23, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	SOLIDOR	CAIXA COM 24	04	74,97	299,88
	LÂMINA DE BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL Nº 24, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	SOLIDOR	CAIXA COM 24	04	74,97	299,88
	LÂMINA DE BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL Nº25, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	SOLIDOR	CAIXA COM 24	04	63,50	254,00
	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO PP	TALGE	CAIXA COM 100 UNIDADES	24	52,47	1.259,28
	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P	BOMPACK	CAIXA COM 100 UNIDADES	60	52,47	3.148,20
	LUVA CIRÚRGICA LÁTEX NATURAL, Nº6,5, ESTÉRIL COM PÓ, ANATÔMICA	MEDIX	CAIXA COM 50	06	173,50	1.041,00
	LÁTEX PARA OXIGÊNIO	PROMEC	UNIDADE	06	3,75	22,50
	MÁSCARA DESCARTÁVEL, NÃO TECIDO, 3 CAMADAS, COM TIRAS LATERAIS PARA FIXAÇÃO E CLIP NASAL, DESCARTÁVEL	ABL	CAIXA COM 50	06	14,72	88,32
	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 100 MM X 100 M	STERILCAR	UNIDADE/ROLO	12	135,00	1.620,00
	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 150 MM X 100 M	STERILCAR	UNIDADE/ROLO	20	197,50	3.950,00
	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 200 MM X 100 M	STERILCAR	UNIDADE/ROLO	20	247,50	4.950,00
	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 250 MM X 100 M	STERILCAR	UNIDADE/ROLO	20	325,00	6.500,00
	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 300 MM X 100 M	STERILCAR	UNIDADE/ROLO	12	397,50	4.770,00
	PINÇA CHERRON DESCARTÁVEL	KOLPLAST	UNIDADE	50	6,65	332,50
	P.V.P.I DEGERMANTE	RIOQUIMICA	FRASCO 1 LITRO	24	147,50	3.540,00
	SCALP Nº21 G	SOLIDOR	CAIXA	24	65,00	1.560,00
	SCALP Nº23 G	SOLIDOR	CAIXA	24	72,50	1.740,00
	SERINGA 1 ML C/ AGULHA 13X0,45 MM, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	SR	UNIDADE	6.000	0,72	4.320,00
	SERINGA 3ML C/ AGULHA 25X0,70 MM, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	SR	UNIDADE	5.000	0,72	3.600,00
	SERINGA 5ML C/ AGULHA 25X0,70 MM, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	SR	UNIDADE	5.000	0,75	3.750,00
	SERINGA 10ML C/ AGULHA 25X0,70MM, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	SR	UNIDADE	5.000	0,72	3.600,00
	SERINGA 20ML C/ AGULHA 25X0,70 MM, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	SR	UNIDADE	5.000	1,37	6.850,00
	SONDA URETRAL DEMORA OU DE FOLEY COM DUAS VIAS Nº16	WELL LEAD	CAIXA COM 10	04	74,70	298,80
	SONDA URETRAL DEMORA OU DE FOLEY COM DUAS VIAS Nº18	WELL LEAD	CAIXA COM 10	06	74,70	448,20
	SONDA URETRAL DEMORA OU DE FOLEY COM DUAS VIAS Nº20	WELL LEAD	CAIXA COM 10	06	122,20	733,20
	SONDA URETRAL DEMORA OU DE FOLEY COM DUAS VIAS Nº22	WELL LEAD	CAIXA COM 10	04	124,70	498,80
	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	MULTILASER	UNIDADES	12	24,75	297,00
	TIRA REAGENTE PARA APARELHO ON CALL	ON CALL PLUS	CAIXA C/50	800	69,50	55.600,00

LOTE 03 – MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	BROMAZEPAM 6 MG	TEUTO	COMPRIMIDO	6.000	0,31	1.860,00
02	CARBAMAZEPINA 400 MG	TEUTO	COMPRIMIDO	6.000	1,06	6.360,00
03	CARBONATO DE LÍTIO 450 MG	EUROFARMA	COMPRIMIDO	4.000	2,60	10.400,00
04	CLONAZEPAM 2 MG	EMS	COMPRIMIDO	18.000	0,19	3.420,00
05	CLONAZEPAM 0,5 MG	MEDLEY	COMPRIMIDO	5.000	0,20	1.000,00
06	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG	UNIAO QUIMICA	COMPRIMIDO	8.000	1,20	9.600,00

07	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 G	ACHE	COMPRIMIDO	15.000	0,51	7.650,00
08	DIAZEPAM 5 MG	MULTILAB	COMPRIMIDO	4.000	0,33	1.320,00
09	DIAZEPAM 10 MG	SANTISA	COMPRIMIDO	15.000	0,37	5.550,00
10	FENITOÍNA 50 MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL	HYPOLABOR	AMPOLA	200	10,60	2.120,00
11	FENOBARBITAL 40 MG/ML. SOLUÇÃO ORAL	UNIAO QUIMICA	FRASCO	50	20,00	1.000,00
12	HALOPERIDOL 1 MG	CRISTALIA	COMPRIMIDO	1.000	0,81	810,00
13	HALOPERIDOL 5 MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIAO QUIMICA	AMPOLA	200	5,50	1.100,00
14	RISPERIDONA 2 MG	EUROFARMA	COMPRIMIDO	10.000	0,50	5.000,00

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Proposta do contratado

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato será de 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura, em estrita observância ao disposto no inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. **DA VIGÊNCIA EFETIVA E CARÁTER TRANSITÓRIO:** Este prazo é considerado tecnicamente adequado para garantir a manutenção do estoque crítico da rede municipal de saúde e permitir a conclusão segura dos procedimentos licitatórios ordinários que já se encontram em trâmite.

2.3. A vigência deste instrumento emergencial possui **natureza resolutiva**, encerrando-se antecipadamente e de forma automática no momento em que ocorrer a **homologação e a respectiva assinatura dos contratos** decorrentes dos Pregões Eletrônicos nº 002/2026 (Farmácia Básica), nº 003/2026 (Psicotrópicos) e nº 004/2026 (Material Médico-Hospitalar).

2.4. Caso os certames licitatórios supracitados sofram atrasos por razões alheias à vontade da Administração, o contrato poderá ser prorrogado até o limite máximo de 01 (um) ano, conforme autoriza o art. 107 da Lei nº 14.133/2021. Em qualquer cenário, fica assegurada a interrupção imediata do fornecimento emergencial assim que a contratação definitiva for formalizada, evitando-se a duplicidade de despesa e garantindo a eficiência dos gastos públicos

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 390.046,27 (trezentos e noventa mil, quarenta e seis reais e vinte e sete centavos)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.9. Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.9.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre quando se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

- (1) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- (5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 – Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde em Ação
Projeto/Atividade	2036 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo

Fonte de Recursos	Ficha: 260398 - 15001002 – Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos.
Fonte de Recursos	Ficha: 260399 – 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Fonte de Recursos	Ficha: 260400 - 16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde em Ação
Projeto/Atividade	2037 – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 260434 - 15001002 – Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos.
Fonte de Recursos	Ficha: 260435 - 16000000 – CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	1002 – Saúde em Ação
Projeto/Atividade	2040 – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 260507 - 15001002 – Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos.
Fonte de Recursos	Ficha: 260508 - 16000000 – CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Fonte de Recursos	Ficha: 260526 - 16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde em Ação
Projeto/Atividade	2085 – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária – Emendas Parlamentares
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 261046 - 16003110 – CUSTEIO SUS FEDERAL – Transferências Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais
Fonte de Recursos	Ficha: 261051 - 16003120 – CUSTEIO SUS FEDERAL – Transferências Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada
Fonte de Recursos	Ficha: 261064 - 16003130 – CUSTEIO SUS FEDERAL – Transferências Decorrentes de Emendas Parlamentares de Comissão
Fonte de Recursos	Ficha: 261067 - 16003140 – CUSTEIO SUS FEDERAL – Transferências Decorrentes de Emendas Parlamentares de Relator

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde em Ação
Projeto/Atividade	2036 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 260398 - 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 260399 – 16210000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Fonte de Recursos	Ficha: 260400 - 16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde em Ação
Projeto/Atividade	2037 – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 260434 - 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 260435 – 16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	303 – Suporte Profilático e Terapêutico
Programa	1002 – Saúde em Ação
Projeto/Atividade	2039 – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 260481 - 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferência de impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 260482 – 16000000 – CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Fonte de Recursos	Ficha: 260483 – 16210000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde em Ação
Projeto/Atividade	2036 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 260398 - 15001002 – Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos.
Fonte de Recursos	Ficha: 260399 – 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Fonte de Recursos	Ficha: 260400 - 16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde em Ação
Projeto/Atividade	2037 – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 260434 - 15001002 – Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos.
Fonte de Recursos	Ficha: 260435 - 16000000 – CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	303 – Suporte Profilático e Terapêutico
Programa	1002 – Saúde em ação
Projeto/Atividade	2039 – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 260481 - 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferência de impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 260482 – 16000000 – CUSTEIO SUS FEDERAL – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Fonte de Recursos	Ficha: 260483 – 16210000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual- Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	1002 – Saúde em Ação
Projeto/Atividade	2040 – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 260507 - 15001002– Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos.
Fonte de Recursos	Ficha: 260508 - 16000000 – CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Fonte de Recursos	Ficha: 260526 - 16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde em Ação
Projeto/Atividade	2085 – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária – Emendas Parlamentares
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 261046 - 16003110 – CUSTEIO SUS FEDERAL – Transferências Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais
Fonte de Recursos	Ficha: 261051 - 16003120 – CUSTEIO SUS FEDERAL – Transferências Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada
Fonte de Recursos	Ficha: 261064 - 16003130 – CUSTEIO SUS FEDERAL – Transferências Decorrentes de Emendas Parlamentares de Comissão
Fonte de Recursos	Ficha: 261067 - 16003140 – CUSTEIO SUS FEDERAL – Transferências Decorrentes de Emendas Parlamentares de Relator

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 08 de abril de 2026.

Fundo Municipal De Saúde	L. C Costa
FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA	LUCAS CARDOSO COSTA
Gestor do Fundo de Saúde de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO

Gestor Do Contrato

IANNE CRISTINE GOMES MARTINS CAVALCANTE

Fiscal Do Contrato

Publicado por:
Thalisson Bruno Lopes de Oliveira
Código Identificador:DC104C34

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 046/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, CNPJ nº 08.085.318/0001-24, estabelecido à Av. Luiz Gonzaga, 800 - Bairro Centro, CEP: 59508-000, Ipanguaçu/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a Sr. JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS, portador do CPF nº 079.xxx.544-29, considerando o julgamento da licitação realizada na modalidade **Pregão Eletrônico nº 005/2026**, destinada ao **Registro de Preços**, publicada no Diário Oficial do Município em 05/02/2026, referente ao **processo administrativo nº 2455/2025**, RESOLVE registrar os preços nesta Ata de Registro de Preços nº 046/2026 da(s) empresa(s) indicada(s) e devidamente habilitada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

1.2 Contratação de empresa especializada na locação, montagem, desmontagem e transporte de estruturas para eventos, por meio do Sistema de Registro de Preços, para as necessidades das Secretarias Municipais do município de Ipanguaçu/RN.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: E FERREIRA DA SILVA		
CNPJ: 32.434.734/0001-75	TELEFONE: (84) 99969-2630	EMAIL: talismenia@gmail.com
ENDEREÇO: Rua do Palmito, 44, Frutvila, Carnaubais/RN		
REPRESENTANTE: Edinaldo Ferreira da Silva		CPF: 090.xxx.xxx-40

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Un.	Valor total
0006	Locação de serviços de sonorização móvel tipo paredão: descrição: locação de sonorização tipo paredão para realização de eventos institucionais no município, com motorista devidamente habilitado, combustível e demais insumos, possuir no mínimo 01 microfone s/fio; leitor de cd (que execute mp3 e outros formatos). Som com no mínimo 4 alto falantes de 18 polegadas, 8 alto falantes de 12 polegadas, 8 twitter e 8 cornetas.	H	100	R\$ 177,00	R\$ 17.700,00
0011	Locação de diária de sonorização de médio porte: descrição: sonorização o médio porte composta de duas mesas de som digitais com mínimo de 32 canais cada; som de frente composto de 08 caixas sub graves; 12 caixas de som de médios modelo line array,	Dia	10	R\$ 2.480,00	R\$ 24.800,00

	som de palco composto: com side, 02 microfones sem fio, 10 microfones com fio, kit de microfones para bateria e percussão, pedestais e caixas de retornos necessários para atender as necessidades de cada evento, 02 monitores para comunicação entre operador de palco e de frente; 02 opera dores técnicos e 01 auxiliar técnico.				
0012	Locação de diária de sonorização de pequeno porte: descrição: sonorização de pequeno porte composta mesa de som analógica com mínimo de 24 canais, 02 caixas sub graves; 04 caixas de som de médios, cabos e conexões para ligar todo o sistema, 01 operador técnico.	Dia	30	R\$ 550,00	R\$ 16.500,00
0014	Locação de diária de iluminação pequeno porte: descrição: 12 par led 3wts, 02 cob 200w com bândoor refletor branco quente mais branco frio, 01 mesa de luz controladora dmx 512 canais, 04 refletores set light 1000w, 01 racks dimmers com 12 canais, cabos e conexões para todos os sistemas; 01 máquina de fumaça, 01 operador técnico e 01 auxiliar técnico.	Dia	30	R\$ 850,00	R\$ 25.500,00
0015	Locação de diária de painel de led resolução p 05 outdoors: descrição: painel de led tamanho 4 x 2m, em média de 8 placas tamanho 1 x 1 de alta definição com o mínimo 05 mm de definição real, que funcione em qualquer sistema (ntsc/pal-m) frequência de scan 280hz, entrada de sinal (super vídeo, componente, vga ou digital) com opção de pendurar ou empilhar 6000 dots/m2 rgb ou 2rgb, cabos e conexões para ligar todo o sistema, 01 operador técnico, 01 auxiliar técnico.	Dia	5	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00
0024	Locação de diária de sonorização de grande porte: descrição: sonorização profissional: composta de duas mesas de som digitais com mínimo de 48 canais cada, som de frente composto de 16 caixas sub graves com; 20 caixas de som de médios modelo line array, amplificadores compatíveis com a potência para o som de frente; som de palco composto: side duplo lr, 04 sub graves com amplificador; 03 microfones sem fio de primeira qualidade, 20 microfones com fio, kit de microfones para bateria e percussão, pedestais e caixas de retornos necessários para atender as necessidades dos eventos, cabos e conexões para ligar todos os	Dia	5	R\$ 4.000,00	R\$ 20.000,00

	sistema, 02 monitores para comunicação entre operador de palco e de frente; 02 operadores técnicos e 02 auxiliar técnico.				
0026	Locação de diária de painel de led resolução p 3.9 outdoors: descrição: painel de led tamanho 6 x 2, em placas tamanho 1 x 0,5 de alta definição com o mínimo 3.9 mm de definição real, que funcione em qualquer sistema (ntsc/pal-m) frequência de scan 280hz, entrada de sinal (super vídeo, componente, vga ou digital) com opcao de pendurar ou empilhar 6000 dots/m2 rgb ou 2rgb, cabos e conexões para ligar todo o sistema, 01 operador técnico, 01 auxiliar técnico.	Dia	5	R\$ 1.900,00	R\$ 9.500,00
Valor Global					R\$ 119.000,00

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, exclusivamente em relação àqueles para os quais não haja quantitativo previamente registrado.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os

participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Na hipótese de prorrogação, os saldos iniciais dos itens registrados poderão ser restabelecidos integralmente, mantidas as condições, quantidades e valores unitários originalmente pactuados, ressalvadas eventuais atualizações decorrentes de revisão ou repactuação, quando cabíveis.

4.1.1. O restabelecimento dos saldos a que se refere o item anterior não implica nova ata de registro de preços, mas simples renovação da vigência com recomposição dos quantitativos originais, observadas as condições da ata vigente.

4.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item

4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou eletrônica e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a

execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4 e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1 o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26,

§ 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1 dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata é formalizada e assinada digitalmente pelas partes, por meio do sistema eletrônico utilizado pela Administração, nos termos da legislação vigente, ficando dispensada a elaboração de vias físicas.

Ipanguaçu/RN, 31 de março de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Representante Legal do Órgão Gerenciador

EDINALDO FERREIRA DA SILVA
Representante(s) Legal(is) Do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:B17560AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 483 DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DOS DIREITOS HUMANOS PM JACANÃ 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ/RN
Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro - Jacanã/RN CEP: 59225-000
Decreto nº 483, de 31 de março de 2026.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente corrente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jacanã/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal, e autorizado pela Lei Municipal nº 465, de 30 de março de 2026.

D e c r e t a:
Art. 1º - O Poder Executivo Municipal de Jacanã/RN, fica autorizado a abrir ao orçamento corrente vigente o crédito adicional especial no valor de R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais), objetivando a inclusão/incorporação do projeto/atividade - “**Manutenção das Ações da Secretaria Municipal da Mulher e dos Direitos Humanos**”, anexo I.
Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotações especificadas, anexo II, conforme previsão legal do artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jacanã/RN, 31 de março de 2026.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Jacanã/RN

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					67.000,00
16 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DO DIREITOS HUMAN					67.000,00
	2146 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DOS DIREITOS HUMANOS				67.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	12.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	18.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	7.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	6.000,00
Anexo II (Redução)					67.000,00
03 .100 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					67.000,00
	2143 RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES CORRENTES AO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL/INSS				67.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	67.000,00

Jacanã/RN, 31 de março de 2026.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Jacanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:ECF2FA90

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 003/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Janduís
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Registro de Preços Eletrônico - 3/2026

Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - 0038072 - ARMACAO SECUNDARIA LEVE 1 ESTRIBO GALV. A FOGO - Valor Referência: R\$ 15,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA (39.910.323/0001-58)	Adjudicado em: 07/04/2026 - 12:25:41 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	OLIVO	OLIVO	200	2.396,00
Item: 0002 - 0037939 - ARRUELA QUADRADA 50X50 - Valor Referência: R\$ 2,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MOSINI, MAIA & CIA LTDA (43.850.771/0001-80)	Adjudicado em: 07/04/2026 - 12:25:41 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	OLIVO	OLIVO	200	230,00
Item: 0003 - 0037940 - BASE P/ RELE - Valor Referência: R\$ 11,37					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA (52.203.880/0001-05)	Adjudicado em: 07/04/2026 - 12:25:41 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	96BF15150	TECNOLINSA	500	1.990,00
Item: 0004 - 0037941 - BRACO RETO 1 MT 25.4MM - Valor Referência: R\$ 101,59					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA (52.203.880/0001-05)	Adjudicado em: 07/04/2026 - 12:25:41 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	BR1X25	AL	900	14.319,00
Item: 0005 - 0037942 - BRACO RETO 1 MT 48MM - Valor Referência: R\$ 120,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MOSINI, MAIA & CIA LTDA (43.850.771/0001-80)	Adjudicado em: 07/04/2026 - 12:25:41 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	PRÓPRIA	PRÓPRIA	300	11.250,00
Item: 0006 - 0037943 - CABO FLEX 1,5MM - Valor Referência: R\$ 1,72					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CBX COMERCIAL IMPORTADORA LTDA (47.812.320/0001-00)	Adjudicado em: 07/04/2026 - 12:25:41 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	19004	kabel	3.000	2.520,00
Item: 0007 - 0037944 - CABO FLEX 2,5MM - Valor Referência: R\$ 2,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CBX COMERCIAL IMPORTADORA LTDA (47.812.320/0001-00)	Adjudicado em: 07/04/2026 - 12:25:41 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	19005	kabel	3.000	2.760,00
Item: 0008 - 0037945 - CABO FLEX 4MM - Valor Referência: R\$ 4,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CBX COMERCIAL IMPORTADORA LTDA (47.812.320/0001-00)	Adjudicado em: 07/04/2026 - 12:25:41 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	19006	kabel	2.000	3.520,00
Item: 0009 - 0037946 - CABO FLEX 6MM - Valor Referência: R\$ 5,94					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CBX COMERCIAL IMPORTADORA LTDA (47.812.320/0001-00)	Adjudicado em: 07/04/2026 - 12:25:41 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	19007	kabel	800	1.816,00
Item: 0010 - 0037947 - CABO PARALELO 2 X 2,5MM - Valor Referência: R\$ 65,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CBX COMERCIAL IMPORTADORA LTDA (47.812.320/0001-00)	Adjudicado em: 07/04/2026 - 12:25:41 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	19351	kabel	2.000	4.120,00
Item: 0011 - 0037948 - CABO PLASTICHUMBO 2X 2.5MM - Valor Referência: R\$ 6,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CENTER MAYA DISTRIBUIDORA LTDA (61.985.121/0001-24)	Adjudicado em: 07/04/2026 - 12:25:41 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	CABO PLASTFCHUMBO	FLEXFAST	3.000	15.000,00
Item: 0012 - 0037949 - CABO PP 2X 1,5MM - Valor Referência: R\$ 5,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CBX COMERCIAL IMPORTADORA LTDA (47.812.320/0001-00)	Adjudicado em: 07/04/2026 - 12:25:41 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	19019	FILFEX	3.000	8.040,00
Item: 0013 - 0037950 - CABO PP 2X 2.5MM - Valor Referência: R\$ 6,51					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CBX COMERCIAL IMPORTADORA LTDA (47.812.320/0001-00)	Adjudicado em: 07/04/2026 - 12:25:41 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	19022	kabel	3.000	11.700,00
Item: 0014 - 0037951 - CAIXA COMPLETA MONOFASICA PADRAO COSERN - Valor Referência: R\$ 144,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA (39.910.323/0001-58)	Adjudicado em: 07/04/2026 - 12:25:41 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	TAF	TAF	40	2.199,20
Item: 0015 - 0037952 - CAIXA COMPLETA TRIFASICA PADRAO COSERN - Valor Referência: R\$ 245,72					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MOSINI, MAIA & CIA LTDA (43.850.771/0001-80)	Adjudicado em: 07/04/2026 - 12:25:41 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	TAF	TAF	40	4.800,00
Item: 0016 - 0037953 - CAIXA MONOFASICA PADRAO C/ LENTE - Valor Referência: R\$ 105,94					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Otto Luiz dos Santos Teixeira (01.632.241/0001-16)	Adjudicado em: 07/04/2026 - 12:25:41 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	MONO/LENTE	TAF	40	4.000,00
Item: 0017 - 0037954 - CAIXA TRIFASICA PADRAO CONSERN C/LENTE - Valor Referência: R\$ 279,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Otto Luiz dos Santos Teixeira (01.632.241/0001-16)	Adjudicado em: 07/04/2026 - 12:25:41 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	TRI/LENTE	TAF	30	4.200,00
Item: 0018 - 0037955 - CANALETA 10x20mm C/ 2m - Valor Referência: R\$ 8,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Otto Luiz dos Santos Teixeira (01.632.241/0001-16)	Adjudicado em: 07/04/2026 - 12:25:41 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	TRAMONTINA	TRAMONTINA	200	880,00
Item: 0019 - 0037956 - CASCATA LED 200 - Valor Referência: R\$ 68,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CBX COMERCIAL IMPORTADORA LTDA (47.812.320/0001-00)	Adjudicado em: 07/04/2026 - 12:25:41 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	17324	BRILL	300	9.000,00
Item: 0020 - 0037957 - CASCATA LED 400 - Valor Referência: R\$ 180,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CBX COMERCIAL IMPORTADORA LTDA (47.812.320/0001-00)	Adjudicado em: 07/04/2026 - 12:25:41 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	17336	BRILL	300	17.106,00
Item: 0021 - 0037958 - CANDUITE 20mm - Valor Referência: R\$ 1,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Otto Luiz dos Santos Teixeira (01.632.241/0001-16)	Adjudicado em: 07/04/2026 - 12:25:41 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	CORRUGADO	LEÃO DO NORTE	1.500	2.175,00
Item: 0022 - 0037959 - CANDUITE 25mm - Valor Referência: R\$ 1,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Otto Luiz dos Santos Teixeira (01.632.241/0001-16)	Adjudicado em: 07/04/2026 - 12:25:41 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	CORRUGADO	LEÃO DO NORTE	1.500	1.875,00
Item: 0023 - 0037960 - CINTO PARA ELETRICISTA 8 PONTO - Valor Referência: R\$ 1.000,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Otto Luiz dos Santos Teixeira (01.632.241/0001-16)	Adjudicado em: 07/04/2026 - 12:25:41 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	FACINTOS	FACINTOS	2	1.098,00

Item: 0024 - 0037961 - CHAVE DE ILUMINACAO PUBLICA 2X30AMP - Valor Referência: R\$ 401,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TW2K ELETROELETRONICA LTDA (31.840.475/0001-10)	Adjudicado em: 07/04/2026 - 12:25:41 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	RAGZ01 2X30A	DREI K	15	2.440,20
Item: 0025 - 0037962 - CHAVE DE ILUMINACAO PUBLICA 2X60AMP - Valor Referência: R\$ 568,87					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (12.072.665/0001-90)	Adjudicado em: 07/04/2026 - 12:25:41 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	BSS2DA	EXATRON	15	3.904,20
Item: 0026 - 0037963 - CONECTOR PERFURANTE 70MM - Valor Referência: R\$ 13,41					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TW2K ELETROELETRONICA LTDA (31.840.475/0001-10)	Adjudicado em: 07/04/2026 - 12:25:41 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	CDP95	DREI K	400	1.592,00
Item: 0027 - 0037964 - CONECTOR PERFURANTE 150MM - Valor Referência: R\$ 20,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CBX COMERCIAL IMPORTADORA LTDA (47.812.320/0001-00)	Adjudicado em: 07/04/2026 - 12:25:41 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	CP0151	DECORLUX	200	1.380,00
Item: 0028 - 0037965 - CURVA P/ ELETRODUTO 20mm SOLDAVEL - Valor Referência: R\$ 2,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Otto Luiz dos Santos Teixeira (01.632.241/0001-16)	Adjudicado em: 07/04/2026 - 12:25:41 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	SUPER TUBOS	SUPER TUBOS	100	100,00
Item: 0029 - 0037966 - CURVA P/ ELETRODUTO 20mm ROSCAVEL - Valor Referência: R\$ 2,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Otto Luiz dos Santos Teixeira (01.632.241/0001-16)	Adjudicado em: 07/04/2026 - 12:25:41 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	PLASNOG	PLASNOG	100	210,00
Item: 0030 - 0037967 - CURVA P/ ELETRODUTO 25mm SOLDAVEL - Valor Referência: R\$ 2,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Otto Luiz dos Santos Teixeira (01.632.241/0001-16)	Adjudicado em: 07/04/2026 - 12:25:41 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	SUPER TUBOS	SUPER TUBOS	100	102,00
Item: 0031 - 0037968 - CURVA P/ ELETRODUTO 25mm ROSCAVAL - Valor Referência: R\$ 3,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Otto Luiz dos Santos Teixeira (01.632.241/0001-16)	Adjudicado em: 07/04/2026 - 12:25:41 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	PLASNOG	PLASNOG	100	320,00
Item: 0032 - 0037969 - CURVA P/ ELETRODUTO 32mm SOLDAVEL - Valor Referência: R\$ 3,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Otto Luiz dos Santos Teixeira (01.632.241/0001-16)	Adjudicado em: 07/04/2026 - 12:25:41 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	SUPER TUBOS	SUPER TUBOS	100	158,00
Item: 0033 - 0037970 - CURVA P/ ELETRODUTO 32mm ROSCAVAL - Valor Referência: R\$ 4,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Otto Luiz dos Santos Teixeira (01.632.241/0001-16)	Adjudicado em: 07/04/2026 - 12:25:41 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	SUPER TUBOS	SUPER TUBOS	100	400,00
Item: 0034 - 0037971 - CURVA DE ELETRODUTO 50mm SOLDAVEL - Valor Referência: R\$ 15,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Otto Luiz dos Santos Teixeira (01.632.241/0001-16)	Adjudicado em: 07/04/2026 - 12:25:41 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	PLASNOG	PLASNOG	40	308,00
Item: 0035 - 0037972 - DISJUNTOR MONO 20A - Valor Referência: R\$ 9,02					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA (39.910.323/0001-58)	Adjudicado em: 07/04/2026 - 12:25:41 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	DECORLUX	DECORLUX	50	249,00
Item: 0036 - 0037973 - DISJUNTOR MONO 25A - Valor Referência: R\$ 9,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA (39.910.323/0001-58)	Adjudicado em: 07/04/2026 - 12:25:41 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	DECORLUX	DECORLUX	50	249,00
Item: 0037 - 0037974 - DISJUNTOR MONO 50A - Valor Referência: R\$ 13,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA (39.910.323/0001-58)	Adjudicado em: 07/04/2026 - 12:25:41 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	DECORLUX	DECORLUX	25	124,50
Item: 0038 - 0037975 - DISJUNTOR TRIFASICO 50A - Valor Referência: R\$ 50,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
APEX ELEVARE COMERCIAL LTDA (49.299.108/0001-16)	Adjudicado em: 07/04/2026 - 12:25:41 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	ETEK	ETEK	25	609,50
Item: 0039 - 0037976 - DISJUNTOR TRIFASICO 70A - Valor Referência: R\$ 63,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA (39.910.323/0001-58)	Adjudicado em: 07/04/2026 - 12:25:41 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	DECORLUX	DECORLUX	25	752,25
Item: 0040 - 0037977 - DISJUNTOR TRIFASICO 80A - Valor Referência: R\$ 135,89					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
APEX ELEVARE COMERCIAL LTDA (49.299.108/0001-16)	Adjudicado em: 07/04/2026 - 12:25:41 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	ETEK	ETEK	25	1.575,25
Item: 0041 - 0037978 - DISJUNTOR TRIFASICO 100A - Valor Referência: R\$ 156,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
APEX ELEVARE COMERCIAL LTDA (49.299.108/0001-16)	Adjudicado em: 07/04/2026 - 12:25:41 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	ETEK	ETEK	20	1.311,60
Item: 0042 - 0037979 - DISJUNTOR TRIFASICO 150A - Valor Referência: R\$ 204,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
APEX ELEVARE COMERCIAL LTDA (49.299.108/0001-16)	Adjudicado em: 07/04/2026 - 12:25:41 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	ETEK	ETEK	20	3.119,60
Item: 0043 - 0037980 - DISJUNTOR TRIFASICO 200A - Valor Referência: R\$ 241,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
APEX ELEVARE COMERCIAL LTDA (49.299.108/0001-16)	Adjudicado em: 07/04/2026 - 12:25:41 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	ETEK	ETEK	20	3.959,60
Item: 0044 - 0037981 - EXTENSAO COM FIO 1.5 DE 10M - Valor Referência: R\$ 30,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CBX COMERCIAL IMPORTADORA LTDA (47.812.320/0001-00)	Adjudicado em: 07/04/2026 - 12:25:41 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	1151GPX	PRISMAT	50	1.166,50
Item: 0045 - 0037982 - EXTENSAO COM FIO 2.5 DE 20M - Valor Referência: R\$ 75,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CBX COMERCIAL IMPORTADORA LTDA (47.812.320/0001-00)	Adjudicado em: 07/04/2026 - 12:25:41 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	1271GPX	PRISMAT	50	2.780,50
Item: 0047 - 0037984 - FITA ISOLANTE 20 METROS - Valor Referência: R\$ 9,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CBX COMERCIAL IMPORTADORA LTDA (47.812.320/0001-00)	Adjudicado em: 07/04/2026 - 12:25:41 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	7320GPX	PRISMAT	400	1.068,00
Item: 0048 - 0037985 - FITA ISOLANTE ALTA 10 METROS - Valor Referência: R\$ 29,27					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Otto Luiz dos Santos Teixeira (01.632.241/0001-16)	Adjudicado em: 07/04/2026 - 12:25:41 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	DECORLUX	DECORLUX	300	5.634,00
Item: 0049 - 0037986 - HASTA COBREADO PARA ATERRAMENTO 1m - Valor Referência: R\$ 17,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Otto Luiz dos Santos Teixeira (01.632.241/0001-16)	Adjudicado em: 07/04/2026 - 12:25:41 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	EV	EV	50	495,00
Item: 0050 - 0037987 - INTEROPTOR C/ 1 TOMADA - Valor Referência: R\$ 10,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Otto Luiz dos Santos Teixeira (01.632.241/0001-16)	Adjudicado em: 07/04/2026 - 12:25:41 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	ROMAZI	ROMAZI	300	1.734,00
Item: 0051 - 0037988 - INTEROPTOR C/ 2 TOMADA - Valor Referência: R\$ 16,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Otto Luiz dos Santos Teixeira (01.632.241/0001-16)	Adjudicado em: 07/04/2026 - 12:25:41 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	ROMAZI	ROMAZI	200	2.108,00
Item: 0052 - 0037989 - INTEROPTOR C/ 1 TECLA + TOMADA - Valor Referência: R\$ 9,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Otto Luiz dos Santos Teixeira (01.632.241/0001-16)	Adjudicado em: 07/04/2026 - 12:25:41 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	ROMAZI	ROMAZI	100	810,00
Item: 0053 - 0037990 - INTEROPTOR C/ 2 TECLA - Valor Referência: R\$ 11,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Otto Luiz dos Santos Teixeira (01.632.241/0001-16)	Adjudicado em: 07/04/2026 - 12:25:41 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	ROMAZI	ROMAZI	100	790,00
Item: 0054 - 0037991 - INTEROPTOR C/ 2 TECLA + TOMADA - Valor Referência: R\$ 16,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Otto Luiz dos Santos Teixeira (01.632.241/0001-16)	Adjudicado em: 07/04/2026 - 12:25:41 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	ROMAZI	ROMAZI	200	2.138,00
Item: 0055 - 0037992 - LAMPADA METALICA 70W LUZ SOLAR - Valor Referência: R\$ 69,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CBX COMERCIAL IMPORTADORA LTDA (47.812.320/0001-00)	Adjudicado em: 07/04/2026 - 12:25:41 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	1960	OUROLUX	1.000	16.290,00
Item: 0056 - 0037993 - LAMPADA METALICA 400W LUZ SOLAR - Valor Referência: R\$ 74,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CBX COMERCIAL IMPORTADORA LTDA (47.812.320/0001-00)	Adjudicado em: 07/04/2026 - 12:25:41 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	1971	OUROLUX	150	3.307,50
Item: 0057 - 0037994 - LAMPADA VAPOR DE SODIO 70W LUZ SOLAR - Valor Referência: R\$ 42,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (12.072.665/0001-90)	Adjudicado em: 07/04/2026 - 12:25:41 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	1821	OUROLUX	300	4.350,00
Item: 0058 - 0037995 - LAMPADA BULBO LED 40W E40 - Valor Referência: R\$ 29,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ARMAZEM 75 COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA (42.965.607/0001-56)	Adjudicado em: 07/04/2026 - 12:25:41 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	Bulbo	Maxxy Led	3.000	25.170,00
Item: 0059 - 0037996 - LAMPADA SUPERLED 15W - Valor Referência: R\$ 8,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CBX COMERCIAL IMPORTADORA LTDA (47.812.320/0001-00)	Adjudicado em: 07/04/2026 - 12:25:41 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	19796	EMPALUX	200	622,00
Item: 0060 - 0037997 - LAMPADA BULBO LED 20W - Valor Referência: R\$ 10,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CBX COMERCIAL IMPORTADORA LTDA (47.812.320/0001-00)	Adjudicado em: 07/04/2026 - 12:25:41 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	19797	EMPALUX	200	728,00
Item: 0061 - 0037998 - LAMPADA BULBO LED 30W - Valor Referência: R\$ 15,46					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CBX COMERCIAL IMPORTADORA LTDA (47.812.320/0001-00)	Adjudicado em: 07/04/2026 - 12:25:41 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	19798	EMPALUX	200	904,00
Item: 0062 - 0037999 - LAMPADA BULBO LED 40W - Valor Referência: R\$ 42,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CBX COMERCIAL IMPORTADORA LTDA (47.812.320/0001-00)	Adjudicado em: 07/04/2026 - 12:25:41 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	19799	EMPALUX	1.000	7.090,00
Item: 0063 - 0038000 - LAMPADA BULBO LED 50W - Valor Referência: R\$ 27,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CBX COMERCIAL IMPORTADORA LTDA (47.812.320/0001-00)	Adjudicado em: 07/04/2026 - 12:25:41 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	19800	EMPALUX	3.000	27.930,00
Item: 0064 - 0038001 - LAMPADA BULDO LED 100W - Valor Referência: R\$ 67,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CBX COMERCIAL IMPORTADORA LTDA (47.812.320/0001-00)	Adjudicado em: 07/04/2026 - 12:25:41 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	10526	EMPALUX	200	7.528,00
Item: 0065 - 0038002 - LAMPADA TUBULAR LED 9W T8 - Valor Referência: R\$ 19,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CBX COMERCIAL IMPORTADORA LTDA (47.812.320/0001-00)	Adjudicado em: 07/04/2026 - 12:25:41 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	19778	EMPALUX	200	1.002,00
Item: 0066 - 0038003 - LAMPADA TUBULAR LED 18W T8 - Valor Referência: R\$ 39,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CBX COMERCIAL IMPORTADORA LTDA (47.812.320/0001-00)	Adjudicado em: 07/04/2026 - 12:25:41 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	19766	EMPALUX	200	1.296,00
Item: 0067 - 0038004 - LAMPADA STREET LIGTH E40 40W 6500K 220V - Valor Referência: R\$ 29,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CBX COMERCIAL IMPORTADORA LTDA (47.812.320/0001-00)	Adjudicado em: 07/04/2026 - 12:25:41 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	AL40364	EMPALUX	200	2.402,00
Item: 0068 - 0038005 - LUMINARIA ABERTA EM ALUMINIO 70W E-27 - Valor Referência: R\$ 55,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (12.072.665/0001-90)	Adjudicado em: 07/04/2026 - 12:25:41 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	LP100/25.4	OLIVO	1.000	25.480,00
Item: 0069 - 0038006 - LUMINARIA ABERTA EM ALUMINIO 250W E-27 - Valor Referência: R\$ 200,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA (52.203.880/0001-05)	Adjudicado em: 07/04/2026 - 12:25:41 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	LMABE27	AL	1.000	27.980,00
Item: 0070 - 0038007 - LUMINARIA PuBLICA LED 50W - TEMPERATURA DE COR: BRANCO FRIO (5.000-6.500K); FLUXO LUMINOSO: 140LM/W; TIPO DE LENTE: VIDRO/POLICARBONATO; FA- TOR DE POTENCIA (FP): >0,95; IRC: >0,70 (ÍNDICE REPRO- DUCAO DE COR); VIDA uTIL: 50.000 HORAS (MÍNIMA); COM TOMADA - Valor Referência: R\$ 299,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H7 COMERCIO E SERVICOS EIRELI (15.360.195/0001-58)	Adjudicado em: 07/04/2026 - 12:25:41 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	0038007 - LUMINARIA FORT PuBLICA LED 50W - TE		800	49.600,00
Item: 0071 - 0038008 - LUMINARIA PuBLICA LED 100W - TEMPERATURA DE COR: BRANCO FRIO (5.000-6.500K); FLUXO LUMINOSO: 140LM/W; TIPO DE LENTE: VIDRO/POLICARBONATO; FA- TOR DE POTENCIA (FP): >0,95; IRC: >0,70 (ÍNDICE REPRO- DUCAO DE COR); VIDA uTIL: 50.000 HORAS (MÍNIMA); COM TOMA - Valor Referência: R\$ 321,49					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CBX COMERCIAL IMPORTADORA LTDA (47.812.320/0001-00)	Adjudicado em: 07/04/2026 - 12:25:41 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	COMBINADO LED	0071	800	79.856,00
Item: 0072 - 0038009 - LUMINARIA PÚBLICA LED 150W - TEMPERATURA DE COR: BRANCO FRIO (5.000-6.500K); FLUXO LUMINOSO: 140LM/W; TIPO DE LENTE: VIDRO/POLICARBONATO; FA- TOR DE POTENCIA (FP): >0,95; IRC: >0,70 (ÍNDICE REPRO- DUÇÃO DE COR); VIDA ÚTIL: 50.000 HORAS (MÍNIMA); COM TOMAD - Valor Referência: R\$ 376,74					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CBX COMERCIAL IMPORTADORA LTDA (47.812.320/0001-00)	Adjudicado em: 07/04/2026 - 12:25:41 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	COMBINADO LED	0072	1.000	119.980,00
Item: 0073 - 0038011 - LUMINARIA PÚBLICA LED 200W - TEMPERATURA DE COR: BRANCO FRIO (5.000-6.500K); FLUXO LUMINOSO: 130LM/W; TIPO DE LENTE: VIDRO/POLICARBONATO; FA- TOR DE POTENCIA (FP): >0,95; IRC: >0,70 (ÍNDICE REPRO- DUÇÃO DE COR); VIDA ÚTIL: 50.000 HORAS (MÍNIMA); COM TOMAD - Valor Referência: R\$ 395,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CBX COMERCIAL IMPORTADORA LTDA (47.812.320/0001-00)	Adjudicado em: 07/04/2026 - 12:25:41 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	COMBINADO LED	0073	500	67.490,00
Item: 0074 - 0038012 - LUVA ELETR.CL/00-2500 V.TP.II- 10,0 POL. - PRETA - Valor Referência: R\$ 350,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
UNIAO COMERCIO E SERVICOS LTDA (10.685.202/0001-78)	Adjudicado em: 07/04/2026 - 12:25:41 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	orion	orion	30	7.497,00
Item: 0075 - 0038013 - LUVA ELETR.CL/00-5000 V.TP.II- 10,0 POL. - PRETA - Valor Referência: R\$ 450,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
UNIAO COMERCIO E SERVICOS LTDA (10.685.202/0001-78)	Adjudicado em: 07/04/2026 - 12:25:41 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	orion	orion	30	10.440,00
Item: 0076 - 0038014 - LUVA ELETR.CL/00-10000 V.TP.II- 10,0 POL. - PRETA - Valor Referência: R\$ 700,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
UNIAO COMERCIO E SERVICOS LTDA (10.685.202/0001-78)	Adjudicado em: 07/04/2026 - 12:25:41 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	orion	orion	30	13.200,00
Item: 0077 - 0038015 - LUVA DE ELETRODUTO ROSCAVEL 20mm - Valor Referência: R\$ 1,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Otto Luiz dos Santos Teixeira (01.632.241/0001-16)	Adjudicado em: 07/04/2026 - 12:25:41 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	SUPER TUBOS	SUPER TUBOS	20	25,00
Item: 0078 - 0038016 - LUVA DE ELETRODUTO ROSCAVEL 25mm - Valor Referência: R\$ 2,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Otto Luiz dos Santos Teixeira (01.632.241/0001-16)	Adjudicado em: 07/04/2026 - 12:25:41 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	SUPER TUBOS	SUPER TUBOS	20	42,00
Item: 0079 - 0038017 - LUVA DE ELETRODUTO ROSCAVEL 32mm - Valor Referência: R\$ 21,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Otto Luiz dos Santos Teixeira (01.632.241/0001-16)	Adjudicado em: 07/04/2026 - 12:25:41 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	SUPER TUBOS	SUPER TUBOS	20	240,00
Item: 0081 - 0038019 - MANGUEIRA DE LED 12/13MM BRANCO FRIO ROLO COM 100M - Valor Referência: R\$ 800,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA (39.910.323/0001-58)	Adjudicado em: 07/04/2026 - 12:25:41 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	VB ILUMI	VB ILUMI	300	149.994,00
Item: 0082 - 0038020 - MANGUEIRA DE LED 12/13MM BRANCO QUENTE ROLO COM 100M - Valor Referência: R\$ 800,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA (39.910.323/0001-58)	Adjudicado em: 07/04/2026 - 12:25:41 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	VB ILUMI	VB ILUMI	300	143.424,00
Item: 0083 - 0038021 - MANGUEIRA DE LED 12/13MM AZUL ROLO COM 100M - Valor Referência: R\$ 800,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA (39.910.323/0001-58)	Adjudicado em: 07/04/2026 - 12:25:41 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	VB ILUMI	VB ILUMI	200	95.664,00
Item: 0084 - 0038022 - MANGUEIRA DE LED 12/13MM VERDE ROLO COM 100M - Valor Referência: R\$ 800,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA (39.910.323/0001-58)	Adjudicado em: 07/04/2026 - 12:25:41 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	VB ILUMI	VB ILUMI	200	95.648,00
Item: 0085 - 0038023 - MANGUEIRA DE LED 12/13MM VERMELHO ROLO COM 100M - Valor Referência: R\$ 800,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA (39.910.323/0001-58)	Adjudicado em: 07/04/2026 - 12:25:41 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	VB ILUMI	VB ILUMI	200	95.608,00
Item: 0086 - 0038024 - OLHAL GALVANIZADO 5/8 - Valor Referência: R\$ 18,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA (39.910.323/0001-58)	Adjudicado em: 07/04/2026 - 12:25:41 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	OLIVO	OLIVO	200	3.596,00
Item: 0087 - 0038025 - PARAFUSO MAQ GALVANIZADO 200MM - Valor Referência: R\$ 21,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Otto Luiz dos Santos Teixeira (01.632.241/0001-16)	Adjudicado em: 07/04/2026 - 12:25:41 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	konesul	Konesul	150	1.800,00
Item: 0088 - 0038026 - PARAFUSO MAQ GALVANIZADO 250MM - Valor Referência: R\$ 26,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA (39.910.323/0001-58)	Adjudicado em: 07/04/2026 - 12:25:41 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	OLIVO	OLIVO	150	1.282,50
Item: 0089 - 0038027 - PARAFUSO MAQ GALVANIZADO 300MM - Valor Referência: R\$ 40,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA (39.910.323/0001-58)	Adjudicado em: 07/04/2026 - 12:25:41 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	OLIVO	OLIVO	150	1.417,50
Item: 0090 - 0038028 - PARAFUSO MAQ GALVANIZADO 350MM - Valor Referência: R\$ 51,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA (39.910.323/0001-58)	Adjudicado em: 07/04/2026 - 12:25:41 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	OLIVO	OLIVO	150	1.620,00
Item: 0091 - 0038029 - PARAFUSO MAQ GALVANIZADO 400MM - Valor Referência: R\$ 59,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARCELO SIMONI (37.652.289/0001- 33)	Adjudicado em: 07/04/2026 - 12:25:41 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	led global	led global	150	1.887,00
Item: 0092 - 0038030 - PARAFUSO MAQ GALVANIZADO 450MM - Valor Referência: R\$ 64,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (12.072.665/0001-90)	Adjudicado em: 07/04/2026 - 12:25:41 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	PM03/02 - M16	OLIVO	150	2.229,00
Item: 0093 - 0038031 - PISCA PISCA 5M - Valor Referência: R\$ 35,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA (39.910.323/0001-58)	Adjudicado em: 07/04/2026 - 12:25:41 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	RODIE	RODIE	1.000	10.900,00
Item: 0094 - 0038032 - PISCA PISCA 10M - Valor Referência: R\$ 27,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA (39.910.323/0001-58)	Adjudicado em: 07/04/2026 - 12:25:41 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	RODIE	RODIE	1.000	10.900,00
Item: 0095 - 0038033 - PORCA OLHAL - Valor Referência: R\$ 19,08					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA (39.910.323/0001-58)	Adjudicado em: 07/04/2026 - 12:25:41 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	OLIVO	OLIVO	200	2.548,00
Item: 0096 - 0038034 - POSTE DE FERRO TELECONICO DE 10 METROS - Valor Referência: R\$ 2.000,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (12.072.665/0001-90)	Adjudicado em: 07/04/2026 - 12:25:41 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	POSTE TELECONICO 10M	FAE	500	774.995,00
Item: 0097 - 0038035 - POSTE DE FERRO TLECONICO DE 6 METROS - Valor Referência: R\$ 1.200,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (12.072.665/0001-90)	Adjudicado em: 07/04/2026 - 12:25:41 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	POSTE TELECONICO 6M	FAE	500	421.085,00
Item: 0098 - 0038036 - REATOR VAPOR METALICO EXT 70W - Valor Referência: R\$ 168,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
APEX ELEVARE COMERCIAL LTDA (49.299.108/0001-16)	Adjudicado em: 07/04/2026 - 12:25:41 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	GOODLUX	GOODLUX	1.000	55.230,00
Item: 0099 - 0017825 - Refletor led 50w - Valor Referência: R\$ 35,87					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CBX COMERCIAL IMPORTADORA LTDA (47.812.320/0001-00)	Adjudicado em: 07/04/2026 - 12:25:41 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	19161	GORE	1.500	16.560,00
Item: 0100 - 0017820 - Refletor led 100w - Valor Referência: R\$ 63,72					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CBX COMERCIAL IMPORTADORA LTDA (47.812.320/0001-00)	Adjudicado em: 07/04/2026 - 12:25:41 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	18353	GORE	600	10.002,00
Item: 0101 - 0017821 - Refletor led 150w - Valor Referência: R\$ 96,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CBX COMERCIAL IMPORTADORA LTDA (47.812.320/0001-00)	Adjudicado em: 07/04/2026 - 12:25:41 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	19434	GORE	300	5.973,00
Item: 0102 - 0017822 - Refletor led 200w - Valor Referência: R\$ 116,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CBX COMERCIAL IMPORTADORA LTDA (47.812.320/0001-00)	Adjudicado em: 07/04/2026 - 12:25:41 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	19162	GORE	200	6.100,00
Item: 0103 - 0038037 - REFLETOR LED 300W - Valor Referência: R\$ 298,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CBX COMERCIAL IMPORTADORA LTDA (47.812.320/0001-00)	Adjudicado em: 07/04/2026 - 12:25:41 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	19163	FSE	50	2.052,00
Item: 0104 - 0038038 - REFLETOR LED 500W - Valor Referência: R\$ 533,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CBX COMERCIAL IMPORTADORA LTDA (47.812.320/0001-00)	Adjudicado em: 07/04/2026 - 12:25:41 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	19165	FSE	50	3.000,50
Item: 0105 - 0038039 - REFLETOR LED 1000W - Valor Referência: R\$ 766,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CBX COMERCIAL IMPORTADORA LTDA (47.812.320/0001-00)	Adjudicado em: 07/04/2026 - 12:25:41 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	17944	FSE	50	9.297,50
Item: 0106 - 0038040 - REFLETOR LED 400W MODULAR - Valor Referência: R\$ 600,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CBX COMERCIAL IMPORTADORA LTDA (47.812.320/0001-00)	Adjudicado em: 07/04/2026 - 12:25:41 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	20470	AURILUX	100	21.200,00
Item: 0107 - 0038041 - REFLETOR LED 500W MODULAR - Valor Referência: R\$ 650,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CBX COMERCIAL IMPORTADORA LTDA (47.812.320/0001-00)	Adjudicado em: 07/04/2026 - 12:25:41 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	20471	AURILUX	100	19.998,00
Item: 0108 - 0038042 - REFLETOR LED 1000W MODULAR - Valor Referência: R\$ 750,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CBX COMERCIAL IMPORTADORA LTDA (47.812.320/0001-00)	Adjudicado em: 07/04/2026 - 12:25:41 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	18288	AURILUX	100	40.000,00
Item: 0109 - 0038043 - RELE FOTO CONTROLADOR ELETRONICO, LIGA DE NOITE (LN), FALHA DESLIGADO (FD / FAIL OFF), CONFORME ABNT NBR 5123, EM POLICARBONATO COM PROTECAO UV, CAPACIDADE DE CARGA DE 1000W RESISTIVO, TEN- SAO DE FUNCIONAMENTO DE 220V E 60HZ, PROTECAO CONTRA SURTOS DE 2K - Valor Referência: R\$ 27,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA (39.910.323/0001-58)	Adjudicado em: 07/04/2026 - 12:25:41 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	EXATRON	EXATRON	3.000	30.480,00
Item: 0110 - 0038073 - TOMADA SIMPLES 10A - Valor Referência: R\$ 7,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Otto Luiz dos Santos Teixeira (01.632.241/0001-16)	Adjudicado em: 07/04/2026 - 12:25:41 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	ROMAZI	ROMAZI	200	1.300,00
Item: 0111 - 0038046 - TOMADA DP+T 4X2 10A - Valor Referência: R\$ 12,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Otto Luiz dos Santos Teixeira (01.632.241/0001-16)	Adjudicado em: 07/04/2026 - 12:25:41 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	ROMAZI	ROMAZI	200	2.380,00
Item: 0112 - 0038047 - TUBO ELETRODUTO 20mm SOLDAVEL - Valor Referência: R\$ 9,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Otto Luiz dos Santos Teixeira (01.632.241/0001-16)	Adjudicado em: 07/04/2026 - 12:25:41 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	SUPER TUBOS	SUPER TUBOS	200	1.300,00
Item: 0113 - 0038048 - TUBO ELETRODUTO 20mm ROSCAVEL - Valor Referência: R\$ 15,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (12.072.665/0001-90)	Adjudicado em: 07/04/2026 - 12:25:41 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	TUBO 20 - 1/2"	BETEL	200	2.796,00
Item: 0114 - 0038049 - TUBO ELETRODUTO 25mm SOLDAVEL - Valor Referência: R\$ 11,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Otto Luiz dos Santos Teixeira (01.632.241/0001-16)	Adjudicado em: 07/04/2026 - 12:25:41 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	SUPER TUBOS	SUPER TUBOS	300	1.800,00
Item: 0115 - 0038050 - TUBO ELETRODUTO 25mm ROSCAVEL - Valor Referência: R\$ 19,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (12.072.665/0001-90)	Adjudicado em: 07/04/2026 - 12:25:41 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	TUBO 25 - 3/4"	BETEL	300	4.671,00
Item: 0116 - 0038051 - TUBO ELETRODUTO 32mm SOLDAVEL - Valor Referência: R\$ 16,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Otto Luiz dos Santos Teixeira (01.632.241/0001-16)	Adjudicado em: 07/04/2026 - 12:25:41 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	SUPER TUBOS	SUPER TUBOS	300	2.580,00
Item: 0117 - 0038052 - TUBO ELETRODUTO 32mm ROSCAVEL - Valor Referência: R\$ 27,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (12.072.665/0001-90)	Adjudicado em: 07/04/2026 - 12:25:41 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	TUBO 32 - 1"	BETEL	300	6.294,00
Item: 0118 - 0038053 - LAMPADA DE EMERGENCIA 30 - Valor Referência: R\$ 25,88					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CBX COMERCIAL IMPORTADORA LTDA (47.812.320/0001-00)	Adjudicado em: 07/04/2026 - 12:25:41 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	10248	XBCT	60	655,20
Item: 0119 - 0038054 - LAMPADA FLOURECENTE 15W - Valor Referência: R\$ 29,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA (37.278.673/0001-18)	Adjudicado em: 07/04/2026 - 12:25:41 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	EMPALUX	EMPALUX	100	791,00
Item: 0120 - 0038055 - LUMINARIA DE SOBREPOR QUADRADA DE LED 12W 3000K BIVOLT - Valor Referência: R\$ 42,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CBX COMERCIAL IMPORTADORA LTDA (47.812.320/0001-00)	Adjudicado em: 07/04/2026 - 12:25:41 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	10096	LUMINAT	200	2.300,00
Item: 0121 - 0038056 - LUMINARI DE EMERGENCIA DE LED - Valor Referência: R\$ 29,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CBX COMERCIAL IMPORTADORA LTDA (47.812.320/0001-00)	Adjudicado em: 07/04/2026 - 12:25:41 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	10248	XBCT	60	655,20

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Autoridade Competente

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador: AE70089A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 003/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal de Janduí			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS			
Registro de Preços Eletrônico - 3/2026			
Resultado da Homologação			
0001 - 0038072 - ARMAÇAO SECUNDARIA LEVE 1 ESTRIBO GALV. A FOGO - OLIVO - Valor Referência: 15,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA	11,98	2.396,00	Homologado em 07/04/2026 12:26:10 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0002 - 0037939 - ARRUELA QUADRADA 50X50 - OLIVO - Valor Referência: 2,05			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MOSINI, MAIA & CIA LTDA	1,15	230,00	Homologado em 07/04/2026 12:26:10 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0003 - 0037940 - BASE P/ RELE - 96BF15150 - Valor Referência: 11,37			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA	3,98	1.990,00	Homologado em 07/04/2026 12:26:10 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0004 - 0037941 - BRACO RETO 1 MT 25,4MM - BR1X25 - Valor Referência: 101,59			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA	15,91	14.319,00	Homologado em 07/04/2026 12:26:10 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0005 - 0037942 - BRACO RETO 1 MT 48MM - PRÓPRIA - Valor Referência: 120,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MOSINI, MAIA & CIA LTDA	37,50	11.250,00	Homologado em 07/04/2026 12:26:10 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0006 - 0037943 - CABO FLEX 1,5MM - 19004 - Valor Referência: 1,72			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CBX COMERCIAL IMPORTADORA LTDA	0,84	2.520,00	Homologado em 07/04/2026 12:26:10 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0007 - 0037944 - CABO FLEX 2,5MM - 19005 - Valor Referência: 2,48			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CBX COMERCIAL IMPORTADORA LTDA	0,92	2.760,00	Homologado em 07/04/2026 12:26:10 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0008 - 0037945 - CABO FLEX 4MM - 19006 - Valor Referência: 4,03			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CBX COMERCIAL IMPORTADORA LTDA	1,76	3.520,00	Homologado em 07/04/2026 12:26:10 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0009 - 0037946 - CABO FLEX 6MM - 19007 - Valor Referência: 5,94			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CBX COMERCIAL IMPORTADORA LTDA	2,27	1.816,00	Homologado em 07/04/2026 12:26:10 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0010 - 0037947 - CABO PARALELO 2 X 2,5MM - 19351 - Valor Referência: 65,95			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CBX COMERCIAL IMPORTADORA LTDA	2,06	4.120,00	Homologado em 07/04/2026 12:26:10 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0011 - 0037948 - CABO PLASTICHUMBO 2X 2,5MM - CABO PLASTFCHUMBO - Valor Referência: 6,97			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CENTER MAYA DISTRIBUIDORA LTDA	5,00	15.000,00	Homologado em 07/04/2026 12:26:10 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0012 - 0037949 - CABO PP 2X 1,5MM - 19019 - Valor Referência: 5,03			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CBX COMERCIAL IMPORTADORA LTDA	2,68	8.040,00	Homologado em 07/04/2026 12:26:10 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0013 - 0037950 - CABO PP 2X 2,5MM - 19022 - Valor Referência: 6,51			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CBX COMERCIAL IMPORTADORA LTDA	3,90	11.700,00	Homologado em 07/04/2026 12:26:10 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0014 - 0037951 - CAIXA COMPLETA MONOFASICA PADRAO COSERN - TAF - Valor Referência: 144,10			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA	54,98	2.199,20	Homologado em 07/04/2026 12:26:10 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0015 - 0037952 - CAIXA COMPLETA TRIFASICA PADRAO COSERN - TAF - Valor Referência: 245,72			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MOSINI, MAIA & CIA LTDA	120,00	4.800,00	Homologado em 07/04/2026 12:26:10 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0016 - 0037953 - CAIXA MONOFASICA PADRAO C/ LENTE - MONO/LENTE - Valor Referência: 105,94			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Otto Luiz dos Santos Teixeira	100,00	4.000,00	Homologado em 07/04/2026 12:26:10 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0017 - 0037954 - CAIXA TRIFASICA PADRAO CONSERN C/LENTE - TRI/LENTE - Valor Referência: 279,83			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Otto Luiz dos Santos Teixeira	140,00	4.200,00	Homologado em 07/04/2026 12:26:10 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0018 - 0037955 - CANALETA 10x20mm C/ 2m - TRAMONTINA - Valor Referência: 8,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Otto Luiz dos Santos Teixeira	4,40	880,00	Homologado em 07/04/2026 12:26:10 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0019 - 0037956 - CASCATA LED 200 - 17324 - Valor Referência: 68,95			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CBX COMERCIAL IMPORTADORA LTDA	30,00	9.000,00	Homologado em 07/04/2026 12:26:10 Por: Elvécio Gurgel de Sales

0020 - 0037957 - CASCATA LED 400 - 17336 - Valor Referência: 180,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CBX COMERCIAL IMPORTADORA LTDA	57,02	17.106,00	Homologado em 07/04/2026 12:26:10 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0021 - 0037958 - CANDUITE 20mm - CORRUGADO - Valor Referência: 1,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Otto Luiz dos Santos Teixeira	1,45	2.175,00	Homologado em 07/04/2026 12:26:10 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0022 - 0037959 - CANDUITE 25mm - CORRUGADO - Valor Referência: 1,75			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Otto Luiz dos Santos Teixeira	1,25	1.875,00	Homologado em 07/04/2026 12:26:10 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0023 - 0037960 - CINTO PARA ELETRICISTA 8 PONTO - FACINTOS - Valor Referência: 1.000,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Otto Luiz dos Santos Teixeira	549,00	1.098,00	Homologado em 07/04/2026 12:26:10 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0024 - 0037961 - CHAVE DE ILUMINACAO PUBLICA 2X30AMP - RAGZ01 2X30A - Valor Referência: 401,80			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
TW2K ELETROELETRONICA LTDA	162,68	2.440,20	Homologado em 07/04/2026 12:26:10 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0025 - 0037962 - CHAVE DE ILUMINCAO PUBLICA 2X60AMP - BSS2DA - Valor Referência: 568,87			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	260,28	3.904,20	Homologado em 07/04/2026 12:26:10 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0026 - 0037963 - CONECTOR PERFURANTE 70MM - CDP95 - Valor Referência: 13,41			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
TW2K ELETROELETRONICA LTDA	3,98	1.592,00	Homologado em 07/04/2026 12:26:10 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0027 - 0037964 - CONECTOR PERFURANTE 150MM - CP0151 - Valor Referência: 20,88			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CBX COMERCIAL IMPORTADORA LTDA	6,90	1.380,00	Homologado em 07/04/2026 12:26:10 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0028 - 0037965 - CURVA P/ ELETRODUTO 20mm SOLDAREL - SUPER TUBOS - Valor Referência: 2,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Otto Luiz dos Santos Teixeira	1,00	100,00	Homologado em 07/04/2026 12:26:10 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0029 - 0037966 - CURVA P/ ELETRODUTO 20mm ROSCAVEL - PLASNOG - Valor Referência: 2,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Otto Luiz dos Santos Teixeira	2,10	210,00	Homologado em 07/04/2026 12:26:10 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0030 - 0037967 - CURVA P/ ELETRODUTO 25mm SOLDAREL - SUPER TUBOS - Valor Referência: 2,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Otto Luiz dos Santos Teixeira	1,02	102,00	Homologado em 07/04/2026 12:26:10 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0031 - 0037968 - CURVA P/ ELETRODUTO 25mm ROSCAVAL - PLASNOG - Valor Referência: 3,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Otto Luiz dos Santos Teixeira	3,20	320,00	Homologado em 07/04/2026 12:26:10 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0032 - 0037969 - CURVA P/ ELETRODUTO 32mm SOLDAREL - SUPER TUBOS - Valor Referência: 3,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Otto Luiz dos Santos Teixeira	1,58	158,00	Homologado em 07/04/2026 12:26:10 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0033 - 0037970 - CURVA P/ ELETRODUTO 32mm ROSCAVAL - SUPER TUBOS - Valor Referência: 4,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Otto Luiz dos Santos Teixeira	4,00	400,00	Homologado em 07/04/2026 12:26:10 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0034 - 0037971 - CURVA DE ELETRODUTO 50mm SOLDAREL - PLASNOG - Valor Referência: 15,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Otto Luiz dos Santos Teixeira	7,70	308,00	Homologado em 07/04/2026 12:26:10 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0035 - 0037972 - DISJUNTOR MONO 20A - DECORLUX - Valor Referência: 9,02			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA	4,98	249,00	Homologado em 07/04/2026 12:26:10 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0036 - 0037973 - DISJUNTOR MONO 25A - DECORLUX - Valor Referência: 9,05			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA	4,98	249,00	Homologado em 07/04/2026 12:26:10 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0037 - 0037974 - DISJUNTOR MONO 50A - DECORLUX - Valor Referência: 13,12			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA	4,98	124,50	Homologado em 07/04/2026 12:26:10 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0038 - 0037975 - DISJUNTOR TRIFASICO 50A - ETEK - Valor Referência: 50,83			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
APEX ELEVARE COMERCIAL LTDA	24,38	609,50	Homologado em 07/04/2026 12:26:10 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0039 - 0037976 - DISJUNTOR TRIFASICO 70A - DECORLUX - Valor Referência: 63,20			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA	30,09	752,25	Homologado em 07/04/2026 12:26:10 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0040 - 0037977 - DISJUNTOR TRIFASICO 80A - ETEK - Valor Referência: 135,89			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
APEX ELEVARE COMERCIAL LTDA	63,01	1.575,25	Homologado em 07/04/2026 12:26:10 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0041 - 0037978 - DISJUNTOR TRIFASICO 100A - ETEK - Valor Referência: 156,29			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
APEX ELEVARE COMERCIAL LTDA	65,58	1.311,60	Homologado em 07/04/2026 12:26:10 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0042 - 0037979 - DISJUNTOR TRIFASICO 150A - ETEK - Valor Referência: 204,90			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
APEX ELEVARE COMERCIAL LTDA	155,98	3.119,60	Homologado em 07/04/2026 12:26:10 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0043 - 0037980 - DISJUNTOR TRIFASICO 200A - ETEK - Valor Referência: 241,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
APEX ELEVARE COMERCIAL LTDA	197,98	3.959,60	Homologado em 07/04/2026 12:26:10 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0044 - 0037981 - EXTENSAO COM FIO 1.5 DE 10M - 1151GPX - Valor Referência: 30,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CBX COMERCIAL IMPORTADORA LTDA	23,33	1.166,50	Homologado em 07/04/2026 12:26:10 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0045 - 0037982 - EXTENSAO COM FIO 2.5 DE 20M - 1271GPX - Valor Referência: 75,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CBX COMERCIAL IMPORTADORA LTDA	55,61	2.780,50	Homologado em 07/04/2026 12:26:10 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0047 - 0037984 - FITA ISOLANTE 20 METROS - 7320GPX - Valor Referência: 9,31			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CBX COMERCIAL IMPORTADORA LTDA	2,67	1.068,00	Homologado em 07/04/2026 12:26:10 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0048 - 0037985 - FITA ISOLANTE ALTA 10 METROS - DECORLUX - Valor Referência: 29,27			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Otto Luiz dos Santos Teixeira	18,78	5.634,00	Homologado em 07/04/2026 12:26:10 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0049 - 0037986 - HASTA COBREADO PARA ATERRAMENTO 1m - EV - Valor Referência: 17,90			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Otto Luiz dos Santos Teixeira	9,90	495,00	Homologado em 07/04/2026 12:26:10 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0050 - 0037987 - INTERROPTOR C/ 1 TOMADA - ROMA2I - Valor Referência: 10,08			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação

Otto Luiz dos Santos Teixeira	5,78	1.734,00	Homologado em 07/04/2026 12:26:10 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0051 - 0037988 - INTERROPTOR C/ 2 TOMADA - ROMAZI - Valor Referência: 16,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Otto Luiz dos Santos Teixeira	10,54	2.108,00	Homologado em 07/04/2026 12:26:10 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0052 - 0037989 - INTERROPTOR C/ 1 TECLA + TOMADA - ROMAZI - Valor Referência: 9,27			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Otto Luiz dos Santos Teixeira	8,10	810,00	Homologado em 07/04/2026 12:26:10 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0053 - 0037990 - INTERROPTOR C/ 2 TECLA - ROMAZI - Valor Referência: 11,19			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Otto Luiz dos Santos Teixeira	7,90	790,00	Homologado em 07/04/2026 12:26:10 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0054 - 0037991 - INTERROPTOR C/ 2 TECLA + TOMADA - ROMAZI - Valor Referência: 16,75			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Otto Luiz dos Santos Teixeira	10,69	2.138,00	Homologado em 07/04/2026 12:26:10 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0055 - 0037992 - LAMPADA METALICA 70W LUZ SOLAR - 1960 - Valor Referência: 69,10			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CBX COMERCIAL IMPORTADORA LTDA	16,29	16.290,00	Homologado em 07/04/2026 12:26:10 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0056 - 0037993 - LAMPADA METALICA 400W LUZ SOLAR - 1971 - Valor Referência: 74,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CBX COMERCIAL IMPORTADORA LTDA	22,05	3.307,50	Homologado em 07/04/2026 12:26:10 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0057 - 0037994 - LAMPADA VAPOR DE SODIO 70W LUZ SOLAR - 1821 - Valor Referência: 42,52			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	14,50	4.350,00	Homologado em 07/04/2026 12:26:10 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0058 - 0037995 - LAMPADA BULBO LED 40W E40 - Bulbo - Valor Referência: 29,42			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ARMAZEM 75 COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	8,39	25.170,00	Homologado em 07/04/2026 12:26:10 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0059 - 0037996 - LAMPADA SUPERLED 15W - 19796 - Valor Referência: 8,40			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CBX COMERCIAL IMPORTADORA LTDA	3,11	622,00	Homologado em 07/04/2026 12:26:10 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0060 - 0037997 - LAMPADA BULBO LED 20W - 19797 - Valor Referência: 10,08			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CBX COMERCIAL IMPORTADORA LTDA	3,64	728,00	Homologado em 07/04/2026 12:26:10 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0061 - 0037998 - LAMPADA BULBO LED 30W - 19798 - Valor Referência: 15,46			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CBX COMERCIAL IMPORTADORA LTDA	4,52	904,00	Homologado em 07/04/2026 12:26:10 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0062 - 0037999 - LAMPADA BULBO LED 40W - 19799 - Valor Referência: 42,96			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CBX COMERCIAL IMPORTADORA LTDA	7,09	7.090,00	Homologado em 07/04/2026 12:26:10 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0063 - 0038000 - LAMPADA BULBO LED 50W - 19800 - Valor Referência: 27,36			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CBX COMERCIAL IMPORTADORA LTDA	9,31	27.930,00	Homologado em 07/04/2026 12:26:10 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0064 - 0038001 - LAMPADA BULDO LED 100W - 10526 - Valor Referência: 67,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CBX COMERCIAL IMPORTADORA LTDA	37,64	7.528,00	Homologado em 07/04/2026 12:26:10 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0065 - 0038002 - LAMPADA TUBULAR LED 9W T8 - 19778 - Valor Referência: 19,53			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CBX COMERCIAL IMPORTADORA LTDA	5,01	1.002,00	Homologado em 07/04/2026 12:26:10 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0066 - 0038003 - LAMPADA TUBULAR LED 18W T8 - 19766 - Valor Referência: 39,27			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CBX COMERCIAL IMPORTADORA LTDA	6,48	1.296,00	Homologado em 07/04/2026 12:26:10 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0067 - 0038004 - LAMPADA STREET LIGTH E40 40W 6500K 220V - AL40364 - Valor Referência: 29,99			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CBX COMERCIAL IMPORTADORA LTDA	12,01	2.402,00	Homologado em 07/04/2026 12:26:10 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0068 - 0038005 - LUMINARIA ABERTA EM ALUMINIO 70W E-27 - LP100/25.4 - Valor Referência: 55,90			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	25,48	25.480,00	Homologado em 07/04/2026 12:26:10 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0069 - 0038006 - LUMINARIA ABERTA EM ALUMINIO 250W E-27 - LMABE27 - Valor Referência: 200,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA	27,98	27.980,00	Homologado em 07/04/2026 12:26:10 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0070 - 0038007 - LUMINARIA PuBLICA LED 50W - TEMPERATURA DE COR: BRANCO FRI0 (5.000-6.500K); FLUXO LUMINOSO: 140LM/W; TIPO DE LENTE: VIDRO/POLICARBONATO; FA- TOR DE POTENCIA (FP): >0,95; IRC: >0,70 (ÍNDICE REPRO- DUCAO DE COR); VIDA uTIL: 50.000 HORAS (MínIMA); COM TOMADA - 0038007 - LUMINARIA PuBLICA LED 50W - TE - Valor Referência: 299,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H7 COMERCIO E SERVICOS EIRELI	62,00	49.600,00	Homologado em 07/04/2026 12:26:10 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0071 - 0038008 - LUMINARIA PuBLICA LED 100W - TEMPERATURA DE COR: BRANCO FRI0 (5.000-6.500K); FLUXO LUMINOSO: 140LM/W; TIPO DE LENTE: VIDRO/POLICARBONATO; FA- TOR DE POTENCIA (FP): >0,95; IRC: >0,70 (ÍNDICE REPRO- DUCAO DE COR); VIDA uTIL: 50.000 HORAS (MínIMA); COM TOMA - COMBINADO LED - Valor Referência: 321,49			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CBX COMERCIAL IMPORTADORA LTDA	99,82	79.856,00	Homologado em 07/04/2026 12:26:10 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0072 - 0038009 - LUMINARIA PuBLICA LED 150W - TEMPERATURA DE COR: BRANCO FRI0 (5.000-6.500K); FLUXO LUMINOSO: 140LM/W; TIPO DE LENTE: VIDRO/POLICARBONATO; FA- TOR DE POTENCIA (FP): >0,95; IRC: >0,70 (ÍNDICE REPRO- DUCAO DE COR); VIDA uTIL: 50.000 HORAS (MínIMA); COM TOMAD - COMBINADO LED - Valor Referência: 376,74			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CBX COMERCIAL IMPORTADORA LTDA	119,98	119.980,00	Homologado em 07/04/2026 12:26:10 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0073 - 0038011 - LUMINARIA PuBLICA LED 200W - TEMPERATURA DE COR: BRANCO FRI0 (5.000-6.500K); FLUXO LUMINOSO: 130LM/W; TIPO DE LENTE: VIDRO/POLICARBONATO; FA- TOR DE POTENCIA (FP): >0,95; IRC: >0,70 (ÍNDICE REPRO- DUCAO DE COR); VIDA uTIL: 50.000 HORAS (MínIMA); COM TOMAD - COMBINADO LED - Valor Referência: 395,47			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CBX COMERCIAL IMPORTADORA LTDA	134,98	67.490,00	Homologado em 07/04/2026 12:26:10 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0074 - 0038012 - LUVA ELETR.CL/00-2500 V.TP.II- 10,0 POL. - PRETA - orion - Valor Referência: 350,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
UNIAO COMERCIO E SERVICOS LTDA	249,90	7.497,00	Homologado em 07/04/2026 12:26:10 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0075 - 0038013 - LUVA ELETR.CL/00-5000 V.TP.II- 10,0 POL. - PRETA - orion - Valor Referência: 450,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
UNIAO COMERCIO E SERVICOS LTDA	348,00	10.440,00	Homologado em 07/04/2026 12:26:10 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0076 - 0038014 - LUVA ELETR.CL/00-10000 V.TP.II- 10,0 POL. - PRETA - orion - Valor Referência: 700,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
UNIAO COMERCIO E SERVICOS LTDA	440,00	13.200,00	Homologado em 07/04/2026 12:26:10 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0077 - 0038015 - LUVA DE ELETRODUTO ROSCAVEL 20mm - SUPER TUBOS - Valor Referência: 1,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Otto Luiz dos Santos Teixeira	1,25	25,00	Homologado em 07/04/2026 12:26:10 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0078 - 0038016 - LUVA DE ELETRODUTO ROSCAVEL 25mm - SUPER TUBOS - Valor Referência: 2,10			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Otto Luiz dos Santos Teixeira	2,10	42,00	Homologado em 07/04/2026 12:26:10 Por: Elvécio Gurgel de Sales

0079 - 0038017 - LUYA DE ELETRODUTO ROSCAVEL 32mm - SUPER TUBOS - Valor Referência: 21,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Otto Luiz dos Santos Teixeira	12,00	240,00	Homologado em 07/04/2026 12:26:10 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0081 - 0038019 - MANGUEIRA DE LED 12/13MM BRANCO FRIO ROLO COM 100M - VB ILUMI - Valor Referência: 800,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA	499,98	149.994,00	Homologado em 07/04/2026 12:26:10 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0082 - 0038020 - MANGUEIRA DE LED 12/13MM BRANCO QUENTE ROLO COM 100M - VB ILUMI - Valor Referência: 800,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA	478,08	143.424,00	Homologado em 07/04/2026 12:26:10 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0083 - 0038021 - MANGUEIRA DE LED 12/13MM AZUL ROLO COM 100M - VB ILUMI - Valor Referência: 800,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA	478,32	95.664,00	Homologado em 07/04/2026 12:26:10 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0084 - 0038022 - MANGUEIRA DE LED 12/13MM VERDE ROLO COM 100M - VB ILUMI - Valor Referência: 800,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA	478,24	95.648,00	Homologado em 07/04/2026 12:26:10 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0085 - 0038023 - MANGUEIRA DE LED 12/13MM VERMELHO ROLO COM 100M - VB ILUMI - Valor Referência: 800,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA	478,04	95.608,00	Homologado em 07/04/2026 12:26:10 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0086 - 0038024 - OLHAL GALVANIZADO 5/8 - OLIVO - Valor Referência: 18,21			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA	17,98	3.596,00	Homologado em 07/04/2026 12:26:10 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0087 - 0038025 - PARAFUSO MAQ GALVANIZADO 200MM - konesul - Valor Referência: 21,22			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Otto Luiz dos Santos Teixeira	12,00	1.800,00	Homologado em 07/04/2026 12:26:10 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0088 - 0038026 - PARAFUSO MAQ GALVANIZADO 250MM - OLIVO - Valor Referência: 26,49			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA	8,55	1.282,50	Homologado em 07/04/2026 12:26:10 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0089 - 0038027 - PARAFUSO MAQ GALVANIZADO 300MM - OLIVO - Valor Referência: 40,21			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA	9,45	1.417,50	Homologado em 07/04/2026 12:26:10 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0090 - 0038028 - PARAFUSO MAQ GALVANIZADO 350MM - OLIVO - Valor Referência: 51,36			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA	10,80	1.620,00	Homologado em 07/04/2026 12:26:10 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0091 - 0038029 - PARAFUSO MAQ GALVANIZADO 400MM - led global - Valor Referência: 59,77			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARCELO SIMONI	12,58	1.887,00	Homologado em 07/04/2026 12:26:10 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0092 - 0038030 - PARAFUSO MAQ GALVANIZADO 450MM - PM03/02 - M16 - Valor Referência: 64,95			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	14,86	2.229,00	Homologado em 07/04/2026 12:26:10 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0093 - 0038031 - PISCA PISCA 5M - ROCIE - Valor Referência: 35,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA	10,90	10.900,00	Homologado em 07/04/2026 12:26:10 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0094 - 0038032 - PISCA PISCA 10M - ROCIE - Valor Referência: 27,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA	10,90	10.900,00	Homologado em 07/04/2026 12:26:10 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0095 - 0038033 - PORCA OLHAL - OLIVO - Valor Referência: 19,08			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA	12,74	2.548,00	Homologado em 07/04/2026 12:26:10 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0096 - 0038034 - POSTE DE FERRO TELECONICO DE 10 METROS - POSTE TELECONICO 10M - Valor Referência: 2.000,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1.549,99	774.995,00	Homologado em 07/04/2026 12:26:10 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0097 - 0038035 - POSTE DE FERRO TLECONICO DE 6 METROS - POSTE TELECONICO 6M - Valor Referência: 1.200,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	842,17	421.085,00	Homologado em 07/04/2026 12:26:10 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0098 - 0038036 - REATOR VAPOR METALICO EXT 70W - GOODLUX - Valor Referência: 168,66			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
APEX ELEVARE COMERCIAL LTDA	55,23	55.230,00	Homologado em 07/04/2026 12:26:10 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0099 - 0017825 - Refletor led 50w - 19161 - Valor Referência: 35,87			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CBX COMERCIAL IMPORTADORA LTDA	11,04	16.560,00	Homologado em 07/04/2026 12:26:10 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0100 - 0017820 - Refletor led 100w - 18353 - Valor Referência: 63,72			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CBX COMERCIAL IMPORTADORA LTDA	16,67	10.002,00	Homologado em 07/04/2026 12:26:10 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0101 - 0017821 - Refletor led 150w - 19434 - Valor Referência: 96,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CBX COMERCIAL IMPORTADORA LTDA	19,91	5.973,00	Homologado em 07/04/2026 12:26:10 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0102 - 0017822 - Refletor led 200w - 19162 - Valor Referência: 116,88			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CBX COMERCIAL IMPORTADORA LTDA	30,50	6.100,00	Homologado em 07/04/2026 12:26:10 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0103 - 0038037 - REFLETOR LED 300W - 19163 - Valor Referência: 298,45			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CBX COMERCIAL IMPORTADORA LTDA	41,04	2.052,00	Homologado em 07/04/2026 12:26:10 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0104 - 0038038 - REFLETOR LED 500W - 19165 - Valor Referência: 533,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CBX COMERCIAL IMPORTADORA LTDA	60,01	3.000,50	Homologado em 07/04/2026 12:26:10 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0105 - 0038039 - REFLETOR LED 1000W - 17944 - Valor Referência: 766,83			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CBX COMERCIAL IMPORTADORA LTDA	185,95	9.297,50	Homologado em 07/04/2026 12:26:10 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0106 - 0038040 - REFLETOR LED 400W MODULAR - 20470 - Valor Referência: 600,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CBX COMERCIAL IMPORTADORA LTDA	212,00	21.200,00	Homologado em 07/04/2026 12:26:10 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0107 - 0038041 - REFLETOR LED 500W MODULAR - 20471 - Valor Referência: 650,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CBX COMERCIAL IMPORTADORA LTDA	199,98	19.998,00	Homologado em 07/04/2026 12:26:10 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0108 - 0038042 - REFLETOR LED 1000W MODULAR - 18288 - Valor Referência: 750,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CBX COMERCIAL IMPORTADORA LTDA	400,00	40.000,00	Homologado em 07/04/2026 12:26:10 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0109 - 0038043 - RELE FOTO CONTROLADOR ELETROCNICO, LIGA DE NOITE (LN), FALHA DESLIGADO (FD / FAIL OFF), CONFORME ABNT NBR 5123, EM POLICARBONATO COM PROTECAO UV, CAPACIDADE DE CARGA DE 1000W RESISTIVO, TEN- SAO DE FUNCIONAMENTO DE 220V E 60HZ, PROTECAO CONTRA SURTOS DE 2K - EXATRON - Valor Referência: 27,17			

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA	10,16	30.480,00	Homologado em 07/04/2026 12:26:10 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0110 - 0038073 - TOMADA SIMPLES 10A - ROMAZI - Valor Referência: 7,17			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Otto Luiz dos Santos Teixeira	6,50	1.300,00	Homologado em 07/04/2026 12:26:10 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0111 - 0038046 - TOMADA DP+T 4X2 10A - ROMAZI - Valor Referência: 12,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Otto Luiz dos Santos Teixeira	11,90	2.380,00	Homologado em 07/04/2026 12:26:10 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0112 - 0038047 - TUBO ELETRODUTO 20mm SOLDAVEL - SUPER TUBOS - Valor Referência: 9,80			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Otto Luiz dos Santos Teixeira	6,50	1.300,00	Homologado em 07/04/2026 12:26:10 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0113 - 0038048 - TUBO ELETRODUTO 20mm ROSCAVEL - TUBO 20 - 1/2" - Valor Referência: 15,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	13,98	2.796,00	Homologado em 07/04/2026 12:26:10 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0114 - 0038049 - TUBO ELETRODUTO 25mm SOLDAVEL - SUPER TUBOS - Valor Referência: 11,66			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Otto Luiz dos Santos Teixeira	6,00	1.800,00	Homologado em 07/04/2026 12:26:10 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0115 - 0038050 - TUBO ELETRODUTO 25mm ROSCAVEL - TUBO 25 - 3/4" - Valor Referência: 19,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	15,57	4.671,00	Homologado em 07/04/2026 12:26:10 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0116 - 0038051 - TUBO ELETRODUTO 32mm SOLDAVEL - SUPER TUBOS - Valor Referência: 16,53			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Otto Luiz dos Santos Teixeira	8,60	2.580,00	Homologado em 07/04/2026 12:26:10 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0117 - 0038052 - TUBO ELETRODUTO 32mm ROSCAVEL - TUBO 32 - 1" - Valor Referência: 27,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	20,98	6.294,00	Homologado em 07/04/2026 12:26:10 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0118 - 0038053 - LAMPADA DE EMERGENCIA 30 - 10248 - Valor Referência: 25,88			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CBX COMERCIAL IMPORTADORA LTDA	10,92	655,20	Homologado em 07/04/2026 12:26:10 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0119 - 0038054 - LAMPADA FLOURECENTE 15W - EMPALUX - Valor Referência: 29,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA	7,91	791,00	Homologado em 07/04/2026 12:26:10 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0120 - 0038055 - LUMINARIA DE SOBREPOR QUADRADA DE LED 12W 3000K BIVOLT - 10096 - Valor Referência: 42,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CBX COMERCIAL IMPORTADORA LTDA	11,50	2.300,00	Homologado em 07/04/2026 12:26:10 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0121 - 0038056 - LUMINARI DE EMERGENCIA DE LED - 10248 - Valor Referência: 29,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CBX COMERCIAL IMPORTADORA LTDA	10,92	655,20	Homologado em 07/04/2026 12:26:10 Por: Elvécio Gurgel de Sales
ELVÉCIO GURGEL DE SALES			
Autoridade Competente			

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:BFF2EB4D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00005/2026

Aos 07 dias do mês de Abril de 2026, na sede do Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Av. Gov. Dix-sept Rosado - Centro - Jardim de Piranhas - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00005/2026 que objetiva o registro de preços para: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALGUNS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO TIPO (CIMENTO, MASSAS, TINTAS, BRITA, TIJOLO, TELHAS, CERÂMICAS, PEDRAS E OUTROS) PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS - CNPJ nº 08.096.604/0001-95.

VENCEDOR: CAM CONSTRUÇÕES E SEVIÇOS SABUGI EIRELI						
CNPJ: 24.073.607/0001-60						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
9	Brita (pedra) 19mm	PEDREIRA SERIDÓ	M³	150	123,20	18.480,00
10	Brita (pedra) 9,5mm	PEDREIRA SERIDÓ	M³	150	123,20	18.480,00
TOTAL						36.960,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00005/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00005/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- CAM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS SABUGI EIRELI.

24.073.607/0001-60

Valor: R\$ 36.960,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Jardim de Piranhas.

Jardim de Piranhas - RN, 07 de abril de 2026

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Roberto de Sousa Rocha

Código Identificador:F71F83CE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00006/2026

Aos 07 dias do mês de Abril de 2026, na sede do Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Av. Gov. Dix-sept Rosado - Centro - Jardim de Piranhas - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00005/2026 que objetiva o registro de preços para: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALGUNS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO TIPO (CIMENTO, MASSAS, TINTAS, BRITA, TIJOLO, TELHAS, CERÂMICAS, PEDRAS E OUTROS) PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS - CNPJ nº 08.096.604/0001-95.

VENCEDOR: EMPORIO CASA LTDA						
CNPJ: 43.040.697/0001-37						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Arame Farpado 350 Kgf 500 M	GERDAU	Rolo	20	476,80	9.536,00
2	Arame Galvanizado Comercial 1,24mm com 01kg BWG 18	SIGMA	KG	80	25,90	2.072,00
3	Arame Recozido BWG 18 Rolo com 1 Kg	DIMAX	KG	80	26,90	2.152,00
4	Argamassa AC-2 – Embalagem com 20KG	SUPERCOLA	UND	300	24,90	7.470,00
5	Argamassa AC-3 – Embalagem com 20KG	SUPERCOLA	UND	300	28,05	8.415,00
6	Argamassa AC-1 – Embalagem com 20KG	SUPERCOLA	UND	300	19,80	5.940,00
7	Bloco Cerâmico 8 furos 9x19x19 – milheiro	NATURAL	Milheiro	200	1.084,90	216.980,00
8	Brita (pedra) 12mm	NATURAL	M³	150	155,30	23.295,00
11	Cal Hidratado para Pintura – Embalagem com 10 Kg	NATURAL	UND	500	23,98	11.990,00
12	Cal Supercal – Embalagem com 5 Kg	HIDROTINTAS	UND	500	12,60	6.300,00
13	Cerâmica 60x60 PEI 5	ROCHA	M²	500	42,80	21.400,00
14	Cerâmica PEI-4 Classe Da 46 X 46 cm Aproximadamente	R.ROCHA	M²	500	27,18	13.590,00
15	Cimento em Embalagem com 50kg	MIZU	UND	5000	39,53	197.650,00
16	Compensado 10mm x 2,2 x 1,60	NATURAL	Folha	100	172,88	17.288,00
17	Compensado 15mm x 2,22 x 1,60	NATURAL	UND	100	201,50	20.150,00
18	Gesso KG	NATURAL	KG	500	4,90	2.450,00
19	GRAUTE 25KG	DENVER	UND	50	60,40	3.020,00
20	IMPERMEABILIZANTE DE CONCRETO E ARGAMASSAS – EM FORMA LÍQUIDA DISPOSTA EM BALDE DE 18 KG	VIAPOL	UND	20	159,70	3.194,00
21	Massa Acrílica 15kg	HIDROTINTAS	UND	500	54,95	27.475,00
22	MASSA CORRIDA 18 L, À BASE DE PVA, COM RENDIMENTO DE 0 A 50 M²/DEMÃO PARA SUPERFÍCIES NÃO SELADAS.	HIDROTINTAS	UND	300	107,90	32.370,00
23	Massa Plástica Para Marmore E/Granito, 400G	MASSA FIX	UND	100	19,50	1.950,00
24	MASSA PRONTA INTERNA E EXTERNA COM 30KG	HIDROTINTAS	UND	50	69,09	3.454,50
25	MDF (chapa)	NATURAL	UND	50	333,16	16.658,00
26	Metalon 30x20	ARCELOMITTAL	UND	200	96,50	19.300,00
27	Metalon 30x30	ARCELOMITTAL	UND	200	131,98	26.396,00
28	Metalon 40x30	ARCELOMITTAL	UND	200	144,33	28.866,00
29	Metalon 40x40	ARCELOMITTAL	UND	200	165,10	33.020,00
30	PARALELEPIPEDO GRANITICO COM MAIOR DIMENSÃO DE 18 CM A 24 CM E DEMAIS DIMENSÕES DE 12 CM	NATURAL	Milheiro	100	1.258,00	125.800,00
31	Piso Cerâmico 35x35	R.ROCHA	M²	100	47,90	4.790,00
32	PÓ DE BRITA	NATURAL	M³	200	142,90	28.580,00
33	REJUNTE BRANCO	SUPERCOLA	KG	500	6,10	3.050,00
34	REJUNTE CIMENTÍCIO PARA REVESTIMENTOS COMPATÍVEIS: CERÂMICAS E PEDRAS NATURAIS	SUPERCOLA	KG	300	10,40	3.120,00
35	Rejunte Flexível para cerâmica, 1kg	SUPERCOLA	KG	120	9,70	1.164,00
36	REJUNTE PARA PORCELANATO DIVERSAS CORES	SUPERCOLA	UND	60	11,90	714,00
37	Revestimento 33x50	R.ROCHA	Metro	80	44,90	3.592,00
38	Revestimento de Parede 30x60	R.ROCHA	UND	50	50,90	2.545,00
39	REVESTIMENTO PORCELANATO 60X60 RETIFICADA ACETINADA PI4	R.ROCHA	Metro	500	77,90	38.950,00
40	Ripa	NATURAL	Metro	1000	11,40	11.400,00
41	Ripão de madeira. 5 x 2 cm	NATURAL	Metro	2000	10,40	20.800,00
42	SELADOR ACRILICO 18L	HIDROTINTAS	UND	100	52,10	5.210,00
44	TELHA COLONIAL CERÂMICA	NATURAL	Milheiro	60	599,80	35.988,00
45	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO SEM AMIANTO 153X1.10, 6MM CINZA	ETERNIT	UND	70	93,89	6.572,30
46	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO SEM AMIANTO 213X1.10, 6MM CINZA	ETERNIT	UND	200	84,20	16.840,00
47	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO SEM AMIANTO 244X1.10, 6MM CINZA	ETERNIT	UND	50	88,90	4.445,00
48	TEXTURA ACRÍLICA 25KG – APLICAÇÃO EM SUPERFÍCIES EXTERNAS E INTERNAS, EM RESINA ACRÍLICA ESTIRENADA À BASE DE DISPERSÃO AQUOSA, PIGMENTOS INERTES; MICROBICIDAS NÃO METÁLICOS; TEMPO FINAL SECAGEM DE 4 DIAS; MÁXIMO DE SECAGEM AO TOQUE DE 3 HORAS;	HIDROTINTAS	UND	100	74,90	7.490,00
49	Thinner comum 900 ml	ITAQUA	UND	100	28,40	2.840,00
50	Tijolo Bloco Ceramico Para Alvenaria, 06 Furos Na Horizontal, Medidas Aproximadas 9 X 14 X 19 Cm	NATURAL	Milheiro	20	1.052,12	21.042,40
51	TIJOLO CERÂMICO 9 X 19 X 19CM	NATURAL	und	10000	1,54	15.400,00
52	TINTA ACRÍLICA ACETINADA 18 L, 1ª LINHA, À BASE DE RESINA ACRÍLICA, COM ANTI-MOFO, ANTIESPUMANTE, CONSERVANTE E AGENTES DE PROTEÇÃO, RENDIMENTO DE 200M²/DEMÃO EM SUPERFÍCIE COM MASSA CORRIDA, USO INTERNO E EXTERNO.	HIDROTINTAS	UND	200	279,90	55.980,00
53	Tinta esmalte sintético 3,6 litros	HIDROTINTAS	UND	200	49,80	9.960,00
58	TINTA PARA PISO; LATA COM 18L; APLICAÇÃO EM SUPERFÍCIES EXTERNAS E INTERNAS; COMPOSIÇÃO EM RESINA À BASE DE DISPERSÃO AQUOSA DE COPOLÍMERO ESTIRENO-ACRÍLICO;	HIDROTINTAS	UND	200	144,90	28.980,00
59	TRILHO PARA LAJE (CIMENTO E FERRO)	NATURAL	Metro	200	19,46	3.892,00
60	Tubo PVC Esgoto 100mm x 6m	ASPERBRAS	UND	200	102,90	20.580,00
61	Tubo PVC Esgoto 150mm x 6m	ASPERBRAS	UND	200	203,90	40.780,00
62	Tubo PVC Esgoto 200mm x 6m	ASPERBRAS	UND	200	368,00	73.600,00
63	Tubo PVC Esgoto 40mm x 6m	ASPERBRAS	UND	200	53,30	10.660,00
64	Tubo PVC Esgoto 50mm x 6m	ASPERBRAS	UND	200	84,00	16.800,00
65	Tubo PVC Soldável 20mm x 6m	ASPERBRAS	UND	200	38,50	7.700,00
66	Tubo PVC Soldável 25mm x 6m	ASPERBRAS	UND	200	43,40	8.680,00
67	Tubo PVC Soldável 32mm x 6m	ASPERBRAS	UND	200	52,60	10.520,00
68	Tubo PVC Soldável 40mm x 6m	ASPERBRAS	UND	200	85,00	17.000,00
72	Zinco 0,70 largura	ARCELOMITTAL	Metro	100	45,40	4.540,00
TOTAL						1.432.386,20

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00005/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00005/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- EMPORIO CASA LTDA.

43.040.697/0001-37

Valor: R\$ 1.432.386,20

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Jardim de Piranhas.

Jardim de Piranhas - RN, 07 de abril de 2026

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Roberto de Sousa Rocha

Código Identificador:A518B493

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00007/2026

Aos 07 dias do mês de Abril de 2026, na sede do Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Av. Gov. Dix-sept Rosado - Centro - Jardim de Piranhas - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00005/2026 que objetiva o registro de preços para: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALGUNS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO TIPO (CIMENTO, MASSAS, TINTAS, BRITA, TIJOLO, TELHAS, CERÂMICAS, PEDRAS E OUTROS) PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS - CNPJ nº 08.096.604/0001-95.

VENCEDOR: SUPERART QUIMICA LTDA						
CNPJ: 51.679.708/0001-51						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
43	SELADOR ACRILICO 3,6	SUPERTINTAS	UND	100	19,60	1.960,00
54	Tinta esmalte sintético 900 ml	SUPERTINTAS	UND	200	24,60	4.920,00
55	Tinta látex externa 18l	SUPERTINTAS	UND	200	169,00	33.800,00
56	Tinta látex externa 3,6l	SUPERTINTAS	UND	200	32,00	6.400,00
57	Tinta látex interna 18l	SUPERTINTAS	UND	200	86,00	17.200,00
71	VERNIZ INCOLOR SINTÉTICO – GALÃO 3,6L, ACABAMENTO BRILHANTE COM RENDIMENTO DE 30 A 70 M² /D E MÃO PARA MADEIRA INTERNA E EXTERNA.	Marca/Fabricante	UND	30	71,00	2.130,00
TOTAL						66.410,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00005/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00005/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- SUPERART QUIMICA LTDA.

51.679.708/0001-51

Valor: R\$ 66.410,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Jardim de Piranhas.

Jardim de Piranhas - RN, 07 de abril de 2026

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:E3097028

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00008/2026

Aos 07 dias do mês de Abril de 2026, na sede do Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Av. Gov. Dix-sept Rosado - Centro - Jardim de Piranhas - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00005/2026 que objetiva o registro de preços para: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALGUNS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO TIPO (CIMENTO, MASSAS, TINTAS, BRITA, TIJOLO, TELHAS, CERÂMICAS, PEDRAS E OUTROS) PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS - CNPJ nº 08.096.604/0001-95.

VENCEDOR: HIDROPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA						
CNPJ: 69.939.239/0001-28						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
69	Tubo PVC Soldável 50mm x 6m	PRÓPRIA	UND	200	78,00	15.600,00
70	Tubo PVC Soldável 60mm x 6m	PRÓPRIA	UND	200	130,00	26.000,00
TOTAL						41.600,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00005/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00005/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- HIDROPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
69.939.239/0001-28
Valor: R\$ 41.600,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Jardim de Piranhas.

Jardim de Piranhas - RN, 07 de abril de 2026

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:C218CFE1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO – EDITAL: 001/2026
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

LISTA DE INSCRITOS PROJETO PRODUÇÃO VEGETAL		
Nº	ALUNO	CURSO
01	ANA MIRLA CÂMARA XAVIER	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
02	MURILO XAVIER DE CAMPOS	TÉC. EM AGROPECUÁRIA
03	JUAN PABLO DA SILVA PEREIRA	AGRONOMIA
04	WEVERTON DE OLIVEIRA LIMA	TÉC. EM AGROPECUÁRIA
05	FRANCISCO LUCAS DE OLIVEIRA	TÉC. EM AGROPECUÁRIA

LISTA DE INSCRITOS PROJETO REDAÇÃO		
Nº	ALUNO	CURSO
01	RAYANE NÓBREGA DA SILVA	LETRAS PORTUGUÊS
02	BÁRBARA VICTÓRIA LEITE DA SILVA	LETRAS PORTUGUÊS
03		
04		

Publicado por:
Maria Elida de Oliveira
Código Identificador:B09C2371

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº08040001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1.350/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 08040001/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de hospedagem em Hotel ou Pousada, destinados a permanência de artistas que realizaram apresentações nos eventos que fazem parte do calendário cultural do município de José da Penha/RN.

1. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviço de hospedagem em Hotel ou Pousada, destinados a permanência de artistas que realizaram apresentações nos eventos que fazem parte do calendário cultural do município de José da Penha/RN.

1. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA

Após análise dos documentos acostados no presente processo de contratação, verificamos que o objeto pretendido revela-se imprescindível ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, como forma de atender as demandas dos serviços públicos que devem ser prestados a sociedade, prezando por sua qualidade e, especialmente por dinamizar e tornar mais efetivo os resultados perante o cidadão. Sendo assim, caracterizada a oportunidade, testemunhamos a conveniência e necessidade da presente contratação.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se deste, processo administrativo realizado sob a obediência ao estabelecido no Art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021 onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos presentes autos, observamos que após diversas tentativas de cotação, restou constatado que apenas as empresas, **ANÉZIO MARQUES DE SOUZA & CIA LTDA - ME, CNPJ 08.505.026/0001-01**, e a empresa **HERTZ HOTEL LTDA, CNPJ 36.565.435/0001-00** apresentaram preços compatíveis com os praticados no mercado, demonstraram interesse ou disponibilidade para atender o objeto no prazo necessário. Considerando que as demais empresas consultadas não apresentaram resposta aos e-mails encaminhados, e que, após consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), não foram identificadas soluções ou propostas compatíveis com as necessidades e a realidade desta Administração, justifica-se a continuidade do processo com base nas informações e propostas disponíveis.

Diante disso e, considerando o disposto no §3º, do art. 75 da mesma lei, foi publicado no sítio oficial aviso de acolhimento de proposta, manifestando o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados. Após o vencido o prazo para o envio das propostas, e, considerando o critério de julgamento do menor preço, obtivemos o resultado da proposta mais vantajosa do licitante **ANÉZIO MARQUES DE SOUZA & CIA LTDA - ME, CNPJ 08.505.026/0001-01**, que apresentou preços compatíveis com os praticados no mercado, conforme Propostas anexas aos autos.

IV – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Assim, diante do exposto nos documentos acostados, restou comprovado ser o valor médio de mercado praticado com a Administração igual a **R\$ 39.450,00** (trinta e nove mil quatrocentos e cinquenta reais).

O valor ofertado pelo licitante que apresentou menor preço mediante o objeto pretendido foi como se segue:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Hospedagem em Apartamento Individual. Casal com ar-condicionado e café da manhã incluso	Diária	45	R\$ 100,00	R\$ 4.500,00
2	Hospedagem em Apartamento Duplo com ar-condicionado e café da manhã incluso. Hospedagem em Apartamento Duplo com ar-condicionado e café da manhã incluso.	Diária	45	R\$ 140,00	R\$ 7.700,00
3	Hospedagem em Apartamento Triplo com ar-condicionado e café da manhã incluso. Hospedagem em Apartamento Triplo com ar-condicionado e café da manhã incluso.	Diária	45	R\$ 200,00	R\$ 11.000,00
4	Hospedagem em Apartamento Quádruplo com Ar-condicionado e café da manhã incluso	Diária	45	R\$ 220,00	R\$ 9.900,00
Total Geral					R\$ 33.100,00

Comparadamente a pesquisa realizada, demonstra-se que a contratação está dentro do valor de mercado.

V – DA ESCOLHA

O licitante escolhido neste processo para sacramentar a contratação do objeto pretendido, foi: **ANÉZIO MARQUES DE SOUZA & CIA LTDA - ME, CNPJ 08.505.026/0001-01** – Pelo valor descrito anteriormente.

VI – CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente ao fornecimento do objeto em questão, é decisão discricionária do Prefeito Municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Assessoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

José da Penha/RN, 08/04/2026

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:545A8342

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2026 PROC ADMINIST MJ/RN Nº 04110001/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição de materiais esportivos diversos destinados ao atendimento das atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Turismo e projetos pedagógicos das escolas da rede municipal de ensino**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vencedor(es): 51.543.641 DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE						
CNPJ: 51.543.641/0001-23						
End: Avenida Brigadeiro Everaldo Breves, 135, Centro, Parnamirim/RN, CEP 59.140-200						
Email: dandarah.katarine@gmail.com						
Tel: (84) 99890-5825						
Representante legal: Dandarah Katarine Rodrigues de Luna Freire – CPF: 091.229.434-55						
LOTE – I ARTES MARCIAIS						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
001	APARADOR DE CHUTE TAMANHO 60 CM X 30 CM COM ALCA AJUSTAVEL, TECIDO DUPLO EM COURO SINTETICO.	BMX	PAR	4	270,00	1.080,00
002	APARADOR DE SOCOS MATERIAL POLIESTER COM REVESTIMENTO EM PU, COSTURAS REFORÇADAS, LARGURA:18 CM E ALTURA: 25 CM	CHIROI	PAR	4	130,00	520,00
003	APARADOR PROTETOR DE COXAS MATERIAL POLIESTER COM REVESTIMENTO EM PU, LARGURA:0,6 M E ALTURA:40 CM.	CHIROI	PAR	4	200,00	800,00
004	CANELEIRA (PROTETOR DE CANELA PARA ARTES MARCIAIS) TIPO DE MATERIAL 44% POLIURETANO, 44%	BMX	PAR	4	70,00	280,00
005	POLIESTER, 12% ALGODAO, COMPOSICAO DO MATERIAL: REVESTIMENTO EXTERNO 100% PU, ENCHIMENTO 100%	VOLLO	PAR	4	100,00	400,00
006	Caneleiras para futebol/futsal, confeccionada em polipropileno com camada de eva, tamanho aproximado de 16cm de altura e 9cm de largura.	KAGIVA	PAR	4	100,00	400,00
007	CAPACETE DE PROTECAO ARTES MARCIAIS FECHADOS KARATE	TDT	UND	4	170,00	680,00
008	CINTURAO PROTETOR ABDOMINAL COM MODELO AJUSTAVEL E COM PROTECAO DE TALA PARA COLUNDA JIU JITSU	TDT	UND	2	270,00	540,00
009	KIMONO JIU-JITSU ADULTO EM TECIDO TRANCADO ALVEJADO (BRANCO), CASACO TOTALMENTE TRANCADO, SEM COSTURA NAS COSTAS. CALÇA EM SARIJA ALVEJADA GROSSA. CASACO COM GRAMATURA DE 710 GR/M E CALÇA EM SARIJA OU RIP STOP COM 550 GR/M E COM REFORÇO NOS JOELHOS. TAMANHOS: 12-150CM, A1- 160CM, A2-170CM, A3-180CM, A4-185CM, A5-195CM. O TAMANHO SOLICITADO DEVERA CONSTAR NA ORDEM DE COMPRA, CONFORME NUMERACAO MENCIONADA NESTA DESCRICAO.	CHIHAN	UND	20	280,00	5.600,00
010	KIMONO JIU-JITSU INFANTIL EM TECIDO TRANCADO ALVEJADO (BRANCO), CASACO TOTALMENTE TRANCADO, SEM COSTURA NAS COSTAS. CALÇA EM SARIJA ALVEJADA GROSSA. CASACO COM GRAMATURA DE 710 GR/M E CALÇA EM SARIJA OU RIP STOP COM 550 GR/M E COM REFORÇO NOS JOELHOS. TAMANHOS: M00 = 0,90M A 1,00M DE ALTURA; M0 = 1,00M A	CHIHAN	UND	15	250,00	3.750,00
011	KIMONO KARATE ADULTO BRANCO + FAIXA BRANCA, FABRICADO JAQUETA E CALÇA EM TECIDO DE BRIM PESADO 100% ALGODAO REFORÇADO, COM MODELAGEM PROFISSIONAL INTEIRA SEM COSTURA NAS COSTAS, CALÇA COM CADARCO DE FITA NA CINTURA, PRODUTO DE ALTA QUALIDADE. TAMANHOS CONFORME RELACAO: A1 - ALTURA DE 1,56 ATE 1,64 E (50 KG A 67 KG); A2 - ALTURA DE 1,65 ATE 1,73 E (60 KG A 78 KG); A3 - ALTURA DE 1,74 ATE 1,85 E (77 KG A 100 KG); A4 - ALTURA DE 1,86 ATE 1,97 E (85 KG A 115 KG). O TAMANHO SOLICITADO DEVERA CONSTAR NA ORDEM DE COMPRA, CONFORME NUMERACAO MENCIONADA NESTA DESCRICAO.	CHIHAN	UND	10	220,00	2.200,00
012	KIMONO KARATE INFANTIL BRANCO + FAIXA BRANCA, FABRICADO JAQUETA E CALÇA EM TECIDO DE BRIM PESADO 100% ALGODAO REFORÇADO, COM MODELAGEM PROFISSIONAL INTEIRA SEM COSTURA NAS COSTAS, CALÇA COM CADARCO DE FITA NA CINTURA, PRODUTO DE ALTA QUALIDADE. TAMANHOS CONFORME RELACAO: M1 - ALTURA DE 1,16 ATE 1,25 E (5 E 6 ANOS); M2 - ALTURA DE 1,26 ATE 1,35 E (7 E 8 ANOS); M3 -	CHIHAN	UND	10	211,00	2.110,00
013	LUVA PARA MMA CONFECCIONADA EM COURO NATURAL, ENCHIMENTO EM EVA, ESPUMA INJETADA E REGULAGEM DE VELCRO NO PUNHO DE 50MM. CORES VARIADAS. TAMANHO G.	CHIROI	PAR	4	110,00	440,00
014	LUVA PARA MMA CONFECCIONADA EM COURO NATURAL, ENCHIMENTO EM EVA, ESPUMA INJETADA E REGULAGEM DE VELCRO NO PUNHO DE 50MM. CORES VARIADAS. TAMANHO M.	CHIROI	PAR	4	110,00	440,00
015	LUVA PARA MMA CONFECCIONADA EM COURO NATURAL, ENCHIMENTO EM EVA, ESPUMA INJETADA E REGULAGEM DE VELCRO NO PUNHO DE 50MM. CORES VARIADAS. TAMANHO P.	CHIHAN	KIT	4	110,00	440,00
016	PROTETOR BUCAL, FEITO EM EVA, NAO E TOXICO E POSSUI TAMANHO uNICO, SE MOLDA PERFEITAMENTE NA BOCA, GARANTINDO A PROTECAO NOS MAIS DIVERSOS ESPORTES DE LUTA. MATERIAL POLIURETANO, MATERIAL EXTERNO POLIESTER. CORES DIVERSAS.	BMX	UND	2	25,00	50,00

017	PROTETOR DE TORAX COM ALCAS E COSTURAS REFORÇADAS; CONFECCIONADAS PARA GARANTIR MAIOR ABSORÇÃO DE IMPACTOS; PARTE EXTERNA DE COURO ECOLOGICO; PARTE INTERNA DE ESPUMA E BORRACHA ESPECIAIS; ALCA E COSTURAS REFORÇADAS, COM OMBREIRAS, EQUIPAMENTO EM VINIL COM ENCHIMENTO DE BORRACHA FEITOS DE MATERIAL SINTETICO DE ALTA RESISTENCIA E DURABILIDADE. DUPLA FACE VERMELHO/AZUL, TAMANHO 1: CRIANÇAS DE 1,50M	CHINA	UND	2	125,00	250,00
018	PROTETOR DE TORAX COM ALCAS E COSTURAS REFORÇADAS; CONFECCIONADAS PARA GARANTIR MAIOR ABSORÇÃO DE IMPACTOS; PARTE EXTERNA DE COURO ECOLOGICO; PARTE INTERNA DE ESPUMA E BORRACHA ESPECIAIS; ALCA E COSTURAS REFORÇADAS, COM OMBREIRAS, EQUIPAMENTO EM VINIL COM ENCHIMENTO DE BORRACHA FEITOS DE MATERIAL SINTETICO DE ALTA RESISTENCIA E DURABILIDADE. DUPLA FACE VERMELHO/AZUL, TAMANHO 2: JOVENS E ADULTOS DE 1,50M ATE 1,65M DE ESTATURA	CHIROI	UND	2	130,00	260,00
019	PROTETOR DE TORAX COM ALCAS E COSTURAS REFORÇADAS; CONFECCIONADAS PARA GARANTIR MAIOR ABSORÇÃO DE IMPACTOS; PARTE EXTERNA DE COURO ECOLOGICO; PARTE INTERNA DE ESPUMA E BORRACHA ESPECIAIS; ALCA E COSTURAS REFORÇADAS, COM OMBREIRAS, EQUIPAMENTO EM VINIL COM ENCHIMENTO DE BORRACHA FEITOS DE MATERIAL SINTETICO DE ALTA RESISTENCIA E DURABILIDADE. DUPLA FACE VERMELHO/AZUL, TAMANHO 3: JOVENS E ADULTOS DE 1,65M ATE 1,85M DE ESTATURA	CHIROI	UND	2	130,00	260
020	PROTETOR DE TORAX COM ALCAS E COSTURAS REFORÇADAS; CONFECCIONADAS PARA GARANTIR MAIOR ABSORÇÃO DE IMPACTOS; PARTE EXTERNA DE COURO ECOLOGICO; PARTE INTERNA DE ESPUMA E BORRACHA ESPECIAIS; ALCA E COSTURAS REFORÇADAS, COM OMBREIRAS, EQUIPAMENTO EM VINIL COM ENCHIMENTO DE BORRACHA FEITOS DE MATERIAL SINTETICO DE ALTA RESISTENCIA E DURABILIDADE. DUPLA FACE VERMELHO/AZUL, TAMANHO 4: JOVENS E ADULTOS A PARTIR DE 1,80M DE ESTATURA	CHIHAN	UND	2	150,00	300,00
Total:						20.800,00
LOTE – II BOLAS E ACESSÓRIOS						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
0021	Bola de basquete oficial material borracha 75 cm de (circunferencia). Informacoes tecnicas composicao: borracha; pressao: 7-9 lbs peso aproximado: 580g. Similar ou superior a marca penalty	PENALTY	UND	20	219,30	4.386,00
0022	Bola de beach soccer oficial com 68cm a 69 cm de circunferencia, pesando entre 420 e 450 gramas, contendo em seu interior camara em butil, confeccionado em pvc, dupla laminacao, com gomos termo soldados, miolo de silicone, removivel e lubrificado, aferida, com 02 (duas) valvulas de silicone para substituicao. Similar ou superior a marca penalty	TOPPER	UND	10	150,00	1.500,00
0023	Bola de futebol de campo costurada a mao, confeccionada em material pu, com camara, circunferencia: 61 a 64cm, gomos: 32. Similar ou superior a marca penalty	TOPPER	UND	100	90,00	9.000,00
0024	Bola de futebol de campo infantil com dimensoes entre 64 e 66 cm de circunferencia, pesando entre 360 e 390 gramas, contendo em seu interior camara em butil, costurada, confeccionado em pvc, miolo removivel e lubrificado, aferida, com 02 (duas) valvulas de silicone para substituicao. Similar ou superior a marca penalty	TOPPER	UND	10	60,00	600,00
0025	Bola de futebol de campo mirim com dimensoes entre 61 e 64 cm de circunferencia, pesando entre 350 e 380 gramas, contendo em seu interior camara em butil, costurada, confeccionado em pvc, miolo removivel e lubrificado, aferida, com 02 (duas) valvulas de silicone para substituicao. Similar ou superior a marca penalty	PENALTY	UND	10	73,00	730,00
0026	Bola de futebol de campo oficial com dimensoes entre 68 e 70 cm de circunferencia, pesando entre 410 e 450 gramas, contendo em seu interior camara em butil, costurada, confeccionado em pvc, miolo removivel e lubrificado, aferida, com 02 (duas) valvulas de silicone para substituicao. Similar ou superior a marca penalty	PENALTY	UND	50	180,00	9.000,00
0027	Bola de futsal com peso entre 400 e 440 g, circunferencia entre 62 e 64 cm, 32 gomos, laminado em pu super soft, costurada a maquina. Miolo: removivel. Similar ou superior a marca penalty	KAGIVA	UND	15	105,00	1.575,00
0028	Bola de futsal infantil tamanho sub-11, impermeavel, 8 gomos, miolo removivel e lubrificado, confeccionada em pu. Peso aproximado entre 300 e 350 g. Circunferencia entre 50 e 55 cm. Similar ou superior a marca penalty	KAGIVA	UND	15	65,00	975,00
0029	BOLA FUTSAL OFICIAL ADULTA COM 61 CM A 64 CM DE CIRCUNFERENCIA, PESANDO ENTRE 410 E 440 GRAMAS, COMPOSICAO DE 12 GOMOS EM PU, ABSORCAO DE AGUA: 100%, TERMOTEC. (100)	KAGIVA	UND	50	93,00	4.650,00
0030	BOLA DE FUTSAL COSTURADA A MAO MATERIAL PU.	KAGIVA	UND	100	90,00	9.000,00
0031	Bola futsal max 500 material pu com miolo removivel. Similar ou superior a marca penalty	PENALTY	UND	15	148,50	2.227,50
0032	Bola futsal max 1000 material pu com miolo removivel. Similar ou superior a marca penalty	PENALTY	UND	15	307,00	4.605,00
0033	Bola de futsal mirim, com circunferencia entre 50 e 53 cm, pesando entre 250 e 280 gramas, contendo em seu interior camara em butil, confeccionada em pvc, matrizada, miolo removivel e lubrificado, aferida, com 02 (duas) valvulas de silicone para substituicao. Similar ou superior a marca penalty	PENALTY	UND	20	110,00	2.200,00
0034	Bola de futsal pre-mirim confeccionando em pvc, matrizada, dupla laminacao, contendo em seu interior camara em butil, com 50 cm a 53 cm de circunferencia, pesando entre 250 e 280 gramas, miolo de silicone removivel e lubrificado, aferida, com 02 (duas) valvulas de silicone para substituicao. Similar ou superior a marca penalty	KAGIVA	UND	10	60,00	600,00
0035	Bola de Medicine Ball de 3kg em borracha com miolo removivel	BMX	UND	5	60,00	300,00
0036	Bola de tenis material: feltro exclusivo dura weave que proporciona alta durabilidade; detalhamento: pack de 1 tubo com 3 bolas. Similar ou superior a marca wilson championship	WILSON	UND	10	30,00	300,00
0037	Bola de volei com circunferencia minima de 20cm, pesando no minimo 260g, confeccionada em pu, material laminado sintetico, camara interna 100% borracha butilica. Similar ou superior a marca penalty	RAINHA	UND	15	145,00	2.175,00
0038	Bola de volei de areia com 65 cm a 67 cm de circunferencia, pesando entre 260 e 280 gramas, contendo em seu interior camara em butil, costurada, confeccionada em pu e microfibra, dupla laminacao, com miolo de silicone removivel e lubrificado, aferida, com 02 (duas) valvulas de silicone para substituicao. Similar ou superior a marca: penalty	RAINHA	UND	20	110,00	2.200,00
0039	Bola de voleibol mirim circunferencia de 50cm, matrizada em material pu com 06 gomos e miolo removivel e camara de airbilty. Similar ou superior a marca penalty	IBEL	UND	10	43,00	430,00
0040	BOLA DO TIPO DENTE DE LEITE EM MATERIAL PLASTICO COM 30 CM DE CIRCUNFERENCIA E VALVULA RIGIDA EM PVC.	BMX	UND	20	9,00	180,00
0041	Bola futsal infantil com 50 cm de circunferencia, pesando entre 300 e 350 gramas, contendo em seu interior camara em butil, confeccionada em pvc, matrizada, miolo removivel e lubrificado, aferida, com 02 (duas) valvulas de silicone para substituicao. Similar ou superior a marca penalty	IBEL	UND	20	44,50	890,00
0042	Bola para voleibol, circunferencia de 66cm, matrizada em material pu com 12 gomos e miolo removivel e camara de airbilty. Similar ou superior a marca penalty	KAGIVA	UND	10	86,50	865,00
0043	Bola tenis de mesa fund40 tablet tennis, pacote com 100 unidades na cor laranja, material: pvc, comprimento: 40mm. Similar ou superior a marca vollo	GOOLD	PC	10	150,00	1.500,00
0044	Bola volei 8.0 matrizada com 16 gomos material pu com miolo removivel e camara	KAGINA	UND	10	91,90	919,00

	airbility. Similar ou superior a marca penalty					
0045	Bola volei v200w oficial competicao aprovada pela fivb - federacao internacional de voleibol. Características: -18 paineis aerodinamicos painel microfibra - tamanho 5 - oficial - circunferencia: 65-67cm - peso: 260-280 - inflada: nao tecnologias: - laminada com uma tecnologia diferenciada para um melhor deslize e com tratamento antibactericida. Similar ou superior a marca Mikasa	MIKASA	UND	10	700,00	7.000,00
0046	Bolsa p/ transporte de bolas em formato tubo, fabricado em lona plastica resiste, capacidade 6 pecas, fechamento em zíper (abertura quase completa em uma das laterais), bolso lateral para documentos, alca para transporte, comprimento: 119 cm, circunferencia: 69 cm.	BMX	UND	10	50,00	500,00
0047	BOLSA PARA TRANSPORTE DE BOLAS EM FORMATO TUBO, FABRICADO EM LONA PLASTICA RESISTE, CAPACIDADE 6 PECAS, FECHAMENTO EM ZÍPER (ABERTURA QUASE COMPLETA EM UMA DAS LATERAIS), BOLSO LATERAL PARA DOCUMENTOS, ALCA PARA TRANSPORTE, COMPRIMENTO: 119 CM, CIRCUNFERENCIA: 69 CM.	BMX	UND	10	50,00	500,00
0048	BOMBA DE AR PARA ENCHER BOLA, CONFECCIONADA EM PVC RÍGIDO OU SIMILAR, QUE PERMITA O ENCHIMENTO NOS DOIS SENTIDOS DO MOVIMENTO DA BARRA (DOUBLE ACTION), COM DUAS (02) AGULHAS FINAS	KAGIVA	UND	15	22,00	330,00
0049	CALIBRADOR ELETRONICO DIGITAL, PARA MEDIR A PRESSAO DA BOLA, COM VALVULA LATERAL DE ESCAPE DE AR E MARCADOR EM LIBRAS.	KAGIVA	UND	5	80,00	400,00
0050	Bola de basquete infantil, material: borracha, tamanho 3, na cor laranja, construçao vulcanizada	IBEL	UND	15	37,00	555,00
0051	Bola de Futebol de Campo tamanho 5, com circunferencia de 68 a 70 cm e peso entre 410 e 450 g. Produzida em PU, microfibra, TPU ou PVC, oferecendo resistencia, durabilidade e otimo desempenho em jogos e treinos.	IBEL	UND	15	43,00	645,00
0052	Bola de futebol para society/campo, modelo Bola 8, com 8 gomos, peso entre 420 e 450 g e circunferencia de 66 a 69 cm. Possui camara interna, revestimento em PU, construçao termotec e miolo capsula.	TOPPER	UND	15	87,00	1.305,00
0053	Bola de futsal categoria adulto, oficial max 1000	IBEL	UND	15	77,50	1.162,50
0054	Bola de futsal oficial para categoria infantil, modelo Matris 200, composta por 32 gomos e fabricada em PVC. Possui circunferencia aproximada de 50 a 57 cm e peso entre 350 e 380 g. Conta com camara Airbility.	KAGIVA	UND	15	54,00	810,00
0055	Bola de futsal tamanho mirim (Sub-11), confeccionada em PU com 8 gomos. Mede de 50 a 55 cm de circunferencia e pesa entre 300 e 350 g. Possui camara Airbility e miolo Slip System removivel e lubrificado, com construçao Termotec para melhor desempenho.	KAGINA	UND	15	72,00	1.080,00
0056	Bola de futsal tamanho mirim. Mede 5055 cm, pesa 300350 g e conta com camara Air Airbility, miolo removivel Slip System lubrificado, garantindo desempenho e durabilidade.	KAGINA	UND	15	67,00	1.005,00
0057	Bola de plastico dente de leite, Tamanho: Aproximadamente 20 centimetros Cor: Branco com pigmentos pretos.	BMX	UND	30	15,00	450,00
0058	Bola de voleibol em microfibra, com circunferencia de 65 a 67 cm e peso entre 260 e 280 g.bola de coleí	KAGINA	UND	10	59,00	590,00
0059	Bola de volei mirim, com circunferencia minima de 65 cm e construçao matizada. Possui peso entre 110 e 170 g, camara vinilica com valvula fixa, e impressao colorida	IBEL	UND	10	22,00	220,00
0060	Bola de beach tennis nas cores laranja e amarela, com diametro entre 63 e 65 mm, confeccionada em feltro e borracha.	ACTER	UND	50	13,00	650,00
0061	BOLA DE TENIS DE MESA KIT C/6 – Laranja	PANGUE	UND	60	11,00	660,00
0062	Bolsa para transporte de bolas em formato tubo, fabricado em lona plastica resiste, capacidade 6 pecas, fechamento em zíper (abertura quase completa em uma das laterais), bolso lateral para documentos, alca para transporte, comprimento: 119 cm, circunferencia: 69 cm.	BMX	UND	10	35,00	350,00
0063	Bomba esportiva para inflar bolas, modelo dupla acao Big, fabricada em polietileno rigido e transparente, em formato cilindrico com 30 mm de diametro. Possui as seguintes medidas: 26 cm quando fechada e 43 cm quando aberta. Na ponta, conta com rosca metalica interna e acompanha adaptador tipo mangueira com 167 mm de comprimento, sendo uma extremidade com rosca metalica interna e a outra com rosca metalica externa, alem de duas agulhas metalicas rosqueaveis.	BMX	UND	10	15,00	150,00
Total:						79.170,00
LOTE – III ESTRUTURA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
0064	BALANCA ANTROPOMETRICA MECANICA CAPACIDADE 150 KG, CARGA MINIMA 2 KG, DIVISAO 100 G, DIMENSAO 38 X 29 CM, ESTRUTURA EM CHAPA DE ACO CARBONO; REGUA DE ACO CROMADO; PERFIL DA ESCALA NUMERICA EM ALUMINIO; CURSORES EM ACO INOXIDAVEL; PINTURA POLIURETANO NA COR BRANCA; PES REGULAVEIS EM BORRACHA SINTETICA; ANTROPOMETRO EM ALUMINIO ANODIZADO E LITOGRAFADO COM MEDIDAS ATE 2 M; TAPETE ANTIDERRAPANTE. HOMOLOGADA PELO INMETRO E AFERIDA PELO IPEM. GARANTIA 12 MESES.	Meanton	UND	2	700,00	1.400,00
0065	CORDAS EM SEDA PARA REDES DE VOLEIBOL 8MM, CORES VARIADAS	REDE CORDA	METRO	150	2,00	300,00
0066	FITA PARA SLACKLINE: SLACKLINE 10 METROS LARANJA T123 ACTE SPORTS	ACTER	UND	5	95,00	475,00
0067	KIT MASTRO ESCANTEIO: KIT (4 MASTROS) COMPOSICAO: PVC DIMENSOES APROXIMADAS: MASTRO + MOLA (C): 1,75 M BANDEIRA (LXC): 35 X35 CM	PANGUE	UND	2	325,00	650,00
0068	MARCAÇAO PARA QUADRA DE VOLEIBOL DE AREIA EM TECIDO COM GANCHOS PARA FIXACAO NA AREIA. TAMANHO DA QUADRA: 8X16M; MATERIAL: POLIPROPILENO (CBR); CONTEM: 6 FITAS E 6 FIXADORES DE FERRO GALVANIZADO; ILHOS DE LATAO. CORES DIVERSAS.	BMX	KIT	5	75,00	375,00
0069	PLACAR DE MESA MARCADOR MANUAL DOBRAVEL CONTADOR DE PONTOS, SISTEMA ARTICULADO E PINO DE TRAVA, LEVE E DOBRAVEL, POSSUI FORMATO FECHADO DE PASTA, MARCAÇAO DE 7 SETS ATE 31 PONTOS, NUMERACAO: 1 A 31 PONTOS, SETS: 1 AO 7. OS NUMEROS SAO ESTAMPADOS NA FRENTE E NO VERSO DA PLACA, MATERIAL: PVC (ESTRUTURA) E PAPELAO (PLAQUINHAS). DIMENSOES: ABERTO (ALTURA: 21 CM, LARGURA: 20 CM, COMPRIMENTO: 38 CM) E FECHADO (ALTURA: 21 CM, LARGURA: 4 CM E COMPRIMENTO: 38 CM). PLACA MAIOR (ALTURA: 13,5 CM E COMPRIMENTO: 10,5 CM) E PLACA MENOR (ALTURA: 5,8 CM).	BMX	UND	3	115,00	345,00
0070	PARES DE PROTETOR DE POSTE PARA VOLEI OFICIAL, FABRICADO EM ESPUMA, REVESTIDO EM VINILONA, ESPUMA D33, COM 1,80M DE ALTURA. FECHAMENTO EM VELCRO. COR A ESCOLHER.	BMX	PAR	3	350,00	1.050,00
0071	REDE PARA FUTEBOL DE CAMPO, CONFECCIONADO EM FIO DE SEDA DE POLIESTER VIRGEM, ALTURA APROXIMADA: 2,40 M; LARGURA APROXIMADA: 7,40 M; PROFUNDIDADE SUPERIOR APROXIMADA: 80,0 CM; PROFUNDIDADE INFERIOR APROXIMADA: 2,00 M; FIO APROXIMADAMENTE: 6,0 MM; MALHA: 16,0 CM.	PANGUE	PAR	15	530,00	7.950,00
0072	REDE PARA FUTEBOL SUICO (SOCIETY) CONFECCIONADA EM POLIETILENO (NYLON) DE FILAMENTO CONTINUO DE 04 MM, MALHA DE 15X15 CM, NA	PANGUE	PAR	3	299,00	897,00

	COR BRANCA, MEDINDO 6,20 M DE COMPRIMENTO, E 2,20 M DE ALTURA, COM PROFUNDIDADE INFERIOR DE 1,20 M E SUPERIOR DE 0,60 M.					
0073	REDE PARA FUTSAL TIPO MEXICO (CAIXOTE) CONFECCIONADA EM POLIETILENO (NYLON) DE FILAMENTO CONTINUO DE 4,0 MM, MALHA DE 12X12 CM, NA COR BRANCA, MEDINDO ENTRE 3,0 E 3,20 M DE COMPRIMENTO, ENTRE 2,0 A 2,20 M DE ALTURA, COM PROFUNDIDADE INFERIOR E SUPERVISOR DE 1,0 M.	PANGUE	PAR	25	215,00	5.375,00
0074	REDE DE VOLEI PROFISSIONAL REFORCADA COM 4 FAIXAS - FIO 25MM DE POLIETILENO 100% VIRGEM DE ALTA DENSIDADE COM TRATAMENTO UV. COM 4 FAIXAS EM LONAS DE 1.8MM E COSTURA DUPLA, RESISTENTES AO SOL, CHUVA E ACOES CLIMATICAS. FAIXA SUPERIOR COM 7 CM. FAIXA INFERIOR E LATERAIS COM 5 CM. REVESTIMENTO INTERNO PASSANTE. MALHAS 5X5CM. TAMANHO OFICIAL 1,00 X 10,00 METROS	PANGUE	UND	5	305,00	1.525,00
0075	REDES DE PROTECAO FABRICANTES EM CORDAO DE POLIPROPILENO (PP) DE ALTA RESISTENCIA, COM PROTECAO UVA E UVB CONTRA OS INTEMPERIES DA NATUREZA, 250 KGF POR M; CORDAO COM 2,5 MM DE ESPESSURA E MALHAS COM 13 CM; PARA MAIOR RESISTENCIA E DURABILIDADE, TENDO AS MESMAS DOIS ANOS DE GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICACAO E INSTALACAO.	PANGUE	METRO	1.500	5,00	7.500,00
0076	TATAME TAPETE EMBORRACHADO EM EVA 30 MM, DUPLA FACE, CORES DIVERSAS, MEDINDO 50X50X3CM, PERFEITO ENCAIXE E TEXTURA ANTIDERRAPANTE DE AMBOS OS LADOS	IBK	UND	30	70,00	2.100,00
0077	TATAME TAPETE EMBORRACHADO EM EVA 40 MM, DUPLA FACE, CORES DIVERSAS, MEDINDO 100X100X4CM, PERFEITO ENCAIXE E TEXTURA ANTIDERRAPANTE DE AMBOS OS LADOS	IBK	UND	30	70,00	2.100,00
0078	MESA DE TENIS CONFECCIONADA EM MADEIRA AGLOMERADA, COM SUPERFICIE LISA E PLANA, DE COR ESCURA FOSCA, MEDINDO 2,74 M DE COMPRIMENTO X 1,525 M DE LARGURA E SER POSICIONADA COM 76 CM DE ALTURA, SOBRE PES DOBRAVEIS. O TAMPO SERA DESMARCADO POR LINHAS BRANCAS DE 2,0 CM DE LARGURA, TENDO AS LINHAS DIVISORIAS 3,0 CM DE LARGURA.	PANGUE	UND	2	1.250,00	2.500,00
0079	Par de Antenas Profissionais para Rede de Volei Fibras de Vidro 1,80m.	PANGUE	PAR	6	65,00	390,00
0080	Corda de seda 13 mm	BMX	METRO	100	4,00	400,00
0081	Marcacao para Beach Tennis Laranja Material: CBR; Cor: laranja; Dimensoes: 8 x 16 mts; Contem: 6 pecas e 6 fixadores	PANGUE	UND	2	130,00	260,00
0082	Placar de mesa - marcador manual de pontos dobravel e portatil, multi esportes de 7 sets e 31 pontos em pvc	PANGUE	UND	5	95,00	475,00
0083	Rede de beach tennis com 9,50 m de comprimento e 1,00 m de altura, borda em poliester com cordas e ilhos de latao. Fio de polietileno 2 mm 100% virgem com protecao UV, malha 5 x 5 cm e borda na cor amarela.	PANGUE	UND	2	400,00	800,00
0084	Rede para trave de futsal em fio seda de 6 mm, com nos cerrados, medindo 3,20 m de comprimento por 2,10 m de altura, malha 12 x 12 cm, na cor branca.	PANGUE	UND	10	213,30	2.133,00
0085	Rede de volei em fio de polietileno (nylon) de 2,0 mm com protecao UV, malha de 10 cm entre os nos. Possui faixas superior de 7 cm e inferior de 5 cm em 100% algodao, com ilhos nas extremidades e corda guia. Mede 9,50 m de comprimento por 1,0 m de altura.	PANGUE	UND	5	220,00	1.100,00
Total:						40.100,00
IV - MODALIDADES DIVERSAS						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
0086	Chuteira futebol de campo, material sintético, travas fixas, solado emborrachado com travas altas para campo, cabedal sintético com palmilha em tecido e cadarço em poliester. Numeracao do 33 ao 44 e cores, a ser definida na ordem de compra. Similar ou superior a marca adidas.	UBRAX	PAR	100	105,00	10.500,00
0087	Chuteira futsal, material sintético, com tecnologia: non-marking: composto de borracha que nao deixa marcas e proporciona excelente tracão em todas as superficies indoor; e hypergrip: proporciona ótima aderencia e nao marca a quadra, sem trava, cabedal sintético com costuras para maior resistencia e durabilidade, entressola: tira em eva para amortecimento leve e solado em borracha antiderrapante para quadras indoor e outdoor.	UBRAX	PAR	100	75,00	7.500,00
0088	Numeracao do 33 ao 44 e cores, a ser definida na ordem de compra. Similar ou superior a marca umbro.	UBRAX	PAR	50	95,00	4.750,00
0089	Chuteira society, solado em borracha com mini-cravos para gramados artificiais, cabedal sintético resistente e texturizado com palmilha em tecido e cadarço em poliester. Numeracao do 33 ao 44 e cores, a ser definida na ordem de compra. Similar ou superior a marca nike.	PANGUE	UND	3	280,00	840,00
0090	DARDO ATLETISMO EM ACO E DURALUMINIO 800G, FABRICADO EM DURALUMINIO DE ALTA DENSIDADE E PONTEIRA EM ACO. PINTURA A PO E EMPUNHADURA EM ALGODAO E ELASTANO. COMPRIMENTO TOTAL DE 2,61 M; EMPUNHADURA COM DIAMETRO DE 34MM E 156 MM DE COMPRIMENTO; AFINAMENTO REGULAR PARA A PONTA E CAUDA, A PARTIR DA EMPUNHADURA; CENTRO DE GRAVIDADE POSICIONADO A 110 CM DA PONTA; CABECA COM 465 MM. PESO 800G.	PANGUE	UND	1	350,00	350,00
0091	Disco de atletismo oficial de aco/abs 1,50 kg. 70% de peso nas bordas. Centro e bordas de aco galvanizado, pratos de plastico abs de alta resistencia reforçados com fibra de vidro. Similar ou superior a super challenge (desc- p15)	DISCO	UND	3	150,00	450,00
0092	Disco de lancamento para provas de atletismo pesando 1,00kg, prato com material aspero para maior grip na mao do atleta, fabricado em aco/abs, 65% de peso nas bordas, diametro externo do aro de metal entre 180mm e 182mm, diametro da placa de metal entre 50mm e 57mm, espessura das placas de metal entre 37mm e 39mm, espessura do aro de metal entre 12mm e 13mm, certificado amarelo. Similar ou superior ao modelo pc-dp100	DISCO	UND	1	175,00	175,00
0093	FAIXA DE CAPITAO TAMANHO uNICO EM POLIESTER COM ELASTANO, POSSUI FECHO FABRICADO COM VELCRO, DIMENSOES 20 x 13 x 1 CM, CORES DIVERSAS.	FAIXA	UND	10	20,00	200,00
0094	Joelheira voleibol indoor tamanho g, unisex adulto, formato anatomico, alta elasticidade, composicao: 70% poliester, 30% elastodieno, dimensoes aproximadas: g - 33cm (circunferencia) x 25cm (altura). Similar ou superior a marca penalty	JOELHEIRA	PAR	15	45,00	675,00
0095	Joelheira voleibol indoor tamanho m, unisex adulto, formato anatomico, alta elasticidade, composicao: 70% poliester, 30% elastodieno, dimensoes aproximadas: m - 31cm (circunferencia) x 25cm (altura). Similar ou superior a marca penalty	ANGEL DRIVE	PAR	15	50,00	750,00
0096	Joelheira voleibol indoor tamanho p, unisex adulto, formato anatomico, alta elasticidade, composicao: 70% poliester, 30% elastodieno, dimensoes aproximadas: p - 28cm (circunferencia) x 25cm (altura). Similar ou superior a marca penalty	ANGELDRIVE	PAR	15	50,00	750,00
0097	Kit para Badminton contendo 04 raquetes, 01 rede, 01 suporte para rede, 03 petecas	PANGUE	UND	5	210,00	1.050,00
0098	Luva goleiro campo, futsal e society, superficie grama natural, sintetica e duro; palma x-grip e dorso durability; corte flat; punho quick fit; tecnologias flot, thumb wrap. Numeracao do 9 ao 12 e cores, a ser definida na ordem de compra. Similar ou superior a marca penalty	KAGIVA	PAR	5	50,00	250,00
0099	Meiaao tradicional para futebol. Pe em algodao garante o conforto e evita bolhas durante a pratica do esporte. Corpo e cano do meiao em poliester dry e elastano garantem o suporte da caneleira e panturrilha. Medidas aproximadas : normal: 69 cm de comprimento. Esticado: 82 cm de comprimento. Tamanho: 39 ao 44	BMX	UND	20	15,00	300,00

	composicao 67% poliamida 28% algodao 5% elastano					
0100	Peso atletismo aco 3kg 88 mm para arremesso. Acabamento rigido de aco galvanizado e pintado. Nucleo de chumbo. Peso preciso, formato esferico e equilibrio perfeitos. Superficie totalmente lisa. Similar ou superior ao modelo tsa-300	PANGUE	UND	2	110,00	220,00
0101	RAQUETE DE TENIS DE MESA CONFECCIONADA EM LAMINA PLANA E RIGIDA DE MADEIRA NATURAL COM ESPESSURA MINIMA DA CHAPA DE MADEIRA DE 6 MM, RECOBERTA BILATERALMENTE POR CAMADA DE BORRACHA COM ESPESSURA UNILATERAL MINIMA DE 1,8 MM, SENDO UM LADO NA COR VERMELHA E OUTRO NA COR PRETA, CABO CLASSICO RETO, PESO DA RAQUETE: 174G, MEDIDAS: 25,5CM X 15CM X 2,3CM.	PANGUE	UND	10	25,00	250,00
0102	Tenis, cabedal mesh com tiras sinteticas para maior durabilidade; entressola: eva; solado: borracha, pisada: neutra, calcanhar acolchoado, absorcao de impacto, maximo amortecimento e estabilidade, cadarco em poliester. Numeracao do 33 ao 44 e cores, a ser definida na ordem de compra. Similar ou superior a marca mizuno brave 6.	REPLAY	PAR	50	150,00	7.500,00
0103	Kit para badminton composto por rede, par de raquetes, peteca e suporte para a rede. A rede e confeccionada em lona de algodao, com malha de 5 x 5 cm, medindo 6 metros de largura e 0,76 m de altura. As raquetes possuem cabeca com design isometrico, haste em aco e cabeca em aluminio, pesam 100 gramas e tem dimensoes de 66 x 22 x 3 cm. A peteca e fabricada em polietileno e borracha.	VOLLO	UND	10	210,00	2.100,00
0104	Kit de cartoes para arbitro - sendo 1 cartao amarelo e 1 vermelho, com aproximadamente 11 x 7 cm, em material duravel	PANGUE	UND	10	9,00	90,00
0105	Mesa de tenis confeccionada em madeira aglomerada, com superficie lisa e plana, de cor escura fosca, medindo 2,74 m de comprimento x 1,525 m de largura e ser posicionada com 76 cm de altura, sobre pes dobraveis. O tampo sera desmarcado por linhas brancas de 2,0 cm de largura, tendo as linhas divisorias 3,0 cm de largura	PANGUE	UND	3	990,00	2.970,00
0106	Prancheta magnetica de futsal - confeccionada com nucleo rigido de papelao, lamina metalica e revestimento plastico. Acompanha um clip para a fixacao de papeis, caneta de quadro com dispositivo apagador acoplado, e jogo de imas que simulam os jogadores da modalidade e a bola (11 jogadores numerados azuis e 11 jogadores numerados vermelhos; 01 bola magnetica branca). Dimensoes aproximadas: espessura: 2,5 cm x largura: 23 cm x comprimento: 36 cm. Peso aproximado: 0,65 kg.	PANGUE	UND	5	80,00	400,00
0107	Prancheta magnetica voleibol - Contem: 01 Prancheta, 01 Caneta e 13 Imas Composicao: Metal com acabamento em plasticoComposicao Caneta: 100% PlasticoDimensao Aproximada (A x L): 36 x 24 cm	PANGUE	UND	3	80,00	240,00
0108	Raquete de beach tennis fabricada em fibra de vidro e carbono (3K ou 18K), com superficie em fibra flex e nucleo em EVA Soft Performance. Possui tecnologia Spin Blade com relevo 3D e reforcos estruturais para maior resistencia. Conta com 34 furos, peso entre 330 e 340 g, espessura de 22 mm e equilibrio de 250 mm.	BEL	UND	10	149,00	1.490,00
0109	Raquete de tenis de mesa modelo classico, com cabo longo, borracha lisa dos dois lados e espuma entre a borracha e a madeira, medindo aproximadamente 2 x 15 x 25,5 cm.	GOOLD	UND	20	40,00	800,00
Total:						44.600,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

NÃO será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada neste processo.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, **contado da data de publicação na imprensa oficial do Município - FEMURN**, podendo ser prorrogada por igual período, **com a renovação de todos os itens e seus quantitativos**, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo **Município de Jucurutu/ RN** por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **4.4.2** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP e no site oficial do **Município de Jucurutu/ RN**.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o **Município de Jucurutu/ RN** a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo **Município de Jucurutu/ RN** e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o **Município de Jucurutu/ RN** atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do **Município de Jucurutu/ RN**, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo **Município de Jucurutu/ RN**, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 25 e 26, ambos do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do **Município de Jucurutu/ RN** a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/RN, 08 de abril de 2026.

Assinaturas

Iogo Nielson de Queiroz e Silva
Prefeito Municipal

Dandarah Katarine Rodrigues de Luna Freire
Representante legal do fornecedor registrado

Publicado por:
Alexsandro Emanuel Belarmino Pereira
Código Identificador:2140BEA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2026 PROC ADMINIST MJ/RN Nº 04110001/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

O MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição de materiais esportivos diversos destinados ao atendimento das atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Turismo e projetos pedagógicos das escolas da rede municipal de ensino**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vencedor(es): MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA						
CNPJ: 36.342.832/0001-33						
End: Av. Cel. Martiniano, 622, Centro, Caicó/RN, CEP: 59300-000						
Email: carneirinhoesportivo@gmail.com						
Tel: (84) 99904-1082						
Representante Legal: Luiz Jurandir de Medeiros - CPF: 465.943.704-30						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
0110	MEDALHA BRONZE, CONFECCIONADA EM LIGA DE ZINCO COM BANHO METALICO, BORDAS COM RAMO EM BAIXO RELEVO, 6 CM DE DIAMETRO, 7 CM DE ALTURA, PERSONALIZADA COM LOGO (FORNECIDA NA ORDEM DE COMPRA) RESINADA EM UM LADO E ACOMPANHA FITA AZUL DE 82CM E 20MM DE LARGURA.	crespar	UND	500	7,33	3.665,00
0111	MEDALHA OURO, CONFECCIONADA EM LIGA DE ZINCO COM BANHO METALICO, BORDAS COM RAMO EM BAIXO RELEVO, 6 CM DE DIAMETRO, 7 CM DE ALTURA, PERSONALIZADA COM LOGO (FORNECIDA NA ORDEM DE COMPRA) RESINADA EM UM LADO E ACOMPANHA FITA AZUL DE 82CM E 20MM DE LARGURA.	crespar	UND	500	6,41	3.205,00
0112	MEDALHA DE OURO - MEDALHA FUNDIDA EM LIGAMETALICA DE ZAMAC, COM O TAMANHO DE 75MM E CENTRO LISOCOM 50MM DE DIAMETRO. COM UMA BORDA POLIDA EACABAMENTO RAIADO. ESPESSURA MAXIMA DE 2,7MM. SUPORTEPARA FITA COM 2,5CM DE LARGURA. A MEDALHA PODE VIRACOMPANHADA DE FITA PERSONALIZADA COM O NOME DOMUNICIPIO COM 2,5CM DE LARGURA.	crespar	UND	300	4,75	1.425,00
0113	MEDALHA DE OURO - MEDALHA FUNDIDA EM LIGAMETALICA DE ZAMAC, 3D COM O TAMANHO DE 75MM E CENTRO LISOCOM 50MM DE DIAMETRO. COM UMA BORDA POLIDA EACABAMENTO RAIADO. ESPESSURA MAXIMA DE 2,7MM. SUPORTEPARA FITA COM 2,5CM DE LARGURA. A MEDALHA PODE VIRACOMPANHADA DE FITA PERSONALIZADA COM O NOME DOMUNICIPIO COM 2,5CM DE LARGURA.	crespar	UND	300	4,87	1.461,00
0114	MEDALHA PRATA, CONFECCIONADA EM LIGA DE ZINCO COM BANHO METALICO, BORDAS COM RAMO EM BAIXO RELEVO, 6 CM DE DIAMETRO, 7 CM DE ALTURA, PERSONALIZADA COM LOGO (FORNECIDA NA ORDEM DE COMPRA) RESINADA EM UM LADO E ACOMPANHA FITA AZUL DE 82CM E 20MM DE LARGURA.	crespar	UND	500	7,56	3.780,00
0115	TROFEU MODELO BOLA DE OURO, ALTURA MÍNIMA DE 18 CM, QUALIDADE DA COR OURO BRILHANTE, BASE REDONDA OU QUADRADA, MATERIAL DA BASE: PLASTICO INJETAVEL; MATERIAL DO CORPO: PLASTICO ABS.	jeps trofeus	UND	60	17,40	1.044,00
0116	TROFEU MODELO CAMPEAO - PRIMEIRO LUGAR, ALTURA MÍNIMA DE 60 CM, QUALIDADE DA COR OURO BRILHANTE, BASE REDONDA OU QUADRADA, MATERIAL DA BASE: PLASTICO INJETAVEL; MATERIAL DO CORPO: PLASTICO ABS.	jeps trofeus	UND	100	39,41	3.941,00
0117	TROFEU MODELO CHUTEIRA DE OURO, ALTURA MÍNIMA DE 17 CM, QUALIDADE DA COR OURO BRILHANTE, BASE REDONDA OU QUADRADA, MATERIAL DA BASE: PLASTICO INJETAVEL; MATERIAL DO CORPO: PLASTICO ABS.	jeps trofeus	UND	60	35,43	2.125,80
0118	TROFEU MODELO GOLEIRO DE OURO, ALTURA MÍNIMA DE 24 CM, QUALIDADE DA COR OURO BRILHANTE, BASE REDONDA OU QUADRADA, MATERIAL DA BASE: PLASTICO INJETAVEL; MATERIAL DO CORPO: PLASTICO ABS.	jeps trofeus	UND	60	32,74	1.964,40

0119	TROFEU MODELO JOGADOR DE OURO, ALTURA MÍNIMA DE 24 CM, QUALIDADE DA COR OURO BRILHANTE, BASE REDONDA OU QUADRADA, MATERIAL DA BASE: PLÁSTICO INJETÁVEL; MATERIAL DO CORPO: PLÁSTICO ABS.	jébs trofeus	UND	60	21,98	1.318,80
0120	TROFEU MODELO VICE - SEGUNDO LUGAR, ALTURA MÍNIMA DE 34 CM, QUALIDADE DA COR PRATA BRILHANTE, BASE REDONDA OU QUADRADA, MATERIAL DA BASE: PLÁSTICO INJETÁVEL; MATERIAL DO CORPO: PLÁSTICO ABS.	jébs trofeus	UND	100	24,15	2.415,00
0121	Medalhas em metal (ouro, prata, bronze) 5 cm	crespar	UND	1	4,50	4.500,00
0122	Trofeu de 20 centímetros, confeccionado em mdf de no mínimo 6 milímetros	jébs trofeus	UND	100	19,70	1.970,00
Total:						32.815,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

NÃO será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada neste processo.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, **contado da data de publicação na imprensa oficial do Município - FEMURN**, podendo ser prorrogada por igual período, **com a renovação de todos os itens e seus quantitativos**, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo **Município de Jucurutu/ RN** por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **4.4.2** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP e no site oficial do **Município de Jucurutu/ RN**.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o **Município de Jucurutu/ RN** a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo **Município de Jucurutu/ RN** e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o **Município de Jucurutu/ RN** atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do **Município de Jucurutu/ RN**, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo **Município de Jucurutu/ RN**, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 25 e 26, ambos do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do **Município de Jucurutu/ RN** a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/RN, 08 de abril de 2026.

Assinaturas

Igo Nielson de Queiroz e Silva
Prefeito Municipal

Luiz Jurandir de Medeiros
Representante legal do fornecedor registrado

Publicado por:
Alexsandro Emanuel Belarmino Pereira
Código Identificador:827DC965

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2026 PROC ADMINIST MJ/RN Nº 04110001/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

O MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição de materiais esportivos diversos destinados ao atendimento das atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Turismo e projetos pedagógicos das escolas da rede municipal de ensino**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vencedor(es): Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA						
CNPJ: 46.027.640/0001-96						
End: Rua Santos, 112, Central Parque Clube, Extremoz/RN, CEP: 59.575-000						
Email: znortecomercioservicos@gmail.com						
Tel: (84) 99890-5825						
Representante Legal: Wagner Azevedo Silva - CPF: 104.897.214-35						
VI - PREPARAÇÃO FÍSICA						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
0123	APITO CONFECCIONADO EM PLASTICO RESISTENTE, MEDINDO ENTRE 5,27 CM E 5,32 CM DE COMPRIMENTO, LARGURA ENTRE 2,97 CM E 2,05 CM, COM UMA ENTRADA PARA SOPRO, SEM BOLINHA INTERNA COM DUAS SAIDAS LATERAIS PARA O SOM, COM ARGOLA DE METAL, PARA FIXACAO DO CORDAO.	PANGUE	UND	15	9,50	442,50
0124	Bambole fabricado em pvc tubular, reforçado por juncao plastica. Com selo do immetro, com medidas mínimas de 60x60x2 e manidas maximas de 66x66x2 cm. Cores variadas.	PANGUE	UND	50	6,80	340,00
0125	CINTO PARA TRACAO DUPLO INTENSIDADE FORTE, CONTEM: 2 CINTUROS (BASE DE NYLON, ACABAMENTO EM MATERIAL SINTETICO, REFORCADO COM MEIA ARGOLA E UM QUADRO DE ACO SUPER RESISTENTE) PARA CINTURA COM PERIMETRO DE 80,0 A 100CM COM FECHAMENTO E AJUSTE POR MEIO DE VELCRO, COM 4 ELASTICOS 80CM (CORES VARIADAS) E ALCA ANCORA.	SCALIBU	UND	2	129,50	259,00
0126	CONE CHAPEU CHINES AGILIDADE PARA FUNCIONAL, FABRICADO EM PVC SUPER RESISTENTE, COM ALTURA DE 12 CM, CORES DIVERSAS.	SCALIBU	UND	50	4,50	225,00
0127	CONES TAMANHO GRANDE 75 CM EM PVC, COR: LARANJA / BRANCO; PVC RIGIDO; ALTURA: 75 CM; PESO APROXIMADO: 1,400 KG.	PANGUE	UND	30	39,50	1.185,00
0128	CONES TAMANHO MEDIO 20 CM EM PVC, COMPOSICAO: PLASTICO; DIMENSOES (C X L X A):15 X 13 X 20 CM.	PANGUE	UND	25	5,80	145,00
0129	CONES TAMANHO MEDIO 23 CM EM PVC, COMPOSICAO: PLASTICO; ALTURA: 23 CM; DIAMETRO DA BASE: 14,5 CM; DIAMETRO DO TOPO: 2,5 CM	PANGUE	UND	25	9,90	247,50
0130	CORDA DE PULAR EM PVC, COM MANOPLAS EM ESPUMA, 2,75 METROS DE COMPRIMENTO, AJUSTAVEL, NA COR PRETA.	PANGUE	UND	5	14,50	72,50
0131	Cronometro digital de mao, especificacao tecnica: cronometro digital mostra horas, minutos, segundos, dia da semana, mes e data; memoria para 200 voltas e parciais com precisao de 1/100 de segundo, mostra a volta mais rapida, volta mais lenta e calcula o tempo medio; formato de hora 12/24, tela grande de lcd com mostrador de 3 linhas; contagem regressiva com faixa de trabalho de 10 horas; funcao ritmo com intervalos de ritmo selecionaveis; dois conjuntos de funcoes de alarme, funcao de toque a cada hora; precisao e assertividade. Contembateriainterna (item ja incluso). Composicao:caixa de plastico abs, cor:preto e laranja, peso aproximado:55 g, dimensoes aproximadas:8,3 x 6,5 x 2 cm. Similar ou superior a marca vollo	SCALIBU	UND	10	57,50	575,00
0132	ESCALADA DE AGILIDADE FUNCIONAL, COM 8 DEGRAUS (PVC RIGIDO) E CONTENDO 4 METROS, EM POLIETILENO E FITAS LATERAIS EM POLIESTER.	SCALIBU	UND	10	49,00	490,00
0133	Garrafa termica capacidade de 20 litros; Material Externo: Polietileno (Pe); Comprimento (cm): 2.75; Largura (cm): 2.75; Altura (cm): 4.25; Peso Liquido Produto (Kg): 2.014	BMX	UND	10	135,00	1.350,00
0134	HALTER 1K TIPO BOLA DE FERRO COM CAMADA DE BORRACHA, CONFECCIONADO EM FERRO FUNDIDO E POSSUI REVESTIMENTO EM PVC COM SUA SUPERFICIE EM VINIL IMPERMEAVEL. CORES VARIADAS.	PANGUE	PAR	2	43,50	87,00
0135	HALTER 2K TIPO BOLA DE FERRO COM CAMADA DE BORRACHA, CONFECCIONADO EM FERRO FUNDIDO E POSSUI REVESTIMENTO EM PVC COM SUA SUPERFICIE EM VINIL IMPERMEAVEL. CORES VARIADAS.	PANGUE	PAR	2	63,00	126,00
0136	HALTER 5K TIPO BOLA DE FERRO COM CAMADA DE BORRACHA, CONFECCIONADO EM FERRO FUNDIDO E POSSUI REVESTIMENTO EM PVC COM SUA SUPERFICIE EM VINIL IMPERMEAVEL. CORES VARIADAS.	PANGUE	PAR	2	78,00	156,00
0137	KIT POTENCIALIZADOR DE AGILIDADE E VELOCIDADE GERALMENTE INCLUI EQUIPAMENTOS COMO ESCADAS DE AGILIDADE, CONES, OBSTACULOS AJUSTAVEIS, FAIXAS DE RESISTENCIA E PARAQUEDAS DE CORRIDA	PANGUE	KIT	3	89,00	267,00
0138	KIT SQUEEZER: QUANTIDADE: 6 SQUEEZES, CAPACIDADE: 1000 ML CADA. MATERIAL: PLASTICO BPA-FREE DE ALTA RESISTENCIA. VALVULA: AUTOMATICA, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO RAPIDO. DESIGN: ERGONOMICO COM GRIP ANTIDERRAPANTE. COR: DISPONIVEL EM VARIAS CORES (AZUL, VERDE, LARANJA, VERMELHO, AMARELO E PRETO), ISOLAMENTO TERMICO: DUPLA CAMADA PARA MANUTENCAO DA TEMPERATURA. TAMPA: ROSQUEAVEL COM VEDACAO DE SILICONE PARA PREVENIR VAZAMENTOS. ACESSORIOS: INCLUI UM SUPORTE PARA TRANSPORTE COLETIVO DAS SQUEEZES	BMX	KIT	10	95,00	950,00
0139	MINI BAND, FAIXA ELASTICA EM LATEX NATURAL, CONTENDO 03 NIVEIS DE INTENSIDADES AMARELA: LEVE; VERMELHA: MEDIA E AZUL: FORTE, DIMENSOES: 25X5CM (CXL).	SCALIBU	KIT	10	21,80	218,00
0140	PRANCHETA MAGNETICA DE FUTSAL MEDINDO 30 CM DE ALTURA E 24 CM DE LARGURA, CONTENDO 05 JOGADORES NUMERADOS AZUIS E 06 JOGADORES NUMERADOS VERMELHOS, 01 BOLA MAGNETICA BRANCA, 01 (PINCEL ATOMICO) COM APAGADOR E VELCRO, PESANDO 0,65 KG.	PANGUE	UND	5	88,00	440,00
0141	PRANCHETA MAGNETICA DE VOLEIBOL MEDINDO 30 CM DE ALTURA E 24 CM DE LARGURA, CONTENDO 06 JOGADORES NUMERADOS AZUIS E 06 JOGADORES NUMERADOS VERMELHOS, 01 BOLA MAGNETICA BRANCA, 01 (PINCEL ATOMICO) COM APAGADOR E VELCRO, PESANDO 0,65 KG.	PANGUE	UND	2	60,00	120,00
0142	Step eva 60x28x10. Características física do produto: comprimento: 60cm. Altura: 28cm. Largura: 10cm. Característica do produto: material do produto: e.v.a. modelo do produto: step	BMX	UND	20	78,00	1.560,00

	com superfície antiderrapante					
0143	Apito profissional com dedal, assobio plástico: medindo 2cm de largura e 5cm de altura. Embocadura anatômica para impedir que o apito escape da boca. 100% em abs, de alto impacto.sem bolinha, emite 2 sons ao mesmo tempo (bi-vox) um agudo e outro grave.	BMX	UND	10	42,00	420,00
0144	Argola de agilidade	PANGUE	UND	50	8,50	425,00
0145	Barreira para treinamento com 4 regulagens de altura. Especificação: barreira para treinamento com 4 regulagens de altura, fabricada em polipropileno de alta qualidade. Largura 45cm e altura ajustável em 15,22,30,35cm	BMX	UND	20	58,00	1.160,00
0146	Bola Medicine Ball, confeccionada em borracha matizada com reforço interno de fibra injetada. Possui parede de borracha macia, parte interna vazia, podendo ser arremessada e quicada. Inflável, com miolo removível em pesos variados (kg).	ANGELDRIVE	UND	6	62,00	372,00
0147	Bola suíça de 55 cm para pilates	ANGELDRIVE	UND	10	50,00	500,00
0148	Bolsa para conduzir medicamentos	MERCU	UND	6	49,75	298,50
0149	Colete futebol - para treinamento esportivo simples (dividido em 3 cores)	ARTE PERFEITA	UND	60	21,50	1.290,00
0150	Cone chapéu chinês; dimensões - 20cm aprox	BMX	UND	60	4,05	243,00
0151	Cone de agilidade - 23 cm em pvc plástico flexível de alta resistência.	PANGUE	UND	30	4,20	126,00
0152	Cone de sinalização de 50cm em plástico rígido. Nas cores preto e amarelo. Furos sinalizadores, cordas e correntes, Empilháveis.	PANGUE	UND	20	14,00	280,00
0153	Corda de pular em pvc, com manoplas em espuma, 2,75 metros de comprimento, ajustável, na cor preta.	PANGUE	UND	20	18,00	360,00
0154	Boia espaguete macarrao com furo (flutuador) medidas 1.60m x 6cm	PANGUE	UND	60	7,00	420,00
0155	Kit com 6 squeeze + cesta porta garrafa garrafa: livre de bisfenol a, capacidade de 800 ml, com bico automático, tampa em rosca. Cesta: com alça ajustável e 6 divisorias. Corpo da cesta: 30 cm de largura e 20 cm de altura	BMX	KIT	6	95,00	570,00
0156	Tatame e tapete para revestimento de piso: Tatame de 1 x 1 x 15 mm, ideal para proteção do solo, acompanhado de tapete em courvin 1 x 1 m com espuma de 3 cm de espessura e densidade D80, proporcionando conforto e segurança.	IBK	UND	10	98,00	980,00
0157	Tapete em eva, medindo 100x100x2 cm, em material resistente.	IBK	PC	100	65,00	6.500,00
Total:						23.200,00
VII - UNIFORMES E VESTIMENTA						
0158	CALÇA DE CAPOEIRA ADULTO UNISSEX BRANCA, MODELO EXPORTAÇÃO COM COSTURAS DUPLAS E REFORÇO, CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIAMIDA, COM PASSANTES PARA A CORDA DE GRADUAÇÃO E NA PERNAS ESQUERDA UMA BANDEIRA DO BRASIL COSTURADA. POSSUI UM CORDÃO INTERNO PARA O AJUSTE. TAMANHOS CONFORME RELAÇÃO: TAMANHO X CINTURA X COMPRIMENTO: PP - 32-34 - 33 CM - 90 CM; P - 36-38 - 38 CM - 96 CM; M - 40-42 - 41 CM - 100 CM; G - 44-46 - 45 CM - 104 CM. O TAMANHO SOLICITADO DEVERA CONSTAR NA ORDEM DE COMPRA, CONFORME NUMERAÇÃO MENCIONADA NESTA DESCRIÇÃO.	ARTE PERFEITA	UND	30	34,00	1.020,00
0159	CALÇA DE CAPOEIRA INFANTIL UNISSEX BRANCA, MODELO EXPORTAÇÃO COM COSTURAS DUPLAS E REFORÇO, CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIAMIDA, COM PASSANTES PARA A CORDA DE GRADUAÇÃO E NA PERNAS ESQUERDA UMA BANDEIRA DO BRASIL COSTURADA. POSSUI UM CORDÃO INTERNO PARA O AJUSTE. TAMANHOS CONFORME RELAÇÃO: TAMANHO X CINTURA X COMPRIMENTO: 02 - 23 CM - 53 CM; 04 - 25 CM - 55 CM; 06 - 28 CM - 60 CM; 08 - 31 CM - 66 CM; 10 - 33 CM - 72 CM; 12 - 34 CM - 78 CM; 14 - 34 CM - 88 CM. O TAMANHO SOLICITADO DEVERA CONSTAR NA ORDEM DE COMPRA, CONFORME NUMERAÇÃO MENCIONADA NESTA DESCRIÇÃO.	ARETE PERFEITA	UND	20	35,00	700,00
0160	CALÇA PARA GOLEIRO COM PROTEÇÃO LATERAL, TAMANHO EG, PRODUZIDA EM 100% POLIESTER, POSSUI NO COS, ELÁSTICO E CORDÃO QUE SE ENCARREGAM DO AJUSTE E OFERECEM A REGULAGEM ADEQUADA, NAS LATERAIS E REGIÃO DOS JOELHOS, UM ACOCHOAMENTO REFORÇADO PARA MAXIMIZA A PROTEÇÃO, DE ORIGEM NACIONAL, COM DIMENSÕES APROXIMADAS (A X L): EG: 71 X 44 CM.	ARTE PERFEITA	UND	5	54,00	270,00
0161	CALÇA PARA GOLEIRO COM PROTEÇÃO LATERAL, TAMANHO G, PRODUZIDA EM 100% POLIESTER, POSSUI NO COS, ELÁSTICO E CORDÃO QUE SE ENCARREGAM DO AJUSTE E OFERECEM A REGULAGEM ADEQUADA, NAS LATERAIS E REGIÃO DOS JOELHOS, UM ACOCHOAMENTO REFORÇADO PARA MAXIMIZA A PROTEÇÃO, DE ORIGEM NACIONAL, COM DIMENSÕES APROXIMADAS (A X L): G: 67 X 40 CM.	ARTE	UND	5	49,00	245,00
0162	CALÇA PARA GOLEIRO COM PROTEÇÃO LATERAL, TAMANHO GG, PRODUZIDA EM 100% POLIESTER, POSSUI NO COS, ELÁSTICO E CORDÃO QUE SE ENCARREGAM DO AJUSTE E OFERECEM A REGULAGEM ADEQUADA, NAS LATERAIS E REGIÃO DOS JOELHOS, UM ACOCHOAMENTO REFORÇADO PARA MAXIMIZA A PROTEÇÃO, DE ORIGEM NACIONAL, COM DIMENSÕES APROXIMADAS (A X L): GG: 69 X 42 CM.	ARTE	UND	2	50,00	100,00
0163	CALÇA PARA GOLEIRO COM PROTEÇÃO LATERAL, TAMANHO M, PRODUZIDA EM 100% POLIESTER, POSSUI NO COS, ELÁSTICO E CORDÃO QUE SE ENCARREGAM DO AJUSTE E OFERECEM A REGULAGEM ADEQUADA, NAS LATERAIS E REGIÃO DOS JOELHOS, UM ACOCHOAMENTO REFORÇADO PARA MAXIMIZA A PROTEÇÃO, DE ORIGEM NACIONAL, COM DIMENSÕES APROXIMADAS (A X L): M: 65 X 38 CM.	ARTE PERFEITA	UND	5	49,00	245,00
0164	CALÇA PARA GOLEIRO COM PROTEÇÃO LATERAL, TAMANHO P, PRODUZIDA EM 100% POLIESTER, POSSUI NO COS, ELÁSTICO E CORDÃO QUE SE ENCARREGAM DO AJUSTE E OFERECEM A REGULAGEM ADEQUADA, NAS LATERAIS E REGIÃO DOS JOELHOS, UM ACOCHOAMENTO REFORÇADO PARA MAXIMIZA A PROTEÇÃO, DE ORIGEM NACIONAL, COM DIMENSÕES APROXIMADAS (A X L): P: 63 X 36 CM.	ARTE PERFE	UND	2	50,00	100,00
0165	Colete dupla face com elástico nas laterais tamanho g, confeccionado e tecido helanca composicao: 100% poliester. Medida (axl): 72x42cm aproximadamente, com expansao devido aos elasticos nas laterais.	ARET PERFEITA	UND	20	14,00	280,00
0166	Colete dupla face com elástico nas laterais tamanho m, confeccionado e tecido helanca composicao: 100% poliester. Medida (axl): 68x38cm aproximadamente, com expansao devido aos elasticos nas laterais.	ARTE PERFEITA	UND	30	14,00	420,00
0167	Colete dupla face com elástico nas laterais tamanho p, confeccionado e tecido helanca composicao: 100% poliester. Medida (axl): 51x31cm aproximadamente, com expansao devido aos elasticos nas laterais	ARTE PERFEITA	UND	30	14,00	420,00
0168	KIT UNIFORME COMPLETO PARA FUTEBOL DE CAMPO ADULTO, CONTENDO: 18 CAMISETAS CONFECCIONADAS EM DRY FIT COM PROTEÇÃO UV, COM NÚMERO NAS COSTAS + 18 PARES DE MEIOES + 2 CONJUNTOS DE GOLEIRO CONTENDO UMA CAMISA, UM CALÇA EM MICROFIBRA COM FORRO E NUMERAÇÃO NA PERNAS DIREITA, CORDÃO E ELÁSTICO E UM MEIO CADA. CAMISA DE GOLEIRO MANGA LONGA ACOCHOADA NO COTOVELO. NUMERAÇÃO SEGUIDA NAS CAMISAS DE 2 A 11 E 13 A 20, (GOLEIRO 1 E 12). TAMANHOS: CAMISA DE TAMANHO (AxL): 80 CM X 60 CM. CALÇA DE TAMANHO (AxL): 55 CM X 57 CM. MEIO COM NUMERAÇÃO 34 AO 44. ACOMPANHA UMA BOLSA PARA TRANSPORTE DOS UNIFORMES E UMA FAIXA DE CAPITÃO. COMPOSIÇÃO: 100% POLIESTER. GARANTIA: CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. AS CORES DOS UNIFORMES E MEIOES SERÃO DEFINIDAS NA ORDEM DE COMPRA.	ARTE PERFEITA	KIT	15	850,00	12.750,00

0169	KIT UNIFORME COMPLETO PARA FUTSAL INFANTIL, CONTENDO: 18 CAMISETAS CONFECCIONADAS EM DRY FIT COM PROTEÇÃO UV, COM NÚMERO NAS COSTAS + 18 CALÇOS EM MICROFIBRA COM FORRO, CORDÃO E ELÁSTICO + 18 PARES DE MEIOES + 2 CONJUNTOS DE GOLEIRO CONTENDO UMA CAMISA, UM CALÇÃO EM MICROFIBRA COM FORRO E NUMERAÇÃO NA PERNAL DIREITA, CORDÃO E ELÁSTICO E UM MEIO CADA. CAMISA DE GOLEIRO MANGA LONGA ACOLCHOADA NO COTOVELO. NUMERAÇÃO SEGUIDA NAS CAMISAS DE 2 A 11 E 13 A 20. (GOLEIRO 1 E 12). TAMANHOS: CAMISA DE TAMANHO (AxL): 72 CM X 54 CM. CALÇÃO DE TAMANHO (AxL): 40 CM X 40 CM. MEIO COM NUMERAÇÃO 34 AO 44. ACOMPANHA UMA BOLSA PARA TRANSPORTE DOS UNIFORMES E UMA FAIXA DE CAPITÃO. COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER. GARANTIA: CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. AS CORES DOS UNIFORMES E MEIOES SERÃO DEFINIDAS NA ORDEM DE COMPRA.	ARTE PERFEITA	KIT	10	750,00	7.500,00
0170	KIT UNIFORME COMPLETO PARA FUTSAL JUVENIL, CONTENDO: 18 CAMISETAS CONFECCIONADAS EM DRY FIT COM PROTEÇÃO UV, COM NÚMERO NAS COSTAS + 18 CALÇOS EM MICROFIBRA COM FORRO, CORDÃO E ELÁSTICO + 18 PARES DE MEIOES + 2 CONJUNTOS DE GOLEIRO CONTENDO UMA CAMISA, UM CALÇÃO EM MICROFIBRA COM FORRO E NUMERAÇÃO NA PERNAL DIREITA, CORDÃO E ELÁSTICO E UM MEIO CADA. CAMISA DE GOLEIRO MANGA LONGA ACOLCHOADA NO COTOVELO. NUMERAÇÃO SEGUIDA NAS CAMISAS DE 2 A 11 E 13 A 20. (GOLEIRO 1 E 12). TAMANHOS: CAMISA DE TAMANHO (AxL): 76 CM X 57 CM. CALÇÃO DE TAMANHO (AxL): 42 CM X 45 CM. MEIO COM NUMERAÇÃO 34 AO 44. ACOMPANHA UMA BOLSA PARA TRANSPORTE DOS UNIFORMES E UMA FAIXA DE CAPITÃO. COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER. GARANTIA: CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. AS CORES DOS UNIFORMES E MEIOES SERÃO DEFINIDAS NA ORDEM DE COMPRA.	ARTE PERFEITA	KIT	10	750,00	7.500,00
0171	KIT UNIFORME COMPLETO PARA FUTSAL MIRIM, CONTENDO: 18 CAMISETAS CONFECCIONADAS EM DRY FIT COM PROTEÇÃO UV, COM NÚMERO NAS COSTAS + 18 CALÇOS EM MICROFIBRA COM FORRO E NUMERAÇÃO NA PERNAL DIREITA, CORDÃO E ELÁSTICO + 18 PARES DE MEIOES + 2 CONJUNTOS DE GOLEIRO CONTENDO UMA CAMISA, UM CALÇÃO EM MICROFIBRA COM FORRO E NUMERAÇÃO NA PERNAL DIREITA, CORDÃO E ELÁSTICO E UM MEIO CADA. CAMISA DE GOLEIRO MANGA LONGA ACOLCHOADA NO COTOVELO. NUMERAÇÃO SEGUIDA NAS CAMISAS DE 2 A 11 E 13 A 20. (GOLEIRO 1 E 12). TAMANHOS: CAMISA DE TAMANHO (AxL): 68 CM X 51 CM. CALÇÃO DE TAMANHO (AxL): 38 CM X 35 CM. MEIO COM NUMERAÇÃO 34 AO 44. ACOMPANHA UMA BOLSA PARA TRANSPORTE DOS UNIFORMES E UMA FAIXA DE CAPITÃO. COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER. GARANTIA: CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. AS CORES DOS UNIFORMES E MEIOES SERÃO DEFINIDAS NA ORDEM DE COMPRA.	UNIFORME	KIT	10	750,00	7.500,00
0172	KIT UNIFORME COMPLETO PARA VOLEIBOL INFANTIL, CONTENDO: 18 CAMISETAS CONFECCIONADAS EM DRY FIT COM PROTEÇÃO UV, COM NÚMERO NAS COSTAS + 18 CALÇOS EM MICROFIBRA COM FORRO E NUMERAÇÃO NA PERNAL DIREITA, CORDÃO E ELÁSTICO + 18 PARES DE MEIOES. NUMERAÇÃO SEGUIDA NAS CAMISAS DE 1 A 18. TAMANHOS: CAMISA DE TAMANHO (AxL): 72 CM X 54 CM. CALÇÃO DE TAMANHO (AxL): 40 CM X 40 CM. MEIO COM NUMERAÇÃO 34 AO 44. ACOMPANHA UMA BOLSA PARA TRANSPORTE DOS UNIFORMES E UMA FAIXA DE CAPITÃO. COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER. GARANTIA: CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. AS CORES DOS UNIFORMES E MEIOES SERÃO DEFINIDAS NA ORDEM DE COMPRA.	ARTE PERFEITA	KIT	10	650,00	6.500,00
Total:						45.550,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

NÃO será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada neste processo.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, **contado da data de publicação na imprensa oficial do Município - FEMURN**, podendo ser prorrogada por igual período, **com a renovação de todos os itens e seus quantitativos**, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo **Município de Jucurutu/ RN** por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **4.4.2** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP e no site oficial do **Município de Jucurutu/ RN**. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o **Município de Jucurutu/ RN** a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anuidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo **Município de Jucurutu/ RN** e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o **Município de Jucurutu/ RN** atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do **Município de Jucurutu/ RN**, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo **Município de Jucurutu/ RN**, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 25 e 26, ambos do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do **Município de Jucurutu/ RN** a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/RN, 08 de abril de 2026.

Assinaturas

Igo Nielson de Queiroz e Silva
Prefeito Municipal

Wagner Azevedo Silva
Representante legal do fornecedor registrado

Publicado por:
Alexsandro Emanuel Belarmino Pereira
Código Identificador:9F079CE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 054/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 013/2026 INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E DO TURISMO

Assunto: Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no **art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021**.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA VIABILIZAR A PARTICIPAÇÃO INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN EM EVENTO DE TURISMO – FEMPTUR.

Decisão: Autorização para inexigibilidade de licitação

Trata-se de pretensão para inexigibilidade de licitação, com fulcro no **art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA VIABILIZAR A PARTICIPAÇÃO INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN EM EVENTO DE TURISMO– FEMPTUR**.

A aludida contratação visa ao atendimento da demanda formalizada pela **Secretaria Municipal do Esporte e do Turismo**.

Foram elaborados o Estudo Técnico Preliminar – ETP e o Termo de Referência - TR.

O pesquisador oficial do Município realizou o levantamento de preço praticado pela Empresa **ARGUS ASSESSORIA A EVENTOS DE TURISMO LTDA (CNPJ 13.505.964/0001-33)**.

O Termo de Referência foi aprovado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

A Procuradoria Jurídica deste Município analisou os aspectos legais e regulamentares da contratação ora pretendida, manifestando-se favoravelmente por meio de Parecer Jurídico.

Foi informado pela **Secretaria Municipal de Finanças e Tributos** que há disponibilidade orçamentária no exercício de **2026** para custear a despesa.

Eis o que cumpre relatar.

Passa-se à análise da contratação direta pretendida, com fulcro no art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021, in verbis, à luz da legislação e do interesse público.

Ab initio, importa colacionar os requisitos formais previstos pela Nova Lei de Licitações (NLL) para todas as contratações diretas, os quais foram listados em seu art. 72, que dispõe sobre o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN**. São requisitos formais para o processo sob análise:

Formalização da demanda: o inciso I do artigo 72 da NLL determina que os processos de contratação direta devem possuir Documento de Formalização de Demanda (DFD).

Estudo Técnico Preliminar: conforme a ordem dos elementos indicados no § 1º e § 2º no Art. 18 Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos).

Termo de Referência: todos os processos de contratação direta necessitam de Termo de Referência, em observância ao inciso I do art. 72 da NLL.

Valor estimado da contratação: exigência legal do inciso II do art. 72 da Nova Lei de Licitações.

Parecer jurídico: previsto no inciso III do art. 72 da NLL.

Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários: o inciso IV do art. 72 da NLL requer a “demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido”.

Requisitos de habilitação e qualificação: a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme previsão do inciso V do art. 72 da NLL.

Razão de escolha do contratado: a razão de escolha do contratado, para atendimento ao disposto no inciso VI do art. 72 da Nova Lei de Licitações.

Justificativa de preço: o preço estará devidamente justificado, em atendimento ao inciso VII do art. 72 da NLL.

Autorização da autoridade competente: a autorização da autoridade competente para a contratação direta, prevista no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e o ato administrativo que irá se materializar com o presente expediente, caso assim se decida.

Divulgação da autorização de contratação direta: em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da NLL, essa divulgação deverá ser realizada na sequência da instrução processual, se autorizada a contratação direta.

Considerando os documentos carreados aos autos, listados anteriormente no relatório, **todos os requisitos formais estabelecidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021 foram cumpridos – ou serão cumpridos oportunamente.**

Conclusão, não vislumbra qualquer pendência a ser sanada neste momento da instrução processual.

Feita a necessária digressão, passa-se à análise de mérito do caso concreto.
A equipe de planejamento, no Termo de Referência, assim caracterizou o objeto da contratação:
*Constitui objeto deste Termo de Referência a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA VIABILIZAR A PARTICIPAÇÃO INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN EM EVENTO DE TURISMO - FEMPTUR.***

No mesmo documento, a necessidade da contratação foi assim justificada:

O Município de Jucurutu/RN enfrenta a necessidade de ampliar a visibilidade de seus potenciais turísticos, culturais e produtivos, tendo em vista a baixa inserção em espaços estratégicos de promoção e divulgação institucional. A ausência de participação em eventos do setor turístico compromete a atração de visitantes, investimentos e parcerias, além de limitar o fortalecimento das cadeias produtivas locais, especialmente nos segmentos de artesanato, gastronomia, agricultura familiar e serviços ligados ao turismo. Além disso, a inexistência de presença institucional em eventos consolidados reduz a competitividade do município em relação a outras localidades, dificultando o acesso a oportunidades de desenvolvimento econômico, integração regional e inserção em políticas públicas voltadas ao turismo.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
01	Participação institucional do Município de Jucurutu/RN na Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do Rio Grande do Norte – FEMPTUR, compreendendo a disponibilização de estande institucional com estrutura completa para exposição, incluindo espaço físico adequado destinado à apresentação das potencialidades turísticas, culturais e produtivas do município, com dimensão compatível ao padrão do evento, devidamente montado e pronto para uso, contendo identificação visual institucional, mobiliário básico necessário ao atendimento ao público, iluminação apropriada, pontos de energia elétrica em quantidade suficiente para funcionamento dos equipamentos, acesso à infraestrutura geral do evento (tais como segurança, limpeza, organização e apoio operacional), credenciamento da equipe municipal para atuação durante todo o período da feira, inserção do município na programação oficial do evento e suporte técnico da organização durante as etapas de montagem, realização e desmontagem, devendo o estande ser entregue em perfeitas condições de uso, funcionando integralmente durante todos os dias e horários oficiais do evento e garantindo condições adequadas para exposição de materiais promocionais, produtos locais, artesanato, gastronomia e demais elementos representativos do município.	M²	12	600,00	7.200,00

O processo veio à Autoridade Superior para aprovação e autorização da **contratação direta por inexigibilidade de licitação**. Quanto à legislação aplicável, o art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021, permite à Administração **inexigir** a licitação quando não houve possibilidade de competição para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA VIABILIZAR A PARTICIPAÇÃO INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN EM EVENTO DE TURISMO - FEMPTUR**.

Ademais, por meio do Parecer Jurídico, a Procuradoria Jurídica concluiu pela regularidade jurídica do procedimento de INEXIGIBILIDADE de licitação, com fulcro no **art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021**.

Ante todo o exposto, diante da manifestação jurídica, bem como da documentação carreada aos autos, **não se vislumbra óbice à presente contratação**, onde delibero nos seguintes termos:
AUTORIZO, com fulcro no art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021, a contratação direta por INEXIGIBILIDADE de licitação ora pretendida junto a empresa **ARGUS ASSESSORIA A EVENTOS DE TURISMO LTDA., inscrita no CNPJ nº 13.505.964/0001-33**.

ADJUDICO o objeto e **HOMOLOGO** o procedimento;
Por conseguinte, **AUTORIZO** a emissão de nota de empenho em favor da referida empresa;

Encaminhem-se os autos à Agente de Contratação, para a continuidade da instrução processual.

Jucurutu/RN, 08 de abril de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:27FB73F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 27/2026 GAB/PMNF, NÍSIA FLORESTA/RN, 08 DE ABRIL DE 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.663,22(cem mil, seiscentos e sessenta e três reais e vinte e dois centavos, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Nisia Floresta/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º -Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de **R\$ 100.663,22(cem mil, seiscentos e sessenta e três reais e vinte e dois centavos)**, às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º -O Crédito de que trata o artigo anterior, encontra arrimo no art. 41, inciso I da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º -Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, Superávit Financeiro, nos termos do art. 43, § 2o da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Nisia Floresta/RN, 08 de abril de 2026

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					100.663,22
02 .171 Secretaria M de Infra Estrutura e Des. Econômico					100.663,22
1047 Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas					100.663,22
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			27003110	0001	100.663,22

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:3E21E42F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE CIVIL DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO | PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 003/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico - SRP Nº 003/2025

O Prefeito Municipal de Olho d'Água do Borges/RN, no uso das atribuições e com fundamento no art. 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme consta no Processo a manifestação do Pregoeiro e de acordo com o resultado final, RESOLVE:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR o presente processo licitatório na modalidade**Pregão Eletrônico**para Registro de Preços sob o número de nº **003/2025**, tipo Menor Preço Por Item, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, conforme disposto abaixo:

Fornecedor: 05.909.473/0001-20 - C. TRAJANO PINTO MENDONCA							
Qtd. Itens:	7	Média Desconto(%):			-	Total:	40.286,00
Item	Descrição		Marca	UN	Qtd.	Vl. Unitário	Vl. Total
28	Polpa de fruta sabor ABACAXI		PURO SABOR	KG	400,00	4,89	1.956,00
29	POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJÁ		PURO SABOR	KG	1.600,00	18,89	30.224,00
30	Polpa de fruta, sabor UVA, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do pro		PURO SABOR	KG	400,00	7,98	3.192,00
39	Polpa de fruta, sabor CAJÁ,		PURO SABOR	KG	240,00	6,89	1.653,60
40	POLPA DE FRUTA, SABOR CAJU		PURO SABOR	KG	200,00	4,99	998,00
42	Polpa de fruta, sabor TAMARINDO, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação		PURO SABOR	KG	360,00	5,23	1.882,80
47	POLPA DE FRUTA, SABOR GOIABA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO P		PURO SABOR	KG	40,00	9,49	379,60
Total de Itens por Fornecedor: 7		Total por Fornecedor:					40.286,00

Fornecedor:	11.939.808/0001-55 - MIRAGEM ATACAREJO LTDA						
Qtd. Itens:	36	Média Desconto(%):		-	Total:		502.272,10
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	Vl. Unitário	Vl. Total	
1	SAL REFINADO IODADO	ENEZA	KG	280,00	0,84	235,20	
2	Alho, bulbo in natura, nacional, de primeira qualidade, compacto e firme, sem lesões de origem, livre de resíduos, taman	IN NATURA	UND	920,00	16,90	15.548,00	
3	ARROZ BRANCO TIPO 1	FAZENDA	KG	1.710,00	3,15	5.386,50	
4	ARROZ PARBOILIZADO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM IDENTIFIC	FAZENDA	KG	2.500,00	3,15	7.875,00	
5	BATATA INGLESA...	IN NATURA	KG	2.910,00	4,90	14.259,00	
6	Beterraba,	IN NATURA	KG	220,00	5,89	1.295,80	
7	Cacau em pó,	DR OETKER	CX	400,00	15,89	6.356,00	
8	CARNE BOVINA MOÍDA	FRIGOL	KG	4.560,00	20,50	93.480,00	
9	CARNE BOVINA, TIPO CARNE DE SOL, DIANTEIRA, RESFRIADA, DE CONSIST • NCIA FIRME COM COR, CHEIRO E SABOR PR—PRIOS, ACONDICIO	MATO GROSSO	KG	1.060,00	23,70	25.122,00	
10	Cebola branca, de primeira qualidade, tamanho médio, opaca e firme, sem lesão de origem física ou mecânica oriunda	IN NATURA	KG	1.800,00	3,25	5.850,00	
11	Cenoura, de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas,	IN NATURA	KG	3.760,00	4,50	16.920,00	
12	Colorau, em pó, Produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com peso líqui	NORDESTINO	PCT	1.490,00	0,75	1.117,50	
13	Farinha de mandioca, grupo seca, subgrupo fina, tipo 1, embalagem contendo peso líquido de 1kg, e prazo de validade	FINNA	KG	680,00	3,85	2.618,00	
14	FARINHA DE TRIGO	FINNA	KG	180,00	3,85	693,00	
15	Feijão, tipo preto, (feijão de arranca) tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade cor	NOSSO GRAO	KG	300,00	5,20	1.560,00	
16	File de peito de frango, de primeira qualidade, congelado, acondicionado em embalagem própria de 1kg, transparente, atóx	LAR	KG	5.740,00	12,99	74.562,60	
17	Fubá de milho para cuscuz, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Embalagem com identificação do produto	GOSTOSINHO	PCT	3.820,00	1,32	5.042,40	
18	GOIABA DE PRIMEIRA IN NATURA	IN NATURA	KG	1.300,00	4,95	6.435,00	
19	Goma de tapioca hidratada, pronta para o uso, de qualidade. Acondicionada em embalagem	ALTO DA SERRA	KG	1.150,00	4,49	5.163,50	

	plástica, com identificação do pr					
20	Laranja	IN NATURA	KG	2.090,00	2,65	5.538,50
21	Leite de vaca em pó, integral, embalagem aluminizada, com identificação do produto, peso líquido 200g e prazo de valida	ITALAC	PCT	9.000,00	5,68	51.120,00
22	Maçã nacional, de primeira qualidade	IN NATURA	KG	5.820,00	9,95	57.909,00
23	Macarrão, tipo espagete, à base de farinha, sem ovos, embalagens de 400g, com data de fabricação e prazo de validade, f	GOSTOSO	PCT	3.300,00	2,22	7.326,00
25	Óleo comestível vegetal de soja, refinado, sem colesterol. Garrafa com peso líquido de 900ml e prazo de validade	ABC	LT	380,00	7,45	2.831,00
26	OVO DE GALINHA - 30 UNIDADES	FORTGEMA	CX	1.430,00	17,99	25.725,70
27	PÃO FRANCÊS	DA CASA	UND	92.000,00	0,55	50.600,00
31	Vinagre, de álcool, com acidez mínima de 4%, garrafa plástica com 500ml e com prazo de validade.	REGINA	UND	240,00	1,15	276,00
33	Açúcar cristal, derivado da sacarose de cana de açúcar, na cor branca, de rápida dissolução.	CAETE	KG	780,00	3,32	2.589,60
35	Batata doce	IN NATURA	KG	400,00	3,75	1.500,00
36	Beterraba	IN NATURA	KG	280,00	5,75	1.610,00
37	Farinha de trigo,	FINNA	KG	120,00	3,95	474,00
43	Arroz vermelho (da terra)	BELO GRAO	KG	60,00	5,85	351,00
44	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADOS. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PR—PRIA DE 1 KG, TRANSPARENTE	LAR	KG	60,00	9,85	591,00
45	MANTEIGA DA TERRA	SANTO ANDRE	GRF	40,00	11,95	478,00
46	Pão, tipo cachorro quente, tamanho médio, alongado, superfície lisa, macia, brilhante, com miolo consistente e sedoso.	DA CASA	UND	6.000,00	0,53	3.180,00
48	Proteína texturizada de soja, granulada, de cor escura, obtida por processamento tecnológico adequado, a partir de farin	CAMIL	PCT	120,00	5,44	652,80
	Total de Itens por Fornecedor: 36		Total por Fornecedor:			502.272,10

Fornecedor:	13.239.782/0001-68 - V. B. DA ROCHA					
Qtd. Itens:	4	Média Desconto(%):		-	Total:	17.361,40
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	VL. Unitário	VL. Total
24	Melão, tipo japonês, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, com polpa inta	IN NATURA	KG	2.900,00	2,49	7.221,00
32	Orégano, seco, erva aromática seca usada como tempero, ideal para pizzas, molhos, saladas e carnes. Acondicionada em emb	LESN	PCT	50,00	19,00	950,00
34	Tomate	IN NATURA	KG	960,00	4,49	4.310,40
38	Melão	IN NATURA	KG	2.000,00	2,44	4.880,00
	Total de Itens por Fornecedor: 4		Total por Fornecedor:			17.361,40

Fornecedor:	35.071.489/0001-77 - FRANCISCO ANTONIO DA SILVA GOMES						
Qtd. Itens:	1	Média Desconto(%):			-	Total:	5.220,00
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	VL. Unitário	VL. Total	
41	Polpa de fruta, sabor maracujá, acondicionada em embalagem plástica de 1kg.	ARAPOLPA	KG	290,00	18,00	5.220,00	
		Total de Itens por Fornecedor: 1		Total por Fornecedor:		5.220,00	
					Total Geral	565.139,50	

Olho d’Água do Borges/RN, 31/03/2026

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:E50F356A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

CONTRATANTE: Município de Paraú/RN, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos e médicos, incluindo o fornecimento contínuo de peças de reposição, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paraú/RN.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.
CONTRATADA: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.662.667/0001-34.

Item	Descrição	Unid	Quant	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	Serviço com reposição de peças em compressor de ar, com troca das ligações, reparo no motor, biela e filtro odontológico	UND	20,00	350,00	7.000,00
00002	Serviço com reposição de peças em caneta de alta rotação, com troca dos rolamentos e engrenagem	UND	20,00	150,00	3.000,00
00003	Serviço com reposição de peças em caneta de micro motor, com troca dos rolamentos e engrenagem	UND	20,00	150,00	3.000,00
00004	Serviço com reposição de peças em caneta de contra ângulo, com troca dos rolamentos e engrenagem	UND	20,00	150,00	3.000,00
00005	Serviço com reposição de peças em amalgamador, com trocas das peças e reparo na placa	UND	10,00	190,00	1.900,00
00006	Serviço com reposição de peças em fotopolimerizador, com troca da led, reparo na placa e troca da fonte	UND	10,00	150,00	1.500,00
00007	Serviço com reposição de peças em seladora, com troca da resistência	UND	10,00	150,00	1.500,00
00008	Serviço com reposição de peças em autoclave de mesa de 21 litros, troca das resistências, sensor de temperatura, reparo na placa	UND	16,00	445,00	7.120,00
00009	Serviço com reposição de peças em cadeira odontológica, revisão geral nos sistemas hidráulicos, elétricos e pneumáticos	UND	20,00	350,00	7.000,00
00010	Serviço com reposição de peças em aparelho de Raio-X odontológica, com troca da placa cabeçote	UND	5,00	1.200,00	6.000,00
00011	Serviço com reposição de peças em Detector Fetal, com troca da placa e transdutor	UND	15,00	190,00	2.850,00
00012	Serviço com reposição de peças em aparelho de pressão, com troca de braçadeira, manguito, pera, válvula e manômetro	UND	15,00	30,00	450,00
00013	Serviço com reposição de peças em estetoscópios, com troca de olivas, membrana e hastes	UND	15,00	25,00	375,00
00014	Serviço com reposição de peças em Nebulizador	UND	10,00	150,00	1.500,00

00015	Serviço com reposição de peças em Balança Pediátrica digital Welmy	UND	10,00	150,00	1.500,00
00016	Serviço com reposição de peças em SONAR	UND	3,00	250,00	750,00
00017	Serviço com reposição de peças em Agitador de Kline Benfer	UND	3,00	100,00	300,00
00018	Serviço com reposição de peças em Contador de células sanguíneas kacil	UND	3,00	150,00	450,00
00019	Serviço com reposição de peças em Homogeneizador Sanguíneo	UND	3,00	150,00	450,00
00020	Serviço com reposição de peças em Múltiplo marcador de tempo	UND	3,00	190,00	570,00
00021	Serviço com reposição de peças em Microscópio binocular	UND	4,00	250,00	1.000,00
00022	Serviço com reposição de peças em Destilador de água Cristófoli	UND	5,00	150,00	750,00
00023	Serviço com reposição de peças em Banho Maria	UND	3,00	190,00	570,00
00024	Serviço com reposição de peças em Laringoscópios	UND	10,00	150,00	1.500,00
00025	Serviço com reposição de peças em Otoscópios	UND	10,00	95,00	950,00
00026	Serviço com reposição de peças em Bioplus Bio	UND	5,00	950,00	4.750,00
00027	Serviço com reposição de peças em Glicosímetro	UND	10,00	25,00	250,00

RATIFICAÇÃO: Ratificado pelo Sr. João Evaristo Peixoto, Prefeito Municipal de Paraú/RN, em 08 de abril de 2026.

Paraú/RN, 08 de abril de 2026.

TAMIRIS MURIELLY DE SOUSA LIMA
Matrícula nº 100532
Agente de Contratação
Portaria nº 026/2026

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:33D2977D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 021/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 021/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

CONTRATANTE: Município de Paraú/RN, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 15.394.252/0001-10.
CONTRATADA: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 35.662.667/0001-34.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos e médicos, incluindo o fornecimento de peças de reposição, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paraú/RN.

Item	Descrição	Unidade	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço com reposição de peças em compressor de ar, com troca das ligações, reparo no motor, biela e filtro odontológico	UND	20	350,00	7.000,00
2	Serviço com reposição de peças em caneta de alta rotação, com troca dos rolamentos e engrenagem	UND	20	150,00	3.000,00
3	Serviço com reposição de peças em caneta de micro motor, com troca dos rolamentos e engrenagem	UND	20	150,00	3.000,00
4	Serviço com reposição de peças em caneta de contra ângulo, com troca dos rolamentos e engrenagem	UND	20	150,00	3.000,00
5	Serviço com reposição de peças em amalgamador, com trocas das peças e reparo na placa	UND	10	190,00	1.900,00
6	Serviço com reposição de peças em fotopolimerizador, com troca da led, reparo na placa e troca da fonte	UND	10	150,00	1.500,00
7	Serviço com reposição de peças em seladora, com troca da resistência	UND	10	150,00	1.500,00
8	Serviço com reposição de peças em autoclave de mesa de 21 litros, troca das resistências, sensor de temperatura, reparo na placa	UND	16	445,00	7.120,00
9	Serviço com reposição de peças em cadeira odontológica, revisão geral nos sistemas hidráulicos, elétricos e pneumáticos	UND	20	350,00	7.000,00
10	Serviço com reposição de peças em aparelho de Raio-X odontológica, com troca da placa cabeçote	UND	05	1.200,00	6.000,00
11	Serviço com reposição de peças em Detector Fetal, com troca da placa e transdutor	UND	15	190,00	2.850,00
12	Serviço com reposição de peças em aparelho de pressão, com troca de braçadeira, manguito, pera, válvula e manômetro	UND	15	30,00	450,00
13	Serviço com reposição de peças em estetoscópios, com troca de olivas, membrana e hastes	UND	15	25,00	375,00
14	Serviço com reposição de peças em Nebulizador	UND	10	150,00	1.500,00
15	Serviço com reposição de peças em Balança Pediátrica digital Welmy	UND	10	150,00	1.500,00
16	Serviço com reposição de peças em SONAR	UND	03	250,00	750,00
17	Serviço com reposição de peças em Agitador de Kline Benfer	UND	03	100,00	300,00
18	Serviço com reposição de peças em Contador de células sanguíneas kacil	UND	03	150,00	450,00
19	Serviço com reposição de peças em Homogeneizador Sanguíneo	UND	03	150,00	450,00
20	Serviço com reposição de peças em Múltiplo marcador de tempo	UND	03	190,00	570,00
21	Serviço com reposição de peças em Microscópio binocular	UND	04	250,00	1.000,00
22	Serviço com reposição de peças em Destilador de água Cristófoli	UND	05	150,00	750,00
23	Serviço com reposição de peças em Banho Maria	UND	03	190,00	570,00
24	Serviço com reposição de peças em Laringoscópios	UND	10	150,00	1.500,00
25	Serviço com reposição de peças em Otoscópios	UND	10	95,00	950,00
26	Serviço com reposição de peças em Bioplus Bio	UND	05	950,00	4.750,00
27	Serviço com reposição de peças em Glicosímetro	UND	10	25,00	250,00

VIGÊNCIA: 08 de abril de 2026 a 31 de março de 2027.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos consignados no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde.

SIGNATÁRIOS:

Pela Contratante: Isadora Beatriz Martins Silva – Secretária Municipal de Saúde.

Pela Contratada: Arthur Henrique Costa Lima – Representante Legal.

Paraú/RN, 08 de abril de 2026.

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:F98C7D44

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026 TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÚ/RN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o art. 72 da Lei nº 14.133/2021,

RESOLVE:

RATIFICAR o procedimento de Dispensa de Licitação nº 009/2026, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como no Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, e suas alterações posteriores, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos e médicos, incluindo o fornecimento contínuo de peças de reposição, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paraú/RN.

RATIFICO, ainda, conforme prescreve o art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o despacho da Ilustríssima Sra. **Tamiris Murielly de Sousa Lima**, matrícula nº 100532, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

AUTORIZAR, por conseguinte, a contratação da empresa **SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.662.667/0001-34, com seus respectivos valores unitários e valor total, conforme demonstrado na planilha abaixo:

Item	Descrição	Unid	Quant	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	Serviço com reposição de peças em compressor de ar, com troca das ligações, reparo no motor, biela e filtro odontológico	UND	20,00	350,00	7.000,00
00002	Serviço com reposição de peças em caneta de alta rotação, com troca dos rolamentos e engrenagem	UND	20,00	150,00	3.000,00
00003	Serviço com reposição de peças em caneta de micro motor, com troca dos rolamentos e engrenagem	UND	20,00	150,00	3.000,00
00004	Serviço com reposição de peças em caneta de contra ângulo, com troca dos rolamentos e engrenagem	UND	20,00	150,00	3.000,00
00005	Serviço com reposição de peças em amalgamador, com trocas das peças e reparo na placa	UND	10,00	190,00	1.900,00
00006	Serviço com reposição de peças em fotopolimerizador, com troca da led, reparo na placa e troca da fonte	UND	10,00	150,00	1.500,00
00007	Serviço com reposição de peças em seladora, com troca da resistência	UND	10,00	150,00	1.500,00
00008	Serviço com reposição de peças em autoclave de mesa de 21 litros, troca das resistências, sensor de temperatura, reparo na placa	UND	16,00	445,00	7.120,00
00009	Serviço com reposição de peças em cadeira odontológica, revisão geral nos sistemas hidráulicos, elétricos e pneumáticos	UND	20,00	350,00	7.000,00
00010	Serviço com reposição de peças em aparelho de Raio-X odontológica, com troca da placa cabeçote	UND	5,00	1.200,00	6.000,00
00011	Serviço com reposição de peças em Detector Fetal, com troca da placa e transdutor	UND	15,00	190,00	2.850,00
00012	Serviço com reposição de peças em aparelho de pressão, com troca de braçadeira, manguito, pera, válvula e manômetro	UND	15,00	30,00	450,00
00013	Serviço com reposição de peças em estetoscópios, com troca de olivas, membrana e hastes	UND	15,00	25,00	375,00
00014	Serviço com reposição de peças em Nebulizador	UND	10,00	150,00	1.500,00
00015	Serviço com reposição de peças em Balança Pediátrica digital Welmy	UND	10,00	150,00	1.500,00
00016	Serviço com reposição de peças em SONAR	UND	3,00	250,00	750,00
00017	Serviço com reposição de peças em Agitador de Kline Benfer	UND	3,00	100,00	300,00
00018	Serviço com reposição de peças em Contador de células sanguíneas kacil	UND	3,00	150,00	450,00
00019	Serviço com reposição de peças em Homogeneizador Sanguíneo	UND	3,00	150,00	450,00
00020	Serviço com reposição de peças em Múltiplo marcador de tempo	UND	3,00	190,00	570,00
00021	Serviço com reposição de peças em Microscópio binocular	UND	4,00	250,00	1.000,00
00022	Serviço com reposição de peças em Destilador de água Cristófoli	UND	5,00	150,00	750,00
00023	Serviço com reposição de peças em Banho Maria	UND	3,00	190,00	570,00
00024	Serviço com reposição de peças em Laringoscópios	UND	10,00	150,00	1.500,00
00025	Serviço com reposição de peças em Otoscópios	UND	10,00	95,00	950,00
00026	Serviço com reposição de peças em Bioplus Bio	UND	5,00	950,00	4.750,00
00027	Serviço com reposição de peças em Glicosímetro	UND	10,00	25,00	250,00

DETERMINAR a publicação do presente ato na forma da lei, para que produza seus efeitos legais, em observância ao princípio da publicidade.

Publique-se. Cumpra-se.

Paraú/RN, 08 de abril de 2026.

JOÃO EVARISTO PEIXOTO

Prefeito Municipal
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Fabíola de Araujo Moraes
Código Identificador:B7DA3804

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº 2240/2026 DISPENSA 15/2026 CONTRATO 63/2026

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO Nº 2240/2026
DISPENSA 15/2026
CONTRATO 63/2026

Objeto: CONFECÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS

Data da Assinatura: 06/04/2026.

Vigência: 06/04/2026 até 31/12/2026.

Contratante:

MUNICÍPIO DE PARELHAS
Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Contratada:

PLANEJADOS M.E. DECOART STUDIO DESIGN LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.197.359/0001-02, com sede na Av Jose Ernesto Alves, Cruz do Monte, Parelhas/RN, CEP 59360-000, representado pelo(a) senhor(a) Itamiris Bezerra Lima, inscrito no CPF Nº 080.***.***-03.

Item	Descrição	Un. de Medida	Quantidade	Valor Unit.	Valor total
0001	0028359- PAINEL COM PORTA MIMETIZADA E PRANCHA SUSPensa	UND	01	R\$ 4.610,00	R\$ 4.610,00
0002	0028360- BALCÃO DE RECEPÇÃO RIPADO COM 2 ÁREAS DE TRABALHO	UND	01	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
0003	0028361- MÓVEL BEBEDOURO DE ÁGUA	UND	01	R\$ 1.290,00	R\$ 1.290,00
0004	0028377- ARMÁRIO DE ARQUIVOS I	UND	03	R\$ 750,00	R\$2.250,00
0005	0028377- ARMÁRIO PARA ARQUIVO II	UND	01	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
0006	0028378- ARMÁRIO PARA ARQUIVO III	UND	01	R\$ 500,00	R\$ 500,00
0007	0028363- MESA COM 6 ESTAÇÕES DE TRABALHO COM ELÉTRICA	UND	01	R\$ 3.880,00	R\$ 3.880,00
0008	0028364- GABINETE PARA DESKTOP	UND	02	R\$ 280,00	R\$560,00
0009	0028365- ARMÁRIO INFERIOR I	UND	01	R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00
0010	0028373- ARMÁRIO INFERIOR II	UND	01	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
0011	0028374- ARMÁRIO INFERIOR III	UND	01	R\$ 1.980,00	R\$ 1.980,00
0012	0028366- ARMÁRIO SUPERIOR I	UND	01	R\$ 1.980,00	R\$ 1.980,00
0013	0028375- ARMÁRIO SUPERIOR II	UND	01	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
0014	0028376- ARMÁRIO SUPERIOR III	UND	01	R\$ 1.910,00	R\$ 1.910,00
0015	0028367-MESA DE ESTAÇÃO DE TRABALHO	UND	01	R\$ 1820,00	R\$ 1820,00
0016	0028368- MESA DE REUNIÃO 06 PESSOAS COM ELETRICA	UND	01	R\$ 1.650,00	R\$ 1.650,00
0017	0028369- GAVETEIRO DE APOIO SOBRE RODÍZIOS	UND	01	R\$ 1.650,00	R\$ 1.650,00
0018	0028370- MESA DE REUNIÃO 12 PESSOAS COM ELETRICA	UND	01	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00
0019	0028371- ESTAÇÃO DE TRABALHO	UND	02	R\$ 1.225,00	R\$2.450,00
0020	0028372- MESA COM GAVETEIRO	UND	01	R\$ 1.180,00	R\$ 1.180,00
VALOR TOTAL: R\$ 39.960,00 trinta e nove mil novecentos e sessenta reais)					

Dotação orçamentária:

Ação:2050
Fontes:15001002

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:B0677F37

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 117, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

DECRETO Nº 117, de 31 de Março de 2026.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 1/2026 QUE TRATA SOBRE O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DO EXERCÍCIO 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, da Lei Municipal 2859/2025 de 12 de Dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2026 para cumprimento de Políticas Públicas voltadas para a população;

DECRETA:

Art. 1º - Fica INCLUSO, ao Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do orçamento 2026, o(s) acréscimo(s) descritos no ANEXO I deste decreto.
Art. 2º - Para fazer face a inclusão descrita no artigo 1º será reduzida do Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD 2026, as fontes de recurso descrita(s) no ANEXO II deste decreto:
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Março de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					4.450,00
05.001 Sec. Municipal da Educação e Cultura					4.450,00
	2061 Manutenção do Programa Salário Educação - QSE CRECHE				4.450,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	4.450,00

Anexo II (Redução)				4.450,00
05.001 Sec. Municipal da Educação e Cultura				4.450,00
	2146 Manutenção do Programa Salário Educação - QSE PRE ESCOLA			4.450,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	4.450,00

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:8C1874B2

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 118, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

DECRETO Nº 118, de 31 de Março de 2026.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 1/2026 QUE TRATA SOBRE O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DO EXERCÍCIO 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, da Lei Municipal 2859/2025 de 12 de Dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2026 para cumprimento de Políticas Públicas voltadas para a população;

DECRETA:

Art. 1º - Fica INCLUSO, ao Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do orçamento 2026, o(s) acréscimo(s) descritos no ANEXO I deste decreto.
Art. 2º - Para fazer face a inclusão descrita no artigo 1º será reduzida do Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD 2026, as fontes de recurso descrita(s) no ANEXO II deste decreto:
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Março de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					6.000,00
04.001 Sec. Mun. das Finanças, da Tributação e do Planeja					6.000,00
	2043 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal das Finanças, da Tributação e do Planejamento				6.000,00
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		17200000	0001	6.000,00
Anexo II (Redução)					6.000,00
06.001 Fundo Municipal de Saúde					6.000,00
	1067 Reforma e Ampliação do Hospital Dr. José Augusto Dantas				6.000,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		17200000	0001	6.000,00

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:98442A98

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 119, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

DECRETO Nº 119, de 31 de Março de 2026.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 1/2026 QUE TRATA SOBRE O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DO EXERCÍCIO 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, da Lei Municipal 2859/2025 de 12 de Dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2026 para cumprimento de Políticas Públicas voltadas para a população;

DECRETA:

Art. 1º - Fica INCLUSO, ao Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do orçamento 2026, o(s) acréscimo(s) descritos no ANEXO I deste decreto.
Art. 2º - Para fazer face a inclusão descrita no artigo 1º será reduzida do Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD 2026, as fontes de recurso descrita(s) no ANEXO II deste decreto:
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Março de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.000,00
04.001 Sec. Mun. das Finanças, da Tributação e do Planeja					2.000,00
	2043 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal das Finanças, da Tributação e do Planejamento				2.000,00
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		17080000	0001	2.000,00
Anexo II (Redução)					2.000,00
05.001 Sec. Municipal da Educação e Cultura					2.000,00
	2044 Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura				2.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		17080000	0001	2.000,00

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:6111859A

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 120, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

DECRETO Nº 120, de 31 de Março de 2026.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 1/2026 QUE TRATA SOBRE O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DO EXERCÍCIO 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, da Lei Municipal 2859/2025 de 12 de Dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2026 para cumprimento de Políticas Públicas voltadas para a população;

DECRETA:
Art. 1º - Fica INCLUSO, ao Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do orçamento 2026, o(s) acréscimo(s) descritos no ANEXO I deste decreto.
Art. 2º - Para fazer face a inclusão descrita no artigo 1º será reduzida do Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD 2026, as fontes de recurso descrita(s) no ANEXO II deste decreto:
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Março de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					100,00
04.001 Sec. Mun. das Finanças, da Tributação e do Planeja					100,00
	2043 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal das Finanças, da Tributação e do Planejamento				100,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	17040000	0001	100,00
Anexo II (Redução)					100,00
03.001 Sec. Mun. de Administração e Gestão de Pessoas					100,00
	2188 Manut. da Sec. Munic. de Adm. Gestão de Pessoas				100,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	17040000	0001	100,00

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:9D5D6FFC

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 121, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

DECRETO Nº 121, de 31 de Março de 2026.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 1/2026 QUE TRATA SOBRE O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DO EXERCÍCIO 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, da Lei Municipal 2859/2025 de 12 de Dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2026 para cumprimento de Políticas Públicas voltadas para a população;

DECRETA:
Art. 1º - Fica INCLUSO, ao Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do orçamento 2026, o(s) acréscimo(s) descritos no ANEXO I deste decreto.
Art. 2º - Para fazer face a inclusão descrita no artigo 1º será reduzida do Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD 2026, as fontes de recurso descrita(s) no ANEXO II deste decreto:
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Março de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					55.000,00
04.001 Sec. Mun. das Finanças, da Tributação e do Planeja					55.000,00
	2043 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal das Finanças, da Tributação e do Planejamento				55.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	55.000,00
Anexo II (Redução)					55.000,00
02.001 Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria					55.000,00
	2168 Aquisição de Equip. p/ Ouvidoria Geral				55.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	55.000,00

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:6392B502

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 122, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

DECRETO Nº 122, de 31 de Março de 2026.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 1/2026 QUE TRATA SOBRE O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DO EXERCÍCIO 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, da Lei Municipal 2859/2025 de 12 de Dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2026 para cumprimento de Políticas Públicas voltadas para a população;

DECRETA:

- Art. 1º - Fica INCLUSO, ao Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do orçamento 2026, o(s) acréscimo(s) descritos no ANEXO I deste decreto.
- Art. 2º - Para fazer face a inclusão descrita no artigo 1º será reduzida do Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD 2026, as fontes de recurso descrita(s) no ANEXO II deste decreto:
- Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Março de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.200,00
06.001 Fundo Municipal de Saúde					1.200,00
	2016 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica				1.200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	1.200,00
Anexo II (Redução)					1.200,00
06.001 Fundo Municipal de Saúde					1.200,00
	1098 Construção, Ampliação e Reforma de Unidade Básica de Saúde				1.200,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.200,00

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:A0F14D9A

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 123, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

DECRETO Nº 123, de 31 de Março de 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a alínea a, do Inciso I, art. 6º da Lei Municipal 2859/2025, de 12 de Dezembro de 2025;

CONSIDERANDO o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/1964;

CONSIDERADNO o Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO o excesso de arrecadação demonstrado no ANEXO II deste decreto, que encontram amparo no inciso II do § 1º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO que, parte dos recursos financeiros em caixa é oriunda da Fonte: 17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade que abriga a decisão e, em particular o Art. 43, §1º, II, da Lei Federal 4.320/64;

DECRETA:

- Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 134.000,00 (cento e trinta e quatro mil reais), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas conforme ANEXO I.
- Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no ANEXO II – METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – 17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 02 de Março de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					134.000,00
08.001 Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes					134.000,00
	2036 Manutenção do Sistema de Iluminação Pública				134.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	34.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	100.000,00

ANEXO II - METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
FONTE: 17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP			
			Em R\$
2026	PREVISÃO	ARRECADAÇÃO	EXCESSO
jan/26	16.666,67	63.852,26	
fev/26	16.666,66	72.642,20	55.975,54
mar/26	16.666,67	78.601,27	61.934,60
abr/26			-
mai/26			-
jun/26			-
jul/26	-		-
ago/26	-		-
set/26	-		-
out/26	-		-
nov/26	-		-
dez/26	-		-
TOTAL	50.000,00	215.095,73	117.910,14
Excesso de Arrecadação			
1 - Receita Prevista Inicial			50.000,00
2 - Receita Arrecadada até o período			215.095,73
3 - Excesso Arrecadação no período (1 - 2)			- 165.095,73
4 - Frustração de Receita no período (1 - 2)			-
5 - Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação			134.000,00
5.1 Utilizado em Março/2026 - Decreto 123/2026			134.000,00
6 - Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 5):			31.095,73

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:9614495F

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 124, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

DECRETO Nº 124, de 31 de Março de 2026.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 1/2026 QUE TRATA SOBRE O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DO EXERCÍCIO 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, da Lei Municipal 2859/2025 de 12 de Dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2026 para cumprimento de Políticas Públicas voltadas para a população;

DECRETA:

Art. 1º - Fica INCLUSO, ao Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do orçamento 2026, o(s) acréscimo(s) descritos no ANEXO I deste decreto.
Art. 2º - Para fazer face a inclusão descrita no artigo 1º será reduzida do Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD 2026, as fontes de recurso descrita(s) no ANEXO II deste decreto:
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Março de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					14.000,00
06.001 Fundo Municipal de Saúde					14.000,00
	2123 Manutenção das Atividades da Atenção Básica				14.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16000000	0001	14.000,00
Anexo II (Redução)					14.000,00
06.001 Fundo Municipal de Saúde					14.000,00
	2017 Manutenção do Programa de Farmácia Básica				14.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	14.000,00

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:CEB4AC99

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 127, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

DECRETO Nº 127, de 01 de Abril de 2026.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 1/2026 QUE TRATA SOBRE O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DO EXERCÍCIO 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, da Lei Municipal 2859/2025 de 12 de Dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2026 para cumprimento de Políticas Públicas voltadas para a população;

DECRETA:

Art. 1º - Fica INCLUSO, ao Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do orçamento 2026, o(s) acréscimo(s) descritos no ANEXO I deste decreto.
Art. 2º - Para fazer face a inclusão descrita no artigo 1º será reduzida do Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD 2026, as fontes de recurso descrita(s) no ANEXO II deste decreto:
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Março de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					350,00
09.001 Sec. Mun.da Agric, dos Rec, da Pesc, do Meio amb.					
	1070 Manutenção de Unidades de distribuição de Alimentos Agricultura Familiar				350,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	350,00
Anexo II (Redução)					350,00
09.001 Sec. Mun.da Agric, dos Rec, da Pesc, do Meio amb.					
	1070 Manutenção de Unidades de distribuição de Alimentos Agricultura Familiar				350,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	350,00

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:3E289FB7

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 128, DE 01 DE ABRIL DE 2026

DECRETO Nº 128, de 01 de Abril de 2026.

Dispõe sobre abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, constante no inciso I do art. 6º da Lei Municipal nº 2859/2025, de 12 de Dezembro de 2025;
CONSIDERANDO o superávit financeiro da fonte 2700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 684.822,59 (seiscentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta e nove centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o superávit financeiro da fonte 2700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União, em igual valor, conforme discriminado no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Março de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					684.822,59
07.001 Sec. Munic.de Assist. Social, Trab. Hab. e Esporte					
	1130 Construção de Galpão Industrial Apoio à Inclusão Produtiva				684.822,59
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		27000000	0001	684.822,59

ANEXO II - SUPERÁVIT FINANCEIRO 2025		
FONTE 2700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		
1 - SALDO BANCÁRIO		
CONTA	SALDO BANCÁRIO R\$	
CC 31.228-2	2.873.835,93	
TOTAL	2.873.835,93	
2 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS/NÃO PROCESSADOS		
DISCRIMINAÇÃO	VALOR R\$	
2.1 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (2.1.1+2.1.2)	-	
2.1.1-EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	
2.1.2-EXERCÍCIO 2025	-	
2.2 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (2.2.1+2.2.2)	-	
2.2.1-EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	
2.2.2-EXERCÍCIO 2025	-	
TOTAL (2.1+2.2)	-	
3 - RETENÇÕES A PAGAR		
CONTA	FONTE	VALOR R\$
		-
TOTAL		-

RESUMO		
4 - SUPERÁVIT FINANCEIRO		
		VALOR R\$
1-SALDO BANCÁRIO		2.873.835,93
2-RESTOS A PAGAR PROCESSADO/NÃO PROCESSADOS		-
3-RETENÇÕES		-
4-SUPERÁVIT (1-2-3)		2.873.835,93
5 - ANULAÇÃO DE RP's NÃO PROCESSADOS		
6 - SUPERÁVIT UTILIZADO		684.822,59
6.1-DECRETO 128/2026-Março/2026		684.822,59
7 - SUPERÁVIT A UTILIZAR (4+5-6):		2.189.013,34

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:31A01C5E

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 129, DE 01 DE ABRIL DE 2026

DECRETO Nº 129, de 01 de Abril de 2026.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 1/2026 QUE TRATA SOBRE O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DO EXERCÍCIO 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, da Lei Municipal 2859/2025 de 12 de Dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2026 para cumprimento de Políticas Públicas voltadas para a população;

DECRETA:

Art. 1º - Fica INCLUSO, ao Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do orçamento 2026, o(s) acréscimo(s) descritos no ANEXO I deste decreto.
Art. 2º - Para fazer face a inclusão descrita no artigo 1º será reduzida do Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD 2026, as fontes de recurso descrita(s) no ANEXO II deste decreto:
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Março de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					150,00
08.001 Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes					150,00
	2055 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes				150,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17010000	0001	150,00
Anexo II (Redução)					150,00
08.001 Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes					150,00
	1033 Construção e Reforma de Instalações Sanitárias Urbanas				150,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17010000	0001	150,00

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:53237D3F

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 130, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

DECRETO Nº 130, de 06 de Abril de 2026.

Dispõe sobre abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, constante da Lei Municipal nº 2872/2026, de 06 de Abril de 2026;
CONSIDERANDO o superávit financeiro da fonte 26213210 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Emendas parlamentares individuais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o superávit financeiro da fonte 26213210 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Emendas parlamentares individuais, em igual valor, conforme discriminado no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					50.000,00
06.001 Fundo Municipal de Saúde					50.000,00
	1246 Construção e Aquisição de Equip. para Academia de Saúde (Emenda Parl. Estadual nº 258/2025)				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	26213210	0001	35.000,00

	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26213210	0001	15.000,00
--	--	----------	------	-----------

ANEXO II - SUPERÁVIT FINANCEIRO 2025		
FONTE 26213210 TransferenTransferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Emendas parlamentares individuais		
1 -SALDO BANCÁRIO		
CONTA	SALDO BANCÁRIO R\$	
CC 31.574-5	50.000,00	
TOTAL	50.000,00	
2 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS/NÃO PROCESSADOS		
DISCRIMINAÇÃO	VALOR R\$	
2.1 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (2.1.1+2.1.2)	-	
2.1.1-EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	
2.1.2-EXERCÍCIO 2025	-	
2.2 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (2.2.1+2.2.2)	-	
2.2.1-EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	
2.2.2-EXERCÍCIO 2025	-	
TOTAL (2.1+2.2)	-	
3 - RETENÇÕES A PAGAR		
CONTA	FONTE	VALOR R\$
		-
TOTAL		-
RESUMO		
4 - SUPERÁVIT FINANCEIRO		
		VALOR R\$
1-SALDO BANCÁRIO		50.000,00
2-RESTOS A PAGAR PROCESSADO/NÃO PROCESSADOS		-
3-RETENÇÕES		-
4-SUPERÁVIT (1-2-3)		50.000,00
5 - ANULAÇÃO DE RP's NÃO PROCESSADOS		
6 - SUPERÁVIT UTILIZADO		50.000,00
6.1-DECRETO 130/2026-Abril/2026		50.000,00
7 - SUPERÁVIT À UTILIZAR (4+5-6):		-

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:3F2C6667

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 131, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

DECRETO Nº 131, de 06 de Abril de 2026.

Dispõe sobre abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais: CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, constante da Lei Municipal nº 2873/2026, de 06 de Abril de 2026; CONSIDERANDO o superávit financeiro da fonte 27103210 - Transferência Especial dos Estados - Emendas parlamentares individuais. DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Especial no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o superávit financeiro da fonte 27103210 - Transferência Especial dos Estados - Emendas parlamentares individuais, em igual valor, conforme discriminado no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					70.000,00
02 .001 Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria					70.000,00
	1245 Aquisição de Equip. e Mat. Permanente para 11ª CIPM/PMRN (Emenda Parl. Estadual nº 261/2025)				70.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		27103210	0001	70.000,00

ANEXO II - SUPERÁVIT FINANCEIRO 2025		
FONTE 27103210 - Transferência Especial dos Estados - Emendas parlamentares individuais		
1 -SALDO BANCÁRIO		
CONTA	SALDO BANCÁRIO R\$	
CC 31.574-5	70.000,00	
TOTAL	70.000,00	
2 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS/NÃO PROCESSADOS		
DISCRIMINAÇÃO	VALOR R\$	
2.1 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (2.1.1+2.1.2)	-	
2.1.1-EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	
2.1.2-EXERCÍCIO 2025	-	
2.2 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (2.2.1+2.2.2)	-	
2.2.1-EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	
2.2.2-EXERCÍCIO 2025	-	
TOTAL (2.1+2.2)	-	
3 - RETENÇÕES A PAGAR		
CONTA	FONTE	VALOR R\$
		-

TOTAL	-
RESUMO	
4 - SUPERÁVIT FINANCEIRO	
	VALOR R\$
1-SALDO BANCÁRIO	70.000,00
2-RESTOS A PAGAR PROCESSADO/NÃO PROCESSADOS	-
3-RETENÇÕES	-
4-SUPERÁVIT (1-2-3)	70.000,00
5 - ANULAÇÃO DE RP's NÃO PROCESSADOS	
6 - SUPERÁVIT UTILIZADO	70.000,00
6.1-DECRETO 131/2026-Abril/2026	70.000,00
7 - SUPERÁVIT À UTILIZAR (4+5-6):	-

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:A5A3DE7E

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 132, DE 02 DE ABRIL DE 2026.

DECRETO Nº 132, de 02 de Abril de 2026.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 1/2026 QUE TRATA SOBRE O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DO EXERCÍCIO 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, da Lei Municipal 2859/2025 de 12 de Dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2026 para cumprimento de Políticas Públicas voltadas para a população;

DECRETA:

Art. 1º - Fica INCLUSO, ao Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do orçamento 2026, o(s) acréscimo(s) descritos no ANEXO I deste decreto.
Art. 2º - Para fazer face a inclusão descrita no artigo 1º será reduzida do Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD 2026, as fontes de recurso descrita(s) no ANEXO II deste decreto:
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Março de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					16.210,00
07 .001 Sec. Munic.de Assist. Social, Trab. Hab. e Esporte					16.210,00
	1050 Manutenção do Conselho Tutelar de Direitos da Criança e do Adolescente				16.210,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	16.210,00
Anexo II (Redução)					16.210,00
07 .001 Sec. Munic.de Assist. Social, Trab. Hab. e Esporte					16.210,00
	1016 Apoio às Organizações Sociais da Sociedade Civil				16.210,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	16.210,00

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:695FC55B

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 133, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

DECRETO Nº 133, de 06 de Abril de 2026.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 1/2026 QUE TRATA SOBRE O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DO EXERCÍCIO 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, da Lei Municipal 2859/2025 de 12 de Dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2026 para cumprimento de Políticas Públicas voltadas para a população;

DECRETA:

Art. 1º - Fica INCLUSO, ao Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do orçamento 2026, o(s) acréscimo(s) descritos no ANEXO I deste decreto.
Art. 2º - Para fazer face a inclusão descrita no artigo 1º será reduzida do Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD 2026, as fontes de recurso descrita(s) no ANEXO II deste decreto:
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Março de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					40.000,00
07 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					40.000,00

	2083 Manutenção do Programa Criança Feliz			40.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	40.000,00
Anexo II (Redução)				40.000,00
07.002 Fundo Municipal de Assistência Social				40.000,00
	2029 Manutenção da Vigilância Socioassistencial			40.000,00
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	40.000,00

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:0039C1F0

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 134, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

DECRETO Nº 134, de 07 de Abril de 2026.

Dispõe sobre abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais: CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, constante no inciso I do art. 6º da Lei Municipal nº 2859/2025, de 12 de Dezembro de 2025; CONSIDERANDO o superávit financeiro da fonte 26050000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.484,18 (dois mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e dezoito centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o superávit financeiro da fonte 26050000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem., em igual valor, conforme discriminado no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Março de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.484,18
06.001 Fundo Municipal de Saúde					2.484,18
	2005 Manutenção das Atividades do Hospital				1.860,93
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		26050000	0001	1.860,93
	2115 Manut. das Ativ. do Serviço do Programa Melhor em Casa				623,25
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		26050000	0001	623,25

ANEXO II - SUPERÁVIT FINANCEIRO 2025		
FONTE 26050000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		
1 -SALDO BANCÁRIO		
CONTA		SALDO BANCÁRIO R\$
CC 575829539-2		384.583,90
TOTAL		384.583,90
2 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS/NÃO PROCESSADOS		
DISCRIMINAÇÃO		VALOR R\$
2.1 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (2.1.1+2.1.2)		-
2.1.1-EXERCÍCIOS ANTERIORES		-
2.1.2-EXERCÍCIO 2025		-
2.2 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (2.2.1+2.2.2)		-
2.2.1-EXERCÍCIOS ANTERIORES		-
2.2.2-EXERCÍCIO 2025		-
TOTAL (2.1+2.2)		-
3 - RETENÇÕES A PAGAR		
CONTA	FONTE	VALOR R\$
		-
TOTAL		-
RESUMO		
4 - SUPERÁVIT FINANCEIRO		
		VALOR R\$
1-SALDO BANCÁRIO		384.583,90
2-RESTOS A PAGAR PROCESSADO/NÃO PROCESSADOS		-
3-RETENÇÕES		-
4-SUPERÁVIT (1-2-3)		384.583,90
5 - ANULAÇÃO DE RP's NÃO PROCESSADOS		
6 - SUPERÁVIT UTILIZADO		381.770,14
6.1-Decreto 30/2026-Janeiro/2026		126.885,96
6.2-Decreto 95/2026-Fevereiro/2026		252.400,00
6.3-Decreto 134/2026-Março/2026		2.484,18
7 - SUPERÁVIT À UTILIZAR (4+5-6):		2.813,76

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:25B2A9D0

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 135, DE 07 DE ABRIL DE 2026

DECRETO Nº 135, de 07 de Abril de 2026.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 1/2026 QUE TRATA SOBRE O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DO EXERCÍCIO 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, da Lei Municipal 2859/2025 de 12 de Dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2026 para cumprimento de Políticas Públicas voltadas para a população;

DECRETA:

Art. 1º - Fica INCLUSO, ao Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do orçamento 2026, o(s) acréscimo(s) descritos no ANEXO I deste decreto.
Art. 2º - Para fazer face a inclusão descrita no artigo 1º será reduzida do Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD 2026, as fontes de recurso descrita(s) no ANEXO II deste decreto:
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Março de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.000,00
06.001 Fundo Municipal de Saúde					2.000,00
	2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde				2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	2.000,00
Anexo II (Redução)					2.000,00
06.001 Fundo Municipal de Saúde					2.000,00
	1067 Reforma e Ampliação do Hospital Dr. José Augusto Dantas				2.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.000,00

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:F5A6BB6C

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 136, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

DECRETO Nº 136, de 08 de Abril de 2026.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 1/2026 QUE TRATA SOBRE O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DO EXERCÍCIO 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, da Lei Municipal 2859/2025 de 12 de Dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2026 para cumprimento de Políticas Públicas voltadas para a população;

DECRETA:

Art. 1º - Fica INCLUSO, ao Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do orçamento 2026, o(s) acréscimo(s) descritos no ANEXO I deste decreto.
Art. 2º - Para fazer face a inclusão descrita no artigo 1º será reduzida do Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD 2026, as fontes de recurso descrita(s) no ANEXO II deste decreto:
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Março de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.500,00
06.001 Fundo Municipal de Saúde					5.500,00
	2074 Manutenção do e-Multi				5.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	5.500,00
Anexo II (Redução)					5.500,00
06.001 Fundo Municipal de Saúde					5.500,00
	2005 Manutenção das Atividades do Hospital				5.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	5.500,00

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:489DB345

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 27, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

DECRETO Nº 27, de 02 de Fevereiro de 2026.

Dispõe sobre abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

O Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, constante no inciso I do art. 6º da Lei Municipal nº 2859/2025, de 12 de Dezembro de 2025;

CONSIDERANDO o limite de 35% para abertura de créditos adicionais suplementares, conforme § 1º do art. 6º da Lei Municipal nº 2859/2025, de 12 de Dezembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.676.811,14 (três milhões, seiscentos e setenta e seis mil, oitocentos e onze reais e quatorze centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.676.811,14
02.001 Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria					6.333,00
	2041 Manutenção da Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria				6.333,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	6.333,00
03.001 Sec. Mun. de Administração e Gestão de Pessoas					616.000,00
	2188 Manut. da Sec. Munic. de Adm. Gestão de Pessoas				616.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	616.000,00
04.001 Sec. Mun. das Finanças, da Tributação e do Planejamento					285.442,04
	2043 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal das Finanças, da Tributação e do Planejamento				285.442,04
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	27.470,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	257.972,04
05.001 Sec. Municipal da Educação e Cultura					843.665,00
	1019 Aquisição de Equipamentos para Unidades de Ensino Fundamental - Quota Salário Educação				88.200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	88.200,00
	2044 Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura				296.961,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	165.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	31.961,00
	2049 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré Escola				23.211,12
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	23.211,12
	2057 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				160.399,40
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001001	0001	117.933,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	42.466,40
	2063 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - FUNDEB 30% - Pré Escola				4.513,60
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15400000	0001	4.513,60
	2092 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%				75.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15400000	0001	75.000,00
	2170 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche				90.379,88
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001001	0001	65.745,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	24.634,88
	2172 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Fundeb 30% - Creche				27.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15400000	0001	27.000,00
	2196 Escola Tempo Integral (FUNDEB)				78.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15460000	0001	78.000,00
06.001 Fundo Municipal de Saúde					1.274.312,10
	2005 Manutenção das Atividades do Hospital				470.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	450.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	20.000,00
	2016 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.000,00
	2019 Manutenção do CAPS				15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	15.000,00
	2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde				388.312,10
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001002	0001	283.312,10
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	105.000,00
	2087 Manutenção das Atividades dos Postos de Saúde				126.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	76.000,00
	2121 Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade				270.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15001002	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	170.000,00
07.001 Sec. Munic.de Assist. Social, Trab. Hab. e Esporte					247.000,00
	1010 Manut. das Ativ. da Sec. Munic. de Assist. Social, Habitação, Trabalho e Esporte				37.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	37.000,00
	1104 Manutenção do Programa Janta Popular				29.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	29.000,00
	2025 Manutenção das Atividades Ligadas ao Desporto e Lazer				181.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	170.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	6.000,00
07.002 Fundo Municipal de Assistência Social					64.000,00
	2033 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica (PSB)				56.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	46.000,00
	2034 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial (PSE)				8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.000,00
08.001 Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes					183.459,00
	2055 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes				97.459,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	41.858,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	55.601,00

	2067 Manutenção de Prédios, Pavimentação e Praças Públicas			86.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	26.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	60.000,00
09.001 Sec. Mun.da Agric, dos Rec, da Pesc, do Meio amb.				106.600,00
	2056 Manutenção da Secretaria de Agricultura, de Rec Hídricos, da Pesca, do Meio Amb e da Desesa Civil			100.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	100.000,00
	2124 Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos			6.600,00
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15000000	0001	6.600,00
12.001 Sec. Mun. de Desenv. Econômico e Turismo				50.000,00
	1198 APOIO AS FESTIVIDADES CÍVICAS, TRADICIONAIS, FOLCLÓRICAS E CULTURAIS			50.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)				3.676.811,14
03.001 Sec. Mun. de Administração e Gestão de Pessoas				873.490,96
	2188 Manut. da Sec. Munic. de Adm. Gestão de Pessoas			787.162,45
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	164.781,42
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	80.364,07
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	139.000,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	92.476,00
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	57.490,96
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	53.050,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	200.000,00
	2197 Recrutamento e Seleção de Servidores (Concurso Público)			40.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00
	2198 Gestão Patrimonial e de Almoxarifado			46.328,51
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.328,51
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00
04.001 Sec. Mun. das Finanças, da Tributação e do Planejamento				3.703,48
	2032 Manutenção da Dívida Pública Municipal			3.703,48
	3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	3.703,48
05.001 Sec. Municipal da Educação e Cultura				546.412,60
	1008 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente Biblioteca Pública Municipal			4.000,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.000,00
	2044 Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura			22.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	22.000,00
	2057 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental			183.678,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	183.678,00
	2063 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - FUNDEB 30% - Pré Escola			20.000,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	20.000,00
	2095 Manutenção do Programa AABB Comunidade			1.021,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	21,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
	2101 Manutenção do Programa Salário Educação - QSE FUNDAMENTAL			131.200,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	88.200,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.200,00
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.780,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	31.020,00
	2172 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Fundeb 30% - Creche			106.513,60
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	105.513,60
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	1.000,00
	2196 Escola Tempo Integral (FUNDEB)			78.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15460000	0001	50.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15460000	0001	28.000,00
06.001 Fundo Municipal de Saúde				1.274.312,10
	1067 Reforma e Ampliação do Hospital Dr. José Augusto Dantas			453.312,10
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	273.312,10
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	150.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	30.000,00
	1098 Construção, Ampliação e Reforma de Unidade Básica de Saúde			90.000,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	60.544,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	29.456,00
	1113 Construção da Sede do CAPS			50.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	50.000,00
	1118 Aquisição de Veículo para a Atenção Básica			50.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	50.000,00
	1119 Aquisição de Veículo p/ o CAPS			50.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	50.000,00
	1134 Construção do Centro de Equoterapia			30.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	30.000,00
	1148 Aquisição de Equipamento e Material Permanente para o Bloco da Assistência Farmacêutica			5.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	5.000,00
	1169 Construção, Ampl. e Reforma de Unid.			20.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	20.000,00
	2005 Manutenção das Atividades do Hospital			400.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	200.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	200.000,00
	2017 Manutenção do Programa de Farmácia Básica			66.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	66.000,00
	2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde			60.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	60.000,00
07.001 Sec. Munic.de Assist. Social, Trab. Hab. e Esporte				297.000,00
	1016 Apoio às Organizações Sociais da Sociedade Civil			158.000,00
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	158.000,00
	1144 Fomentar Ações de Trabalho, Emprego, Renda e Valorização do Artesanato			49.000,00
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	49.000,00
	2025 Manutenção das Atividades Ligadas ao Desporto e Lazer			90.000,00
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	40.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
07.002 Fundo Municipal de Assistência Social				64.000,00

	2033 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica (PSB)			46.880,96
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	46.880,96
	2034 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial (PSE)			17.119,04
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	17.119,04
08.001 Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes				246.292,00
	1014 Construção de Infra-Estrutura para Sinalização Turística			10.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
	1015 Construção, Ampliação e Reforma de Praças			15.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	15.000,00
	1032 Urbanização na área do entorno do açude público Dix Sept Rosado			30.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	30.000,00
	1033 Construção e Reforma de Instalações Sanitárias Urbanas			18.459,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.459,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	1035 Construção e reforma de galerias na zona urbana			50.000,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
	2036 Manutenção do Sistema de Iluminação Pública			20.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
	2055 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes			33.803,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	6.333,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	27.470,00
	2065 Manutenção do Saneamento Básico Urbano e Instalações Sanitárias			9.030,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.030,00
	1045 Pavimentação de Vias (estradas vicinais) - Proposta 053506/2023			60.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	60.000,00
09.001 Sec. Mun.da Agric, dos Rec, da Pesc, do Meio amb.				271.600,00
	1081 Construção e Recuperação de Açudes, Barragem			165.000,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	65.000,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	50.000,00
	1111 Manutenção de Unidade de Processamento do Leite e seus derivados			100.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	100.000,00
	2056 Manutenção da Secretaria de Agricultura, de Rec Hídricos, da Pesca, do Meio Amb e da Desesa Civil			6.600,00
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	6.600,00
15.001 Procuradoria Geral do Município				100.000,00
	2182 Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município			100.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	80.000,00

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:6E8A2A27

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL DECRETO Nº 28, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

DECRETO Nº 28, DE 02 de Fevereiro de 2026.

Dispõe sobre abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, constante no inciso I do art. 6º da Lei Municipal nº 2859/2025, de 12 de Dezembro de 2025;

CONSIDERANDO as exceções para abertura de créditos adicionais suplementares, previstas no § 1º do art. 6º da Lei Municipal nº 2859/2025, de 12 de Dezembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 596.050,49 (quinhentos e noventa e seis mil e cinquenta reais e quarenta e nove centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					596.050,49
04.001 Sec. Mun. das Finanças, da Tributação e do Planejamento					596.050,49
	2043 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal das Finanças, da Tributação e do Planejamento				596.050,49
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001		62.155,20
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001		437.832,81
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001		81.062,48
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001		15.000,00

Anexo II (Redução)			596.050,49
03.001 Sec. Mun. de Administração e Gestão de Pessoas			167.050,49
	2188 Manut. da Sec. Munic. de Adm. Gestão de Pessoas		167.050,49
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000 0001	81.062,48
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000 0001	85.988,01
06.001 Fundo Municipal de Saúde			429.000,00
	1026 Reforma e Ampliação do Prédio da Secretaria de Saúde		385.000,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000 0001	150.000,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001	150.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000 0001	85.000,00
	1027 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria de Saúde		40.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000 0001	20.000,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000 0001	20.000,00
	1109 Participação em Consórcio Público		4.000,00
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15000000 0001	4.000,00

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:EF257A50

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 44, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 44, DE 02 de Fevereiro de 2026.

Dispõe sobre remanejamento de recursos orçamentários.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

O Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a autorização para realização de remanejamento de recursos orçamentários, constante no inciso II do art. 6º da Lei Municipal nº 2859/2025, de 12 de Dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a exceção para remanejamento de recursos orçamentários, prevista no § 3º do art. 6º da Lei Municipal nº 2859/2025, de 12 de Dezembro de 2025.

RESOLVE:

Artigo 1º - Remanejar, no corrente exercício, recursos orçamentários no valor de R\$ 3.110.157,76 (três milhões, cento e dez mil, cento e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos) às dotações especificadas no Anexo I desta Portaria.

Artigo 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.110.157,76
02.001 Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria					22.570,00
	2041 Manutenção da Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria				21.570,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000 0001			1.200,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000 0001			5.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000 0001			10.370,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001			5.000,00
	2105 Manutenção das Atividades da Guarda Municipal				1.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000 0001			1.000,00
03.001 Sec. Mun. de Administração e Gestão de Pessoas					296.355,33
	2188 Manut. da Sec. Munic. de Adm. Gestão de Pessoas				296.355,33
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000 0001			1.855,33
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001			50.000,00
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000 0001			236.400,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000 0001			8.100,00
05.001 Sec. Municipal da Educação e Cultura					1.808.838,58
	2008 Manutenção das Atividades da Biblioteca Publica Municipal				725,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001			725,00
	2044 Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura				34.900,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000 0001			800,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000 0001			10.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001			1.500,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001			6.000,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000 0001			600,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000 0001			6.000,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001 0001			10.000,00
	2049 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré Escola				420,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000 0001			420,00
	2057 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				10.240,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000 0001			10.240,00
	2059 Manutenção das atividades Ligadas a Cultura e Eventos Sociais				5.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000 0001			5.000,00
	2062 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - FUNDEB 70% - Pré Escola				1.580.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070 0001			1.100.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070 0001			480.000,00
	2171 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Fundeb 70% - Creche				67.553,58
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070 0001			67.553,58
	2196 Escola Tempo Integral (FUNDEB)				110.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15460000 0001			30.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15460000	0001	50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15460000	0001	30.000,00
06 .001 Fundo Municipal de Saúde					502.610,54
	2005 Manutenção das Atividades do Hospital				46.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	44.600,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	2.000,00
	2015 Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária				67,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	67,00
	2017 Manutenção do Programa de Farmácia Básica				34.567,54
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	10.567,54
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	24.000,00
	2018 Manutenção do Programa Saúde Bucal				7.946,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	7.946,00
	2019 Manutenção do CAPS				27.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.000,00
	2020 Manutenção do Centro Especializado em Reabilitação				3.750,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	3.750,00
	2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde				81.380,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	58.180,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	13.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10.000,00
	2087 Manutenção das Atividades dos Postos de Saúde				94.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	28.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	66.000,00
	2115 Manut. das Ativ. do Serviço do Programa Melhor em Casa				67.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	67.000,00
	2121 Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade				85.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16000000	0001	85.000,00
	2123 Manutenção das Atividades da Atenção Básica				40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	40.000,00
	2145 Manutenção do Programa Brasil Sorridente				15.300,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	15.300,00
07 .001 Sec. Munic.de Assist. Social, Trab. Hab. e Esporte					214.708,81
	1010 Manut. das Ativ. da Sec. Munic. de Assist. Social, Habitação, Trabalho e Esporte				100.914,81
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.234,10
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	60.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.254,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	24.426,71
	1050 Manutenção do Conselho Tutelar de Direitos da Criança e do Adolescente				29.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	400,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
	1104 Manutenção do Programa Janta Popular				31.349,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	26.349,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
	2025 Manutenção das Atividades Ligadas ao Desporto e Lazer				52.845,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	14.345,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	37.000,00
07 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					136.303,50
	2027 Manutenção das Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social				1.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.500,00
	2033 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica (PSB)				64.453,50
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	34.603,50
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.850,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	8.000,00
	2034 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial (PSE)				49.380,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	30.250,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	7.200,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.600,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	9.730,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	600,00
	2082 Concessão de Benefício Eventual de Assistência Social				17.890,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	12.890,00
	2083 Manutenção do Programa Criança Feliz				3.080,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	3.080,00
08 .001 Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes					18.521,00
	2055 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes				18.521,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.421,00
09 .001 Sec. Mun.da Agric, dos Rec, da Pesc, do Meio amb.					107.000,00
	2056 Manutenção da Secretaria de Agricultura, de Rec Hídricos, da Pesca, do Meio Amb e da Desesa Civil				87.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	47.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	40.000,00
	2068 Manutenção do Centro de Abastecimento, Abatedouro e Feira Livre				20.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
12 .001 Sec. Mun. de Desenv. Econômico e Turismo					3.250,00
	2045 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Comunicação				1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
	1198 APOIO AS FESTIVIDADES CÍVICAS, TRADICIONAIS, FOLCLÓRICAS E CULTURAIS				2.250,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	2.250,00
Anexo II (Redução)					3.110.157,76
02 .001 Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria					22.570,00
	2041 Manutenção da Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria				11.570,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	11.570,00
	2105	Manutenção das Atividades da Guarda Municipal			11.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
03.001	Sec. Mun. de Administração e Gestão de Pessoas				296.355,33
	2132	Elaboração Plano Diretor Participativo			35.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	35.000,00
	2186	Capacitação dos Servidores Públicos Municipais			20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
	2188	Manut. da Sec. Munic. de Adm. Gestão de Pessoas			127.683,84
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.855,33
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	18.344,71
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	97.483,80
	2197	Recrutamento e Seleção de Servidores (Concurso Público)			60.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	30.000,00
	2198	Gestão Patrimonial e de Almoxarifado			53.671,49
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	23.671,49
05.001	Sec. Municipal da Educação e Cultura				1.808.838,58
	2008	Manutenção das Atividades da Biblioteca Publica Municipal			1,66
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1,66
	2044	Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura			44.884,59
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15001001	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	33.847,88
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	600,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	436,71
	2059	Manutenção das atividades Ligadas a Cultura e Eventos Sociais			420,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	420,00
	2063	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - FUNDEB 30% - Pré Escola			110.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	110.000,00
	2075	Manutenção das Atividades Ligadas ao Ensino Superior			2.637,32
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.137,32
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.500,00
	2078	Manutenção do Conselho Municipal de Educação - CME			892,59
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	716,19
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	176,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	0,40
	2091	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%			1.580.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	1.580.000,00
	2095	Manutenção do Programa AABB Comunidade			2.448,84
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	469,84
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	479,00
	2171	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Fundeb 70% - Creche			67.553,58
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	67.553,58
06.001	Fundo Municipal de Saúde				502.610,54
	2005	Manutenção das Atividades do Hospital			96.778,88
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	62.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	1.181,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	4.254,23
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	17.343,65
	2012	Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO			1.841,32
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	821,12
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.020,20
	2013	Manutenção do Programa Estratégia Saúde da Família - ESF			3.158,54
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	567,54
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	591,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.000,00
	2015	Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária			388,80
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	388,80
	2017	Manutenção do Programa de Farmácia Básica			54.800,50
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	14.800,50
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	40.000,00
	2018	Manutenção do Programa Saúde Bucal			9.946,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	7.946,00
	2019	Manutenção do CAPS			15.700,10
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	15.700,10
	2020	Manutenção do Centro Especializado em Reabilitação			10.250,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	6.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	3.750,00
	2050	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde			49.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.200,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	15.835,79
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	8.164,21
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	2.285,87
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	2.714,13
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	15.000,00
	2087	Manutenção das Atividades dos Postos de Saúde			95.246,40
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.667,42
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	23.578,98
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	66.000,00

	2115 Manut. das Ativ. do Serviço do Programa Melhor em Casa			67.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	67.000,00
	2121 Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade			85.000,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	85.000,00
	2145 Manutenção do Programa Brasil Sorridente			13.300,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	13.300,00
07.001	Sec. Munic.de Assist. Social, Trab. Hab. e Esporte			214.708,81
	1010 Manut. das Ativ. da Sec. Munic. de Assist. Social, Habitação, Trabalho e Esporte			81.074,71
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	9.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	5.373,00
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	5.120,71
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	61.581,00
	1050 Manutenção do Conselho Tutelar de Direitos da Criança e do Adolescente			6.500,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.500,00
	1104 Manutenção do Programa Janta Popular			39.839,10
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	12.339,10
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	27.500,00
	2025 Manutenção das Atividades Ligadas ao Desporto e Lazer			34.795,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	6.615,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	3.200,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	24.980,00
	1020 Manutenção das Ações da Política de Segurança Alimentar e Nutricional			52.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	45.500,00
07.002	Fundo Municipal de Assistência Social			136.303,50
	2027 Manutenção das Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social			45.493,50
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.000,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.000,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	27.493,50
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.000,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.000,00
	2028 Aprimoramento da Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social			3.080,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	3.080,00
	2029 Manutenção da Vigilância Socioassistencial			1.090,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	200,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	890,00
	2030 Estruturação da Rede de Serviços e Programas do SUAS			8.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	8.000,00
	2033 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica (PSB)			63.310,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	30.250,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	26.460,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	6.600,00
	2034 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial (PSE)			7.330,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	123,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.607,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.600,00
	2082 Concessão de Benefício Eventual de Assistência Social			8.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
08.001	Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes			18.521,00
	2055 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes			18.521,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.050,00
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	8.371,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	9.100,00
09.001	Sec. Mun.da Agric, dos Rec, da Pesc, do Meio amb.			107.000,00
	1156 Aquisição/Manutenção de Perfuratriz			47.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	12.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	35.000,00
	2038 Desenvolvimento de atividades em Feiras e Eventos			6.022,55
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.022,55
	2056 Manutenção da Secretaria de Agricultura, de Rec Hídricos, da Pesca, do Meio Amb e da Desesa Civil			20.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
	2068 Manutenção do Centro de Abastecimento, Abatedouro e Feira Livre			23.977,45
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.987,05
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.990,40
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	10.000,00
	2093 Manutenção da Atividades Ligadas a Defesa Civil			10.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
12.001	Sec. Mun. de Desenv. Econômico e Turismo			3.250,00
	1198 APOIO AS FESTIVIDADES CÍVICAS, TRADICIONAIS, FOLCLÓRICAS E CULTURAIS			3.250,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.250,00

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:0C5E57C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 052/2026 DE 08 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº 052/2026 DE 08 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre concessão de diárias de viagem a pessoal civil, e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Passagem/RN**,no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Passagem/RN, e nos termos do art. 2º do Decreto nº. 140/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido ao Cargo comissionado, de matrícula nº 2530, **CINTIA CRISTINA DA SILVA LIMA**, Agente de Desenvolvimento, 2.0 (duas) diárias, para participar do evento “**CONVERGÊNCIA – POLÍTICA, EMPREENDEDORISMO E TECNOLOGIA EM MOVIMENTO**”, como **premiação da edição de 2025** entre os dias 23 a 24 de abril de 2026, em João Pessoa/PB, conforme especificação constante no Formulário de Afastamento e Concessão de Diárias anexo a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Passagem/RN, 08 de abril de 2026.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO
Prefeita de Passagem/RN

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM Gabinete da Prefeita FORMULÁRIO DE AFASTAMENTO E CONCESSÃO DE DIÁRIAS		1 – DATA: 08/04/2026
		2 – MATRÍCULA FUNCIONAL: 0202530
SOLICITAÇÃO		
3 – Cargo Comissionado		
4 – LOTAÇÃO: Sala do Empreendedor	5 – CARGO/FUNÇÃO: Agente de Desenvolvimento	Nome: Cintia Cristina da Silva Lima
6 – CPF/RG: 074.058.054-00	7 – ORGÃO EXPEDIDOR:SSP/RN	8 – BANCO: Bradesco AGÊNCIA: 321 CONTA: 179351-9
9 – INTINERÁRIO: DE: Passagem/RN à João Pessoa/PB e de João Pessoa/PB à Passagem/RN.	10 – HORÁRIO DE SAÍDA: 08h00	11 – MEIO DE TRANSPORTE: AÉREO () RODOVIÁRIO (x) VEÍCULO OFICIAL ()
12 – PERÍODO DA VIAGEM: 23 a 24 de abril de 2026	13 – HORÁRIO DE CHEGADA: 00h00min.	14 – RECURSO: PRÓPRIO (x) CONVÊNIO ()
15 – NÚMERO DE DIÁRIAS: 2,0	16 – VALOR UNITÁRIO: R\$ 800,00	17 – VALOR TOTAL: R\$ 1.600,00
18 – FINALIDADE DA VIAGEM: Participar do evento “CONVERGÊNCIA – POLÍTICA, EMPREENDEDORISMO E TECNOLOGIA EM MOVIMENTO”, conforme programação em anexo. ASSINATURA/SOLICITANTE: _____		

AUTORIZAÇÃO

APREFEITA MUNICIPAL DE PASSAGEM/ RN, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2 do Decreto n140/2024, resolve,

AUTORIZAR:

O deslocamento da Agente de Desenvolvimento, **Cintia Cristina da Silva Lima**, na forma especificada a seguir, atribuindo-lhe diárias de viagem no valor total de R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais), para tratar de assuntos de interessado município de Passagem/RN.

Cargo comissionado

Período: de 23 a 24 de abril de 2026

Localidade: João Pessoa/PB

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO
Prefeita de Passagem/RN

Publicado por:
Eudes de Souza Alves
Código Identificador:7620C331

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

Processo Administrativo nº 20250144/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DE SANTA CRUZ-RN. (ITENS FRACASSADOS NO PE-61/2025).

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: LM SERVGRÁFICA E COPIADORA LTDA - ME		
CNPJ: 07.805.649/0001-29	Telefone:	Email:
Endereço: Av. Deodoro, 755 , Centro, NATAL/RN, CEP: 59020-600		
Representante: RIVALDO CESAR LUCENA SOARES - CPF: 132.832.354-49		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0048149 - BLOCO A5 - IMPRESSÃO 1X0, 50 FOLHAS, TAMANHO 148MM X 200MM, PAPEL AUTOCOPIATIVO,GRAMATURA MÍNIMA 56G/M², 03 (TRÊS) VIAS (1ª VIA BRANCA/ 2ª VIA AZUL/ 3ª VIA AMARELA - 50 FOLHAS DE CADA COR), COLA DE BLOCAGEM BRANCA. PEDIDO MÍNIMO 10 BLOCOS. ARTE A SER DEFINIDA	PROPRIO	UND	10000,000000	29,900	299.000,00
2	0048150 - BLOCO RECEITUÁRIO DE CONTROLE - 100 FOLHAS, IMPRESSÃO 1X0, TAMANHO APROXIMADO 148MM X 210MM, PAPEL AUTOCOPIATIVO, GRAMATURA MÍNIMA 56G/M², DUAS VIAS (1ª VIA BRANCA/ 2ª VIA AZUL, 50 FOLHAS DE CADA COR), COLA DE BLOCAGEM BRANCA. PEDIDO MÍNIMO 100 BLOCOS.	PROPRIO	UND	10000,000000	34,000	340.000,00

3	0048151 - CADERNETA - MIOLO IMPRESSO EM PAPEL APERGAMINHADO DE GRAMATURA 120G/M², TAMANHO 138MM X 215 MM, 4X4, TOTAL DE 4 PÁGINAS. CAPA IMPRESSA EM PAPEL APERGAMINHADO DE GRAMATURA 240G/M², TAMANHO 525MM X 215MM, ACABAMENTO COM 3 DOBRAS, SENDO UMA DOBRA CENTRO-VERTICAL.	PROPRIO	UND	10000,000000	11,500	115.000,00
4	0048152 - CADERNETA DA CRIANÇA MENINA/MENINO - MIOLO IMPRESSO EM PAPEL APERGAMINHADO COM GRAMATURA DE 120G/M², TAMANHO 138MM X 215 MM,4X4, TOTAL DE 112 PÁGINAS. CAPA IMPRESSA EM PAPEL APERGAMINHADO DE GRAMATURA COM 240/M², TAMANHO 525MM X 215MM, ACABAMENTO COM 2 DO	PROPRIO	UND	7000,000000	17,500	122.500,00
5	0048153 - CADERNETA DA GESTANTE - MIOLO IMPRESSO EM PAPEL APERGAMINHADO COM GRAMATURA DE 120G/M², TAMANHO 138MM X 215 MM, 4X4, TOTAL DE 50 PÁGINAS. CAPA IMPRESSA EM PAPEL APERGAMINHADO COM GRAMATURA DE 240G/M², TAMANHO 525MM X 215 MM, ACABAMENTO COM 2 DOBRAS	PROPRIO	UND	1000,000000	18,000	18.000,00
6	0048154 - CARIMBO 3 - EM PLACA DE BORRACHA 18 X 47 MM, AUTOMÁTICO, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PLÁSTICO DE COR PRETA, FORMATO RETANGULAR.	PROPRIO	UND	20,000000	59,000	1.180,00
7	0048155 - CARIMBO 4 - EM PLACA DE BORRACHA 22X58MM, AUTOMÁTICO, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PLÁSTICO DE COR PRETA, FORMATO RETANGULAR.	PROPRIO	UND	20,000000	70,000	1.400,00
8	0046959 - CERTIFICADO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, ½ OFÍCIO 3 VIAS SENDO UMA VIA BRANCA 20G (1ª VIA), UMA VERDE 18G (2ª VIA) E OUTRA JORNAL (3ª VIA) , COM 99 VIAS	PROPRIO	Talão	200,000000	29,000	5.800,00
9	0048156 - FICHA DE ENVIO DE LÂMINAS PARA ANÁLISE. GRAMATURA 75G - FORMATO 21CM X 29,7 CM. IMPRESSÃO 4X0. 100 FOLHAS. ARTE DEFINIDA PELA SECRETARIA.	PROPRIO	Bloco	500,000000	16,000	8.000,00
10	0048157 - FOLDER 2 DOBRAS - IMPRESSÃO OFFSET 4X4, PAPEL COUCHÊ BRILHO, GRAMATURA 150/M², DUAS DOBRAS, TAMANHO 300MM X 200MM. ARTE DEFINIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE. PEDIDO MÍNIMO 1.000 FOLHAS.	PROPRIO	UND	50000,000000	2,100	105.000,00
11	0048158 - NUMERADOR AUTOMÁTICO SEQUENCIAL DE 6 DÍGITOS. AUTO TINTA APÓS CADA IMPRESSÃO PARA FACILITAR A OPERAÇÃO. O RECURSO ESPECIAL PERMITE IMPRIMIR APENAS OS NÚMEROS NECESSÁRIOS. QUALIDADE DE CONSTRUÇÃO DE METAL PARA USO CONSTANTE E LONGA VIDA. SEGUIDOS MOVIMENTOS	PROPRIO	UND	10,000000	214,000	2.140,00
12	0048159 - PLASTIFICAÇÃO DE POLASEAL FORMATO ATÉ A3, TAMANHO 29,7X42 CM	PROPRIO	UND	480,000000	11,700	5.616,00
13	0048160 - PLASTIFICAÇÃO DE POLASEAL FORMATO ATÉ A4,21X29,7CM	PROPRIO	UND	790,000000	7,150	5.648,50
14	0046950 - PRESCRIÇÃO DE MEDICAMENTOS, IMPRESSÃO EM TAMANHO A4, GRAMATURA 75G, DUAS VIAS, COM 100 FOLHAS	PROPRIO	Bloco	800,000000	15,500	12.400,00
15	0046949 - RECEITUÁRIO COMUM, PAPEL JORNAL, TAMANHO 15X21CM COM 100 FOLHAS	PROPRIO	Bloco	10000,000000	8,000	80.000,00
16	0046948 - SOLICITAÇÃO DE EXAMES COM 100 FOLHAS, IMPRESSÃO EM TAMANHO A4 GRAMATURA 75G	PROPRIO	Bloco	800,000000	11,100	8.880,00
17	0048161 - BLOCO A4 - 100 FOLHAS, IMPRESSÃO 1X0, TAMANHO APROXIMADO 210MM X 297MM, PAPEL AUTOCOPIATIVO, GRAMATURA MÍNIMA 56G/M², DUAS VIAS (1º VIA BRANCA/ 2º VIA AZUL, 50 FOLHAS DE CADA COR), COLA DE BLOCAGEM BRANCA. PEDIDO MÍNIMO 100 BLOCOS.	PROPRIO	Bloco	10000,000000	33,000	330.000,00

Importa a presente em R\$ **1.460.564,50 (um milhão, quatrocentos e sessenta mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).**
VIGÊNCIA: **30 de março de 2027.** SANTA CRUZ/RN, **30 de março de 2026.**
ASSINATURAS: **FORNECEDOR: LM SERVGRÁFICA E COPIADORA LTDA - ME.** CNPJ de Nº **07.805.649/0001-29, RIVALDO CESAR LUCENA SOARES, CPF 132.832.354-49, cargo Sócio Administrador, endereço Av. Deodoro, número 755, Bairro Centro, Cidade NATAL, CEP 59020-600, ESTADO RN.**

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:ABA6EA52

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

Processo Administrativo nº 20250155/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BERÇO, COLCHÕES E COLCHONETES PARA AS CRECHES E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ-RN.
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA		
CNPJ: 37.653.978/0001-62	Telefone: 84996100035	Email:
Endereço: AV MUSICISTA SAMUEL SANDOVAL DA FONSECA, 0 SALA 01, Vista Bela, Assú/RN, CEP: 59650-000		
Representante: Antonio Lucas Rodrigues de Araujo - CPF: 072.029.294-81		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0039476 - COLCHÃO PARA BERÇO - COLCHÃO INFANTIL EM ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO - Dimensões mínimas Comprimento: 1,30 cm, Largura: 60 cm, Espessura: 12 cm, Densidade: D18 ou D20 conforme norma ABNT NBR 13579 -2 CARACTERÍSTICAS: O colchão deverá ser revestido com material têxtil limpo e sem rasgos, o fechamento do colchão pode ser feito com material têxtil tipo viés, o revestimento poderá ser feito com matelassê (acolchoado), costurado ou soldado em material têxtil sobre lâmina de espuma 100% poliuretano. Deverá possuir 51% de viscoso e 49% de poliéster. O revestimento plástico impermeável que permita lavagem e secagem rápida em uma das faces. Os materiais constituintes deverão possuir proteção dupla antiácido e antialérgica. O colchão deverá ser embalado em saco transparente de forma a impedir a entrada de poeira e insetos. GARANTIA. Mínima de um ano a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação.	ORTONOBRE	Unidade	60,000000	122,000	7.320,00

Importa a presente em R\$ **7.320,00 (sete mil, trezentos e vinte reais).**
VIGÊNCIA: **06 de abril de 2027.** SANTA CRUZ/RN, **06 de abril de 2026.**
ASSINATURAS: **FORNECEDOR: MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA.** CNPJ de Nº **37.653.978/0001-62 Antonio Lucas Rodrigues de Araujo CPF 072.029.294-81 cargo Representante endereço AV MUSICISTA SAMUEL SANDOVAL DA FONSECA número Bairro Vista Bela Cidade Assú CEP 59650-000 ESTADO RN**

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:53618C41

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

Processo Administrativo nº 20250155/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BERÇO, COLCHÕES E COLCHONETES PARA AS CRECHES E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ-RN.
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: COMERCIO DE MOVEIS, ELET. INF. MALHEIROS LTDA-EPP		
CNPJ: 40.761.843/0001-25	Telefone:	Email:
Endereço: RUA TOMÁS ANTÔNIO GONZAGA, 276 - LIBERDADE. PARNAMIRIM/RN., CEP: 59.155.605		
Representante: IVANALDO SEVERINO MALHEIRO - CPF: 315.891.204-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0039475 - BERÇO - BERÇO INFANTIL EM MDF COM GRADES (BERÇO AMERICANO) - na cor branca, estrado ajustável, sem gavetas, espaçamento das grades laterais de no máximo 6,5 cm, os espaçamentos entre as grades deverão ter no máximo 2,5 cm. Os cantos, partes protuberantes, cantoneiras, dobradiças e suportes devem ser chanfrados, ou seja, não devem ter pontas nem arestas, pois desta forma poderiam machucar o bebê ou manipulador. A altura final das grades deverá possuir 60 cm a partir do estrado. Selo do INMETRO DIMENSÕES Comprimento: 130 cm, Largura: 60 cm, Altura: 120 cm GARANTIA, Mínima de um ano a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação.	PHOENIX	Unidade	60,000000	788,000	47.280,00

Importa a presente em R\$ **47.280,00 (quarenta e sete mil, duzentos e oitenta reais)**.
VIGÊNCIA: **06 de abril de 2027**. SANTA CRUZ/RN, **06 de abril de 2026**.
ASSINATURAS: **FORNECEDOR: COMERCIO DE MOVEIS, ELET. INF. MALHEIROS LTDA-EPP. CNPJ de Nº 40.761.843/0001-25, IVANALDO SEVERINO MALHEIRO, CPF 315.891.204-00, cargo Procurador, endereço RUA TOMÁS ANTÔNIO GONZAGA, 276 - LIBERDADE. PARNAMIRIM/RN, CEP: 59.155.605, ESTADO RN.**

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:74241F4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

Processo Administrativo nº 20250155/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BERÇO, COLCHÕES E COLCHONETES PARA AS CRECHES E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ-RN.
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: 44.948.345 JOSE FELIPE DA SILVA BEZERRA		
CNPJ: 44.948.345/0001-47	Telefone: 8491741015	Email:
Endereço: 10 R ARISCO DA GAMELEIRA, 45 , Centro, Taipu/RN, CEP: 59565-000		
Representante: JOSE FELIPEDA SILVA BEZERRA - CPF: 016.663.844-70		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0041318 - COLCHONETE PARA ACADEMIA – Composto por espuma de primeira qualidade em sua parte interna, revestido por napa na cor azul, antiderrapante, impermeável, medindo 1,80 cm de comprimento, 60 cm de largura e 50 mm de espessura, densidade nº18, com selo do INMETRO, produzido dentro das normas da ABNT, com garantia mínima de 01 ano.	ORTOBOM	Unidade	60,000000	85,000	5.100,00
4	0048299 - KIT DE LENÇOL PARA BERÇO AMERICANO, COMPOSTO POR 03 PEÇAS, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO OU TECIDO MISTO DE ALTA QUALIDADE (MÍNIMO 150 FIOS), MACIO AO TOQUE, RESISTENTE E ADEQUADO PARA USO INFANTIL. 01 LENÇOL DE CIMA MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,45 M X 1,00 M. 01 LENÇOL DE BAIXO COM ELÁSTICO, ADEQUADO PARA COLCHÃO DE BERÇO AMERICANO MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,30 M X 0,70 M X 0,12 M, COM ELÁSTICO EM TODA A VOLTA PARA MELHOR FIXAÇÃO. 01 FRONHA MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 CM X 30 CM. CARACTERÍSTICAS: TECIDO ANTIALÉRGICO, COSTURAS REFORÇADAS, ACABAMENTO RESISTENTE, PRODUTO LAVÁVEL E DE FÁCIL MANUTENÇÃO. CORES OU ESTAMPAS INFANTIS VARIADAS, APROPRIADAS PARA USO EM BERÇÁRIOS OU CRECHES. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA, ATENDENDO ÀS NORMAS APLICÁVEIS DE SEGURANÇA E QUALIDADE PARA ARTIGOS TÊXTEIS INFANTIS.	SANTISTA	Unidade	60,000000	49,500	2.970,00

Importa a presente em R\$ **8.070,00 (oito mil e setenta reais)**.
VIGÊNCIA: **06 de abril de 2027**. SANTA CRUZ/RN, **06 de abril de 2026**.
ASSINATURAS: **FORNECEDOR: 44.948.345 JOSE FELIPE DA SILVA BEZERRA. CNPJ de Nº 44.948.345/0001-47 JOSE FELIPEDA SILVA BEZERRA CPF 016.663.844-70 cargo Representante endereço 10 R ARISCO DA GAMELEIRA número 45 Bairro Centro Cidade Taipu CEP 59565-000 ESTADO RN**

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:1747FCD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

Processo Administrativo nº 20250158/2025
OBJETO: Aquisição de materiais de higiene pessoal destinado ao atendimento das necessidades das Unidades Escolares e Administrativas vinculadas a Secretaria Municipal de Educação de Santa Cruz/RN.
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: FM BUSSINESS LTDA		
CNPJ: 48.498.451/0001-27	Telefone: 8432110528	Email:
Endereço: AV INTERVENTOR MARIO CÂMARA, 1179 LOJA 1, BOX 13, ALECRIM, Natal/RN, CEP: 59032-600		
Representante: ANTONIO MARCOS DUTRA PEREIRA - CPF: 035.364.174-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0048284 - SHAMPOO INFANTIL DE USO DIÁRIO 200 ML ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA O COURO CABELUDO E OS CABELOS DELICADOS DO BEBÊ.FÓRMULA SUAVE, COM PH BALANCEADO, IDEAL PARA A PELE SENSÍVEL DO BEBÊ. DERMATOLOGICAMENTE E OFTALMOLOGICAMENTE TESTADO. HIPOALERGÊNICO E TESTADO POR PEDIATRAS. LIVRE DE CORANTES, SULFATOS, PARABENOS E FTALATOS. AROMA SUAVE. FRASCO ERGONOMICO, DE FÁCIL MANUSEIO, COM TAMPA FLIP-TOP. INDICADO PARA USO DESDE O PRIMEIRO BANHO DO RECÉM-NASCIDO.REGISTRO NA ANVISA	NUTRIEX	UNIDADES	1000,000000	20,000	20.000,00
2	0048285 - SABONETE LÍQUIDO INFANTIL DE USO DIÁRIO 200 ML DESENVOLVIDO ESPECIALMENTE PARA A PELE SENSÍVEL DE RECÉM-NASCIDOS, BEBÊS E CRIANÇAS PEQUENAS. FÓRMULA SUAVE E HIPOALERGÊNICA. PH IDEAL PARA A PELE DELICADA DO BEBÊ. DERMATOLOGICAMENTE E OFTALMOLOGICAMENTE TESTADO. LIVRE DE CORANTES, SULFATOS, PARABENOS E FTALATOS. AROMA SUAVE E AGRADÁVEL. TEXTURA LEVE E DE FÁCIL ENXÁGUE. FRASCO ANATÔMICO COM TAMPA FLIPTOP, DE FÁCIL MANUSEIO. INDICADO PARA RECÉM-NASCIDOS E BEBÊS. REGISTRO NA ANVISA	nutriex	UNIDADES	1000,000000	15,000	15.000,00
3	0048286 - COLÔNIA INFANTIL DE USO DIÁRIO 200 ML ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA A PELE DELICADA DE BEBÊS E CRIANÇAS. FÓRMULA ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA A PELE SENSÍVEL DE BEBÊS. LIVRE DE ÁLCOOL ETÍLICO, CORANTES E PARABENOS. HIPOALERGÊNICA, COM PH EQUILIBRADO. DERMATOLOGICAMENTE TESTADA. FRAGRÂNCIA SUAVE E AGRADÁVEL. PODE SER USADA DIRETAMENTE NA PELE, NA ROUPINHA OU NO BERCINHO. FRASCO ANATÔMICO COM TAMPA FLIP-TOP, FÁCIL DE MANUSEAR. PRODUTO INDICADO PARA RECÉM-NASCIDOS E CRIANÇAS. REGISTRO NA ANVISA	SKALA	UNIDADES	1000,000000	16,500	16.500,00
4	0048287 - LENÇOS UMEDECIDOS 96 FOLHAS DESENVOLVIDOS ESPECIALMENTE PARA A PELE SENSÍVEL DE RECÉM-NASCIDOS,	USE IT	UNIDADES	2000,000000	10,900	21.800,00

	BEBÊS E CRIANÇAS. FÓRMULA SUAVE, CLINICAMENTE COMPROVADA COMO SEGURA PARA USO DIÁRIO. HIPOALERGÊNICO, COM PH BALANCEADO. SEM ÁLCOOI ETÍLICO, PARABENOS, SULFATOS OU CORANTES. TEXTURA MACIA E RESISTENTE, QUE FACILITA A LIMPEZA. PODE SER UTILIZADO DESDE O NASCIMENTO. DERMATOLOGICAMENTE E OFTALMOLOGICAMENTE TESTADO. INDICADO PARA A HIGIENE DO CORPO, MÃOS, ROSTO E REGIÃO DA FRALDA. EMBALAGEM COM SISTEMA ABRE-FECHA, QUE MANTÉM A UMIDADE DOS LENÇOS. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA.					
6	0048289 - FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIL TAM M PACOTE COM 90 UNDS , COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, BARREIRAS ANTI-VAZAMENTO E CAMADA EXTERNA RESPIRÁVEL. COMPOSIÇÃO: CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO E NÃO TECIDO; CAMADA INTERNA COM GEL. SUPERABSORVENTE (POLÍMERO DE ALTA ABSORÇÃO – SAP).BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO: COM ELÁSTICOS SUAVES, AJUSTÁVEIS AO CORPO DO BEBÊ. FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS E/OU CINTURA ELÁSTICA. TOQUE SUAVE TIPO ALGODÃO. AUSÊNCIA DE LÁTEX E FRAGRÂNCIAS. PRODUTO DERMATOLOGICAMENTE TESTADO E HIPOALERGÊNICO. EMBALAGEM RESISTENTE, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E LOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA.	confort	Unidade	500,000000	82,900	41.450,00
7	0048290 - FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIL TAM G COM 92 UNDS DE USO ÚNICO, COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO E CAMADA EXTERNA RESPIRÁVEL. COMPOSIÇÃO: CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO E NÃO TECIDO; CAMADA INTERNA COM GEL. SUPERABSORVENTE (POLÍMERO DE ALTA ABSORÇÃO – SAP) BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO: COM ELÁSTICOS SUAVES, AJUSTÁVEIS AO CORPO DO BEBÊ. FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS E/OU CINTURA ELÁSTICA. TOQUE SUAVE TIPO ALGODÃO. AUSÊNCIA DE LÁTEX E FRAGRÂNCIAS. PRODUTO DERMATOLOGICAMENTE TESTADO E HIPOALERGÊNICO. EMBALAGEM RESISTENTE, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E LOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA	confort	Unidade	500,000000	81,990	40.995,00
9	0048292 - SABONETE EM BARRA 80G DESTINADO À HIGIENE DIÁRIA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, COM FÓRMULA SUAVE, PH BALANCEADO E DERMATOLOGICAMENTE TESTADA. APRESENTAÇÃO: BARRA SÓLIDA. PESO POR UNIDADE: 80G (OU CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL) INDICADO PARA USO DIÁRIO EM CRIANÇAS E ADOLESCENTES. FÓRMULA COM PH EQUILIBRADO. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO E HIPOALERGÊNICO. FRAGRÂNCIA SUAVE E AGRADEÁVEL, NÃO IRRITANTE. PRODUTO ISENTO DE INGREDIENTES AGRESSIVOS (COMO ÁLCOOL ETÍLICO OU CORANTES FORTES). EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA: 24 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA.	ELITE	Unidade	500,000000	5,000	2.500,00
10	0048293 - ABSORVENTE HIGIÊNICO FEMININO DESCARTÁVEL COM 32 UNDS DESENVOLVIDO PARA ABSORÇÃO DO FLUXO MENSTRUAL COM CONFORTO, SEGURANÇA E PROTEÇÃO CONTRA VAZAMENTOS. TIPO: COM ABAS (OU SEM ABAS, CONFORME SOLICITADO). COBERTURA: SUAVE (ALGODÃO) OU SECA (TELA), CONFORME EDITAL. ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, IDEAL PARA FLUXO MODERADO A INTENSO. COM GEL ABSORVENTE QUE RETÉM O FLUXO E NEUTRALIZA ODORES. FORMATO ANATÔMICO, COM CANAIS QUE DIRECIONAM O FLUXO. FITAS ADESIVAS DE FIXAÇÃO PARA MELHOR ADERÊNCIA À ROUPA ÍNTIMA. PRODUTO DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICO E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. EMBALAGEM COM INVÓLUCRO INDIVIDUAL PARA CADA UNIDADE (PROTEÇÃO E HIGIENE). REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. EMBALAGEM PRIMÁRIA COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE.	ladysoft	Unidade	2000,000000	10,990	21.980,00
12	0048295 - CREME DENTAL INFANTIL FORMULADO ESPECIALMENTE PARA CRIANÇAS, COM CONCENTRAÇÃO SEGURA DE FLÚOR, SABOR AGRADEÁVEL E FÓRMULA SUAVE, QUE AUXILIA NA PREVENÇÃO DE CÁRIES E NA MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL DESDE A INFÂNCIA. APRESENTAÇÃO: BISNAGA PLÁSTICA FLEXÍVEL COM TAMPA ROSQUEÁVEL OU FLIP-TOP. VOLUME: 50G . CONTÉM FLÚOR NA CONCENTRAÇÃO ENTRE 1.000 PPM E 1.100 PPM (CONFORME NORMAS DA ANVISA). LIVRE DE CORANTES AGRESSIVOS, GLÚTEN, AÇÚCAR OU ÁLCOOL. SABOR SUAVE E AGRADEÁVEL (EX: MORANGO, TUTTI-FRUTTI OU SIMILAR), FACILITANDO O USO POR CRIANÇAS. ESPUMA SUAVE, QUE FACILITA O ENXÁGUE. PRODUTO ATÓXICO E SEGURO PARA USO INFANTIL. INDICADO PARA CRIANÇAS ACIMA DE 2 ANOS. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E REGISTRO. VALIDADE MÍNIMA: 24 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. REGISTRO NA ANVISA COMO COSMÉTICO DE GRAU 1.	ICE FRESH	Unidade	1000,000000	4,990	4.990,00
13	0048296 - CREME DENTAL JUVENIL DESTINADO À ESCOVAÇÃO DIÁRIA, COM CONCENTRAÇÃO DE FLÚOR ADEQUADA PARA ADOLESCENTES, PROMOVENDO A PREVENÇÃO DE CÁRIES, GENGIVITE E MAU HÁLITO. APRESENTAÇÃO: BISNAGA PLÁSTICA FLEXÍVEL COM TAMPA ROSQUEÁVEL OU FLIP-TOP. VOLUME: 70G . CONTÉM FLÚOR NA CONCENTRAÇÃO ENTRE 1.000 PPM E 1.500 PPM (CONFORME NORMAS DA ANVISA) SABOR REFRESCANTE (MENTA, HORTELÃ OU SIMILAR), COM ESPUMA SUAVE. FÓRMULA LIVRE DE AÇÚCAR, GLÚTEN E ÁLCOOL. PRODUTO DERMATOLOGICAMENTE TESTADO E ATÓXICO. INDICADO PARA ADOLESCENTES A PARTIR DE 12 ANOS. AUXILIA NA PREVENÇÃO DE CÁRIES, PLACA BACTERIANA E MAU HÁLITO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA: 24 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. REGISTRO REGULAR NA ANVISA COMO PRODUTO GRAU 1.	icefresh	Unidade	1000,000000	3,990	3.990,00
14	0048297 - TOALHA DE BANHO INFANTIL, CONFECCIONADA EM TECIDO ATOALHADO 100% ALGODÃO, DE ALTA ABSORÇÃO, TOQUE MACIO E ACABAMENTO REFORÇADO. PRODUTO DESENVOLVIDO PARA O USO DIÁRIO DE CRIANÇAS EM AMBIENTES INSTITUCIONAIS, GARANTINDO CONFORTO, SEGURANÇA E DURABILIDADE MESMO APÓS LAVAGENS FREQUENTES. DIMENSÕES APROXIMADAS: 60 CM X 110 CM . COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO. GRAMATURA MÍNIMA: 280 G/M². TIPO DE TECIDO: FELPUDO (ATOALHADO) COM BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO. COR: LISA EM TONS CLAROS (ROSA, AZUL, VERDE, BRANCO OU CONFORME EDITAL). ACABAMENTO: COSTURAS REFORÇADAS COM BAINHA DUPLA. PRODUTO ANTIALÉRGICO, MACIO E ATÓXICO. RESISTENTE A LAVAGENS INDUSTRIAIS E DE USO CONTÍNUO. NÃO SOLTA FIAPOS E NÃO DESBOTA FACILMENTE. VALIDADE: INDETERMINADA. INDICAÇÃO ETÁRIA: CRIANÇAS DE 0 A 10 ANOS (OU CONFORME EDITAL)	AMANDA	Unidade	1000,000000	24,000	24.000,00
15	0048298 - TOALHA DE BANHO DE TAMANHO GRANDE, CONFECCIONADA EM TECIDO ATOALHADO 100% ALGODÃO, COM ALTA ABSORÇÃO E RESISTÊNCIA. PRODUTO DESTINADO AO USO FREQUENTE EM AMBIENTES INSTITUCIONAIS, OFERECENDO CONFORTO, DURABILIDADE E FACILIDADE DE HIGIENIZAÇÃO. DIMENSÕES MÍNIMAS: 70 CM X 135 CM (OU CONFORME EXIGÊNCIA DO EDITAL) COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO. GRAMATURA MÍNIMA: 300 G/M² .TIPO DE TECIDO: FELPUDO (ATOALHADO) DE ALTA ABSORÇÃO CORES: BRANCO OU CORES CLARAS/LISAS (CONFORME EDITAL). ACABAMENTO: BAINHA DUPLA E COSTURA REFORÇADA NAS BORDAS. PRODUTO ANTIALÉRGICO, ATÓXICO E RESISTENTE A LAVAGENS INDUSTRIAIS. NÃO DESBOTA, NÃO SOLTA FIAPOS E POSSUI BOA DURABILIDADE. VALIDADE: INDETERMINADA. ADULTO – USO INDIVIDUAL OU INSTITUCIONAL.	MONICA	Unidade	1000,000000	29,000	29.000,00

Importa a presente em R\$ 242.205,00 (duzentos e quarenta e dois mil, duzentos e cinco reais).
VIGÊNCIA: 06 de abril de 2027. SANTA CRUZ/RN, 06 de abril de 2026.
ASSINATURAS: FORNECEDOR: FM BUSSINESS LTDA. CNPJ de Nº 48.498.451/0001-27, ANTONIO MARCOS DUTRA PEREIRA, CPF 035.364.174-00, cargo Representante, endereço AV INTERVENTOR MARIO CÂMARA, número 1179, Bairro ALECRIM, Cidade Natal CEP 59032-600, ESTADO RN.

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:41D74887

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

Processo Administrativo nº 20250158/2025
OBJETO: Aquisição de materiais de higiene pessoal destinado ao atendimento das necessidades das Unidades Escolares e Administrativas vinculadas a Secretaria Municipal de Educação de Santa Cruz/RN.
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: B M TINOCO ANDRADE ME		
CNPJ: 14.337.094/0001-01	Telefone: 84-3222-7100	Email:
Endereço: Rua General Oliveira Galvão - sala 2, 0 , Tirol, Natal/RN, CEP: 59015-120		
Representante: KLEYBER TINOCO DE ANDRADE - CPF: 000.647.304-09		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
8	0048291 - FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIL TAM XXG COM 80 UNDS DE USO ÚNICO, COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO E CAMADA EXTERNA RESPIRÁVEL. COMPOSIÇÃO: CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO E NÃO	CONFORT BABY	Unidade	500,000000	88,730	44.365,00

	TECIDO; CAMADA INTERNA COM GEL. SUPER ABSORVENTE (POLÍMERO DE ALTA ABSORÇÃO – SAP) BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO: COM ELÁSTICOS SUAVES, AJUSTÁVEIS AO CORPO DO BEBÊ. FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS E/OU CINTURA ELÁSTICA. TOQUE SUAVE TIPO ALGODÃO. AUSÊNCIA DE LÁTEX E FRAGRÂNCIAS. PRODUTO DERMATOLOGICAMENTE TESTADO E HIPOALERGÊNICO. EMBALAGEM RESISTENTE, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E LOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA					
11	0048294 - PENTE PARA CABELO DE USO PESSOAL, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, LEVE, DE FÁCIL MANUSEIO E HIGIENIZAÇÃO. MATERIAL: POLIPROPILENO OU PLÁSTICO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA. COMPRIMENTO: ENTRE 15 CM E 20 CM . FORMATO: TRADICIONAL, COM CABO ANATÔMICO OU MODELO SIMPLES (SEM CABO). DENTES COM PONTAS ARREDONDADAS PARA NÃO MACHUCAR O COURO CABELUDO. COR: SORTIDA OU ÚNICA (PRETO, BRANCO, AZUL, CONFORME EDITAL). SUPERFÍCIE LISA, LIVRE DE REBARBAS, FÁCIL DE LIMPAR. PRODUTO LEVE, DURÁVEL E REUTILIZÁVEL. ATÓXICO, SEM PARTES METÁLICAS OU CORTANTES. EMBALAGEM: INDIVIDUAL OU A GRANEL, CONFORME ESPECIFICADO. VALIDADE INDETERMINADA	ESCOBEL	Unidade	500,000000	9,340	4.670,00

Importa a presente em R\$ **49.035,00 (quarenta e nove mil e trinta e cinco reais)**.
VIGÊNCIA: **06 de abril de 2027**. SANTA CRUZ/RN, **06 de abril de 2026**.
ASSINATURAS: **FORNECEDOR: B M TINOCO ANDRADE ME. CNPJ de Nº 14.337.094/0001-01, KLEYBER TINOCO DE ANDRADE, CPF 000.647.304-09, cargo Representante, endereço Rua General Oliveira Galvão, - sala 2, número 0, Bairro Tirol, Cidade Natal, CEP 59015-120, ESTADO RN.**

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:B449C353

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 24/2026

O **MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO**, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 39 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pela Sra. **TATIANA FÁTIMA FERREIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 001.***.***, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 038.***.***-** **PREFEITA**, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 12/2026**, processo administrativo nº 274/2026 e a empresa **ADAILMA PEREIRA DUARTE DE SOUZA 08065380409**, com sede a R Joao Batista dos Santos, Nº 0, CENTRO, Santana do Seridó/RN, CEP: 59350-000, inscrito no CNPJ sob o nº 26.926.540/0001-94, neste ato representado pela sua representante a Sra. Adailma Pereira Duarte Souza, portadora do CPF nº 080.***.***-**, denominada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto registro de preço para futura, eventual e parcelada aquisição de gêneros perecíveis, destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais de Santana do Seridó

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: ADAILMA PEREIRA DUARTE DE SOUZA 08065380409		
CNPJ: 26.926.540/0001-94	Telefone: (84) 98614-0924	Email: adailmaduarte@gmail.com
Endereço: R Joao Batista dos Santos, , CENTRO, Santana do Seridó/RN, CEP: 59350-000		
Representante: Adailma Pereira Duarte Souza - CPF: 080.***.***-**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0001109 - ABACAXI SEM COROA - COM 70% DE MATURAÇÃO, SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA ÍNTEGRA. PESO POR UNIDADE DE APROXIMADAMENTE 1KG.	IN NATURA	Unidade	1.143	4,70	5.372,10
2	0001110 - ACEROLA IN NATURA - DE BOA QUALIDADE, FRESCA COM GRAU DE AMADURECIMENTO IDEAL PARA O CONSUMO E COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS. ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA.	IN NATURA	QUILO	563	4,70	2.646,10
3	0001111 - BANANA PRATA COM 70% DE MATURAÇÃO, SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA ÍNTEGRA ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHO. PESO POR UNIDADE DE APROXIMADAMENTE 100G.	IN NATURA	QUILO	1.441	2,99	4.308,59
4	0001112 - CAJU DE BOA QUALIDADE, FRESCA, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	IN NATURA	QUILO	548	6,99	3.830,52
5	0001113 - GOIABA VERMELHA, FRUTO DE TAMANHO MÉDIO, FRESCO, DE VEZ(POR AMADURECER) APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE; LIMPO, LAVADO, COLORAÇÃO UNIFORME; ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. PODENDO SER ORGÂNICO.	IN NATURA	QUILO	626	3,99	2.497,74
6	0001118 - MARACUJA IN NATURA, DE BOA QUALIDADE, FRESCA, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	IN NATURA	QUILO	994	6,50	6.461,00
7	0001121 - TOMATE MADURO DE BOA QUALIDADE GRAÚDO COM POLPA FIRME E ÍNCTA, ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURA E CORTES.	IN NATURA	QUILO	800	5,50	4.400,00
8	0001127 - POLPA DE MARACUJA - NATURAL, PACOTE COM NO MÍNIMO 1KG - O PRODUTO DEVE SER PREPARADO COM FRUTAS SÂS, LIMPAS E ISENTAS DE PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS DA FRUTA, NEM SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO NORMAL, EXCETO AS PREVISTAS NESTA NORMA. SERÁ TOLERADA A ADIÇÃO DE SACAROSE EM PROPORÇÃO A SER DECLARADA NO RÓTULO. COM INFORMAÇÕES: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, PESO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO OU LOTE, PRAZO/DATA DE VALIDADE, NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ÓRGÃOS COMPETENTES. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA	INSEALI	QUILO	248	12,90	3.199,20
9	0001128 - POLPA DE MORANGO - NATURAL, PACOTE COM NO MÍNIMO 1KG - O PRODUTO DEVE SER PREPARADO COM FRUTAS SÂS, LIMPAS E ISENTAS DE PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO	INSEALI	QUILO	174	13,99	2.434,26

	COMESTÍVEIS DA FRUTA, NEM SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO NORMAL, EXCETO AS PREVISTAS NESTA NORMA. SERÁ TOLERADA A ADIÇÃO DE SACAROSE EM PROPORÇÃO A SER DECLARADA NO RÓTULO. COM INFORMAÇÕES: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, PESO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO OU LOTE, PRAZO/DATA DE VALIDADE, NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ÓRGÃOS COMPETENTES. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA					
10	0001133 - LEITE PASTEURIZADO TIPO C - PASTEURIZADO, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 3 DIAS NA DATA DA ENTREGA. CONTENDO NO MÍNIMO 1.000ML.	PRÓPRIA	Litro	1,172	3,99	4.676,28
11	0001148 - BATATA INGLESA - BATATINHA - FRESCAS DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME DE COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA. ISENTO DE: SUJIDADE, INSETOS, PARASITAS, LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. PESO E TAMANHO PADRÃO.	IN NATURA	QUILO	717	4,99	3.577,83
12	0001150 - CEBOLA - APARÊNCIA FRESCA E SÃ, COLHIDAS AO ATINGIR O GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO E PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. ISENTO DE DANOS E DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA, TERRA ADERENTE, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS E DEFENSIVOS AGRÍCOLAS. PESO E TAMANHO PADRÃO.	IN NATURA	QUILO	819	3,90	3.194,10
13	0001151 - CENOURA - FRASCAS DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME DE COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA. ISENTO DE: SUJIDADE, INSETOS PARASITAS, LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES	IN NATURA	QUILO	705	4,99	3.517,95
14	0001153 - COENTRO - DE NO MÍNIMO 40 GRAMAS, HORTALIÇA FRESCA, COM FOLHAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE; LIMPA, LAVADA OU ESCOVADA, COLORAÇÃO UNIFORME; ISENTA DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. PODENDO SER ORGÂNICO.	IN NATURA	MOLHOS	748	1,50	1.122,00
15	0001160 - PIMENTÃO VERDE - APRESENTANDO TAMANHO UNIFORME, E SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDO, ESTANDO LIVRE DE DEFEITOS GRAVES QUE ALTEREM A SUA CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO.	IN NATURA	QUILO	301	3,99	1.200,99
16	0001179 - CHIMICHURRI - DESIDRATADO, ACONDICIONADO EM SACOS DE POLIETILENO; PACOTE COM NO MÍNIMO 100G, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	DEGUSTAR	Pacote	254	5,50	1.397,00
17	0001125 - POLPA DE CAJÁ - PACOTE COM NO MÍNIMO 1KG - O PRODUTO DEVE SER PREPARADO COM FRUTAS SÃS, LIMPAS E ISENTAS DE PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS DA FRUTA, NEM SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO NORMAL, EXCETO AS PREVISTAS NESTA NORMA. SERÁ TOLERADA A ADIÇÃO DE SACAROSE EM PROPORÇÃO A SER DECLARADA NO RÓTULO. COM INFORMAÇÕES: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, PESO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO OU LOTE, PRAZO/DATA DE VALIDADE, NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ÓRGÃOS COMPETENTES. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA	INSEALI	QUILO	326	11,99	3.908,74
18	0001126 - POLPA DE UVA - PACOTE COM NO MÍNIMO 1KG - O PRODUTO DEVE SER PREPARADO COM FRUTAS SÃS, LIMPAS E ISENTAS DE PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS DA FRUTA, NEM SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO NORMAL, EXCETO AS PREVISTAS NESTA NORMA. SERÁ TOLERADA A ADIÇÃO DE SACAROSE EM PROPORÇÃO A SER DECLARADA NO RÓTULO. COM INFORMAÇÕES: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, PESO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO OU LOTE, PRAZO/DATA DE VALIDADE, NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ÓRGÃOS COMPETENTES. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA	INSEALI	QUILO	146	10,45	1.525,70
20	0001142 - ALHO BRANCO NACIONAL EM CABEÇA - TIPO EXTRA DE 1ª QUALIDADE, COMPACTO E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS ACONDICIONADA EM EMBALAGENS PRÓPRIAS.	ALHO NACIONAL	QUILO	218	24,99	5.447,82
24	0001141 - OVO VERMELHO DE GRANJA COMERCIAL - PRODUTOS SÃOS, LIMPOS E DE BOA QUALIDADE, NÃO SERÃO PERMITIDOS MANCHAS, RACHADURAS OU DEFEITOS NA CASCA. VALIDADE: MÍNIMA DE 12 DIAS. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E INSPECIONADO PELO S.I.F., CNPJ E NOME DO PRODUTOR. BANDEJA CONTENDO NO MÍNIMO 15 UNIDADES.	SABOR DE MINAS	Bandeja	1.360	10,19	13.858,40
25	0001166 - MANTEIGA DE GARRAFA COM NO MÍNIMO 500ML - (DA TERRA), COM SAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. MARCA DE REFERÊNCIA JUCURUTU OU SIMILAR. VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	JUCURUTU	Unidade	417	22,41	9.344,97
26	0001117 - MANGA - DE PRIMEIRA, BOA QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA. CASCA ÍNTEGRA, COM COR, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE.	IN NATURA	QUILO	557	3,99	2.222,43
27	0001114 - LARANJA TIPO PERA COM 70% DE MATURAÇÃO, FRUTO DE TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE; FRESCO, LIMPO, DE VEZ (POR AMADURECER) E COLORAÇÃO UNIFORME APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO; ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, E DE ORIGEM ORGÂNICA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. PODENDO SER ORGÂNICO.	IN NATURA	QUILO	757	3,99	3.020,43
28	0001159 - MAÇA NACIONAL FUJI - TAMANHO GRANDE, DE 1ª QUALIDADE. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR PROBLEMAS COM COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICAS, NÃO ESTAR MACHUCADA, PERFURADO, MUITO MADURO E NEM MUITO VERDE	MAÇA NACIONAL	QUILO	438	10,49	4.594,62
29	0001116 - MAMÃO COM 70% DE MATURAÇÃO. SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA ÍNTEGRA. COM COR, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE. ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHO. PESO E TAMANHO PADRÃO	IN NATURA	QUILO	513	2,99	1.533,87
30	0001120 - MELÃO - DE PRIMEIRA QUALIDADE, AMARELO, CASCA SÃ, FIRME, SEM RACHADURAS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS. DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDOS E MADUROS, DEVENDO APRESENTAR 80 A 90% DE MATURAÇÃO. PESO E TAMANHO PADRÃO.	IN NATURA	QUILO	421	3,89	1.637,69
31	0001129 - POLPA DE CAJU - NATURAL, PACOTE COM NO MÍNIMO 1KG - O PRODUTO DEVE SER PREPARADO COM FRUTAS SÃS, LIMPAS E ISENTAS DE PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS DA FRUTA, NEM SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO NORMAL, EXCETO AS PREVISTAS NESTA NORMA. SERÁ TOLERADA A ADIÇÃO DE SACAROSE EM PROPORÇÃO A SER DECLARADA NO RÓTULO. COM INFORMAÇÕES: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, PESO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO OU LOTE, PRAZO/DATA DE VALIDADE, NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ÓRGÃOS COMPETENTES. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.	INSEALI	QUILO	164	10,90	1.787,60
33	0001115 - LIMÃO IN NATURA, DE BOA QUALIDADE, FRESCA, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	IN NATURA	QUILO	176	3,80	668,80
34	0001123 - UVA PRETA DE 1ª QUALIDADE - TAMANHO MÉDIO, COM POLPA INTACTA E FIRME, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO SEM DANIFICAÇÃO APARENTE.	IN NATURA	QUILO	190	12,90	2.451,00
35	0001122 - UVA VERDE DE 1ª QUALIDADE - TAMANHO MÉDIO, COM POLPA INTACTA E FIRME, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO SEM DANIFICAÇÃO APARENTE	IN NATURA	QUILO	228	10,99	2.505,72
36	0001108 - ABACATE DE TAMANHO REGULAR E GRANDE, DE 1ª QUALIDADE, COR E FORMAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. PESO MÍNIMO DE 500G.	IN NATURA	Unidade	249	5,99	1.491,51
37	0001155 - CEBOLINHA - APARÊNCIA FRESCA E SÃ, COLHIDAS AO ATINGIR O GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. ISENTO DE DANOS E DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA, TERRA ADERENTE, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS E DEFENSIVOS AGRÍCOLAS. PESO MÍNIMO DE 40 GRAMAS.	IN NATURA	MOLHOS	537	1,50	805,50
41	0001119 - MELANCIA - FRESCAS DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME DE COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. COM 70% DE MATURAÇÃO	IN NATURA	QUILO	1.186	1,50	1.779,00
42	0001145 - AÇAFRÃO EM PÓ - CONDIMENTO EM PÓ, DE COR AMARELA ESCURO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, LACRADO, NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA. EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÍNIMO 500G. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA.	DEGUSTAR	Pacote	123	11,00	1.353,00
51	0001143 - ABOBRINHA - TAMANHO REGULAR, DE 1ª QUALIDADE, SEM CORTES. PRODUTOS FRESCOS E COM GRAU DE MATURAÇÃO INTERMEDIÁRIO. DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM, SEM RACHADURAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS.	IN NATURA	QUILO	149	4,90	730,10
52	0001146 - ALFACE MOLHO VERDE - LISA, TIPO EXTRA, HIGIENIZADA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO, LIVRE DE RESÍDUOS, DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO DE TRANSPORTE. PESO MÍNIMO DE 200 GRAMAS	IN NATURA	MOLHOS	880	1,99	1.751,20
53	0001144 - AMEIXA - MADURA, ROXA, GRAUDA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA	IN NATURA	QUILO	97	23,90	2.318,30
54	0001147 - BATATA DOCE - TUBÉRCULO NO ESTADO IN NATURA, GENUÍNAS, SÃS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LAVADO OU ESCOVADO, COLORAÇÃO UNIFORME; ISENTOS DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À CASCA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. PODENDO SER ORGÂNICO.	IN NATURA	QUILO	630	2,99	1.883,70
55	0001149 - BETERRABA - FRESCAS DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME DE COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA. ISENTO DE: SUJIDADE, INSETOS PARASITAS, LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. PESO E TAMANHO PADRÃO.	IN NATURA	QUILO	252	4,90	1.234,80
59	0001152 - CHUCHU - APARÊNCIA FRESCA E SÃ, ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTO, FIRME DE COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR	IN NATURA	QUILO	185	3,30	610,50

	E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA. ISENTOS DE: SUJIDADE, INSETOS PARASITAS, LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. PESO E TAMANHO PADRÃO					
62	0001154 - COUVE MANTEIGA IN NATURA - DEVE APRESENTAR-SE LIMPA, TENRA E NÃO MURCHA, COM FOLHAS ÍNTEGRAS. PESO MÍNIMO DE 100 GRAMAS.	IN NATURA	MOLHOS	220	2,50	550,00
66	0001164 - INHAME - IN NATURA - DE ÓTIMA QUALIDADE, FRESCOS, SEM DEFEITOS, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E COR. NÃO SERÃO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES. INHAME PRÓPRIO PARA O CONSUMO DEVERÁ PROCEDER DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS SAOS E SATISFAZER ÀS SEGUINTESS CONDIÇÕES MÍNIMAS: SER DE COLHEITA RECENTE AROMA, SABOR E COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE NÃO APRESENTAR DEFEITOS COMO: PODRIDÃO, FERIMENTO, DEFORMAÇÃO GRAVE, PASSADO NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, ESTAR LIVRE DE TERRA ADERENTE À CASCA, ESTAR ISENTO DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODORE E SABOR ESTRANHO, ESTAR LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.	IN NATURA	QUILO	176	6,99	1.230,24
67	0001157 - JERIMUM CABLOCO - FRUTO DE TAMANHO GRANDE LIMPA, DE PRIMEIRA E ACONDICIONADA DE FORMA A EVITAR DANOS FÍSICOS, APRESENTANDO-SE ÍNTEGRAS COM GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSÊNCIA DE PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À CASCA, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE. PODENDO SER ORGÂNICO.	IN NATURA	QUILO	257	3,99	1.025,43
70	0001158 - MACAXEIRA - FRESCAS DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME DE COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA. ISENTOS DE: SUJIDADE, INSETOS, PARASITAS, LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. PESO E TAMANHO PADRÃO.	IN NATURA	QUILO	290	4,45	1.290,50
71	0001162 - MILHO VERDE EM ESPIGA - FRESCO COM AS FOLHAS BEM VERDES E CABELO MARROM ESCURO, PROTEGIDO PELA CASCA. ISENTOS DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	IN NATURA	Unidade	660	1,69	1.115,40
74	0001156 - PEPINOS - ESPECIFICAÇÃO : DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO TAMANHO, COR E FORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	IN NATURA	QUILO	132	3,89	513,48
76	0001161 - REPOLHO BRANCO DE 1ª QUALIDADE - TAMANHO MÉDIO, COM APROXIMADAMENTE 80% DE MATURAÇÃO, SEM MANCHAS, COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM EM SACOS DE POLIETILENO FRESTADOS, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	IN NATURA	QUILO	275	4,99	1.372,25
77	0001163 - REPOLHO ROXO - DE 1ª QUALIDADE - TAMANHO MÉDIO, COM APROXIMADAMENTE 80% DE MATURAÇÃO, SEM MANCHAS, COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM EM SACOS DE POLIETILENO FRESTADOS, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	IN NATURA	QUILO	190	6,90	1.311,00
78	0001124 - UVA PASSAS SEM CAROÇO HERMETICAMENTE VEDADA E RESISTENTE COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES NA DATA DA ENTREGA	CELEBRE	QUILO	52	16,90	878,80
79	0010796 - Morango in natura (especificações mínimas) – morangos frescos, íntegros, firmes e de boa qualidade, livres de sujidades, mofo ou sinais de deterioração, acondicionados em bandeja com peso líquido mínimo de 250 g, próprios para consumo, atendendo às normas sanitárias vigentes.	FRISON	Bandeja	181	11,90	2.153,90
VALOR GLOBAL						133.742,06

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

A data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.

Município De Santana Do Serido
08.088.247/0001-13
TATIANA FÁTIMA FERREIRA

Adailma Pereira Duarte De Souza 08065380409
26.926.540/0001-94
ADAILMA PEREIRA DUARTE SOUZA

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:192BCAC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 25/2026

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDO**, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 39 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pela Sra. **TATIANA FÁTIMA FERREIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 001.***.***, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 038.***.***.***, denominada **PREFEITA**, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 12/2026**, processo administrativo nº 274/2026 e a empresa **ATACADO LIRIO DOS VALES LTDA**, com sede a R BENEDITA SANTINA, Nº , CENTRO, SANTANA DO SERIDO/RN, CEP: 59350-000, inscrito no CNPJ sob o nº 65.048.706/0001-79, neste ato representado pela sua representante a Sra. **JOSEILTON DE SOUZA AZEVEDO**, portadora do CPF nº 023.***.***.***, denominada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto registro de preço para futura, eventual e parcelada aquisição de gêneros perecíveis, destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais de Santana do Seridó

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: ATACADO LIRIO DOS VALES LTDA		
CNPJ: 65.048.706/0001-79	Telefone: (83) 99609-3132	Email: atacadoliriodosvalesantana@gmail.com
Endereço: R BENEDITA SANTINA, Nº 34-A, CENTRO, SANTANA DO SERIDO/R(N, CEP: 59350-000		
Representante: JOSEILTON DE SOUZA AZEVEDO - CPF: 023.***.***.***		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
------	-----------	-------	----------------	--------	------------------	-----------------

21	0001136 - PEITO DE FRANGO SEM OSSO - SEM PELE, CONGELADO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA FLEXÍVEL ATÓXICA, IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, REGISTRO NO SIF OU CISPOA, IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CARNE, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE SEIS MESES. EMBALAGENS CONTENDO NO MÍNIMO 01 KG. A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVE SER EM MONOBLOCOS PLÁSTICOS E LIMPOS. COM REGISTRO NO SIF.	bonasa	QUILO	1.188	21,99	26.124,12
22	0001169 - PEITO DE FRANGO COM OSSO - COM PELE, CONGELADO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA FLEXÍVEL ATÓXICA, IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, REGISTRO NO SIF OU CISPOA, IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CARNE, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE SEIS MESES. EMBALAGENS CONTENDO NO MÍNIMO 01 KG. A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVE SER EM MONOBLOCOS PLÁSTICOS E LIMPOS. COM REGISTRO NO SIF.	bonasa	QUILO	2.724	13,99	38.108,76
23	0001130 - GOMA DE TAPIOCA FRESCA - DE COLORAÇÃO BRANCA, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA. EMBALAGEM DE POLIETILENO CONTENDO NO MÍNIMO 1KG, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 7 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	agromassas	QUILO	332	4,49	1.490,68
32	0001135 - LEITE 0% LACTOSE - NO MÍNIMO 01 LITRO TIPO UHT, SEMIDESNATADO, LEITE LONGA VIDA SEMIDESNATADO TETRAPAK, CAIXAS DE 1000ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E O NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/ SIF/ DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. DEVERÁ ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA PORTARIA Nº 369 DE 04/09/1997 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. MARCA DE REFERÊNCIA: PIRACANJUBA OU SIMILAR	italac	Caixa	287	6,90	1.980,30
40	0001134 - BEBIDA LÁCTEA SABORES: MORANGO, GOIABA E BANANA COM AÇAÍ - CONTENDO NO MÍNIMO 1.000 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS APÓS A DATA DE ENTREGA.	isis	Litro	816	4,30	3.508,80
44	0001515 - SALSICHA A GRANEL MISTA: ESPECIFICAÇÃO: A GRANEL MISTA, INDUSTRIALIZADA - PREPARADA COM CARNES DE PRIMEIRA QUALIDADE EM BOM ESTADO SANITÁRIO, ESTAR ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO. EMBALAGEM INTACTA, PACOTE DE NO MÍNIMO 5 KG, DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA, PEGAJOSA, EXSUDADO LÍQUIDO, PARTES FLÁCIDAS OU CONSISTÊNCIA ANORMAL. NÃO SERÁ TOLERADA A PRESENÇA DE MANCHAS ESVERDEADAS, PARDACENTAS OU COLORAÇÃO SEM UNIFORMIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES NA DATA DA ENTREGA. COM REGISTRO NO SIF.	avivar	Pacote	88	49,99	4.399,12
50	0001516 - SALSICHA A GRANEL DE FRANGO: ESPECIFICAÇÃO: INDUSTRIALIZADO - PREPARADA COM CARNES DE PRIMEIRA QUALIDADE EM BOM ESTADO SANITÁRIO, ESTAR ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO. EMBALAGEM INTACTA, PACOTE DE NO MÍNIMO 5 KG, DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA, PEGAJOSA, EXSUDADO LÍQUIDO, PARTES FLÁCIDAS OU CONSISTÊNCIA ANORMAL. NÃO SERÁ TOLERADA A PRESENÇA DE MANCHAS ESVERDEADAS, PARDACENTAS OU COLORAÇÃO SEM UNIFORMIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES NA DATA DA ENTREGA. COM REGISTRO NO SIF.	bom todo	Pacote	51	49,99	2.549,49
VALOR GLOBAL						78.161,27

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

A data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.

Município De Santana Do Serido
08.088.247/0001-13
TATIANA FÁTIMA FERREIRA

Atacado Lirio Dos Vales LTDA
65.048.706/0001-79
JOSEILTON DE SOUZA AZEVEDO

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:97D63F40

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANÔNIO/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO FUTURO E GRADUAL DE MATERIAL PERMANENTE, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, através da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.144.800/0001-98, com sede à Rua Padre Cerveira, nº 505, centro, Santo Antônio/RN, neste ato representado pelo **Senhor RAULISON DE SENA RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 121.560.014-30, residente e domiciliado no Município de Santo Antônio/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 725009/2025, SRP Pregão Eletrônico nº 001/2026, homologado em 23/03/2026, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Menor Preços por Agrupamento de Itens "Lote", atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento futuro e gradual de material permanente, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: MARTE CIENTIFICA & INSTRUMENTACAO INDUSTRIAL LTDA	
CNPJ/MF Nº: 60.431.715/0001-20	TELEFONE: (35) 3471-6730
ENDEREÇO: PC Linear, nº 100, centro, Santa Rita do Sapucaí/MG, CEP: 37.536-035.	
E-MAIL: andrea@resultsconsultoria.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL: MARCIA SALLES	
CPF/MF Nº: ***,012.688-**	

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
77	MICROSCOPIO BIOLÓGICO BINOCULAR, COM AUMENTO DE ATÉ 1600X; ILUMINAÇÃO EM LED 3W COM CONTROLE DE INTENSIDADE.	UND	2	PRÓPRIA	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 5.000,00	

Se houver listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, a mesma constará em anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.1.4. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preço, na forma prevista no item 4.1 implicará no restabelecimento do saldo inicial existente por ocasião de sua celebração.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santo Antônio/RN, 27 de março de 2026.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito Municipal

MARCIA SALLES

Representante Legal

Publicado por:

Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme

Código Identificador:332569A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 007/2026

O **MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN**, CNPJ 08.096.612/0001-31, com sede na Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, neste ato representado pelo senhor GENILSON MEDEIROS MAIA, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 007/2026, publicada na forma da Lei processo administrativo n.º 2026.02.0047, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Municipal n.º 037/2021 alterado pelo Decreto Municipal nº 127/2022.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para possível e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços gráficos personalizados.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta(s) são as que seguem no anexo único desta ata de registro de preços:

LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento 07.805.649/0001-29 - Endereço: AV. DEODORO DA FONSECA - CEP: 59020600 - UF: RN - Município: Natal/RN						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	REQUISIÇÃO DE EXAME, 15 X 21 CM PAPEL OFF-SET 56G, BLOCO COM 100 FOLHAS	PROPRIO	PROPRIO	100 BL	R\$ 3,40	R\$ 340,00
0002	SOLICITAÇÃO DE BACILOSCOPIA 15X21 CM PAPEL OFF-SET 56G, BLOCO COM 100 FL	PROPRIO	PROPRIO	20 BL	R\$ 4,60	R\$ 92,00
0003	FICHA DE REFERÊNCIA - SUS/RN, TAM 21X31 - PAPEL OFF-SET 56G COM 100 FOLHAS	PROPRIO	PROPRIO	300 BL	R\$ 4,90	R\$ 1.470,00
0004	PATOLOGIA CLÍNICA TAM 15X21-PAPEL OFF SET 56G, COM 100 FOLHAS	PROPRIO	PROPRIO	200 BL	R\$ 3,90	R\$ 780,00
0005	AUTORIZAÇÃO DE BENEFÍCIO TAM 15X21 - PAPEL OFF SET 56G, COM 100 FOLHAS	PROPRIO	PROPRIO	500 BL	R\$ 3,40	R\$ 1.700,00
0006	AUTORIZAÇÃO PARA P. DE ALTA COMPLEXIDADE - APAC-TSM 15X21 -PAPEL OFF SET 56G, C/ 100 FOLHAS	PROPRIO	PROPRIO	400 BL	R\$ 3,90	R\$ 1.560,00
0007	AUTORIZAÇÃO PARA P. DE MÉDIA COMPLEXIDADE - APAC- TAM 15X21 -PAPEL OFF SET 56G, C/100 FOLHA	PROPRIO	PROPRIO	400 BL	R\$ 3,40	R\$ 1.360,00
0008	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL TAM 15X21 PAPEL OFF SET 75G COM 100 FOLHAS	PROPRIO	PROPRIO	500 BL	R\$ 3,70	R\$ 1.850,00
0009	RECEITUÁRIO MÉDICOSIMPLES, TAM 15X21 PAPEL OFF SET 75GR COM 100 FOLHAS	PROPRIO	PROPRIO	500 BL	R\$ 3,70	R\$ 1.850,00
0010	TERMO DE CONSENTIMENTO, LIVRE E ESCLARECIDO, TAM 21X31 PAPEL OFF SET 75G BLOCO COM 100 FOLHAS	PROPRIO	PROPRIO	10 BL	R\$ 15,90	R\$ 159,00
0011	PESQUISA DE SATISFAÇÃO - FORM. OFÍCIO COM 100 FOLHAS	PROPRIO	PROPRIO	10 BL	R\$ 14,90	R\$ 149,00
0012	FICHA DE CONSULTA E PUERPERA - FORM. OFÍCIO COM 100 FOLHAS	PROPRIO	PROPRIO	10 BL	R\$ 22,90	R\$ 229,00
0013	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL - FORM. OFÍCIO COM 100 FOLHAS	PROPRIO	PROPRIO	10 BL	R\$ 15,90	R\$ 159,00
0014	CADASTRO DOMICILIAR - FORM. OFÍCIO COM 100 FOLHAS	PROPRIO	PROPRIO	10 BL	R\$ 24,90	R\$ 249,00
0015	FICHA DE PROCEDIMENTO - FORM. OFÍCIO COM 100 FOLHAS	PROPRIO	PROPRIO	10 BL	R\$ 34,40	R\$ 344,00
0016	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO - FORM. OFÍCIO COM 100 FOLHAS	PROPRIO	PROPRIO	10 BL	R\$ 23,90	R\$ 239,00
0017	FICHA DE ATENDIMENTO COLETIVA -FORM. OFÍCIO COM 100 FOLHAS	PROPRIO	PROPRIO	30 BL	R\$ 22,90	R\$ 687,00
0018	CADASTRO INDIVIDUAL - FORM. OFÍCIO COM 100 FOLHAS	PROPRIO	PROPRIO	10 BL	R\$ 24,90	R\$ 249,00

0019	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL - FORM. OFÍCIO COM 100 FOLHAS	PROPRIO	PROPRIO	30 BL	R\$ 23,90	R\$ 717,00
0020	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLOGICO - FORM. OFÍCIO	PROPRIO	PROPRIO	200 BL	R\$ 17,90	R\$ 3.580,00
0021	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA - FORM. OFÍCIO	PROPRIO	PROPRIO	200 BL	R\$ 9,40	R\$ 1.880,00
0022	FICHA DE VISITA DOMICILIAR - FORM. OFÍCIO COM 100 FOLHAS	PROPRIO	PROPRIO	50 BL	R\$ 16,90	R\$ 845,00
0023	FICHA DE CONTROLE DE PRODUÇÃO - FORM. OFÍCIO COM 100 FOLHAS	PROPRIO	PROPRIO	50 BL	R\$ 16,90	R\$ 845,00
0024	CAPA DE PROCESSO E CAPAS DE IPTU	PROPRIO	PROPRIO	20.000 UND	R\$ 0,85	R\$ 17.000,00
0025	PANFLETOS	PROPRIO	PROPRIO	5.000 UND	R\$ 0,97	R\$ 4.850,00
0026	PRONTUÁRIO FAMILIAR 30X40CM, PESO 60	PROPRIO	PROPRIO	500 UND	R\$ 3,90	R\$ 1.950,00
0027	NOTIFICAÇÃO DE RECEITA "B" - BLOCO COM 20 FL	PROPRIO	PROPRIO	500 BL	R\$ 5,90	R\$ 2.950,00
Valor Total						R\$ 48.083,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **Município de São Fernando/RN**.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico- hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Da renovação de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.11 Poderá ser realizada a renovação de todos os itens/ lotes e seus quantitativos, nos termos do artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021 (Parecer nº 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU).

4.11.1 A renovação que trata o item, só poderá ser realizada desde que:

4.11.1.1 Seja comprovado o preço vantajoso;

4.11.1.2 Seja renovado dentro do prazo de sua vigência.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.12 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.10 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.10.10 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.10.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.11 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.11.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.12 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.13 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.13.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.13.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.13.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.13.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.13.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.14 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.15 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.16 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.13.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.16.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.16.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.17 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.18 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.18.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.19 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.20 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.16, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.21 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.21.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.21.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.22 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.10 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.10.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.10.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.10.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.10.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.10.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.10 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.10.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.10.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.10.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.10.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.11.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.11.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.10, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.11.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.11.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.13, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.11 e no item 7.11.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.11.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.10 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.11 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.11.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.11.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.12 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.13 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.14 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.15 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.16 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.12, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.10 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.10.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificável;

9.10.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.10.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.10.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.10.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.11 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.10 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.12 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.13 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.13.1 Por razão de interesse público;

9.13.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.13.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10 DAS PENALIDADES

10.10 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.10.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.11 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.12 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 CONDIÇÕES GERAIS

11.10 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Fernando/RN, 08/04/2026.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA-ME

CNPJ N.º 07.805.649/0001-29

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:D00EF00C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 1093, DE 2 DE MARÇO DE 2026 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ R\$ 15.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 1093, DE 2 de março de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ R\$ 15.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 2 de março de 2026

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
2 - Prefeitura Municipal de São Tome			
5002 - Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto			
2.21 - Manutenção da Secretaria de Educação			
295 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 17200000	R\$ 15.000,00
Total da Ação:			R\$ 15.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 15.000,00
2 - Prefeitura Municipal de São Tome			
5002 - Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto			
2.21 - Manutenção da Secretaria de Educação			
296 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 15001001	R\$ 15.000,00
Total da Ação:			R\$ 15.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 15.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:C74C4152

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 388/2025 - ADM/RH

Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO os requerimentos protocolados pelos servidores adiante nominados;

CONSIDERANDO o deferimento da Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Ofício Nº 127-A/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores adiante nominados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, referentes aos períodos aquisitivos e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
000354	Adriana Lopes da Silva Costa	02/01/2025 à 01/01/2026	02/01/2026 à 31/01/2026
000838	Ana Paula de Medeiros Esdralins	02/01/2025 à 01/01/2026	02/01/2026 à 31/01/2026
000797	Amanda Laís Pereira de Lima	02/01/2025 à 01/01/2026	02/01/2026 à 31/01/2026
000741	Celicleide Dantas de Medeiros Lima	02/01/2025 à 31/01/2026	02/01/2026 à 31/01/2026
001129	Christiane Fely da Silva	02/01/2025 à 01/01/2026	02/01/2026 à 31/01/2026
000775	Erivalda Bezerra Dantas Souza	02/01/2025 à 01/01/2026	02/01/2026 à 31/01/2026
000907	Elaine Rafaela Soares Silva Maia	02/01/2025 à 01/01/2026	02/01/2026 à 31/01/2026
000229	Emanuela Alves da Silva	02/01/2025 à 01/01/2026	02/01/2026 à 31/01/2026
000071	Espedita de Alencar Medeiros	02/01/2025 à 31/01/2026	02/01/2026 à 31/01/2026
000995	Elmo Justino Lopes	02/01/2025 à 01/01/2026	02/01/2026 à 31/01/2026
000070	Edilma Alves de Medeiros Costa	02/01/2025 à 01/01/2026	02/01/2026 à 31/01/2026
000911	Francileny Nayara Dantas Araújo	02/01/2025 à 01/01/2026	02/01/2026 à 31/01/2026
000255	Francisca Francileide Pereira Dantas	02/01/2025 à 01/01/2026	02/01/2026 à 31/01/2026
000085	Francisca Tavares dos Santos	02/01/2025 à 01/01/2026	02/01/2026 à 31/01/2026
000760	Francisca Francielma Pereira de Araújo	02/01/2025 à 01/01/2026	02/01/2026 à 31/01/2026
000803	Francisco Érico Dantas	02/01/2025 à 01/01/2026	02/01/2026 à 31/01/2026
000975	Gabriel de Araújo Silva	02/01/2025 à 01/01/2026	02/01/2026 à 31/01/2026
000454	Gerigliana Araújo de Lacerda Costa Oliveira	02/01/2025 à 01/01/2026	02/01/2026 à 31/01/2026
001267	Geovana Emília Santana	02/01/2025 à 01/01/2026	02/01/2026 à 31/01/2026
000918	Gustavo Bastos MeIU	02/01/2025 à 01/01/2026	02/01/2026 à 31/01/2026
000452	Heitor Bezerra Dantas de Araújo	02/01/2025 à 01/01/2026	02/01/2026 à 31/01/2026
000888	Heriberto Alves Costa	02/01/2025 à 01/01/2026	02/01/2026 à 31/01/2026
000726	Josalba Morais Oliveira de Sena	02/01/2025 à 01/01/2026	02/01/2026 à 31/01/2026
000339	José Jairan Gomes	02/01/2025 à 01/01/2026	02/01/2026 à 31/01/2026
000944	José Rodrigues Filho	02/01/2025 à 01/01/2026	02/01/2026 à 31/01/2026
000259	José Joseilton Soares de Oliveira	02/01/2025 à 01/01/2026	02/01/2026 à 31/01/2026
000735	Juliana Alves Lara	02/01/2025 à 01/01/2026	02/01/2026 à 31/01/2026
000749	Kécia Cristina Ribeiro	02/01/2025 à 01/01/2026	02/01/2026 à 31/01/2026
000912	Laine Diane Pereira Soares	02/01/2025 à 01/01/2026	02/01/2026 à 31/01/2026
000947	Leticia Emília Maria Medeiros Santos	02/01/2025 à 01/01/2026	02/01/2026 à 31/01/2026
000819	Liliane Macionila Pereira Almeida	02/01/2025 à 01/01/2026	02/01/2026 à 31/01/2026
000993	Liana Deyse Soares Medeiros	02/01/2025 à 01/01/2026	02/01/2026 à 31/01/2026
000851	Mycarla Michellanda Soares Barros	02/01/2025 à 01/01/2026	02/01/2026 à 31/01/2026
000261	Maria Aparecida da Silva Berto	02/01/2025 à 01/01/2026	02/01/2026 à 31/01/2026

000879	Maria das Vitórias Araújo Evangelista	02/01/2025 à 01/01/2026	02/01/2026 à 31/01/2026
000151	Maria Rozimar da Silva Araújo	02/01/2025 à 01/01/2026	02/01/2026 à 31/01/2026
000029	Maria do Céu Medeiros Araújo Soares	02/01/2025 à 01/01/2026	02/01/2026 à 31/01/2026
001007	Márcio Luann Ribeiro de Lima	02/01/2025 à 01/01/2026	02/01/2026 à 31/01/2026
000157	Mariza Maria da Silva	02/01/2025 à 01/01/2026	02/01/2026 à 31/01/2026
000146	Maria da Guia Araújo Souza	02/01/2025 à 01/01/2026	02/01/2026 à 31/01/2026
000776	Maria da Guia de Araújo	02/01/2025 à 01/01/2026	02/01/2026 à 31/01/2026
000789	Maria Serivânia Costa	02/01/2025 à 01/01/2026	02/01/2026 à 31/01/2026
000964	Michael David Pereira da Silva	02/01/2025 à 01/01/2026	02/01/2026 à 31/01/2026
000794	Maria Lucileide Soares de Lima	02/01/2025 à 01/01/2026	02/01/2026 à 31/01/2026
000762	Marília Larissa Araújo Nascimento	02/01/2025 à 01/01/2026	02/01/2026 à 31/01/2026
000344	Richelier Oliveira dos Santos	02/01/2025 à 01/01/2026	02/01/2026 à 31/01/2026
000763	Rozônia Rodrigues da Silva	02/01/2025 à 01/01/2026	02/01/2026 à 31/01/2026
000730	Selma Cristina Pereira Medeiros	02/01/2025 à 01/01/2026	02/01/2026 à 31/01/2026
000892	Sérgio Júnior Rodrigues de Lima	02/01/2025 à 01/01/2026	02/01/2026 à 31/01/2026
001015	Sunilce Fernandes de Medeiros	02/01/2025 à 01/01/2026	02/01/2026 à 31/01/2026
000273	Taise Claudia de Souza Cesário	02/01/2025 à 01/01/2026	02/01/2026 à 31/01/2026
000245	Vanalda Martins Medeiros de Souza	02/01/2025 à 01/01/2026	02/01/2026 à 31/01/2026
000054	Zélia Cabral de Araújo	02/01/2025 à 01/01/2026	02/01/2026 à 31/01/2026

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 31 de dezembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 31 de dezembro de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Suely Dhreysan Araujo Costa
Código Identificador:06BC1EF5

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 389/2025 - ADM/RH

Concede 45 (quarenta e cinco) dias de férias regulamentares aos Professores Municipais.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 35, Inciso II da Lei nº 004/2010 de 05 de janeiro de 2010 - ESTATUTO DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAL.

CONSIDERANDO o Ofício Nº 127/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 45 (quarenta e cinco) dias de férias regulamentares aos Professores Municipais, ocupantes de cargos efetivos, lotados na Secretaria Municipal de Educação, referentes aos períodos aquisitivos e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
000731	Adjaneide Lucena de Araújo Silva	02/01/2025 a 01/01/2026	22/12/2025 a 04/02/2026
000729	Ana Marisa Gomes de Medeiros	02/01/2025 a 01/01/2026	22/12/2025 a 04/02/2026
000940	Ana Lúcia de Brito e Silva	02/01/2025 a 01/01/2026	22/12/2025 a 04/02/2026
000768	Andrea Borges de Oliveira	02/01/2025 a 01/01/2026	22/12/2025 a 04/02/2026
000268	Damiana Maria de Medeiros	02/01/2025 a 01/01/2026	22/12/2025 a 04/02/2026
000264	Damiana Mércia Pereira da Silva	02/01/2025 a 01/01/2026	22/12/2025 a 04/02/2026
000727	Fábia Medeiros	02/01/2025 a 01/01/2026	22/12/2025 a 04/02/2026
000275	Erivan Freitas de Medeiros	02/01/2025 a 01/01/2026	22/12/2025 a 04/02/2026
000077	Francisco Marques da Silva	02/01/2025 a 01/01/2026	22/12/2025 a 04/02/2026
000081	Francisco Pereira de Santana	02/01/2025 a 01/01/2026	22/12/2025 a 04/02/2026
000086	Francivalda Vicente da Silva Alves	02/01/2025 a 01/01/2026	22/12/2025 a 04/02/2026
000773	Gilmar Jacinto da Silva	02/01/2025 a 01/01/2026	22/12/2025 a 04/02/2026
000088	Gilvan da Silva Lopes	02/01/2025 a 01/01/2026	22/12/2025 a 04/02/2026
000988	Isabela de Araújo Santos	02/01/2025 a 01/01/2026	22/12/2025 a 04/02/2026
000493	Joana Darc Trajano de Medeiros	02/01/2025 a 01/01/2026	22/12/2025 a 04/02/2026
000909	Joelia Kristiane Batista Alves	02/01/2025 a 01/01/2026	22/12/2025 a 04/02/2026
000099	José Carlos Dantas Maciel	02/01/2025 a 01/01/2026	22/12/2025 a 04/02/2026
000321	Magnólia Soares Silva Barbosa	02/01/2025 a 01/01/2026	22/12/2025 a 04/02/2026
000149	Maria Ângela Araújo de L. Costa	02/01/2025 a 01/01/2026	22/12/2025 a 04/02/2026
000274	Manoel Josivan da Cruz	02/01/2025 a 01/01/2026	29/12/2025 a 11/02/2026
000269	Maria da Conceição Pereira do Nascimento	02/01/2025 a 01/01/2026	22/12/2025 a 04/02/2026
000158	Maria das Vitórias Fernandes	02/01/2025 a 01/01/2026	22/12/2025 a 04/02/2026
001176	Maria da Paz Medeiros Leôncio Araújo	02/01/2025 a 01/01/2026	22/12/2025 a 04/02/2026
000031	Maria de Lourdes de Assis Silva	02/01/2025 a 01/01/2026	22/12/2025 a 04/02/2026
000140	Maria do Socorro Araújo	02/01/2025 a 01/01/2026	22/12/2025 a 04/02/2026
000266	Maria Lúcia Ribeiro	02/01/2025 a 01/01/2026	22/12/2025 a 04/02/2026
000994	Maria Zilma de Vasconcelos Nunes	02/01/2025 a 01/01/2026	22/12/2025 a 04/02/2026
000516	Patrícia Araújo da Silva Moraes	02/01/2025 a 01/01/2026	22/12/2025 a 04/02/2026
000724	Ranaine Deyse de Medeiros Oliveira Soares	02/01/2025 a 01/01/2026	22/12/2025 a 04/02/2026
000733	Regiane Edicarla Baracho Medeiros	02/01/2025 a 01/01/2026	22/12/2025 a 04/02/2026
000767	Rita de Cássia Medeiros dos Santos	02/01/2025 a 01/01/2026	22/12/2025 a 04/02/2026
000314	Rita de Cassia Medeiros Pereira Soares	02/01/2025 a 01/01/2026	22/12/2025 a 04/02/2026
000736	Simone Vale de Azevedo Guerra	02/01/2025 a 01/01/2026	22/12/2025 a 04/02/2026

000769	Walkerlene Francisca D. Silva	02/01/2025 a 01/01/2026	22/12/2025 a 04/02/2026
000901	Porfira Ananilia Regina de Medeiros	02/01/2025 a 01/01/2026	22/12/2025 a 04/02/2026
000330	Luciolange Alves Balbino de Azevedo	02/01/2025 a 01/01/2026	22/12/2025 a 04/02/2026
000272	Francismar Soares de Medeiros Ramalho	02/01/2025 a 01/01/2026	22/12/2025 a 04/02/2026
001332	Cinthia Paula Alves de Souza Medeiros	02/01/2025 a 01/01/2026	22/12/2025 a 04/02/2026

Art. 2º - Esta portaria tem efeitos retroativos a 22 de dezembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 31 de dezembro de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Suely Dhreysan Araujo Costa
Código Identificador:1FB523D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO Nº 021/2026 DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN E FRANCISCA MARIA MARQUES DE MELO.

O **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Antônio Ferreira de Oliveira, 51 - Vila Brasília, Serra do Mel - RN, 59663-000, inscrita no CNPJ sob nº. 12.755.971/0001-20, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **FRANCISCA MARIA MARQUES DE MELO**, com endereço situado à rua Pedro Tomas de Andrade, nº 152, bairro Valdemar Campiello, CEP: 59665-000, em Carnaubais, inscrita CPF sob nº 913.XXX.XXX-49, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/20, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2026.

É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar para o ano letivo de 2026, atendendo as necessidades nutricionais dos alunos matriculados nas unidades de ensino do Município de Serra do Mel/RN, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 01/2026.

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ 39.995,52 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais, cinquenta e dois centavos).**

Item	Código	Descrição	UNID	QUANT	Preço	Total
8	68349	MELANCIA: Fruto inteiro, casca íntegra, firme, sem rachaduras, sem amassados extensos, sem mofo/podridão, limpa (sem excesso de terra), odor característico.	KG	2.000,00	4,0200	8.040,00
9	68350	MELÃO: Frutos íntegros, firmes, casca íntegra, sem rachaduras relevantes, sem amassamento generalizado, sem mofo/podridão, limpo, odor característico. Maturação adequada ao consumo conforme cronograma.	KG	2.000,00	4,9300	9.860,00
10	68351	PIMENTÃO: Frutos íntegros, firmes, limpos, casca íntegra, sem rachaduras relevantes, sem mofo/podridão, sem murcha excessiva, odor característico.	KG	800,00	8,7600	7.008,00
15	68356	TOMATE: Frutos firmes, casca íntegra, limpos, sem rachaduras profundas, sem pontos extensos de apodrecimento, sem mofo, odor característico. Maturação adequada ao consumo conforme cronograma.	KG	1.000,00	9,3100	9.310,00
16	68357	BATATA-DOCE: Raízes íntegras, firmes, limpas (sem excesso de terra), sem rachaduras profundas, sem brotação excessiva, sem mofo/podridão, sem odor estranho.	KG	1.064,00	5,4300	5.777,52

Valor Total: **R\$ 39.995,52 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais, cinquenta e dois centavos).**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até **31 de dezembro de 2026**.

Serra do Mel/RN, 31 de março de 2026.

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:32B3FE10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS CONTRATO Nº 014/2026 DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN E FRANCISCA BATISTA DA SILVA.

O **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Antônio Ferreira de Oliveira, 51 - Vila Brasília, Serra do Mel - RN, 59663-000, inscrita no CNPJ sob nº. 12.755.971/0001-20, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **FRANCISCA BATISTA DA SILVA**, com endereço situado à Vila Guanabara, n.º 45, em Serra do Mel/RN, CEP: 59.663-000, inscrita no CPF sob n.º 032.XXX.XXX-73, doravante denominada CONTRATADA, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/20, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2026, processo administrativo nº 082/2026.

É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar para o ano letivo de 2026, atendendo as necessidades nutricionais dos alunos matriculados nas unidades de ensino do Município de Serra do Mel/RN, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 01/2026.

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ 38.243,50 (trinta e oito mil, duzentos e quarenta e três reais, e cinquenta centavos).**

Item	Código	Descrição	UNID	QUANT	Preço	Total
2	68343	BANANA TIPO PACOVAN: Frutos íntegros, firmes, limpos, sem rachaduras relevantes, sem amassamento generalizado, sem mofo/podridão, odor característico. Maturação de vez a madura, adequada ao consumo conforme cronograma.	KG	1.250,00	5,6200	7.025,00
3	68344	COENTRO: Maço padronizado de 120g, folhas verdes e frescas, sem murcha excessiva, limpa (sem excesso de terra), sem limo/apodrecimento, sem odor estranho, sem pragas visíveis em nível que comprometa o consumo.	MACO	300,00	6,1700	1.851,00
6	68347	LARANJA: Frutos íntegros, firmes, limpos, casca sem mofo, sem podridão, sem odor estranho. Preferencialmente de maturação adequada para consumo e/ou suco conforme cronograma.	KG	1.000,00	5,4700	5.470,00
7	68348	MAMÃO PAPAIA: Frutos íntegros, firmes, limpos, sem rachaduras relevantes, sem amassamento generalizado, sem mofo/podridão, odor característico. Maturação de vez a maduro, adequada ao consumo conforme cronograma.	KG	1.000,00	6,0800	6.080,00
8	68349	MELANCIA: Fruto inteiro, casca íntegra, firme, sem rachaduras, sem amassados extensos, sem mofo/podridão, limpa (sem excesso de terra), odor característico.	KG	1.425,00	4,0200	5.728,50
9	68350	MELÃO: Frutos íntegros, firmes, casca íntegra, sem rachaduras relevantes, sem amassamento generalizado, sem mofo/podridão, limpo, odor característico. Maturação adequada ao consumo conforme cronograma.	KG	800,00	4,9300	3.944,00
16	68357	BATATA-DOCE: Raízes íntegras, firmes, limpas (sem excesso de terra), sem rachaduras profundas, sem brotação excessiva, sem mofo/podridão, sem odor estranho.	KG	1.500,00	5,4300	8.145,00

Valor Total: **R\$ 38.243,50 (trinta e oito mil, duzentos e quarenta e três reais, e cinquenta centavos).**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até **31 de dezembro de 2026**.

Serra do Mel/RN, 31 de março de 2026.

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:D88EE81F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS CONTRATO Nº 015/2026 DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN E MARIA DE LOURDES BATISTA DA SILVA BARBOSA.

O **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Antônio Ferreira de Oliveira, 51 - Vila Brasília, Serra do Mel - RN, 59663-000, inscrita no CNPJ sob nº. 12.755.971/0001-20, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **MARIA DE LOURDES BATISTA DA SILVA BARBOSA**, com endereço situado à rua Presbiterio Geraldo Elpido Moura, nº 02, em Serra do Mel/RN, CEP: 59.663-000, inscrita no CPF sob nº 967.XXX.XXX-15, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/20, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2026.

É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar para o ano letivo de 2026, atendendo as necessidades nutricionais dos alunos matriculados nas unidades de ensino do Município de Serra do Mel/RN, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 01/2026.

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ 39.999,64 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais, e sessenta e quatro centavos).**

Item	Código	Descrição	UNID	QUANT	Preço	Total
1	68342	ALFACE FRESCA (CRESPA OU LISA): Alface fresca (crespa ou lisa), maço padronizado de 120g, folhas íntegras e firmes, limpa (sem excesso de terra), sem murcha excessiva, sem limo/apodrecimento, sem odor estranho, sem pragas visíveis em nível que comprometa o consumo.	MACO	1.000,00	6,1700	6.170,00
5	68346	JERIMUM DE LEITE: Jerimum fresco, casca íntegra, firme, sem rachaduras extensas, sem pontos de apodrecimento, sem mofo, limpo (sem excesso de terra), odor característico.	KG	2.000,00	5,0700	10.140,00
6	68347	LARANJA: Frutos íntegros, firmes, limpos, casca sem mofo, sem podridão, sem odor estranho. Preferencialmente de maturação adequada para consumo e/ou suco conforme cronograma.	KG	1.000,00	5,4700	5.470,00
7	68348	MAMÃO PAPAIA: Frutos íntegros, firmes, limpos, sem rachaduras relevantes, sem amassamento generalizado, sem mofo/podridão, limpo, odor característico. Maturação de vez a maduro, adequada ao consumo conforme cronograma.	KG	808,00	6,0800	4.912,64
9	68350	MELÃO: Frutos íntegros, firmes, casca íntegra, sem rachaduras relevantes, sem amassamento generalizado, sem mofo/podridão, limpo, odor característico. Maturação adequada ao consumo conforme cronograma.	KG	500,00	4,9300	2.465,00
10	68351	PIMENTÃO: Frutos íntegros, firmes, limpos, casca íntegra, sem rachaduras relevantes, sem mofo/podridão, sem murcha excessiva, odor característico.	KG	600,00	8,7600	5.256,00
15	68356	TOMATE: Frutos firmes, casca íntegra, limpos, sem rachaduras profundas, sem pontos extensos de apodrecimento, sem mofo, odor característico. Maturação adequada ao consumo conforme cronograma.	KG	600,00	9,3100	5.586,00

Valor Total: **R\$ 39.999,64 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais, e sessenta e quatro centavos).**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até **31 de dezembro de 2026**.

Serra do Mel/RN, 31 de março de 2026.

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:686DB351

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS CONTRATO Nº 016/2026 DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN E LARIZA DA SILVA BARBOSA LOPES.

O **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Antônio Ferreira de Oliveira, 51 - Vila Brasília, Serra do Mel - RN, 59663-000, inscrita no CNPJ sob nº. 12.755.971/0001-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado **LARIZA DA SILVA BARBOSA LOPES**, com endereço situado à rua Canindé Justino dos Santos, em Serra do Mel/RN, CEP: 59.663-000, inscrita no CPF sob nº 967.XXX.XXX-15, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/20, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2026, processo administrativo nº 082/2026.

É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar para o ano letivo de 2026, atendendo as necessidades nutricionais dos alunos matriculados nas unidades de ensino do Município de Serra do Mel/RN, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 01/2026.

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO (A)** receberá o valor total de **R\$ 39.832,40 (trinta e nove mil, oitocentos e trinta e dois reais, e quarenta centavos)**.

Item	Código	Descrição	UNID	QUANT	Preço	Total
1	68342	ALFACE FRESCA (CRESPA OU LISA): Alface fresca (crespa ou lisa), maço padronizado de 120g, folhas íntegras e firmes, limpa (sem excesso de terra), sem murcha excessiva, sem limo/apodrecimento, sem odor estranho, sem pragas visíveis em nível que comprometa o consumo.	MACO	1.200,00	6,1700	7.404,00
2	68343	BANANA TIPO PACOVAN: Frutos íntegros, firmes, limpos, sem rachaduras relevantes, sem amassamento generalizado, sem mofo/podridão, odor característico. Maturação de vez a madura, adequada ao consumo conforme cronograma.	KG	1.250,00	5,6200	7.025,00
3	68344	COENTRO: Maço padronizado de 120g, folhas verdes e frescas, sem murcha excessiva, limpa (sem excesso de terra), sem limo/apodrecimento, sem odor estranho, sem pragas visíveis em nível que comprometa o consumo.	MACO	300,00	6,1700	1.851,00
7	68348	MAMÃO PAPAIA: Frutos íntegros, firmes, limpos, sem rachaduras relevantes, sem amassamento generalizado, sem mofo/podridão, odor característico. Maturação de vez a maduro, adequada ao consumo conforme cronograma.	KG	1.000,00	6,0800	6.080,00
8	68349	MELANCIA: Fruto íntegro, casca íntegra, firme, sem rachaduras, sem amassados extensos, sem mofo/podridão, limpa (sem excesso de terra), odor característico.	KG	1.425,00	4,0200	5.728,50
9	68350	MELÃO: Frutos íntegros, firmes, casca íntegra, sem rachaduras relevantes, sem amassamento generalizado, sem mofo/podridão, limpo, odor característico. Maturação adequada ao consumo conforme cronograma.	KG	730,00	4,9300	3.598,90
16	68357	BATATA-DOCE: Raízes íntegras, firmes, limpas (sem excesso de terra), sem rachaduras profundas, sem brotação excessiva, sem mofo/podridão, sem odor estranho.	KG	1.500,00	5,4300	8.145,00

Valor Total: **R\$ 39.832,40 (trinta e nove mil, oitocentos e trinta e dois reais, e quarenta centavos)**.

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até **31 de dezembro de 2026**.

Serra do Mel/RN, 31 de março de 2026.

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:1C079053

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS CONTRATO Nº 017/2026 DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN E ROGERIO CERQUEIRO ROCHA.

O **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Antônio Ferreira de Oliveira, 51 - Vila Brasília, Serra do Mel - RN, 59663-000, inscrita no CNPJ sob nº. 12.755.971/0001-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado **ROGERIO CERQUEIRO ROCHA**, com endereço situado à rua PM Ivan, n.º 05, Vila Brasília, em Serra do Mel/RN, CEP: 59.663-00, inscrito no CPF sob nº 332.XXX.XXX-70, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/20, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2026, processo administrativo nº 082/2026.

É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar para o ano letivo de 2026, atendendo as necessidades nutricionais dos alunos matriculados nas unidades de ensino do Município de Serra do Mel/RN, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 01/2026.

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO (A)** receberá o valor total de **R\$ 39.991,70 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e um reais, e setenta centavos)**.

Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
5	68346	JERIMUM DE LEITE: Jerimum fresco, casca íntegra, firme, sem rachaduras extensas, sem pontos de apodrecimento, sem mofo, limpo (sem excesso de terra), odor característico.	KG		680,00	5,0700	3.447,60
8	68349	MELANCIA: Fruto íntegro, casca íntegra, firme, sem rachaduras, sem amassados extensos, sem mofo/podridão, limpa (sem excesso de terra), odor característico.	KG		1.425,00	4,0200	5.728,50
9	68350	MELÃO: Frutos íntegros, firmes, casca íntegra, sem rachaduras relevantes, sem amassamento generalizado, sem mofo/podridão, limpo, odor característico. Maturação adequada ao consumo conforme cronograma.	KG		920,00	4,9300	4.535,60
11	68352	MANDIOCA SEM CASCA: Raiz descascada, fresca, firme, limpa, em bom estado, congelada, com odor e aspecto característicos, sem sinais de deterioração e sem evidências de descongelamento/recongelamento. Acondicionada em pacote de 1 kg, selado/íntegro, próprio para alimentos, com identificação mínima (produto, peso, fabricação, validade e fornecedor)	KG		4.000,00	6,5700	26.280,00

Valor Total: **R\$ 39.991,70 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e um reais, e setenta centavos)**.

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até **31 de dezembro de 2026**.

Serra do Mel/RN, 31 de março de 2026.

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:66C1DF78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS CONTRATO Nº 018/2026 DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN E ELIAS CANDIDO DA COSTA NETO.

O **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Antônio Ferreira de Oliveira, 51 - Vila Brasília, Serra do Mel - RN, 59663-000, inscrita no CNPJ sob nº. 12.755.971/0001-20, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **ELIAS CANDIDO DA COSTA NETO**, com endereço situado à Vila Alagoas, n.º 136, em Serra do Mel/RN, CEP: 59.663-000, inscrita no CPF sob n.º 904.XXX.XXX-72, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/20, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2026, processo administrativo nº 082/2026.

É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar para o ano letivo de 2026, atendendo as necessidades nutricionais dos alunos matriculados nas unidades de ensino do Município de Serra do Mel/RN, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 01/2026.

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ 39.090,00 (trinta e nove mil, e noventa reais)**.

Item	Código	Descrição	UNID	QUANT	Preço	Total
2	68343	BANANA TIPO PACOVAN: Frutos íntegros, firmes, limpos, sem rachaduras relevantes, sem amassamento generalizado, sem mofo/podridão, odor característico. Maturação de vez a madura, adequada ao consumo conforme cronograma.	KG	2.000,00	5,6200	11.240,00
5	68346	JERIMUM DE LEITE: Jerimum fresco, casca íntegra, firme, sem rachaduras extensas, sem pontos de apodrecimento, sem mofo, limpo (sem excesso de terra), odor característico.	KG	1.000,00	5,0700	5.070,00
8	68349	MELANCIA: Fruto inteiro, casca íntegra, firme, sem rachaduras, sem amassados extensos, sem mofo/podridão, limpa (sem excesso de terra), odor característico.	KG	2.000,00	4,0200	8.040,00
9	68350	MELÃO: Frutos íntegros, firmes, casca íntegra, sem rachaduras relevantes, sem amassamento generalizado, sem mofo/podridão, limpo, odor característico. Maturação adequada ao consumo conforme cronograma.	KG	1.000,00	4,9300	4.930,00
10	68351	PIMENTÃO: Frutos íntegros, firmes, limpos, casca íntegra, sem rachaduras relevantes, sem mofo/podridão, sem murcha excessiva, odor característico.	KG	500,00	8,7600	4.380,00
16	68357	BATATA-DOCE: Raízes íntegras, firmes, limpas (sem excesso de terra), sem rachaduras profundas, sem brotação excessiva, sem mofo/podridão, sem odor estranho.	KG	1.000,00	5,4300	5.430,00

Valor Total: **R\$ 39.090,00 (trinta e nove mil, e noventa reais)**.

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até **31 de dezembro de 2026**.

Serra do Mel/RN, 31 de março de 2026.

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:5DB69475

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS CONTRATO Nº 020/2026 DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN E ELYDA DOS SANTOS MORENO.

O **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Antônio Ferreira de Oliveira, 51 - Vila Brasília, Serra do Mel - RN, 59663-000, inscrita no CNPJ sob nº. 12.755.971/0001-20, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **ELYDA DOS SANTOS MORENO**, com endereço situado à rua Joabe João de Moura, nº 21, CEP: 59.663-000, em Serra do Mel/RN, endereço eletrônico: morenaelyda7@gmail.com, inscrita no CPF sob nº 122.XXX.XXX-74, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/20, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2026, processo administrativo nº 082/2026.

É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar para o ano letivo de 2026, atendendo as necessidades nutricionais dos alunos matriculados nas unidades de ensino do Município de Serra do Mel/RN, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 01/2026.

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ 38.504,00 (trinta e oito mil, quinhentos e quatro reais)**.

Item	Código	Descrição	UNID	QUANT	Preço	Total
4	68345	FARINHA DE CASTANHA DE CAJU: Produto seco, granulação uniforme, cor e odor característicos, isento de mofo, insetos e impurezas. Acondicionada em pacote de 1 kg, selado/inteiro, próprio para alimentos, com identificação mínima (produto, peso, fabricação, validade e fornecedor).	Pcte	800,00	48,1300	38.504,00

Valor Total: **R\$ 38.504,00 (trinta e oito mil, quinhentos e quatro reais)**.

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até **31 de dezembro de 2026**.

Serra do Mel/RN, 31 de março de 2026.

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:A7FBE750

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS CONTRATO Nº 023/2026 DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN E FRANCISCA DAS CHAGAS DE MELO FONSECA.

O **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Antônio Ferreira de Oliveira, 51 - Vila Brasília, Serra do Mel - RN, 59663-000, inscrita no CNPJ sob nº. 12.755.971/0001-20, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **FRANCISCA DAS CHAGAS DE MELO FONSECA**, com endereço situado à rua Francisco Borja Filho, nº 121, Valdemar Campiolo, em Carnaubais/RN, inscrita no CPF sob o nº 021.XXX.XXX-39, endereço eletrônico: jeanecintia.mf@hotmail.com, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/20, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2026, processo administrativo nº 082/2026.

É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar para o ano letivo de 2026, atendendo as necessidades nutricionais dos alunos matriculados nas unidades de ensino do Município de Serra do Mel/RN, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº. 01/2026.

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ 39.994,60 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais, e sessenta centavos).**

Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
2	68343	BANANA TIPO PACOVAN: Frutos íntegros, firmes, limpos, sem rachaduras relevantes, sem amassamento generalizado, sem mofo/podridão, odor característico. Maturação de vez a madura, adequada ao consumo conforme cronograma.	KG		2.000,00	5,6200	11.240,00
5	68346	JERIMUM DE LEITE: Jerimum fresco, casca íntegra, firme, sem rachaduras extensas, sem pontos de apodrecimento, sem mofo, limpo (sem excesso de terra), odor característico.	KG		2.000,00	5,0700	10.140,00
6	68347	LARANJA: Frutos íntegros, firmes, limpos, casca sem mofo, sem podridão, sem odor estranho. Preferencialmente de maturação adequada para consumo e/ou suco conforme cronograma.	KG		1.180,00	5,4700	6.454,60
7	68348	MAMÃO PAPAIA: Frutos íntegros, firmes, limpos, sem rachaduras relevantes, sem amassamento generalizado, sem mofo/podridão, odor característico. Maturação de vez a maduro, adequada ao consumo conforme cronograma.	KG		2.000,00	6,0800	12.160,00

Valor Total: **R\$ 39.994,60 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais, e sessenta centavos).**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até **31 de dezembro de 2026**.

Serra do Mel/RN, 31 de março de 2026.

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:23E8AD21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS CONTRATO Nº 026/2026 DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN- E FRANCISCA ANTONIA MARQUES MELO DE LIMA.

O **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Antônio Ferreira de Oliveira, 51 - Vila Brasília, Serra do Mel - RN, 59663-000, inscrita no CNPJ sob nº. 12.755.971/0001-20, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **FRANCISCA ANTONIA MARQUES MELO DE LIMA**, com endereço situado à rua Pedro Tomaz de Andrade, nº 989, Valdemar Campiolo, em Carnaubais/RN, endereço eletrônico: jeanecintia.mf@hotmail.com, inscrita CPF sob nº 009.XXX.XXX-50, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/20, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2026, processo administrativo nº 082/2026.

É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar para o ano letivo de 2026, atendendo as necessidades nutricionais dos alunos matriculados nas unidades de ensino do Município de Serra do Mel/RN, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº. 01/2026.

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ 39.966,00 (trinta e nove mil, novecentos e sessenta e seis reais).**

Item	Código	Descrição	UNID	QUANT	Preço	Total
12	68353	POLPA DE FRUTA DE ACEROLA (CONGELADA): Polpa 100% fruta, congelada, sem odor estranho, sabor característico, sem sinais de descongelamento e recongelamento. Embalagem própria para alimentos, selada, com identificação mínima (produto, peso, data fabricação, validade e fornecedor). Entregar congelada (cadeia de frio).	KG	1.000,00	13,8400	13.840,00
13	68354	POLPA DE FRUTA DE GOIABA (CONGELADA): Polpa 100% fruta, congelada, sem odor estranho, sabor característico, sem sinais de descongelamento e recongelamento. Embalagem própria para alimentos, selada, com identificação mínima (produto, peso, data fabricação, validade e fornecedor). Entregar congelada (cadeia de frio).	KG	1.000,00	11,0000	11.000,00
14	68355	POLPA DE FRUTA DE CAJÁ (CONGELADA): Polpa 100% fruta, congelada, sem odor estranho, sabor característico, sem sinais de descongelamento e recongelamento.	KG	600,00	25,2100	15.126,00

		Embalagem própria para alimentos, selada, com identificação mínima (produto, peso, data fabricação, validade e fornecedor). Entregar congelada (cadeia de frio).				
--	--	--	--	--	--	--

Valor Total: **R\$ 39.966,00 (trinta e nove mil, novecentos e sessenta e seis reais).**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até **31 de dezembro de 2026**.

Serra do Mel/RN, 31 de março de 2026.

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:1B0A278C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
RERTIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO DECRETO Nº 037 - 2026

RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 037/2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 633.572,69 (SEISCENTOS E TRINTA E TRÊS MIL QUINHENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E SESENTA E NOVE CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Hudson Kênio de Moura Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 1154/2025 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2026, de 30 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3702, do dia 06 de janeiro de 2026.

CONSIDERANDO o disposto no art. 26, § 5º, da Lei Municipal nº 1073/2024, de 30 de dezembro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3700, 02 de janeiro 2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 633.572,69 (seiscentos e trinta e três mil quinhentos e setenta e dois reais e sessenta e nove centavos), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado a **“Criação de Fonte de Destinação de Recurso”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:
02 – Fundo man.des.ed.b.val.prof.edu - FUNDEB

Unidade Orçamentária	02.016	Fundo man.des.ed.b.val.prof.edu - FUNDEB				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Fundamental				
Programa	0014	Educação para transformar				
Ação	2054	Gestão e manutenção das atividades do ensino fundamental				
Natureza da Despesa	3	Despesas de Corrente				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras despesas correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de consumo	Fonte de Recurso	25400000	R\$	400.000,00
Total da Suplementação (R\$)						400.000,00

02 – Fundo man.des.ed.b.val.prof.edu - FUNDEB

Unidade Orçamentária	02.016	Fundo man.des.ed.b.val.prof.edu - FUNDEB				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Fundamental				
Programa	0014	Educação para transformar				
Ação	2050	Remuneração de profissionais da educação e encargos sociais – professores creche – efetivos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte de Recurso	25420000	R\$	142.424,91
Total da Suplementação (R\$)						142.424,91

02 – Fundo man.des.ed.b.val.prof.edu - FUNDEB

Unidade Orçamentária	02.016	Fundo man.des.ed.b.val.prof.edu - FUNDEB				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Fundamental				
Programa	0014	Educação para transformar				
Ação	2047	Remuneração de profissionais da educação e encargos sociais – professores – efetivos - ensino fundamental				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte de Recurso	25400000	R\$	91.147,78
Total da Suplementação (R\$)						91.147,78
Valor total do crédito suplementar (R\$)						633.572,69

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Superavit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, os termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Superavit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior – Conta Corrente nº 6889 - 6 – Agência nº 5684 - 7 – Banco do Brasil.	Fonte de Recurso	25400000	R\$	491.147,78
Superavit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior – Conta Corrente nº 6889 - 6 – Agência nº 5684 - 7 – Banco do Brasil.	Fonte de Recurso	25420000	R\$	142.424,91
Total das Disponibilidades Financeiras (R\$)				633.572,69

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 07 de abril de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:BBA03242

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

GABINETE CIVIL
ATA DA ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL DO OBJETO

A Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em consonância com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023 e o PARECER n. 00019/2023/CNDE/CGU/AGU, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, tornam público o RESULTADO DA ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL DO OBJETO dos inscritos para EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 PARA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS, VISANDO A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022), resultados do processo de análise realizada pela empresa H C DE ALMEIDA CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 40.220.533/0001-01 através de sua equipe de pareceristas com capacidade técnica e competência, que após atribuição das notas referentes aos critérios estabelecido pelo edital encaminha para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura a planilha a seguir:

FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS – FAIXA A										
Nº	NOME	CATEGORIA	TÍTULO DO PROJETO	C1	C2	C3	C4	C5	AF	TOTAL
01	E G FERNANDES	EVENTOS	BONÉ BRASIL É CULTURA	2,0	2,0	2,0	2,0	1,0	0,5	9,5

FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS – FAIXA B										
Nº	NOME	CATEGORIA	TÍTULO DO PROJETO	C1	C2	C3	C4	C5	AF	TOTAL
01	LEONARDO DE ARAÚJO SILVA	AUDIOVISUAL	Serra Negra do Norte: Origem, Memória e Identidade	2,0	2,0	2,0	2,0	0,5	0,0	8,5
02	ANDERSON VICENTE TARGINO	ARTES VISUAIS	Retratos do Rancho: Cultura Cigana em Imagens	2,0	2,0	2,0	2,0	1,0	0,5	9,5
03	ANGÉLICA ELEN ARAÚJO MONTEIRO	HABILIDADES MANUAIS	Costurando Identidade: Moda Cigana Calon em Cena	1,0	1,0	1,0	1,0	2,0	0,5	6,5
04	DAMIAO VITOR DOS SANTOS FELIX	AUDIOVISUAL	Raízes que Resistem: Um Olhar sobre Tradições Vivas	1,0	2,0	1,5	1,0	1,0	0,0	6,5
05	MARIA JOANA FERNANDES DE MEDEIROS	ARTES VISUAIS	Oficina de Fotografia para Artesãos	2,0	2,0	2,0	2,0	1,5	0,5	10,0
06	WELITON ARAÚJO DA SILVA	MÚSICA	WELITON SOLISTA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	DESCCLASSIFICADO: Não enviou Portfólio e Planilha
07	MANOEL MESSIAS DE ARAUJO	CAPOEIRA	Capoeira que Transforma: Vestindo Identidade e Levando Cultura à Comunidade	2,0	2,0	2,0	2,0	1,0	0,0	9,0

1 – Considerando o RESULTADO acima apresentado, fica o período de 02 a 07 de abril de 2026, para apresentação de RECURSO, através do link: <https://forms.gle/Ky4M8CKhEq8TVSrS7>

2. A interposição de recurso não permite o envio de material complementar, sendo restrita ao pedido de reavaliação do material previamente apresentado.

Serra Negra do Norte/RN, 02 de abril de 2026.

H C DE ALMEIDA CONSULTORIA LTDA
OPERACIONALIZAÇÃO PNAB

MARIA JOSÉ DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:3C76501D

GABINETE CIVIL
ATA DA ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL DO OBJETO

A Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte-RN, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em consonância com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023 e o PARECER

n. 00019/2023/CNDE/CGU/AGU, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, tornam público o RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL DO OBJETO dos inscritos para **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 PARA CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO CULTURAL A ARTISTAS, GRUPOS, COLETIVOS E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS**, resultados do processo de análise realizada pela empresa H C DE ALMEIDA CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 40.220.533/0001-01 através de sua equipe de pareceristas com capacidade técnica e competência, que após atribuição das notas referentes aos critérios estabelecido pelo edital encaminha para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura a planilha a seguir:

Nº	NOME	ÁREA CULTURAL	C1	C2	C3	C4	C5	C6	AF	TOTAL	RESULTADO
01	MARIA DE FATIMA TARGINO	HABILIDADES MANUAIS	2,0	1,0	1,0	2,5	1,0	0,5	0,5	8,5	HABILITADO
02	ALDENIR DA SILVA ARAUJO MONTEIRO	ARTESANATO	4,0	1,0	1,0	2,5	1,0	0,5	0,5	10,0	HABILITADO
03	MARIZA TARGINO SOARES	DANÇA	2,0	1,0	1,0	2,0	1,0	0,5	0,5	8,0	INABILITADA: Não enviou a Certidão Municipal
04	WELITON ARAÚJO DA SILVA	ARTES VISUAIS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	DECLASSIFICADO: Não enviou documentação obrigatória
5	JOÃO VICTOR ARAÚJO DE MEDEIROS	MÚSICA	4,0	1,0	0,0	2,0	1,0	0,5	0,0	8,5	HABILITADO
6	ELIANE ARAUJO MEDEIROS	ARTESANATO	4,0	1,0	1,0	2,5	1,0	0,5	0,5	10,0	INABILITADA: Não enviou a Certidão Municipal
7	SEBASTIÃO FERNANDES MEDEIROS	ARTES PLÁSTICAS	4,0	1,0	1,0	2,5	1,0	0,5	0,0	10,0	INABILITADO: Não enviou as Certidões
8	MARIA HELOÍSA FURTUNATO ROCHA	ARTESANATO	4,0	1,0	1,0	2,5	1,0	0,5	0,5	10,0	HABILITADA
9	RUANNY SILVA DE ARAUJO	MÚSICA	3,0	1,0	1,0	1,5	1,0	0,5	0,5	8,5	HABILITADA
10	MAÍRA ABRANTES DE ARAÚJO	MÚSICA	3,0	1,0	1,0	1,5	1,0	0,5	0,5	8,5	HABILITADA
11	MARENICE MARIA DE ARAÚJO	ARTESANATO	4,0	1,0	1,0	2,5	1,0	0,5	0,5	10,0	HABILITADA

- 1 – Considerando o RESULTADO acima apresentado, fica o período de 02 a 07 de abril de 2026, para apresentação de RECURSO, através do link: <https://forms.gle/FTHdCyq4RtfbbNF87>
2. A interposição de recurso não permite o envio de material complementar, sendo restrita ao pedido de reavaliação do material previamente apresentado.
- Serra Negra do Norte-RN, 02 de abril de 2026.

H C DE ALMEIDA CONSULTORIA LTDA
OPERACIONALIZAÇÃO PNAB

MARIA JOSÉ DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:B2194029

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 035/2026 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº 035/2026 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO VALOR DE R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00742/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00742/2025, de 08 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3686, de 11 de dezembro de 2025, e

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00742/2025, de 08 de dezembro de 2025), a favor da **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social**, no valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.001	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social					
Função	08	Assistência Social					
Subfunção	244	Assistência Comunitária					
Programa	0007	Tibau Mais Justo – Assistência Social e Inclusão					
Ação	2202	Gestão e Manutenção da Festa em Homenagem ao Dia das Mães					
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes					
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes					
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas					
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	15000000	R\$	35.000,00	
Total do Crédito Suplementar (R\$)							35.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **anulação parcial ou total de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.004	Secretaria Municipal de Tributação				
Função	04	Administração				
Subfunção	123	Administração Financeira				
Programa	0003	Gestão Financeira e Administração Tributária				
Ação	2019	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Tributação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339035	Serviços de Consultoria	Fonte de Recurso	15000000	R\$	35.000,00
Valor da Anulação (R\$)						35.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 26 de março de 2026

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:0C8571EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ARP Nº 13/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026.

OBJETO: Registro para futura Registro de preços para eventual e futura Contratação de empresa para o fornecimento de fogos de artifício e serviço de show pirotécnico para atender as demandas institucionais da prefeitura municipal de Touros/RN.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.
Fornecedor: **A. CANDIDO DE OLIVEIRA – ME.**
CNPJ: **17.764.834/0001-76.**
Endereço: **R DR HERACLITO VILAR, 1067 A, Centro, MACAIBA/RN, CEP: 59280-000**
Representante: **Alam Cândido de Oliveira - CPF: 036.xxx.494-37.**

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0033778 - Torta Leque 300 Tubos Baixo Ruído	Conforme proposta de preços apresentada.	CX	30	3.010,000	90.300,00
2	0033779 - Torta Leque 120 Tubos Baixo Ruído	Conforme proposta de preços apresentada.	CX	35	1.000,000	35.000,00
3	0033780 - Girandola 1080 Cores Baixo Ruído	Conforme proposta de preços apresentada.	CX	30	800,000	24.000,00
4	0033781 - Torta Surreal Baixo Ruído	Conforme proposta de preços apresentada.	CX	25	2.560,000	64.000,00
5	0033782 - Kit Emotion Baixo Ruído	Conforme proposta de preços apresentada.	CX	30	500,000	15.000,00
6	0033783 - Torta Acústica Baixo Ruído	Conforme proposta de preços apresentada.	CX	20	3.001,000	60.020,00
7	0033784 - Torta Harmonia Baixo Ruído	Conforme proposta de preços apresentada.	CX	20	3.000,000	60.000,00
8	0033785 - Torta Fantástico Baixo Ruído	Conforme proposta de preços apresentada.	CX	20	3.000,000	60.000,00
9	0033786 - Torta Leque de Cores Baixo Ruído	Conforme proposta de preços apresentada.	CX	15	1.100,000	16.500,00
10	0033787 - Torta Love Show Baixo Ruído	Conforme proposta de preços apresentada.	CX	15	2.400,000	36.000,00
11	0033788 - Foguete de Cores Baixo Ruído	Conforme proposta de preços apresentada.	CX	30	50,000	1.500,00
12	0033789 - Torta Stellato JS1904 Baixo Ruído	Conforme proposta de preços apresentada.	CX	12	400,000	4.800,00
13	0033790 - Torta Safira Baixo Ruído	Conforme proposta de preços apresentada.	CX	12	190,000	2.280,00
14	0033791 - Torta Superação Baixo Ruído	Conforme proposta de preços apresentada.	CX	12	1.400,000	16.800,00
15	0033792 - Torta Panorâmica Baixo Ruído	Conforme proposta de preços apresentada.	CX	12	2.900,000	34.800,00
16	0033793 - Torta Prenda JFS80 Baixo Ruído	Conforme proposta de preços apresentada.	CX	12	1.000,000	12.000,00
17	0033794 - Torta Paraíso JSF25 Baixo Ruído	Conforme proposta de preços apresentada.	CX	12	1.000,000	12.000,00
18	0033795 - SERVIÇO DE QUEIMA DE FOGOS (SHOW PIROTÉCNICO) DE ACORDO COM A DEMANDA REFERENTE AOS ITENS LISTADOS ACIMA, POR PROFISSIONAL HABILITADO.	Conforme proposta de preços apresentada.	Serv	15	3.000,000	45.000,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c os decretos Municipal vigente.
VIGÊNCIA: 08/04/2026 à 08/04/2027.
Touros/RN, 08 de abril de 2026.
ASSINATURAS:Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, Alam Cândido de Oliveira - P/Contratada

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:A7B422B8

GABINETE CIVIL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2026.

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de notebooks para os professores, supervisores, coordenadores e diretores escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de Touros/RN.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito,ao licitante conforme segue:

Vencedor(es): PRIME SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA.					
CNPJ: 37.090.234/0001-87.					
Endereço: RUA DOUTOR MARURI, 990 SALA 502, CENTRO, Concórdia/SC, CEP: 89700-168.					
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)
00001	Computador notebook de tela 15.6", processador Intel Core i5 3.0GHz de frequência ou superior, 8GB de RAM, SSD de 256GB, S.O Windows.	Asus X1504	UNIDADE	650	3.144,00

Touros/RN, 08 de abril de 2026

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:DF0DF878

GABINETE CIVIL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 15/2026.

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura Contratação de empresa para o fornecimento de fogos de artifício e serviço de show pirotécnico para atender as demandas institucionais da prefeitura municipal de Touros/RN.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito,ao licitante conforme segue:

Vencedor(es): A. CANDIDO DE OLIVEIRA – ME.					
CNPJ: 17.764.834/0001-76.					
Endereço: R DR HERACLITO VILAR, 1067 A, Centro, MACAIBA/RN, CEP: 59280-000.					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	Torta Leque 300 Tubos Baixo Ruído	CX	30	3.010,00	90.300,00
00002	Torta Leque 120 Tubos Baixo Ruído	CX	35	1.000,00	35.000,00
00003	Girandola 1080 Cores Baixo Ruído	CX	30	800,00	24.000,00
00004	Torta Surreal Baixo Ruído	CX	25	2.560,00	64.000,00
00005	Kit Emotion Baixo Ruído	CX	30	500,00	15.000,00
00006	Torta Acústica Baixo Ruído	CX	20	3.001,00	60.020,00
00007	Torta Harmonia Baixo Ruído	CX	20	3.000,00	60.000,00
00008	Torta Fantástico Baixo Ruído	CX	20	3.000,00	60.000,00
00009	Torta Leque de Cores Baixo Ruído	CX	15	1.100,00	16.500,00
00010	Torta Love Show Baixo Ruído	CX	15	2.400,00	36.000,00
00011	Foguete de Cores Baixo Ruído	CX	30	50,00	1.500,00
00012	Torta Stellato JS1904 Baixo Ruído	CX	12	400,00	4.800,00
00013	Torta Safira Baixo Ruído	CX	12	190,00	2.280,00
00014	Torta Superação Baixo Ruído	CX	12	1.400,00	16.800,00
00015	Torta Panorâmica Baixo Ruído	CX	12	2.900,00	34.800,00
00016	Torta Prenda JFS80 Baixo Ruído	CX	12	1.000,00	12.000,00
00017	Torta Paraíso JSF25 Baixo Ruído	CX	12	1.000,00	12.000,00
00018	SERVIÇO DE QUEIMA DE FOGOS (SHOW PIROTÉCNICO) DE ACORDO COM A DEMANDA REFERENTE AOS ITENS LISTADOS ACIMA, POR PROFISSIONAL HABILITADO.	Serv	15	3.000,00	45.000,00

Touros/RN, 08 de abril de 2026

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:C929BFE5

GABINETE CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026;

HOMOLOGO pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Oficial do Município, referente ao Pregão Eletrônico nº. 07/2026, a empresa: ECOLIMP SOLUÇÕES E TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA, vencedora da licitação de acordo com os itens abaixo, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, sucção, transporte e destinação final adequada de resíduos provenientes de fossas sépticas e caixas de gordura, localizados em prédios públicos municipais de Touros/RN., por ter sido a mais vantajosa para esta Administração.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **HOMOLOGO**, o objeto do presente pleito,ao licitante conforme segue:

Vencedor(es): ECOLIMP SOLUÇÕES E TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA					
CNPJ: 45.299.125/0001-00.					
Endereço: Faz Jaqueira, 23, Jacoca, Ceará Mirim/RN, CEP: 59270-000.					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	
01	Prestação de serviços auxiliares com Caminhão Limpa Fossa, incluindo a disponibilização de operador habilitado, equipado com as seguintes especificações mínimas: Capacidade mínima: 10.000 litros. Equipado com bomba de sucção à vácuo. Inclui motorista e operador de bombas. Possui todos os componentes de segurança necessários para operação. Requisitos do Serviço e/ou Equipamento: Equipamento em bom estado de conservação e funcionamento, com idade máxima de 15 (quinze) anos. Todos os custos relacionados à manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de combustível e quaisquer despesas operacionais serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada. A empresa deverá disponibilizar profissionais habilitados e qualificados para operação segura e eficiente do equipamento. Os resíduos coletados deverão ser transportados para local próprio e devidamente licenciado para o descarte, conforme a legislação vigente. A empresa contratada deverá apresentar toda a documentação pertinente ao transporte e descarte dos resíduos, incluindo autorizações, licenças e comprovantes de destinação final.	Diária	300	2.450,00	

Touros/RN, 07 de abril de 2026

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador:919B0A87

GABINETE CIVIL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2026;

HOMOLOGO pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Oficial do Município, referente ao Pregão Eletrônico nº. 02/2026, a empresa: PRIME SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA, vencedora da licitação de acordo com os itens abaixo, tendo como objeto a Registro de preços para eventual e futura aquisição de notebooks para os professores, supervisores, coordenadores e diretores escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de Touros/RN, por ter sido a mais vantajosa para esta Administração.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **HOMOLOGO**, o objeto do presente pleito,ao licitante conforme segue:

Vencedor(es): PRIME SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA.					
CNPJ: 37.090.234/0001-87.					
Endereço: RUA DOUTOR MARURI, 990 SALA 502, CENTRO, Concórdia/SC, CEP: 89700-168.					
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$) Valor Total (R\$)
00001	Computador notebook de tela 15.6", processador Intel Core i5 3.0GHz de frequência ou superior, 8GB de RAM, SSD de 256GB, S.O Windows.	Asus X1504	UNIDADE	650	3.144,00 2.043.600,00

Touros/RN, 08 de abril de 2026

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador:B12211DD

GABINETE CIVIL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 15/2026;

HOMOLOGO pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Oficial do Município, referente ao Pregão Eletrônico nº. 15/2026, a empresa: A. CANDIDO DE OLIVEIRA - ME, vencedora da licitação de acordo com os itens abaixo, tendo como objeto a Registro de preços para eventual e futura Contratação de empresa para o fornecimento de fogos de artifício e serviço de show pirotécnico para atender as demandas institucionais da prefeitura municipal de Touros/RN, por ter sido a mais vantajosa para esta Administração.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **HOMOLOGO**, o objeto do presente pleito,ao licitante conforme segue:

Vencedor(es): A. CANDIDO DE OLIVEIRA – ME.					
CNPJ: 17.764.834/0001-76.					
Endereço: R DR HERACLITO VILAR, 1067 A, Centro, MACAIBA/RN, CEP: 59280-000.					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	Torta Leque 300 Tubos Baixo Ruído	CX	30	3.010,00	90.300,00
00002	Torta Leque 120 Tubos Baixo Ruído	CX	35	1.000,00	35.000,00
00003	Girandola 1080 Cores Baixo Ruído	CX	30	800,00	24.000,00
00004	Torta Surreal Baixo Ruído	CX	25	2.560,00	64.000,00
00005	Kit Emotion Baixo Ruído	CX	30	500,00	15.000,00
00006	Torta Acústica Baixo Ruído	CX	20	3.001,00	60.020,00
00007	Torta Harmonia Baixo Ruído	CX	20	3.000,00	60.000,00
00008	Torta Fantástico Baixo Ruído	CX	20	3.000,00	60.000,00
00009	Torta Leque de Cores Baixo Ruído	CX	15	1.100,00	16.500,00
00010	Torta Love Show Baixo Ruído	CX	15	2.400,00	36.000,00
00011	Foguete de Cores Baixo Ruído	CX	30	50,00	1.500,00
00012	Torta Stellato JS1904 Baixo Ruído	CX	12	400,00	4.800,00
00013	Torta Safira Baixo Ruído	CX	12	190,00	2.280,00
00014	Torta Superação Baixo Ruído	CX	12	1.400,00	16.800,00
00015	Torta Panorâmica Baixo Ruído	CX	12	2.900,00	34.800,00
00016	Torta Prenda JFS80 Baixo Ruído	CX	12	1.000,00	12.000,00
00017	Torta Paraíso JSF25 Baixo Ruído	CX	12	1.000,00	12.000,00
00018	SERVIÇO DE QUEIMA DE FOGOS (SHOW PIROTÉCNICO) DE ACORDO COM A DEMANDA REFERENTE AOS ITENS LISTADOS ACIMA, POR PROFISSIONAL HABILITADO.	Serv	15	3.000,00	45.000,00

Touros/RN, 08 de abril de 2026

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:C7BBBAA1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1 , DE 02 DE JANEIRO DE 2026

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR
R ANTONIO BALBINO
01612376/0001-10 Exercício:2026
DECRETO Nº 1 , DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, no uso da atribuição que lhe confere o art.35, da Lei nº 260 de 25/07/2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº260, de 25 de JULHO de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

ANEXO		
ACRÉSCIMOS		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO	
02 03 00	GABINETE DO VICE-PREFEITO	
Ficha: 43 04.122.0007.2003.0000	ADMINISTRAÇÃO	20.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO	
02 04 00	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
Ficha: 900 04.122.0007.2004.0000	ADMINISTRAÇÃO	8.964,00
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO	
02 05 00	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
Ficha: 52 04.122.0007.2005.0000	ADMINISTRAÇÃO	2.300,00
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA
Prefeito Municipal

ACRÉSCIMOS		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO	
02 08 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
Ficha: 899 04.122.0007.2007.0000	ADMINISTRAÇÃO	3.266,00
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO	
02 09 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Ficha: 72 04.122.0007.2009.0000	ADMINISTRAÇÃO	20.281,00
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 80 04.122.0007.2009.0000	ADMINISTRAÇÃO	200.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 99 04.123.0008.1004.0000	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	200.000,00
4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO	
02 12 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
Ficha: 116 20.605.0013.2040.0000	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	13.205,03
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO	
02 14 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Ficha: 209 12.361.0042.2047.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	11.000,00
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 269 12.361.0042.2049.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	14.726,11
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 371 13.392.0048.2063.0000	CULTURA	50.000,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO	
02 15 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Ficha: 397 04.123.0008.2057.0000	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	16.135,33
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO	
02 16 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
Ficha: 447 15.451.0058.2058.0000	URBANISMO	17.170,00

3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 453 15.451.0058.2058.0000	URBANISMO	200.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 465 15.451.0058.2059.0000	URBANISMO	100.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA

Prefeito Municipal

ACRÉSCIMOS		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO	
02 17 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	
Ficha: 493 26.782.0059.2061.0000	TRANSPORTE	12.289,36
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO	
02 18 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
Ficha: 520 27.812.0050.2065.0000	DESPORTO DE LAZER	5.068,00
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO	
02 21 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	
Ficha: 576 04.122.0007.2069.0000	ADMINISTRAÇÃO	2.820,00
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO	
02 22 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha: 733 10.303.0075.2016.0000	SAÚDE	20.000,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha: 740 10.304.0075.2020.0000	SAÚDE	30.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 881 10.302.0075.2074.0000	SAÚDE	40.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 893 10.304.0075.2085.0000	SAÚDE	30.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO	
02 23 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Ficha: 778 08.122.0080.2033.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	14.617,00
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		1.031.841,83

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA

Prefeito Municipal

REDUÇÕES		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO	
02 01 00	GABINETE DO PREFEITO	
Ficha: 20 04.122.0007.2002.0000	ADMINISTRAÇÃO	-9.648,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO	
02 03 00	GABINETE DO VICE-PREFEITO	
Ficha: 33 04.122.0007.2003.0000	ADMINISTRAÇÃO	-20.281,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO	
02 04 00	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
Ficha: 47 04.122.0007.2004.0000	ADMINISTRAÇÃO	-12.230,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 49 04.122.0007.2004.0000	ADMINISTRAÇÃO	-5.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO	
02 08 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
Ficha: 60 04.122.0007.2007.0000	ADMINISTRAÇÃO	-15.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO	
02 09 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Ficha: 98 04.123.0008.1003.0000	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	-200.000,00
4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO	
02 12 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
Ficha: 113 20.605.0013.2040.0000	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-200.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO	
02 14 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Ficha: 206 12.361.0042.2047.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	-24.205,03
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 213 12.361.0042.2047.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	-100.000,00

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA

Prefeito Municipal

REDUÇÕES		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO	
02 14 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 218 12.361.0042.2047.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	-100.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 265 12.361.0042.2049.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	-5.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 266 12.361.0042.2049.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	-226,11

3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 267 12.361.0042.2049.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	-500,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 268 12.361.0042.2049.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	-9.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 375 13.392.0048.2064.0000	CULTURA	-50.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO	
02 15 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Ficha: 395 04.123.0008.2057.0000	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	-16.135,33
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO	
02 16 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
Ficha: 449 15.451.0058.2058.0000	URBANISMO	-17.710,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 471 15.451.0058.2060.0000	URBANISMO	-100.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO	
02 17 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	
Ficha: 490 26.782.0059.2061.0000	TRANSPORTE	-12.289,36
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO	
02 22 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha: 590 10.122.0075.2014.0000	SAÚDE	-30.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:		

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA
Prefeito Municipal

REDUÇÕES		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO	
02 22 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
670 10.301.0075.2018.0000	SAÚDE	-30.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 726 10.302.0075.2074.0000	SAÚDE	-40.000,00
3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
Ficha: 737 10.303.0075.2016.0000	SAÚDE	-20.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO	
02 23 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Ficha: 776 08.122.0080.2033.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	-9.617,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 782 08.122.0080.2033.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	-5.000,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
TOTAL DAS ANULAÇÕES		-1.031.841,83

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:EF77F582

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2 , DE 02 DE JANEIRO DE 2026

R ANTONIO BALBINO 01612376/0001-10
Exercício: 2026

DECRETO Nº 2 , DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2026, respeitados os limites impostos pela Lei nº 251 de 22/08/2024 (Lei Orçamentária Anual - 2026).

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 251 de 22 de AGOSTO de 2024 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2026.

DECRETA:

- Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº , de 22 de AGOSTO de 2024, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2026, nos termos do Anexo a este Decreto.
- Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 251, de 22 de AGOSTO de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
- Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.
- Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TRIUNFO POTIGUAR, 02 de JANEIRO de 2026

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSEC
Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL: 09		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
02		PODER EXECUTIVO		
Programa: 0007		ADMINISTRAÇÃO		
ACRÉSCIMOS				
Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
75	04.122.0007.2009.0000	0007		1.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
84	04.122.0007.2009.0000	0007		8.734,41
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
84	04.122.0007.2009.0000	0007		12.500,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
85	04.122.0007.2009.0000	0007		100.000,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
891	04.122.0007.2009.0000	0007		6.700,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
LOCAL: 10		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO		
02		PODER EXECUTIVO		
Programa: 0070		SAÚDE BUCAL		
ACRÉSCIMOS				
Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
904	10.301.0070.2013.0000	0070		60.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
903	10.301.0075.2017.0000	0075		300,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		

LOCAL: 12		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
02		PODER EXECUTIVO		
Programa: 0013		ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA		
ACRÉSCIMOS				
Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
121	20.605.0013.2040.0000	0013		10.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
126	20.605.0013.2040.0000	0013		3.000,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
126	20.605.0013.2040.0000	0013		8.000,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
LOCAL: 14		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
02		PODER EXECUTIVO		
Programa: 0042		ENSINO FUNDAMENTAL		
ACRÉSCIMOS				
Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
239	12.361.0042.2048.0000	0042		700,00
	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
250	12.361.0042.2048.0000	0042		50.000,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
269	12.361.0042.2049.0000	0042		33.451,80
	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
275	12.361.0042.2051.0000	0042		22.000,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
279	12.361.0042.2052.0000	0042		33.197,28
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
892	12.361.0042.2055.0000	0042		60.000,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
894	12.361.0042.2053.0000	0042		400,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
386	13.392.0048.2064.0000	0048		5.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
387	13.392.0048.2064.0000	0048		5.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		

LOCAL: 16	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO			
02	PODER EXECUTIVO			
Programa: 0058	URBANISMO			
ACRÉSCIMOS				
Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
457	15.451.0058.2058.0000	0058		1.127,52
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
457	15.451.0058.2058.0000	0058		4.200,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
457	15.451.0058.2058.0000	0058		32.000,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
466	15.451.0058.2059.0000	0058		14.794,33
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
885	15.451.0058.2058.0000	0058		12.539,12
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
898	15.451.0058.2058.0000	0058		4.675,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
LOCAL: 17	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE			
02	PODER EXECUTIVO			
Programa: 0059	TRANSPORTE			

ACRÉSCIMOS				
Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
882	26.782.0059.2061.0000	0059		2.711,99
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
LOCAL: 21				
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO				
02				
PODER EXECUTIVO				
Programa: 0007				
ADMINISTRAÇÃO				
ACRÉSCIMOS				
Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
576	04.122.0007.2069.0000	0007		3.266,00
	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		

LOCAL: 22				
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
02				
PODER EXECUTIVO				
Programa: 0075				
SAÚDE				
ACRÉSCIMOS				
Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
592	10.122.0075.2014.0000	0075		7.920,00
	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
599	10.122.0075.2014.0000	0075		3.780,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
599	10.122.0075.2014.0000	0075		4.000,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
716	10.302.0075.2019.0000	0075		8.000,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
725	10.302.0075.2073.0000	0075		40.000,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
736	10.303.0075.2016.0000	0075		10.211,99
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
880	10.302.0075.2019.0000	0075		18.000,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
880	10.302.0075.2019.0000	0075		27.000,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
883	10.302.0075.2019.0000	0075		11.126,30
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
884	10.301.0075.2017.0000	0075		3.000,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
888	10.301.0075.2017.0000	0075		100.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
888	10.301.0075.2017.0000	0075		220.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
889	10.302.0075.2073.0000	0075		100.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
890	10.301.0075.2017.0000	0075		200.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
901	10.301.0075.2017.0000	0075		220.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
902	10.301.0075.2157.0000	0075		50.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		

LOCAL: 23				
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
02				
PODER EXECUTIVO				
Programa: 0080				
ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL				
ACRÉSCIMOS				
Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
785	08.122.0080.2033.0000	0080		5.000,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
825	08.244.0080.2030.0000	0080		2.000,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
831	08.244.0080.2031.0000	0080		4.401,00
	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
835	08.244.0080.2031.0000	0080		3.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
836	08.244.0080.2031.0000	0080		133,29
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
836	08.244.0080.2031.0000	0080		200,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
836	08.244.0080.2031.0000	0080		7.500,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
886	08.122.0080.2033.0000	0080		2.000,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
887	08.122.0080.2033.0000	0080		10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				1.552.570,03

LOCAL: 09				
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
02				
PODER EXECUTIVO				
Programa: 0007				
ADMINISTRAÇÃO				
REDUÇÕES				
Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
76	04.122.0007.2009.0000	0007		-1.000,00
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		

80	04.122.0007.2009.0000	0007		-100.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
80	04.122.0007.2009.0000	0007		-1.098,59
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
83	04.122.0007.2009.0000	0007		-14.335,82
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA		
83	04.122.0007.2009.0000	0007		-12.500,00
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA		
LOCAL: 12	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
02	PODER EXECUTIVO			
Programa: 0013	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA			
REDUÇÕES				
Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
118	20.605.0013.2040.0000	0013		-10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
125	20.605.0013.2040.0000	0013		-14.266,00
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA		

LOCAL: 14	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
02	PODER EXECUTIVO			
Programa: 0042	ENSINO FUNDAMENTAL			
REDUÇÕES				
Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
238	12.361.0042.2048.0000	0042		-700,00
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
248	12.361.0042.2048.0000	0042		-50.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
262	12.361.0042.2049.0000	0042		-33.451,80
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
274	12.361.0042.2051.0000	0042		-22.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
276	12.361.0042.2052.0000	0042		-33.197,28
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
280	12.361.0042.2053.0000	0042		-400,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
292	12.361.0042.2055.0000	0042		-60.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
381	13.392.0048.2064.0000	0048		-5.000,00
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
383	13.392.0048.2064.0000	0048		-5.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		

LOCAL: 16	SECRETARIA MUNCIPAL DE OBRAS E URBANISMO			
02	PODER EXECUTIVO			
Programa: 0058	URBANISMO			
REDUÇÕES				
Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
449	15.451.0058.2058.0000	0058		-4.675,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
451	15.451.0058.2058.0000	0058		-1.127,52
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
453	15.451.0058.2058.0000	0058		-32.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
455	15.451.0058.2058.0000	0058		-12.539,12
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
456	15.451.0058.2058.0000	0058		-4.200,00
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA		
464	15.451.0058.2059.0000	0058		-5.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
465	15.451.0058.2059.0000	0058		-9.793,33
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
LOCAL: 17	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE			
02	PODER EXECUTIVO			
Programa: 0059	TRANSPORTE			
REDUÇÕES				
Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
496	26.782.0059.2061.0000	0059		-2.712,99
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		

LOCAL: 22	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
02	PODER EXECUTIVO			
Programa: 0070	SAÚDE BUCAL			
REDUÇÕES				
Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
623	10.301.0070.2013.0000	0070		-60.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
590	10.122.0075.2014.0000	0075		-7.920,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
596	10.122.0075.2014.0000	0075		-4.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
597	10.122.0075.2014.0000	0075		-3.780,00
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA		

657	10.301.0075.2017.0000	0075		-220.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
657	10.301.0075.2017.0000	0075		-200.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
662	10.301.0075.2017.0000	0075		-220.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
662	10.301.0075.2017.0000	0075		-100.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
662	10.301.0075.2017.0000	0075		-300,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
664	10.301.0075.2017.0000	0075		-3.000,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
694	10.301.0075.2157.0000	0075		-45.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
695	10.301.0075.2157.0000	0075		-5.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
712	10.302.0075.2019.0000	0075		-9.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
714	10.302.0075.2019.0000	0075		-29.126,30
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
714	10.302.0075.2019.0000	0075		-18.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
715	10.302.0075.2019.0000	0075		-8.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
720	10.302.0075.2073.0000	0075		-100.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
723	10.302.0075.2073.0000	0075		-40.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
731	10.303.0075.2016.0000	0075		-10.211,99
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		

LOCAL: 23	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
02	PODER EXECUTIVO			
Programa: 0080	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL			
REDUÇÕES				
Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
784	08.122.0080.2033.0000	0080		-10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
784	08.122.0080.2033.0000	0080		-5.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
785	08.122.0080.2033.0000	0080		-2.000,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
823	08.244.0080.2030.0000	0080		-1.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
824	08.244.0080.2030.0000	0080		-1.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
829	08.244.0080.2031.0000	0080		-4.401,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
833	08.244.0080.2031.0000	0080		-7.500,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
833	08.244.0080.2031.0000	0080		-3.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
835	08.244.0080.2031.0000	0080		-333,29
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-1.552.570,03

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:7B0AC077

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3 , DE 05 DE JANEIRO DE 2026 - LEI N.151

R ANTONIO BALBINO

01612376/0001-10 Exercício: 2026

DECRETO Nº 3 , DE 05 DE JANEIRO DE 2026 - LEI N.151

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$438.200,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			438.200,00
02 09 00		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
84	04.122.0007.2009.0000	ADMINISTRAÇÃO	50.000,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02 16 00		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
457	15.451.0058.2058.0000	URBANISMO	10.000,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02 22 00		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
661	10.301.0075.2017.0000	SAÚDE	60.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 1002

	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
895	10.301.0075.2017.0000	SAÚDE	50.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 600 3130
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
896	10.301.0075.2017.0000	SAÚDE	50.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 600 3130
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
897	10.302.0075.2019.0000	SAÚDE	208.200,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 601 3110
	601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturaçã da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
02 23 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
824	08.244.0080.2030.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 660 0000
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:			
02 09 00		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
80	04.122.0007.2009.0000	ADMINISTRAÇÃO	-50.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02 16 00		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
456	15.451.0058.2058.0000	URBANISMO	-10.000,00
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02 22 00		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
657	10.301.0075.2017.0000	SAÚDE	-100.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 600 0000
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
662	10.301.0075.2017.0000	SAÚDE	-60.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 600 0000
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
720	10.302.0075.2073.0000	SAÚDE	-100.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 1002
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02 22 00		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
723	10.302.0075.2073.0000	SAÚDE	-108.200,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 1002
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02 23 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
814	08.243.0079.2029.0000	APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	-10.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 665 0000
	665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	
			-438.200,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TRIUNFO POTIGUAR, 05 de JANEIRO de 2026

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:C71E4C43

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4 , DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

R ANTONIO BALBINO
01612376/0001-10 Exercício:2026
DECRETO Nº 4 , DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, no uso da atribuição que lhe confere o art.35, da Lei nº 260 de 25/07/2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.
DECRETA:
Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº260, de 25 de JULHO de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TRIUNFO POTIGUAR, 02 de FEVEREIRO de 2026

ANEXO		
ACRÉSCIMOS		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO	
02 09 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Ficha: 98 04.123.0008.1003.0000	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	200.000,00
4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUA	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO	
02 10 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO	
Ficha: 907 10.304.0075.2085.0000	SAÚDE	20.000,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO	
02 12 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
Ficha: 118 20.605.0013.2040.0000	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	50.000,00
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO	
02 12 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO	
02 14 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Ficha: 273 12.361.0042.2051.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	70.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 295 12.361.0042.2055.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	33.000,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTER	
Ficha: 892 12.361.0042.2055.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	60.000,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTER	
Ficha: 906 12.361.0042.2053.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	0,01
3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO	
02 16 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
Ficha: 469 15.451.0058.2060.0000	URBANISMO	11.000,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTER	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO	
02 18 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
Ficha: 909 13.392.0048.2064.0000	CULTURA	881,01
3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO	
02 22 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha: 895 10.301.0075.2017.0000	SAÚDE	60.000,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE	
Ficha: 896 10.301.0075.2017.0000	SAÚDE	60.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO	
02 23 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Ficha: 833 08.244.0080.2031.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	30.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		594.881,02

REDUÇÕES		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO	
02 09 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Ficha: 97 04.123.0008.1003.0000	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	-200.000,00
3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONT	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO	
02 12 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
Ficha: 113 20.605.0013.2040.0000	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-50.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO	
02 14 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Ficha: 276 12.361.0042.2052.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	-70.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 280 12.361.0042.2053.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	-0,01
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 292 12.361.0042.2055.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	-93.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 389 13.392.0048.2064.0000	CULTURA	-881,01
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO	
02 16 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
Ficha: 467 15.451.0058.2060.0000	URBANISMO	-11.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO	
02 22 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha: 698 10.301.0075.2157.0000	SAÚDE	-120.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 752 10.304.0075.2085.0000	SAÚDE	-20.000,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO	
02 23 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Ficha: 851 08.244.0080.2075.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	-30.000,00
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A	
TOTAL DAS ANULAÇÕES		-594.881,02

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:764688C1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5 , DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR
R ANTONIO BALBINO
01612376/0001-10 Exercício: 2026
DECRETO Nº 5 , DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2026, respeitados os limites impostos pela Lei nº 251 de 22/08/2024 (Lei Orçamentária Anual - 2026).

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 251 de 22 de AGOSTO de 2024 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2026.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº , de 22 de AGOSTO de 2024, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2026, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 251, de 22 de AGOSTO de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TRIUNFO POTIGUAR, 02 de FEVEREIRO de 2026

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA
Prefeito Municipal

ANEXO				
LOCAL:	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
	02	PODER EXECUTIVO		
Programa:	0007	ADMINISTRAÇÃO		
ACRÉSCIMOS				
Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
75	04.122.0007.2009.0000	0007		5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
84	04.122.0007.2009.0000	0007		8.000,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
LOCAL:	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO		
	02	PODER EXECUTIVO		
Programa:	0075	SAÚDE		
ACRÉSCIMOS				
Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
903	10.301.0075.2017.0000	0075		400,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
908	10.301.0075.2017.0000	0075		5.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
LOCAL:	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
	02	PODER EXECUTIVO		
Programa:	0013	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA		
ACRÉSCIMOS				
Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
126	20.605.0013.2040.0000	0013		1.500,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
905	20.605.0013.2040.0000	0013		22.000,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
LOCAL:	14	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
	02	PODER EXECUTIVO		
Programa:	0042	ENSINO FUNDAMENTAL		
ACRÉSCIMOS				
Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
222	12.361.0042.2047.0000	0042		6.000,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
258	12.361.0042.2049.0000	0042		50.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
275	12.361.0042.2051.0000	0042		5.000,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
279	12.361.0042.2052.0000	0042		13.000,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
892	12.361.0042.2055.0000	0042		70.000,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
386	13.392.0048.2064.0000	0048		3.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
LOCAL:	16	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO		
	02	PODER EXECUTIVO		
Programa:	0058	URBANISMO		
ACRÉSCIMOS				
Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
457	15.451.0058.2058.0000	0058		2.000,00

	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
LOCAL:	17	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE		
	02	PODER EXECUTIVO		
Programa:	0059	TRANSPORTE		
ACRÉSCIMOS				
Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
910	26.782.0059.2061.0000	0059		2.200,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
LOCAL:	18	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
	02	PODER EXECUTIVO		
Programa:	0050	DESPORTO DE LAZER		
ACRÉSCIMOS				
Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
527	27.812.0050.2065.0000	0050		10.000,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				203.100,00
LOCAL:	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
	02	PODER EXECUTIVO		
Programa:	0007	ADMINISTRAÇÃO		
REDUÇÕES				
Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
74	04.122.0007.2009.0000	0007		-5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
83	04.122.0007.2009.0000	0007		-8.000,00
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA		
LOCAL:	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
	02	PODER EXECUTIVO		
Programa:	0013	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA		
REDUÇÕES				
Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
118	20.605.0013.2040.0000	0013		-20.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
122	20.605.0013.2040.0000	0013		-2.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
125	20.605.0013.2040.0000	0013		-1.500,00
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA		
LOCAL:	14	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
	02	PODER EXECUTIVO		
Programa:	0042	ENSINO FUNDAMENTAL		
REDUÇÕES				
Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
221	12.361.0042.2047.0000	0042		-5.000,00
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA		
223	12.361.0042.2047.0000	0042		-1.000,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
257	12.361.0042.2049.0000	0042		-50.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
273	12.361.0042.2051.0000	0042		-5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
278	12.361.0042.2052.0000	0042		-13.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
292	12.361.0042.2055.0000	0042		-60.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
295	12.361.0042.2055.0000	0042		-10.000,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
387	13.392.0048.2064.0000	0048		-3.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
LOCAL:	16	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO		
	02	PODER EXECUTIVO		
Programa:	0058	URBANISMO		
REDUÇÕES				
Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
456	15.451.0058.2058.0000	0058		-2.000,00
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA		
LOCAL:	17	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE		
	02	PODER EXECUTIVO		
Programa:	0059	TRANSPORTE		
REDUÇÕES				
Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
495	26.782.0059.2061.0000	0059		-2.200,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
LOCAL:	18	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
	02	PODER EXECUTIVO		
Programa:	0050	DESPORTO DE LAZER		
REDUÇÕES				
Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
525	27.812.0050.2065.0000	0050		-10.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
LOCAL:	22	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	02	PODER EXECUTIVO		
Programa:	0075	SAÚDE		

REDUÇÕES				
Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
662	10.301.0075.2017.0000	0075		-5.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
662	10.301.0075.2017.0000	0075		-400,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-203.100,00

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:D20A7C99

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1 , DE 20 DE JANEIRO DE 2026

R ANTONIO BALBINO
01612376/0001-10
Exercício:2026

PORTARIA Nº 1 , DE 20 DE JANEIRO DE 2026

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, no uso da atribuição que lhe confere o art.35, da Lei nº 151 de 02/12/2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.
Resolve:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026

Art.2º. A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº151, de 02 de DEZEMBRO de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TRIUNFO POTIGUAR, 20 de JANEIRO de 2026

ANEXO		
ACRÉSCIMOS		
LOCAL: 01	PODER LEGISLATIVO	
01 01 00	CÂMARA MUNICIPAL	
Ficha: 6 01.031.0001.2001.0000	PROCESSO LEGISLATIVO	1.515,00
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTER	
Ficha: 17 01.031.0001.2001.0000	PROCESSO LEGISLATIVO	24.400,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		25.915,00

REDUÇÕES		
LOCAL: 01	PODER LEGISLATIVO	
01 01 00	CÂMARA MUNICIPAL	
Ficha: 3 01.031.0001.2001.0000	PROCESSO LEGISLATIVO	-1.515,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
Ficha: 13 01.031.0001.2001.	0000PROCESSO LEGISLATIVO	-24.400,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
TOTAL DAS ANULAÇÕES		-25.915,00

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:A8F0A996

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - RECEBIMENTO DE DILIGÊNCIA E OUTROS ATOS -
CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2026 (ATA SESSÃO II)

ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
RECEBIMENTO DE DILIGÊNCIA E OUTROS ATOS
CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ABSORVENTES HIGIÊNICOS DESTINADOS ÀS ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN, EM ATENDIMENTO A LEI MUNICIPAL Nº 734/2021.

DO(S) ATOS PRELIMINARES

Em atendimento à solicitação por meio de DESPACHO DE DILIGÊNCIA remetido via e-mail: pmu_licitacao@hotmail.com no dia 06 de abril do corrente ano, às 14h53min, ao qual solicitou o envio de proposta com a indicação de MARCA dos produtos ofertados, constatamos o envio por parte da empresa **A O DINIZ LTDA**, CNPJ: 48.143.667/0001-70 do documento solicitado.

DA ABERTURA DA SESSÃO

No dia **08 de abril de 2026**, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Upanema/RN, sito a Rua João Francisco, nº 90, Centro, Upanema, o Agente de Contratação, auxiliado por sua Equipe de Apoio designados por meio da PORTARIA Nº 038/2026, que ao final subscreve, inicia os trabalhos **para a REABERTURA DOS TRABALHOS**, objetivando **análise da diligência enviada** por parte da empresa **A O DINIZ LTDA**, CNPJ: 48.143.667/0001-70, **bem como, promover os demais atos na forma da Lei, concernente a Dispensa de Licitação nº 019/2026**, cujo objeto é a Contratação Direta acima especificada, fundamentada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO.

DA ANÁLISE REFERENTE A DILIGÊNCIA

A **EMPRESA 01 - A O DINIZ LTDA**, CNPJ: 48.143.667/0001-70, apresentou a proposta de preços devidamente corrigida com a indicação da MARCA dos produtos ofertados.

Diante disso, após minuciosa reanálise da proposta, e consequentemente, das informações apresentadas, não observamos óbices para sua classificação, haja vista, cumpriu os requisitos legalmente estipulados e comprovou pormenorizadamente o atendimento aos ditames Legais, no que concerne a PROPOSTA DE PREÇOS.

POR CONSEQUINTE, de modo a considerar que a empresa **A O DINIZ LTDA**, CNPJ: 48.143.667/0001-70, enviou juntamente com sua proposta inicial os documentos de habilitação, passaremos à análise dos mesmos.

DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO APRESENTADOS

Após minuciosa e criteriosa verificação dos documentos constantes aos autos apresentados pela **A O DINIZ LTDA**, CNPJ: 48.143.667/0001-70, constamos o seguinte:

Devidamente analisados os documentos de habilitação anexados aos autos, verificamos que não há óbices para qualificação da empresa **A O DINIZ LTDA**, CNPJ: 48.143.667/0001-70, para a contratação pretendida, haja vista a mesma cumpriu os requisitos propostos nos autos do processo.

Diante disso, a **EMPRESA 01 - A O DINIZ LTDA**, CNPJ: 48.143.667/0001-70 será declarada vencedora da presente contratação, na forma a seguir:

ITEM - CÓDIGO - DESCRIÇÃO	MARCA/FAB. (MODELO)	UND.	QTD.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1 - 0039866 - ABSORVENTE HIGIÊNICO, TIPO: NORMAL COM ABAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ADULTO, COM GEL, ALTA PROTEÇÃO NÍVEL DE ABSORÇÃO: DISPONÍVEL EM TRÊS NÍVEIS DE ABSORÇÃO: LEVE E REGULAR, PARA ATENDER ÀS DIFERENTES INTENSIDADES DE FLUXO MENSTRUAL. CONFORTO: FABRICADO COM MATERIAL MACIO E SUAVE QUE PROPORCIONA CONFORTO DURANTE O USO. SUPERFÍCIE SUAVE PARA EVITAR IRRITAÇÕES NA PELE. AJUSTE E FORMATO: FORMATO ANATÔMICO QUE SE ADAPTA À ANATOMIA FEMININA PARA UM AJUSTE SEGURO E CONFORTÁVEL. COM ABAS LATERAIS PARA GARANTIR A FIXAÇÃO ADEQUADA NA CALCINHA, EVITANDO VAZAMENTOS INDESEJADOS. SENSACÃO DE SECURA: TECNOLOGIA AVANÇADA DE ABSORÇÃO QUE MANTÉM A SENSACÃO DE SECURA, AFASTANDO A UMIDADE DA PELE. POSSUI CAMADA SUPERIOR QUE ABSORVE RAPIDAMENTE O LÍQUIDO, MANTENDO A SUPERFÍCIE SEMPRE SECA. OPÇÕES SUSTENTÁVEIS: PRODUZIDO COM MATERIAIS ECOLÓGICAMENTE SUSTENTÁVEIS E BIODEGRADÁVEIS, EMBALAGEM COM MÍNIMO IMPACTO AMBIENTAL, UTILIZANDO MATERIAIS RECICLADOS OU COMPOSTÁVEIS. OBSERVAÇÕES: O ABSORVENTE HIGIÊNICO DEVE ATENDER ÀS NORMAS DE QUALIDADE E SEGURANÇA ESTABELECIDAS PELAS AUTORIDADES SANITÁRIAS COMPETENTES. O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NÃO DEVERÁ TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERÊNCIA A DATA DE FABRICAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES; PACOTE COM 08 UNIDADES.	LADYS OFT	UND	7.200	R\$ 6,25	R\$ 45.000,00

DISPOSIÇÕES FINAIS E ENCERRAMENTO

Diante do exposto, o Agente de Contratação, auxiliado por sua Equipe de Apoio, **DECLARA** que nada mais havendo a ser tratado, encerra a sessão e lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, é assinada pelos presentes.

Upanema/RN, 08 de abril de 2026.

ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO

Agente de Contratação
Portaria nº 038/2026

JUSSARA COSTA DA SILVA BEZERRA

Equipe de Apoio
Portaria nº 038/2026

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:D6AF1751

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 013/2026

PROCESSO LICITATÓRIO. Nº. 027/2026.

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2026.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN E A EMPRESA SUNVEST SOLUCOES ENERGETICAS LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO.

Pelo Presente instrumento, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, o **Município de VÁRZEA/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.168.940/0001-04, estabelecida na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, CEP: 59185 - 000, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal**, o Sr. **Getúlio Luciano Ribeiro**, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 188.309.604-97, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Fazenda Várzea, Zona Rural, Várzea/RN; e do outro lado como **CONTRATADA**, a Empresa **SUNVEST SOLUCOES ENERGETICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **61.810.788/0001-96**, com sede na **RUA RAIMUNDO CHAVES, 2182, CANDELARIA, NATAL-RN, CEP: 59.064-390**, neste ato, representada pela, **Sr. João Victor Silva da Costa**, portadora do **CPF nº. 136.268.294-21**, o presente contrato, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

1.1. Este contrato decorre da **Dispensa de Licitação nº. 012/2026**, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1 O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada, tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, bem como de instalação, configuração e suporte de câmeras e demais equipamentos integrantes do Sistema de Segurança e Monitoramento por Circuito Fechado de Televisão (CFTV), instalados nos prédios públicos e vias públicas do Município de Várzea/RN, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VR. UNIT.	VR. GLOBAL
01	Serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, bem como de instalação, configuração e suporte de câmeras e demais equipamentos integrantes do Sistema de Segurança e Monitoramento por Circuito Fechado de Televisão (CFTV), instalados nos prédios públicos e vias públicas do Município de Várzea/RN.	MÊS	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).

2.2 O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de **Dispensa de Licitação nº 012/2026** e instruções do CONTRATANTE, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

3.1 O valor total estimado deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

4.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos arts. 124 a 136, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO:

5.1 As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente,

Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Várzea-RN:

Unidade Orçamentária	03.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Projetos Atividades	22190	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Natureza de Despesa	33.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
Fonte de recursos:	15000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei nº 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de **(30)** trinta dias, contados do período de adimplimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LIQUIDAÇÃO:

7.1. O prazo de liquidação será de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da nota fiscal.

7.2 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: prazo de validade, data da emissão, dados do contrato e do órgão contratante, o período respectivo de execução do contrato, o valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do Art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

8.1. Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei nº 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

8.1.1 Início: Imediato;

8.1.2 A vigência do presente contrato se inicia em **08/04/2026 até 08/04/2027**, considerada da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.1 Efetuar o pagamento relativo à execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

9.2 Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

9.3 Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

9.4 Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições;

9.5 Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

10.1 Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

10.2 Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

10.3 Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

10.4 Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

10.5 Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

10.6 Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

10.7 Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

10.8 Cumprir a reserva de cargos prevista em Lei nº para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

10.9 Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

11.1 Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei nº 14.133/21

11.2 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do art. 124, da Lei nº 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO:

12.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do art. 140, da Lei nº 14.133/21.

12.2. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado.

12.3. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES:

13.1. O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no art. 155, da Lei nº 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado à sanção, pelo prazo de até três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155. e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta

e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE:

14.1. Nos termos dos artigos 91 e 176 da Lei 14.133/2021, o contrato e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítios eletrônicos oficial aqui considerado os sítios: <https://site.varzea.rn.gov.br> ou <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1. Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Várzea/RN, 08 de abril de 2026.

Município De Várzea-RN

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Contratante

Prefeito Constitucional

Sunvest Solucoes Energeticas LTDA

Contratada

JOÃO VICTOR SILVA DA COSTA

Representante Legal

Testemunhas:

1. _____

CPF nº

2. _____

CPF nº

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:937DCEB1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA 2026 - 6ª REVISÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA 2026

6ª REVISÃO

A Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento torna pública a 6ª Revisão do Plano de Contratações Anual – PCA 2026, com a inclusão dos seguintes itens:

Item	Objeto Resumido da Contratação	Período Previsto para a Contratação / Renovação	Unidade Gestora	Julgamento da Contratação	Classificação do Objeto	Valor Estimado (R\$)	Modalidade Prevista	Tipo de Contratação
84-CD	Realização de oficina de artesanato em palhas e fibras de bananeira, destinada à capacitação de participantes na produção de peças artesanais sustentáveis, contemplando o ensino de técnicas de coleta, preparo, tratamento e manuseio das fibras naturais, bem como a confecção de produtos diversos, visando ao fortalecimento da economia local, valorização da cultura regional e promoção da geração de renda.	2º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	2.000,00	Dispensa	Nova contratação
85-CD	Atender às necessidades administrativas e operacionais do Município de Viçosa/RN por meio do fornecimento de impressora de etiquetas destinada ao laboratório municipal, bem como dos insumos necessários ao seu pleno funcionamento, incluindo suprimentos específicos e	2º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	12.000,00	Dispensa	Nova contratação

	bobinas em papel térmico para utilização em relógios de ponto eletrônico, visando assegurar a adequada identificação de amostras laboratoriais, organização dos processos internos e o regular controle de frequência dos servidores.							
41-LP	Construção de 20 (vinte) unidades habitacionais	2º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Obra, Bem ou Serviço Especial	2.800.000,00	Concorrência	Nova contratação

Ressalta-se que as demais disposições constantes nas versões anteriores do PCA 2026 permanecem inalteradas.

Viçosa/RN, 08 de abril de 2026.

ARMANDO VICENTE RODRIGUES FILHO

Portaria Nº 031/2025

Secretário Municipal

Publicado por:

Armando Vicente Rodrigues Filho

Código Identificador:51DB3472

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE